



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaí/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE DISPENSA DESERTA - DE Nº 002/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, através de seu Agente de Contratação, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025, realizada dia 03/02/2025 às 08h, foi DECLARADA DESERTA, motivo: ausência de interessados no certame. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO DE 20L), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA.** Os interessados poderão obter mais informações na sede do CONISA ou através do e-mail: licitacaoconisarn@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E8BC3A19

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DE Nº 004/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 004/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA TRANSMISSÃO DOS EVENTOS DE SST PARA O E-SOCIAL E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **07/02/2025**, com a fase de lances das **08h às 10h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: licitacaoconisaln@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C7951F0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025.

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025.

CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.6 – MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**, CPF nº 969.366.064-15, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 0.6 - MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, 45, Centro, São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GENILSON MEDEIROS MAIA**, CPF nº

455.474.244-04, doravante denominada **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONSORCIADO**, para o **exercício financeiro de 2025**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o **CONSORCIADO** excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **19 de dezembro de 2024**, a quota do **CONSORCIADO**, definida no rateio das despesas para o exercício de 2025, será da ordem de **R\$ 22.275,00** (vinte e dois mil duzentos e setenta e cinco reais) a ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2025**, no valor de **R\$1.856,25** (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do **CONSÓRCIO**, ou seja, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2025 do **CONSORCIADO**.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do **CONSORCIADO** e transferência automática para a conta do **CONSÓRCIO** dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o **CONSORCIADO** repassar o valor total da quota em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao **CONSÓRCIO** somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos **CONSORCIADOS** com base no presente

CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **17 de janeiro de 2025** e **término em 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos **CONSORCIADOS** e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do **CONSÓRCIO**, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 17 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do CIM Seridó RN
Consórcio

GENILSON MEDEIROS MAIA

Município de São Fernando/RN
Consortiado

Publicado por:

Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C8AF3D24

PRESIDÊNCIA

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025.

CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 1.0 – MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **IVANILDO ARAÚJO DE**

ALBUQUERQUE FILHO, CPF nº 969.366.064-15, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 1.0 - MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.182.313/0001-10, com sede na Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 427, Centro, Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, CPF nº 538.684.394-04, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2025**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **19 de dezembro de 2024**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2025, será da ordem de **R\$ 37.125,00** (trinta e sete mil cento e vinte e cinco reais) a ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2025**, no valor de **R\$3.093,75** (três mil e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2025 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste

presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **15 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 15 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do CIM Seridó RN

Consórcio

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Município de Lagoa Nova/RN

Consortado

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:2D8BA2E4

PRESIDÊNCIA

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025.

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025.

CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 0.6 – MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**,

Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO**, CPF nº 969.366.064-15, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 0.6 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JACKSON DANTAS**, CPF nº 243.113.404-00, doravante denominada **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2025**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **19 de dezembro de 2024**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2025, será da ordem de **R\$ 22.275,00** (vinte e dois mil duzentos e setenta e cinco reais) a ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2025**, no valor de **R\$1.856,25** (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2025 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II -Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **17 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 17 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente Do CIM Seridó RN

Consórcio

JACKSON DANTAS

Município De São José Do Seridó/RN

Consortado

Publicado por:

Ronriery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:0483574C

PRESIDÊNCIA

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.

CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025, QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ –

RN (CIM SERIDÓ RN) E A CIDADE CONSORCIADA FPM 1.0 – MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM-SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**, CPF nº 969.366.064-15, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o Município consorciado, enquadrado no **COEFICIENTE FPM 1.0 - MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Governador Dix-sept Rosado nº 144, Centro, Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGÉRIO SOARES**, CPF nº 430.532.114-91, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o **exercício financeiro de 2025**, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONSORCIADO excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN - CIM-SERIDÓ**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, ocorrida em **19 de dezembro de 2024**, a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2025, será da ordem de **R\$ 37.125,00** (trinta e sete mil cento e vinte e cinco reais) a ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de **janeiro/2025**, no valor de **R\$3.093,75** (três mil e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **Agência: 0758, Operação: 006, Conta Corrente nº 00000212-8**, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2025 do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula.

Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

I-Entregar recursos ao CONSÓRCIO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I-Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos na Cláusula Segunda deste presente instrumento contratual, observadas as normas da contabilidade pública;

II –Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Prestar contas das despesas realizadas em face dos recursos entregues pelos CONSORCIADOS com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia **17 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONSÓRCIO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade prevista no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação e poderá a Assembleia autorizar proposta de negociação para quitação de débitos pendentes de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Currais Novos/RN, 17 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do CIM Seridó RN

Consórcio

ROGÉRIO SOARES

Município de Jardim de Piranhas/RN

Consortado

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B04CE797

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO SERIDO
DELIBERAÇÃO Nº 001/2025-CIS/SERIDÓ

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ
CIS – SERIDÓ

DELIBERAÇÃO Nº 001/2025-CIS/SERIDÓ

O Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó, Judas Tadeu Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a) A Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;
- b) O Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó;
- c) O afastamento da servidora Janyne Teixeira de Araújo Fonsêca, ocupante do cargo de Direção Executiva do CIS-Seridó, em razão de licença-maternidade;

DELIBERA:

Artigo 1º - Designar **Gedson Nogueira Santos** apto a ocupar interinamente o cargo de Direção Executiva do CIS-Seridó, enquanto durar o afastamento da servidora **Janyne Teixeira de Araújo Fonsêca**, por motivo de licença-maternidade.

Artigo 2º - O exercício interino do cargo de Direção Executiva do CIS-Seridó por **Gedson Nogueira Santos** será não remunerado, não gerando qualquer acréscimo financeiro ou vantagem pecuniária.

Artigo 3º - Os demais cargos públicos de provimento em comissão permanecem inalterados.

Artigo 4º - Publique-se e cumpra-se.

Caicó, 3 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:212BF21A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 005/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 005/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CAIÇARA O RIO DO VENTO/RN
INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 005/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita Municipal de CAIÇARA O RIO DO VENTO /RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:40609D55

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 131/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 131/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 131/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Kerginaldo Medeiros De Araújo Junior – Prefeito Municipal de SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:7C2E7221

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 131/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 131/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Senador Elói de Souza/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 131/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Senador Elói de Souza ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Kerginaldo Medeiros De Araújo Junior – Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:CD9CC2BF

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 019/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 019/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 019/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeito Municipal de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:D16327A5

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 043/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 043/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 043/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Artur Rodrigues do Vale Costa – Prefeito Municipal de GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:252D7E02

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 043/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 043/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Governador Dix Sept Rosado/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 043/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Artur Rodrigues do Vale Costa – Prefeito Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:24E77AA9

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0075/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0075/2023

PROCESSO: 337/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: CLÍNICA DE RADIOLOGIA ALTO OESTE LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 04 de fevereiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Saulo Vasconcelos Vieira – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:F2EA4CFA

DIRETORIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0078/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0078/2023

PROCESSO: 340/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: ENDOCLINICA - SAUDE INTEGRADA EIRELI

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 04 de fevereiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Nigéria Cibegne Da Silva Fernandes – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:78E7F7FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA IMPRENSA NACIONAL, DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

Considerando o que dispõe o artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **IMPRENSA NACIONAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **04.196.645/0001-00**, com sede na SIG Quadra 06 Lote 800, S/N, Setor Gráfico, Brasília/DF - CEP: 70.610-460.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA IMPRENSA NACIONAL, DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

Valor Total: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

Acari/RN, 14 de janeiro de 2025.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7C8C3C83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000124/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA IMPRENSA NACIONAL, DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: **IMPRENSA NACIONAL**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **04.196.645/0001-00**, COM SEDE NA SIG QUADRA 06 LOTE 800, S/N, SETOR GRÁFICO, BRASÍLIA/DF - CEP: 70.610-460.

VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, I, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 14 DE JANEIRO DE 2025.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:204FAF5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOERN) DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

Considerando o que dispõe o artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **00.639.299/0001-29**, com sede na Avenida Câmara Cascudo, 355, Ribeira, Natal/RN - CEP: 59.025-280.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOERN) DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

Valor Total: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

Acari/RN, 14 de janeiro de 2025.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4E1B5D0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000125/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO**

ESTADO (DOERN) DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 00.639.299/0001-29, COM SEDE NA AVENIDA CÂMARA CASCUDO, 355, RIBEIRA – NATAL/RN - CEP: 59.025-280.

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, I, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 14 DE JANEIRO DE 2025.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: A97EE128

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 003/2025** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ESPECIAL PARA ATENDER O TRATAMENTO DE PACIENTE, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **10/02/2025**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 03 de fevereiro de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: 8CE0FB3A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 67/2025 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JOSÉ ILTON DE MEDEIROS**, CPF nº ***.764.844-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gestão da Unidade de Processamentos de Carnes e

outros equipamentos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, conforme dispõe o art. 1º - “40, V” e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 15 de março de 2023.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Gestão da Unidade de Processamentos de Carnes e outros equipamentos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: 7947B463

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 49/2025 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **LUANA JUSSIELLY RIBEIRO DANTAS DA SILVA**, CPF nº. ***.548.784-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Recursos Humanos, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Tributação e Administração, nos termos do art. 24, V, e 25 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Recursos Humanos se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: C28407FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 50/2025 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JACKSON SOARES**, CPF/MF sob o nº. ***.801.614-**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Gabinete, vinculado a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito do Município de Acari/RN, conforme dispõe o

art. 16, parágrafo único, II, e art. 17, da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único – A posse no cargo de Coordenador de Gabinete se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9A1A7C5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 51/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **FRANCISCO LINDEMBERG PEDRO DANTAS CORTES**, CPF nº. ***.588.194-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Transportes e Obras, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme dispõe o art. 1º - “32, VI” e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 15 de março de 2023.

Parágrafo único – A posse no cargo de Secretário Adjunto de Transportes e Obras se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:218F7291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ANA NATÁLIA PEREIRA FONSECA**, CPF/MF sob o nº. ***.625.134-**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio à Regulação, Avaliação e Sistemas, nomeada por meio da Portaria nº 32, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º - NOMEAR **ANA NATÁLIA PEREIRA FONSECA**, CPF/MF sob o nº. ***.625.134-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Cadastro e Fiscalização de Tributos, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Tributação e Administração de Acari-RN, conforme dispõe o art. 1º - “24, VIII” e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 15 de março de 2023.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Cadastro e Fiscalização de Tributos se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0D855FB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 53/2025 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MARIA DAS VITÓRIAS BARBOSA**, CPF/MF sob o nº. ***.910.094-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio à Regulação, Avaliação e Sistemas, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari-RN, conforme dispõe o art. 28, VIII e Art. 29, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único – A posse no cargo de Coordenador de Apoio à Regulação, Avaliação e Sistemas se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E7871494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 54/2025 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **IVELITO CABRAL GALVÃO**, CPF/MF sob o nº. ***.150.714-**, para exercer o cargo de provimento em comissão

de Coordenador Administrativo e Financeiro, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari-RN, conforme dispõe o art. 28, IV e Art. 29, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único – A posse no cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4C8D77FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 55/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **OSEIAS PEREIRA DA SILVA**, CPF nº ***.492.628-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fiscalização de Posturas Urbanas, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanas, conforme dispõe o art. 1º - “30, III” e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 15 de março de 2023

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Fiscalização de Posturas Urbanas se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3858645E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2025 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **CLEIDIANE ALVES DANTAS**, inscrita no CPF nº ***.106.764-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário-Adjunto de Educação, Cultura e Esportes de Acari, nos termos do art. 34, II, e 35 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único. A posse no cargo de Secretário-Adjunto de Educação, Cultura e Esportes se dará logo após a entrega, pela nomeada, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CC942A13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 57/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ADRIANO CAMPELO DA SILVA**, CPF nº ***.695.464-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Cultura, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe o art. 34, IV e 35, da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Cultura se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:16A97B84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 58/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ERIK LEANDRO VIANA DE SALES**, CPF/MF nº ***.149.664-** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Esportes e Lazer, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari RN, conforme dispõe o art. 34, V e 35, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Esportes e Lazer se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C9037B6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 59/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **CLEIDEANE DA SILVA DELGADO**, CPF nº ***.200.324-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Turismo, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme dispõe o art. 36, II, e 37da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Turismo se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2AE61575

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 60/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **FRANCISCO LEANDRO DA SILVA**, CPF nº ***.503.754-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Municipal Clube de Acari, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme dispõe o art. 36, IV, e 37, da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Diretor do Municipal Clube de Acari se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:057508FO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 61/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA DANTAS**, CPF nº ***.008.704-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Administrativo, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, conforme dispõe o art. 40, IV, e 41, da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Administrativo se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2AA89230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 62/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **FABIANA AZEVÊDO DA COSTA**, CPF nº ***.705.154-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Proteção Social Básica, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme dispõe os Arts. 38, III e 39 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Proteção Social Básica se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari-RN, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8CBDCF51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 63/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **WILLA KAYONEY DE MEDEIROS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.196.114-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Proteção Social Especial, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme dispõe os arts. 38, IV e 39 da Lei Complementar Municipal Nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Proteção Social Especial se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari-RN, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F9998CFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **DIOGO VINÍCIO DANTAS DA SILVA**, CPF nº ***.778.274-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari-RN, conforme dispõe os Arts. 38, V, e 39, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:51CC4EC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/2025 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **PAULA RAFAELLE SILVA DE SOUSA**, CPF nº ***.286.564-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio Administrativo, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, nos termos do art. 38, VI, e 39 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Apoio Administrativo se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:52EF7D88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ALEXSANDRO SILVÉRIO DE ARAÚJO**, CPF nº ***.574.074-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Transportes e Viagens, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari-RN, conforme dispõe o art. 1º - “28, IX” e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 15 de março de 2023.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Transportes e Viagens se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F13710AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 68/2025 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ LUCAS BRAGA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.973.834-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Nutricionista, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E7C6F4CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar **JOSÉ LUCAS BRAGA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.973.834-**, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari (Setor de Alimentação Escolar), a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C7AEB5D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 70/2025 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **HADDOCK EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.215.714-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Professor de Inglês, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BC5BF0D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar **HADDOCK EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.215.714-**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Inglês, na Escola Municipal Major Hortêncio de Brito, vinculada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6831E28C**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 48/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**, CPF/MF nº. ***.746.034-**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Transportes e Obras, nomeado por meio da Portaria nº 31, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 31 de janeiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:26B9B5E2**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01/2025 - SMTA**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01/2025 - SMTA**

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 122/2024 de 02 de janeiro de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE**FAZER CONCESSÃO** de 0,5 (meia) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOÃO FERNANDES DA SILVA			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1453588			
DOCUMENTOS:	CPF: 066.264.514-64	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORARIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar criança para perícia na Agência da Previdência Social – APS Natal/RN Nazaré, no período da tarde do 31/01/2025, às 09:50 hs.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Natal/RN	31/01/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Acari/RN, 30 de janeiro de 2025

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AAD39C1D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA 095/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **LAÍZY KAROLINY DE FREITAS SILVA**, portadora do CPF 706.xxx.xxx-66, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de DIRETORA DE CONVÊNIOS, DE PROJETOS ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS, lotada na Secretaria Municipal de Governo, Convênios e Projetos Especiais.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 03 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:84FFD953**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA 096/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **JOSÉ DE ARIMATEIA SOARES DA SILVA**, portador do CPF 018.xxx.xxx-69, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de CHEFE DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 03 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:94635106**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA 097/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **LUCAS ALVES NUNES**, portador do CPF 095.xxx.xxx-86, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 03 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:BC830482

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **NATHAN JADIEL FERREIRA BEZERRA**, portador do CPF 093.xxx.xxx-18, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de CHEFE DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 03 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:16C0CCE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 099/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **SONNARA CRISTYNE DE SOUZA LELIS VALE**, portadora do CPF 064.xxx.xxx-27, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de CHEFE DE GABINETE, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 03 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:912AE11A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **LUIZ FRANCISCO SALES JUNIOR**, portador do CPF 035.xxx.xxx-32, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de CHEFE DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 03 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:F905C998

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **DANIEL CÉZAR DO NASCIMENTO MEDINO**, portador do CPF 059.xxx.xxx-16, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de DIRETOR DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Mobilidade Urbana e Serviços Rodoviários.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 03 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:D7EB5A6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MARIA DE FÁTIMA DA CUNHA VIANA**, portadora do CPF 057.xxx.xxx-74, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de CHEFE DE GABINETE, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 03 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:ECD24285

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **SEBASTIÃO VIRGINIO PEREIRA**, portador do CPF 242.xxx.xxx-06, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de CHEFE DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Mobilidade Urbana e Serviços Rodoviários.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 03 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:AEDBFD34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 006, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 05, de 03 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo servidor público municipal, a Sra. Maria de Fatima Feitosa, admitida no serviço público municipal em 01/03/1983, ocupando cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 207;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 6º da EC nº 41/03 c/c artigo 7º da EC nº 41/03 da Constituição Federal, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **MARIA DE FATIMA FEITOSA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da carteira de Identidade nº 1.054.856 SSP/RN e do CPF/MF nº 597.793.904-30, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2024.001-3**, nos termos do artigo 6º da EC nº 41/03 c/c artigo 7º da EC nº 41/03, da Constituição Federal, como sendo a forma mais vantajosa para o servidor, aposentando-se com proventos integrais e paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Alexandria/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 05/2025

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:B833F6E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025**

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

Município: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.

Objeto: Contratação de locação de imóvel localizado na Comunidade Rural de Tabatinga, Alto do Rodrigues/RN, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do PSF.

Valor Global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Base Legal: Art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: 03.10.301.0106.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.36 – Outros Serviços Pessoa Física.

Pelo Município: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA, CPF Nº 068.220.234-70 – PREFEITA MUNICIPAL; FRANCISCA EDNA DE SOUZA MELO, CPF Nº 538.683.404-59, E POR FRANCISCO WILSON PAULO DE QUEIROZ, CPF Nº 393.142.354-91, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Alto do Rodrigues/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:964DB8A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO nº 013/2025 (Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025). **LOCATÁRIA:** Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **LOCADORA:** Elizama Moura de Lima, CPF nº 938.148.794-49. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE RURAL DE TABATINGA, ALTO DO RODRIGUES/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PSF. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Art. 74 Inc. V da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.10.301.0106.2022 - 3.3.90.36 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. **PELA LOCATÁRIA:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.220.234-70, Prefeita Municipal. **PELA LOCADORA:** Elizama Moura de Lima, CPF nº 938.148.794-49. **ASSINATURAS:** em 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:6E889EBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

Município: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.

Objeto: Contratação de locação de imóvel, localizado na Comunidade Rural de Floresta, Alto do Rodrigues/RN, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do PSF IV.

Valor Global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Base Legal: Art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: 03.10.301.0106.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.36 – Outros Serviços Pessoa Física.

Pelo Município: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA, CPF Nº 068.220.234-70 – PREFEITA MUNICIPAL; FRANCISCA EDNA DE SOUZA MELO, CPF Nº 538.683.404-59, E POR FRANCISCO WILSON PAULO DE QUEIROZ, CPF Nº 393.142.354-91, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Alto do Rodrigues/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:EB4CDC39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 014/2025 (Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025). **LOCATÁRIA:** Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **LOCADOR:** Álvaro Roberto Aquino Gurgel, CPF nº 710.573.854-50. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA COMUNIDADE RURAL DE FLORESTA, ALTO DO RODRIGUES/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PSF IV. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Art. 74 Inc. V da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.10.301.0106.2022 – 3.3.90.36 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. **PELA LOCATÁRIA:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.220.234-70, Prefeita Municipal. **PELO LOCADOR:** Álvaro Roberto Aquino Gurgel, CPF nº 710.573.854-50. **ASSINATURAS:** em 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:7D1AE7AC

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. (CORRIGIDO POR INCORREÇÃO)

CRIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES A CENTRAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL (CCPM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar cria a Central de Contratações Públicas Municipal (CCPM) e regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório conforme às regras dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A CCPM será técnica e hierarquicamente vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e procederá com as licitações de todos os órgãos da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Seção I

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 2º Compete ao Prefeito Municipal a designação dos servidores públicos para exercer as funções essenciais no âmbito da CCPM, notadamente: da equipe de planejamento, da

comissão de contratação, do agente de contratação, do pregoeiro, dos membros das respectivas equipes de apoio para a condução do certame, do gestor e dos fiscais de contratos para acompanhar a execução.

§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, pregoeiro, o servidor ou empregado público que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por instituição autorizada.

§ 2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados entre servidores públicos efetivos, empregados públicos e servidores ocupantes de cargos em comissão da Administração Pública.

Subseção I

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 3º O agente de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

- auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase de planejamento;
- coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- solicitar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- indicar o vencedor do certame e lhe adjudicar o objeto;
- no caso de licitação presencial, que só poderá ocorrer em caráter excepcionalíssimo e devidamente justificada, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- elaborar a ata da sessão da licitação;
- instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
- encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, devidamente motivado;

- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, devidamente motivado;
- inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Upanema, e providenciar as publicações previstas em lei, podendo delegar estas atribuições à equipe de apoio;

§1º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§2º As atribuições desta lei serão integralizadas ao cargo de provimento em comissão de Pregoeiro, criado pelo Decreto nº 01 de 02 de janeiro de 2020, quando da condução de licitações na modalidade Pregão.

Subseção II

Da Equipe de Apoio

Art. 4º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação e/ou o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Subseção III

Da Comissão de Contratação

Art. 5º A formação de comissão de contratação é, em regra, facultativa, podendo ser permanente ou especial e deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros e no máximo 06 (seis) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo ou para celebração de contratos de concessão ou de parceria público-privada, a constituição de comissão de contratação é obrigatória, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão na forma estabelecida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 3º desta Lei Complementar, no que couber.

Art. 7º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e que possua vasto conhecimento devidamente comprovado da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Subseção IV

Do Gestor de Contrato

Art. 8º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela Prefeita Municipal, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
 - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;
 - outras atividades compatíveis com a função. Subseção V
- ### Do Fiscal de Contrato

Art. 9º O fiscal de contrato é o servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais

subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

- verificar a correta aplicação dos materiais;

- requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

- no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento; verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

- outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

- os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

- a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

- o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

- a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III

e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

pagamento do 13º salário;

concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

- No caso de cooperativas:

recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

comprovante de distribuição de sobras e produção;

comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

comprovante da aplicação em fundo de reserva;

comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas. III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração,

gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Subseção VI

Da equipe de planejamento

Art. 11º Compete a equipe de planejamento elaborar os documentos de formalização de demanda, os estudos técnicos preliminares, os termos de referência, os anteprojetos de engenharia e/ou arquitetura, os projetos básicos e executivos, executar a pesquisa mercadológica para estabelecer os preços de referência, justificar as condições de habilitação e trazer todos os subsídios para a fase interna do processo de licitação ou de contratação direta.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal designará a equipe de planejamento de os servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e dos órgãos demandantes.

Subseção VII

Do ordenador de despesas

Art. 12º Caberá ao ordenador de despesas, ou a quem delegar, mediante ato administrativo formal:

- examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
- promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Regulamento;
- designar o agente de contratação, pregoeiro, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
- determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Administração, Finanças
- autorizar a abertura do processo licitatório;
- decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
- adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- homologar o resultado da licitação;
- celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
- autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Regulamento.

§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X.

Seção II

Da indenização pelo exercício das funções

Art. 13º Os servidores públicos, civis ou militares, efetivos ou ocupantes de cargo em comissão, bem como os empregados públicos do Município de Alto do Rodrigues designados para o exercício das funções constantes dos art. 2º, 3º e 11º desta Lei Complementar, farão jus à verba indenizatória pelos serviços prestados, nos seguintes valores:

- Agente de Contratação e presidente da comissão de contratação: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.
- Equipe de apoio da CCPM: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
- Coordenador da Equipe de Planejamento: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.
- Equipe de apoio do Planejamento: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo único. O ocupante do cargo de provimento em comissão de Pregoeiro poderá ser designado Agente de Contratação e receber a indenização de que trata este artigo, a critério do ordenador de despesas, bem como, caso seja designado para compor Comissão de Contratação, receberá a indenização prevista no art. 13, I, desta lei.

Art. 14º A verba indenizatória, de natureza não remuneratória, de que dispõe o art. 13º desta Lei Complementar, possui as seguintes características:

- não será computada para efeito do limite remuneratório;
- não será incorporada à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
- não será considerada para efeito de recebimento do 13º (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) de férias;
- não se configura como rendimento tributável do servidor;
- não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões; e
- é condicionada ao período de efetivo exercício na função desempenhada.

Art. 15º Em caso de afastamento ou impedimento do presidente, membro de comissão, pregoeiro ou integrante de equipe de apoio, o substituto designado pela autoridade

competente fará jus à verba indenizatória do servidor público, militar ou empregado público municipal pelo prazo que durar o afastamento.

Art. 16º Se o servidor público estiver designado para mais de uma função, receberá apenas a verba indenizatória referente a função cujo valor seja o maior.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º O Poder Executivo regulamentará o disposto no Capítulo II desta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias, e demais regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021, bem como as regras gerais de funcionamento interno da Central de Contratações Públicas Municipal, fluxograma de tramitação processual, plano anual de contratações, padronização de minutas, dispondo, ainda, sobre as hipóteses de suspensão do recebimento da verba indenizatória.

Art. 18º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar Municipal correrão à conta da dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal, sob a dotação 3.3.90.93- Indenizações.

Art. 19º Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:119E266B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 228/2025 - GP (EXONERAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea “a”, do inciso II, do seu art. 89, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. ALEX SANDRO DA CUNHA ROQUE, portador do CPF/MF 101.XXX.XXX-90, do cargo de provimento em comissão, como ASSESSOR ADMINISTRATIVO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor retroagindo a data de 31 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 03 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:4B11E9E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: Contratação da Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN) para a prestação dos serviços de abastecimento de água potável e/ou esgotamento sanitário nas dependências dos diversos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.001 – GABINETE CIVIL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0006 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção da Equipe Multiprofissional
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/Atividade: 2029 - Instalação e Manutenção do CAPS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL
Programa: : 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 17490000 - Outras vinculações de transferências 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 17060000 - Transferência Especial da União 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL
Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2037- Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2045 - Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção do Ensino Infantil - 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 – TURISMO

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2064- Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

Projeto/Atividade: 2097- Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Função: 14 – DIREITO DA CIDADANIA

Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

Projeto/Atividade: 2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA

Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção das Ativ da Sec. Mul de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2075 - Manutenção das Ativ. Administ. do Fundo Mul. de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 1054 - Manutenção do Programa Criança Feliz

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 3007 - Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 17490000 - Outras vinculações de transferências

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2024 em vigor até 03 de janeiro de 2025.

Angicos/RN, em 03 de janeiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador: 786894AD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN) para a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica nas dependências dos diversos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.001 – GABINETE CIVIL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2015 - Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção da Equipe Multiprofissional

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade: 2029 - Instalação e Manutenção do CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: : 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 17490000 - Outras vinculações de transferências 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferência Especial da União

17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2037- Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2045 - Manutenção do Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção do Ensino Infantil - 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO/DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei

9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 695 – TURISMO
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2064- Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA
Projeto/Atividade: 2097- Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função: 14 – DIREITO DA CIDADANIA
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA
Projeto/Atividade: 2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA
Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção das Ativ. Mul de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2075 - Manutenção das Ativ. Administ. do Fundo Mul. de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 1054 - Manutenção do Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 3007 - Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 17490000 - Outras vinculações de transferências 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2025 em vigor até 03 de janeiro de 2035.

Angicos/RN, em 03 de janeiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:8438E58C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
SETHAS Nº 001/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ nº 15.004.786/0001-92
CONTRATADO: **ANA CAROLINA BEZERRA DA SILVA**
CPF nº. **088.807.614-20**
OBJETO: **ASSISTENTE SOCIAL**
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS
VALOR TOTAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.
VIGÊNCIA: 02.01.2025 a 31.12.2025.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:C3DAEF3D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
SETHAS Nº 002/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ nº 15.004.781/0001-92
CONTRATADO: **Maria José Ferreira de Oliveira**
CPF nº. 101.406.344-28
OBJETO: Serviços Técnicos de Entrevistador do CADÚNICO
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS/IGD
VALOR TOTAL: R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).
PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.
VIGÊNCIA: 02.01.2025 a 31.12.2025.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:8339FA7F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
SETHAS Nº 004/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ nº 15.004.781/0001-92
CONTRATADO: **RODRIGO AUGUSTO DE MESQUITA PEREIRA E SILVA**
CPF nº. 015.364.034-07
OBJETO: TECNICO DE DIGITACAO DO CADASTRO UNICO
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS/IGD
VALOR TOTAL: R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).
PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 02.01.2025 a 31.12.2025.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:DC1AFC7A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
SETHAS Nº 005/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ nº 15.004.781/0001-92
CONTRATADO: **YRAN THIAGO FERREIRA LIRA**
CPF nº. 015.364.034-07
OBJETO: TECNICO DE DIGITACAO DO CADASTRO UNICO
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS/IGD
VALOR TOTAL: R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).
PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 02.01.2025 a 31.12.2025.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:1BEF1FD2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
SETHAS Nº 006/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social/Programa Criança Feliz
CNPJ nº 15.004.786/0001-92
CONTRATADO: **Claudio Maike Vieira de Sousa**
CPF nº. 016.736.424-38
OBJETO: **Visitador do Programa Criança Feliz**
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS
VALOR TOTAL: R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).
PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.
VIGÊNCIA: 02.01.2025 a 31.12.2025.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:202258B6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
SETHAS Nº 007/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social/Programa Criança Feliz
CNPJ nº 15.004.786/0001-92
CONTRATADO: **João Vitor de Oliveira Freitas**
CPF nº. **133.986.124-07**
OBJETO: **Visitador do Programa Criança Feliz**
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS
VALOR TOTAL: R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).
PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.
VIGÊNCIA: 02.01.2025 a 31.12.2025.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:EDEB17F5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
SETHAS Nº 008/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social/Programa Criança Feliz
 CNPJ nº 15.004.786/0001-92
 CONTRATADO: **Adriano Gabriel Pereira da Silva**
 CPF nº. 123.230.024-14
 OBJETO: **Visitador do Programa Criança Feliz**
 RECURSOS FINANCEIROS: FMAS
 VALOR TOTAL: R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).
 PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.
 VIGÊNCIA: 02.01.2025 a 31.12.2025.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
 Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:350BA6C4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
 SETHAS Nº 009/2025**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social/Programa Criança Feliz
 CNPJ nº 15.004.786/0001-92
 CONTRATADO: **FRANCISCA NEIDE BEZERRA**
 CPF nº. **520.871.314-49**
 OBJETO: **Visitadora do Programa Criança Feliz**
 RECURSOS FINANCEIROS: FMAS
 VALOR TOTAL: R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).
 PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.
 VIGÊNCIA: 02.01.2025 a 31.12.2025.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
 Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:51E00BCA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
 SETHAS Nº 010/2025**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
 CNPJ nº 15.004.786/0001-92
 CONTRATADO: **Leticia Giovanna Oliveira Silva**
 CPF nº. 706.427.714-05
 OBJETO: **PSICÓLOGA**
 RECURSOS FINANCEIROS: FMAS
 VALOR TOTAL: R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta reais).
 PAGAMENTO: Mensal R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.
 VIGÊNCIA: 02.01.2025 a 31.12.2025.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
 Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9D84054C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
 EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
 SETHAS Nº 003/2025**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
 CNPJ nº 15.004.781/0001-92
 CONTRATADO: **Andreia Batista de Paiva Sena**
 CPF nº. 036.595.294-00
 OBJETO: **Serviços Técnicos de Entrevistadora do CADÚNICO**

RECURSOS FINANCEIROS: FMAS/IGD
 VALOR TOTAL: R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).
 PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
 VIGÊNCIA: 02.01.2025 a 31.12.2025.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
 Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:5728ACF6

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA 066/2025-GC, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, XXXII, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. FABIO JORGE DIAS CAVALCANTE FERNANDES, do cargo em Comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Turismo, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 03 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:965D6678

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA 067/2025-GC, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, XXXII, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. FABIO JORGE DIAS CAVALCANTE FERNANDES, como Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 03 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:C44D4D2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 PORTARIA Nº 0396/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Asclepiades Sérgio de Oliveira**, portador de matrícula **1531, ACS-6, Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/02/2025 a 03/05/2025, referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 A 01/06/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E321AE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0397/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria do Socorro Costa**, portadora de matrícula **1565, ACS-5, Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/02/2025 a 03/05/2025, referente ao período aquisitivo de 17/01/2020 A 17/01/2025.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:681C3885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0391/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Francisco Neto**, para exercer o do cargo em comissão de **Coordenador de Eventos**, da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A63403FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0392/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Mayara Morgânia Gurgel do Rosário**, para exercer o do cargo em comissão de **Gerente de Turismo**, da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2DAAD73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0393/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Hodalissa Cynara Alves de Oliveira**, para exercer o do cargo em comissão de **Gerente de Cultura**, da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:03BEBF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0394/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Gildo de Moura Morais**, para exercer o do cargo em comissão de **Coordenador Administrativo, Municipal, na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:933FA10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0395/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **João Batista de Oliveira Netto**, para exercer o do cargo em comissão de **Coordenador de Transporte, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:AC5FD83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0398/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Edson do Vale**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Meio Ambiente, na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:384C1DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0399/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Raimundo Alcides Maia da Silveira**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Irrigação, na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:273BEE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0400/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Clara Maia Lima**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Desenvolvimento**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social - SEMDAS** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:267E9BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0401/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Glarynne Soares de Souza Morais**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Adjunta de Políticas para Igualdade Racial**, da **Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial - SEMMIR**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B6C7A56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0402/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Pinheiro de Lima Freitas**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Comunicação**, da

Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:8B5DD8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0403/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições dispõe sobre a cessão à servidora **Samylla Cintia Costa e Silva Carmo** à Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: A Portaria nº 072/2025 da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, cedendo a Servidora **Samylla Cintia Costa e Silva Carmo**, com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber a Senhora **Samylla Cintia Costa e Silva Carmo**, que será lotada na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social- SEMDAS**.

Art. 2º - A presente cessão tem prazo de vigência a partir de **01/02/2025** a **31/12/2028**.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:16BDE622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0404/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Fernanda Maria Pereira Gomes**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Regulação da Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:46B2D148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0405/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 1.000,00 (Um mil Reais) ao (a) senhor (a), **Ivanildo Lima de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 17 e 18 de fevereiro de 2025, para participar de **Acolhimento dos Secretários Municipais de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B5960C19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido, a Sra. Carla Eloisa Fernandes da Silva portadora do RG nº 002.399.384 – SSP/RN, para o cargo de Coordenadora, Lotada na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 03 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:5D86E547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor Andrejackson Alex de Gois, matrícula 1074-1, concedendo licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 31.01.2025.

Arez/RN, 03 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:99E3023B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Maria Cristiane dos Santos, matrícula 91213-1, concedendo licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 03 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:34A4B38E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), ao servidor Emilio Sergio Oliveira da Silva, com CPF nº 010.200.974-00 para cobrir despesas durante acompanhamento da paciente Mikeilha Felix da Silva ao Hospital SARAH, no município de Fortaleza/CE, para tratamento médico, nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2025, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 03 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:8A4F8643

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 068/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Edileide Cavalcante de Santana, portadora do RG nº 539.403 – SSP/RN, para o de cargo Subcoordenador, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.01.2025.

Arez/RN, 03 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:C5F0A9BF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 069/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear Janyly Galvão Bento da Silva, CPF 712.239.994-08 e matrícula 200433-1, Gestora Municipal do Programa do Leite Potiguar e Responsável pelo Ponto de distribuição do Laticínio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 03 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:5A184DA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EDSON BARBOSA DA SILVA** do cargo Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:B59765A1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 076/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO** do cargo de Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:11AD550A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 077/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013, 649/2021 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO** para o cargo de Diretor de Pesca, Agricultura e Pecuária, lotado na Secretaria de Agricultura, Pesca e Pecuária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:17D4B9E7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDSON BARBOSA DA SILVA** para o cargo de Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:99C44545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013, 731/2024 e 758/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO** para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:AE31F266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **PAULO ROBERTO FREIRE CORREIA FILHO** para o cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:A43DFC1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 2,0 (duas) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Monte Azul Paulista/SP, para participar da Visita Técnica e Administrativa a Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus (Hospital Senhor Bom Jesus), nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2025.

1. ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA – Secretária de Finanças, Matrícula 00022, Diária: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);

2. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde, Matrícula 11606, Diária: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:9BCC8BC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, para participar do Encontro de Prefeitos da Região Agreste e Litoral Sul Potiguar, no dia 04 de fevereiro de 2025.

1. JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO – Secretário Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, Matrícula -11835, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:0585F379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2025 – SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 2º e 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 2,0 (duas) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Monte Azul Paulista/SP, para realizar Visita Técnica e Administrativa a Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus (Hospital Senhor Bom Jesus), nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2025.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita, matrícula 011800, Diária: R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO

Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:D6AAA461

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA
CONTRARRAZÕES JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO 008/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 07120001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de BARAÚNA/RN, comunica ao público em geral, em especial às empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. JOANA TIMÓTEO E DA CRECHE MUNICIPAL CARROSSEL, MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, que no decorrer do prazo legal para interposição de recursos contra o julgamento da Comissão de Licitação, referente à fase de habilitação da licitação em epígrafe, a empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 35.858.155/0001-48, apresentou recurso administrativo contra a decisão desta Comissão. Informamos ainda, que a partir do dia útil seguinte à publicação deste comunicado inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art. 109, I, da Lei 8.666/1993. O inteiro teor do termo recursal se encontra disponível na Prefeitura Municipal de Baraúna centro administrativo do município rua Hermenegildo Montenegro, nº 126 – centro CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63, nos dias úteis, das 07h00 às 13h00 ou através de solicitação pelo e-mail: baralicitacao@gmail.com

Baraúna/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jeffesson Yuri Borges da Costa
Código Identificador:4C296852

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 870/2025**

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde –ACS e aos Agentes de Combate às Endemias-ACE um incentivo financeiro adicional e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento aos ACS e aos ACE, a título de incentivo profissional a parcela denominada **Incentivo Adicional**, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto parágrafo único do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº12.994 de junho de 2014, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetas à atuação de ACS e aos ACE.

§1º O montante do repasse previsto no caput deste artigo Lei será advindo do valor recebido do Governo Federal - Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, referente ao Incentivo Financeiro Adicional dos ACS e aos ACE, efetivamente repassado ao Município. O valor de que trata este artigo será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao Incentivo Financeiro Adicional - IFA dos ACS e aos ACE, efetivamente repassado ao Município.

§2º O repasse do Incentivo Financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no primeiro mês do ano subsequente ao crédito em conta de parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através do rateio entre os ACS e aos ACE.

§3º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, os ACS e aos ACE, que se encontrem em pleno exercício de

suas funções e estejam desenvolvendo participação efetiva nas atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade, conforme suas atribuições profissionais.

Art. 2º - O Incentivo Financeiro Adicional - IFA será pago, no primeiro mês do ano subsequente ao ano de avaliação, aos ACS e ACE que efetivamente tenham cumprido as metas mensais definidas pela Secretaria de Saúde do Município para cada mês/ano, nos termos disciplinados nos parágrafos seguintes.

§1º - O recebimento do Incentivo Financeiro Anual em parcela única será proporcional aos cumprimentos dos seguintes indicadores de desempenho:

Indicador	DESCRIÇÃO	Peso Percentual
Ind01	Quantidade de Visitas Domiciliares por mês / Meta mensal de Visitas Domiciliares.	50%
Ind02	Quantidade de dias trabalhados por mês / Quantidade de dias úteis no mês.	25%
Ind03	Quantidade de participações em Ações e Eventos da UBS e/ou da Secretaria de Saúde no mês / Quantidade de ações realizadas total no mês.	15%
Ind04	Soma de avaliações de satisfação das funções desempenhadas pelo ACS e ACE em sua(s) microárea(s) de atuação / quantidade total de avaliações.	10%

O indicador final (IND final) será calculado pela média ponderadas dos 04 indicadores em percentual:

$IND\ final = (Ind01(\%) \times 50\% + Ind02(\%) \times 25\% + Ind03(\%) \times 15\% + Ind04(\%) \times 10\%) / 100$

O valor do incentivo adicional anual individual (IFA individual) será calculado pelo produto do valor rateado integralmente (VRI) pelo fator de desempenho individual final (IND final):

$IFA\ individual = VRI\ (R\$) \times IND\ final\ (\%)$

§2º - Os valores excedentes, que não forem repassados para os agentes em detrimento do não cumprimento das metas serão aplicados na Atenção Primária de Saúde – APS, prioritariamente no custeio de materiais, equipamentos e fardamentos para os ACS e ACE.

Art. 3º - Acarretará a perda do direito do Incentivo Financeiro Adicional o profissional que no curso do período de análise estiver em desvio de função, atestados e/ou licenciados.

§1º Desvio de função - são originados dos desvios de função transferência de unidade/ órgão interna área/setor, situação resultantes de readaptação de função.

§2º Afastamentos ou licenciados – Todos os afastamento e licenças, exceto licença maternidade, licença prêmio, férias e auxílio-doença inferior a 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º - O valor do repasse por meio desta lei não se incorporará aos vencimentos dos beneficiados, não servindo como base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, sendo suplementada se necessário de acordo com a Lei Orçamentaria Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos vigentes a partir do exercício de 2024.

Baraúna/RN, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:41B9EEB1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 871/2025**

“Altera dispositivos da Lei Municipal 695/2023, dispoendo sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos em Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, bem como o desmembramento da Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Meio Ambiente em Secretaria Municipal de Turismo e Lazer e Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de

Baraúna/RN, cria o cargo de Consultor Geral do Município e dá outras providências”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN, criada pela Lei Municipal nº 695/2021, passa a ser desmembrada em duas secretarias: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º. - Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN:

- I. coordenar as atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas municipais e instalações para a prestação de serviços públicos de natureza urbana e rural de interesse local;
- II. coordenar as atividades relativas à elaboração de projetos de obras públicas municipais e os respectivos orçamentos;
- III. coordenar e responsabilizar-se pela administração de obras e/ou serviços de execução direta do Município;
- IV. desenvolver o cronograma físico-financeiro das obras;
- V. coordenar a elaboração da legislação urbanística do município em articulação com outras Secretarias;
- VI. promover a fiscalização e o cumprimento da legislação urbanística municipal;
- VII. promover a fiscalização e o cumprimento das normas técnicas urbanísticas do Município;
- VIII. planejar, desenvolver e executar, direta ou indiretamente, os serviços de limpeza urbana;
- IX. regulamentar e fiscalizar a instalação e o funcionamento de quaisquer equipamentos ou sistemas, públicos ou particulares, relativos ao lixo;
- X. coordenar, supervisionar e promover a execução da coleta regular, extraordinária e o transporte do lixo, desde os pontos de produção aos locais de destino final;
- XI. coordenar, controlar e executar a limpeza, roçada, capina e variações, de vias e logradouros públicos nos perímetros urbanos;
- XII. coordenar, controlar e executar a destinação sanitária do lixo;
- XIII. gerenciar a operação de beneficiamento do lixo;
- XIV. supervisionar e controlar a operação de instalação de destinação final do lixo e o desenvolvimento de aterros sanitários;
- XV. acompanhar assuntos de interesse do Município relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto aos órgãos e entidades estaduais e federais;
- XVI. executar tarefas afins, no âmbito de sua competência, que sejam determinadas pelo Chefe do Executivo municipal;
- XVII. coordenar o licenciamento dos projetos de urbanização de obras e reparos em vias, executadas por entidades públicas e ou por particulares;
- XVIII. orientar o licenciamento e a fiscalização das edificações e construções, do parcelamento, zoneamento e uso do solo;
- XIX. elaborar normas técnicas a quem devem subordinar-se a execução e a fiscalização das obras e serviços da competência da Secretaria;
- XX. examinar os relatórios de execução e fazer recomendações ou determinar providências cabíveis;
- XXI. conceder licença para a demolição de prédios, pequenas reformas, construção de passeios e instalação de tapumes;
- XXII. controlar os padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelos serviços públicos;
- XXIII. promover estudos visando a racionalização dos serviços públicos prestados por terceiros, principalmente no que pese o lixo coletado;
- XXIV. cuidar dos cemitérios públicos;
- XXV. promover a execução e o controle da coleta, do transporte e do destino final do lixo;
- XXVI. coordenar a iluminação pública municipal;

Art. 3º. - Compete a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Baraúna/RN:

- I. promover a construção, pavimentação e conservação de estradas municipais e vias urbanas;
- II. promover e coordenar a elaboração de projetos viários de interesse do Município;
- III. acompanhar os projetos de construção e conservação de estradas municipais;
- IV. disciplinar o trânsito municipal;
- V. planejar, coordenar, executar e fiscalizar políticas públicas municipais de trânsito e transportes, visando à segurança, eficiência e mobilidade urbana no município.
- VI. implementar e gerir o sistema municipal de trânsito.
- VII. organizar e supervisionar o funcionamento do DEMUTRAN.
- VIII. promover ações educativas para conscientização sobre segurança no trânsito, em parceria com escolas, empresas e entidades da sociedade civil.
- IX. Controlar, manter e gerenciar a frota de veículos pertencentes ao município, incluindo sua manutenção, abastecimento e logística de utilização.
- X. Garantir o uso eficiente e sustentável dos veículos municipais, adotando medidas de controle e registro de quilometragem, consumo de combustível e manutenção periódica.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Meio Ambiente do Município de Baraúna/RN, criada pela Lei Municipal nº 695/2021, passa a ser desmembrada em duas secretarias: Secretaria Municipal de Turismo e Lazer e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Lazer:

- I. contribuir para o diagnóstico de necessidade de melhorias na qualidade da infraestrutura oferecida ao turista no Município;
- II. sugerir e acompanhar a execução de campanhas publicitárias, com vistas à projeção do Município no âmbito nacional e internacional;
- III. subsidiar a elaboração de zoneamento turístico do Município, com indicações de áreas consideradas de interesse para a exploração de atividades vinculadas ao turismo, mantendo estas informações atualizadas e disponíveis para investimento públicos e privado;
- IV. estabelecer e manter permanentemente contato com órgãos oficiais de turismo, público ou privados com o objetivo de manter a Secretaria atualizada quanto aos planos, programas e normas de turismo vigentes;
- V. manter cadastro atualizado da oferta turística do Município, inclusive seus recursos naturais, estabelecimento de hospedagem e alimentação, áreas de lazer e recreação e demais equipamentos de natureza turística;
- V. manter atualizado em arquivo, a relação das empresas promotoras de eventos, operadoras turísticas, agências de viagens, locadoras de veículos, transportadoras e demais prestadoras de serviço turístico;
- VI. manter o inter-relacionamento com os poderes federal e estadual, entrosando-se com as respectivas autoridades no interesse do turismo no Município;
- VII. elaborar diagnósticos, estudos e projetos de interesse da Secretaria;
- IX. manter um sistema de informações sobre empresas e investidores do setor de turismo;
- VIII. iniciar ações de coordenação, monitoramento, incentivo, acompanhamento e avaliação das ações inerentes à execução dos programas da política de turismo de Baraúna/RN, assim como aquelas traçadas pelo plano diretor municipal;
- IX. contribuir para a promoção e a divulgação do potencial turístico do Município e da região do entorno, em âmbito local, nacional e internacional;
- X. indicar processos de obtenção de uma maior fluidez na expansão e melhoria da infraestrutura turística, instigando parcerias para novos investimentos em Baraúna/RN e na região do entorno;
- XI. impulsionar ações que visem a integração das atividades do setor de turismo, com a região geo-turística de Baraúna/RN, aí compreendendo destinos, roteiros e atividades turísticas dos municípios vizinhos de características turísticas conjuntas;
- XII. incentivar a interação com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, nacionais e internacionais, com o objetivo de incrementar o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento turístico sustentável e ambientalmente correto;

XIII. cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas;

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I. coordenar a preservação do patrimônio natural e arqueológico do município;

II. trabalhar programa de educação ambiental para a preservação da natureza;

III. criar um programa de arborização urbana para melhoria do meio ambiente;

IV. Planejar, programar, coordenar e executar a programação municipal com atribuições voltadas à defesa e a preservação do meio ambiente, integrada com os demais setores governamentais;

V. promover a participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;

VI. atuar na prevenção de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente, através do levantamento de limites das áreas de preservação, legalização de loteamentos e zoneamento ambiental;

VII. coordenar a reparação dos danos ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado através do replantio e revitalização de áreas verdes;

VIII. executar a política de licenciamento municipal ambiental, em coordenação com os órgãos dos demais entes federativos;

IX. fiscalizar os poluidores pelo cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente;

X. alinhar a Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas;

XI. criar condições para parceria entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal, a fim de levar Educação Ambiental para todas as comunidades como processo de desenvolvimento da cidadania;

XII. elaborar instrumentos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, que assegurem o licenciamento ambiental, ordenamento e a regularização fundiária do espaço urbano e a preservação do meio ambiente;

XIII. fiscalizar as reservas naturais, praças, e jardins municipais;

XIV. programar, coordenar e executar a política de preservação do meio ambiente, das praças, jardins, bosques, logradouros, etc;

XV. manter e conservar as reservas ambientais do Município;

XVI. desenvolver pesquisas referentes à fauna e à flora;

XVII. executar e manter atualizado levantamento e cadastramento das áreas verdes;

XVIII. propor a criação de conselhos para definir o Patrimônio ambiental do Município;

XIX. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Executivo municipal, no âmbito de sua competência.

XX. elaborar e implementar as políticas públicas de destinação do resíduo sólido de forma adequada, através de projetos de coleta seletiva do lixo.

Art. 7º. Fica criado o cargo de Consultor Geral do Município, com mesmo nível e simbologia de CC1, figurando nos quadros da estrutura administrativa municipal, vinculado, diretamente, à Chefia do Poder Executivo.

Art. 8º. Compete à Consultoria Geral vinculada ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, cargo de assessoramento que é privativo de profissional graduado em direito:

I. representar o Chefe do Poder Executivo em reuniões, comissões, grupos de trabalho e outras atividades correlatas;

II. analisar processo e documentos técnicos e administrativos, consultando profissionais especializados em cada área de referência e vinculados à Administração Municipal, quando necessário, tendo em vista a possibilidade de emitirem e pareceres de despacharem conforme orientação do Chefe do Executivo;

III. redigir ofícios, relatórios, memorandos, comunicações internas e outros, referentes às atividades da Administração Pública, quando determinado pelo Secretário Chefe da pasta e/ou pelo Chefe do Poder Executivo ou Vice-Prefeito.

IV. prestar assessoria em assuntos administrativos, inteirando-se das metas e objetivos a serem alcançados, condutas a serem seguidas e outras indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, bem como transmitir aos servidores as decisões do Chefe do Poder Executivo;

V. organizar e manter atualizada a documentação especializada em Direito Público e Administrativo Municipal;

VI. desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, sempre na defesa dos interesses da Edilidade Municipal.

VII. elaborar minutas de decretos e outros provimentos regulamentares, quando solicitado pelo Prefeito;

VIII- pronunciar-se sobre as matérias legais que lhes forem submetidas pelo Prefeito Municipal.

IX - promover a elaboração da minuta da mensagem do Prefeito, a ser enviada à Câmara Municipal.

X. elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, incluindo as respectivas justificativas, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição;

XI. elaborar as razões de veto aos autógrafos submetidos à sanção do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º O quadro funcional dos cargos comissionados municipais corresponde ao descrito nos anexos da presente lei.

Art. 10º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas ou criadas, se necessário, adequando a LOA, LDO E PPA, para seu cumprimento.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando as leis municipais: 367/2009,369/2009,524/2014,558/2017, 559/2017, 695/2021, revogando-as naquilo que for incompatível, bem com revogando-se todas as demais disposições em contrário

Baraúna/RN, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:E0D71C34

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 872/2025

“Altera dispositivos da Lei Municipal 777/2023, dispondo sobre a extinção da Secretaria Adjunta de Educação e criação Secretaria de Relações Institucionais e dá outras providências”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica extinta a Secretaria Adjunta de Educação do Município de Baraúna/RN, criada pela Lei Municipal nº 777/2023.

Art. 2º. Fica criada a Secretaria de Relações Institucionais do Município de Baraúna/RN, com nível e simbologia CC1, com subsídio correspondente aos demais de mesmo nível.

Art. 3º. Compete à Secretaria de Relações Institucionais:

I - Planejar, coordenar e executar políticas e ações relacionadas ao fortalecimento das relações institucionais entre o Município e os demais entes federados, órgãos públicos, privados e organizações não governamentais;

II - Articular e promover a interação entre o Executivo Municipal e a Câmara Municipal, garantindo um canal direto de comunicação e alinhamento político-institucional;

III - Coordenar as parcerias institucionais que visem ao desenvolvimento de projetos, programas e políticas públicas para o Município;

IV - Articular ações com órgãos estaduais, federais e organizações internacionais para captação de recursos e desenvolvimento de programas de interesse do Município;

V - Exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem delegadas pela Prefeita ou pelo Chefe do Gabinete Civil.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando as leis municipais, revogando-as naquilo que for incompatível, bem com revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Baraúna/RN, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:3B04DD33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010001/2025**

A Secretaria Municipal de Tributação do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 07010001/2025 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 visando à contratação de pessoa jurídica para desenvolver serviço especializado de assessoria e consultoria jurídica na área de direito tributário e financeiro, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **MICAEL COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 45.395.060/0001-99**, com sede na Av. Jerônimo Rosado, 684, Sala 04, Centro, 59.965-000, Baraúna/RN, com fulcro na alínea c do inciso III do Art. 74 inciso da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso III, alínea c, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica para desenvolver serviço especializado de assessoria e consultoria jurídica na área de direito tributário e financeiro, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso no inciso III, alínea c do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **MICAEL COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 45.395.060/0001-99**, no valor global estimado de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 21 de janeiro de 2025.

LENICE DANTAS DA SILVA

Secretária Municipal de Tributação

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:23D0C3AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010001/2025**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III, alínea c, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **MICAEL COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 45.395.060/0001-99**, no valor global de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)** referente à contratação de pessoa jurídica para desenvolver serviço especializado de assessoria e consultoria jurídica na área de direito tributário e financeiro, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sra. **Lenice Dantas da Silva**, Secretário Municipal de Tributação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 21 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:E3E92043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2025**

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para desenvolver serviço especializado de assessoria e consultoria jurídica na área de direito tributário e financeiro, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: **MICAEL COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 45.395.060/0001-99**, com sede na Av. Jerônimo Rosado, 684, Sala 04, Centro, 59.965-000, Baraúna/RN.

VALOR: O valor do contrato será de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, no valor global.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de **04 de fevereiro de 2025** até **04 de fevereiro de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, alínea c, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:0BD04271

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
003/2025 PROCESSO ADM Nº 28110004/2024**

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio do Pregoeira, torna público que estará realizando Concorrência Eletrônica, com sessão marcada para o dia 20/03/2025 às 08:01 do horário de Brasília que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS (ESCOLAS) LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES: BONSUCESSO DOS MILITARES, CANAÃ, OLHO D'ÁGUA DA ESCADA, RECREIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN (TERMO DE COMPROMISSO Nº 168336) Informações: Estudo Técnico Preliminar, Projeto básico, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Baraúna, 03 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUSA.
Secretário de Educação.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:EE036152

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07110002/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após negociações, houve manifestação de intenção de recurso, onde fora julgado conforme consta nos autos;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela HOMOLOGAÇÃO pela Autoridade superior;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas:

SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: nº 38.714.702/0001-00, **VENCEDORA** do item nº 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023 e 0024 perfazendo um valor global de R\$ 886.374,00 (**Oitocentos e oitenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais**);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 03 de fevereiro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:0F7B65BD

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2025 PROCESSO ADM Nº 28110005/2024

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio do Pregoeira, torna público que estará realizando Concorrência Eletrônica, com sessão marcada para o dia 24/03/2025 às 08:01 do horário de Brasília que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO (ESCOLA) LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE ASSENTAMENTO POÇO NOVO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN (TERMO DE COMPROMISSO Nº 168336) Informações: Estudo Técnico Preliminar, Projeto básico, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Baraúna, 03 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUSA.
Secretário de Educação.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:8F9171D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
Contratado: DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.954.830/0004-99
Objeto: Aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 quilos, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Bento Fernandes/RN
Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa "3.390.30-MATERIAL DE CONSUMO
Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de DISPENSA de licitação.
Vencimento: 31/12/2025
Bento Fernandes/RN, em 27 de janeiro de 2025.
Assinatura: Jollemberg Soares Dantas/Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:5EBA2BFC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
Contratado: OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.702.159/0001-84
Objeto: Contratação de Empresa Especializada No Fornecimento de Oxigênio Hospitalar (medicinal) para atender as demandas da Unidade mista de saúde Beatriz Rodrigues da Silveira, Localizada na sede do município de Bento Fernandes/RN.
Valor: R\$ 22.264,29 (vinte e dois mil e duzentos e sessenta e quatro e vinte e nove centavos).
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa "3.390.30-MATERIAL DE CONSUMO
Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de DISPENSA de licitação.
Vencimento: 31/12/2025
Bento Fernandes/RN, em 24 de janeiro de 2025.

Assinatura: Jollemberg Soares Dantas/Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:5D6C6C07

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
Contratado: MARIA FERNANDES DO RÊGO ROCHA - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.525.249/0001-81
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENTO FERNANDES/RN.
Valor: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa "3.390.30-MATERIAL DE CONSUMO
Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de DISPENSA de licitação.
Vencimento: 31/12/2025
Bento Fernandes/RN, em 24 de janeiro de 2025.
Assinatura: Jollemberg Soares Dantas/Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:955023F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 240102/2025

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2025
EXTRATO DE CONTRATO 240102/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada No Fornecimento de Oxigênio Hospitalar (medicinal) para atender as demandas da Unidade mista de saúde Beatriz Rodrigues da Silveira, Localizada na sede do município de Bento Fernandes/RN.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA:OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 48.702.159/0001-84

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 22.264,29 (vinte e dois mil e duzentos e sessenta e quatro e vinte e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

02001- SEC.MUN. ADMIN.PLANEJE.E FINANÇAS.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – GESTÃO, MANUT E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Ação: 2037 – MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUN DE SAÚDE-FMS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORIGEM: DISPENSA de Licitação 003/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de dispensa de licitação

VIGÊNCIA:24 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Signatários

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO

TAISE ROSA SOUSA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D7717F90

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
Contratado: CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.334.385/0001-35
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DEVIDAMENTE TRATADA E EM CONFORMIDADE COM OS PADROES DE QUALIDADE EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENTO FERNANDES/RN.
Valor estimado para 12 meses: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa "3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)".
Base Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Vencimento: 31/12/2025
Bento Fernandes/RN, em 30 de dezembro de 2025.
Assinatura: Jollemberg Soares Dantas/Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:0BF598A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES
INEXIGIBILIDADE 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2025
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DEVIDAMENTE TRATADA E EM CONFORMIDADE COM OS PADROES DE QUALIDADE EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENTO FERNANDES/RN.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA:CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.334.385/0001-35

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Órgão:02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06001 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção:122 Administração Geral
 Programa: 0002 GESTÃO, MANUT E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Ação: 2040 MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
 Fonte de Recurso:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária:05001 – Fundo Municipal de Saúde
 Função:10 – Saúde
 Subfunção:
 122 – Administração Geral
 Programa:0002 – GESTÃO, MANUT E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Ação:2037 – MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUN DE SAÚDE-FMS
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 02001 – SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS
 Função: 04 – Administração
 Subfunção: 122 – Administração Geral
 Programa:0003 – MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Ação: 2005 – Otimização das Atividades da Secretaria,
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
 Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 – Assistência Social
 Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
 Programa: 0009 – BENTO FERNANDES CIDADÃ – ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Ação: 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
 Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

Órgão: 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS
 Função: 15 URBANISMO
 Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Ação: 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
 Natureza da Despesa: .3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 08001 – SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
 Função:18 – GESTÃO AMBIENTAL
 Subfunção: 122 – Administração Geral
 Programa: 0002 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Ação: 2063 – MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE,
 Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
 Fonte de Recurso 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação 004/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação

VIGÊNCIA:30 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. (RETROAGINDO OS EFEITOS PARA 02/01/2025)

Signatários

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO

CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONTRATADA

Publicado por:
 João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:28902CFA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
 Contratado: Companhia Energética do Rio Grande do Norte – NEOENERGIA COSERN, e inscrita no CNPJ/MF 08.324.196/0001-81
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO/FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENTO FERNANDES/RN.
 Valor estimado para 12 meses: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
 Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA”).
 Base Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.
 Vencimento: 31/12/2025
 Bento Fernandes/RN, em 30 de dezembro de 2025.
 Assinatura: Jollemberg Soares Dantas/Prefeito Municipal.

Publicado por:
 João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:8D43BEA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES
INEXIGIBILIDADE 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2025
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO/FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENTO FERNANDES/RN.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA:Companhia Energética do Rio Grande do Norte – NEOENERGIA COSERN, e inscrita no CNPJ/MF 08.324.196/0001-81

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 Órgão:02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06001 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 0002 GESTÃO, MANUT E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Ação: 2040 MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 05001 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção:
 122 - Administração Geral
 Programa: 0002 - GESTÃO, MANUT E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Ação: 2037 - MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUN DE SAÚDE-FMS
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 02001 - SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS
 Função: 04 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Ação: 2005 - Otimização das Atividades da Secretaria,
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 04.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 - Assistência Social
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
 Programa: 0009 - BENTO FERNANDES CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Ação: 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de impostos

Órgão: 02 - Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS
 Função: 15 URBANISMO
 Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Ação: 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
 Natureza da Despesa: .3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 08001 - SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE,
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação 009/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação

VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. (RETROAGINDO OS EFEITOS PARA 02/01/2025)

Signatários

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN
CONTRATADA

Publicado por:
 João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador: FCA8112E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 240103/2025

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025
EXTRATO DE CONTRATO 240103/2025

OBJETO: Contratação tem por objeto a aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 quilos, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Bento Fernandes/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA: DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 03.954.830/0004-99

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 PREFEITURA

02001- SEC.MUN. ADMIN.PLANEJE.E FINANÇAS.

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02001 - SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
AÇÃO: 2005 - OTIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA,
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO, MANUT E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
AÇÃO: 2037 - MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUN DE SAÚDE-FMS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06001 - SECRETARIA MUN DE
EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO, MANUT E SERVIÇO AO
MUNICÍPIO
AÇÃO: 2040 MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO
E DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE
CONSUMO
FUNÇÃO DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ação: 2005 – Otimização das Atividades da Secretaria,
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de
Impostos

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – GESTÃO, MANUT E SERVIÇO AO
MUNICÍPIO
Ação: 2037 – MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUN DE SAÚDE-
FMS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de
Impostos

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 06001 - SECRETARIA MUN DE
EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0002 GESTÃO, MANUT E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Ação: 2040 MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E
DESPORTO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Imposto

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência
Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0009 – BENTO FERNANDES CIDADÃ –
ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
Ação: 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de
impostos

ORIGEM: DISPENSA de Licitação 004/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de dispensa de licitação

VIGÊNCIA: 24 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Signatários

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
 João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:4C72CEB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2025-SMAP/PMBS - *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

***Republicado por incorreção**

Onde se lê: Art.1º. **CONCEDER** ao Servidor (a): **ELIEL DA COSTA PINHEIRO**

Leia-se: Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor (a): **ELIEL VALENTIM DA SILVA**

PORTARIA Nº 004/2025-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 31 de janeiro de 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor(a): **ELIEL VALENTIM DA SILVA**, Matrícula nº 122886-2, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:
 Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:48C26BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 118, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Portaria nº 118, de 03 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de suplente do Cargo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei 330, de 10 de junho de 2019, a Resolução de nº 231/2022 – CONANDA e a Resolução de nº 003/2019 – CMDCA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Srº. **ALANY MAYARA SANTOS COSTA**, CPF nº 117***.***-28, **1º Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar**, conforme disposição da Resolução de nº 07/2023, publicada no dia 18 de outubro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para assumir as funções correlatas durante o período das férias Regulamentares do Conselheiro Tutelar abaixo discriminado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE FÉRIAS
FRANKLIN ELIZIEL SOUZA ESTEVAM	122439-5	03 DE FEVEREIRO DE 2025 A 04 DE MARÇO DE 2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de fevereiro de 2025.

-

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:AF2597F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 119, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Portaria nº 119, de 03 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de suplente do Cargo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei 330, de 10 de junho de 2019, a Resolução de nº 231/2022 – CONANDA e a Resolução de nº 003/2019 – CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ITAMAR BARBOSA DA SILVA**, CPF nº 025***.***-83, **2º Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar**, conforme disposição da Resolução de nº 07/2023, publicada no dia 18 de outubro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para assumir as funções correlatas durante o período das férias Regulamentares do Conselheiro Tutelar abaixo discriminado:

NOME	MATRÍCULA:	PERÍODO DE FÉRIAS
MÁRCIO VINÍCIUS SANTOS ALVES	122276-7	03 DE FEVEREIRO DE 2025 A 04 DE MARÇO DE 2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:7F59B1B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 120, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Portaria nº 120, de 03 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de suplente do Cargo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei 330, de 10 de junho de 2019, a Resolução de nº 231/2022 – CONANDA e a Resolução de nº 003/2019 – CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GEOVANE JOSÉ DOS SANTOS**, CPF nº 075***.***-86, **3º Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar**, conforme disposição da Resolução de nº 07/2023, publicada no dia 18 de outubro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para assumir as funções correlatas durante o período das férias Regulamentares do Conselheiro Tutelar abaixo discriminados:

NOME	MATRÍCULA:	PERÍODO DE FÉRIAS
ELIEL VALENTIM DA HORA	122886-2	03 DE FEVEREIRO DE 2025 A 04 DE MARÇO DE 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:8049E8C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Treinamento Educacional E Aperfeiçoamento Profissional.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: SS Soluções Empresariais LTDA, Inscrita Em CNPJ Sob O Nº 51.481.615/0001-18, Com Endereço Na R Das Azaléias, 111, Jardins, São Gonçalo do amarante/RN CEP 59.293-492.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2047 – Manutenção do Salário Educação – QSE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

VALOR GLOBAL: R\$ 6,900,00 (seis mil e novecentos mil reais).

BASE LEGAL: art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21

Bodó/RN, 31 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSE DA SILVA

Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:466AA8EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o(a) Sr.(a) **JOÃO LUCAS DE ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 103.###.###-75, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2 – Diretor da procuradoria Jurídica, lotado(a) na Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:249348E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear, o(a) Sr.(a) FRANCISCA SAMAIANA SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 060.###.###-40, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenadora de Comunicação, lotado(a) na Secretaria de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:E193C6B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 104 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear, o(a) Sr.(a) MARIA NICELIA XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 837.###.###-53, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3 – Sub-Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:F86708EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2025

Processo nº 0363/2025 – Dispensa de Licitação nº 011/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BOM JESUS/RN
CNPJ: 38.183.977/0001-64

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de resíduos recicláveis e reaproveitáveis domiciliares, comerciais e industriais no município de Bom Jesus/RN
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor: R\$63.756,00 (Sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais)
Vigência: 30/01/2025 até 31/12/2025

Bom Jesus/RN, em 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D5DE5ABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 55.738.556/0001-71 no valor global estimado de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) com desconto de 100% na taxa , para o serviço de agenciamento de viagens conforme descrito no termo de referência, ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 03 de fevereiro de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:61F7DA8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: FRANCISCO RIBEIRO BARBOSA FILHO
08454896821
CNPJ nº: 40.910.570/0001-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 01 (um) mês o contrato 046/2024 oriundo do processo Pregão Presencial de Nº 005/2023, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:D5A7C746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: MR CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 47.878.645/0001-95, com endereço na Rua Leonel Assunção, nº 515, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 017/2024 oriundo do processo de Dispensa de Licitação de Nº 012/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:54E300FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 028/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: IVAN ALVES DE SOUZA, inscrito no CNPJ: 17.524.409/0001-00, com endereço na Av. Rio Branco, nº 57177, Sala 104, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-000.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 028/2023 oriundo do processo de Dispensa de Licitação de Nº 031/2023, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:9CBE36C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 064/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO CLEITON LISBOA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:8EAD5381

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 065/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RAIZA BERNARDO LINS LISBOA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE FINANÇAS do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:95D4FFCB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 066/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE SAÚDE do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:F43B190D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 067/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:6903D6EF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 068/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR**, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:44F825CB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 069/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FÁBIO JÚNIOR DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE ESPORTE E TURISMO do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:304E6515

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 070/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:B16E8CB6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 071/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO ERINALDO DE ARAÚJO MOREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:F55DA6FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 072/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **SUSANA CRISTINA CUNHA BATISTA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de CONTROLADORA GERAL do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:FCC296B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 073/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **EDSON GUTEMBERG DE SOUSA FILHO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL, lotado no Gabinete da Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:69496F01

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 074/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **WALLACE SILVA DE ARAÚJO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, lotado na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:A8038897

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO MIKAEL DO
NASCIMENTO CHACON

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111001/2024 celebrado com a empresa MIKAEL DO NASCIMENTO CHACON, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 44.996.814/0001-01. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **11/01/2025 a 10/01/2026**. Essa prorrogação se refere à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos. O valor total estimado é de R\$ **43.810,00 (quarenta e três mil, oitocentos e dez reais)**. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Função: 04 – Administração/Subfunção: 122 – Administração Geral/Programa: 0141 – Administração Geral Administração Geral/Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados. Data da Assinatura: 09/01/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Mikael do Nascimento Chacon - Representante Legal da empresa MIKAEL DO NASCIMENTO CHACON. Processo nº 167/2024.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:4E674A4C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO MPS CARDOSO

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 0801003/2022 celebrado com a empresa MPS CARDOSO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 40.696.192/0001-37. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais **cinco meses**, compreendendo o período de **01/02/2025 a 30/06/2025**, para a prestação de serviços

especializados, incluindo **plantão social, acompanhamento familiar, acolhimento social e psicossocial**, bem como a **organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**. O valor total é de **R\$ 21.500,00** (vinte e um mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 04010 – Fundo Municipal de Assistência Social/Função: 08 – Assistência Social/Sub função: 244 – Assistência Comunitária/Programa: 0006 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social – FMS/Ação: 2081 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social/Elemento: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria/Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 28/01/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Michel Platiny Simplicio Cardoso - Representante Legal da empresa MPS CARDOSO. Processo nº 6/2025.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:20E2EFB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN Nº 2024.12.17.0040
- AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 - CONCORRÊNCIA Nº
004/2021 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN Nº
2021.11.25.0009

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN nº 2024.12.17.0040

AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - REF. PROCESSO
LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2021.11.25.0009

Partes:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caicó/RN.
CONTRATADO: EMPROTEC – **CONSTRUÇÕES E**
SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, do Contrato Administrativo nº 010/2022, oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2021.11.25.0009 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E RECAPEAMENTO EM OUTRAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN. DATA DE RESCISÃO: 03 de fevereiro de 2025.

Caicó/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:DAFF8409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0120/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0120/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edinaldo Gomes Leite, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 29/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1A4725A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0124/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0124/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Cleomar Correia da Silva, para realizar atendimento na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 30/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	30/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AE5D7527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0125/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0125/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Jailma de Almeida Caiana, para realizar exame e consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 30/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:99515C07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0126/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0126/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Antonia Amelia dos Santos, por ter recebido alta da Policlínica, em Natal/RN, no dia 30/01/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8D9CA9CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 194 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, CAMILA GABRIELLE SOARES VALE, inscrita no CPF nº XXX.986.634-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Tributação, da Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:174BC34E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 168/2024 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:00h (Horário de Brasília)** do dia **14 DE FEVEREIRO DE 2025**, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Campo Redondo/RN, 31 de janeiro de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-

Pregoeiro

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:267EB0D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

- Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, visando a locação de imóvel para funcionamento do Centro de Fisioterapia, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Inciso V da Lei nº. 14.133/2021.
- No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO**a despesa.
- Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pelo Agente de Contratação.
- Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, Inciso V da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO**a inexigibilidade de licitação em favor da Pessoa Física **GERALDO BRILHANTE DOS SANTOS** (CPF: 791.515.234-34), com valor global de **R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS REAIS)**.
- Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos ao Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 20 de janeiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:AAB94CAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2025**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. Contratado: GERALDO BRILHANTE DOS SANTOS. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Fisioterapia no Município de Campo Redondo/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / GERALDO BRILHANTE DOS SANTOS - CPF: 791.515.234-34 - Locador

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:5D4D6021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2025**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, visando a locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Sítio Serra do Doutor III, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Inciso V da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pelo Agente de Contratação.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, Inciso V da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da Pessoa Física **HIDALIO PEREIRA ANDRÉ** (CPF: 008.482.824-26), com valor global de **R\$ 7.200,00 (SETE MIL DUZENTOS REAIS)**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos ao Agente de Contratação, objetivando publicação, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 20 de janeiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:18D55DB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2025**
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. Contratado: HIDALIO PEREIRA ANDRÉ. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Serra Doutor III no Município de Campo Redondo/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /**HIDALIO PEREIRA ANDRÉ** -
CPF: 008.482.824-26 - Locador

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:24CC9795

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 52.578,05 distribuídos as seguintes dotações:

05.001 - Fundo Previdenciário de Campo Redondo
2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO CAMPOPREV3.1.90.01 - APOSENTADORIA E REFORMA – R\$ 45.634,23
3.1.90.03 – PENSÕES – R\$ 6.943,82

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:**05.001 - Fundo Previdenciário de Campo Redondo**
2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO CAMPOPREV

3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – R\$300,00

2098 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CAMPOPREV4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 50.000,00
4.4.90.61- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – R\$ 1.000,00**2099 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CAMPOPREV**

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – R\$ 1.278,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 20 de dezembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:454328E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 119/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALÍCIA KAROLINE DE MELO HENRIQUE** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO SETOR DE TRANSPORTE E ALMOXARIFADO**, nível **CC-III**, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:4792F449

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 120/2025-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 002/2024 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES, Chefe de Departamento de Alimentação Escolar**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Processo Administrativo nº 228021/2024**, referente à aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos (PAA), em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:7ACD0E57

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 121/2025-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 005/2024 - Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **SÁVIA FERNANDES MEDEIROS CARNEIRO, Diretora de Setor de Farmácia**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 005/2024– Processo Administrativo nº 417007/2024**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de medicamentos psicotrópicos, em atendimento às necessidades deste município, a ser exercido conjuntamente com o(a) titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram realizados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:435F6D81

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 122/2025-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA, Diretor de Setor de Serviços de Saúde**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 006/2024- Processo Administrativo nº 502035/2024**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para locação de máquinas e equipamentos automatizados, com manutenções preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de insumo e reagentes para a realização de serviços de exames em amostras humanas em laboratório, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:64EB2275

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 123/2025-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 003/2025 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ODINAEL DE SALES, Subsecretário de transporte**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Dispensa nº 003/2025- Processo Administrativo nº 124001/2025, Contrato 001/2025 e Contrato 002/2025** referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços técnicos mecânicos especializados em veículos leves e pesados, incluindo, quando necessário fornecimento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:92C7A96B

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 124/2025-GP**

SÚMULA:Dispõe sobre a designação de servidores municipais destinados à função de Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; e.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 028 de 15 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCERN).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Sr MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**, inscrito no CPF sob o nº ***.196.***-**, ocupante do cargo público de Agente Administrativo com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e o **Sr. GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA** inscrito no CPF sob o nº ***.676.***-**, ocupante do cargo público de Subsecretário Administrativo com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para atuação na Equipe de Apoio ao **Sr. PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA**, Agente de Contratação, visando à prática dos atos inerentes as licitações realizadas na modalidade Concorrência no âmbito da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Art. 2º Caberá ao Agente de Contratação, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes atribuições:

I - Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

VIII - Realizar diligências a fim de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

IX - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

X - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

XI - Verificar e julgar as condições de habilitação;

XII - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XIII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XIV - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XV - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XVI - Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XVII - Indicar vencedor do certame;

XVIII - Receber, no caso de licitação presencial, os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XIX - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XX - Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XXI - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a homologação e contratação;

XXII - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXIII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIV - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições; e,

XXV - Coordenar e orientar a equipe de apoio na inserção dos dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, enquanto não houver setor responsável por estas atribuições.

§ 1º O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica especializada em licitações e contratos ou de outros setores da Administração, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 2º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, é vedado ao Agente de Contratação, no âmbito das licitações em que for designado, atuar simultaneamente em funções que apresentem risco ao princípio de segregação de funções, a saber, entre outras:

I - Elaborar os documentos da fase preparatória ou se responsabilizar por eles, em especial:

a) Estudo Técnico Preliminar;

b) Termo de Referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

c) Mapa de preços para definição do orçamento estimado.

II - Acompanhar ou fiscalizar a execução do contrato se houver;

III - Autorizar a abertura do processo licitatório;

IV - Declarar a disponibilidade orçamentária e financeira;

V - Atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa no julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, nos termos do inciso II do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

VI - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 3º O Agente de Contratação ao ser auxiliado por equipe de apoio, responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar nas etapas do processo licitatório sob supervisão do Agente de Contratação as seguintes atribuições:

I - Agir com diligência, sigilo funcional, proatividade quando da análise dos atos e fatos atinentes aos processos licitatórios devendo reportar ao Agente de Contratação e à Secretaria Municipal de Administração, atos estranhos ao Setor de Licitações e Contratos e ou àqueles que pela gravidade demande de conhecimento do Ordenador de Despesas;

II - Auxiliar ao Agente de Contratação, quando da sessão pública, sempre que solicitado;

III - Executar diariamente a leitura dos e-mails do Setor de Licitações, respondendo-os quando se tratar de solicitação de editais, e somente responder a questionamentos após orientação do Agente de Contratação;

IV - Encaminhar os processos licitatórios, devidamente autuados depois de juntada de minuta de edital, à Procuradoria Municipal;

V - Inserir informações relativas aos processos licitatórios junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte cuja inserção deverá ocorrer obrigatoriamente em até 02(dois) dias úteis posteriores à publicação na Imprensa Oficial, conforme manual de preenchimento

do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);

VI - Encaminhar, logo após a sessão pública, os autos do processo licitatório à Procuradoria Municipal. Em caso de interposição de recurso, o processo deverá ser encaminhado logo após o julgamento do recurso, conforme orientação do Agente de Contratação;

VII - Elaborar, após parecer jurídico, Termo de Adjudicação e Termo de Homologação de acordo com o julgamento constante da Ata da Sessão Pública, e providenciar suas assinaturas;

VIII - Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

IX - Inserir informações relativas aos processos licitatórios após a sessão pública, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);

X - Elaborar, conforme minutas previamente aprovadas, as Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato, de acordo com o Termo de Homologação;

XI - Promover as medidas administrativas visando à convocação da empresa por meio da Imprensa Oficial, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, podendo também a convocação ser realizada por meio eletrônico, conforme orientação do Agente de Contratação;

XII - Juntar, devidamente assinados, ao respectivo processo, às Atas de Registro de Preços e Termos de Contrato;

XIII - Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, das Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato já devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

XIV - Juntar ao processo às publicações do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, Atas de Registro Preços e Termos de Contrato;

XV - Inserir informações relativas aos Termos de Contratos e Termos aditivos no Anexo 13 do SIAI/TCE/RN; e,

XVI - Inserir dos dados referentes ao procedimento licitatório no PNCP, no sítio oficial da Administração Pública, na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, enquanto não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:893B8244

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 125/2025-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores municipais destinados à função de Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 028 de 15 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCERN).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Sr MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**, inscrito no CPF sob o nº ***.196.***-**, ocupante do cargo público de Agente Administrativo com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e o **Sr. GLEIDSTONE RUBENS DE SANTANA** inscrito no CPF sob o nº ***.676.***-**, ocupante do cargo público de Subsecretário Administrativo com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para atuação na Equipe de Apoio ao **Sr. PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA**, Agente de Contratação denominado “Pregoeiro”, visando à prática dos atos inerentes as licitações realizadas na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Art. 2º Caberá ao Pregoeiro, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes atribuições:

- I - Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
- II - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- IV - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI - Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- VIII - Realizar diligências a fim de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- IX - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- X - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- XI - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- XII - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- XIII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XIV - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XV - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- XVI - Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XVII - Indicar vencedor do certame;
- XVIII - Receber, no caso de licitação presencial, os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- XIX - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XX - Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- XXI - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a homologação e contratação;
- XXII - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- XXIII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XXIV - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições; e,
- XXV - Coordenar e orientar a equipe de apoio na inserção dos dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, enquanto não houver setor responsável por estas atribuições.

§ 1º O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica especializada em licitações e contratos ou de outros setores da Administração, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 2º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, é vedado ao Pregoeiro, no âmbito das licitações em que for designado, atuar simultaneamente em funções que apresentem risco ao princípio de segregação de funções, a saber, entre outras:

I - Elaborar os documentos da fase preparatória ou se responsabilizar por eles, em especial:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Termo de Referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
- c) Mapa de preços para definição do orçamento estimado.

II - Acompanhar ou fiscalizar a execução do contrato se houver;

III - Autorizar a abertura do processo licitatório;

IV - Declarar a disponibilidade orçamentária e financeira;

V - Atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa no julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, nos termos do inciso II do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

VI - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 3º O Pregoeiro ao ser auxiliado por equipe de apoio, responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar nas etapas do processo licitatório sob supervisão do Pregoeiro as seguintes atribuições:

I - Agir com diligência, sigilo funcional, proatividade quando da análise dos atos e fatos atinentes aos processos licitatórios devendo reportar ao Pregoeiro e à Secretaria Municipal de Administração, atos estranhos ao Setor de Licitações e Contratos e ou àqueles que pela gravidade demande de conhecimento do Ordenador de Despesas;

II - Auxiliar ao Pregoeiro, quando da sessão pública, sempre que solicitado;

III - Executar diariamente a leitura dos e-mails do Setor de Licitações, respondendo-os quando se tratar de solicitação de editais, e somente responder a questionamentos após orientação do Pregoeiro;

IV - Encaminhar os processos licitatórios, devidamente autuados depois de juntada de minuta de edital, à Procuradoria Municipal;

V - Inserir informações relativas aos processos licitatórios junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte cuja inserção deverá ocorrer obrigatoriamente em até 02(dois) dias úteis posteriores à publicação na Imprensa Oficial, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);

VI - Encaminhar, logo após a sessão pública, os autos do processo licitatório à Procuradoria Municipal. Em caso de interposição de recurso, o processo deverá ser encaminhado logo após o julgamento do recurso, conforme orientação do Pregoeiro;

VII - Elaborar, após parecer jurídico, Termo de Adjudicação e Termo de Homologação de acordo com o julgamento constante da Ata da Sessão Pública, e providenciar suas assinaturas;

VIII - Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

IX - Inserir informações relativas aos processos licitatórios após a sessão pública, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);

X - Elaborar, conforme minutas previamente aprovadas, as Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato, de acordo com o Termo de Homologação;

XI - Promover as medidas administrativas visando à convocação da empresa por meio da Imprensa Oficial, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, podendo também a convocação ser realizada por meio eletrônico, conforme orientação do Pregoeiro;

XII - Juntar, devidamente assinados, ao respectivo processo, às Atas de Registro de Preços e Termos de Contrato;

XIII - Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, das Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato já devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

XIV - Juntar ao processo às publicações do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, Atas de Registro Preços e Termos de Contrato;

XV - Inserir informações relativas aos Termos de Contratos e Termos aditivos no Anexo 13 do SIAI/TCE/RN; e,

XVI - Inserir dos dados referentes ao procedimento licitatório no PNCP, no sítio oficial da Administração Pública, na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, enquanto não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D274622C

SECRETARIA DE GOVERNO

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FÍSICA: FRANCISCA CARILANE DA SILVA, CPF: 034.03.544-95.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.933.061-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Pessoa Física **FRANCISCA CARILANE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1924156, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF: 034.073.544-95, residente e domiciliada na Av. Benjamin Constant, nº 442 – Leandro Bezerra CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de imóvel para funcionamento de unidade de apoio e hospedagem a policiais civis, que atua no município Município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 a Dispensa de Licitação nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 106003/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente

instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 24 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Francisca Carilane Da Silva
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	FRANCISCA CARILANE DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:490CCC89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 001/2025

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 001/2025

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14 (quatorze) horas, na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, tiveram início os trabalhos da Comissão de Licitações, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 62/2025 de 06 de janeiro de 2025, para o recebimento dos envelopes de habilitação REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 001/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN. Registre-se que o aviso de licitação foi publicado na Imprensa Oficial (FEMURN) e veículos de comunicação na rede mundial de computadores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. No horário marcado a agente de contratação declarou abertos os trabalhos, comunicando aos presentes que na sessão seriam abertos os envelopes contendo as documentações de habilitação. À hora da sessão, entregaram os documentos os interessados:

Nº	LICITANTES	CNPJ/CPF
01	VINICIUS JONATHAN MEDEIROS SELESTINO	48.253.855/0001-50
02	FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS	260.837.014-49
03	TIAGO JOSE DANTAS DA SILVA	57.335.177/0001-66
04	HILDON HUGO DANTAS DE MACEDO	085.485.544-01

Após aberto os envelopes de habilitação, foi verificado que os licitantes atenderam ao edital. A senhora Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, informando que o resultado da habilitação será publicado no Jornal Oficial dos Municípios – FEMURN. Nada mais a ser tratado, nem a ser discutido, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual segue subscrita pela Comissão de Licitações.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS

Agente de Contratação

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA

Membro

JULIANA DE MEDEIROS SOUZA

Membro

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B553BC75

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para Contratação de empresa para pagamento de anuidade e taxa de inscrição em futuros eventos promovida pela UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME/RN) no ano de 2025 para o Município de Carnaúba dos Dantas/RN

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
combinado

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A escolha recaiu sobre Contratação de empresa para pagamento de anuidade e taxa de inscrição em futuros eventos promovida pela UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME/RN) no ano de 2025 para o Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para a UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrita no CNPJ 00.596.662/0001-76, domiciliado no Logradouro JOAO PESSOA, CENTRO, NATAL-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 15.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 680/2025. Inexigibilidade nº 9/2025. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Contratação de empresa para pagamento de anuidade e taxa de inscrição em futuros eventos promovida pela UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME/RN) no ano de 2025 para o Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ 00.596.662/0001-76. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 15.000,00.

SOLICITANTES:

•1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 31 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E7F9AA48

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 814/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa para aquisição de autoclave de mesa de 40 litros para esterilização de materiais odontológicos, para atender as necessidades do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 07 de fevereiro de 2025, até o horário de 15h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:08BBC5C5

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 916/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente e Material de Informática, para atender as necessidades do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 07 de fevereiro de 2025, até o horário de 15h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CA2B8748

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº
005/2025**

QUARTO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 005/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA GILDEMARIO ALEX DANTAS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado o senhor KLEYTONMEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, GILDEMARIO ALEX DANTAS CNPJ: 39.752.179/0001-79 estabelecido(a) à rua José Azevedo 69 centro - carnaúba dos Dantas-RN, representado(a) neste ato por Gildemario Alex Dantas portador do CPF nº 056.942.544-14, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no Ofício 01/2025 apresentado pela Empresa; no ofício 05/2025; na Ata de Registro de Preços nº 142/2023, firmada entre as partes; no Edital de Pregão eletrônico nº 054/2023; na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR

2.1.O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço dos itens abaixo na tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

Descrição dos itens	Valor registrado em ata	Valor reajustado
CAFÉ EM PÓ – 250G – PACOTE	R\$ 11,20	R\$ 14,33
OLEO DE SOJA – 900 ML	R\$ 8,00	R\$ 10,32

2.2.Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2023.

CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1.Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 142/2023.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

5.1.O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

5.2.E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro a Ata de Registro de Preços nº 142/2023, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Contratante

GILDEMARIO ALEX DANTAS

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:69F22B18

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 204/2025- GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de Coordenação Municipal de Endemias e Epidemiologias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **RICHARD RAONY DANTAS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do CPF 702.***.***-02, do Cargo de **COORDENADOR DE ENDEMIAS E EPIDEMIOLOGIAS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:59F9006E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 205/2025- GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **VITOR GABRIEL DE SOUTO ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do CPF 705.***.***-61, do Cargo de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:90653344

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 206/2025- GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Diretor de Departamento de Pesquisas Mercadológicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **PABLO HENRIQUE DO NASCIMENTO CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 096.***.***-09, para o Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE**

PESQUISAS MERCADOLÓGICAS do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:79F64535

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 207/2025- GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de agente de contratação e equipe de apoio, para conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições legais e CONSIDERANDO a cautela que o Município tem em relação as suas contratações e o o respeito a legislação vigente; CONSIDERANDO a necessidade de que os processos de contratação desse Município estejam em conformidade com os princípios administrativos e as boas práticas; CONSIDERANDO a necessidade de que os recursos públicos sejam utilizados adequadamente e em respeito aos ditames da economicidade e da eficiência.

RESOLVE:

Art.1º - Esta portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir dos atos licitatórios e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/21.

Art.2º - Ficam nomeadas as servidoras: MARIA DA PAZ DANTAS, portadora do CPF 067.***.***-06, e MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS, portadora do CPF nº 073.***.***-14, para exercerem a função de Agente de Contratação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

PARÁGRAFO ÚNICO. As colaboradoras mencionadas no caput deste artigo serão designadas Pregoeiras em licitação na modalidade pregão.

Art.3º - ficam nomeados:

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS, CPF 057.***.***-52 – MEMBRO

MARCOS LEANDRO DANTAS, CPF 047.***.***-54 – MEMBRO

MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA, CPF 027.***.***-47 – MEMBRO

OTAVIO ITALO SANCHO DANTAS, CPF 110.***.***-58 – MEMBRO

MISLAINE DA SILVA FERNANDES, CPF 103.***.***-92 – MEMBRO

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:5A6373DA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 208/2025- GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre alteração de carga horária e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN; Considerando a Lei Municipal 1211/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas, a pedido da parte interessada, a carga horária semanal da servidora **ADRIANA DANTAS**, brasileira, Assistente Administrativo, inscrita na matrícula 42, RG 1.500.452 e inscrita no CPF sob o nº 023.***.***-20. Justifica-se alteração em virtude do horário de funcionamento da Sede da Prefeitura Municipal, que passou a ser matutino e vespertino, devido as demandas diárias da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:71679755

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

OBJETO: CANCELAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 – Pregão Eletrônico nº 024/2023, cujo objeto é o LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM / DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM, especificamente neste caso, Lotes 03, 04 e 05, cuja vigência seria de 12 (doze) meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: O Município de Ceará-Mirim (pessoa jurídica de direito público, com Sede à Rua General João Varela, 635, centro, Ceará - Mirim/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.004.061/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito – ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA.

FORNECEDOR/CONTRATADO: A empresa EDIVALDO ANTÔNIO DE SOUZA NETO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.015.178/0001- 93, sediada na Rua Luiz do Vale de Souza, n 55, Centro, Areia Branca/RN, CEP 59.655-000, neste ato representada pelo seu Procurador o Senhor EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O cancelamento do contrato em questão encontra amparo no disposto do artigo 138, inciso I da Lei 14.133/2021, c/c o subitem 12.1.1 do Contrato Administrativo nº 016/2024.

DATA DE ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2025.

ASSINATURAS: ANTONIO HENRIQUE CAMARA BEZERRA (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:7DA3BEFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2023.

Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 024/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM / DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM.

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas classificadas nos lotes: 03 - 04 - 05, em virtude do cancelamento do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 da empresa EDIVALDO ANTÔNIO DE SOUZA NETO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.015.178/0001-93 para manifestação de interesse no prazo de 03 (três) dias úteis e posterior negociação, de acordo com a ordem classificatória e aceitando as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço nos termos do art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 03 de Fevereiro de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:3D0B9693

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE
CERRO CORÁ – RN E A CASA IRMÃ ANANÍLIA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRA O
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ – RN E A CASA
IRMÃ ANANÍLIA

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF neste ato representado pela Prefeita Municipal, a S.r. **MACIEL DOS SANTOS FREIRE**, brasileiro, solteiro, prefeito eleito da cidade de Cerro Corá/RN, portadora da cédula de identidade nº 002.628.547 SSP/RN, inscrita no CPF: 067.968.434-44 residente e domiciliado na Rua Marcos Viana, nº 197, Bairro Tancredo Neves, Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-000, e o **Secretário Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social de ADEVALDO DA SILVA OLIVEIRA**, doravante denominados como **CONVENIENTES**, e do outro lado, doravante denominada de **CONVENIADA**, a **CASA IRMÃ ANANÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Dix-Sept Rosado, 242 – Centro – Currais Novos/RN - CEP: 59380-000, inscrita no CNPJ nº 01.518.595/0001-34, neste ato representado por seu gestor, o Sra. **Augleine de Lima Nobrega Santos**, brasileira, casada, comerciante, portador de RG nº 565.801 – SSP/RN e do CPF

nº 324.099.904-87, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETIVO

Constitui objeto deste termo o Serviço de Acolhimento de crianças, observando os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária.

CLÁUSULA 2ª – DA COMPETÊNCIA DA COVENIADA

Compete a **CONVENIADA**, de acordo com seu Plano de Trabalho/Aplicação, destinar os valores que lhe forem repassados pelo Município, para atender os seguintes objetivos:

Executar o programa a que se refere à Cláusula Primeira;
Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;
Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com atendimento dos serviços sócio assistenciais que se obriga a prestar com vistas ao alcance dos objetivos do Convênio;
Respeitar e atender no que couber todas as Leis Federais e Municipais, aplicáveis a sua atividade, bem como satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente Convênio;
Garantir a oferta de acolhimento de crianças visando prestar um atendimento qualificado e adequado às exigências da tipificação nacional dos serviços de abrigo;
Permitir acesso à **CONVENIENTE**, mediante prévio agendamento de data, de toda a documentação de responsabilidade da **CONVENIADA**, que seja referente ao desenvolvimento do objetivo do presente Convênio, inclusive a documentação referente ao usuário;
Apresentar ao **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ**, mensalmente, o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos (notas fiscais, recibos, guias de recolhimento INSS/FGTS, extrato bancário de conta específica para o convênio);
Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ** na prestação dos serviços objeto deste convênio, conforme estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA 3ª – DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ

Compete ao **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ** transferir, mensalmente, os recursos financeiros consignados na Cláusula 4ª do presente Convênio;

CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS:

O **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ** se compromete a repassar à **CONVENIADA**, a partir da assinatura do presente convênio, o valor mensal de 02 (dois salários mínimo), pelo convênio celebrado, para custeio das despesas fixas da instituição. E o valor mensal de 2 (dois salários mínimos) **por criança atendida, e pelo período de correspondente ao acolhimento pela entidade Conveniada.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos públicos a serem repassados correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Cerro Corá

Órgão Orçamentário: 4000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 4009 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 20 – Assistência Social e Geral

Ação: 2.63 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Despesa 387 3.3.50.41.00 Contribuições

Fonte de recurso: 1000 – Recursos Ordinários

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os depósitos a que se refere a presente Cláusula deverão ocorrer da Conta Corrente de nº 9104-9, Agência do Banco do Brasil nº 0361-1, de titularidade da própria Entidade Conveniada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica o **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ** autorizado a interromper os repasses subsequentes ao não cumprimento por parte da **CONVENIADA** da entrega da prestação de contas mensal de acordo com este convênio.

PARÁGRAFO QUARTO – Excepcionalmente, a **CONVENIADA** poderá solicitar, por escrito, à **CONVENIENTE** a autorização para redistribuição dos recursos financeiros já fornecidos.

CLÁUSULA 5ª – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ** efetuará repasse de recursos financeiros à **CONVENIADA**, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES

O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sempre em comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – as cláusulas e condições do presente convênio poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, de modo a resguardar os interesses das partes convenientes e aperfeiçoar o atendimento prestado aos seus destinatários.

CLÁUSULA 7ª – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

A entidade **CONVENIADA** deverá aplicar os recursos recebidos, conforme dispõe o presente termo de convênio, de acordo com o plano de trabalho apresentado, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA 8ª – DO ATRASO DE PAGAMENTO - O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ efetuará repasse de recursos financeiros à **CONVENIADA**, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente, sendo que ultrapassando o prazo de 30 (trinta) dias, sem efetuar o pagamento a **CONVENIADA** irá tomar medidas para devolução das crianças e ações judiciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – fica a **CONVENIADA**, nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida desses recursos, obrigada a devolvê-los, devidamente atualizada a partir da data do seu repasse.

PARÁGRAFO SEGUNDO – para fins de comprovação de gastos, serão aceitos despesas efetuadas através de documentos comprobatórios originais, emitidos em nome da **CONVENIADA** e identificados com o número do convênio.

CLÁUSULA 8ª – DA INEXECUÇÃO

O não cumprimento pela **CONVENIADA** das condições ajustadas no presente convênio, autorizará o Município de imediato suspender a execução do convênio e a liberação dos recursos repassados, bem assim exigir a prestação de contas dos que já tenham sido anteriormente liberados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento pelo **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ** das condições ajustadas no presente convênio, obrigará a mesma a arcar com todos os ônus da rescisão, inclusive com eventuais encargos trabalhistas de forma subsidiária, correspondente ao pessoal contratado pela **CONVENIADA** para atendimento do convênio.

CLÁUSULA 9ª – DA DENÚNCIA

Qualquer das partes convenientes poderá denunciar o presente convênio, **SEM JUSTO MOTIVO**, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, **NÃO INCIDINDO QUALQUER TIPO DE PENALIDADE POR ISTO AS MESMAS**.

CLÁUSULA 10ª – DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

Na ocorrência da conclusão ou extinção do presente convênio, a **CONVENIADA** se obriga a restituir ao Município, eventual saldo de recurso, dentro do mesmo ano fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a **CONVENIADA** se compromete a restituir dentro do mesmo ano fiscal, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente corrigido, nos seguintes casos:

Quando não for executado o objeto da avença:

Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ** terá assegurado o direito de fiscalização da aplicação dos recursos por ela liberados, durante todo o prazo de execução do Convênio, devendo a **CONVENIADA** garantir o livre acesso de servidores designados e membros dos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, para controle interno da aplicação dos recursos municipais repassados, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA 11ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIADA** deverá prestar contas ao **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ**, conforme segue:

Prestação de contas mensal até o dia 30 de cada mês subsequente ao recebimento do repasse;

Cópia dos extratos de conta bancária específica;

Relatório dos serviços prestados, caso haja solicitação dos Convenientes.

PARÁGRAFO ÚNICO – a **CONVENIADA** deverá sempre:

Apresentar os documentos comprobatórios das despesas;

Manter em sua sede e em boa ordem, à disposição da **PREFEITURA** Municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contratos de aprovação da prestação, os documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos recebidos, devidamente identificados com o número do convênio;

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Currais Novos/RN para quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste convênio.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento de Convênio, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Cerro Corá /RN, 30 de Janeiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal, de Cerro Corá/RN

ADEVALDO DA SILVA OLIVEIRA

Gestor do FMAS

AUGLEINE DE LIMA NOBREGA SANTOS

Casa Irmã Ananília – Currais Novos /RN

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:33CA3AF5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 089/2025-GP

PORTARIA Nº 089/2025-GP

Cerro Corá/RN, 03 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR representante do município de Cerro Corá para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Cerro Corá, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP):

Natanyelle Lourdes Brasiliano Ferreira;
Cargo: Coordenador (a) do Leite Potiguar

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:05BE6807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CONVOCA o representante legal da Empresa: COMERCIAL DE GÁS NOVO HORIZONTE EPP - CNPJ: 10.141.376/0001-70, do Pregão Eletrônico 002/2025. OJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Gás liquefeito de petróleo (GLP) botijão 13 kg (p13) e vasilhame vazio, para atender a necessidade de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo 02 (dois) dias úteis de acordo com o subitem 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:licitacaocerrocora@gmail.com. Telefone **(84) 3488-2478 ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.**

Cerro Corá/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:301AFFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CONVOCA o representante legal da Empresa: Cril Empreendimento Ambiental LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40, do Pregão Eletrônico 004/2025. OJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar do Município de Cerro Corá/RN, para assinatura do Contrato no prazo 02 (dois) dias úteis de acordo com o subitem 14.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:licitacaocerrocora@gmail.com. Telefone **(84) 3488-2478 ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.**

Cerro Corá/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:4B84F8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CONVOCA o representante legal da Empresa: POSTO RM EPP - CNPJ: 07.939.638/0001-31, do Pregão Eletrônico 001/2025. OJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S500 e Diesel S10) para atender as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo 02 (dois) dias úteis de acordo com o subitem 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:licitacaocerrocora@gmail.com. Telefone **(84) 3488-2478 ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.**

Cerro Corá/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:753B0F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 011/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos genéricos, éticos e similares constantes na tabela abc farma lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cerro Corá/RN e seus municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 18/02/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 03 de fevereiro de 2025

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:B0FD6524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL**

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 006/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material gráfico em geral, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaoerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h:30m (horário de Brasília) do dia 18/02/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaoerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 03 de fevereiro de 2025

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:34AF5B12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2025-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 62/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MYCHELLE BUARK LOPES**, portadora do CPF/MF 029.***.***-61, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-1, **CHEFE DE GABINETE**, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 03 de fevereiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva
Código Identificador:0AF0DB7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2025

Designa o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 116/2022; e

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso LX do Art. 6º, Art. 8º, e §§ 1º e 5º do Art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **Caio Vladmir Silva de Souza**, portador do CPF Nº. 060.***.***-82, para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a fim de conduzir os atos das licitações, derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de PREGOEIRO do Município de Coronel Ezequiel, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º NOMEAR o Senhor **Joseilma Souto Silva**, portador do CPF Nº. 083.***.***-08, para exercer a função de apoio nas licitações, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Integra o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, promover o impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões, quando for o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de fevereiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Alexsandro da Silva
Código Identificador:3E7C5720

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 - DISPENSA Nº 031/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
PROCESSO LICITATÓRI MC/RN Nº 121/2023 - DISPENSA Nº 031/2023

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADA/LOCADOR: NAZARENO ARAÚJO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, ELETRICISTA, PORTADOR DE CPF Nº 138.655.284-49 E RG Nº 328.800, RESIDENTE NA AV. SILVIO BEZERRA DE MELO, Nº 77, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59.375-000; OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO(A) CONTRATADA/LOCADORA, SITUADO NA RUA FRANCISCO GOMESFILHO, Nº 53, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59.375-000, COM ÁREA DE COBERTA DE 11,75 X 25,00M, COM QUINZE (15) CÔMODOS E DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 01 DE NOVEMBRO DE 2024 A 31 DE JANEIRO DE 2025; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; NAZARENO ARAÚJO DA SILVA – CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 30 de outubro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:BC20AD49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SIMARA DANIELLE DINIZ DE ARAUJO**, portadora do doc. de Identidade nº XX216XX-SSP/RN, para exercer o cargo em Comissão de Subcoordenador de Eventos Sociais e Culturais, criado pela Lei Complementar nº 45, alínea K, de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 31 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5514812C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ERIVANILDO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 362-1, para exercer a Função de **Chefe do Setor de Apoio à Cultura - FG-1**, criado pela Lei Complementar nº 6-E, de 24 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 31 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7B5D9B7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **JAIANE NADHJA GOIS DE MEDEIROS GOMES**, mat. 3190-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, desta municipalidade, para exercer o cargo em Comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Ana Assis de Medeiros, desta Prefeitura, criado pela Lei Nº 908, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 31 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6BD8EF55

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS CESARIO**, portador do CPF de nº XXX.738.234-XX, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Apoio às Ações Sociais e Desportivas, desta Prefeitura, criado pela lei nº 908, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 31 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2BE17D7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 90006/2025**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através da Agente de Contratação/Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0127 de 07 de janeiro de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 8h30min (horário local) do dia 18 de fevereiro de 2025, através do sítio www.gov.br/compras, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA IZABELLE DE MEDEIROS GOMES

Agente de Contratação/Pregoeira
Port. nº 0127/2025 – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:118FD230

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 90007/2025**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0127 de 07 de janeiro de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em recarga de cilindro de oxigênio**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9:00 horas (horário local) do dia 19 de fevereiro de 2025, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Agente de Contratação – Pregoeira
Port. nº 0127/2025 – PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2CFC9D04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0246, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006, e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o acordo de cooperação mútua entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e a Prefeitura Municipal de São Vicente, objetivando permuta de servidores;

Considerando ainda, os termos de Ofício nº 063/2025/PMCN/GP, de 03/02/2025, protocolizado sob nº 2.594/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão, do(a) servidor(a) **Josineide Souza Araújo**, matrícula nº 32182, Técnica em Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos, através da permuta com o(a) servidor(a) **Maria Júlia de Medeiros**, matrícula nº 755, Cirurgiã-Dentista, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de São Vicente.

Parágrafo único. A cessão mencionada no *caput* deste artigo compreende o período 03/02/2025 à 02/02/2027, e poderá ser encerrada a qualquer momento, independente de justificativa, por qualquer das partes.

Art. 2º. Cumpra ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem após o término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos 02 de janeiro de 2025, revogada a disposição em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8B6AD58A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço

EDITAL Nº: 007/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de veículos para atender às necessidades das secretarias do município de Dr. Severiano, conforme descrito no termo de referência.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 14/02/2025 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobbmnet.com.br/> e <https://www.doutorseveriano.rn.gov.br/>

Doutor Severiano/RN, 03 de fevereiro de 2025

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:71967F15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR - RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 085/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. OSVALDO BALDUINO JÚNIOR, do Cargo em Comissão de Motorista Oficial do Gabinete, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 31 janeiro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:80692317

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

MUNICÍPIO DE EQUADOR - RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 086/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sra. ANTONIO MARCOS DE ARAUJO, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Compras, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 03 fevereiro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:DFB1B74F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 087/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ANTONIO MARCOS DE ARAUJO, para exercer o Cargo em Comissão de **Motorista Oficial Do Gabinete**, lotado à Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de **Motorista Oficial Do Gabinete** do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Equador, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:275B0FC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 088/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. DAYENE RAMOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Compras, vinculado ao Departamento de Finanças, da Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento do município de Equador-RN.

Parágrafo Único. A posse no cargo de Chefe de Divisão de Compras se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º. Ao cargo de Chefe de Divisão de Compras do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão de Compras, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos até 20 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Equador-RN, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:89163999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR - RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 089/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sra. MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO SOUZA, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 31 janeiro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:C9746E54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR - RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 090/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sra. MICILENE MILAGRES DE ARAUJO, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 31 janeiro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:84169BB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 091/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr. MICILENE MILAGRES DE ARAUJO, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria de Educação do Município de Equador.

Art. 2º. Ao Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, do município, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Equador-RN, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:53911E8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 092/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. EDUARDA EALISE DE SOUZA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe Divisão De Apoio A Criança E Ao Adolescente, na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao cargo de Chefe Divisão, do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Equador-RN, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:A4FA8297

GABINETE DO PREFEITO
4º EXTRATO DE ADITIVOS - CT Nº 1PP04/2022, CT Nº 2PP04/2022, CT Nº 3PP04/2022 E CT Nº 4PP04/2022

OBJETO: Execução por pessoa física dos serviços de transporte de estudante da zona rural e adjacências para sede Município de Equador/RN e demais localidades ida/volta. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP04/2022 - Antônio Cantalice Wanderley - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 2PP04/2022 - Arlindo Manoel dos Santos Filho - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 3PP04/2022 - Ivanildo Batista de Moraes - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 4PP04/2022 - Maria Eliane Alves de Oliveira - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 31.01.25

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F4E3D1C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2025 a empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 17.382.733/0001-30), com valor global de **R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:F0C56E9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00000-6/2025**, cujo objeto é a **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.382.733/0001-30)**, com valor global de **R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:7F054016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000005/2025 EXRATO DO
CONTRATO Nº. 012/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000005/2025

EXRATO DO CONTRATO Nº. 012/2025

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –
CONTRATADO (A) ROBEVAL GOMES DA SILVA, inscrita no
CNPJ/MF sob nº. 40.356.765/0001-83– **OBJETO:**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
FOGOS DE ARTIFÍCIO. PERÍODO:** 30/01/2025 à 31/12/2025 –
VALOR: R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais) – **ORIGEM**
DOS RECURSOS: secretaria de Esporte Turismo e Lazer -
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº.
14.133/2021. Espírito Santo/RN, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE –
Prefeito.

ROBEVAL GOMES DA SILVA _
Robeval Gomes da Silva

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:D3771591

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2025- GP FELIPE GUERRA/RN, 31 DE
JANEIRO DE 2025.**

Atualizar a lista dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Felipe Guerra/RN no Biênio 2025-2027 e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas obrigações legais conforme o Inciso XI do

art. 45, da lei Orgânica do Município de Felipe Guerra – RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Felipe Guerra – RN para o biênio 2025/2027, que fica composto pela seguinte forma:

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
PRESIDENTE**

Prefeito Salomão Gomes de Oliveira

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Paulo Francisco do Nascimento Neto

SECRETARIA DE SAÚDE

Lucicleide Moraes de Oliveira Souza

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maria de Fátima Maximina Mota Maia

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

Magno Eliton Valentim de Oliveira

NÃO GOVERNAMENTAIS:

IGREJA EVANGÉLICA

Izaac Silva dos Reis

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA FELIPENSE-ACDF

Darcilio Carlos de Souza e Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra-RN, 31 de janeiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:C1FE826B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº131 /2025- GP FELIPE GUERRA/RN, 03 DE
FEVEREIRO DE 2025.**

Atualizar a lista dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC do Município de Felipe Guerra/RN no Biênio 2025-2027 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas obrigações legais conforme o Inciso XI do art. 45, da lei Orgânica do Município de Felipe Guerra – RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC do Município de Felipe Guerra – RN para o biênio 2025/2027, que fica composto pela seguinte forma:

COORDENADOR

João Batista de Oliveira

SECRETÁRIA

Amaralina Noá de Góis

SETOR TÉCNICO

ENGENHEIRO CIVIL

André Mick Ferreira Cardoso

**SETOR OPERATIVO
ASSISTENTE SOCIAL**

Waneska Alves da Silva

ENFERMEIRA

Adaila Fernanda de Souza Oliveira Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra-RN, 03 de fevereiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador: 12BB7E2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
027/2024 - DISPENSA Nº 004/2024**

PROCESSO Nº **08020001/2024** - **Dispensa Nº 004/2024**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: **ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413** – CNPJ/CPF Nº **40.922.879/0001-43** Objeto: QUE TEM POR OBJETO A(O) **Aditivo de Acréscimo de quantitativo da Contratação de empresa especializada em Vulcanização e Trocas de Pneus, para atender as necessidades de toda frota oficial de maquinas e caminhões da Secretarias Municipal de Infra Estrutura e Obras Pública da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** Na forma do artigo 107, 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021. O Aditivo de quantitativo foi de **10,7%**. Vigência de Contrato: **16/02/2025**. Local/data: Felipe Guerra RN, 6 de janeiro de 2025.

*Replicado para correção: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/02/2025. Edição 3468. Pág. 97.

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador: A157C9F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2025- MARH-GP EM, 03 DE FEVEREIRO
DE 2025**

Nomeia a Sra. Maria Jussilene Pereira Bessa Silva no cargo de Coordenadora de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Maria Jussilene Pereira Bessa Silva** no cargo **Coordenadora de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Fevereiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: 2D161054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 069/2025**

PROCESSO Nº 03020069/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **FRANCINAIDE DA SILVA PEREIRA**– CPF: 073.998.144-73. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientadora Social”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 4.554,00(quatro mil, novecentos quinhentos cinquenta quatro reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 03/02/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: F7CB4D02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 070/2025**

PROCESSO Nº 03020070/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JANAILMA VALENTIM DE OLIVEIRA**– CPF: 082.884.384-82 Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientadora Social”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: : R\$ 4.554,00(quatro mil, novecentos quinhentos cinquenta quatro reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 03/02/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C1B813A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 071/2025**

PROCESSO N.º 03020071/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **VALTEMBERG DA SILVA BEZERRA** – CPF: 083.774.264-12. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientador Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 4.554,00(quatro mil, novecentos quinhentos cinquenta quatro reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 03/02/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:82884A57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 072/2025**

PROCESSO N.º 03020072/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **ARTUR VINICIUS MORAIS DA SILVA** – CPF: 110.602.404-40. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientador Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 4.554,00(quatro mil, novecentos quinhentos cinquenta quatro reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 03/02/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5140472E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 073/2025**

PROCESSO N.º 03020073/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JANAINA LIMA DE OLIVEIRA**– CPF:083.813.914-

07. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientadora Social”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 4.554,00(quatro mil, novecentos quinhentos cinquenta quatro reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 03/02/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:79E5DEOE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 074/2025**

PROCESSO N.º 03020074/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62, Contratado: **HELANO GUILHERME GÓIS E SILVA** – CPF: 098.307.284-12. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Educador Físico”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00(quatro mil, oitocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 03/02/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:203CF454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2025**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2025

PROCESSO N.º 03020075/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **Tatiana Moraes de Sousa**– CPF: 103.642.884-26. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Supervisora Social” Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 4.950,00(quatro mil, novecentos cinquenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.745/1993, e suas alterações posteriores que

lhes foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 03/02/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EF93987D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2025**

PROCESSO Nº 03020076/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **ERIKA LIZANDRA DO ROSÁRIO PONCIANO** – CPF: 708.894.314-00. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Visitadora Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 4.554,00(quatro mil, novecentos quinhentos cinquenta quatro reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 03/02/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5ADDC50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 077/2025**

PROCESSO Nº 03020077/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **MEL CHISTINNY DE FREITAS OLIVEIRA**– CPF: 701.886.214-07. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Visitadora Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 4.554,00(quatro mil, novecentos quinhentos cinquenta quatro reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 03/02/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A1CF5D0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 078/2025**

PROCESSO Nº 03020078/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **SANIRELI DA SILVA CAVALCANTE**– CPF: 128.655.114-48. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Visitadora Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 4.554,00(quatro mil, novecentos quinhentos cinquenta quatro reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 03/02/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6844C05E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 079/2025**

PROCESSO Nº 03020079/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **ALARICE VANESSA COSTA DE MENÊZES SOUZA**– CPF: 013.480.634-40. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Visitadora Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 4.554,00(quatro mil, novecentos quinhentos cinquenta quatro reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 03/02/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B4085862

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 485, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025, instituída pela Lei Municipal nº 480 de 30 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 7º da Lei Municipal nº 480 de 30 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes:

a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

d) reserva de Contingência.

II – Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2024, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2º da Constituição Federal;

III - Mediante Decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2025 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§2º - A autorização prevista no inciso III deste artigo poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

§3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, contratos de repasses, auxílios, contribuições, transferências fundo a fundo, transferências especiais, outros instrumentos congêneres ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, não serão computados no limite de que trata o §1º deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação do mesmo órgão, não serão computados no limite de que trata o §1º deste artigo. Poderá ser feita através de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§5º - excetua-se do limite autorizado no §1º deste artigo, quando o crédito se destinar a:

I - atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação;

II - atender à insuficiência de dotações de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação;

III - incorporar superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - incorporar excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do §1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, 03 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:2D537563

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 484, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2025, instituída pela Lei Municipal nº 466 de 31 de julho de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 23 da Lei Municipal nº 466 de 31 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Ao longo do exercício, fica autorizada a execução de remanejamentos de recursos, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis entre unidades gestoras distintas, pertencentes ou não à mesma categoria econômica, cujos atos serão elaborados pelo Departamento de Contabilidade do ente público municipal e posteriormente submetidos à apreciação do Secretário Municipal responsável."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, 03 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:D70628D2

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 484, DE 03 DE
FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 001, de 03 de fevereiro de 2025, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 484, de 03 de fevereiro de 2025, com a seguinte ementa: **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 466 DE 31 DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 03 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:D5CF5276

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 485, DE 03 DE
FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 002, de 03 de fevereiro de 2025, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 485, de 03 de fevereiro de 2025, com a seguinte ementa: **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 480 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 03 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:8427F9BD

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 486, DE 03 DE
FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 003, de 03 de fevereiro de 2025, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº

486, de 03 de fevereiro de 2025, com a seguinte ementa: **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 03 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:2746C739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR o Sr. **ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**, CPF nº **008.366.794-66**, RG Nº **001.894.533** – SSP/RN, do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, instituído pela Portaria nº 012, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O servidor citado retorna ao seu cargo de origem (digitador).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:61450DCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERA a Sra. **SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, CPF nº **703.670.784-49**, RG Nº **001.257.500** – SSP/RN, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, instituído pela Portaria nº 005, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:FB9598E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Sr. FRANCISCO BATISTA SOBRINHO NETO, chefe de gabinete, CPF nº **095.715.634-04**, RG Nº **003.061.545** – SSP/RN, para responder pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:8C14259A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, CPF nº 703.670.784-49, RG Nº 001.257.500 – SSP/RN, no cargo de Assessora de Comunicação e Publicidade, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:2FF1A5F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0310010068/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0310010068/2025

Objeto: Confecção de impressos gráficos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde
Contratado: GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)
Valor Total Julgado: R\$ 3.000,00
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D21C4EB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
00300020001/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 00300020001/2025
Objeto: Serviço de formação de professores da rede municipal de ensino para semana pedagógica
Contratado: FRANCISCA EDILMA BRAGA SOARES AURELIANO (916.504.534-34)
Valor Total Julgado: R\$ 842,11
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C349DB23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
00300020002/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 00300020002/2025
Objeto: Serviços de confecção de banners e folders destinado a campanha "Janeiro Branco" do programa Atenção Básica
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)
Valor Total Julgado: R\$ 10.452,63
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7916D885

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
00300020003/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 00300020003/2025
Objeto: Serviços de Formação de professores da rede municipal de ensino para a semana pedagógica
Contratado: ANANIAS AGOSTINHO DA SILVA (071.528.954-30)
Valor Total Julgado: R\$ 842,11
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7E61BC55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0201071/2025

Objeto: Contratação de prestação de serviços referente a análises clínicas Patologia, eletricidade medica, radioterapia, Quimioterapia, Ultrasonografia, ressonancia magnetica, radiologia, tomografia e

congeneres, para atender solicitação da secretaria municipal do município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: LIMEIRA ULTRASSONOGRRAFIA LTDA (11.264.279/0001-37)

Valor Total Julgado: R\$ 51.999,96

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/01/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:65F7F336

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0201069/2025**

Objeto: Contratação de Serviços prestados de Atendimento bucal (Odontológico), solicitado pela secretaria Municipal de saúde do município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: SP ODONTOLOGIA LTDA (52.014.278/0001-11)

Valor Total Julgado: R\$ 24.000,00

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/01/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:C151544B

**GABINETE CIVIL
DECRETO DE CREDITOS ADICIONAIS Nº 004/2025**

SUPLEMENTAÇÃO Nº 003, DE 03 de fevereiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 910/2024 do orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam suplementadas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 910/2024 (LOA 2025) nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes/RN, 03 de fevereiro de 2025.

**ANEXO
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

Sec. Mun. de Saúde

Ação: 2.95 - EMENDAS PARLAMENTARES - ESTADUAL

Ficha: 941 - 3.3.90.30 - Material de Consumo + 50.000,00

FR: 16593210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individual

Ficha: 942- 3.3.90.30 - Material de Consumo + 50.000,00

FR: 16593220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares bancada

TOTAL DAS SUPLEMENTADAS: + 100.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

Sec. Mun. de Saúde

Ação: 2.95 - EMENDAS PARLAMENTARES - ESTADUAL

Ficha: 933 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - 50.000,00

FR: 16593210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individual

Ficha: 934- 3.3.90.30 - Material de Consumo -50.000,00

FR: 16593220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares bancada

TOTAL DAS REDUÇÕES: -100.000,00

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:7389ADF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0201072/2025**

Objeto: Contratação de prestador de serviços de Engenharia Civil para fins de regulamentação das atividades de licenciamento de obras e construções para suprir e atender a adesão do projeto Institucional "Licenciamento Municipal Acessível(LMA), durante o ano de 2025, no município de Frutuoso Gomes RN
Contratado: MADELYNE PAULO TOMAS (094.823.024-00)
Valor Total Julgado: R\$ 18.216,00
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/01/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:4F51F578

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0201070/2025**

Objeto: Aquisição de Mochilas para notebook 21 litros para manter atividades unidades de ensino do município de Frutuoso Gomes RN
Contratado: DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA (08.858.837/0001-88)
Valor Total Julgado: R\$ 7.500,00
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/01/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:0F7A3419

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 0028028/2021**

Nº Processo: 58/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0028028/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para Funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. **Danielly Melo de Carvalho, inscrita no CPF nº 018.203.814-98, no valor mensal de 1.866,73 (mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 22.400,76 (vinte e dois mil e quatrocentos reais e setenta e seis centavos), com fundamento no**

art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 04.001, Ação: 2.015, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Data de Assinatura: 10/01/2024
Vigência: 24/01/2024 até 24/01/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

DANIELLY MELO DE CARVALHO,
Inscrita no CPF nº 018.203.814-98
Contratada

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:420A9124

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
4º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 019019_2021

Nº Processo: 137/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 019019_2021. **Objeto:** locação de um imóvel para atender o serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** ao Sr. Luiz Pereira do Nascimento, inscrita no CPF n.º 072678.194-00, **Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**
Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.030; Natureza: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 15001002

Data de assinatura: 13/01/2025
Vigência: 12/02/2025 até 12/02/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO, INSCRITA NO
CPF nº 072678.194-00
Contratada

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:DE2B5BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 200200_2023

Nº Processo: 114/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 20_2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Maria Helena Bernardo da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sra. Maria de Lourdes Silva Rocha, inscrito no CPF nº 790.552.144-34 no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 13/01/2025
Vigência: 13/01/2025 até 13/01/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

MARIA DE LOURDES SILVA ROCHA
CPF nº 790.552.144-34
Contratado

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:A5B9CAE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
4º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
0058058/2021

Nº Processo: 213/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 058058/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar a Sra Fabiana Ouro do Nascimento, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. Adailton Vitorino do Nascimento no CPF nº 761.874.464-53, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data de assinatura: 10/01/2025.
Vigência: 10/01/2025 até 10/01/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

ADAILTON VITORINO DO NASCIMENTO
CPF nº 761.874.464-53
Contratada

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:C5989922

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º
164_2024

Nº Processo: 122/2024. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação n.º 073/2024, Contrato n.º 164/2024. **Objeto:** Contratação direta visando a Locação de Imóvel onde servirá para abrigar a família do Sr (a) GEANE COSME PEDRO, reconhecidamente carente. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** ALDECY DIONISIO DAS CHAGAS, inscrita no CPF sob o nº 327.819.968-58, Valor da Contratação: valor global de R\$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), prorrogação de prazo da vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Datas de assinatura: 07/01/2025
Vigência: 07/01/2025 até 07/01/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

ALDECY DIONISIO DAS CHAGAS
CPF sob o nº 327.819.968-58
Contratado

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:D4A5F455

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 0130130_2023

Nº Processo: 101/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 13_2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr^a Rejane Aquino de Almeida, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sra. Lucimar da Silva, inscrita no CPF n.º 966.710.684-53, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. **Unidade Orçamentária:** 08.002. **Ação:** 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – **Fonte de Recurso:** 15000000

Datas de assinatura: 13/01/2025
Vigência: 13/01/2025 até 13/01/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

LUCIMAR DA SILVA
CPF n.º 966.710.684-53
Contratado

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:86A3EFA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 159_2024

Nº Processo: 877/2024. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação n.º 072/2024, Contrato n.º 159/2024. **Objeto:** Contratação direta visando a Locação de Imóvel onde servirá para abrigar a família do Sr (a) ANA MARIA TOMAZ DE AQUINO, reconhecidamente carente. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** JORGE TRINDADE JUNIOR, inscrito no CPF sob n.º 041.763.394-70, **Valor da Contratação:** valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), prorrogação de prazo da vigência por mais 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Datas de assinatura: 08/01/2025
Vigência: 08/01/2025 até 08/01/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

JORGE TRINDADE JUNIOR
CPF sob n.º 041.763.394-70
Contratado

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:98357D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 026026_2021

Nº Processo: 88/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 026026_2021. **Objeto:** locação de imóveis para abrigar a família da Sra Cleide Rocha da Silva. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** ao Sr Marco André Ferreira, inscrito no CPF n.º 084.922.464-05, **Valor do contrato global:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Unidade Orçamentária:** 08.002, **Ação:** 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – **Fonte de Recurso:** 15000000 **Datas de assinatura:** 04/01/2025 com vigência até 04/01/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

MARCO ANDRÉ FERREIRA,
Inscrito no CPF n.º 084.922.464-05
Contratada

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:86E27175

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO N.º 02/2024

Nº Procedimento: 43/2024. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2025. **Objeto:** aditivo de prazo por mais 12 (dose) meses, para os serviços de advocacia e consultoria tributária para otimização da receita do ISS com revisão de informações fiscais, incluindo auditorias, identificação de inconsistências e recuperação de crédito, além de suporte técnico em geoprocessamento para maximizar a arrecadação municipal, com atuação judicial e administrativa. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ: 33.355.177/0001-60. **Fundamento Legal:** art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021. **Data de assinatura:** 10/01/2025 **Vigência:** 10/01/2026

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:A414C816

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **AINE DAIANE BEZERRA DE MELO**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Tributação, Nível CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 03 de fevereiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:363DD994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2025-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **DUAN SIDNEY SILVA MEDEIROS** para exercer o Cargo em Comissão de Subcoordenador da Região Leste 1, nível CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:B56AF82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN- EDITAL Nº 001/2025 - RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS RELACIONADOS AO EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria Nº. 001/2025 - SME/GS, de 13 de janeiro de 2025, torna público o **RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS RELACIONADOS AO EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** para o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, conforme segue:

RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS RELACIONADOS AO EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS DO RECURSO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
1	053	GILNEIDE LUZIMAR DA SILVA BEZERRA	INDEFERIDO	Conforme o item 3.9 do Edital, após a realização da inscrição, não será mais possível nenhuma alteração na Ficha de Inscrição, bem como substituição e/ou alteração de documentos.
2	224	ISLA MAIARA RIBEIRO OLIVEIRA	INDEFERIDO	Conforme o item 3.9 do Edital, após a realização da inscrição, não será mais possível nenhuma alteração na Ficha de Inscrição, bem como substituição e/ou alteração de documentos.
3	345	HUEMBERG ROCHA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Conforme o item 3.9 do Edital, após a realização da inscrição, não será mais possível nenhuma alteração na Ficha de Inscrição, bem como substituição e/ou alteração de documentos.

Conforme o disposto no subitem 10.6 do Edital, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos. Além disso, de acordo com o subitem 10.7, não caberá recurso em relação às decisões da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 03 de fevereiro de 2025.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Secretaria Municipal de Educação:

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES -
Presidenta

ADRIELLY BENIGNO DE MOURA -
Suplente

Secretaria Municipal de Administração:

JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA –
Titular

COSME ABRAHÃO SILVA FREITAS –
Suplente

Procuradoria Geral do Município:

THICIANNEDY ALICE VERISSIMO DE BRITO -
Titular

Conselho Municipal de Educação (CME):

MARIA VERÔNICA SOUZA DE BRITO –
Titular

GLEIDE MARIA COSTA DO VALE –
Suplente

Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado:

LETÍCIA JÉSSICA FREITAS DE OLIVEIRA –
Titular

LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA –
Suplente

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:EB519F4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90001/2025, Processo Administrativo nº 134/2025 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que tem por objeto o Contratação de serviços contínuos de destinação final dos resíduos sólidos, produzidos no município de Guamaré-RN, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 18/02/2025, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whatsapp).

GUAMARÉ / RN, 03 de fevereiro de 2025.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:DABD8560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2025 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **BRENO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica de Recursos Humanos, lotado (a) no (a) Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:ED834BFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VINICIUS GONÇALVES KEESEM**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AB331E74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANDREA PATRICIA CAVALCANTE SILVA GARCIA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:83054171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JULIANNA DA COSTA MIRANDA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3E1BC79E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA KAROLINA FELIX DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de Agente Comunitário de Endemias, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:27C594BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSE ANTONIO DOS SANTOS**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Endemias**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7EE28D24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DANIEL CARVALHO FREITAS DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Endemias**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:14F90FE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RICHARDSON DE LIMA PEREIRA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Fisca de Meio Ambiente**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:808C0A89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VANESSA CAMARA DE SOUZA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Fisca de Meio Ambiente**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7F1ACDE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSEFA ELIZIANE DA SILVA OLIVEIRA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico (a) de Enfermagem - Saúde da Família**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:25E51E49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BRENA NASCIMENTO DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico (a) de Enfermagem - Saúde da Família**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8794C55E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOHNATHAN WESLEY VICENTE CÂMARA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico (a) de**

Enfermagem - Saúde da Família, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E5C3DAD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **URSULA ANDES PEREIRA DO NASCIMENTO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico (a) de Enfermagem - Saúde da Família**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FACF7D02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KAWANNY HEMYLLE SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico (a) de Enfermagem - Saúde da Família**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8E945EB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROSEANO RAMOS FERREIRA DE LIMA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico (a) de Enfermagem - Saúde da Família**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:918677FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VANESSA LILIANE SILVA DE MELO VICTOR**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico (a) de Enfermagem - Saúde da Família**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:882AFFB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA FLAVIONORA LOPES ROCHA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico (a) de Enfermagem - Saúde da Família**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3E7D4487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARX DE OLIVEIRA FERNANDES**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Cirurgião Dentista - Programa Saúde Bucal**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:69C98433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BRENDA ARAÚJO NUNES**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Cirurgião Dentista - Odontopediatria**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:942ED7C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NATÁLIA TEIXEIRA DA SILVA CRUZ**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Cirurgião Dentista - Endodontia**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:53E2365F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VICTORIA D'AWYLLA FERREIRA ROCHA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Enfermeiro (a) - Saúde da Família**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2996C6DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GÉSSICA VALESKA BARBALHO LOPES**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Enfermeiro (a) - Saúde da Família**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:33F9B20C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LICIA LINS LIMA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Enfermeiro (a) - Saúde da Família**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:94C575A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO

DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LIDUINA PEIXOTO DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Enfermeiro (a) - Saúde da Família**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8700CE61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA RAFAELLY DA FONSECA MELO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Fonaudiólogo (a)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8CD0F599

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PAULO HENRIQUE FREITAS DE ALMEIDA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023,

nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Médico (a) - Cardiologista**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E8C42D38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSE DILSON DA SILVA JUNIOR**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Nutricionista**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:93B26109

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOYCE CAROLINE AGUIAR DE SOUZA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Nutricionista**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FDA297D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LARISSA ALESSANDRA DE SENA LEOCÁDIO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Psicólogo (a)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:852FD347

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DAYANNE COSTA DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Psicólogo (a)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EA057ED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALRICLEIDE DA SILVA PIMENTEL**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico (a) de Enfermagem - Hospital/ UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F4B85320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOCINEIDE ALVES DE MORAIS OLIVEIRA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico (a) de Enfermagem - Hospital/ UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3DF59854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TÉCIA KARLA GOMES VITORINO DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Enfermeiro (a) - Hospital/ UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E734AC16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JESSICA MICAEL REBOUÇAS JUSTINO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Enfermeiro (a) - Hospital/ UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5FA1D1CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSE LEONILDO FERNANDES DE QUEIROZ**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Enfermeiro (a) - Hospital/ UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B43F916E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SUELEN FERREIRA DE OLIVEIRA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Enfermeiro (a) - Hospital/ UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6A67ACAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LEONICE DA SILVA BARROS**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Enfermeiro (a) - Hospital/ UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AE4D6AC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **YLEANNA ROCHA MACÊDO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Enfermeiro (a) - Hospital/ UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:00C84629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MAYANE CLEISLA DOS SANTOS ROCHA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Enfermeiro (a) - Hospital/ UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:832FF32C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANDRIELLY KARINNE LIMA CAMPOS**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Enfermeiro (a) - Hospital/ UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B758F3A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FLÁVIA DAYANA DOMINGOS DANTAS**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico em Laboratório de Análises Clínicas**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D5161BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ÁLISON VINÍCIUS GAMA MAIA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Farmacêutico/ Bioquímico**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AACEICE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RHADAMÉS MENEZES DA COSTA ROCHA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Farmacêutico/Bioquímico**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6B9C89BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BRENDA TAISE LACERDA DE MEDEIROS**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Farmacêutico/Bioquímico**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FC04991C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE KELLY GOMES CANDIDO CAMARA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:71BBF5E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LIEBERT TAVARES BERNARDO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A480C730

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GERLANIA SOUZA DA SILVA MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:57F82F25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RENAN DA SILVA MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:15761AC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IVANEIDE VITORIANO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1D7641D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SUELLEN NASCIMENTO CUNHA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Saúde do Trabalhador, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1808F243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUCI DA SILVA NASCIMENTO CUNHA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:14F3433C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ADALBERTO CARLOS DE MIRANDA NETO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1D11DC12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EMILAINI DA SILVA MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:001DEC36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **AELSON SOUZA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:46C67E1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GISLAYNE SHIRLEY DE GOIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FE1D62A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ENILDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5C0B8852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAYANNE DA SILVA FERNANDES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3F15FB8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PEDRO HENRIQUE ARAUJO SOARES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica Nível III, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3D883D5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GERLIANE BEZERRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica Nível III, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:97653D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JEANNE MARIA DA SILVA FERNANDES FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:53B1BB4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA GORETE DO VALE CAMARA BORGES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2EE05E8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JULIANA RENATA DE OLIVEIRA BEZERRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Gestão do SUAS, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2C8CC010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LEONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Vigilância Social, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8CF40DFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RUTH CAROLINE DE MORAIS FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de CRAS, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1D40D69C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAIMUNDA CRISTINA DE OLIVEIRA TRAJANO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de CRAS, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F5CB8CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUANA SANTOS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora do Cadastro Único, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F4ADEFBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO VITORIANO DA SILVA JUNIOR**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Gestão dos Fundos, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7A8B2A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELIANE GASPAR DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Trabalho, Renda e Programas Especiais, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1CDDE26B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RANNIA LORENA MARTINS MACIEL**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Apoio a Mulher e a Juventude, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CE7B9A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MANOELA GALVAO DE MIRANDA ANDRADE NUNES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente do Conselho Municipal de Assistência Social CMDCA, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5BCA9E8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MERCIA CISLAINE DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B378BEBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DIAGNO DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A0701958

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FERNANDA ARIANA DA CUNHA MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica do Sistema Único da Assistência Social, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A11C41B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELEONAIDE MENDES AVELINO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Monitoramento e Avaliação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:96BBA2F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KARINA MARIA DE BRITO GUIMARAES CASTRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Proteção Social, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A15CF562

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ERILDO BRUNO FERNANDES GALDINO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Trabalho e Renda, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BDDF62F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JADNA CRISTINA SILVA MEDEIROS CABRAL**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora dos Benefícios Sociais, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5448719C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JULYERMERSON DA SILVA FELIX**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Transporte e Translado, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:178C36E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CARLA AQUINO DE BRITO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico (a) de Enfermagem - Hospital/ UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A06DBE5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **UERDER FREITAS SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Enfermeiro (a) - Hospital/ UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:30B9F792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo efetivo da estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o(a) Senhor(a) **PATRÍCIA ALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.067.924-XX, ocupante do cargo efetivo de **ASG**, lotado na Escola Municipal Walfredo Gurgel vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:DD4813D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2025 - GP

Dispõe convocação de reunião, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 48/2022;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Convocar servidores municipais e representantes da sociedade civil, que tenham interesse, para reunião e audiência pública do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ielmo Marinho/RN, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal, acerca de tema relacionado a planejamento e organização intersetorial, desenvolvimento econômico e social e demais assuntos relacionados, nos dias 05, 11, 18 e 25 de fevereiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO SOARES DA COSTA JÚNIOR

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:F0371781

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RECEPÇÃO DA INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DO ART. 64 DA LEI FEDERAL Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996, DO ART 15 DA LEI FEDERAL Nº 9.249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995. E, TAMBÉM, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL RFB, Nº 1.234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012, PARA FINS DE IRRF NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais e nos moldes da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho/RN

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário no 1.293.453, com Repercussão Geral, Tema 1130, que deu interpretação à Constituição Federal do Art. 64 da Lei Federal no 9.430/1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB no 1.234/2012; e

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, que exige imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no Art. 11 da Lei Complementar no 101, de 04/05/2020(LRF) em que

a arrecadação de todos os tributos é um requisito essencial para a responsabilidade na gestão fiscal

DECRETA:

Art.1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o Art. 158, Inciso I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no Art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96, e no Art. 15 Da Lei Federal nº 9.249/95, como também da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234/2012.

Art.2º Os órgãos públicos da Administração Pública Municipal direta mantidas pelo Município, ficam obrigadas; a partir da publicação deste Decreto, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no Art. 1º desse Decreto, alcançando todos os contratos e relações de compra e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionadas, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 60 (sessenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de passe a prever expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

Parágrafo Único: As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do Art. 33 da Lei Federal nº 10.833/2003.

Art.3º A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, § 5º, da Lei Federal 9.430/96, e no Art. 15 da Lei Federal nº 9.249/95, e IN RFB no 1.234/2012.

Parágrafo Único: A retenção não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o Art. 12 da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no Art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

Art.4º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1234/2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no Art. 2º deste Decreto.

Parágrafo Único: Os documentos emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda na forma prevista neste Decreto.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicado na edição do Diário Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:2A9E5825

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, com fundamento no **Artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, PLANEJAMENTO, LAUDOS DE INSPEÇÃO PREDIAL, DISPENSA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E LICENÇA SIMPLIFICADA (LS), CADASTRAMENTO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA NA PLATAFORMA + BRASIL, SIMEC E SISMOB, EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, COM EMISSÃO DE ART, a empresa HABITART PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.994.163/0001-47, estabelecida a Rua São Pedro 2, S/N, Centro, Brejinho/RN – CEP: 59.219-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) REGINALDO VITOR DE OLIVEIRA AGUIAR, portador do CPF nº 068.423.274-07 e RG nº 002402486 – SSP/RN, valor total mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor total global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses.**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 033/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:1B184DFE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica HABITART PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.994.163/0001-47 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 033/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: **HABITART PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.994.163/0001-47**, estabelecida a Rua São Pedro 2, S/N, Centro, Brejinho/RN – CEP: 59.219-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **REGINALDO VITOR DE OLIVEIRA AGUIAR, portador do CPF nº 068.423.274-07 e RG nº 002402486 – SSP/RN.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, PLANEJAMENTO, LAUDOS DE INSPEÇÃO PREDIAL, DISPENSA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E LICENÇA SIMPLIFICADA (LS), CADASTRAMENTO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA NA PLATAFORMA + BRASIL, SIMEC E SISMOB, EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, COM EMISSÃO DE ART.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor total mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor total global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Ação 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **03 de fevereiro de 2025 até 03 de fevereiro de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

Habitart Projetos, Consultoria e Construções LTDA

CNPJ Nº 37.994.163/0001-47

REGINALDO VITOR DE OLIVEIRA AGUIAR

CPF Nº 068.423.274-07 E RG Nº 002402486 – SSP/RN.

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:414BEA0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO COM VULNERABILIDADE SOCIAL PREVISTO NO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 406/2013, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**, em favor da Empresa: **UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.368.724/0001-67**, estabelecida a Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 377, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59.460-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **ANDREIA TORRES DOS SANTOS, portador do CPF nº 027.643.915-52 e RG nº 345708301 – SSP/SP**, valor total mensal de R\$ 57.650,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 044/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:5DC88F9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERAIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº

09.368.724/0001-67 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 044/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: **UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.368.724/0001-67**, estabelecida a Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 377, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59.460-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **ANDREIA TORRES DOS SANTOS, portador do CPF nº 027.643.915-52 e RG nº 345708301 – SSP/SP**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO COM VULNERABILIDADE SOCIAL PREVISTO NO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 406/2013, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor Global de R\$ 57.650,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Subelemento 3.3.90.32:099 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Natureza 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Subelemento 3.3.90.32:099 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **03 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

UNIPLAN São Paulo do Potengi Funeraia LTDA

CNPJ nº 09.368.724/0001-67

ANDREIA TORRES DOS SANTOS

CPF nº 027.643.915-52 e RG nº 345708301 – SSP/SP

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:E1BC2BC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 151 /2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ELENILDO KLEBER DA SILVA BENTO**, inscrito no CPF sob o nº. *****.378.024-39**, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenação Nível I, lotado na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:A72C249F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 152/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **NAHOME IRINEU RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº. *****.755.344-19**, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenação Nível I, lotado na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:97AA2B03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **LIGIA CRISTINA LIBERATO DAS NEVES**, inscrito no CPF sob o nº. *****.512.114-10**, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenação Nível I, lotado na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:44E4D69F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 155/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FRANCISCO LUCIANO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº. ***.907.744-88, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenação Nível I, lotado na Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 16 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 16 de Janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:66BCEB38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 154/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **GENILSON SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. ***.011.274-01, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenação Nível II, lotado na Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E804B65F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 156/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº. ***308.314-04 para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Unidade Básica de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa á 20 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 20 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9F87E786

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025**

Art. 1º Fica nomeado, para atuar como fiscal de contratos da secretária Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, o servidor **MARIA NAZARÉ DO NASCIMENTO** matrícula nº 58, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as atividades de fiscalização dos contratos firmados pela secretaria mencionada acima.

Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
- III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
- IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 03 de Fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F84A9CE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2025**

Art. 1º Fica nomeado, para atuar como fiscal de contratos da Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, o servidor **MARIA LUANA VARELA ROCHA** matrícula nº 55, para exercer as atividades de fiscalização dos contratos firmados pela secretaria mencionada acima.

Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
- III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
- IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 03 de Fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4781ADFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2025**

Art. 1º Fica nomeado, para atuar como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, o servidor **FRANCISCA NETA SOARES DE MOURA**, matrícula

nº 10032036 para exercer as atividades de fiscalização dos contratos firmados pela secretaria mencionada acima.

Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.

III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.

IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 03 de Fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:DF878B45

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 160/2025

Art. 1º Fica nomeado, para atuar como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, o servidor **JOSIANE MARIA DE ARAÚJO**, matrícula nº 9664620, para exercer as atividades de fiscalização dos contratos firmados pela secretaria mencionada acima.

Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.

III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.

IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 03 de Fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:4CBA1EA1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 161/2025

Dispõe sobre a designação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **MARIA DE LOURDES COSTA DO NASCIMENTO**, servidora estatutária, matrícula 016965-9, para às atribuições inerentes de Secretária da Junta do Serviço Militar, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:AFC813E1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 162/2025

Art. 1º Fica nomeado, para atuar como fiscal de contratos da Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, o servidor **FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES**, matrícula nº1045, para exercer as atividades de fiscalização dos contratos firmados pela secretaria mencionada acima.

Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.

III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.

IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 03 de Fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:52022B19

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 163/2025

Art. 1º Fica nomeado, para atuar como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, o servidor **JAMES DA CUNHA PINHEIRO**, matrícula nº68, para exercer as atividades de fiscalização dos contratos firmados pela secretaria mencionada acima.

Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.

III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.

IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 03 de Fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:A886D1D0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 164 /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **VAGNER FERNANDES LINS**, inscrito no CPF sob o nº. ***.590.404-63, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenação Nível I, lotado na Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 03 fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador: B75C9C21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 165/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. ***980.044-48, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenação Nível II, lotado na Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 31 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 31 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador: FC153DFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 079/2025**

PORTARIA Nº 079/2025

de 03 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **KILMA ARAUJO DE MEDEIROS** com cargo de provimento em comissão, Coordenadora De Educação Especial do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador: 9F1895C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 080/2025**

PORTARIA Nº 080/2025

de 03 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA RAINE DE ARAUJO** com cargo de provimento em comissão, Apoio Pedagógico do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador: 789A5978

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 081/2025**

PORTARIA Nº 081/2025

de 03 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JULLYANO SOUZA DE MEDEIROS** com cargo de provimento em comissão, Assessor de Projetos Pedagógicos do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:C4571F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 082/2025

PORTARIA Nº 082/2025
de 03 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **WÊNIA NOBREGA DOS SANTOS** com cargo de provimento em comissão, Assessora Educacional do Município de Ipeúba/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:C13D276F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 066/2025

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa de Saúde na Escola – PSE (2025-2026).

O Prefeito Constitucional e as Secretarias Municipal de Educação e da Saúde de Itaú/RN, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de promover a articulação institucional entre a Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde para execução de ações de atenção, prevenção e promoção à saúde nas escolas, bem como o caráter transversal da atenção à saúde e a necessidade de envolver a comunidade nas estratégias de educação para saúde na rede pública de educação básica, resolvem:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa de Saúde na Escola - PSE, que tem como finalidade definir as estratégias específicas de cooperação Município para o cuidado dos escolares identificados com necessidades de saúde, bem como promover a articulação do Programa Saúde na Escola (PSE) com os projetos político-pedagógicos das escolas envolvidas no programa.

Art. 2º. Compete à comissão:

I – Propor diretrizes, objetivos e metas no Programa Saúde na Escola.
II – Incluir no Projeto Político-Pedagógico das escolas temas referentes à Saúde.

III – Acompanhar a execução do Programa Saúde da Escola – PSE.

IV – Propor estratégias de integração e articulação entre as áreas de Saúde e de Educação.

V – Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas entre os equipamentos de saúde e educação.

Art. 3º. A Comissão compõe-se de:

MEMBROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a.1) Alterly Mikael Monte Rezende – Secretário Municipal de Educação;
a.2) Rosineide Martins de Freitas – Coordenadora Pedagógica;
a.3) Francisca Karina Alves da Silva – Professora Auxiliar.

MEMBROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

b.1) Márcia Rodrigues de Carvalho – Secretária Municipal de Saúde;
b.2) Joyce Rezende Maia – Coordenadora da Atenção Primária à Saúde;

b.3) Emerson Rodrigo Santos Linhares – Enfermeiro.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Itaú/RN em 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

- Prefeito Constitucional –

ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE

- Secretário Municipal de Educação –

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

- Secretária Municipal de Saúde -

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A04A917A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-006/2025

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:01 do dia 18 de fevereiro de 2025, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE PARA NATAL/RN, FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA O TRANSLADO DE ITAÚ/NATAL E NATAL/ITAÚ/RN.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaualicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 04/02/2025

Hora de Início das Proposta: 09h00min

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 03/02/2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:5BF6421F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-007-2025

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:01 do dia 14 de fevereiro de 2025, fará

licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 04/02/2025

Hora de Início das Proposta: 09h00min

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 03/02/2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:5FF26702

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-008/2025

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14h01min do dia 14 de fevereiro de 2025, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MARCOLINO BESSA E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 04/02/2025

Hora de Início das Proposta: 14h00min

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 03/02/2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:F58ACB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 064/2025

Dispõe sobre a Nomeação da Srta. Janeide Nunes da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR JANEIDE NUNES DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Chefe da divisão de gestão do Patrimônio e arquivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:5F4C6465

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 065/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Francisco Alailton Ferreira Maia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR FRANCISCO ALAILTON FERREIRA MAIA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal dos Desportos e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:912B51AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 82/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 03
DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **MARIA DO AMPARO CÂNDIDO DA SILVA**, Lavadeira, Matrícula nº 148, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Jaçanã-RN, 03 de fevereiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1F5EB493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 81/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 03 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **PATRICIA JENNEFFER DANTAS DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF 702.XXX.XXX-30, para ocupar o Cargo Comissionado de “Assessor de Administração e Planejamento” vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3572D5BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 83/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 03 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **KELI CRISTINA BERNARDO**, portadora do CPF/MF 016.XXX.XXX-58, para ocupar o Cargo Comissionado de “Coordenador-Geral da Atenção Básica” vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CD94B9ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 84/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 03 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **CICERA PRISCILLA CANDIDO DA SILVA**, portadora do CPF/MF 017.XXX.XXX-71, para ocupar o Cargo Comissionado de “Coordenador-Geral de Imunização” vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, cargo este que compõe a

estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:ABD93F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 85/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 03 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **PATRICIA DA FONSECA LOPES**, portadora do CPF/MF 036.XXX.XXX-80, para ocupar o Cargo Comissionado de “Diretor Administrativo da Atenção Básica” vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:70608251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 86/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 03 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **ROZANA BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF 073.XXX.XXX-50, para ocupar o Cargo Comissionado de “Diretor de Programas e Projetos Educacionais” vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C9AB5C6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 87/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 03 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **FRANCISCO GENAELSON LIMA DE ARAÚJO**, portador do CPF/MF 079.XXX.XXX-89, para ocupar o Cargo Comissionado de “Assessor de Oficinas Esportivas” vinculado à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:38C55F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 88/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 03 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **ADELSON GOMES DA SILVA JÚNIOR**, portador do CPF/MF 704.XXX.XXX-99, para ocupar o Cargo Comissionado de “Assessor de Finanças, Tributos e Fiscalização” vinculado à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0C52C355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 89/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 03 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **THIAGO JOSÉ SOARES DE SOUZA**, portador do CPF/MF 017.XXX.XXX-31, para ocupar o Cargo Comissionado de “Coordenador de Planejamento e Projetos de Infraestrutura” vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:419A5325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 90/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 03 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **JAYNE GRACIELY DANTAS LOPES**, portadora do CPF/MF 018.XXX.XXX-96, para ocupar o Cargo Comissionado de “Coordenador de Regulação de Pacientes” vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5CD2B474

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000033/2023 – PMJ/RN**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** MARCELO BATISTA DE LEMOS 01090104421, inscrita no CNPJ/MF nº. 32.794.222/0001-10. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do **CONTRATO Nº. 001/2024 – PMJ/RN. VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 29 de janeiro de 2025 a 28 de janeiro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal / Contratante

Marcelo Batista de Lemos 01090104421

CNPJ/MF nº. 32.794.222/0001-10

MARCELO BATISTA DE LEMOS

Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:76833B57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2025-GP.

CONCEDE: 01 (Uma) diária a DIRETORA PRESIDENTE - FUNCULT abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (Uma) diária para custear as despesas com a DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ, a Sra. KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA inscrita no CPF: 701.404.444-32, matrícula n.º1216, em viagem a cidade de Natal-RN, neste dia 31 de janeiro de 2025, para participar de uma agenda administrativa na Fundação José Augusto com pauta relacionada a apoio a ações culturais para o 1º semestre de 2025 e também reunião com a Sub -Coordenadora do Programa do Artesanato do Estado do Rio Grande do Norte (PROARTE-RN), com pauta relacionada a carteira do artesanato

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís/RN, 30 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D3277738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº093/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **RAFAELLA WISLLA FREITAS DUARTE** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº685/2024, que dispõe sobre o acréscimo de dispositivo a Lei nº311/2007 incluindo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra “E” para a “F” da servidora **RAFAELLA WISLLA FREITAS DUARTE** matriculada nº806, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007 c/c a Lei nº685/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 31 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:65FE8341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7056/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7056/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025.
SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO

OBJETO: Dispensa emergencial para contratação de empresa especializada em limpeza pública urbana e rural, no que se refere varrição manual, capinação manual, roçagem, abertura de covas, pintura de meio fios e jardinagem, assim como a coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais, resíduos de varrição, podaço e volumosos.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo**, a Sra. **Maria Mayara dos Santos Silva**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** a dispensa de licitação em favor da Pessoa Jurídica: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.987.241/0001-02**, com endereço comercial a Rua Vicente Gurgel, SN – Bairro Centro, Janduís/RN – CEP: **59.690-000**, com o valor global de **R\$ 863.640,00 (oitocentos e sessenta e três mil e seiscentos e quarenta reais)** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso VIII da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduís-RN, 02 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:1D25330A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:
Prefeitura Municipal de Janduís.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica exclusiva para o futuro e eventual fornecimento, parcelado, de tiras para teste de glicemia MEDISING GH83 e aparelho sistema de monitoramento de glicose sanguínea MEDISING GH83, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e todas as Unidades vinculadas.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação de pessoa jurídica exclusiva para o futuro e eventual fornecimento, parcelado, de tiras para teste de glicemia MEDISING GH83 e aparelho sistema de monitoramento de glicose sanguínea MEDISING GH83, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e todas as Unidades vinculadas, junto à Pessoa Jurídica: **CEPALAB LABORATORIOS S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.248.312/0001-44** – com endereço comercial na Rua Governador Valadares, 104 – Chacaras R. São Vicente - São Jose da Lapa/MG- CEP **33.350-000**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN – Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, perfazendo a importância global de **R\$ 43.000,00** (Quarenta e três mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea da supracitada lei e, em consequência, determino o Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 28 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:FA799CDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº018/2025 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **RENATO FELIPE AZEVEDO BEZERRA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **RENATO FELIPE AZEVEDO BEZERRA** ocupante do cargo público efetivo de **DIGITADOR**, matrícula nº 459, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, atualmente cedido ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 30 de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 29 de janeiro de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2025 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AC3744AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025.

SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

1 - OBJETO

Contratação de empresa para execução dos serviços de 250 horas de trator 4x4 com as seguintes especificações: potência mínima de 75cv, incluindo grade de no mínimo de 32 discos, tratorista, combustível e outras despesas para a realizar serviços de corte de terra e ensilagem. Atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação.

Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificado a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21.

Vale ressaltar ainda, que a empresa escolhida, a pessoa jurídica: **44.854.758 BRUNA MAIRA NOGUEIRA**, com sede na **Rua Padre João Maria, 90 - Centro, João Câmara/RN - CEP:59.550-000**, neste ato representada pela **Sra. BRUNA MAIARA NOGUEIRA**, portadora do CPF nº **701.802.714-40**, com o valor global de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na

forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a contratação de empresa para os serviços de execução de 250 horas de trator 4x4 com as seguintes especificações: potência mínima de 75cv, incluindo grade de no mínimo de 32 discos, tratorista, combustível e outras despesas para a realizar serviços de corte de terra e ensilagem. Atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica, **44.854.758 BRUNA MAIRA NOGUEIRA**, com sede na **Rua Padre João Maria, 90 - Centro, João Câmara/RN - CEP: 59.550-000**, neste ato representada pela **Sra. BRUNA MAIARA NOGUEIRA**, portadora do CPF nº **701.802.714-40**, com o valor global de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

Janduí-RN, 03 de Janeiro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-05 -Port. 058/2025

ANTONIO DARIO ARRUDA DUARTE

Secretario de Agricultura, Pecuaria e Recursos Hídricos

CPF: 051.445.274-93 - Port. nº 007/2025-GP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F40F15C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025.

SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025.

SETOR DEMANDANTE:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para contratação de empresa para execução dos serviços de 250 horas de trator 4x4 com as seguintes especificações: potência mínima de 75cv, incluindo grade de no mínimo de 32 discos, tratorista, combustível e outras despesas para a realizar serviços de corte de terra e ensilagem. Atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **44.854.758 BRUNA MAIRA NOGUEIRA**, com sede na **Rua Padre João Maria, 90 - Centro, João Câmara/RN - CEP: 59.550-000**, neste ato representada pela **Sra. BRUNA MAIARA NOGUEIRA**, portadora do CPF nº **701.802.714-40**, com o valor global de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 03 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:A868E73F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025.

SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025.

SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

ASSUNTO:

Contratação de empresa para execução dos serviços de 250 horas de trator 4x4 com as seguintes especificações: potência mínima de 75cv, incluindo grade de no mínimo de 32 discos, tratorista, combustível e outras despesas para a realizar serviços de corte de terra e ensilagem. Atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para Contratação de empresa para execução dos serviços de 250 horas de trator 4x4 com as seguintes especificações: potência mínima de 75cv, incluindo grade de no mínimo de 32 discos, tratorista, combustível e outras despesas para a realizar serviços de corte de terra e ensilagem. Atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **44.854.758 BRUNA MAIRA NOGUEIRA**, com sede na **Rua Padre João Maria, 90 - Centro, João Câmara/RN - CEP: 59.550-000**, neste ato representada pela **Sra. BRUNA MAIARA NOGUEIRA**, portadora do CPF nº **701.802.714-40**, com o valor global de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 03 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:C87AB4C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 028/2025 GC
Japi/RN, em 02 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, o Sr. ANDERSON CLEYSON DA SILVA, cadastrado com matrícula funcional nº 0006602, do cargo comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria de Assistência Social do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:FD1F5231

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 027/2025 GC
Japi/RN, em 02 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, o Sr. JOSE MANOEL DE SOUZA, cadastrado com matrícula funcional nº 0000409, do cargo comissionado de Secretário de Turismo do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:3EE67382

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 026/2025 GC
Japi/RN, em 02 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, o Sr. GUILHERME MEDEIROS PINHEIRO, cadastrado com matrícula funcional nº 0005657, do cargo comissionado de Assessor de Cerimonial e Eventos do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:AEE40F74

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar Licença prêmio da servidora: **MARIA SOELMA DANTAS SOARES**, matrícula 01531 e portadora do CPF: **878.***.***-20**.

Órgão de lotação do servidor(a): **Secretaria Municipal de Educação**

Cargo/Função: **PROFESSORA**

Início de Licença: 03/02/2025

Final de Licença: 03/05/2025

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)

Portaria – 033/2023 GC

Japi, Rio Grande do Norte, 29 de janeiro de 2025

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:546A7E55

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar Licença prêmio do(a) Servidor(a) **ANTÔNIA MARIA**

TEIXEIRA GOMES, matrícula 01304 – 1 e portador(a) do CPF: **704.***.***-53**.

Órgão de lotação do servidor(a): **Escola Municipal Antero Alves**
Cargo/Função: **ASD**
Início de Licença: 03/02/2025
Final de Licença: 03/05/2025

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)
Portaria – 033/2023 GC

Japi, Rio Grande do Norte, 29 de janeiro de 2025

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:62992ADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 106/2025

Institui o Parcelamento de Tributos relativo aos débitos fiscais fundamentados na Seção I – Da Constituição do Crédito Tributário, concomitante com o art. 159, e atualização da Planta de Valores Genéricos Imobiliários-PVGI, do IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor, **Carlos André Câmara Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe a **SEÇÃO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO**, art. 88, Inciso III, da Lei Orgânica de Jardim de Angicos.

Art. 1º - Fica instituído o PARCELAMENTO DE TRIBUTOS no âmbito do Município de Jardim de Angicos, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de pessoas física e jurídica, inscritos ou não em dívida ativa, relativos à Imposto sobre Serviços – ISS, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvarás e Taxas diversas de competência de criação e arrecadação do Município, de acordo com os arts. 145, Incisos I, II e III, § 1º, e 156, da Constituição Federal, em consonância com o CAPÍTULO VIII – DO PAGAMENTO, arts. 148 ao 151, da Lei Complementar nº 001/2021, como também fica atualizados os valores da **PLANTA DE VALORES GENÉRICOS IMOBILIÁRIOS**, para o IPTU - Imposto sobre Predial e Territorial Urbano do ano de 2025, com a emissão **de janeiro a maio de cada exercício, com um desconto de 10%(dez por cento), com pagamento até o vencimento.**

Art. 2º - O Contribuinte que se encontrar com débitos na Fazenda Pública Municipal de Jardim de Angicos, poderá parcelar sua Dívida pela Internet do Celular, Lan House ou no PC de trabalho, acessando o endereço do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br – **Portal do Contribuinte, LOGIN (CPF/CNPJ ou e-mail), Senha Provisória 112233**, ou na Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, com descontos de até 95% (noventa e cinco por cento), nas multas de acordo com modalidades contidas na PLANILHA ANEXA A ESTE DECRETO.

§ 1º – O contribuinte terá até **30 de novembro de cada exercício, para negociar seu débito amigavelmente**. A não negociação neste período, será aberto o **Termo de Inscrição e Certidão da Dívida Ativa**, no primeiro dia de janeiro do exercício subsequente ao vencido, entregando a cada contribuinte devedor para no **prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, seja quitada a dívida ou comparecer na Coordenadoria de Tributos e**

Cadastros, da Secretária Municipal de Finanças e Tributação, dentro do prazo para uma renegociação, sob pena enviada para Procuradoria Geral do Município protestar em Cartório e posterior encaminhamento para o CADIN, em conformidade com a orientação do Tribunal de Justiça do Estado - TJ/RN, com consonância do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, 29 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:6EC00FFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2025 - GP

EMENTA: Atualiza a Tabela do art. 1º do Decreto nº 002/2016, de 12 de fevereiro de 2016, sobre os valores para cálculo do ITR/ITIV, estabelecendo valores médios do VTN – Valor da Terra Nua atualizados para 2025, conforme aptidão agrícola” na Zona Rural deste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor, **Carlos André Câmara Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe a **SEÇÃO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO**, art. 88, Inciso III, da Lei Orgânica de Jardim de Angicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado a tabela do artigo 1º do DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2016, como parâmetro mínimo para fins de fiscalização do **ITR** – Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural no exercício 2024, os valores de terra nua, e **ITIV** - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis concomitante com o art. 174, § 1º, do CTM, obtida em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa da RFB, que estabelece critérios do VTN – Valor de Terra Nua por hectare**, conforme metodologia apontada em levantamento de preços baseado em transações, ofertas ou opiniões, sendo os resultados definidos segundo aptidão agrícola:

ATUALIZAÇÃO DO DECRETO ORIGINAL Nº 002/2016	ANO 2016 R\$/ha.	2017-2021 R\$/ha.	2022-2023 R\$/ha.	2024-2025 R\$/ha.
Lavoura aptidão boa	3.500,00	4.507,75	4.724,99	4.953,27
Lavoura Aptidão regular	3.000,00	4.206,65	4.409,38	4.622,41
Lavoura Aptidão restrita	2.500,00	3.505,54	3.674,48	3.946,35
Pastagem plantada	3.500,00	4.507,75	4.724,99	4.953,27
Silvicultura ou pastagem Natural	2.000,00	2.804,43	2.939,58	3.081,60
Preservação da Fauna e Flora	1.500,00	2.103,32	2.204,68	2.311,19

Art. 2º - Os valores da tabela acima foram atualizados anualmente pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, do período de 01/01/2024 a 01/01/2024, de acordo com Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, a vigorar a partir de **1º de fevereiro de 2025**, em conformidade com o art. 293, da LC 001/2021 (Código Tributário de Jardim de Angicos);

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ao **DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2023**, 08 de dezembro de 2023

Gabinete do Prefeito de Jardim de Angicos/RN, 29 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:3C846280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2025**

PORTARIA Nº 061/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de **COORDENADOR (A) DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** a senhora **MARIA DALVACY COSTA**.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DALVACY COSTA**, portador do CPF nº **663.XXX.XXX-68** para o cargo comissionado de **COORDENADOR (A) DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 03 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:7462BFF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2024**

PORTARIA Nº 062/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** o senhor **RENNAN WESLEY DA SILVA LOPES**.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RENNAN WESLEY DA SILVA LOPES**, portador do CPF nº **705.XXX.XXX-16** para o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 03 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:04A13108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2024**

PORTARIA Nº 063/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de **COORDENADOR (A) DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS** a senhora **FILOMENA MARIA BEZERRA**.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FILOMENA MARIA BEZERRA**, portador do CPF nº **423.XXX.XXX-91** para o cargo comissionado de **COORDENADOR (A) DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 03 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:2A0F2AEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2024**

PORTARIA Nº 064/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** a senhora **MARIA HERIVANDA DE MORAIS**.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA HERIVANDA DE MORAIS**, portador do CPF nº **063.XXX.XXX-92** para o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 03 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:AA9223AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PAISAGÍSTICOS E URBANÍSTICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 07/02/2024 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 03 de fevereiro de 2025.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:42778FCC

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 07/02/2024 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 03 de fevereiro de 2025.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:9891AECE

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00018/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00018/2025, que objetiva: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN;** ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 22.148,50.**
Jardim de Piranhas-RN, 30 de Janeiro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:BF73E5CB

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00018/2025. OBJETO: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 30/01/2025.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:501D407E

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00018/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN;** DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DP00018/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 30 de Janeiro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:496A89B9

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00018/2025. DOTAÇÃO: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 -

Recursos não vinculados de Impostos 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 - Material de Consumo 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3.3.90.30 - Material de Consumo 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF 2033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB 2052 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00038/2025 - 31.01.25 - ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 22.148,50.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:2EC32DAA

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00009/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E LICENÇA DO SOFTWARE PARA GERENCIAR OS RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SUPORTE PONTO CERTO LTDA - R\$ 13.750,00.

Jardim de Piranhas-RN, 27 de Janeiro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:EE0D0F9F

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E LICENÇA DO SOFTWARE PARA GERENCIAR OS RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 27/01/2025.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:6A09DEA7

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00009/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E LICENÇA DO SOFTWARE PARA GERENCIAR OS RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Maria José Soares, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00009/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 27 de Janeiro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:4D98A03B

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E LICENÇA DO SOFTWARE PARA GERENCIAR OS RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2025. DOTAÇÃO: 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE HOSPITAL GERAL FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00032/2025 - 28.01.25 - SUPORTE PONTO CERTO LTDA - R\$ 13.750,00.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:1783E758

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00011/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE

USO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SYSTECH SISTEMAS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 23.100,00.

Jardim de Piranhas-RN, 28 de Janeiro de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:48233887

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 28/01/2025.

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:24C50FD5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00011/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Maria José Soares, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00011/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 28 de Janeiro de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:5F73876D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2025. DOTAÇÃO: 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE HOSPITAL GERAL FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00033/2025 - 29.01.25 -

SYSTECH SISTEMAS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 23.100,00.

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:C7E95FCF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ESPÉCIE CAMINHÃO MUNCK 6X2, COM CESTO AÉREO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 13:15 horas do dia 20 de fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Jardim de Piranhas-RN, 03 de fevereiro de 2025

ROBERTO DE SOUSA ROCHA

Pregoeiro

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:F886D35D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que objetiva: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO (CIMENTO, MASSAS, TINTAS, BRITA, TIJOLO, TELHAS, CERÂMICAS, PEDRAS E OUTROS) PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CAM CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS SABUGI EIRELI - R\$ 283.122,50; CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 1.222.982,80; HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 120.280,00.

Jardim de Piranhas-RN, 03 de fevereiro de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:37993BE3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALGUNS

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO (CIMENTO, MASSAS, TINTAS, BRITA, TIJOLO, TELHAS, CERÂMICAS, PEDRAS E OUTROS) PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Máquinas Pesadas, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. Jardim de Piranhas-RN, 03 de fevereiro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:8114B154

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00013/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: REDE UNILAR LTDA - R\$ 47.755,00.

Jardim de Piranhas-RN, 28 de Janeiro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:EF79EF5D

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 28/01/2025.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:0D3D1D8E

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00013/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Maria José Soares, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00013/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 28 de Janeiro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:8FED8587

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2025. DOTAÇÃO: 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC 4490520000 - Equipamentos e Material Permanente 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00035/2025 - 29.01.25 - REDE UNILAR LTDA - R\$ 47.755,00.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:BF1A9353

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00006/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 12:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO/MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.gov.br/pncp.

Jardim de Piranhas-RN, 03 de fevereiro de 2025

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:4B898DA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2025 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

REPUBLICAÇÃO PÓR INCORREÇÃO

Onde Lê se: Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de dezembro de 2025

Deve Lê se: Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº 079/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a vacância de cargo de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de vacância datado de 28 de janeiro de 2025,

Considerando, a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, Capítulo II, Art. 33, inciso VIII,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, vacância ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, ocupado pelo servidor **ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrito no CPF sob nº 088.527.194-74, lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, por posse em outro cargo não acumulável, conforme requerimento e documento anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: E83B80C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 080/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a renovação cessão de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN).

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;
Considerando a efetiva necessidade das unidades administrativas municipais;
Considerando o Ofício nº 06-GP/2025 do Município de São Fernando/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a servidora **SIMONE CRISTINA FERNANDES ALVES**, merendeira, matrícula nº 2613, inscrita no CPF sob nº 068.972.534-56, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN, com ônus para o município de São Fernando/RN, a partir de 03 de fevereiro de 2025, pelo período de 02 anos, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: 9B3F4C39

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00004/2022. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00001/2023 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA- CNPJ: 09.181.832/0001-26 - 7º Aditivo - Em resposta ao ofício 001/2025 da empresa Nunes Construções de Edifício e Obras Urbanísticas Ltda, no qual solicita o realinhamento de preço do referido contrato administrativo, alegando o ajuste dos valores de mão de obra conforme o aumento do NOVO salário mínimo homologado em 01/01/2025.

Após analisar a justificativa apresentada, somos FAVORÁVEIS ao realinhamento de preço diante de todos os argumentos citados no referido ofício. Porém, com relação a planilha de composição dos preços apresentada não foi possível acatar integralmente. Sendo necessário os seguintes ajustes:

Correção dos valores da **Tabela II**, após a incidência do percentual dos Encargos Sociais. Conforme quadro abaixo.

TABELA II	Salário	Insalubridade (20%)	Insalubridade (40%)	Encargos Sociais (82,45%)	TOTAL
Encarregado de turma	1.694,40			1.397,03	3.091,43
Gari (Coletor de Resíduos)	1.518,00		607,20	1.858,79	3.983,99
Gari (Varrição, Capina, Poda, Apreensão de animais)	1.518,00	303,60		1.555,19	3.376,79

Quantos os valores unitários das “Despesas Gerais”, não foi solicitado através do ofício os ajustes dos seguintes subitens: luvas de raspas, botas, capa para chuva e protetor solar). Neste caso, mantendo os valores praticados no último parecer.

Diante do exposto, ajustamos na planilha orçamentária os ajustes apontados acima e aprovamos o realinhamento no montante de R\$ 1.568.223,30 (Um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e trinta centavos)., Valor que pagará mensalmente após o aditivo de reajuste do salário será R\$ 130.685,28 cento e trinta mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos, ASSINATURA: 03/01/2025.

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: D2438614

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 820.018/2024.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ELDER AZEVEDO VERISSIMO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.513.488/0001-27; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAI E AMIGOS EXCEPCIONAIS (APAE); **DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 e termo final em 03 de fevereiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 555,30 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos); **SUBSCRITORES** Jaideé Araujo de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.***.***-33 pelo Contratante e Elder Azevedo Verissimo, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.***.***-62 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

JAIDEÉ ARAUJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:D37C08B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 820.017/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.577.427/0001-38; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAI E AMIGOS EXCEPCIONAIS (APAE); **DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2025; **VIGÊNCIA:** 31 de janeiro de 2025 e termo final em 31 de janeiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 89,60 (oitenta e nove reais e sessenta centavos); **SUBSCRITORES:** Jaideé Araújo de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.***.***-33 pelo Contratante e Bruno Taffarel Fernandes Maia, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.***.***-55 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de janeiro de 2025

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:D5FBA9CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 820.017/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.577.427/0001-38; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAI E AMIGOS EXCEPCIONAIS (APAE); **DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2025; **VIGÊNCIA:** 31 de janeiro de 2025 e termo final em 31 de janeiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 89,60 (oitenta e nove reais e sessenta centavos); **SUBSCRITORES:** Jaideé Araújo de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.***.***-33 pelo Contratante e Bruno Taffarel Fernandes Maia, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.***.***-55 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de janeiro de 2025

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:FF29ECA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 928.148/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SANTOS & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.909.308/0001-80; **OBJETO:** Renovação do Contrato Administrativo nº 003/2022 por mais 12 (doze) meses, cujo objeto se refere a “Locação de veículo, tipo caminhonete, equipado com cesto aéreo e carroceria tipo eletricitário simples, a ser utilizada na manutenção da rede elétrica do Município de Jardim do Seridó”; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2024; **VIGÊNCIA:** 20 de janeiro de 2025 e termo final em 20 de janeiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrito no CPF/MF nº 052.***.***-31 – pelo Contratante e Edeuza Maria Santos Fernandes, inscrita no CPF nº 623.***.***-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de janeiro de 2025.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Interino Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:A2941902

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2025.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

01-ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 002/2025, realizado em 23/01/2025, a saber:

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS PARA A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

A J BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIO LIMITADA- CNPJ: 11.486.985/0001-23, saiu vencedora nos itens: 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 1.240,00 (mil, duzentos e quarenta reais).**

ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora nos itens: 2, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 63.032,00 (sessenta e três mil e trinta e dois reais).**

L & N AUTO CENTER LTDA- CNPJ: 43.006.158/0001-81, saiu vencedora no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais).**

02-HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente a Licitação Pregão Eletrônico de nº 002/2025 com início 10 de janeiro de 2025, realizada em 23 de janeiro de 2025 (quinta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:A0BB1807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Equipe de Apoio que auxiliará os processos licitatórios no âmbito do Governo Municipal de Jardim do Seridó/RN, sendo constituída por:

NOME	CPF	COMPOSIÇÃO
José Fernandes de Oliveira Neto	120.412.514-76	Titular
Milena Pereira de Medeiros	024.878.664-46	Titular
Nataly Inêz Fernandes dos Santos	107.050.674-59	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:56590DB8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 018, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Equipe de Apoio que auxiliará nos Processos de Contratação Direta do município de Jardim do Seridó/RN, que tenham por fundamento a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021., sendo constituída por:

NOME	CPF	COMPOSIÇÃO
Jaelyson Max Pereira de Medeiros	096.491.304-62	Titular
Milena Pereira de Medeiros	024.878.664-46	Titular
Luana Maria Dantas dos Santos	124.065.514-23	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:C27E56D9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 135, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o Ofício nº 038/2025 do Gabinete do Prefeito do Município de Ipueira/RN, solicitando cessão da Servidora MARIA ALBA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Professora no Municipal de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 030/2025 do Gabinete da Prefeita do Município de Jardim do Seridó/RN, em resposta de aceitação a cessão da servidora;

CONSIDERANDO também as especificações expressas no ofício 013/2025 do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN (JARDIMPREV).

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o município de Ipueira/RN, a Servidora Municipal MARIA ALBA DE MEDEIROS, inscrita no CPF nº 057.138.234-74, matrícula nº 1422, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro Geral de Pessoal do Município de Jardim do Seridó/RN, à disposição da Prefeitura do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º Fica facultada a qualquer das partes recusar a requisição de cessão de pessoal, mediante a devida justificativa por motivos de necessidade de serviço, ou solicitar o retorno ao órgão cedente do servidor à disposição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:27EB10C7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 025/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.040.304-18, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF 241.474.434-00, para a função de Gestor de Contrato, para o acompanhamento da execução do Termo de Inexigibilidade nº 002/2025, Processo Administrativo nº 102.023/2025, Licitação nº 010/2025 que tem por objeto "Aquisição de materiais didáticos complementares para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, 1º e 2º ano, da Rede Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de Fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:F9657D0E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 138, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 026/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VANUZA MARIA SILVA DE VASCONCELOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.881.584-80, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF 241.474.434-00, para a função de Gestor de Contrato, para o acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 073/2024, Processo Administrativo nº 319.004/2024, que tem por objeto “Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a elaboração de lanches e refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Leis nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 2, de 9 de abril de 2020”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de Fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:4EB29342

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2025-ADM**

A Prefeita Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 29/12/2024 a 26/06/2025, a servidora DAMIANA BARBOSA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF 095.***.*** - 06 e matrícula 39780, ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/12/2024.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Assinado Eletronicamente

MIRELI DAIARA DE CARVALHO PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Isabella Rodrigues Teixeira de Melo

Código Identificador:48E12B6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 011/2025 fundamentada no art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do SEC PUBLICIDADE LTDA.

Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Publicações dos atos administrativos e ações institucionais do Governo em Jornais de Grande circulação, Diário Oficial da União (DOU) e Diário Oficial do Estado (DOE) visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal João Câmara/RN.

Contratado.....: SEC PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 08.381.234/0001-38

Fundamento Legal...: art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Valor total: 54.300,00 (cinquenta e quatro mil trezentos reais).

Vigência: 31/01/2025 a 31/12/2025.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75 II do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Robson Scipião de Brito, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 31 de Janeiro de 2025.

AIZE TALINNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Robson Scipiao de Brito

Código Identificador:A46EC497

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0901001/2025 -
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0901001/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 91019/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CONTRATADO: IMPACTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ (MF) nº 27.687.159/0001-82

OBJETIVO: Contratação do saldo da ata de registro de preços nº 001/2024-1, Pregão Eletrônico nº 91019/2024, Processo Administrativo nº 01110001/2023, para de Mão de Obra em caráter intermitente, com finalidade de realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Prédios e Logradouros Públicos do Município de João Dias, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 589.159,37 (Quinhentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2025 – 02.003.04.122.0003.2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, 02.003.04.122.0003. 2093 MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, 02.006.20.605.0006. 2006 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS, 02.007.15.122.0007. 2007 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, 02.008.12.122.0008. 2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 02.009.10.122.0009.2015. 2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 02.010.08.122.0010.2017 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02.011.15.122.0011. 2023 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 02.012.27. 122.0012.2024 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER, 02.013.08.244.0013. 2019 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02.014.10.301.0014. 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 02.014.10.301.0014.2041 GESTÃO DO SUS (INVESTIMENTO), 02.014.10.301.0014.2036 ATEÇÃO BASICA - BLATB (INVESTIMENTO), 02.015.13.392.0015. 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, 02.016.26.122. 2156 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, Elemento de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.;

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigerá até 09 de janeiro de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 09 de janeiro de 2025

ASSINANTES:
MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA – CONTRATANTE
YASMIN DE JESUS CARNEIRO – CONTRATADO

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:B903AAA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013002/2025

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 04/02/2025 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 07/02/2025, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 013002/2025 - tipo “menor preço”. A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Suprimentos de Informática, com finalidade de atender as Secretarias e Fundos Municipais de João Dias/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus

anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://joaodias.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplpmjdias@gmail.com.

NILDEMARCO BEZERRA,
 Agente de Contratação

DATA: 03/02/2024

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:DC3F4CA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 008 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 10 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 03 de fevereiro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
 Prefeito

Anexo I do Decreto nº 008 de 03 de fevereiro de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
9001 – Fundo Municipal de Cultural
2.172 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL -
 773 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -
 Fonte: 100-R\$ 4.000,00
Total da Ação:-R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 4.000,00
 772 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física -
 Fonte: 100-R\$ 20.000,00
Total da Ação:-R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 20.000,00

15000 - Secretaria Municipal de Educação**2.138 – SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE TRANSP ESCOLAR – FUNDAMENTAL**

243 - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Fonte: 100-R\$ 24.000,00

Total da Ação:-R\$ 24.000,00**Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 24.000,00****2.138 – SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL**

664 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte: 100-R\$ 30.000,00

Total da Ação:-R\$ 30.000,00**Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 30.000,00****3000 - Secretaria Municipal de Finanças****2.9 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

37 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte 100-R\$ 5.000,00

Total da Ação:-R\$ 5.000,00**Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 5.000,00****TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 83.000,00 (oitenta mil reais)****REDUÇÃO:****7000 - Secretaria Municipal de Oras e Serviços Urbanos****2.74 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS**

334 - 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Fonte 100-R\$ 83.000,00

Total da Ação:-R\$83.000,00**Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 83.000,00****TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)****JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:14277272**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 074 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA Nº 074 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025****A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. FERNANDA ZEFERINA FONTES FERNANDES NO CARGO DE COORDENADORA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:**Art. 1º Nomear o Sra. Fernanda Zeferina Fontes Fernandes no cargo de Coordenadora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.****Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:70C3F81A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 075 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA Nº 075 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025****A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. FATIMA NAYARA DE OLIVEIRA NOBREGA NO CARGO DE CHEFE DA ASSESSORIA DE INFORMATICA NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:**Art. 1º Nomear o Sra. Fatima Nayara de Oliveira Nobrega Borges no cargo de Chefe da Assessoria de Informática na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.****Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:CB5171D5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 076 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA Nº 076 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025****A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. FRANCISCA VANDEILZA PEREIRA NO CARGO DE COODERNADORA DA ACESSORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:**Art. 1º Nomeia a Sra. Francisca Vandeilza Pereira no cargo de Coordenadora da Assessoria de Assuntos Comunitários da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.****Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:647AB24F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 077 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA Nº 077 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025****A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. LEILANY BRENDA DE MORAIS SILVA NO CARGO DE COORDENADORA**

ADMINISTRATIVA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Leilany Brenda de Moraes Silva** no cargo de **Coordenadora Administrativa** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D634032D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 078 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 078 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. FRANCISCO JANEDSON PAULINO DE PAULO NO CARGO DE COORDENADOR DA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Francisco Janedson Paulino de Paulo** no cargo de **Coordenador da Assessoria de Informática** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9135DADD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 079 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 079 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. KALEBE NUNES DE OLIVEIRA NO CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Kalebe Nunes de Oliveira** no cargo de **Assessor de Comunicação** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D05221FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 080 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 080 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. AMÓS MAIA RAMOS NO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Amós Maia Ramos** no cargo de **Chefe do Departamento de Compras** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2FE3D501

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 081 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 081 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. GABRIEL GOMES GONSALVES NO CARGO DE COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Gabriel Gomes Gonsalves** no cargo de **Coordenador de Arrecadação** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ECDE22EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 082 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 082 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. MARIA JOSICLEIDE JACOME COSTA NO CARGO DE COORDENADORA DO PROGRAMA DE APOIO AOS IDOSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Josicleide Jacome Costa no cargo de Coordenadora do Programa de Apoio aos Idosos da Secretaria de Administração na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:54763236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 083 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 083 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. GUILHERME ROCHA DE LIMA NO CARGO DE ASSESSOR DE ASUNTOS COMUNITÁRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º . Nomeia o Sr. Guilherme Rocha de Lima no cargo de Assessor de Assuntos Comunitários na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A815BA0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 084 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 084 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. SARA NUNES DE QUEIROZ NO CARGO DE ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Sara Nunes de Queiroz no cargo de Assessor (a) Técnico (a) na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E4251B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 085 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 085 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. MAXSON LUIZ DA SILVA COSTA NO CARGO DE CHEFE DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Sr. Maxson Luiz da Silva Costa no cargo de Chefe da Junta do Serviço Militar na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F2D9CDB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 086 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 086 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. LUAN FONTES LACERDA NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Luan Fontes Lacerda no cargo de **Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CE79AEF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 087 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 087 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. AMANDA FONTES DE SOUSA NO CARGO DE COORDENADOR (A) DA GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA DO SUS NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Amanda Fontes de Sousa no cargo de **Coordenador (a) da Gestão Estratégica e Participativa do SUS** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C2B35274

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 088 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 088 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. JARDEL LEITE FONTES NO CARGO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Jardel Leite Fontes no cargo de **Coordenador do Departamento de Compras** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2EE1D624

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 089 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 089 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. WEBERSON DE QUEIROS VILELA NO CARGO DE MONITOR DE ESPORTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Sr. Weberson de Queiros Vilela no cargo de **Monitor de Esporte** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FD72EF72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 179, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Jucurutu/RN e Florânia/RN, visando a permuta e Cessão de servidores;

Considerando a Portaria nº 001/2025 – Florânia/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - RECEBER por meio de cessão a servidora efetiva **MARIA ALANE DA SILVA AZEVEDO**, matrícula nº 1019, inscrita no CPF nº 082.***.394-**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Florânia/RN, que passa a desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente cessão ficará celebrada com ônus para o órgão cessionário, a prefeitura Municipal de Jucurutu, pelo período de 01 de janeiro de 2025 até 07 de março de 2026, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes.

Art. 3º - A servidora deverá exercer suas funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública, ficando responsável por verter as contribuições previdenciárias da servidora ao Instituto de Previdência Social – INSS.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:D22D5A57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 132, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o ofício nº 004/2025 da Secretaria Municipal de Saúde; Considerando a Lei Municipal nº 1.075/2022; em seu Art. 8º;

RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR a Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos contratos celebrados com organizações sociais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do **Município de Jucurutu/RN**, criada sob a portaria nº 138/2023.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos contratos da gestão celebrados por organizações sociais junto a Secretaria Municipal de Saúde do **Município de Jucurutu/RN**, ficará formada pelos seguintes membros que formarão um colegiado:

I – **Sebastião Helmano Augusto de Souza**, inscrito no CPF: ***.309.***-34, Secretário Municipal de Saúde do município de Jucurutu – Presidente do colegiado.

II – **Sebastiana Silva**, inscrita no CPF: ***.125.***-50, Membro representante da sociedade civil por meio do Conselho Municipal de Saúde;

III – **Dalvanilda das Graças da Silva Araújo**, inscrita no CPF: 028.***.434-**, Membro representante da sociedade civil por meio do Conselho Municipal de Saúde;

IV – **Romualdo Teixeira Cosme**, inscrito no CPF: 079.***.***-59, Membro representante do Poder Legislativo municipal;

V – **Djulia Carlos Freitas de Almeida**, inscrita no CPF: 104.***.944-**, membro representante do poder executivo municipal - Secretaria Municipal de Saúde.

VI – **Reoman Araújo Cabral**, inscrita no CPF: ***.582.***-01, membro representante do Poder Executivo Municipal- Controladoria Geral do Município;

VII – **Joelma de Fátima Lopes de Medeiros**, inscrita no CPF: ***.235.***-43, membro representante do Poder Executivo municipal- Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º - A presidência da comissão será de responsabilidade de **Sebastião Helmano Augusto de Souza**, onde o mesmo irá ter poder de decisão nos momentos em que a comissão não obter uma decisão colegiada.

Art. 4º - Caberá aos membros do colegiado da comissão receber e analisar as documentações recebidas pelas organizações como também o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos da gestão celebrados por organizações sociais no âmbito de sua competência;

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 138/2023, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 09 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:BEEB6C01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*

CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*

MATRÍCULA: 4023

CPF: 055.***.304-**

RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuário assistido pelo CRAS junto a Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma perícia médica na Agência da Previdência Social da Cidade de Angicos/RN, no dia 04 de fevereiro de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 04 de fevereiro de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 03 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EF988367

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03080002/2022 - DISPENSA Nº 064/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** SISAEDUC SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.512.587/0001-28; **OBJETO:** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do período vigencial por mais 06 (seis) meses, referente a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO”; **DO REAJUSTE DE VALOR:** Aplicando-se o índice do IPCA (IBGE), onde constatamos o percentual de 4,831300% no período de 01/2024 a 12/2024. Assim o valor passa de R\$ 1.569,30 para R\$ 1.645,12 mensais. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente aditivo tem por termo inicial o dia 05 de fevereiro de 2025 e termo final em 04 de agosto de 2025; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Sarah Raquel da Rocha Silva – pelo Contratado.

Jucurutu/ RN, 03 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8FE80237

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 DISPENSA Nº 005/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 19010002/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** R. L. DE A. N. DE SOUZA - CNPJ: 22.772.210/0001-30; **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo Nº 014/2024, destinado à CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA), durante o respectivo período de vigência; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 02 de fevereiro de 2025 e termo final o dia 01 de fevereiro de 2026; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Valtran Nogueira de Souza – Contratado.

Jucurutu/ RN, 31 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:DE839F4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 057/2025 - GP

DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **EXONERADO** do cargo de “CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AMBULÂNCIA E HOSPITALAR/CC4”, da Secretaria Municipal de Saúde, **FRANCISCO CLAUDECI DOS SANTOS**.
2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:D3197458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058/2025 - GP

DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Exonerar, **TAISE GOMES DE LIMA**, do cargo de Diretora Financeira da Secretária Municipal de Finanças.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:857D9A3B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 000004/2025

PROCESSO Nº 50/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa para transporte de pessoas (frete) em veículos de porte pequeno, do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) Lugares.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 000004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO** junto a empresa **DA MATA REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **26.620.865/0001-44**, para procedermos com a contratação de empresa para transporte de pessoas (frete) em veículos de porte pequeno, do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) Lugares, perfazendo a quantia total de **R\$ 38.200,00 (Trinta e oito mil e duzentos reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 03 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:731F37A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL
Nº 000004/2025

PROCESSO Nº 50/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa para transporte de pessoas (frete) em veículos de porte pequeno, do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) Lugares.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL
Nº 000004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da referida contratação.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação da empresa **DA MATA REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **26.620.865/0001-44**, pelo valor estimado de **R\$ 38.200,00 (Trinta e oito mil e duzentos reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 03 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0A094154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, notadamente em conformidade com a **Lei Orgânica Municipal**;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de atualizar os registros cadastrais dos seus servidores como forma de reestruturar todo o seu sistema de informações de pessoal e recursos humanos.

CONSIDERANDO ainda, o dever de coordenação, orientação e fiscalização da Administração Pública no interesse de sua defesa e de seus administrados, objetivando facilitar a eficiência dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art.1º. Instituir o recadastramento dos servidores municipais **efetivos, inativos, cedidos ou em disponibilidade** com o objetivo de reorganizar todo o quadro do funcionalismo público municipal.

Art.2º. **O recadastramento será realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2025, das 08:00 às 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para os profissionais da Educação e os demais na Secretaria Municipal de Administração.**

Art.3º. Para efetivar o recadastramento o servidor deverá preencher o formulário no setor corresponde no Artigo 2º.

Art. 4º. A coordenação geral do recadastramento ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a quem competirá a organização e conclusão de todo o processo de recadastramento.

Art. 5º. Os servidores cedidos a outros órgãos devem se apresentar para recadastramento, para que sejam analisados os critérios de legalidade e conveniência da cessão.

Art. 6º. Os servidores que não se recadastrarem até a data prevista, terão o pagamento do mês de fevereiro e subsequentes suspensos até a regularização.

§ 1º. – Os servidores que não se recadastrarem no prazo fixado podem regularizar a ficha funcional diretamente ao Departamento de Recursos Humanos, desde que apresentem justificativa comprovada de algum impedimento temporário, sob pena de abertura de procedimento administrativo.

§ 2º - Os pagamentos que forem suspensos só serão pagos após justificativa comprovada de desempenho das atividades durante o período.

§ 3º. – Os inativos podem, por razões de saúde ou impedimento de locomoção, solicitarem ao Departamento de Recursos Humanos que o formulário de recadastramento seja entregue em domicílio próprio ou de familiares.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANTONIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:2822481E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 429 - CONCESSÃO DIARIAS

GABINETE DO PREFEITO

Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá-RN.CEP:59.188-000–
CNPJ/MF14.034.776/0001-37.

LEI Nº 0429/2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a agentes públicos, colaboradores e colaboradores eventuais do Município de Jundiá/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições

que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A concessão e o pagamento de diárias a agentes públicos, colaboradores e colaboradores eventuais do Município de Jundiá/RN obedecerão ao disposto nesta lei.

Parágrafo único. As diárias destinam-se a indenizar despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, conforme previsto nesta lei e nos valores fixados em seu Anexo Único.

CAPÍTULO II - DAS DIÁRIAS

Art. 2º Terá direito à percepção de diárias o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão, integrante do Quadro Geral de Pessoal, ou aquele cedido ao Município, quando se deslocar a serviço, de forma eventual ou transitória, para outro ponto do território nacional ou para o exterior.

Art. 3º As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas previamente ao início do deslocamento, em parcela única.

§ 1º Em casos de urgência devidamente comprovada, o pagamento poderá ocorrer após o início do deslocamento, mediante justificativa formal.

§ 2º Para afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, o pagamento das diárias poderá ser parcelado, a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo as datas de partida e chegada ao Município.

Parágrafo único. Nos casos a seguir, o valor da diária corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor integral previsto no Anexo Único:

I - deslocamento superior a 40 (quarenta) quilômetros da sede, sem necessidade de pernoite; II - retorno à sede após o meio-dia; III - quando houver hospedagem fornecida pelo Município ou por outro órgão público.

Art. 5º O pagamento das diárias será realizado, preferencialmente, por meio eletrônico, em conta bancária do beneficiário.

Art. 6º O agente público, o servidor e o colaborador que acompanhar o Prefeito Municipal fará jus à diária correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor percebido pelo Prefeito, devendo haver justificativa formal para a necessidade do assessoramento.

Art. 7º As propostas de concessão de diárias para afastamentos iniciados em sextas-feiras ou que incluam sábados, domingos e feriados deverão ser expressamente justificadas.

Art. 8º Não serão devidas diárias nos seguintes casos:

I - afastamento inferior a 6 (seis) horas; II - deslocamento inferior a 40 (quarenta) quilômetros da sede; III - servidor em licença, férias, afastamento ou situação incompatível com a concessão.

Art. 9º Para concessão de mais de 10 (dez) diárias por mês ao mesmo servidor, será necessária justificativa do chefe imediato, sujeita à aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 10. O servidor designado como membro de Comissão receberá diária equivalente ao maior valor pago entre os demais membros da mesma Comissão.

CAPÍTULO III - DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS A COLABORADOR

Art. 11. Colaboradores e colaboradores eventuais que se deslocarem para prestar serviços não remunerados ao Município terão direito a diárias e passagens.

Parágrafo único - Para fins desta lei: I - Colaborador: pessoa sem vínculo funcional com o

Município, mas vinculada à Administração Pública; II - Colaborador eventual: pessoa sem

vínculo funcional com a Administração Pública.

CAPÍTULO IV - DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

Art. 12. Caso não ocorra o afastamento, os valores pagos deverão ser restituídos ao erário público em até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. A restituição também se aplica nos casos de afastamento inferior ao previsto, proporcionalmente ao período não cumprido.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A concessão de diárias será formalizada por meio de formulário específico, com justificativa e roteiro de viagem.

Art. 14. O beneficiário deverá apresentar relatório detalhado em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno.

§ 1º O descumprimento implicará a abertura de processo administrativo.

Art. 15. O beneficiário será responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados.

Art. 16. O valor das diárias será atualizado por Decreto, conforme variação do custo de vida e disponibilidade financeira.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Jundiá/RN, 03 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Estado do Rio GrandeNorte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
GABINETE DO PREFEITO
Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá-RN.CEP:59.188-000–
CNPJ/MF14.034.776/0001-37.

LEI Nº 0429/2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a agentes públicos, colaboradores e colaboradores eventuais do Município de Jundiá/RN, e dá outras providências.

ANEXO ÚNICO

NIVEIS	SERVIDOR/CARGO	ESTADUAL	NACIONAL
I	PREFEITO	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
II	VICE-PREFEITO	R\$ 300,00	R\$ 1.400,00
III	PROCURADOR,CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIOS, CONTROLADOR, ASSESSORES E COLABORARES	R\$ 280,00	R\$ 900,00
IV	COORDENADORES, DIRETORES, OCUPANTES DE CARGO DE CHEFIA, SECRETÁRIOS ADJUNTOS E SERVIDORES COM FUNÇÃO GRATIFICADA EDEMAIS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICIPIO	R\$ 200,00	R\$ 500,00

Jundiá/RN, 03 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:46FDCC87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 001/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias ao Sr. Carlos Antonio de Souza, CPF nº 762.705.724-87, agência 1366-8, conta corrente nº 80704-4, Prefeito Municipal, no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), para custear despesas na sua estadia em Brasília/DF com objetivos nos interesses da Administração Pública do município, do dia 10 á 14 de fevereiro de 2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal da Administração
CPF/MF nº 022.015.018-40

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:CB37CF59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 002/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias a Srta. Giovanna Kallyne da Silva Souza, CPF nº 110.725.694-18, agência 1635-7, conta corrente nº 74539-1, Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para custear despesas na sua estadia em Brasília/DF com objetivos nos interesses da Administração Pública do município, do dia 10 á 14 de fevereiro de 2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal da Administração
CPF/MF nº 022.015.018-40

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:EE8329A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 003/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias ao Sr. Celso Meireles Neto, CPF nº 523.973.004-00, agência 1366-8, conta corrente nº 10493-0, Procurador Geral, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para custear despesas na sua estadia em Brasília/DF com

objetivos nos interesses da Administração Pública do município, do dia 10 á 14 de fevereiro de 2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal da Administração
CPF/MF nº 022.015.018-40

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:843E7265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 004/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diária a Sra. IRANI SARAIVA DO NASCIMENTO, funcionária pública efetiva, CPF nº 638.255.384-00, agência nº 1366- 8 e conta corrente nº 14528-9, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para custear despesas durante a capacitação do “Programa de Formação em Alfabetização para os Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental”, a ser realizado no Hotel Praia Mar, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra, Natal - RN, nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:E564DFE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
002/2025

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
002/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20240155/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 19/2024 – PMSSB/RN

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN – PMSSB/RN
CNPJ: 08.146.680/0001-68

Vigência da Ata: 24/09/2024 a 23/09/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de softwares de SIAFIC, Licitação, Contabilidade, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Tributário, Protocolo e Folha de Pagamento.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício nº 036/2025 - GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício nº 037/2025 - GP

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, irá aderir até o limite de 50% do quantitativo da ata original, respeitando, assim, os limites legais.

Vigência da Adesão: 03/02/2025 à 02/08/2025

Fundamentação: no art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Empresa Fornecedora: SINASP SISTEMAS INFORMATIZADOS, AUTOMACAO ASSESSORIA PUBLICA LTDA
CNPJ nº 54.610.029/0001-14.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:CC0E1AC9

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250046

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250046

CONTRATO Nº 20250046

ORIGEM: DISPENSA Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21010002/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: A. DE O. VIANA

CNPJ: 32.204.440/0001-29

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada e de reconhecimento, ao menos no Estado do Rio Grande do Norte, para a realização de publicações de matérias legais da prefeitura municipal de Lagoa de Pedras em Jornal Impresso de grande circulação.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.01 – sec. Munic. Municipal de administração Ação: 2015 – Manutenção das atividades da sec.de administração Fonte: 15000000000 . Natureza da Despesa: 33.90.39 .00 - outros serviços de terceiros – pj. Subelemento: 33.90.39.99

VIGÊNCIA: 22 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 21 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:91EEDFBD

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250066

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250066

CONTRATO Nº 20250066

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23010010/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: JANIEL HERCILIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 48.778.312/0001-57

OBJETIVO: Contratação de empresa jurídica para ajuizar ação buscando a retirada de restrições municipais junto a sistemas de adimplência federal (Cauc, Cadin, entre outros), ajuizar ação para evitar retenções indevidas de FPM, cobrança judicial da dívida ativa, bem como intentar outras ações de interesse do município a critério do Poder Executivo.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: Percentual de 20% (Vinte por cento) do benefício auferido pelo município, seja pela retirada das restrições, pela recuperação de valores, ou pelo resultado financeiro obtido nos processos ajuizados, ou seja, a cada R\$ 1,00 (Hum real) auferido a empresa receberá o equivalente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.01 – sec. Munic. Municipal de administração Ação: 2015 – Manutenção das atividades da sec.de administração Fonte: 15000000000 . Natureza da Despesa: 33.90.39 .00 - outros serviços de terceiros – pj. Subelemento: 33.90.39.99

VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso III.

Data Assinatura: 30 de Janeiro de 2025.

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:F76D400B

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.219.559/0001-07, para a contratação de empresa para futura e gradual aquisição de material de construção (por maior desconto sobre os preços da tabela sinapi), para atender a demanda do Município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:F2B166EE

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.221.906/0001-10, para a contratação de empresa para compra de utensílios de copa e cozinha para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:B4CC8737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 052 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Alane Daniele da Silva Pessoa, inscrita no CPF sob o nº 101.848.334-93, para exercer o cargo de DIRETORA DE ESCOLA - Creche Municipal Maria Diva da Silva, Secretária da Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, em 29 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:9B878B9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0711202301/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ:11.623.854/0001-40

CONTRATADO:INSTITUTO SOCIAL DA SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN

CNPJ:10.335.101/0001-77

ENDEREÇO:Av. Olavo Laceda Montenegro, nº 4345, bloco 06, Apto 302, Condomínio Parque das Árvores 1, Parnamirim/RN, CEP: 59.154-350.

OBJETO:Prorrogação de prazo do Termo de Colaboração de Chamamento Público visando à seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da Saúde desenvolvidos no âmbito do Município de Lagoa de Velhos/RN.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 14 de dezembro de 2024 à 31 de março de 2025.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 124 e seguintes e alterações posteriores, pelas leis que norteiam e regem a administração pública

Lagoa de Velhos/RN, 13 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Juliana de Souza Maciel Oliveira

P/ CONTRATADA: Larissa das Chagas Cabral

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: EFDAC043

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços em paisagismo, incluindo manutenção e fornecimento de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico deste Município de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **ANDERSON TCHARLLES VITORIA DA SILVA 13740941456**, inscrita no CNPJ sob nº **45.429080/0001-33**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços em paisagismo, incluindo manutenção e fornecimento de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico deste Município de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:47CB9FFA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços em paisagismo, incluindo manutenção e fornecimento de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico deste Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **ANDERSON TCHARLLES VITORIA DA**

SILVA 13740941456, inscrita no CNPJ sob nº **45.429.080/0001-33**, pelo valor estimado de **R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EFBC605C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2025

PROCESSO Nº 12/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada nos serviços de sistema de recursos humanos e folha de pagamento do município de Lagoa de Velhos/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada nos serviços de sistema de recursos humanos e folha de pagamento do município de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **A.O.S SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.385.898/0001-80**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada nos serviços de sistema de recursos humanos e folha de pagamento do município de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6551140D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2025

PROCESSO Nº 12/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada nos serviços de sistema de recursos humanos e folha de pagamento do município de Lagoa de Velhos/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada nos serviços de sistema de recursos humanos e folha de pagamento do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **A.O.S SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.385.898/0001-80**, pelo valor estimado de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:24A55C0A

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o senhor **José Hipólito de Araújo**, inscrito no CPF sob o nº **036.654.734-89**, **Secretário Municipal de Obras de Lagoa de Velhos/RN**, para regularizar a documentação junto ao Departamento Estadual de Trânsito – **DETRAN-RN**, relacionadas ao veículo de chassi: **99HJTS050SS009839**, Cor: Preta, Motor: **1P39FMARF055872**, conforme Nota fiscal nº **4.027** em anexo, pertencente ao município de Lagoa de Velhos/RN, O presente ato delegatório entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C74C2C5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a): Empresa R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.834.634/0001-61. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica e pedagógica na área da educação visando o acompanhamento e monitoramento dos sistemas do Fundo

Nacional de desenvolvimento da Educação (FNDE), orientando a equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN Dotação Orçamentária: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. AÇÃO: 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. A despesa poderá ser paga com a fonte de recursos 1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESASCOMMDE. Valor Mensal R\$: 6.000,00 (Seis mil reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Base Legal: Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 14 de janeiro de 2025. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Isabelle Catarine Reis Lima/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E85FAC9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2025 – GP**

Portaria nº 082/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 03 de fevereiro de 2025.

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 076/2025 QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 076/2025 que nomeia o senhor **JOSÉ ALEXSANDRO DA SILVA LIMA**, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTE**, simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E9C84B75

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 081/2025 - GP ERRO FORMAL**

Portaria nº 081/2025 - GP Lagoa Nova / RN, 03 de fevereiro de 2025.

“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO MUNICÍPIO LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal a Sra. Francisca Iselda Pereira de Macêdo, mat. **1337**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Local do município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento Local caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento Local no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5366AC5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **MARA FABIANE MEDEIROS DE LIMA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARA FABIANE MEDEIROS DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº##4.093.414-## para ocupar o Cargo em Comissão **CHEFE DE GABINETE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 03 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário..

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:1EECB0EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **ALVARO SALVIANO DE BRITO**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ALVARO SALVIANO DE BRITO**, inscrito no CPF sob nº##8.593.074-## para ocupar o Cargo em Comissão **GESTOR DE RECURSO HIDRICOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 03 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:55A743B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **ANTÔNIO AMÉRICO ANTUNES PROCOPIO**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ANTÔNIO AMÉRICO ANTUNES PROCOPIO**, inscrito no CPF sob nº ##2.783.990-## para ocupar o Cargo em Comissão **DIRETOR DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 03 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:EFC3A2F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **JOSÉ CARLOS VITORINO**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JOSÉ CARLOS VITORINO**, inscrito no CPF sob nº##4.034.784-## para ocupar o Cargo em Comissão **COORDENADOR UNIDADE DESSANILIZADORA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 03 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:5DFBFC64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **JULIANA REBOUÇAS NOBRE BARBALHO**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JULIANA REBOUÇAS NOBRE BARBALHO**, inscrito no CPF sob nº ##6.401.054-## para ocupar o Cargo em Comissão **GESTOR DE TRIBUTOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 03 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:3873F6E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **EDVANILSON JACKSON DA SILVA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **EDVANILSON JACKSON DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ##0.736.554-## para ocupar o Cargo em Comissão **COORDENADOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 03 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:BF842570

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **EMMANUELLE SALVADOR DA SILVA FERNANDES**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **EMMANUELLE SALVADOR DA SILVA FERNANDES**, inscrito no CPF sob nº ##4.489.694-## para ocupar o Cargo em Comissão **COORD. TÉCN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 03 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:1F246B1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **GABRIEL LEITE DE FREITAS JUNIOR**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **GABRIEL LEITE DE FREITAS JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº ##8.718.784-## para ocupar o Cargo em Comissão **PROCURADOR DO CONTENCIOSO**, lotado na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:DE7C3932

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307/2024

Considerando os termos do Edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**, da Secretaria Municipal de Saúde, e com base nos atos praticados pela Comissão Especial de Chamamento Público, que, em análise aos documentos apresentados, nos termos do referido edital de Chamamento Público, proferiu seu resultado final de seleção e classificação, **HOMOLOGO** o resultado final do Chamamento Público nº 002/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), PARA SUPORTE NO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ADULTO E PEDIÁTRICO, EM REGIME ININTERRUPTO, DURANTE 24H POR DIA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA EDIVAN SECUNDO LOPES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, sendo declarada vencedora a ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, CNPJ nº 52.941.614/0001-71.**

Lajes/RN, 03 de fevereiro de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:9B017840

PREVLAJES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

A **DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN - PREVLAJES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR COMPLETO, 3.1GHZ, 8GB RAM, 2TB HARD DISK, MONITOR, TECLADO E MOUSE, COM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA SEMANAL OU QUANDO SOLICITADA, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DO FUNDO DA**

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PREVLAJES, em favor da Empresa **LUIZ BARBOSA JÚNIOR 06124139421 (JR SERVIÇOS)**, CNPJ/CPF nº **32.274.377/0001-25**, estabelecida à Rua Tabela José Procópio de Moura, nº 172, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**.

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Lajes/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 142/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA

Diretora Executiva

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:COF73F06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº. 001/2025

TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SE MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E O (A) MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O CEDENTE.

O Município de Lajes Pintadas, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.394/0001-37, com sede na rua São Francisco, 275, centro, Lajes Pintadas/RN, CEP: 59.395-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, **LUCIANO DA CUNHA GOMES**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no RG sob o nº 1575447/RN, e no CPF sob nº. 024.459.864-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ/RN**, CNPJ: 08.358.889/0001-95, neste ato representado pela Sra. **ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público municipal **JOSE RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**, Farmacêutico, matrícula funcional nº. 6467, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver suas atividades junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE/RN, com ônus para CESSIONÁRIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR (A)

O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento segue o disposto na Lei Complementar Municipal nº 121/2000, Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas.

O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Lajes Pintadas e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO

O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Lajes Pintadas/RN, 31 de janeiro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito de Lajes Pintadas/RN

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita de Santa Cruz/RN.

JAIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR

Matrícula Funcional nº. 6467

Tes

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:632BE7C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 29010325

NOME DO CREDOR: F GENILSON GOMES LTDA

CNPJ: 23.467.144/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO MERC. BENS/ONIBUS OF 1519 R. ORE 2013/2014 DE PLACA: OWE 1568 PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.280,00 (UM MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 31 DE JANEIRO DE 2025

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:33E7E259

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA 14.133/21

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 30010125

NOME DO CREDOR: F GENILSON GOMES LTDA

CNPJ: 23.467.144/0001-58

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: MERC. BENS/ÔNIBUS OF 1519 R. ORE 2013/2014 DE PLACA: OWE 1568, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.261,40 (DOIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LUCRÉCIA/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:9C04F11D

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 007/2025

PROCESSO: 21010325

NOME DO CREDOR: MARIA CLAUDERLANDIA MAIA

CPF: 011.904.544-32

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 30 DE JANEIRO DE 2025.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:D437BB16

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21**

CONTRATO Nº.....: 2025009

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 21010325

INEXIGIBILIDADE...: 007/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: MARIA CLAUDERLANDIA MAIA

CPF:.....: MARIA CLAUDERLANDIA MAIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2025.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.174 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 30 DE JANEIRO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....30 DE JANEIRO DE 2025

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:F965B47B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024112**

ORIGEM: Pregão Nº 024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: IVO DANTAS DE OLIVEIRA

CNPJ (MF) Nº 09.403.270/0001-18

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares para a população carente do Município de Lucrécia/RN

VALOR TOTAL: R\$ 34.718,39 (trinta e quatro mil e setecentos e dezoito reais e trinta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

503 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;445 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;444 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 - Material de Consumo;69 - 3 . 6001 . 10 . 303 . 75 . 2.106 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor Global: R\$ 34.718,39(trinta e quatro mil e setecentos e dezoito reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 29/11/2024 a 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5F15A063

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 020/2025

PROCESSO: 31010225

NOME DO CREDOR: COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CPF: 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISA GARANTIR O FORNECIMENTO CONTÍNUO E SEGURO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ILUMINAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO. O SERVIÇO DEVERÁ ATENDER ÀS DEMANDAS DE ENERGIA DE FORMA REGULAR E SEM INTERRUPÇÕES. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO E QUALIDADE DO FORNECIMENTO.

VALOR TOTAL: R\$ 80.400,00 (OITENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:B8797CCD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 019/2025

PROCESSO: 31010125

NOME DO CREDOR: CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CPF: 08.334.385/0001-35

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA VISA ASSEGURAR O FORNECIMENTO CONTÍNUO E REGULAR DE ÁGUA POTÁVEL ÀS UNIDADES DE SAÚDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE. O SERVIÇO DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE QUALIDADE E QUANTIDADE NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS NAS UNIDADES, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONFORTO E SEGURANÇA PARA PACIENTES E PROFISSIONAIS. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA PONTUAL E PELA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.999,96 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:F8921264

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2025.01.24.003**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 012 de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08h00min do dia 17 de fevereiro de 2025 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.24.003, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução continuada de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Educação do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Cleiedson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.luisingomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 30 de janeiro de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 29 de janeiro de 2025

CLEIEDSON ISMAEL

Agente de Contratação

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:70F16C13

**GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2025.01.27.004**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 012 de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que às 11h00min do dia 17 de fevereiro de 2025 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.27.004, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material escolar e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal da Educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual de exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Cleiedson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.luisingomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 30 de janeiro de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 29 de janeiro de 2025

CLEIEDSON ISMAEL

Agente de Contratação

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:379235F4

**GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2025.01.27.005**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 012 de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 17 de fevereiro de 2025 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.27.005, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo

município de Luís Gomes/RN, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, instrumento convocatório e seus elementos. A qual será realizada pelo Agente de Contratação, Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br, na plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobmmnet.com.br, www.luismgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 30 de janeiro de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 29 de janeiro de 2025

CLEIDSON ISMAEL
Agente de Contratação
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:2600F142

GABINETE DO PREFEITO
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2025.01.27.006

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 012 de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 18 de fevereiro de 2025 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.27.006, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, instrumento convocatório e seus elementos. A qual será realizada pelo Agente de Contratação, Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br, na plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobmmnet.com.br, www.luismgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 30 de janeiro de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 29 de janeiro de 2025

CLEIDSON ISMAEL
Agente de Contratação
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:F7641DAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

As Secretarias de Segurança Pública, Transporte e Trânsito, Administração, Obras e Urbanismo, Educação, Assistência Social, Saúde, Agricultura e outras do município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, IN SEGES/ME nº 67/2021, torna público a Dispensa de Licitação nº 03-DLE/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem dos veículos que compõem a frota do município de Marcelino Vieira-RN. O Aviso, e demais Informações estão disponíveis na plataforma eletrônica novobmmnet.com.br e no Portal da Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php> e PNCP. Os interessados deverão cadastrar suas propostas única e exclusivamente no Sistema [novobmmnet](http://novobmmnet.com.br), no período de 04/02/2025 até as 08:00 do dia 10/02/2025.

JOSÉ ERISBERTO RODRIGUES FARIAS –
Secretário Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:853BB54F

GABINETE DO PREFEITO
3º ADITIVO - RICARDO COSTA DE LIMA - MEI

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.12.17-0001

Em 17/12/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, *Kerles Jácome Sarmento*, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada Ricardo Costa de Lima - MEI, inscrita no CNPJ sob o n. 44.241.136/0001-69, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços ora contratados, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2021.12.17-0001, para continuação da prestação de

serviços de lavagem dos veículos que compõem a frota do município contratante;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, alteram a vigência do contrato n. 2021.12.17-0001, pelo período de 01(um) mês, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 18/12/2024; Fim: 18/01/2025;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Trata-se de análise da possibilidade de Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato Administrativo n. 2021.12.17-000, que têm como objeto a contratação de empresa para fins de Lavagem de Veículos da frota do município contratante, nos termos previstos no Termo de Referência que instrui os autos;

Inicialmente, apesar dos contratos a se aditar terem sido celebrados em 17/12/2021, já na vigência da lei n. 14.133/2021, tem-se que o mesmo foi regido pelas regras da lei n. 8.666/93, face a opção prevista no Art. 191 daquela lei;

Nessa situação, as adições posteriores à celebração ao contrato em comento, deve-se seguir a norma regulada pelo Art. 190 da citada lei n. 14.133/2021, abaixo reproduzidos:

Art. 190. *O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.*

Assim, considerando a celebração do contrato ocorrida em 17/12/2021, portanto na vigência da lei n. 14.133/2021 que entrou em vigor em 01/04/2021, a teor do Artigo acima, tem-se que as adições decorrentes das avenças seguirão o rito da mencionada lei e não dá lei n. 8.666/93 já revogada, ainda que o contrato tenha sido regido por esta;

Nesse sentido, analisando, observa-se que o pedido foi instruído com a solicitação da Secretária Municipal de Transportes, dando conta de que, segundo o Fiscal de Contratos, a vigência do Primeiro Aditivo se espirará em 18 de dezembro do corrente ano de 2024;

Observa-se que o objeto da contratação tem relevância, vez que voltado para a prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes à frota do município contratante;

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 107 da Lei n. 14.133/2021 que assim determina:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 107 da lei n. 14.133/2021;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista no item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato originário, dando conta de que o mesmo poderá ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Tem-se que a solicitada aditivação dispensa a municipalidade da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, possibilita a elevação dos preços;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

4ª CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam inalteradas no contrato originário ora aditivado, as despesas previstas na Cláusula Décima Terceira para custeio da presente despesa, bem como as que sucederem no orçamento do exercício subsequente com a mesma rubrica;

5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 17/12/2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

RICARDO COSTA DE LIMA - MEI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:30AB7FAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 065 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, e XXIV da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA GALDINO**, Mat. 166, ocupante do cargo de Professora, para exercer as atribuições inerentes a sua função no Centro Educacional Padre Carlos.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:ED95805B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, e XXIV da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARTA MARIA FERNANDES**, Mat. 315, ocupante do cargo de Professora, para exercer as atribuições inerentes a sua função no Centro Educacional Professora Rita Baliza Alves – CERBA.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:F26A6D18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, e XXIV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ALCIONEIDA BERNADETE CHAVES**, Mat. 192, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as atribuições inerentes a sua função no Centro Educacional Infantil Margarida Fernandes.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:2A60683C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, e XXIV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **CARLOS ALEXANDRE DE FARIAS**, Mat. 84, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as atribuições inerentes a sua função no Centro Educacional Raimunda Barreto.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:829DE41B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, e XXIV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ANTÔNIA FRANCISCA CHAVES**, Mat. 272, ocupante do cargo de Professora, para exercer as atribuições inerentes a sua função no Centro Educacional Professora Rita Baliza Alves.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:482E7DB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, e XXIV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **AURI LIBERATO DA SILVA**, Mat. 318, ocupante do cargo de Professor, para exercer as atribuições inerentes a sua função no Centro Educacional Professora Aga Fernandes.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:718B4207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, e XXIV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **CLAÚDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, Mat. 81, ocupante do cargo de Secretário Escolar, para exercer as atribuições inerentes a sua função no Centro Educacional Professor João Onofre.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:D3124522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, e XXIV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ANTÔNIO ERASMO MIRANDA**, Mat. 3020, ocupante do cargo de Secretário Escolar, para exercer as atribuições inerentes a sua função no Centro Educacional Professora Aninha Leite.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:B992EDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, e XXIV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **RITA RIVANEIDE RODRIGUES**, Mat. 319, ocupante do cargo de Professora, para exercer as atribuições inerentes a sua função no Centro Educacional Professor João Onofre.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:6511CAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, e XXIV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **DANILBA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA**, Mat. 30, ocupante do cargo de Professora, para exercer as atribuições inerentes a sua função no Centro Educacional Professor João Onofre.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:4E9A5949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, e XXIV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **EDLEIA MARIA ANDRADE DE PAIVA DUARTE**, Mat. 61, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as atribuições inerentes a sua função no Centro Educacional Raimunda Barreto.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:EE5322C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, e XXIV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ANDREA DE SOUZA COSTA**, Mat. 255, ocupante do cargo Professora, para exercer as atribuições

inerentes a sua função no Centro Educacional Professora Rita Baliza Alves.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:82769B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 077 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, e XXIV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JEAN CARLOS NERIS RODRIGUES**, Mat. 289, ocupante do cargo Professor, para exercer as atribuições inerentes a sua função no Centro Educacional Raimunda Barreto.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:3D1038F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 078 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, e XXIV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA JOSÉ DIAS**, Mat. 293, ocupante do cargo Professora, para exercer as atribuições inerentes a sua função no Centro Educacional Raimunda Barreto.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:1C66F9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 079 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, e XXIV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA DA GLÓRIA FERNANDES DE ANDRADE**, Mat. 66, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as atribuições inerentes a sua função no Centro Educacional Professor João Onofre.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:49092E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 080 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, e XXIV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JEISA CRISTINA DE QUEIROZ**, Mat. 1856, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio ao Ensino, para exercer as atribuições inerentes a sua função no Centro Educacional Professor João Onofre.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:9CAC6CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 081 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, e XXIV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LAEDNA ROSÁRIO DE MORAIS**, Mat. 277, ocupante do cargo de Professora, para exercer as atribuições inerentes a sua função no Centro Educacional Infantil Margarida Fernandes.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:4B3DDF66**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 082 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, e XXIV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LIBÂNIA MARIA DE PAIVA**, Mat. 1784, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio ao Ensino, para exercer as atribuições inerentes a sua função no Centro Educacional Professora Aga Fernandes.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:D0A7B030**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 083 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, e XXIV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA DA LUZ LIBERATO**, Mat. 229, ocupante do cargo de Professora, para exercer as atribuições inerentes a sua função no Centro Educacional Professora Aga Fernandes.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:85A3B652**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 084 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, e XXIV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARINALVA LEITE DA CUNHA**, Mat. 258, ocupante do cargo de Professora, para exercer as atribuições inerentes a sua função no Centro Educacional Professor João Onofre.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:8659BA32**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 085 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, e XXIV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **UILMA DAMIANA DOS SANTOS COSTA**, Mat. 299, ocupante do cargo de Professora, para exercer as atribuições inerentes a sua função no Centro Educacional Professora Rita Baliza Alves.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:27B16585**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 086 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, e XXIV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **DAMIÃO CARLOS DA SILVA**, Mat. 48, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as atribuições inerentes a sua função no Centro Educacional Infantil Margarida Fernandes..

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:A6FFB4CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2025-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 010/2025-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **José Eudo Batista da Costa**, matrícula nº 0001, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 01 de fevereiro de 2025 a 02 de março de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:8BC7308B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS,
COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO,
REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS
AÉREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTANHAS**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN.**

.As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1wM72-On2jBAPWi1WjrRUcoTDU6Ib7-OK/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio,

localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 03 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:

Jessica Bernardino da Silva Dos Santos

Código Identificador:ADD84E1C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
014/2025 – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO Nº 17/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADA: E ENGENHARIA PROJETOS E EXECUCOES LTDA

CNPJ: 58.453.292/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em fiscalização e medições de obras municipais, alimentação dos sistemas (SIMEC, SISMOB, SNIS, SIGA, SIAI); relatórios mensais; orçamentos e elaboração de projetos complementares e básicos; levantamento e vistoria de prédios públicos, e laudo de avaliação imobiliária dos prédios locados pelo município, como também apoio junto as estruturas existentes, para atender as demandas do município de Montanhas/RN.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:4B8AFD4D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS AQUISIÇÃO
DE BOMBAS SUBMERSA PARA POÇOS ARTESIANO
TUBULARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA PARA POÇOS ARTESIANO TUBULARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

.As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link:

<https://drive.google.com/file/d/1tRUnpLiKAyqZydybqtxMAVXs-JKRmwZu/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 03 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:Jessica Bernardino da Silva Dos Santos
Código Identificador:968D4419**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO-PIPA PARA
ATENDER À DEMANDA EMERGENCIAL DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ÁREA RURAL NA CIDADE
DE MONTANHAS/RN.**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO-PIPA PARA ATENDER À DEMANDA EMERGENCIAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ÁREA RURAL NA CIDADE DE MONTANHAS/RN.**

As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1WKOkAWzvHyMoJHxQEHjDHDhakilL3xTSd/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 03 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:Jessica Bernardino da Silva Dos Santos
Código Identificador:8CB5EB5D**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE TONER,
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MAIS ASSISTÊNCIA
TÉCNICA.**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE TONER, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MAIS ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1SXxEpo52BvvQ1lyOILstM-XtD5Xrk8ec/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 03 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:Jessica Bernardino da Silva Dos Santos
Código Identificador:0EB7B99F**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO SOM MÓVEL
TIPO PAREDÃO.**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO SOM MÓVEL TIPO PAREDÃO.**

As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: https://drive.google.com/file/d/17TERFxALDT_HkGSi9ZzR0DE9YL2_SWp1/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 03 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:Jessica Bernardino da Silva Dos Santos
Código Identificador:72D72375**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000007/2025****PROCESSO Nº 10/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADA:** EDUARDO SOUZA PACHECO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**CNPJ:** 52.156.547/0001-84**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de advocacia para assessoria jurídica à Controladoria Geral do município de Montanhas/RN.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 08 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

*Fica substituído a publicação da Femurn do dia 30/01/2025. Edição 3466.

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:927F0C61**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000007/2025**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 10/2025**INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADA:** EDUARDO SOUZA PACHECO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**CNPJ:** 52.156.547/0001-84**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de advocacia para assessoria jurídica à Controladoria Geral do município de Montanhas/RN.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 08 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

*Fica substituído a publicação da Femurn do dia 30/01/2025. Edição 3466

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:A4A3094F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO
DE PEÇAS, E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE
COMPÕE A FROTA MUNICÍPIO.**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICÍPIO.** As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1Oc2_mqL2qSb3-4oj9BN6Wh6qWAbN6lgZ/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 03 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Jessica Bernardino da Silva Dos Santos

Código Identificador:49C8D37F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000008/2025**

PROCESSO Nº 11/2025**INEXIGIBILIDADE Nº 000008/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADA:** ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS**CNPJ:** 50.967.928/0001-18

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo, ambiental e urbanístico, trabalhista e previdenciário, para complementação das atividades realizadas pela Procuradoria Geral do Município, promovendo uma gestão pública mais eficaz, segura e alinhada as exigências legais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 08 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

*Fica substituído a publicação da Femurn do dia 17/01/2025. Edição 3457.

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:79DFD1A0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000008/2025**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 11/2025**INEXIGIBILIDADE Nº 000008/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADA:** ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS**CNPJ:** 50.967.928/0001-18

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo, ambiental e urbanístico, trabalhista e previdenciário, para complementação das atividades realizadas pela Procuradoria Geral do Município, promovendo uma gestão pública mais eficaz, segura e alinhada as exigências legais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 08 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

*Fica substituído a publicação da Femurn do dia 17/01/2025. Edição 3457

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:8FD70C62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº324/2025 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN em conjunto com a DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei, especialmente as Leis Complementares nº 047/2025 e 048/2025.

R E S O L V E M:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DOMINGOS SAVIO FIDELIS**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE BENEFÍCIOS**, vinculado ao Fundo de Previdência junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 28 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

VÂNIA MACIEL FAUSTINO

Diretora de Previdência

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D2E47070

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº329/2025 - GP**

Nomeia Secretário

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RIVANILDO BARRETO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1ª de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BA70F881

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2025**

Nomeia membros do Conselho Consultivo do Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal – SIM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Consultivo do Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal – SIM, de acordo com a Lei Municipal nº 788, de 12 de maio de 2015, as pessoas abaixo relacionadas: I – ANTONIO FELIX DA SILVA - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento; II – CELSO CARLOS PINHEIRO LAMARTINE PAIVA - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento Adjunto; III – MARCELO PAIVA LOPES FILHO – Coordenador de Serviços Veterinários; IV – WALESKA MAYARA ROCHA SOUZA – Coordenadora de Nutrição; V – LEONARDO VICTOR DE OLIVEIRA SENA; Subcoordenador de Apoio às Comunidades Rurais; VI – JOÃO ALVES DA SILVA, Coordenador de Vigilância em Saúde;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 31 de janeiro de 2025

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:488144E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº330/2025 - GP**

Nomeia Coordenador(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **RANILLY KALIANE GOMES DA COSTA** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE NUTRIÇÃO** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:25D954CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº331/2025 - GP**

Nomeia Coordenador(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **WALESKA MAYARA ROCHA SOUZA** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE NUTRIÇÃO** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:ACD2D066

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº332/2025 - GP**

Nomeia Coordenador(a)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JESSICA SAYRINE GONZAGA DIAS** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE PSICOLOGIA** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2929584D

MONTEPREV
PORTARIA Nº 003/2025 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE

Aposentadoria Voluntária por Idade

Portaria nº 003/2025

Monte Alegre/RN, 03 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor BENEDITO SILVANO FREIRE.

O DIRETOR DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a portaria número 000012/2023, de 07 de julho de 2023, no que concerne ao nível funcional ao qual o servidor faz jus.

Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao servidor BENEDITO SILVANO FREIRE portador do RG nº 5.581.530, SSP-RN, CPF nº ***.185.828-**, Efetivo, titular do cargo PROFESSOR N III-D, Matrícula Funcional nº 1175/1, lotado na Secretaria de Educação do Município do Monte Alegre/RN, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17 e incisos da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014, conforme processo do MONTEPREV nº 000011/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DARY HEBERT VIEIRA DE AGUIAR
Diretor Interino da MontePrev

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:2AE0467A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 03/2025

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 1125 no valor de R\$ 98,78 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 1132 no valor de R\$ 2.173,73 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);
Nota Fiscal nº 1133 no valor de R\$ 5.776,80 (ambulâncias do Hospital Municipal);
Nota Fiscal nº 1128 no valor de R\$ 1.155,17 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar)
Nota Fiscal nº 1127 no valor de R\$ 1.157,48 (veículo locomoção da equipe SAD);
Nota Fiscal nº 1129 no valor de R\$ 1.005,63 (veículo locomoção da Endemias);
Nota Fiscal nº 1130 no valor de R\$ 3.058,84 (veículo locomoção das equipes ESF);
Nota Fiscal nº 1158 no valor de R\$ 1.167,82 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 1162 no valor de R\$ 2.024,38 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);
Nota Fiscal nº 1163 no valor de R\$ 6.143,54 (ambulâncias do Hospital Municipal);
Nota Fiscal nº 1160 no valor de R\$ 955,70 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar)
Nota Fiscal nº 1159 no valor de R\$ 954,96 (veículo locomoção da equipe SAD);
Nota Fiscal nº 1161 no valor de R\$ 799,92 (veículo locomoção da Endemias);
Nota Fiscal nº 1164 no valor de R\$ 4.669,30 (veículo locomoção das equipes ESF);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 03 de Fevereiro de 2025.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EC53D785

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES E POSTOS FIXOS DE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o lote 1 do seu objeto a: LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA (CNPJ: 05.264.035/0001-51), com a importância global de R\$ 1.186.680,00 (um milhão e cento e oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, IV.

Monte das Gameleiras/RN, 30 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:FDC09B27

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 0010/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 0010/2025

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 0010/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES E POSTOS FIXOS DE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o lote 2,3 e 4 do seu objeto a: JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA (CNPJ: 06.538.799/0001-50), com a importância global de R\$ 2.033.610,00 (dois milhões e trinta e três mil e seiscentos e dez reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, IV.

Monte das Gameleiras/RN, 30 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F722808D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR SOBRE SALDO DO
CONTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR SOBRE SALDO DO
CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024.

OBJETO: ADITIVO DE 25% DOS QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO PE 004_2024 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75 – ITENS: 035; 080 E 106.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 2.395,00 (dois mil e trezentos e noventa e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: 31/01/2025 a 31/12/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Monte das Gameleiras/RN, 31 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0768AE5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025011705**

Extrato do Contrato N. 2025011705

Processo: 0110004/2025 – 011609 – DI

Partes: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** e Empresa **QUEIROGA E MORAIS LTDA**

Objeto: Contratação emergencial para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, de forma temporária, a fim de atender as necessidades do Município de Olho d'Água do Borges/RN.

Dotação Orçamentária: 15.451.0016.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; DESPESA: 33903700; FONTE: 15000000; DOTAÇÃO: 15.451.0016.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; DESPESA: 33903900; FONTE: 15000000.

Valor mensal: R\$ 187.055,14 (Cento e oitenta e sete mil e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)

Valor total: R\$ 2.244.661,68 (Dois milhões e duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)

Amparo Legal: Art. 75, VIII, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 17/01/2026

Data da Assinatura: 17/01/2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e pelo representante legal da Empresa QUEIROGA E MORAIS LTDA.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:82FFBD1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2025.**

PORTARIA Nº 094/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – Tornar sem efeitos a Portaria nº. 015/2025, de 10 de janeiro de 2025, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/01/2025, edição 3453.

II –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal
CPF: 067.200.304-00

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:D623CBCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria a Comissão de Contratação desta Câmara Municipal de Paraná–RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.031.0101.2001.0000 – Manutenção atividades funcionais do Legislativo 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Paraná e: CT Nº 01150/2025 - 15.01.25 - CID LEITE VIEIRA - R\$ 54.000,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:6DF55D17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTATOS ANO 2024**

**EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contrato Nº: 027/2020
Origem: PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60
Contratada: E U DE ALMEIDA, CNPJ: 13.042.658/0001-08
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE INTERNET PARA ATENDER AS

UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN

Fundamentação Legal: Lei Federal, 10.520 de 17/07/2002

Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 31/01/2025

**EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contrato Nº: 083/2020
Origem: Dispensa nº 045/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60
Contratada: ANTONIA EDILEUMA MARTINS BEZERRA, CNPJ Nº 073.224.524-96
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO MORTO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN
Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 31/08/2025

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contrato Nº: 019/2022
Origem: PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60
Contratada: L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS, CNPJ: 24.672.569/0001-61
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA EXISTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN
Fundamentação Legal: Lei Federal, 10.520 de 17/07/2002
Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 31/01/2025

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contrato Nº: 023/2022
Origem: Adesão nº 03/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60
Contratada: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 05.504.202/0001-94
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN
Fundamentação Legal: Lei Federal, 10.520 de 17/07/2002
Vigência: Início: 20/10/2024 Término: 20/10/2025

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contrato Nº: 025/2022
Origem: Adesão nº 04/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60
Contratada: K N DE MEDEIROS EPP, CNPJ Nº 70.034.327/0001-60
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS SOCIO CULTURAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN
Fundamentação Legal: Lei Federal, 10.520 de 17/07/2002
Vigência: Início: 31/12/2024 Término: 31/12/2025

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO****Contrato Nº: 040/2022****Origem: Tomada de Preço nº 04/2021****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60**Contratada:** CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ Nº 26.094.503/0001-67**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍEDOS NO MÉTODO CONVENCIONAL, NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**Fundamentação Legal:** Art, 22, II da Lei Federal 8.666/93**Vigência: Início: 31/12/2024 Término: 31/12/2025**

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO****Contrato Nº: 041/2022****Origem: Inexigibilidade nº 06/2022****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60**Contratada:** DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 30.248.766/0001-50**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, VISANDO O CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS E MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE METODOS E SOFTWARES DE GESTÃO E CONTROLE, NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**Fundamentação Legal:** Art, 25 da Lei Federal nº 8.666/93**Vigência: Início: 04/05/2024 Término: 04/05/2025**

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO****Contrato Nº: 080/2022****Origem: Dispensa nº 04/2022****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60**Contratada:** MARIA MADALENA VIEIRA NERES, CNPJ Nº 877.282.734-34**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**Fundamentação Legal:** art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.**Vigência: Início: 30/12/2024 Término: 30/12/2025**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO****Contrato Nº: 095/2022****Origem: Pregão Eletrônico nº 09/2022****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60**Contratada:** A2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 44.020.235/0001-10**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**Fundamentação Legal:** Lei Federal, 10.520 de 17/07/2002.**Vigência: Início: 05/08/2024 Término: 05/08/2025**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO****Contrato Nº: 097/2022****Origem: Pregão Eletrônico nº 09/2022****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60**Contratada:** K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 05.504.202/0001-94**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**Fundamentação Legal:** Lei Federal, 10.520 de 17/07/2002.**Vigência: Início: 05/08/2024 Término: 05/08/2025**

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO****Contrato Nº: 0111/2022****Origem: Adesão nº 12/2022****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60**Contratada:** TOPDOWN CONSULTORIA LTDA EPP - CNPJ Nº 40.998.734/0001-26**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS**Fundamentação Legal:** Lei Federal, 10.520 de 17/07/2002.**Vigência: Início: 20/09/2024 Término: 20/09/2025**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO****Contrato Nº: 0117/2022****Origem: Inexigibilidade nº 011/2022****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60**Contratada:** GURGEL VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 32.223.242/0001-30**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, INCLUINDO TODAS AS PROVIDÊNCIAS, MESMO DE ORDEM ADMINISTRATIVA, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA FIEL E EFICIENTE EXECUÇÃO DESSES TRABALHOS, JUNTO A QUALQUER ÓRGÃO, JUÍZO, INSTÂNCIA OU TRIBUNAL, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, CARTÓRIO E OUTRAS PESSOAS DE DIREITO PÚBLICO E/OU PRIVADO, NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**Fundamentação Legal:** Art, 25, II c/c o Art. 13, V da Lei 8.666/93**Vigência: Início: 31/10/2024 Término: 30/10/2025**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO****Contrato Nº: 0124/2022****Origem: Pregão Presencial nº 08/2021****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60**Contratada:** GABRIEL DE MEDEIROS VERAS, CNPJ Nº 40.503.176/0001-80

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN

Fundamentação Legal: Lei Federal, 10.520 de 17/07/2002

Vigência: Início: 31/11/2024 Término: 30/11/2025

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 128/2022

Origem: Pregão Presencial nº 09/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

Contratada: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO - LTDA, CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRULICA E TRATOR DE ESTEIRA, DESTINADO AOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN

Fundamentação Legal: Lei Federal, 10.520 de 17/07/2002

Vigência: Início: 31/03/2024 Término: 31/03/2025

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 132/2022

Origem: Pregão Presencial nº 04/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

Contratada: LIDIANI M DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 25.286.039/0001-48

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN

Fundamentação Legal: Lei Federal, 10.520 de 17/07/2002

Vigência: Início: 05/01/2025 Término: 31/12/2025

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 132/2022

Origem: Pregão Presencial nº 04/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

Contratada: LIDIANI M DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 25.286.039/0001-48

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN

Fundamentação Legal: Lei Federal, 10.520 de 17/07/2002

Vigência: Início: 05/01/2025 Término: 31/12/2025

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 02/2023

Origem: Inexigibilidade nº 01/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

Contratada: RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA ME, CNPJ Nº 17.389.949/0001-28

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTABILIDADE ESPECIALIZADA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS GESTORES NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS PROGRAMAS VINCULADOS AO FNDE, ALÉM DESTAS DESCRIÇÕES ACIMA, REGULARIZAR E ACOMPANHAR AS OBRIGAÇÕES MENSIS JUNTO À RECEITA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS PARA OS CAIXA ESCOLARES MUNICIPAIS, EM LINHAS GERAIS, ELABORAR, ACOMPANHAR, ORIENTAR E SUPERVISIONAR AS PRESTAÇÕES DE CONTAS E REGULARIZAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art, 74, inci. III, Lei Federal 14.133/2021

Vigência: Início: 31/12/2024 Término: 31/12/2025

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 04/2023

Origem: Dispensa nº 03/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

Contratada: MULTIVERSO SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 26.042.681/0001-44

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES EM MANUTENÇÃO, BEM COMO, HOSPEDAEM DE SITE VINCULANDO AO DOMÍNIO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art, 74, inci. II, Lei Federal 14.133/2021

Vigência: Início: 31/12/2024 Término: 31/12/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 018/2023

Origem: Dispensa nº 06/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

Contratada: ANTONIO ALVES COSTA ME, CNPJ Nº 17.607.861/0001-35

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art, 74, inci. II, Lei Federal 14.133/2021

Vigência: Início: 31/01/2025 Término: 31/12/2025

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato N°: 020/2023

Origem: Dispensa nº 09/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

Contratada: ANTONIO ALVES DA SILVA, CNPJ Nº 48.649.128/0001-07

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS ELÉTRICAS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÚ/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art, 74, inci. II, Lei Federal 14.133/2021

Vigência: Início: 31/12/2024 Término: 31/12/2025

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato Nº: 021/2023**Origem: Dispensa nº 10/2023****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60**Contratada:** FRANCISCO GILDO DA SILVA, CNPJ Nº 053.471.394-71**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art, 74, inci. II, Lei Federal 14.133/2021**Vigência: Início: 31/12/2024 Término: 31/12/2025**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO****Contrato Nº: 022/2023****Origem: Pregão Presencial nº 05/2023****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60**Contratada:** GEISA ANTONIA DE ARAUJO FONSECA 70194629449, CNPJ Nº 30.861.866/0001-58**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal, 10.520 de 17/07/2002**Vigência: Início: 19/01/2025 Término: 31/12/2025**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO****Contrato Nº: 045/2023****Origem: Dispensa nº 22/2023****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60**Contratada:** ANTONIO ALCIMAR PEIXOTO, CNPJ Nº 942.556.364-00**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LOTADO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art, 74, inci. II, Lei Federal 14.133/2021**Vigência: Início: 19/01/2025 Término: 31/12/2025**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO****Contrato Nº: 050/2023****Origem: Dispensa nº 28/2023****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60**Contratada:** ANTONIO ALVES COSTA ME, CNPJ Nº 17.607.861/0001-35**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSORAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art, 75, inci. II, Lei Federal 14.133/2021**Vigência: Início: 31/12/2024 Término: 31/12/2025**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO****Contrato Nº: 053/2023****Origem: Dispensa nº 18/2023****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60**Contratada:** PIRES & CONSULTORIA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ Nº 49.110.753/0001-49**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, LOCALIZADOS EM BRASÍLIA-DF.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art, 75, inci. II, Lei Federal 14.133/2021**Vigência: Início: 08/01/2025 Término: 31/12/2025**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO****Contrato Nº: 054/2023****Origem: Dispensa nº 30/2023****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60**Contratada:** DIOCLIDES JOSÉ VARELA RIBEIRO 43009077491, CNPJ Nº 29.391.915/0001-57**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELETRICO, PARA REALIZAÇÃO DE CALENDARIO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art, 75, inci. II, Lei Federal 14.133/2021**Vigência: Início: 31/12/2024 Término: 31/12/2025**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO****Contrato Nº: 060/2023****Origem: Dispensa nº 36/2023****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60**Contratada:** NET SYSTEM INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ Nº 03.756.642/0001-03**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS DE TONER, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art, 75, inci. II, Lei Federal 14.133/2021**Vigência: Início: 31/12/2024 Término: 31/12/2025**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO****Contrato Nº: 061/2023****Origem: Adesão nº 02/2023****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60**Contratada:** JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ Nº 26.690.173/0001-72**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal, 10.520 de 17/07/2002**Vigência: Início: 31/12/2024 Término: 31/12/2025**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO****Contrato Nº: 061/2023****Origem: Adesão nº 02/2023****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

Contratada: JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ Nº 26.690.173/0001-72

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS GABINETES ODONTOLOGICOS DO MUNICIPIO DE PARAURN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal, 10.520 de 17/07/2002

Vigência: Início: 31/12/2024 Término: 31/12/2025

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato Nº: 065/2023

Origem: Tomada de Preço nº 23/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

Contratada: T L A BEZERRA ME, CNPJ Nº 24.909.650/0001-12

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de interpretação e envio das informações do eSocia e EFD-Reind/DCTFWEB para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Parau/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, caput, da Lei federal 14.133/2021

Vigência: Início: 31/12/2024 Término: 31/12/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato Nº: 067/2023

Origem: Inexigibilidade nº 24/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

Contratada: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TEC CONTABEIS S/C, CNPJ Nº 24.527.707/0001-19

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoramento da administração pública municipal, em especial na área de rotinas administrativas e contábil e capacitação de servidores envolvidos nos serviços de controle interno nas diversas unidades gestoras da administração direta do município de Parau/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inc. III “c”, da Lei Federal 14.133/2021

Vigência: Início: 30/08/2024 Término: 01/09/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato Nº: 071/2023

Origem: Adesão nº 07/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

Contratada: ALD ALBINO COMERCIO E CONSTSRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 28.851.516/0001-69

Objeto: Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços de engenharia na estrutura física dos imóveis de domínio do município de Parau/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal, 10.520 de 17/07/2002

Vigência: Início: 11/10/2024 Término: 11/10/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato Nº: 072/2023

Origem: Pregão Presencial nº 05/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

Contratada: RENASCENCA LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 40.811.771/0001-83

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UM CARRO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal, 10.520 de 17/07/2002

Vigência: Início: 25/10/2024 Término: 25/10/2025

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato Nº: 073/2023

Origem: Pregão Eletrônico nº 014/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

Contratada: COMERCIAL DUNAS LTDA - ME, CNPJ Nº 17.320.267/0001-69

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAURN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal, 10.520 de 17/07/2002

Vigência: Início: 30/11/2024 Término: 30/11/2025

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato Nº: 084/2023

Origem: Dispensa nº 038/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

Contratada: VITTOR M. S. DE MELO - ME, CNPJ Nº 09.634.465/0001-79

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS A ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAURN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inci. II, Lei Federal 14.133/2021

Vigência: Início: 31/12/2024 Término: 31/12/2025

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato Nº: 085/2023

Origem: Adesão nº 01/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

Contratada: KIREI TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ Nº 06.912.821/0001-80

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PARAURN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal, 10.520 de 17/07/2002

Vigência: Início: 31/12/2024 Término: 31/12/2025

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato Nº: 086/2023

Origem: Adesão nº 01/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

Contratada: G PHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 23.140.975/0001-10

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PARAURN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal, 10.520 de 17/07/2002

Vigência: Início: 31/12/2024 Término: 31/12/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato Nº: 011/2024

Origem: Dispensa nº 01/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

Contratada: A O S SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 11.385.898/0001-80

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO SOFTWARE, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal, 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

Vigência: Início: 31/12/2024 Término: 31/12/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato Nº: 012/2024

Origem: Dispensa nº 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

Contratada: SISAEDUC SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 37.512.587/0001-28

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIRETO DE USO ANUAL DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal, 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

Vigência: Início: 31/12/2024 Término: 31/12/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato Nº: 013/2024

Origem: Dispensa nº 03/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

Contratada: RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, CNPJ Nº 07.830.095/0001-10

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, NOTADAMENTE VICULADOS A CONVÊNIO/SINCOV OU ACORDOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO E AS REFERIDAS ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO TREINAMENTO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DO MUNICÍPIO, RELATIVOS AO SINCOV, CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIO DO TOCANTE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inci. II, Lei Federal 14.133/2021)

Vigência: Início: 31/12/2024 Término: 31/12/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato Nº: 012/2024

Origem: Dispensa nº 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

Contratada: SISAEDUC SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 37.512.587/0001-28

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIRETO DE USO ANUAL DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal, 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

Vigência: Início: 31/12/2024 Término: 31/12/2025

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato Nº: 020/2024

Origem: Dispensa nº 011/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

Contratada: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 02.620.622/0001-48

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MÁQUINAS PESADAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal, 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

Vigência: Início: 31/12/2024 Término: 31/12/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato Nº: 029/2024

Origem: Pregão Presencial nº 01/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

Contratada: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 36.342.832/0001-33

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal, 10.520 de 17/07/2002

Vigência: Início: 31/12/2024 Término: 31/12/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato Nº: 033/2024

Origem: Inexigibilidade nº 24/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

Contratada: FRANCISCO DE ASSIS FARIA FILHO, CNPJ Nº 11.488.852/0001-96

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E-SOCIAL, RAIS, SIAI-DF, DIRF E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES A ÁREA DE SETOR DE PESSOAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inc. III "c" Lei Federal 14.133/2021

Vigência: Início: 02/05/2024 Término: 02/05/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato Nº: 040/2024

Origem: Pregão Presencial nº 04/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

Contratada: F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 28.910.694/0001-13

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal, 10.520 de 17/07/2002

Vigência: Início: 31/12/2024 Término: 31/12/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato Nº: 041/2024

Origem: Pregão Presencial nº 04/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

Contratada: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 13.151.333/0001-63

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal, 10.520 de 17/07/2002

Vigência: Início: 31/12/2024 Término: 31/12/2025

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contrato Nº: 042/2024

Origem: Pregão Presencial nº 04/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

Contratada: PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.449.378/0001-20

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal, 10.520 de 17/07/2002

Vigência: Início: 31/12/2024 Término: 31/12/2025

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contrato Nº: 045/2024

Origem: Inexigibilidade nº 29/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

Contratada: IVANILDA ROCHA DA SILVA, CNPJ Nº 480.539.964-34

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A LOCAÇÃO DE UM TERRENO LOCALIZADO NA RN 233, MEDINDO 8,42 HECTARES, DESTINADO AO ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inc. V, Lei Federal 14.133/2021

Vigência: Início: 05/09/2024 Término: 31/12/2025

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contrato Nº: 046/2024

Origem: Inexigibilidade nº 030/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

Contratada: LARISSA KARLA FERNANDES SANTANA PEIXOTO, CNPJ Nº 072.738.494-56

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SALA DE CINEMA NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inc. V, Lei Federal 14.133/2021

Vigência: Início: 05/09/2024 Término: 31/12/2025

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contrato Nº: 059/2024

Origem: Dispensa nº 021/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

Contratada: L B ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 41.819.801/0001-60

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXEÇÃO DOS SERVIÇOS NA COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DA RUA JOÃO GALDINO NO MUNICÍPIO DE PARAÚ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Art, 75, I

Vigência: Início: 10/07/2024 Término: 31/12/2025

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contrato Nº: 063/2024

Origem: Inexigibilidade nº 027/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

Contratada: SEVERINA FRANCELINO DE FRANÇA MOURA, CNPJ Nº 406.198.184-68

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inc. V, Lei Federal 14.133/2021

Vigência: Início: 01/08/2024 Término: 31/12/2025

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:747ECFB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.065/2025 – GAB/PREFEITO**

Portaria de n.065/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GEORGE DANIEL DA SILVA SOUZA**, para o cargo em provimento de comissão de Chefe do Gabinete Civil de Parelhas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 03 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:B0551604

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.º. 066/2025 – GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE N.º. 066/2025 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Subgerente da Ouvidoria; a Sra. **RUTH SAMARA LUCIO ASEVEDO**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Parelhas, 03 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:0DAB03C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.067/2025 – GAB/PREFEITO**

Portaria de n.067/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CAETANO FERREIRA SOBRINHO**, para o cargo em provimento de comissão de Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos de Parelhas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 03 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:7252ADA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.068/2025 – GAB/PREFEITO.**

Portaria de n.068/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EUZANAN OLIVEIRA DA SILVA**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente de Transporte do Município de Parelhas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 03 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E0771F07

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.069/2025 – GAB/PREFEITO.**

Portaria de n.069/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - nomear a Sra. **HELOISA CRISTINA DE SOUTO SILVA**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente do Setor de Compras, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 03 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:288E2F9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.070/2025 – GAB/PREFEITO.**

Portaria de n.070/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - nomear o Sr. **FABIO JUNIOR DIAS**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente do Setor de Tecnologia e Dados Públicos, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 03 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:1136499F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.071/2025 – GAB/PREFEITO.**

Portaria de n.071/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - nomear o Sr. **LUIZ PAULO DE OLIVEIRA BANDEIRA**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 03 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:30695101

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.072/2025 – GAB/PREFEITO.**

Portaria de n.072/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - nomear a Sra. **HENRIQUETA MONALISA FARIAS**, para o cargo em provimento de comissão de Agente Licitante, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 03 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:0A803654

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº073/2025- GAB/PREFEITO**

PORTARIA Nº073/2025- GAB/PREFEITO

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os (as) Conselheiros (as) Municipais de Saúde, Titulares e Suplentes abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Parelhas, atualizando o mandato que se mantém ativo durante 3 (três) anos sequenciais, onde o último, teve duração do ano de 2020 a 2023, e este terá início atualizando o ano de 2023 a 2025.

1 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNO E/ OU PRESTADORES DE SERVIÇO PRIVADOS CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), OU SEM FINS LUCRATIVOS:

Titular: Tiago Tibério dos Santos – Secretário Responsável da Secretaria Municipal de Saúde (Gestor).

Suplente: Aliny Clégia Trindade Silva – Diretora Hospital Dr.º. José Augusto Dantas.

Titular: Étel Rógere da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Suplente: Gigliane Kellia de Oliveira Trindade - Representante do Hospital Dr.º. José Augusto Dantas.

Titular: Luana Priscila Farias da Silva Marques – Representante da Maternidade Dr. Graciliano Lordão (Prestador de Serviços).

Suplente: Maria Edineide da Costa Azevedo – Representante da Maternidade Dr. Graciliano Lordão (Prestador de Serviços).

2 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADORES (AS) EM SAÚDE:

Titular: Mirlla Walleska Silva Souto – Representante dos Profissionais de Saúde.

Suplente: Lucélia da Silva Souza – Representante dos Profissionais de Saúde.

Titular: Claudete de Azevedo Dantas – Representante dos Profissionais de Saúde.

Suplente: Jucenya Silva Araújo dos Santos – Representante dos Profissionais de Saúde.

Titular: Cremilda Vieira dos Santos – Representante dos Profissionais de Saúde.

Suplente: Jardel Flávio Fernandes – Representante dos Profissionais de Saúde.

3 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIOS (AS):

Titular: Josefa Maria de Jesus – Representante dos Quilombolas;

Suplente: Maria de Fátima Santos - Representante dos Quilombolas;

Titular: Suene Maria do Nascimento – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parelhas;

Suplente: Ivaneide Mourinho da Costa - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parelhas.

Titular: Maria de Fátima Bezerra Silva – Representante da Igreja Católica

Suplente: Célia Maria da Nóbrega Silva - Representante da Igreja Católica

Titular: Maria do Socorro Oliveira de Souza – Representante do Centro Espírita Dr. Bezerra de Menezes;

Suplente: Maria das Dores Figueiredo- Representante do Centro Espírita Dr. Bezerra de Menezes.

Titular: Maria Angelita da Silva Dias – Representante das Instituições Educacionais;

Suplente: Maria Selmi Gomes – Representante das Instituições Educacionais

Titular: Dolores Martins de Souza – Representante do Centro de Repouso Nossa Senhora da Divina Providência

Suplente: Maria das Dores Silva – Representante do Centro de Repouso Nossa Senhora da Divina Providência

4 – REPRESENTANTES DA MESA DIRETORA:

Presidente do Conselho Municipal de Saúde: Étel Rógere da Silva. CPF: 969.416.854-68

Vice-Presidente: Mirlla Walleska Silva Souto CPF: 054.809.774-74

1º Secretário: Cremilda Vieira dos Santos . CPF: 875.201.254-91

2º Secretário: Maria do Socorro Oliveira de Souza. CPF: 618.158.884-15

Tesoureiro: Claudete de Azevedo Dantas. CPF: 877.453.484-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 058/2021, de 11 de março de 2022 e com seus efeitos retroativos para o dia 03 de janeiro de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas 03 de fevereiro de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:056A24EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025**

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei N º 8080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei N º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e por dispositivos oriundos da Lei Municipal 725, de 09 de julho de 1991.

Considerando que as resoluções do Conselho Municipal têm força normativa interna na área do sistema único de saúde

Considerando finalmente o decidido no 380ª realizado dia 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE APROVAR

Avaliar, apreciar e aprovar o novo regimento interno que regulamenta as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas/RN.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde avaliou, apreciou e aprovou por unanimidade, o novo regimento interno deste conselho, com 10(dez) votos a favor e nenhum contra.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 03 de fevereiro de 2025.

MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO

Presidente do Conselho municipal de Saúde de Parelhas/RN

A Secretaria Municipal de Saúde por meio de seu representante legal, nos termos da legislação vigente, **HOMOLOGA E PUBLICA Resolução n° 001/2025** de 03 de fevereiro de 2025.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde
Portaria N° 01/2025

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E23D6A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.074/2025 – GAB/PREFEITO.**

Portaria de n.074/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - nomear a **Sra. ELIANE DE SOUZA SANTOS ARAÚJO**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Controle Geral, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 03 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:C2293F63

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.075/2025 – GAB/PREFEITO.**

Portaria de n.075/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - nomear o **Sr. EDSON FERREIRA**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Comunicação, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 03 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E2D26F58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL N°
003/2025**

PROCESSO N° 13/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa para realizar publicação de atos administrativos em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial da União – DOU e Diário Oficial do Estado – DOE/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet, com a implantação na Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **O DIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA – CNPJ: 26.872.975/0001-01**, para procedermos com a contratação de empresa para realizar publicação de atos administrativos em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial da União – DOU e Diário Oficial do Estado – DOE/RN., perfazendo a quantia total de **R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Passagem/RN, 31 de janeiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:1319305B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL N°
003/2025**

PROCESSO N° 13/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa para realizar publicação de atos administrativos em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial da União – DOU e Diário Oficial do Estado – DOE/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet, com a implantação na Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **O DIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA – CNPJ: 26.872.975/0001-01**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa Presencial nº 003/2025, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de **R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Passagem/RN, 31 de janeiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:247175A6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 097

PORTARIA N.º 097/2025, DE 31 (trinta e um) DE JANEIRO DE 2025

Nomeia a Comissão Mista de Avaliação e Desempenho da Atenção Primária Municipal.

Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei nº 364/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Mista de Avaliação e Desempenho da Atenção Primária Municipal, conforme preceitua o Art. 11 da Lei Municipal de nº 364 de 18 de novembro de 2024, quais sejam:

Joao Rubson Lima dos Santos, inscrito no CPF: 067.XXX.544-XX. (Secretário Municipal de Finanças - Representante da Gestão)
Lianna Kelly Souza Aguiar, inscrita no CPF: XXX.803.XXX-88 (Secretária Municipal de Saúde)
Romilda Bomfim Silva, inscrita no CPF: 101.XXX.XXX-57 (...)
Francisco de Assis do Nascimento, inscrito no CPF: 812.XXX.304-XX (...)
Josileide Sales dos Anjos Damázio, inscrita no CPF: XXX.665.XXX-23 (...)
Elizama Souza Rodrigues de Brito, inscrita no CPF: 007.XXX.XXX-30 (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 (trinta e um) de janeiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:30E54154

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 004

DECRETO N° 004/2025.

Dispõe sobre o pagamento da gratificação intitulada Desempenho de Qualidade, com amparo na Lei

Municipal nº 364/2024, para os servidores da atenção primária em saúde, no Município de Passagem, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a ausência de informações essenciais não compartilhadas pela gestão anterior sobre a existência de decreto regulamentário, mencionado em lei específica;

CONSIDERANDO a necessidade de pagamento do que é de direito dos servidores da atenção primária do Município de Passagem/RN, com vistas a assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços públicos da saúde municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364 de 18 de novembro de 2024, que dispõe sobre a normatização da execução no Município de Passagem/RN, do Incentivo de Desempenho de Qualidade, voltado para os profissionais das Equipes de Saúde da Família, Programa dos Agentes Comunitários de Saúde, Estratégia de Saúde Bucal e Equipe Multidisciplinar advindos do novo cofinanciamento federal do Piso da Atenção Primária a Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024, que altera a portaria de consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso da Atenção Primária a Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Nota Conjunta SAPS/ CONASS/ CONASEMS 01/2024, que orienta sobre a Portaria GM/MS nº 3.493 de 2024, que institui a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso da Atenção Primária a Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da gratificação “Desempenho de Qualidade” aos profissionais integrantes da Atenção Primária do Município de Passagem/RN.

Art. 2º - O desempenho de qualidade deverá ser pago aos profissionais integrantes da Atenção Primária, que são os servidores das Equipes de Saúde da Família, Programa dos Agentes Comunitários de Saúde, Estratégia de Saúde Bucal e Equipe Multidisciplinar (E-multi), conforme determinado na Lei Municipal de nº 364/2024.

Parágrafo Primeiro – Do valor recebido pelo município, 10 % (dez por cento) serão destinados à aplicação em Investimento e Custeio, Reestruturação e Reparelhamento da Atenção e Primária e os 90% (noventa por cento) dos componentes mínimos serão usados para o pagamento aos profissionais das Equipes de Saúde da Família e do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme preceitua o Art. 2º da Lei 364/24.

Parágrafo Segundo – Aos servidores da Estratégia de Saúde Bucal e Equipe Multidisciplinar (E-multi), conforme preceitua o Art. 2 da Lei 364/24, será repassado 100 % (cem por cento) dos recursos recebidos a título de componentes mínimos.

Art. 3º - Conforme preceitua e respeitando as porcentagens do Art. 2, parágrafos primeiro e segundo do presente decreto, os valores recebidos a título do cofinanciamento federal do Piso da Atenção Básica Primária a Saúde no âmbito do SUS, serão divididos de forma igualitária, respaldados pelo Art. 12 -D, parágrafo segundo da Portaria GM/MS nº 3.493 de 2024, que menciona que até o recálculo, que deve ocorrer apenas em maio de 2025, ambos os municípios estão recendo os recursos com indicação “bom”.

Parágrafo Único: Conforme o caput deste artigo, a Portaria GM/MS nº 3.493 de 2024, em seu Art. 12 – D, parágrafos primeiro e segundo, menciona que o Ministério da Saúde realizará o recálculo dos indicadores em quadrimestres, devendo ser realizado em maio de 2025, devendo após tal período, ser emitido um novo decreto

regulamentando as novas diretrizes impostas pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º - Os valores repassados pelo município aos servidores, respeitarão o quantum recebido pelo Governo Federal, a título de Componente de Qualidade, tendo validade por tempo indeterminado, até que o governo continue a repassar o valor, em caso de extinção do programa por parte do Governo Federal, o município fica isento de tal responsabilidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Passagem/RN, em 30 de janeiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:5E9CC1E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2025– GP/PMP**

Concede diária ao servidor público municipal que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente, na conformidade do Decreto nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que houve o requerimento de concessão de diária, para que o servidor público municipal possa atuar em nome do MUNICÍPIO DE PATU na instituição e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o pleito foi autuado em regular processo administrativo, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, *caput*, da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária a seguir discriminada, destinada à cobertura de custos de hospedagem e alimentação da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): **CRISLAINNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS**

Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
NATAL/RN	01	500,00	500,00
TOTAL			500,00

Descrição do objetivo/serviços do deslocamento:

VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 01 (UMA) DIÁRIA, PARA VISITA TÉCNICA À SECRETARIA ESTADUAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:19506ACD

**PREVIPATU
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
SERVIÇOS Nº 005/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2024 - DL**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU, CNPJ/MF Nº 17.683.394/0001-22, denominado CONTRATANTE, representada neste ato por PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA, Presidente, e outro lado a empresa: CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, CNPJ/MF Nº 10.571.183/0001-59, com sede a Rua. Darcílio Wanderley, 343-Bairro: Jardim Califórnia – Patos - PB, CEP: 58.700-970, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. CLAILTON LEITÃO MARTINS, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), passando o contrato a ter o valor total de **R\$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais), sendo em 12 parcelas de **R\$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de valores dos serviços, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações da previdência, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esse serviço favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Patu/RN, 02 de janeiro de 2025.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU
CNPJ/MF Nº 17.683.394/0001-22
Contratante

CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA

CNPJ/MF Nº 10.571.183/0001-59

Contratado(a)

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:C7990D9A**PREVIPATU****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 004/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - DL**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU, CNPJ/MF Nº 17.683.394/0001-22, denominado CONTRATANTE, representada neste ato por PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA, Presidente, e outro lado a empresa: SALLES ASSESSORIA E COMERCIO LTDA – ME, CNPJ: 18.540.255/0001-02, com sede a Rua Joaquim Clemente, 200 – Andar 1 Sala 1 – Bairro: Centro – Umarizal/RN – CEP: 59.865-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), passando o contrato a ter o valor total de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de valores dos serviços, a menor, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações da previdência, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esse serviço favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Patu/RN, 02 de janeiro de 2025.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU

CNPJ/MF Nº 17.683.394/0001-22

Contratante

SALES ASSESSORIA E COMERCIO LTDA - ME

CNPJ: 18.540.255/0001-02

Contratado(a)

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:6B74970B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU-RN

Contratada: ADELIVAN DA SILVA 02392381410, CNPJ nº 12.463.437/0001-40

Processo Administrativo nº 001/2025 - Dispensa nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral ou adicionada de sais, sem gás, envazada em garrações de 20L, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN e suas Secretarias.

VALOR: R\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**02.040 Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

000104 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.050 Secretaria Municipal de Educação

12 361 1002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação

000153 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 361 1002 2014 Manutenção do FUNDEB 30% - Outras Despesas

000209 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.060 Secretaria Municipal de Saúde

10 301 1001 2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

000333 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.100 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

08 244 1003 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

000587 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGENCIA: 30/01/2025 à 30/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU - ASSINADO PELO CONTRATANTE

ADELIVAN DA SILVA ME, CNPJ nº 12.463.437/0001-40 - ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:CED1BA22**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025****TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

A Prefeita Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e ainda, ancoradas na norma inscrita no **Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA** – CNPJ: 10.477.835/0001-90, com um percentual

de 60% (sessenta por cento) sobre a Taxa Administrativa da RAV, visando a prestação dos serviços de agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Pedro Avelino/RN, 03 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea Carla Fernandes de Medeiros

Código Identificador:1A02D026

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 02/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 02/2025**

A Prefeita Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e ainda, ancoradas na norma inscrita no **Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **ERICK BRUNO MARQUES SILVEIRA 09195836446** CNPJ: 40.256.522/0001-73, com o valor da diária de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais), visando a prestação *serviço na locação de um mini-trio elétrico, para a realização do Carnaval Popular no Município de Pedro Avelino/RN ser realizado no Recinto a ser realizado em praça pública, entre os dias 26, 27, e 28, de fevereiro de 2025, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.*

Pedro Avelino/RN, 03 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea Carla Fernandes de Medeiros

Código Identificador:89DFFC50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 099/2025 - NOMEAÇÃO JAINE ANGELO DA
SILVA**

PORTARIA Nº 099/2025 – GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, JAÍNE ÂNGELO DA SILVA, no Cargo Comissionado – **Ouvidor (a)**, lotada no Gabinete do Prefeito (a), em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 03 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1EE5C4DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20250107001

CONSIDERANDO que o processo licitatório nº 20250107001 tem como objeto a contratação de fornecimento de combustíveis para atendimento às necessidades da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Edital do referido certame não deixou claro que os postos de abastecimento deveriam estar localizados próximos ao município de Pilões, o que pode comprometer a execução eficiente do contrato e o atendimento às necessidades do ente público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que prevê que a Administração Pública pode anular o processo licitatório por ilegalidade ou revogá-lo por razão de interesse público superveniente, devidamente justificado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica CANCELADO o Processo Licitatório nº 20250107001, em razão da necessidade de revisão do Edital para adequação dos critérios de localização dos postos de combustíveis, garantindo maior clareza e efetividade na seleção dos fornecedores.

Art. 2º Determina-se a comunicação imediata aos interessados e órgãos competentes, bem como a devida publicação deste ato no meio oficial de divulgação da Administração Pública.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pilões-RN, 31 de janeiro de 2025

MARIA MADALENA DE SOUSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:8B8A7E1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA P.E Nº 20250107001**

PREGÃO ELETRONICO Nº 20250107001 PROCESSO DE COMPRAS Nº 20250107001 A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, através de seu Pregoeiro, legalmente designado, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 20250107001, com sessão realizada em 31/01/24, objetivando o Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de combustível (Gasolina e Óleo Diesel S10) com vista ao atendimento das necessidades dos veículos, máquinas e equipamentos, oficiais pertencentes a Prefeitura Municipal de Pilões/RN e demais veículos, máquinas e equipamentos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, pelo período de um (1) ano. A razão pelo qual o houve o fracasso e que a única empresa que participou do pregão está localizada no Município de Parnamirim-RN, portanto a 400km da sede do Município, o que inviabiliza de forma econômica a sua contratação.

Pilões – RN, 03 de fevereiro de 2025

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:19A7A6E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº
14.133/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de fardamento escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Poço Branco/RN.

DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	010/2025
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 04/02/2025, às 08:00h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 07/02/2025, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancoopl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 07/02/2025, às 17:00h

O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTE AVISO

ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Contratação de empresa especializada em fornecimento de fardamento escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Poço Branco/RN, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

- a) **LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;**
- b) **DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024**, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancoopl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 8.3 a 8.6 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 - Para **PROPOSTAS DE PREÇOS**:

8.1.1 - As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 - Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 - Documentos de **HABILITAÇÃO**:

8.2.1 - Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 8.3 a 8.6 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 - Será inabilitada o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 8.3 a 8.6 do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 - As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 - O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 - O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

Processo Administrativo nº. 10/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da rede pública municipal de Poço Branco/RN, para o ano letivo de 2025, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO INFANTIL - CAMISA E SHORT SAIA (MENINAS): (TACTEL NA COR AZUL COM FRIZO VERDE NA LATERAL E CAMISA COM MANGA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM VIÉS NA GOLA E MANGA NA COR AZUL, COM LISTRAS E PINTURA NO PEITO - TAMANHOS (P, M, G, GG E XGG).	UND	275	33,28	9.152,00
2	CONJUNTO INFANTIL - CAMISA E SHORT (MENINOS): (TACTEL NA COR AZUL COM FRIZO VERDE NA LATERAL E CAMISA COM MANGA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM VIÉS NA GOLA E MANGA NA COR AZUL, COM LISTRAS E PINTURA NO PEITO - TAMANHOS (P, M, G, GG E XGG).	UND	275	31,00	8.525,00
3	CAMISA JUVENIL - CAMISA COM MANGA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM VIÉS NA GOLA E MANGA NA COR AZUL, COM LISTRAS E PINTURA NO PEITO - TAMANHOS (P, M, G, GG E XGG).	UND	1.700	17,15	29.155,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 46.832,00 (Quarenta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais.), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município e na estimativa dos últimos 12 (doze) meses, registre-se que em face do custo estimado, se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda:

• Finalidade da Contratação

- Garantir a uniformidade e identidade escolar dos alunos da rede pública municipal de Poço Branco/RN.
- Promover a igualdade entre os estudantes e fortalecer o vínculo com a comunidade escolar e o município.

• Base Legal e Normativa

- Lei nº 14.133/2021, que rege os processos licitatórios.
- Diretrizes da Política Nacional de Educação Básica, que orientam ações que favoreçam a inclusão e o bem-estar dos estudantes.

• Benefícios da Contratação

- **Segurança e Organização:** Facilita a identificação dos estudantes no ambiente escolar e no trajeto diário.
- **Inclusão Social:** Reduz desigualdades socioeconômicas ao fornecer uniformes sem custos às famílias, promovendo dignidade e integração.
- **Eficiência Administrativa:** Contribui para uma gestão educacional mais organizada e alinhada aos princípios da administração pública.

• Impacto Social e Educacional

- Beneficia estudantes em situação de vulnerabilidade econômica, garantindo acesso igualitário ao fardamento escolar.
- Reforça o compromisso do município com uma educação inclusiva e de qualidade, promovendo o desenvolvimento social.

• Urgência e Necessidade Imediata

- O fornecimento deve ocorrer antes do início do ano letivo de [ano corrente], assegurando que os alunos estejam uniformizados desde os primeiros dias de aula.
- Atende à demanda das unidades escolares com especificações que garantam conforto, durabilidade e adequação às faixas etárias.

• Conclusão

- A contratação é essencial para a promoção do direito à educação com equidade, alinhada às diretrizes da administração pública, contribuindo diretamente para o desenvolvimento educacional e social do município.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui o quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. O Regime de execução, aplica-se a reunião em grupo, favorecendo a economia de escala.

3.3. Possivelmente, haverá uma perda de economia de escala. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a prestação daquele determinado serviço, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de vários itens agrupados, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor do certame.

3.4. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.
- 4.3. Não haverá exigência de prova de conceito, tendo em vista que envolve prestação de serviço de baixa escala e complexidade.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação

5.2. Os ITENS objetos deste serviço deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, Avenida Nóbrega Machado sn, Centro, Palácio João Maria de Góis.

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

5.3.1. Expediente ordinário da Secretaria Municipal de Educação, das 8:00 às 14:00, de Segunda a Sexta

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

• Designação do Gestor do Contrato

A gestão do contrato será realizada por um servidor designado pela Administração Municipal, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O gestor terá a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, das especificações técnicas e das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

• Atribuições do Gestor do Contrato

O gestor designado será responsável por:

- Acompanhar todas as etapas da execução contratual, verificando o atendimento às especificações, prazos e qualidade do fardamento escolar fornecido;
- Realizar a conferência do quantitativo e da conformidade dos itens entregues, conforme especificações técnicas estabelecidas;
- Emitir relatórios periódicos ou eventuais sobre o andamento da execução do contrato;
- Registrar e comunicar à autoridade competente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do contrato;
- Solicitar providências ao contratado para correção de eventuais desconformidades identificadas;
- Atestar as notas fiscais e/ou documentos comprobatórios de entrega, quando verificadas a conformidade e a adequação do fornecimento.

• Comunicação com o Contratado

Toda comunicação entre o gestor do contrato e o contratado será formalizada por meio de ofícios, e-mails ou atas de reuniões, garantindo a rastreabilidade e o registro das interações. Quaisquer alterações no fornecimento deverão ser formalizadas em termos aditivos, quando necessário.

• Sanções e Penalidades

Caso sejam identificadas irregularidades, descumprimento de prazos ou desconformidades nas entregas, o gestor do contrato deverá relatar a ocorrência à Administração Municipal, para a aplicação das sanções previstas no contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

• Encerramento do Contrato

Ao término da vigência contratual, o gestor deverá elaborar um relatório final de execução, detalhando o cumprimento das obrigações pelo contratado, bem como eventuais pendências ou irregularidades observadas, para subsidiar as providências administrativas cabíveis.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento

• **Recebimento do Fardamento Escolar**

- A entrega do fardamento escolar deverá ocorrer de forma total ou parcial, conforme cronograma previamente acordado com a Secretaria Municipal de Educação.
- O recebimento será efetuado no local designado pela administração municipal, devidamente identificado no contrato, durante o horário de expediente estabelecido.

• **Inspeção e Conferência**

- Todos os itens entregues serão submetidos à inspeção quantitativa e qualitativa por equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação.
- A inspeção observará os seguintes aspectos:

Conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, como tamanhos, tecidos, acabamentos e demais requisitos. Integridade dos materiais, garantindo que não apresentem defeitos de fabricação ou danos.

Quantidade entregue em relação à quantidade solicitada no pedido.

• **Documentação Necessária**

- Após a aprovação da entrega, será emitido um **Termo de Recebimento Provisório**, assinado pela equipe responsável pela inspeção.
- O **Termo de Recebimento Definitivo** será emitido em até [prazo definido no edital ou contrato] dias, desde que não sejam constatados defeitos ou não conformidades durante o uso inicial dos itens.

• **CrITÉrios para Faturamento**

- O faturamento será autorizado somente após:

A validação da conformidade total da entrega.
A emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

- A empresa contratada deverá apresentar **anota fiscal eletrônica (NFe)** acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo e demais documentos exigidos no contrato.

• **Penalidades por Irregularidades**

- Caso sejam constatadas irregularidades na entrega, como itens fora das especificações ou em quantidade insuficiente, será solicitado o ajuste ou reposição no prazo estabelecido.
- O não cumprimento poderá implicar em sanções previstas no contrato e retenção do pagamento até a resolução das pendências.

• **Pagamento**

- O pagamento será realizado via transferência bancária para a conta indicada pela contratada no contrato, em até [prazo definido, geralmente 30 dias] dias úteis após a apresentação da documentação completa e regular.
- A medição será realizada por entrega efetiva, considerando o quantitativo de itens aprovados em cada lote.

7.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese

do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. **Habilitação Jurídica:**

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br; ou
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.5. **Habilitação Técnica:**

- Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. **Outros Requisitos de Habilitação:**

- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Ação: 2035- Manutenção do Ensino Infantil

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção

tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

11.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal a execução dos serviços;

12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Poço Branco/RN, 31 de janeiro de 2025

BRUNA DA CÂMARA SANTOS MARINHO

Membro da Equipe de Planejamento das Contratações

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:A9F4B13D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº
14.133/2021

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos diversos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	014/2025
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 04/02/2025, às 08:00h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 07/02/2025, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancoapl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 07/02/2025, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTE AVISO

ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 – Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos diversos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

- a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;**
b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas

neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancoapl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais

despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 8.3 a 8.6 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS:**

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**

8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 7.3 a 7.5 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 – Será inabilitado o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 7.3 a 7.5 do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

Processo Administrativo nº 14/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos diversos promovidos pela Secretaria.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos diversos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do município de Poço Branco/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL Modalidade Futsal: - Equipe completa de arbitragem para cada jogo, composta por: 02 (dois) árbitros e 01 (um) cronometrista, por jogo.	SERV	70,00	R\$ 261,60	RS18.312,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL Modalidade Futebol: - Equipe completa de arbitragem para cada jogo, composta por: 01 (um) árbitros e 02 (dois) assistente, por jogo.	SERV	105,00	R\$ 365,33	RS38.359,65
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL - Modalidade Voleibol: - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, por jogo.	SERV	20,00	R\$ 242,33	RS4.846,60

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$61.518,25 (sessenta e um mil quinhentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município, registre-se que se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico

Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, a contratação visa garantir a regularidade e a qualidade dos serviços de arbitragem nos campeonatos esportivos promovidos pelo Município, assegurando a imparcialidade e o cumprimento das regras em todas as competições realizadas nos espaços municipais ao longo do período de fevereiro a dezembro do corrente ano.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A empresa contratada deverá fornecer árbitros qualificados para atuar nas competições esportivas organizadas pelo Município, garantindo a correta aplicação das regras e regulamentos de cada modalidade esportiva.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início no prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. Os serviços de arbitragem serão prestados nos espaços esportivos disponíveis do Município, conforme calendário previamente definido pela Secretaria Municipal demandante. Os horários de atuação poderão variar de acordo com a programação das competições.

5.3. Os serviços deverão ser prestados de fevereiro a dezembro do corrente ano, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal demandante.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, indispensáveis a boa execução dos serviços.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.5. Outros Requisitos de Habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Ação: 2051- Manutenção das Ações Desportivas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

10.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

11.10. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Poço Branco/RN, 31 de janeiro de 2025.

BRUNA DA CÂMARA SANTOS MARINHO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:CA6303A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº
14.133/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para atuar na execução de atividades de cunho técnico e de apoio a secretaria de finanças, compreendendo a análise dos processos e todos os procedimentos de rotina para pagamento dos mesmos, no município de Poço Branco/RN.

DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	002/2025
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 04/02/2025, às 08:00h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 07/02/2025, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancopl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 07/02/2025, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas nos prazos constantes no Aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTA AVISO

ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Contratação de pessoa jurídica para atuar na execução de atividades de cunho técnico e de apoio a secretaria de finanças, compreendendo a análise dos processos e todos os procedimentos de rotina para pagamento dos mesmos, no município de Poço Branco/RN, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

- a) **LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;**
- b) **DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024**, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancopl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 7.3 a 7.5 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**8.1** – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS:**

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**

8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 7.3 a 7.5 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 – Será inabilitado o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 7.3 a 7.5 do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretirável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

Processo Administrativo nº 002/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para atuar na execução de atividades de cunho técnico e de apoio a secretaria de finanças, compreendendo a análise dos processos e todos os procedimentos de rotina para pagamento dos mesmos, no município de Poço Branco/RN.

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para atuar na execução de atividades de cunho técnico e de apoio a secretaria de finanças, compreendendo a análise dos processos e todos os procedimentos de rotina para pagamento dos mesmos, no município de Poço Branco/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação dos serviços	Unid	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Execução de atividades de cunho técnico e de apoio a Secretaria de Finanças, compreendendo o auxílio na análise dos processos e em todos os procedimentos de rotina para pagamento dos mesmos, no município de Poço Branco/RN	Mês	12	5.076,67	60.920,04
VALOR GLOBAL: sessenta mil e novecentos e quatro centavos.					R\$ 60.920,04

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 60.920,04 (sessenta mil e novecentos e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Do detalhamento dos serviços e itens necessários a execução dos serviços:

1.5.1. Para a perfeita e regular execução dos serviços especificados no item 1.1 do Termo de Referência são necessários os itens abaixo relacionados, cuja obrigação de disponibilização será de total responsabilidade da empresa Contratada:

1.5.1.1. Disponibilizar 01 (um) profissional para execução dos serviços de forma presencial no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN para realizar 03 (três) visitas semanais, se necessário, com permanência de 06 (seis) horas, não se eximindo de visitas extras, sempre que houver necessidade e for devidamente convocado pela Contratante.

1.5.1.2. A definição dos dias que o profissional da Contratada deverá comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN para prestação dos serviços serão estabelecidos pela Contratante podendo, inclusive, os 03 (três) dias não ser consecutivos, ou seja, serem intercalados, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

1.5.2. Os serviços serão prestados necessariamente por profissional(is) devidamente capacitados e que comprovem qualificação suficiente e experiência para a execução dos serviços.

1.5.3. A Contratada deverá, por meio de seu representante, comparecer às reuniões da Contratante, quando convocado, sobre assuntos relativos aos serviços objeto da contratação, assim como prestar informações sobre o andamento da execução dos serviços contratados.

1.5.4. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para sua boa execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município, registre-se que se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A justificativa e necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, a Contratação de pessoa jurídica para atuar na execução de atividades de cunho técnico e de apoio a secretaria de finanças, compreendendo a análise dos processos e todos os procedimentos de rotina para pagamento dos mesmos.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. O Regime de execução, não se aplica a reunião em grupo, por se tratar de serviço único.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de prova de conceito, tendo em vista que envolve prestação de serviço de baixa escala e complexidade

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Poço Branco, Avenida Nobrega Machado, nº 999, Centro - Poço Branco/RN.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissional devidamente capacitado e que comprove a qualificação necessária para prestação dos serviços, assim como equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessários, indispensáveis a boa execução dos serviços.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

7.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

7.2. O prestador será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.5. Outros Requisitos de Habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Na apresentação da Proposta de Preço deverá constar discriminação detalhada do serviço, quantidade solicitada, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas, tributos e outros que porventura

venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento.

8.2. A Proposta poderá conter, também, quaisquer outras informações relevantes que o proponente julgar necessário ou conveniente.

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição da qualidade da prestação dos serviços, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da conclusão dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

9.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços.

9.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à

execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Executar os serviços de execução de atividades de cunho técnico e de apoio a secretaria de finanças, compreendendo a análise dos processos e todos os procedimentos de rotina para pagamento dos mesmos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal na forma e condições estabelecidas no item “1.5 – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E ITENS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS” do Termo de Referência, devendo ser cumprido rigorosamente pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

12.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

12.11. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: Secretaria Mun. de Finanças e Tributação.

Ação: 2106 – Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças e Tributação.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Poço Branco/RN, 31 de janeiro de 2025.

ANA KARLA NASCIMENTO DE SOUZA

Presidente de Equipe de Planejamento

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:C78BA379

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 0078/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0078/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Almino Afonso/RN**, no(s) dia(s) **01/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de Fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:19904248

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 079/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 079/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Jose de Oliveira Rocha**, matrícula nº **689**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos**

médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de Fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:59DB6E41

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 080/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 080/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **02/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:83A097C9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 081/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 081/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de Fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:8769A279

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 082/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 082/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:9EDEB5AB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 083/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 083/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **03/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:26D0528C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 084/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 084/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Ranielly Barboza de Lucena**, matrícula nº **518**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:E1CE10F4

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 589, DE 29 DE JANEIRO DE 2025- GP/PMP

LEI Nº 589, DE 29 DE JANEIRO DE 2025- GP/PMP

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA-ESTÁGIO, NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Bolsa-Estágio concedida pelo Poder Executivo Municipal de Portalegre/RN, destinados a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de nível médio, técnico ou superior, que realizem estágio em órgãos e entidades da administração pública municipal através de Instituições reconhecidas pelo MEC e conveniadas com este órgão.

Art. 2º A Bolsa Estágio tem por objetivo:

I – proporcionar experiências práticas aos estudantes, visando ao desenvolvimento de competências e à integração entre o ensino e o mundo do trabalho;

II – contribuir para a formação profissional dos estudantes;

III – estimular a participação dos estudantes em atividades de interesse público e social no âmbito do Município.

Art. 3º A concessão da Bolsa Estágio será realizada mediante processo seletivo público simplificado, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º O processo seletivo será regulamentado por edital específico, que deverá conter os requisitos para participação, os critérios de classificação e desempate, a carga horária, o valor da bolsa e as atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários.

§ 2º O edital deverá assegurar a reserva de vagas para estudantes com deficiência, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º O estágio no âmbito do Município de Portalegre/RN poderá ser:

I – obrigatório, como requisito para a obtenção de diploma ou certificado;

II – não obrigatório, como atividade opcional, desenvolvida como forma de complementação do aprendizado.

Art. 5º A duração do estágio será de até 2 (dois) anos, podendo ser aditivado semestralmente, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 6º A carga horária máxima do estágio será de:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para estudantes do ensino médio;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para estudantes do ensino técnico e superior.

Art. 7º O valor da Bolsa Estágio será fixado por decreto do Poder Executivo Municipal, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira, observando-se os seguintes parâmetros:

I – proporcionalidade em relação à carga horária semanal;

II – compatibilidade com o mercado local e regional.

§ 1º Além da bolsa, será assegurado ao estagiário o pagamento de auxílio-transporte.

§ 2º O estagiário não fará jus ao 1/3 férias remuneradas e 13º salário ou outros benefícios trabalhistas, mas é assegurado ao estagiário período de recesso remunerado de 15 (quinze) dias a cada 06 (seis) meses, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da legislação federal.

Art.8º A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estagiário e a parte concedente,

devendo no ato da posse comprovar a inexistência de vínculo empregatício.

Art.9º O pagamento das bolsas que trata a presente lei cessará se ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I - extinção dos contratos de estágio;

II - esgotamento do prazo de participação do estudante no Programa do Bolsa-estágio;

III - descumprimento das normas do Programa pelos estudantes;

IV - denúncia ou rescisão do Termo de Adesão celebrado entre a administração e o concedente de vagas de estágios.

Art. 10 As atividades desenvolvidas pelos estagiários deverão estar em conformidade com o plano de atividades previamente aprovado pela instituição de ensino e supervisionado pelo órgão ou entidade concedente do estágio.

Art. 11 É vedada a contratação de estagiário para a execução de atividades que envolvam atribuições privativas de servidores públicos ou que extrapolem a natureza educativa do estágio.

Art. 12 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento Municipal.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Lei nº 317 e 338/2015.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2B97C3CE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2024
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR,
PARA OS CARGOS DE AGENTE PEDAGÓGICO E MONITOR DE ATIVIDADES

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024, destinado ao preenchimento de vagas dos cargos de AGENTE PEDAGÓGICO E MONITOR DE ATIVIDADES da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

Os candidatos relacionados no **Anexo I**, do presente Edital deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias corridos**, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, no horário de 09:00h às 12:00h, para verificação de compatibilidade de horários, exclusivamente com a servidora Maria Aparecida Costa Moura.

Verificada a compatibilidade de horários, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias corridos**, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, no horário de 09:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos II e III deste Edital**, exclusivamente com a servidora Carla Dannielle Santos Leite e receber o ofício para o Banco Bradesco para abertura da conta salário.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, exceto a conta salário, sendo que a falta de qualquer documento constante nos

Anexos, acarretará o não cumprimento das exigências previstas neste edital.

O não comparecimento nos termos dos itens 1 e 2 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 31 de janeiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

PSS Nº 008/2024

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

AGENTE PEDAGÓGICO – COD 100

HORÁRIO: MANHÃ

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
03	FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
04	DEBORA JULIANA RODRIGUES PEREIRA	CLASSIFICADA

MONITOR DE ATIVIDADES – COD 200

HORÁRIO: 1 TARDE E 3 MANHÃ

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
05	JOYCE AIANE BEZERRA SILVA	CLASSIFICADA
06	VANESSA MIRLI COSTA CONRADO	CLASSIFICADA
07	FRANCISCO EDSON O DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
08	BARBARA LOUIZY BEZERRA SILVA	CLASSIFICADA

PSS Nº 008/2024

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso). Se for a Digital, imprimir página da digital;
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + **Original para conferência**;
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não poderá ser substituída por carteira de motorista)
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.15. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16.(anexoV) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
- 1.17. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
- 1.18. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- 1.19. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia
- 1.20. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
- 1.21-(anexo X) - Requerimento de Reclassificação, se for o caso;
- 1.22-(anexo XI) - Termo de Desistência, se for o caso;
- 1.14. Solicitar junto ao RH ofício de autorização para abertura da conta Salário e
- 1.15. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

PSS Nº 008/2024

ANEXO III**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

Documentos **originais** (não serão aceitas as cópias dos exames)

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física e Mental para exercer a função.

PSS Nº 008/2024**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PSS Nº 008/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 008/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____ de _____ e _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

PSS Nº 008/2024**ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

Assinatura do Candidato

PSS Nº 008/2024

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETINIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- Preto(a)
- Pardo(a)
- Indígena
- Branco(a)
- Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

PSS Nº 008/2024

ANEXO IX

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 008/2024

ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

PSS Nº 008/2024

ANEXO XI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6E2E4B20

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 25010001/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2022 – PE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: CLAUDEMBERGH E DANTAS

CNPJ: 04.016.854/0001-17

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato nº 25010001/2023, por mais 12 (doze) meses, com início em 25 de janeiro de 2025 e término em 25 de janeiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 – Administração - Sub função 122 – Administração Geral - Programa0021 – Gestão do Gabinete do Prefeito - Projeto/Atividade 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito - Elemento de Despesa 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Fonte de Recursos 1.500.0000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO - PREFEITO-CONTRATANTE

CLAUDEMBERG EMIDIO DANTAS – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Local e data de assinatura: Portalegre/RN, 17 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:B3FA1E15

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
19090001/2023

CONTRATO Nº 19090001/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – TP/PMP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

CNPJ: 04.441.785/0001-99

OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO CONTRATUAL do contrato nº 19090001/2023, por mais 210 (duzentos e dez) dias, com início em 11 de fevereiro de 2025 à 9 de setembro de 2025, objetivando a conclusão da execução de pavimentação de paralelepípedo com método convencional, drenagem superficial, sinalização viária e passeios com acessibilidade, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério das Cidades (contrato de repasse nº 934898/2022 – operação nº 1084219-16/2022) e a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no inc. II do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO - PREFEITO-CONTRATANTE

Amarildo Suassuna Martins – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Portalegre/RN, 29 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:0FDDE0B6

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
02020003/2024

Processo Administrativo nº 26120003/2022

PREGÃO PRESENCIAL 032/2022 – CP/PMP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: JOSE SARTO DE MORAIS 84961350800, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 24.136.861/0001-60

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução, sem renovação do saldo, do contrato nº 02020003/2024, por mais 12 (doze) meses, com início em 02 de fevereiro de 2025 à 02 de fevereiro de 2026, objetivando a continuação da prestação de serviços em Materiais Gráficos, destinados a suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93

Vigência: 02/02/2025 A 02/02/2026

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, MOISES NUNES DE MORAES

Data da Assinatura: 30 DE JANEIRO DE 2025

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:7727A2FB

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
02020007/2024

Processo Administrativo nº 26120003/2022

PREGÃO PRESENCIAL 032/2022 – CP/PMP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: JOSE SARTO DE MORAIS 84961350800, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 24.136.861/0001-60

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução, sem renovação do saldo, do contrato nº 02020003/2024, por mais 12 (doze) meses, com início em 02 de fevereiro de 2025 à 02 de fevereiro de 2026, objetivando a continuação da prestação de serviços em Materiais Gráficos, destinados a suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93

Vigência: 02/02/2025 A 02/02/2026

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, MOISES NUNES DE MORAES

Data da Assinatura: 30 DE JANEIRO DE 2025

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:F135F8E9

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
02020001/2024

Processo Administrativo nº 26120003/2022

PREGÃO PRESENCIAL 032/2022 – CP/PMP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: A NOVA SOLUCAO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 70.157.680/0001-37

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução, sem renovação do saldo, do contrato nº 02020003/2024, por mais 12 (doze) meses, com início em 02 de fevereiro de 2025 à 02 de fevereiro de 2026, objetivando a continuação da prestação de serviços em Materiais Gráficos, destinados a suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93

Vigência: 02/02/2025 A 02/02/2026

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Data da Assinatura: 31 DE JANEIRO DE 2025

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:5F9AB5EB

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
02020006/2024

Processo Administrativo nº 26120003/2022

PREGÃO PRESENCIAL 032/2022 – CP/PMP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: A NOVA SOLUCAO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 70.157.680/0001-37

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução, sem renovação do saldo, do contrato nº 02020006/2024, por mais 12 (doze) meses, com início em 02 de fevereiro de 2025 à 02 de fevereiro de 2026, objetivando a continuação da prestação de serviços em Materiais Gráficos, destinados a suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93

Vigência: 02/02/2025 A 02/02/2026

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Data da Assinatura: 31 DE JANEIRO DE 2025

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:A1F1B9DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2025-GP

Pureza/RN, 03 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para ocupar o cargo comissionado “Coordenador de Obras” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **ARLINDO SIMIÃO DA SILVA**, portador do CPF/MF: 311.895.124-91.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2F32E5C6

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 010/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa RV COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.938.835/0001-50, para Contratação de empresa para prestação de serviço no fornecimento tipo almoços e refeições em marmitex completas devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor, para atender a demanda da prefeitura municipal de Pureza/RN.

Pureza/RN, 13 de Janeiro de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E0908695

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATO Nº 011/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.039/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: RV COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 47.938.835/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço no fornecimento de almoços e refeições em marmitex completas devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor, para atender a demanda da prefeitura municipal de Pureza/RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 15 DE JANEIRO ATÉ 15 DE ABRIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2006 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 03 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 04 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 05 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2019 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MÉDIO
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 364 – ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2136 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001- SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001- SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2035 – Manutenção do Ensino Especial
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001- SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001- SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2042 – Manutenção do Setor de Esportes e Lazer
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 18990000 – Outros Recursos Vinculados
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 07 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001- SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2050 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇO
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
FONTE.....: 18990000 – Outros Recursos Vinculados
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2056 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2062 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2101 – Atenção especializada e hospitalar
FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2068 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2070 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2071 – Manutenção do Prog.de Vigilancia Epidemi
 FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2076 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 482 – HABITAÇÃO URBANA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2078 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 242 – ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSI
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2082 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNC
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2087 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2084 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FNAS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2086 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2088 – Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2083 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2089 – Manutenção do Programa ACESSUAS
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 10 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2092 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 11 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2094 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 12 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2096 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN. ASSUNT.FUND.E AP.A REF.AGRÁRIA
FUNÇÃO: 21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
SUB-FUNÇÃO: 631 – REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2098 – MANUT.DA SEC.MUN.ASSUNT.FUND.E APOIO A R
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C1485C3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de tratores agrícolas para corte de terra nas comunidades rurais deste município de Rafael Fernandes–RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 154/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, realizado pelo Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.606.0018.1013.0000 – CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael

Fernandes e: CT Nº 02030/2025 - 03.02.25 - M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 224.991,00

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:D22461EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV000010/2025

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição De Kits Escolares Para Alunos Matriculados Na Rede Pública De Ensino Deste Município De Rafael Fernandes–RN, Conforme Condições E Exigências Estabelecidas No Termo De Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

Período de recebimentos das Propostas

De 04/02/2025 as 08:00 horas.
Até 07/02/2025 as 13:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação:
cprafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cprafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 03/02/2025

Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:7E96B666

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 242-2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00242/2025 de 03 de Fevereiro de 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 7º, inciso II, da Lei Municipal Nº 452/2024, de 27 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.1021 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS	
4490510000 - Obras e instalações	350.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	350.000,00

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
---------------------------------------------------	--

15.451.0058.1020 - PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO	
4490510000 - Obras e instalações	350.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	350.000,00

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03/02/2025.

LUDMILA C. AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:3B30F5A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 270101/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 270101/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 270101/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO DETRAN/RN VISANDO TRAMITAÇÃO DE CREDENCIAIS COMO LICENCIAMENTO ANUAL, TRANSFERENCIAS DE PROPRIEDADE, EMPLACAMENTO, REGULARIZAÇÃO DE MULTAS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS., pelo valor de R\$17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), em favor de ANTONIO EDVAN BEZERRA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 423.404.464-49.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 03 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:5CC1C8A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270101/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
270101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27010001/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270101/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: ANTONIO EDVAN BEZERRA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 423.404.464-49.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO DETRAN/RN VISANDO TRAMITAÇÃO DE CREDENCIAIS COMO LICENCIAMENTO ANUAL, TRANSFERENCIAS DE PROPRIEDADE, EMPLACAMENTO, REGULARIZAÇÃO DE MULTAS, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS.

VALOR TOTAL: R\$17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 03 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:92AA9581

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 270102/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 270102/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 270102/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE TENDAS MEDINDO 4X4 METROS, COM COBERTURA EM NING AND DAY, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, pelo valor de R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), em favor de MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA 8526877434, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 23.957.347/0001-22.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 03 DE FEVEREIRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:94E67C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270102/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
270102/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27010002/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270102/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA 8526877434, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 23.957.347/0001-22.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE TENDAS MEDINDO 4X4 METROS, COM COBERTURA EM NING AND DAY, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.
VALOR TOTAL: R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 03 DE FEVEREIRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:2776B9C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.030202/2025 DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº. 270102/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.030202/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 270102/2025**, para **REGISTRO DE PREÇO**, vinculado ao processo administrativo n.º **27010002/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE TENDAS MEDINDO 4X4 METROS, COM COBERTURA EM NING AND DAY, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR: MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA
8526877434 - CNPJ: 23.957.347/0001-22

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 4 (QUATRO) METROS POR 4 (QUATRO) METROS, COM COBERTURA EM NING AND DAY	DRA	200,00	250,00	50.000,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de

preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação

direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 03 de Fevereiro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76

MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA 8526877434

CNPJ: 23.957.347/0001-22

Contratado

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:D4724050

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
042/2024**

TERMO DE ANULAÇÃO**PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AOS AUTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório PREGÃO ELETRONICO DE Nº 042/2024. Tendo em vista que após a fase de lance aberta e com a inabilitação das propostas dos participantes, terem sido realizado sem a devida análise, trazendo assim divergência entre os atos e o Edital e com intuito de aumentar assim a competitividade dos participantes, torna-se assim necessário a reavaliação dos atos do Pregoeiro e assim nova divulgação do Edital para que a empresa possa apresentar sua proposta de forma correta. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF em enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Riacho da Cruz/RN, 03 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:1AD62B0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00009/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, que objetiva: Contratação de Profissional para atuar na área da saúde no processo de elaborações e emendas e programas no Fundo Nacional de Saúde, no E-gestor, alimentação do sistemas DIGISUS e suporte de dúvidas nos sistemas do SUS, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Manoela Janethe Barros Costa - R\$ 18.700,00.

Riacho de Santana - RN, 03 de Fevereiro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5FD2E08A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2025. OBJETO: Contratação de Profissional para atuar na área da saúde no processo de elaborações e emendas e programas no Fundo Nacional de Saúde, no E-gestor, alimentação do sistemas DIGISUS e suporte de dúvidas nos sistemas do SUS, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/02/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:612E249F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202501107/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202501107/2025**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: MARIA SOLANGE DE QUEIROZ****CPF/CNPJ CONTRATADO: 323.701.438-94****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social**Função:** 8 – Assistência Social**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social**AÇÃO: 2.70 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL****DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:2EB30FAE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202501108/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 202501108/2025****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: KACIANO DARIO DE MORAIS****CPF/CNPJ CONTRATADO: 071.911.774-70****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Motorista destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social**Função:** 8 – Assistência Social**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social**AÇÃO: 2.70 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL****DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A41DE2EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 038/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 31 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 038/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 31 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de janeiro de 2025.**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:E843B3C7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 039/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 3 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 039/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 3 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de fevereiro de 2025.**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:D2A4AEA5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 040/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 3 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 040/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 3 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CE9373D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 041/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 041/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8A22B4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 074/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE
FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 074/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE
FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar a Senhora **FRANCISCA NETA ALMEIDA**, do cargo de COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FC9DE1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 075/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE
FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 075/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE
FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA LAURICLEA DE OLIVEIRA**, Portadora do CPF N° 074.903.114-03 para exercer o cargo de COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FBB15CC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE N° 007/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE N° 007/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo n° 017/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada ao pagamento da **Inscrição do Dirigente Municipal de Educação de Riachuelo/RN, Rômulo Araújo Basílio, no 20º Fórum Estadual Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, com o tema, Gestão Educacional: Caminhos para o Desenvolvimento da Educação Municipal, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025, no Hotel El Aram Imirá Beach Resort, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4077 - Natal/RN, CEP. 59090-002, AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN – UNDIME**, inscrita no CNPJ n° 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74, Inciso III, alínea f, da Lei Federal n° 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022, mediante contratação direta.**

Riachuelo/RN, em 03 de fevereiro de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:352A3FCE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE N° 008/2025 – PMR/RN

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 018/2025**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada ao **pagamento da anuidade da UNDIME, amparado pela Lei Federal nº 13.019/2014, que regulamenta a parceria entre a administração pública e organizações da sociedade civil, assegurando sua legalidade, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN – UNDIME**, inscrita no CNPJ nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 1.560,00 (mil, quinhentos e sessenta reais), tendo como Diploma Legal o Caput do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 03 de fevereiro de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:39D5A512

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
COORDENADOR DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA
CIVIL**

PORTARIA Nº 045/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
COORDENADOR DO CONSELHO MUNICIPAL
DE DEFESA CIVIL

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, sem ônus, o senhor **DAMIÃO JOAQUIM DA SILVA NETO**, CPF: ***.678.384-** como Coordenador do Conselho Municipal de Defesa Civil para o triênio 2024/2026.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:BEE11DAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIACHUELO/RN**

PORTARIA Nº 046/2025

Dispõe sobre a exoneração de Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012, lei municipal Lei Municipal nº 531/2013, Art.69 e cominado com a Lei Municipal nº 664/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora ocupante de cargo em Comissão, **FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CARUJO**, CPF: 082.***.***-00, do cargo de **Gerente Administrativo e Financeiro** - Símbolo CC-2, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Riachuelo/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:E5DA2822

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024 – Republicado por incorreção.

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 004/2024, que possui como objeto a: Cooperação Recíproca entre a Prefeitura de Riachuelo e o CIEE, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, firmado com a empresa: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55. Endereço: Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001, São Paulo – SP, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 17 de janeiro de 2025 até o dia 16 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como fica reajustado o valor do contrato, passando a partir da presente data a ter os seguintes valores: valor mensal de R\$ 3.440,80 (três mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 41.289,60 (quarenta e um mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), conforme descrito nas Cláusulas previstas no Contrato 004/2024). O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 17 de janeiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 17 de janeiro de 2025.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:33432EA5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 047/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIACHUELO/RN****PORTARIA Nº 047/2025**

Dispõe sobre a Nomeação de Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência de Riachuelo/RN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012, lei municipal Lei Municipal nº 531/2013, Art.69 e cominado com a Lei Municipal nº 664/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR VICTORIA MARIA DE MORAIS FARIAS LIMA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 122.396.174-54, para o cargo em comissão de **Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo (IPR) – Símbolo CC-2**, (Lei Municipal nº 531/2013, Art. 69).

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Esdras Javã da Silva
Código Identificador:5EE46097**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 086/2025**

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de cultura, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.^a **FRANCISCA PRISCILA PEREIRA BESSA**, inscrita no CPF sob nº XXX.356.734-XX, do Cargo Comissionado na Função Subcoordenador de cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 03 de fevereiro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:1E2FCBD2**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 087/2025**

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Chefe das Unidades de Saúde da Zona Urbana, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO KENNEDY MONTEIRO ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº XXX.926.282-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Chefe das Unidades de Saúde da Zona Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 03 de fevereiro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:7A1908F6**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 088/2025**

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Diretor do Hospital, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **FRANCISCA ELAINE BARBOSA ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº XXX.428.224-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Diretor do Hospital.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 03 de fevereiro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:A021BEC8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 089/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Coordenador do Cadastro Único, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Sr.^a **FRANCISCA PRISCILA PEREIRA BESSA**, inscrita no CPF sob nº XXX.356.734-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador do Cadastro Único.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 03 de fevereiro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:ABA53E29

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 090/2025

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Coordenador da Juventude, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sr.^a **PRISCILA PINHEIRO LUCENA**, inscrita no CPF sob nº XXX.839.364-XX, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador da Juventude.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 03 de fevereiro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:682D700A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.768.003/0001-84 e **ALEX FERNANDES OLIVEIRA** - no CPF nº XXX.924.534-XX

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Auxiliar de Serviços Diversos** junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais). mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social

Despesa 206 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCA NAGILA DE FREITAS OLIVEIRA – Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante.

ALEX FERNANDES OLIVEIRA – Auxiliar de Serviços Diversos – Contratado.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:75ED2B99

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 930/2025**

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo conceder auxílio para custear despesas de participação em Feiras de Ciência e eventos afins e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, a custear as despesas com passagens, hospedagem, alimentação, transporte e taxa de inscrição de alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Rodolfo Fernandes que tiverem seus trabalhos selecionados em eventos científicos, artísticos, culturais e desportivos, locais, nacionais ou internacionais, conforme o caso.

§1º Para a participação em eventos realizados em lugar diferente do domicílio do aluno, estes poderão ser acompanhados por professor e/ou responsável legal, o(s) qual(is) também terá(ão) suas despesas custeadas na forma deste artigo.

§2º Quando o evento tratado no caput deste artigo for de caráter internacional, o Município de Rodolfo Fernandes poderá custear, quando necessário para viabilização da viagem, as despesas com passagens, hospedagem, alimentação, transporte e taxas para a emissão de passaportes e vistos em favor dos beneficiários desta Lei, além da aquisição de seguro viagem.

§3º As despesas previstas neste artigo deverão obedecer aos limites previstos em Decreto.

Art. 2º São requisitos e condições formais para a concessão do custeio das despesas tratadas no art. 1º desta Lei:

I - para o estudante: estar regularmente matriculado em escolas da rede pública municipal; II - para o professor: ter vínculo formal com o Município, seja em caráter efetivo ou temporário.

Parágrafo único. Excepcionalmente, será permitido o custeio de estudante já egresso da rede municipal, nos termos deste artigo, quando o fato que ensejou a viagem ou premiação tiver acontecido ainda no período em que o mesmo era aluno regularmente matriculado.

Art. 3º O incentivo de que trata esta Lei e seus critérios de concessão serão definidos em edital, a ser lançado pela Secretaria Municipal de Educação, quando for de âmbito local, ou por seleção em evento nacional ou internacional.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes-RN, 03 de fevereiro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:C5B8B097

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025**

CONVOCA CONSELHEIRO TUTELAR
SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO DE
CONSELHEIRO TUTELAR POR VACÂNCIA NO
CARGO.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ruy Barbosa/RN, no uso das atribuições institucionais, especialmente as contidas no artigo 27, §4º, da Lei municipal nº 289 de 05 de julho de 2004 e artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90).

Considerando o Edital de convocação 001/2025 publicado no diário oficial em 30 de janeiro de 2025 pelo CMDCA, que trata da convocação do suplente RENATO SOARES DA SILVA e outro ao cargo de conselheiro tutelar, após convocação, o convocado apresentou termo de desistência ao cargo por motivos pessoais, deixando assim a vacância.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Lei Municipal nº 289/2004, Seção VI, Art. 37, parágrafo único.

Art. 2º - Convocar o conselheiro tutelar suplente indicado no edital 006/2023 – CMDCA, que torna público o resultado da eleição dos membros do conselho tutelar do município de Ruy Barbosa/RN, 4º suplente: ALTAMIR WALTER DA SILVA, portador do CPF sob nº 072.776.754-28 e RG sob nº 002.690.013, para assumir a vacância a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - O suplente convocado deve assumir o cargo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, caso contrário é considerado sua desistência tácita.

Art. 4º- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUIZ RIVALDO DE MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:4F0C71EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2025**

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Saldos do exercício de 2024 relativos aos recursos cofinanciados pela União/Estado e aqueles provenientes de emendas parlamentares para utilização em 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Cruz/RN, durante reunião do colegiado realizada em 29 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social– LOAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 625 de 2010, em seu art. 11 que afirma que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade.

CONSIDERANDO o Plano de Reprogramação de recursos que apresentou o quadro da situação dos saldos existentes, nas contas, oriundos de recursos recebidos no exercício de 2024 e aqueles remanescentes de outros anos, sejam eles federais e estaduais, e a proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a Reprogramação de todos os Saldos existentes em 31 de dezembro de 2024, relativos aos recursos recebidos pelos governos federal e estadual, bem como os oriundos de emendas parlamentares para a utilização em 2025, conforme o Plano de Reprogramação de recursos apresentados a este colegiado e as normativas do SUAS.

Art. 2 – Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA

Presidente do Conselho

Publicado por:

Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:5E491BF4

GABINETE CIVIL

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 168 /2025 - GC/PMSC

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, incisos V da Lei Orgânica do Município e art. 11 da Resolução n.º 034 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que a gestão cujo mandado se encerrou em 31/12/2024 não atendeu os ditames presentes na Resolução n. 034/2016 do TCE/RN, notadamente as informações estabelecidas no art. 4º da referida norma;

CONSIDERANDO que os arquivos municipais dos anos anteriores não se encontram organizados o que dificulta o trabalho de levantamento de informações;

CONSIDERANDO que todos os computadores e notebooks encontrados pela atual gestão tiveram seus arquivos apagados e foram completamente formatados, incluindo programas básicos, como word e excel, impedindo o acesso às informações essenciais para a continuidade da gestão;

CONSIDERANDO que o município decretou estado de calamidade pública no âmbito da gestão administrativa e assistencial do município de Santa Cruz/RN, por meio do Decreto Executivo n. 2.099, de 17 de janeiro de 2025, publicado em 21/01/2025, Edição 3459 do Diário Oficial do Municípios do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de ter o total conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública pertinente;

RESOLVE,

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Transição para levantamento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública pertinente, sendo composta pelos servidores:

Iago Silva de Oliveira Araújo - Presidente

Matrícula: 1530046

CPF n. XXX.179.XXX-90

Ramon Florêncio da Fonseca

Matrícula:1530119

CPF n. XXX.384.XXX-60

Lucas Diego Crispim da Silva

Matrícula: 1530194

CPF n. XXX.705.XXX-00

Maria Flávia Alves da Silva Barbosa

Matrícula: 1530070

CPF n. XXX.202.XXX-68

Jefferson Massud Alves

Matrícula: 1530542

CPF n. XXX.716.XXX-66

Art. 2º A Comissão deverá apresentar relatório a Prefeita Municipal até a data de 24 de março de 2025, e enviar o relatório ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte até o dia 31 de março de 2025.

Art. 3º O Relatório da Comissão Especial deverá ser apresentado também ao ex-prefeito municipal e uma cópia deverá ser enviada para a Câmara Municipal de Vereadores da Cidade de Santa Cruz até o dia 28 de março de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:18F9DFDB

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Agente de Contratação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 007/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, instaurada visando a Aquisição de Material de Expediente destinado a atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 04 de fevereiro de 2025, às 08h00min. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 08h00min às 15h00min, do Dia 07 de fevereiro de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: saasantacruzrn.licitacoes@gmail.com de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ULIANA PINTO DE ASSIS CRISANTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:45D0F902

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Agente de Contratação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 007/2025, no uso de suas atribuições legais,

torna público para o conhecimento dos interessados que que fará realizar pretensa “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, instaurada visando a Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades básicas e administrativas do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 04 de fevereiro de 2025, às 08h00min. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 08H00min às 15h00min, do Dia 07 de fevereiro de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: saesantacruzrn.licitacoes@gmail.com de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ULIANA PINTO DE ASSIS CRISANTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Gilvan Pontes da Silva

Código Identificador:81CA77F2

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

A Agente de Contratação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 007/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que que fará realizar pretensa “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, instaurada visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a preparação de alimentos, pequenas refeições, chás, cafés e lanches para do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 04 de fevereiro de 2025, às 08h00min. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 08H00min às 15h00min, do Dia 07 de fevereiro de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: saesantacruzrn.licitacoes@gmail.com de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ULIANA PINTO DE ASSIS CRISANTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Gilvan Pontes da Silva

Código Identificador:DC5BB64B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 5/2025
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

TERMO DE AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa: 5/2025

Requisitante: SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de "Dispensa de Licitação", que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço, vez que se trará do melhor valor ofertado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor/prestador possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA nº 5/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado para projetos de edificações, drenagem e pavimentações das estradas do Município de Santa Cruz/RN.

Fornecedor: RN TOPOGRAFIA E SERVIÇOS – CNPJ nº 46.265.614/0001-04

Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

Santa Cruz/RN, 31 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Maria Dagmar Almeida da Cunha

Código Identificador:2E70608F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
02/2025.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **SEC PUBLICIDADE EIRELI – EPP**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **08.381.234/0001-38**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS DO GOVERNO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GARANTIDO TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE**, com valor total de **R\$ 44.490,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 31 de janeiro de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:BB213A32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 70/2025.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à locação de tratores para prestação de serviços de corte de terras, incluso implementos necessários, operador e combustível, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 06 de fevereiro às 13h00min.

Santa Maria, 03 de fevereiro de 2025.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:87466C25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária a Srª.**BRUNA NICOLE LUCIANO SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Enfermeira**, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de MOSSORÓ/RN, no dia 29 de janeiro de 2025, para acompanhar pacientes para procedimentos especializados.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:OCE4021E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária a Srª.**MARIA DE FATIMA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN, no dia 29 de janeiro de 2025, para acompanhar pacientes para procedimentos especializados.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:54956247

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária a Srª.**KESIA PRISCILA ROBERTO DOS SANTOS DE LIMA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN, no dia 29 de janeiro de 2025, para acompanhar pacientes para procedimentos especializados.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:586C6FBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária a Srª. **THAIZY ANGELICA FLORENCIO QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN, no dia 29 de janeiro de 2025, para acompanhar pacientes para procedimentos especializados.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:6D0B74B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária a Srª. **ROSIFRAN ALINE SILVA DA CRUZ**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de MOSSORÓ/RN, no dia 29 de janeiro de 2025, para acompanhar pacientes para procedimentos especializados.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:568B10DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Srª. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN, no dia 29 de janeiro de 2025, para acompanhar pacientes para procedimentos especializados.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:0277A725

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária a Sra. **Livian Marta de Araújo**, servidora deste município, ocupante do cargo **Técnica de Enfermagem**, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 28 de janeiro de 2025, afim de acompanhar paciente para procedimento especializado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:808FA0AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **Mannuel Rafael Araújo da Silva**, servidor deste município, ocupante do cargo Motorista (SEMTHAS), com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 04 de fevereiro de 2025, para conduzir usuário e técnica do CREAS a visita familiar e momento com a equipe das Aldeias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:DB64CDB4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.115/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 045/2025, que designava o Sr. JOSÉ FERREIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR, CPF nº XXX.395.914.XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador do Cadastro Único, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:9989C35B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 117/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO ALDICLECIO BEZERRA VITORINO, CPF nº XXX.619.274-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador do Cadastro Único, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:7543C7D6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 116/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Cessão a servidora pública municipal, Sra. JENIFFER RAYANE PONTES GOMES, matrícula nº 2261, CPF: XXX.190.664-XX, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para exercer suas atividades funcionais junto a Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

Art.2º - A cessão será pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Lajes-RN.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:03E14FC6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 118/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Cessão a servidora pública municipal, Sra. JODICLEIA SILVA MIRANDA, matrícula nº 2333, CPF: XXX.859.324-XX, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, ocupante do cargo de FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA, para exercer suas atividades funcionais junto a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art.2º - A cessão será pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, com ônus para a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:BAF08644

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 114/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 23/04/2007 a 23/04/2012.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **WILSON ARRUDA CÂMARA** cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº. 194 e CPF nº XXX.912.364.XX, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, no período de 01/02/2025 a 03/05/2025, reassumindo suas funções em 04 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:EC49EE62

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 119/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **EDILENE BEZERRA DA CUNHA**, CPF nº XXX.541.544.XX, para exercer o cargo comissionado de Defensora Pública, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D2F0F940

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ATO RETIFICATÓRIO Nº01/2025-GP

Santana do Matos-RN, 03 de fevereiro de 2025.

Considerando o erro material constatado na publicação da Portaria nº098/2025-GP.

Considerando que a data e mês da publicação foi incorretamente registrada como 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art.1º Fica retificada a data e o mês de publicação da Portaria nº098/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN no dia 27/01/2025, para 03 de fevereiro de 2025.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:DF304D8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0116/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0116/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor efetivo, **HENRIQUE DE SOUZA AZEVEDO**, Matrícula nº 130209-5, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 03 de fevereiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:730C130C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0117/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0117/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor efetivo, **MARCELINO CABRAL BATISTA**, Matrícula nº 130200-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 03 de fevereiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6FBA2B80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0118/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 0118/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **MANOEL NETO DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130152-7, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 27/01/2025 à 25/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 03 de fevereiro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:2CC50EED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0119/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 0119/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **IVONETE MARIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130137-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **03/02/2025 à 03/05/2025**, referente ao período aquisitivo de 2020/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 03 de fevereiro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6F041CF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0115/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025 –
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

**PORTARIA Nº 0115/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025 –
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Nomeia Gestor e Fiscais dos contratos celebrados pelo executivo do município de Santana do Seridó/RN durante o exercício de 2025 com ênfase na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1058 de 21 de fevereiro de 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 49 do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a Servidora, **MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Secretária Adjunta de Planejamento CC-2, matrícula nº 130215-2, para atuar na função de Gestor(a) de Contratos durante o exercício de 2025, para as contratações respaldadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - **DESIGNAR** os Servidores (a) abaixo relacionados para atuarem na função de Fiscal(ais) técnico(s) de Contratos durante o exercício de 2025, com respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

1. **ALAN DE MORAIS GOMES**, ocupante do Cargo de Secretário Adjunto de Finanças e Tributação CC-2, matrícula nº 130211-6, na função de Fiscal Técnico vinculado ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN;

2. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do Cargo de Secretaria Adjunto de Assistência Social CC-2, matrícula nº 130211-9, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 14.259.820/0001-07; Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social;

3. **MILENA FLAVIA AZEVEDO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Coordenadora Administrativa e Financeira CC-3, matrícula nº 130281-7, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 10.709.689/0001-81; Razão Social: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó – FUSAM;

4. **ANDREIA ROCHELLE BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Coordenadora de Regulação CC-3, matrícula nº 130183-7, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 10.709.689/0001-81; Razão Social: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó – FUSAM;

Art. 3º - **DESIGNAR** o Servidor **JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo Subcoordenador de Pagamento CC-04, matrícula nº 130210-0, para atuar na função de Fiscal Administrativo de Contratos durante o exercício de 2025, com respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 4º- **DESIGNAR** a Servidora **INACIA REGINA DA SILVA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Orçamento CC-04, para atuar de forma substituta nas funções de Gestora de Contratos, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, a qual assumirá em período de substituição as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 5º- Compete a **Gestora de Contratos** de que trata o caput do art. 1º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

II – Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III – Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V – Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI – Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.058/2024;

VII – Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII – Constituir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 6º- Compete ao(s) **Fiscal(ais) Técnico(s) de Contratos** de que trata o caput do art. 2º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Emitir apontamentos para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato e encaminhá-las ao gestor do contrato para as devidas providências que achar necessárias;

IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII – Comunicar o Gestor do Contrato, nos termos estabelecidos no inciso VII do art. 62 do Decreto Municipal nº 1.058/2024, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Parágrafo Único. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 7º – Cabe ao **Fiscal Administrativo** do contrato de que trata o caput do art. 3º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Art. 8º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Santana do Seridó/RN, em 31 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:2268CD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio do Sr. Mizael Oliveira de Souza, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de nº 027/2025, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento maior percentual de desconto por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04/02/2025 às 11:00h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 05/02/2025 às 11:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pms@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantadanoserido.m.gov.br>.

Santana do Seridó, 03 de fevereiro de 2025.

MIZAE OLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:2F513F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 01º READEQUAÇÃO DE PREÇOS À ARP Nº 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Onde lê-se: “CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 42.717.812/0001-00”.

Leia-se “CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Seridó. Inscrito no CNPJ sob o nº 14.259.820/0001-07. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 42.717.812/0001-00”.

Santana do Seridó/RN, 06 de janeiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: BRUNA FERREIRA DE ARAÚJO – Contratante.
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E
SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – Contratada.

*Publicado por incorreção.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:78FD1EC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106º da Lei Municipal nº 999/01 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a cessão ao Poder Judiciário do Estado do RN – Comarca de Santo Antônio/RN, do servidor público efetivo municipal, o Sr. **GEAN CLEBSON ALVES LOPES**, matrícula nº 061126, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Poder Executivo Municipal, com o objetivo institucional de auxiliar os serviços administrativos da Secretaria Judiciária do Fórum Local.

Art. 2º - A Renovação de Cessão do referido servidor realiza-se mediante publicação do ato no Diário Oficial da FEMURN, que terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos **a partir de 03/02/2025 à 02/02/2027**, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - O referido servidor ficará à disposição do Poder Judiciário do Estado do RN, **com ônus para o órgão cedente (Município de Santo Antônio/RN – Poder Executivo)**, sendo que qualquer benefício ou vantagem pessoal será concedida pelo Cessionário (Poder Judiciário – Comarca de Santo Antônio/RN).

Art. 4º - A rescisão do Termo de Cessão do Servidor poderá ocorrer por decisão unilateral dos chefes de qualquer um dos poderes, mediante as disponibilidades e/ou necessidades das unidades administrativas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de fevereiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A0C5F2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 1.203.005/2024**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Higiene e Limpeza, visando a execução de higienização dos prédios e salas, onde são desenvolvidas as atividades da Secretaria Municipal de

Administração do Município de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 14 de fevereiro de 2025**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:9C0AC68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 001-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 001-2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº. 027/2025, **Setor de Contratação**, informa a quem interessar que a abertura da Dispensa de Licitação nº 001/2025, para a **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**. Os detalhes e especificações do objeto estão disponíveis no Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital do Aviso de Dispensa.

Interessados deverão solicitar o Edital e Termo de Referência enviando um e-mail para pmsa.licitacoes@gmail.com, além de submeter suas propostas pelo mesmo endereço eletrônico dentro do período estipulado de 03 (três) dias úteis, iniciando à 00h01min do dia 04 de fevereiro de 2025 e encerrando às 14h00min do dia 07 de fevereiro de 2025.

A escolha da proposta mais vantajosa será realizada com base no critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

Para mais informações, incluindo o Edital do Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência, os interessados podem dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antonio/RN. Estes documentos estão acessíveis para consulta e retirada durante o horário de expediente, das 08h00 às 14h00, ou podem ser obtidos através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:FA8859DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AVISO DE DISPENSA Nº 001-2025

EDITAL AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123.006/2025

A presente dispensa tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Aviso de Dispensa e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com

AVISO DE EDITAL DISPENSA Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 027/2025-GP/PMSA, REALIZARÁ DISPENSA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123.006/2025 – PMSA/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **DISPENSA** será realizado **exclusivamente** por e-mail, através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, as propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas nos horários indicados a seguir:

– **Início para cadastro da proposta: 00h01min do dia 04/02/2025;**
– **Data e hora de término do recebimento de proposta: 07/02/2025 às 14h00min;**

3 – A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por e-mail, através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

A contratação ocorrerá por **ITEM**, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

Poderão participar desta contratação direta exclusivamente as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrado o prazo para envio das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será verificada a conformidade da proposta

classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Serão desclassificadas as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor cotado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneas mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.6.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

DO CONTRATO

Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será Elaborado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta/Contrato/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os

menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

8.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.4.1 ANEXO I – Termo de Referência;

8.4.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

SANTO ANTONIO/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Agente de Contratação

ANEXO II**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº/2025**

TERMO DE CONTRATO Nº/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN E A EMPRESA *****X CNPJ: **/*****, REFERENTE A DISPENSA Nº/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN**, com sede à Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antonio/RN, CEP: 59.255-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.144.800/0001-98, neste ato representado pelo Senhor de Raulison de Sena Ribeiro, CPF: 121.***-**-30, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Santo Antonio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **/*****, sediada na Rua ***** Nº **, Bairro ***** Cidade *****/RN, CEP: **/*****, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ***** Portador da Carteira de Identidade nº: ***** expedida pelo *****/**, e CPF nº: ***** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 123.006/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº:/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é *****.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido fornecidos regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na contratação dos serviços;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ (.....), totalizando a quantia de R\$ (.....), até o término da vigência inicial do contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:
 Projeto/Atividade:
 Natureza da Despesa:
 Fonte de Recurso:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, que vincula-se a este Termo de Contrato independentemente de transcrição.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do *IPCA*.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução do fornecimento dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, que consta nos autos.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência constante nos autos

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução ou execução parcial do contrato.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da FECAM RN, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Santo Antonio, do Estado do Rio Grande do Norte.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antonio/RN, de..... de 2025

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN

CNPJ: 08.144.800/0001-98

Contratante

CNPJ: ** ***/***/*****/**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

2º

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:9B21647B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 001-2025 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA 001/2025**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência à aquisição de certificados digitais para os servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	EMISSÃO E VALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A1.	UNIDADE	07	R\$ 87,99	R\$ 615,93

Os itens objeto desta contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

Os mesmos itens são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecimento dos itens acima descritos forma parcelada, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda, contido na fase interna deste processo de contratação.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. O certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade permitindo acessar serviços online com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio (que impede que o autor do documento conteste a sua validade, negando sua autoria).

3.2. Esta autenticidade garante que o autor do documento é a pessoa jurídica ou física identificada no certificado utilizado na assinatura, garantindo que o documento não foi alterado após o envio.

3.3. Além da praticidade, modernização e segurança, o certificado digital é uma exigência para o acesso a determinados sistemas e

programas do governo federal e estadual, como Bancos, e-CAC, CAGED, DIRF, RAIS, E-social, Conectividade Social, EFD-REINF à área fiscal do Departamento Contábil e Financeiro, como a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFDReinf), através da Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021, no que tange a declaração dos serviços tomados/prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, a partir de 22 de agosto de 2022, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de agosto de 2022 (IN RFB nº 2096/2022) dentre outros, garantindo a autenticidade nos sistemas públicos ou privados em nome da instituição ou do servidor designado competente, dentre outros.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Da garantia contratual**

5.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer um manual de instruções para manuseio do certificado ou orientações que serão repassadas no ato da habilitação dos certificados.

5.1.2. Caso algum token danifique no período de vigência do contrato e que este seja por motivo de fabricação, a empresa fornecedora deverá fornecer outro dispositivo para substituir o danificado, sem custos à CONTRATANTE.

5.1.3. A garantia e assistência técnica de todos os produtos deverão abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado e atualização dos aplicativos fornecidos.

5.1.4. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.1.5. Os tokens a serem adquiridos são usados para gerar e armazenar as chaves criptográficas que irão compor os certificados digitais. Uma vez geradas, as chaves estarão totalmente protegidas, pois não será possível exportá-las ou retirá-las do token, além de protegê-las de riscos como roubo ou violação. Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria de Administração, Receita e Tributação.

5.1.6. O prazo de garantia de correção e atualização do objeto, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de recebimento dos certificados pela CONTRATANTE.

5.1.7. A CONTRATADA deve estabelecer uma central de atendimento para abertura de chamados durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.1.8. Os certificados deverão ser emitidos e validados de acordo com os normativos vigentes, especialmente, em consonância ao disposto pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2. Da subcontratação

5.2.1. O objeto em questão não prevê subcontratação, pois a emissão de certificados digitais será realizada diretamente pela empresa homologada pela ICP-BRASIL.

5.3. Da sustentabilidade

5.3.1. A execução do serviço pela CONTRATADA deve observância, no que couber, às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

Garantia da contratação

NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

A emissão e entrega dos certificados digitais e tokens devem acontecer em 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital.

Os certificados digitais deverão ser entregues nos endereços especificados na Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira das 7h às 13h.

Os certificados serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os certificados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os certificados serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O frete deverá estar incluído no valor unitário total do item. Quaisquer necessidades de transporte até entrega final serão de responsabilidade da Contratada, correndo todas as despesas decorrentes por sua inteira responsabilidade.

A entrega do certificado só será considerada finalizada quando for constatado que o material é o mesmo da apresentação do produto no processo de compra, na presença de técnico qualificado da empresa vencedora e da Contratante, quando deverá ser efetuado checklist das características técnicas contidas no Edital.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

8.7. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.7.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;

Receber o produto de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar os serviços nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecedam o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de cinco dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma

ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n.º 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será informado após realização de pesquisa mercadológica pelo setor competente.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. Não há obrigatoriedade de informar dotação orçamentária para ata de registro de preço.

Santo Antônio /RN, 30 de janeiro de 2025.

ABINOAN MARCELINO DE BRITO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:856AF931

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 211, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.*

Divulga os feriados municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os feriados municipais, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica, fundacional e toda e quaisquer entidades instaladas no município, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 7 de janeiro – Dia do Evangélico – Lei Municipal n. 461/2013;
 II - 17 de janeiro - Dia do Padroeiro Municipais – Santo Antão Abade – Lei Municipal n. 507/2019; e
 III - 25 de novembro – Feriado de Emancipação Política do Município – Lei Estadual n. 923/1953;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 26 de dezembro de 2024.

* **Republicado por erro material (correção no número do Decreto).**

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F3B0E987

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 212, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Decreta LUTO OFICIAL em todo território municipal de São Bento do Norte/RN, em virtude do falecimento do SR. JOSÉ SILVETRE DA SILVA, e dá outras providências.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA, Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlatas,

CONSIDERANDO o falecimento do Ilustríssimo Sr. José Silvestre da Silva, ocorrido no dia 02 de janeiro do corrente ano e pelos relevantes serviços prestados ao Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL**, em todo território municipal, na data de hoje (03/02/2025), em virtude do falecimento do Ilustríssimo SR. JOSÉ SILVETRE DA SILVA.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2E3B09B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 97/2025

PORTARIA N° 97/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o ofício n° 83/2025 do Gabinete da Presidência do Tribunal Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a pedido do TJ/RN, a servidora efetivo JEANE SANTOS DE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula 236, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções laborais junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte comarca de Santa Cruz-RN, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, com duração de 02 (dois) anos, e com ônus para este município de São Bento do Trairi-RN;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 03 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:01349BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - 30 SMS

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): **MARIA JARDILEIA CRUZ DA SILVA.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de A.S.D 3 (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).**

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **05 (cinco)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS PELA CONTRATANTE/MARIA JARDILEIA CRUZ DA SILVA – PELA CONTRATADA.

Publicado por:
 José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:284B84A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 96/2025

PORTARIA N° 96/2025.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – CLAUDOMIRO FRANCISCO DOS SANTOS, portador do CPF: 775.XXX.XXX- 91, para o cargo em comissão CC3 de Secretário Adjunto de Esporte.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:49A76A5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de equipe de apoio e bombeiros civis para eventos Nº. 0030601/2025, firmado em 09 de janeiro de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 013/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** JOSE CARLOS ARAUJO PAULO ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.581.675/0001-60; **Objeto:** Contratação da Empresa JOSE CARLOS ARAUJO PAULO ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.581.675/0001-60, objetivando a contratação de serviços especializados de equipe de apoio e bombeiros civis para eventos, com a finalidade de garantir a segurança, proteção de bens, pessoas e prevenção de acidentes durante a realização da tradicional festa de cavalgada, a ser realizada no município de São Bento do Trairi/RN no dia 12 de janeiro de 2025; **Valor:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); **Adequação Orçamentária:** Sec.Mun.de Meio Amb., Urbanismo, Rec. Hídr. e Turismo - 14.001; Manut. e Promoção de festas do calendário regional e nacional – 2110; Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União – 17000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39; **Vigência:** 13 de janeiro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – José Carlos Araújo Paulo, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:3FDD555A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - 01 SMECL**

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.
CONTRATADO (A): **FRANCISCO CARLOS GUEDES DE SOUZA.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de A.S.D 3 (Auxiliar de serviços diversos), com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).**

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL: **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da presente assinatura. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO PROJETO: Manutenção Geral de Esporte, Ação: 2106 – Da Sec. De Mun. De Esporte, Cultura e Lazer, Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado. Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Não Vinculados de Impostos **RESPONSÁVEIS:** RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELA CONTRATANTE/ FRANCISCO CARLOS GUEDES DE SOUZA – PELO CONTRATADO

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:F3DB4637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 98/2025.**

PORTARIA Nº 98/2025.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Artigo 1º DESIGNAR a pessoa abaixo para COORDENADOR PEDAGÓGICO, deste MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.

- **Maria Do Ceu Mendes Paixão;** CPF – 023.XXX.XXX-80.
- **Elianeete Elita dos Santos Silva;** CPF – 421.XXX.XXX-00.
- **Débora Costa dos Santos;** CPF – 620.XXX.XXX-53.
- **Francisca Canindé Soares dos Santos;** CPF – 336.XXX.XXX-04.
- **Cátia Regina de Pontes Confessor;** CPF – 777.XXX.XXX-20.
- **Catia Sueli Soares dos Santos;** CPF - 021.XXX.XXX-97.
- **Andreia Galdino da Silva;** CPF - 030.XXX.XXX-37.
- **Luciana Ravena da Silva Palhares;** CPF - 011.XXX.XXX-99.
- **Jose Eriberto Viana de Oliveira;** CPF - 037.XXX.XXX-46.
- **Francisca Maria Lopes;** CPF - 023.XXX.XXX-95.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 03 de Fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:05802915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 99/2025.**

PORTARIA Nº 99/2025.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – LUCEMIR MELO DE SOUSA, portador do CPF: 016.XXX.XXX-95, para o cargo em comissão de Assessor Especial.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:EF1245B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 006/2025**

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111301/2025

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 006/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria e assessoria para auxiliar na elaboração instrumentos de formalização de demandas das secretarias Municipais e dos setores demandantes, bem como assessoria ao setor de gestão e fiscalização de contratos e setor de compras, compreendendo a implantação e melhoria das rotinas administrativas das secretarias e das atividades inerentes a gestão e fiscalização de contratos e do setor de compras.

Favorecido: POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.382.419/0001-60.

Valor Global R\$: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Com Fundamento no Art. 74, III, da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 16 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:47D2A96B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2022.08.0323**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n.º 47.568.207/0001-20, residente na Rua José Antônio de Moura n.º 25, Centro Patu/RN.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais 180 dias a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no artigo 57, inciso II, FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ulteriores. **SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de Dezembro 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:2896C9B3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2025**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: SÃO FERNANDO ESPORTE CLUBE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o número CNPJ n.º 08.095.630/0001-07, com sede na Rua Capitão José Inácio, n.º 41 Centro de São Fernando/RN.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para **locação de imóvel visando a instalação da sede e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal do idoso e da pessoa com deficiência.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.800,00.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2025.01.0021).

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Gilvânea de Oliveira Araújo – pelo Contratante, e São Fernando Esporte Clube – pela Contratada.

São Fernando/RN, 03/02/2025.

GILVÂNEA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretária Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:8E315435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2024.11.0154**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

CONTRATADA: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 52.496.119/0001-09, ENDEREÇO: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES - CEP: 16075370 - UF: SP - MUNICÍPIO: ARAÇATUBA, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025; VALOR: R\$ 22.200,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 28, I, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:F64FC3F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2024.11.0154**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

CONTRATADA: HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10 - ENDEREÇO: RUA MANOEL ELPIDIO - CEP: 59300000 - UF: RN - MUNICÍPIO: CAICÓ, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR JOAO EUFRASIO DE MEDEIROS NETO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025; VALOR: R\$ 702.965,60; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 28, I, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:69E83AED**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2024.11.0154****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;**CONTRATADA:** DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.316.524/0001-14 - ENDEREÇO: RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT - CEP: 99740000 - UF: RS - MUNICÍPIO: BARÃO DE COTEGIPE, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR DOUGLAS ERNESTO TALGATTI.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025; VALOR: R\$ 9.470,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 28, I, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:BF405561**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2024.11.0154****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;**CONTRATADA:** NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39 - ENDEREÇO: RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO - CEP: 58411560 - UF: PB - MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR NEILTON NEVES DOS SANTOS.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025; VALOR: R\$ R\$ 32.648,40; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 28, I, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:0EC214E8**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2024.11.0154****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;**CONTRATADA:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06 - ENDEREÇO: AV. JOÃO XXIII - CEP: 59140690 - UF: RN - MUNICÍPIO: PARNAMIRIM, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR MILENA PINHEIRO FERREIRA.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025; VALOR: R\$ 66.388,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 28, I, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:8D8A17D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2024.11.0154****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;**CONTRATADA:** MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 11.958.200/0001-78 - ENDEREÇO: R 24 (POLO DE MODAS) - CEP: 71070524 - UF: DF - MUNICÍPIO: BRASÍLIA, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR CLAUDIA MARIA RODRIGUES**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025; VALOR: R\$ 4.350,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 28, I, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:8BAC7AC2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2024.11.0154****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;**CONTRATADA:** WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 66.000.787/0001-08 - ENDEREÇO: RUA ALDO GERMANO KLEIN - CEP: 13560971 - UF: SP - MUNICÍPIO: SÃO CARLOS, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR ELENICE APARECIDA AFONSO.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA

SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025; VALOR: R\$ 3.294,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 28, I, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:7C68C6A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
*PORTARIA DE DIARIAS Nº 032/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 26 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 26 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de janeiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:C49428DF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 042/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de janeiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:BB4602A2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 043/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 02 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 02 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:33E89EC6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 044/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:F4A878E9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 045/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:1A01816F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 064/2025**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **ANA SANTANA DOS SANTOS ARAÚJO**, matrícula nº 133-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/02/2025 a 03/05/2025, tendo como base o período trabalhado de 09/05/2013 a 09/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 30 de janeiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:645022C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 065/2025**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO**, matrícula nº 41-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/02/2025 a 03/05/2025, tendo como base o período trabalhado de 27/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 29/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 30 de janeiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:2BFDFAA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 066/2025**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **MARIA DAGUIA DE MORAIS GORGÔNIO**, matrícula nº 31-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/02/2025 a 03/05/2025, tendo como base o período trabalhado de 27/04/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 29/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 30 de janeiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:F3C BAB54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 067/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a Sra. **MARIA DIVANETE DANTAS FERNANDES**, matrícula nº36-1, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/02/2025 a 04/03/2025, retornando ao trabalho em 06/03/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 30 de janeiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:1ED46476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 068/2025**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses o Sr. **URBANO MARIZ DE SOUZA**, matrícula nº 216, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/02/2025 a 01/05/2025, tendo como base o período trabalhado de 01/07/2008 a 01/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 30 de janeiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:9D082281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 069/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares de caráter não remunerada por 01 (um) ano, no período de 03/02/2025 a 03/02/2026, a servidora pública **THAYANNA MILENE RAMALHO DA NOBREGA**, matrícula nº 7257, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 76, V da Lei Municipal Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 30 de janeiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:9488E643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 070/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 06 meses a Sra. **MARIA DEUSA DOS SANTOS**, matrícula nº 3-1, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/02/2025 a 03/08/2025, tendo como base o período trabalhado de 14/05/2008 a 14/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 30 de janeiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:EEA386D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 071/2025

CONCEDE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença a servidora **AMANDA LINS GORGÔNIO COSTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 2-1, ocupante do cargo de Professora de História, lotada na Secretaria Municipal de Educação para qualificação profissional no período de 03/02/2025 a 30/09/2025, com fundamento no art. 39, inciso IV, da Lei nº 579/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 30 de janeiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:3E962BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 072/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. ANNA LUIZA ARAÚJO DE SOUZA, CPF: 059.776.394-14 para exercer o cargo de Controladora-Geral - CJ, pertencente à Controladoria Geral do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de fevereiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:AA5D3448

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL
12/2023**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.140.323/0001-62, situada na Rua Vale do Jaguaribe - 150, Loja 04 – Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN – CEP: 59.115-270, representada por Renata Lima Correia da Costa- CPF: 060.210.874-88.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 12/2023, referente à aquisição de material de expediente.

VALOR: R\$ 321.971,04 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e quatro centavos),

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

São José de Mipibu/RN, 06 de janeiro de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

RENATA LIMA CORREIA DA COSTA

Contratada

Publicado por:

Williany da Silva
Código Identificador:9E41EAB2

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL
12/2023**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu

Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: COMERCIAL T & T LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.009.904/0001-00, situada na Rua General Osorio, 200 - Cidade Alta - Natal/RN - CEP: 59025-150, representada por Denis Oliveira de Albuquerque- CPF: 027.969.444-09.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 12/2023, referente à aquisição de material de expediente.

VALOR: R\$ 419.127,70 (quatrocentos e dezenove mil, cento e vinte e sete reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

São José de Mipibu/RN, 06 de janeiro de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

DENIS OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE

Contratada

Publicado por:

Williany da Silva
Código Identificador:OCD09ACA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL
12/2023**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: MULTI VARIEDADES COMÉRCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.686.594/0001 00, situada na Rua Major Paula Moreira, 702 – Barro Vermelho Natal/RN - CEP: 59.030-440, representada por TUNEFIS DA SILVA MORAIS, CPF:423.563.934-04.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 12/2023, referente à aquisição de material de expediente.

VALOR: R R\$ 1.157.731,20 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

São José de Mipibu/RN, 06 de janeiro de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

TUNEFIS DA SILVA MORAIS

Contratada

Publicado por:

Williany da Silva
Código Identificador:1C52BC60

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL
12/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: RCM COMÉRCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.507.469/0001-90, situada na Endereço: Avenida Professor Clementino Câmara, 216, SL JA – Boa Esperança – Parnamirim/RN - CEP: 59.140-340, representada por RAMON COELHO MIRANDA - CPF: 065.160.014-64.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial n.º 12/2023, referente à aquisição de material de expediente.

VALOR: R\$ 1.232.726,60 (Um milhão, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos),

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

São José de Mipibu/RN, 06 de janeiro de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

RAMON COELHO MIRANDA

Contratada

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:1C6A1821

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – CHAMADA PÚBLICA Nº02/2020**

CONTRATADO	OBJETO
Clinica De Olhos Brittos E Rebouças Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.652.783/0001-72.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 03 de janeiro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:D632B7AD

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025**

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220 - Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.639.299/0001-29, situada na Avenida Câmara Cascudo, 355, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.025-280 neste ato representada pela Senhora Flávia Celeste Martini Assaf, brasileira, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 614.888.285-04, residente e domiciliado na Rua Cícero Pinto, 340, Apto 401, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.054-460.

Processo nº 16/2025 - Dispensa nº 01/2025

OBJETO: Contratação de serviços de publicação em veiculação diária durante o ano de 2025.

VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 29/01/2025 a 28/03/2026.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados da ordem de serviço.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu, 29 de janeiro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

FLÁVIA CELESTE MARTINI ASSAF

Diretora Geral - DEI

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:D40610C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado. Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR A GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM ÊNFASE NA ASSISTÊNCIA DA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS E MONITORAMENTO NOS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE, OBJETIVANDO OTIMIZAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: EIXO FEDERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.466.630/0001-05

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:CCF44B0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: EIXO FEDERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.466.630/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR A GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM ÊNFASE NA ASSISTÊNCIA DA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS E MONITORAMENTO NOS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE, OBJETIVANDO OTIMIZAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO. Passando a vigorar de 03 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026, conforme Contrato celebrado em 03 de fevereiro de 2025, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 004/2025. DO VALOR R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ERIBALDO LIMA-PREFEITO MUNICIPAL -
Contratante

E EIXO FEDERAL LTDA -
Parte Contratada.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:229182A3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 1013/2025, de 03 de fevereiro de 2025, que autoriza o Município de São José do Campestre/RN a doar imóvel de sua propriedade à ARCA – Associação de Apoio às Cidades, conforme específica e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 03 de fevereiro de 2025, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 04/2025, de iniciativa do Poder Executivo.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:694DECB6

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1013 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Município de São José do Campestre/RN a doar imóvel de sua propriedade à ARCA – Associação de Apoio às Cidades, conforme específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de São José do Campestre autorizado a doar um imóvel de sua propriedade para a Associação de Apoio às Cidades – ARCA, inscrita no Cartório Único de São José do Campestre sob a matrícula nº 2095, do Livro “2” e conforme a seguir descrito:

I - Superfície Total: 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados).

II - Limitações:

- Norte: Com Jahira de Barros Matias, medindo 300,00 m;
- Sul: Com Jahira de Barros Matias, medindo 300,00 m;
- Leste: Com Jahira de Barros Matias, medindo 50,00 m;
- Oeste: Com a Rua José Brandão Bezerra, medindo 50,00 m.

III - A descrição perimetral da área é apresentada conforme segue:

- Início do Perímetro: Vértice V0-PP, com coordenadas N 9299851.105 m e E 199882.230 m, situado na Rua José Brandão Bezerra;

b) Segmentos: Do Vértice V0-PP segue com azimute de 3°35'16" e distância de 50,00 m até o Vértice V1, com coordenadas N 9299901.007 m e E 199885.358 m; Do Vértice V1 segue com azimute de 94°31'11" e distância de 300,00 m até o Vértice V2, com coordenadas N 9299877.366 m e E 200184.425 m; Do Vértice V2 segue com azimute de 183°35'16" e distância de 50,00 m até o Vértice V3, com coordenadas N 9299827.464 m e E 200181.297 m; Do Vértice V3 segue com azimute de 273°31'11" e distância de 300,00 m até o Vértice V0-PP, ponto inicial do perímetro descrito.

VI - As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, a partir da Base RBMC Natal e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, com Declaração de Responsabilidade Técnica do Eng. Civil Dr. José Aldo Borburema da Silva, CREA 211654315-0, declarando que o presente documento é parte integrante do Levantamento Topográfico – Planimétrico, objeto da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº RN20240762037

Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pela Associação de Apoio às Cidades – ARCA para construção de 50 (cinquenta) casas populares no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida no município de São José do Campestre.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município de São José do Campestre, por anulação pura e simples do documento de doação, caso a Associação de Apoio às Cidades – ARCA, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

Parágrafo Único - O imóvel objeto da presente Lei, também reverterá ao Município de São José do Campestre, por anulação pura e simples do documento de doação, caso a Associação de Apoio às Cidades – ARCA, não inicie as atividades previstas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início da vigência desta lei

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A8F46015

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 1014/2025, de 03 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do município, decorrentes de decisões judiciais, consideradas Obrigações de Pequeno Valor/RPV decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, Parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 03 de fevereiro de 2025, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 05/2025, de iniciativa do Poder Executivo.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2532D4AA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1014 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do município, decorrentes de decisões judiciais, consideradas Obrigações de Pequeno Valor/RPV decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, Parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de São José do Campestre/RN, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Primeiro - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que atinjam montante igual ou inferior ao valor do teto do maior benefício da Previdência Social, hoje fixado em R\$ 8.157,41 (oito mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), que poderá ser reajustado anualmente.

Parágrafo Segundo - Ultrapassado o valor previsto no parágrafo anterior, o pagamento deverá, obrigatoriamente, ser feito por precatório.

Art. 2º - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios recebidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - Não poderá ocorrer fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E4F6480A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2023 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 149/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA (CNPJ nº 03.173.828/0001-30); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à locação de veículo do tipo minivan (SPIN 1.8 AT LS novo zero km); VIGÊNCIA: termo inicial em 02 de fevereiro de 2025 e termo final em 02 de fevereiro de 2026; VALOR TOTAL REAJUSTADO: R\$ 57.312,24 (cinquenta e sete mil trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos); SUBSCRITORES: Ricardo Benedito

de Medeiros Neto – pelo Contratante e Eugênio Modesto Protásio – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 31 de janeiro de 2025.

RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8B6381D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **TAYSON THADEU DE MEDEIROS NUNES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Controladoria Geral do Município - CGM, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de fevereiro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:8198E29D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRACY JUNIOR MEIRA DOS SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de fevereiro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:016AEF5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 03/2025 DI**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico, páginas 58 a 66.

A Dispensa refere-se à **Contratação de empresa com serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para o Sistema Municipal de Atenção Básica de Saúde**, no valor total de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis Mil reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00175/2025**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, II somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **F. GLERISTON VIEIRA ME** CNPJ: 13.398.836/0001-38.

São Miguel/RN, 31 de janeiro de 2025.

ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:OCE12730

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO 001/2025, DE 14 DE JANEIRO DE
2025**

Termo de convênio que entre si celebram o Município de São Miguel- Fundo Municipal de Saúde e a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer - LMECC.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada **CONVENENTE** com sede na Rua Padre Tertuliano, inscrita no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **Leandro Michel Do Rego Lima**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF com o nº 970.813.964-53; com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua Coronel João Pessoa, sn, Centro, São Miguel/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.880.529/0001-99, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Ítalo Matheus Targino Moreira**, casado, CPF nº 095.606.864-29, Rua Coronel João Pessoa, Centro, São Miguel/RN, e a **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.026.039/0001-39, com sede à Rua Dona Isaura Rosado, 129, Abolição III, Mossoró- RN, CEP: 59.612-670, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **PAULO HENRIQUE LIMA DO MONTE**, brasileiro, portador do RG no 731216 SSP/RN, inscrito no CPF/MF No 663.509.564-00, residente e domiciliado na Rua Adalto Pinheiro, no 76, Nova Betânia, Mossoró/RN, endereço eletrônico presidencia@ligademossoro.or.br, doravante denominada **CONVENIADA**

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal que assegura a todos o direito à saúde, que é dever do Estado e deve ser garantido por meio de políticas públicas que promovam o acesso efetivo, universal e igualitário as ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamenta do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício" (art. 20 da Lei no 8.080/1990);

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira visando realização de exames médicos e procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, a ser realizado pela Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer aos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Alexandria/RN, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FINALIDADES

O Convênio tem como finalidade:

Prestar atendimento médico aos pacientes do **Município de São Miguel**, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para realização de consultas, exames e demais procedimentos relacionados à prevenção e combate ao câncer.

Oferecer atendimento personalizado, de forma a garantir rapidez no diagnóstico de doenças, propiciar condições favoráveis ao resgate da garantia de direitos fundamentais, em menor tempo possível.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O Município de São Miguel e a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer obrigam-se a cumprir os preceitos indicados nos parágrafos seguintes, sem prejuízo das demais obrigações inerentes a boa e fiel consecução do seu objeto

Parágrafo Primeiro: Compete ao Município de Alexandria/RN (**CONVENENTE**) por meio do Fundo Municipal de Saúde:

- Realizar o agendamento de pacientes por meio do sistema de gestão de saúde para atendimento;
- Efetuar a contrapartida financeira referente às consultas e exames médicos especializados que pretende utilizar para atendimento aos seus municípios.

Parágrafo Segundo: Compete a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer (**CONVENIADA**):

Prestar, com a devida dedicação e seriedade, e da forma ajustada, os serviços descritos neste contrato;

Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONVENENTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

Cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, referentes a estes serviços;

Manter sigilosa, mesmo após findo o convênio, as informações privilegiadas de qualquer natureza que teve acesso em virtude da execução destes serviços;

Disponibilizar a Tabela de Serviços de Saúde aplicada pelo Sistema Único do Saúde SUS, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **CONVENENTE**;

Enviar ao **MUNICIPIO CONVENENTE**, relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pela **CONVENIADA**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Termo.

Parágrafo Primeiro: as partes podem, mediante acordo prévio, prorrogar a vigência do respectivo convênio, mediante aditivo contratual por mais 12 meses, a contar a data de assinatura do aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL** repassará à **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC**, o pagamento pelos procedimentos realizados nos termos da tabela de procedimentos em anexo (Anexo I), com valores prefixados, de acordo com a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde do respectivo município, até o limite do valor estimado mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil), pela execução dos serviços prestado mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que eventuais exames, consultas e demais procedimentos que não constarem na tabela de

procedimentos anexa (Anexo I) poderão ter seus valores negociados em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **até 30 (trinta)** dias, após a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução de ações e serviços correrão a conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 3000 – PODER EXECUTIVO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1 FMS
Ação: 2.280 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRAMA DE EXAMES, CIRURGIAS E CONSULTAS - SAÚDE sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. Programa 35 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO, Natureza: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)/ano

CLÁUSULA OITAVA - DO AMPARO LEGAL

Os casos omissos deste termo serão resolvidos consoante rege a Lei n.0 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

À luz do princípio constitucional da publicidade de atos administrativos, este Termo será publicado no órgão oficial do Município de São Miguel/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Mossoró/RN para diminuir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos que porventura possam surgir da execução do presente Termo. E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Miguel/RN, 14 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE LIMA DO MONTE

Presidente
Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer
Conveniada

ROBSON AMORIM

Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer
Diretor Administrativo

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de São Miguel/RN
Covenente

ÍTALO MATHEUS TARGINO MOREIRA

Secretário Municipal de Saúde
Covenente

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:AFDF2102

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETÁRIA DO BEM-ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **MATHEUS FERNANDES DA SILVA**, portador do CPF nº 122.738.414-93, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETÁRIA DO BEM-ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:C1396A45

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 094/ 2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JEFERSON LIBSON LOPES ALVES ROCHA**, portador do CPF nº 061.979.094-64, para exercer a função de **COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 093/ 2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:BDBC961F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/ 2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **LUCAS MACIEL NUNES**, portador CPF nº 097.179.674-23, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:7D32B02B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/ 2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SERVIÇO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ANDRESSA CARVALHO PESSOA**, portadora do CPF nº 111.710.044-86, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:3A887F70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97/ 2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS DE HABITAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ANA MARIA PESSOA MOREIRA AMORIM**, portadora do CPF nº 307.747.908-73, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS DE HABITAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:C9085D2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 01º. Conceder vacância de Cargo por posse em outro cargo ou função inacumulável a pedido do(a) servidor(a) **FRANCISCA LUANA DE LIMA CIPRIANO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, matrícula nº 1307320, a partir de 03/02/2025, conforme processo nº 00132/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:EC7A910E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/ 2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ADMINISTRADOR DE UNIDADE ESCOLAR III DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,**R E S O L V E:**Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA DO SOCORRO NAZÁRIO CLAUDINO ARAÚJO**, portadora do CPF nº 874.972.124-00, para exercer o cargo em comissão de **ADMINISTRADORA DE UNIDADE ESCOLAR III DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:130DACA4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/ 2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA - FEB DE DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,**R E S O L V E:**Art. 1º. Nomear a Senhor **CLAUBERTO PINHEIRO BARBOSA**, portador do CPF nº 041.221.414-86, para exercer a função de execução básica - FEB de **DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:9CC7281F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/ 2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA - FEB DE DIRETORA INTERINA DA ESCOLA MUNICIPAL ELINAS DIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,**R E S O L V E:**Art. 1º. Nomear a Senhora **DAMIANA LIMA DE CARVALHO CHAVES**, portadora do CPF nº 050.575.434-74, para exercer a função de execução básica - FEB de **DIRETORA INTERINA DA ESCOLA MUNICIPAL ELINAS DIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:724C5265**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/ 2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA - FEB DE DIRETOR INTERINO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUGUSTA DE CARVALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear a Senhora **DUCILEIDE AZEVEDO DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº 059.915.404-70, para exercer a função de execução básica - FEB de **DIRETORA INTERINA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUGUSTA DE CARVALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:71260D01

ELISIÁRIO DIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **FRANCINILDA LUCINDA DANTAS**, portadora do CPF nº 058.038.484-50, para exercer a função de execução básica - FEB de **DIRETORA INTERINA DA ESCOLA MUNICIPAL ELISIÁRIO DIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:01FC8DEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/ 2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA - FEB DE DIRETORA INTERINA DA CRECHE MUNICIPAL JOANA GONÇALVES DA SILVA HOLANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ELIANE NUNES DE FREITAS**, portadora do CPF nº 852.704.234-72, para exercer a função de execução básica - FEB de **DIRETORA INTERINA DA CRECHE MUNICIPAL JOANA GONÇALVES DA SILVA HOLANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:A2A7048E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/ 2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA - FEB DE DIRETOR INTERINO DA ESCOLA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 105/ 2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA - FEB DE DIRETOR INTERINO DA ESCOLA MUNICIPAL LINDALVA MARIA DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FRANCISCO EDIMAR PINHEIRO DE AQUINO**, portador do CPF nº 025.706.394-35, para exercer a função de execução básica - FEB de **DIRETOR INTERINO DA ESCOLA MUNICIPAL LINDALVA MARIA DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:DD4C136B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/ 2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA - FEB DE DIRETOR INTERINO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALDELINA BARBOSA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSÉ CLÁUCIO NUNES REIS**, portador do CPF nº 937.673.234-00, para exercer a função de execução básica - FEB de **DIRETOR INTERINO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALDELINA BARBOSA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:2EE08FE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/ 2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA - FEB DE DIRETOR INTERINO DA ESCOLA MUNICIPAL AVELINO PINHEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **LUÍS ALBERTO PESSOA DANTAS**, portador do CPF nº 007.382.524-76, para exercer a função de execução básica - FEB de **DIRETOR INTERINO DA ESCOLA MUNICIPAL AVELINO PINHEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:71748FBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/ 2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA - FEB DE DIRETOR INTERINO DA ESCOLA MUNICIPAL ALICE PESSOA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **MÁRCIO GLÉBER CRISÓSTOMO DE AQUINO**, portador do CPF nº 028.634.424-65, para exercer a função de execução básica - FEB de **DIRETOR INTERINO DA ESCOLA MUNICIPAL ALICE PESSOA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:58A7D85A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/ 2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA - FEB DE DIRETORA INTERINA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE COSME DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA APARECIDA DE QUEIROZ SOUZA**, portadora do CPF nº 937.940.374-72, para exercer a função de execução básica - FEB de **DIRETORA INTERINA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE COSME DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:ADDA9AE6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110/ 2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA - FEB DE DIRETOR INTERINO DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DIAS DO RÊGO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora MARIA DÊSCIA LIMA PEIXOTO GONÇALVES, portador do CPF nº 093.417.964-66, para exercer a função de execução básica - FEB de DIRETOR INTERINO DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DIAS DO RÊGO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:BC5DE84D

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 04/2025 DI**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 51 a 62.

A Dispensa refere-se à **Contratação de pessoa jurídica para cessão de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos, patrimônio; almoxarifado; portal da transparência contábil; sistema de protocolo; sistema de recursos humanos e**

folha de pagamento; contracheque online e sistema de Gerenciamento de Site instrucional (https://www.saomiguel.rn.gov.br) e treinamento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no valor total de R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos Reais).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00174/2025**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, II, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa

São Miguel/RN, 31 de janeiro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:06035CCE

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 04/2025 DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.603.971/0001-91, referente à **Contratação de pessoa jurídica para cessão de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos, patrimônio; almoxarifado; portal da transparência contábil; sistema de protocolo; sistema de recursos humanos e folha de pagamento; contracheque online e sistema de Gerenciamento de Site instrucional (https://www.saomiguel.rn.gov.br) e treinamento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN.**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 31 de janeiro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:C40C5A53

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 03/2025 DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **F. GLERISTON VIEIRA ME**, inscrita no CNPJ nº 13.398.836/0001-38, referente à **Contratação de empresa com serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para o Sistema Municipal de Atenção Básica de Saúde.**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 31 de janeiro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4E428B30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025*

Processo Administrativo nº 50/2025
Inexigibilidade nº 1/2025

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 71, inciso IV, e considerando o que consta o processo administrativo que trata da contratação da empresa **THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 40.647.316/0001-94, vem RATIFICAR a declaração de dispensa para contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 06/01/2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

(*) republicação para retificação

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:3FECAF97

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025*

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Contratado: THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/CPF: 40.647.316/0001-94

Processo Administrativo nº 50/2025

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços advocatícios, de forma presencial e remota, para elaboração de pareceres e consultoria técnico-jurídica na área administrativa. Os serviços destinam-se ao assessoramento direto ao gabinete do prefeito e às secretarias municipais em assuntos de interesse da administração pública da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP) e suas alterações posteriores.

Valor Total: R\$ 180.000,00, (cento e oitenta mil reais)

Classificação Orçamentária:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03.001 - Sec.Mun.de Administração e Rec. Humanos - Sec.Mun.de Administração e Rec. Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi.

São Paulo do Potengi/RN, 06/01/2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

(*) republicação para retificação

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:D6814062

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.202, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O AJUSTE DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO, ALTERA O ORÇAMENTO MUNICIPAL QUANTO AOS CRÉDITOS ADICIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São Paulo do Potengi/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais, após majoração de 7,50% (sete virgula cinquenta por cento) sobre essa mesma referência, vigente no exercício de 2024.

Art. 2º O valor definido no Art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto nº 12.342/2024, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares, em mais 7,50% (sete virgula cinquenta por cento) das receitas orçamentárias previstas para o ano vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:21CEF4C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.203, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO, ALTERA O ORÇAMENTO MUNICIPAL QUANTO AOS CRÉDITOS ADICIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São Paulo do Potengi/RN, autorizado a reajustar o valor do piso salarial do magistério municipal, seguindo a carga horária local, em mais 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento).

Parágrafo único. A concessão de retroativo remuneratório referente ao mês de janeiro de 2025 ocorrerá em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de maio de 2025.

Art. 2º Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.

Parágrafo único. Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput, a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:4D2B3F81

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.204, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.083, DE 20 DE JULHO DE 2022, A FIM DE GARANTIR O PAGAMENTO DO PISO MUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CONSIDERANDO O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DE 2025, NOS TERMOS DO ART. 198, § 9º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.083, de 20 de julho de 2022, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica estabelecido o piso dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às endemias no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), em obediência ao estabelecido no § 9º, do art. 198, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:B2C7B27D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.205, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 699/2009, DE 05 DE MAIO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 699/2009, de 05 de maio de 2009, a remuneração dos cargos constantes nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei 699/2009, passar a ser:

- I – Procurador-geral do Município: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
II – Assessor Jurídico: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
III – Defensor Público da Prefeitura: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Os referidos valores passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal nº 929, de 16 de dezembro de 2016.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:7A164A8E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 015, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

ACRESCE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.1.056/2021 E DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 1057/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o anexo I da Lei Complementar nº 1.057/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO II
CARGO EM COMISSÃO**

CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO (R\$)
Assessor Jurídico Legislativo	01	CC1	6.000,00
Contador Legislativo	01	CC2	5.000,00
Secretário de Finanças	01	CC3	3.500,00
Secretário Legislativo	01	CC3	3.500,00
Coordenado de Controle Interno	01	CC4	3.000,00
Ouvidoria Parlamentar	01	CC4	3.000,00
Diretor da Mesa Diretora	01	CC5	2.000,00
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CC5	2.000,00
Assistente Operacional de Serviços Legislativo	04	CC6	1.518,00
Assessor de Gabinete Parlamentar	11	CC6	1.518,00

Art. 2º Acresce o anexo II da Lei Complementar nº 1.057/2021, que trata dos cargos efetivos do Poder Legislativo do Município de São Paulo do Potengi, passando a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO II
CARGO EFETIVOS**

CARGO	QUANTITATIVO	Carga horária	REMUNERAÇÃO (R\$)
Motorista	01	40	1.518,00
Vigia	01	40	1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40	1.518,00

Art. 3º Os servidores efetivos e comissionado poderão receber 50% (cinquenta por centos) da gratificação natalina, a título de antecipação, no mês do aniversário do servidor.

Parágrafo único. No caso de demissão ou exoneração dos cargos constantes no caput do presente artigo, antes do mês de junho, os valores recebidos a título de antecipação da gratificação natalina que trata o caput do presente artigo, serão deduzidos nas verbas de

natureza salarial e/ou rescisória no mês em foi procedida a exoneração ou demissão.

Art. 4º Altera o anexo I da Lei nº. 1.056/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	VALOR (RS)
CC-1	1.000,00
CC-2 E CC-3	800,00
CC-4	600,00
CC-5-CC6	300,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:70A738CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor NIELSON RODRIGUES DE AZEVEDO do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 3 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:1080238A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor CARLOS SÉRGIO DE LIMA para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 3 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:BE68C1E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ALAN INÁCIO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Cadastro de Contribuintes, da Secretaria Municipal da Tributação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 28 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:34700FE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor EMANUEL HERDAN DA SILVA NASCIMENTO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 28 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:23ACBE01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor NIELSON RODRIGUES DE AZEVEDO para o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, símbolo CC2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 3 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:1E219FA6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o senhor ODENILSON PEREIRA SILVA do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Administração Municipal, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 3 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:3D48064B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora RITA BANDEIRA SILVA DE ALBUQUERQUE para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Apoio ao Cooperativismo e Associativismo, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 3 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:FE725548

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): ATHENA GESTAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.675.704/0001-92.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de apoio administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde na elaboração e acompanhamento de planos de trabalho para captação de

recursos junto ao Ministério da Saúde e Governo Estadual no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 09 de fevereiro de 2023 com vencimento em 08 de fevereiro de 2025, passando a vigorar de 09 de fevereiro de 2025 a 08 de fevereiro de 2026. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito – Contratante e

ATHENA GESTAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA -
P/ Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:185C4B85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - CONTRATO Nº: 20220056**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de transporte escolar em veículo fechado tipo (ônibus, micro-ônibus e van) no município de São Paulo do Potengi/RN.

Termo de Rescisão Bilateral do Contrato nº 20220056 decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2021. Contrato este firmado com o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, com sede à Rua Bento Urbano nº 04 - Centro, São Paulo do Potengi/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.079.774/0001-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outra parte a empresa **T C DE LUNA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.281.563/0001-11, estabelecida na Rua Vicente Gomes da Rocha, 98, Nossa Sr.ª Aparecida, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59460-000, neste ato representada por Tiago Cosmo de Luna, portador do CPF nº 059.373.714-88, residente na Rua General Dantas, 630, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59460-000, doravante designada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na CLÁUSULA 11º “DAS RESPONSABILIDADES pela CONTRATADA, *in verbis*, constante no CONTRATO:

- Oferecer veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento, com capacidade de transporte compatível com a quantidade de alunos a serem transportados, bem como em estrita conformidade com as especificações e condições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-SRP e anexos;
- Oferecer veículos em perfeita consonância com as normas de segurança e tráfego atualmente vigentes, segundo o Código de Trânsito Brasileiro/CTB para o transporte escolar;
- Ser responsável por qualquer dano gerado aos veículos ou a terceiros;
- Indicar para a função de motorista, profissional devidamente qualificado e habilitado, e que atenda aos requisitos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, conforme a Lei 9.503/97, art. 138;
- Ser responsável pelo pagamento de impostos e encargos trabalhistas e previdenciários;
- Obedecer aos roteiros e horários das viagens;
- Ser responsável pela guarda e manutenção dos veículos, inclusive com o fornecimento de combustíveis e peças de reposição; e
- Ser responsável pela substituição do veículo ofertado por outro compatível em qualidade e características, quando, porventura, for

constatado a sua indisponibilidade para execução dos serviços ora contratados.

Considerando o disposto na CLÁUSULA 18ª “DA RESCISÃO pelo CONTRATADO, *in verbis*, constante no CONTRATO:

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

Considerando que a RESCISÃO contratual junto a CONTRATADA vem se efetivar para cumprimentos de interesse público do Governo Municipal.

RESOLVE:

I – Fica rescindido a partir desta data, o contrato nº 20220056, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI e a empresa **T C DE LUNA EIRELI**.

II – A presente rescisão se dá por ato bilateral acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com apoio no artigo 27, inciso IV, artigo 78, inciso XVII e artigo 79, inciso II ambos da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público.

III – A presente RESCISÃO não exime a CONTRATADA das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

IV – O presente Termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo do Potengi, 31 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito Municipal – Contratante

e

T C DE LUNA EIRELI –
P/ Contratada

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:1506F2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.333/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.XXX.XXX-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADA(O): THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.647.316/0001-94, sediada a Rua, Paulo Lyra, 3430, Candelária, Natal/RN, CEP:55074-550.

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços advocatícios, de forma presencial e remota, para elaboração de pareceres e consultoria técnico-jurídica na área administrativa. Os serviços destinam-se ao assessoramento direto ao gabinete do prefeito e às secretarias municipais em assuntos de interesse da administração pública da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	03.001 - Sec.Mun.de Administração e Rec. Humanos - Sec.Mun.de Administração e Rec. Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi.

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2025 a 05 de janeiro de 2026

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratada

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:D75EEC74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 184, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. DESIGNA O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR) COMO ÓRGÃO DE APOIO TÉCNICO E JURÍDICO AMBIENTAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição Federal da República Federativa do Brasil, pelos incisos II, IV, VII e VIII do artigo 81 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o inciso I do artigo 4 da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, dispõe que os consórcios públicos constituem instrumento de cooperação institucional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que autoriza a gestão associadas de serviços públicos para a consecução de objetivos de interesse comum e dispõe sobre as normas gerais de contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1288, de 04 de outubro de 2021, dispõe sobre o ingresso do Município de São Tomé ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, autoriza a adesão ao Protocolo de Intenções, ao Contrato de Consórcio Público e o Estatuto e institui o Consórcio Público como entidade interfederativa no âmbito da Administração Indireta do Município; e

CONSIDERANDO que o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR preveem a gestão associada dos serviços ambientais;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, para prestação dos serviços públicos de assessoramento na gestão ambiental para licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e apoio à fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial.

§ 1º Ao CIM POTIGUAR, como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, caberá cumprir com todos os objetivos estabelecidos para gestão ambiental em seu Protocolo de Intenções, bem como no Estatuto, e, ao Município, cumprir com os deveres sociais estabelecidos nestes instrumentos para os Entes consorciados.

§ 2º O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação será exercido pelo Município, por seus agentes, com a assessoria técnica e jurídica dos agentes do CIM POTIGUAR, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas reverterá ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA de São Tomé/RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:9556FAC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
001/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Sr. SEVERINO MATEUS DOS SANTOS NETO, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de GARI, matrícula nº 4006, inscrito no CPF sob o nº XXX.829.574-XX, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 03 de fevereiro e 03 de maio de 2025.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:AED74C36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
002/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA GRACIENE FERREIRA DA SILVA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 3328, inscrita no CPF sob o nº XXX.064.504-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 03 de fevereiro e 03 de maio do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:FC59E4E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2025**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A AMA - ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE, PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO SOCIAL E CULTURAL COM AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 14XXX76 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-00, residente e domiciliado à Praça Antônio Assunção, 112 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **AMA - ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE** de São Tomé/RN, legalmente representada pelo Sr. EDILSON MAXIMIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.552.406 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº. 736.950.924-91, residente e domiciliado à Rua Assis Gomes, 5, Bairro Bela Vista, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), a Lei Federal nº 13.204/2015 e demais dispositivos legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo a oferta gratuita de trabalho social e cultural para as crianças, adolescentes e idosos do município de São Tomé.

Subcláusula Única: O trabalho de que trata o caput é gratuito, sem fins lucrativos e pode ser de caráter social, artístico, cultural, educacional e ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pelos técnicos da AMA, que por sua vez destinará o pessoal técnico competente para atender aos objetivos que este instrumento preconiza.

Subcláusula Única: Caso haja mudança desse pessoal técnico no decurso do presente termo, o Presidente ou seu substituto, deverá comunicar à Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS: Os serviços constantes deste Termo de Colaboração serão necessariamente prestados por profissionais qualificados ou com experiência em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará anualmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados o valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025**, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O montante de recursos quantificados na Cláusula Quarta será repassado a AMA mensalmente, conforme tabela abaixo:

MESES	VALOR	TOTAL
Janeiro	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Fevereiro	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Março a Dezembro	R\$ 4.800,00	R\$ 48.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 72.000,00

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da AMA – Associação de Música e Arte, no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 988-1, Agência 8289-9.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a AMA - Associação de Música e Arte, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 08 do mês subsequente.

Subcláusula única: O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Termo será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

EDILSON MAXIMIANO DOS SANTOS

Presidente da AMA

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro Valdeira Aires da Silva Oliveira

CPF: XXX.377.844-XX CPF: XXX.378.574-XX

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:6993E9BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250009**

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250009

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000115/23

CONTRATO Nº.....: 20250009

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493 CNPJ 32.803.197/0001-93 ENDEREÇO R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 29, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO LAVAGENS DE VEÍCULOS.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085929	LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	UNIDADE	70,00	279,000	19.530,00
VALOR GLOBAL R\$					19.530,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.530,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0909.267820010.2.059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: GILSON DIEGO DA SILVA portador do CPF 077.XXX.XXX-93

FISCAL DO CONTRATO: MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA portador do CPF nº 050.XXX.XXX-80

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6C41AE15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250017**

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

CONTRATO 20250017

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000115/23

CONTRATO Nº.....: 20250017

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: ADRIANO BRITO CHAGAS - ME CNPJ 13.278.864/0001-11 ENDEREÇO R DR WALKER MACEDO, 470, ANTONIO RAFAEL, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: SERVIÇOS DIVERSOS DE TROCA E CONSERTO DE PNEUS

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063590	TROCA DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO VAN. TROCA DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO VAN.	UNIDADE	30,00	25,000	750,00
063591	CONSERTO DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO V CONSERTO DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO VAN.	UNIDADE	30,00	35,000	1.050,00
				VALOR GLOBAL RS	1.800,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. Da Oferta das Ativ. e Serv. De Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. De Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99,

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61

PELA CONTRATADA: ADRIANO BRITO CHAGAS portador do CPF 020.325.574-79

FISCAL DO CONTRATO: CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS (MAT. 1169)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:59480906

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250028**

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250028

.PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 00000115/23

CONTRATO Nº.....: 20250028

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN
CONTRATADA(O).....: ADRIANO BRITO CHAGAS - ME CNPJ 13.278.864/0001-11 ENDEREÇO R DR WALKER MACEDO, 470, ANTONIO RAFAEL, Currais Novos-RN, CEP 59380-000
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS ABRANGENDO LAVAGENS DE VEÍCULOS, BORRACHARIA (INCLUINDO TROCA, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS) E SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM.
ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063590	TROCA DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO VAN. TROCA DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO VAN.	UNIDADE	14,00	25,000	350,00
063591	CONSERTO DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO V CONSERTO DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO VAN.	UNIDADE	14,00	35,000	490,00
VALOR GLOBAL R\$					840,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.062 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.066 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2025
ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79
PELA CONTRATADA: ADRIANO BRITO CHAGAS portador do CPF 020.325.574-79
FISCAL DO CONTRATO: MARIA JOSE ALVES MEDEIROS CPF: 047.XXX.XXX-13

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EB204108

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 010-2024 CONTRATO 20250021

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 010-2024 CONTRATO 20250021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000086/24
CONTRATO Nº.....: 20250021
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 010-2024
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN
CONTRATADA(O).....: TEODORO SERVIÇOS EIREL CNPJ 03.386.750/0001-31 ENDEREÇO FAZENDA VILA NOVA,6914 - ANEXO A - ZONA RURAL, ZONA RURAL, Jucurutu-RN, CEP 59330-000
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (POR HORA TRABALHADA) INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA O MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN.
ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097406	ESCAVADEIRA HIRRAULICA SOBRE ESTEIRA 105HP, CAPACIDADE DE 0,8M³ A 1,5M³ ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA 105HP, CAPACIDADE DE 0,8M³ A 1,5M³	HORA	200,00	299,000	59.800,00

COM OPERADOR, • MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	VALOR
VALOR GLOBAL R\$ 59.800,00	

VALOR TOTAL.....: R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99
VIGÊNCIA.....: 17 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Janeiro de 2025
ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06
PELA CONTRATADA: GILBERTO MATIAS CABRAL portador do CPF 583.534.294-20
FISCAL DO CONTRATO: EMERSON GUSTAVO ALVES GALVAO MAT. 1109

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:435679BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 010-2024 CONTRATO 20250031

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 010-2024 CONTRATO 20250031
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000086/24
CONTRATO Nº.....: 20250031
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 010-2024
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN
CONTRATADA(O).....: TEODORO SERVIÇOS EIREL CNPJ 03.386.750/0001-31 ENDEREÇO FAZENDA VILA NOVA,6914 - ANEXO A - ZONA RURAL, ZONA RURAL, Jucurutu-RN, CEP 59330-000
OBJETO.....: EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (POR HORA TRABALHADA) E CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE TIPO “PRANCHA” (POR QUILOMETRO PERCORRIDO), INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA O MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097406	ESCAVADEIRA HIRRAULICA SOBRE ESTEIRA 105HP, CAPACIDADE DE 0,8M³ A 1,5M³	HORA	100,00	299,000	29.900,00
	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA 105HP, CAPACIDADE DE 0,8M³ A 1,5M³, COM OPERADOR, •				
	MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA				
VALOR GLOBAL					R\$ 29.900,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil, novecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99
VIGÊNCIA.....: 17 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Janeiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: GILBERTO MATIAS CABRAL portador do CPF 583.534.294-20

FISCAL DO CONTRATO: VICENTE BALBINO DE MEDEIROS MAT 865

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E3D5708F

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2024 - SMOSU**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 **CONTRATANTE** e de outro lado de agora em diante denominada como **CONTRATADO** a Sr. **ARNOR RONDINELLI DE MEDEIROS SANTANA**, Brasileiro, Arquiteta CAU nº A301927-6 residente e domiciliado na Rua Santino Fernandes, 98, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrado no CPF nº 096.998.944-07, Identidade nº. 002.689.694 SSP/RN, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo que envolve a intervenção, consultoria e proposição de soluções inteligentes nos prédios públicos e trazer mais segurança para os servidores públicos e seus usuários

1.2. O Contratado será responsável perante a administração municipal da organização, administração e realização dos projetos, e a respectiva compatibilidade dos mesmos;

1.3. Deverá o Contratado elaborar memorial descritivo de cada um dos projetos ou planos descritos neste item, bem como o respectivo orçamento e o cronograma físico-financeiro.

1.4. Na elaboração do projeto deverá o Contratado se afastar de medidas onerosas e que reflitam luxo, preferindo sempre soluções de eficiência, boa qualidade, simplicidade, economicidade, originalidade, durabilidade, conforto e praticidade.

CLAÚSULA II – DOS VALORES E DA CARGA HORÁRIA

Pela execução dos serviços, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal.

CLAÚSULA III – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no máximo até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da real prestação de serviços, depositado em conta do **CONTRATADO** (A).

Serão efetuados os descontos tributários ao INSS, conforme legislação específica.

CLAÚSULA IV – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços inicialmente contratados nos termos da Cláusula II deste instrumento contratual serão irremovíveis para todos os efeitos legais.

CLAÚSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 740 de 14 de dezembro de 2023.

CLAÚSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**6.1.** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- b) Assegurar o livre acesso do **CONTRATADO** aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- c) comunicar o **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços

CLAÚSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se ao **CONTRATADO** todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie;
- b) Prestar consultoria aos órgãos vinculados a administração pública municipal, indicando as medidas necessárias a serem adotadas para adequar a estrutura dos ambientes/prédios a nova realidade vivenciada a partir do advento do COVID-19;
- c) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços contratados;
- d) Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional, bem como uniformizado e sempre limpo, conduzindo, ainda, crachá de identificação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
- f) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
- g) Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitado pela administração pública municipal;
- h) Por força do parágrafo 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o **CONTRATADO** obrigado a declarar ao **CONTRATANTE**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

CLAÚSULA VIII – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

8.1. A vigência do presente contrato tem início a partir de 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLAÚSULA IX – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLAÚSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão se dará na forma especificada no art. 79, aplicadas as consequências fixadas no art. 80 da Lei, ambos artigos da Lei 8.666/93 e alterações, sempre assegurada à ampla defesa, porém, com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

CLAUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. As partes elegem de já o foro da Comarca de Florânia/RN, a fim de serem dirimidas quaisquer demandas que venham a surgir com relação ao cumprimento do presente contrato.

12.2. E, por se acharem de pleno acordo com as condições aqui expostas, as partes que se contratam, assinam o presente instrumento de contrato de prestação de serviços, em 03 (três) vias igual teor e forma, e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante assinadas e qualificadas.

São Vicente/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Contratante

ARNOR RONDINELLI DE MEDEIROS SANTANA

CPF nº 096.998.944-07
CAU nº A301927-6
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:521C1290

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 060/2025 – GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250074.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250074 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, CNPJ: 24.114.994/0001-35 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 03 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:34876632

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 061/2025 – GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250075.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250075 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa R H COMERCIAL LTDA, CNPJ: 32.281.300/0001-82 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 03 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EC362932

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 062/2025 – GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250076.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250076 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa MARIA DAS VITORIAS A. LIMA - ME, CNPJ: 10.847.003/0001-19 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 03 de fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0BD87B05

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO SELETIVO 003/2024****TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 058.288.534-57)

CONTRATADA(O).....: KARILENE ADRIA SILVA DE MEDEIROS, CPF: 105.XXX.XXX-23.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE

PÚBLICO DE PSICÓLOGA, ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 03 de fevereiro de 2025 a 24 de abril de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de janeiro de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

KARILENE ADRIA SILVA DE MEDEIROS, CPF: 105.XXX.XXX-23.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1AD342C6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
ERRATA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Que faça constar, nesta data, que a comissão de planejamento de contratações informa a seguinte retificação, por erro de digitação na tabela do aviso de dispensa, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 08/01/2025, edição: 3458, sob o código identificador: 76496E24, de modo que:

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de Reavaliação Atuarial (exercício 2025) para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente-RN, incluindo, também, análise dos impactos financeiros decorrentes da alteração das regras de transição da legislação previdenciária municipal.	MÊS	12

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de Reavaliação Atuarial (exercício 2025) para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente-RN, incluindo, também, análise dos impactos financeiros decorrentes da alteração das regras de transição da legislação previdenciária municipal.	SERV.	01

São Vicente – RN, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:A92AE7A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (CÓDIGO
IDENTIFICADOR: 98DE1C1A) EXTRATO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025**

CONTRATO Nº.....: 011/2025.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO.....: EDMUNDO GENTILE, CPF nº 098.XXX.XXX-34, CRM/RN: 2377.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos na especialidade Neurologia, com atendimentos realizados em formato de ambulatório no município de São Vicente/RN.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor bruto de **R\$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais)** por cada ambulatório realizado.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 779/2024, de 06 de dezembro de 2024. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.048 – Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde; Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física; Fonte: 1500100200; 1600000000.

VIGÊNCIA.....: 18 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de janeiro de 2025.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo contratado:

EDMUNDO GENTILE – MÉDICO NEUROLOGISTA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EE178835

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

Processo nº 0022/2025 – Carona nº 002/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **GF DE OLIVEIRA COMERCIAL E SERVIÇOS – ME**
CNPJ: **08.236.940/0001-96**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para uso administrativo, com o objetivo de atender às demandas das secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 31/01/2025 à 31/01/2026
Valor: R\$743.401,25 (Setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e um reais e vinte e cinco centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 31 de janeiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:D0BFC84F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

Processo nº 0022/2025 – Carona nº 002/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **M.C FELIPE CAMPOS – ME**
CNPJ: **01.070.693/0001-51**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para uso administrativo, com o objetivo de atender às demandas das secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 31/01/2025 à 31/01/2026
Valor: R\$132.672,00 (Cento e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais).
Senador Elói de Souza/RN, 31 de janeiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:4D4629CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2025 – GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sra. **MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº XXX.838.224-XX, para o cargo em comissão de **ASSESORIA TÉCNICA**, lotado na Secretária Municipal de Administração e Finança, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 03 de FEVEREIRO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:51746563

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 274, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa do Município de Senador Georgino Avelino e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar Municipal:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal é reorganizada nos termos desta Lei Complementar, obedecidas às disposições da Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Senador Georgino Avelino é exercido pelo Prefeito, com auxílio dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal, conforme disciplina a presente Lei.

TÍTULO II DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º A Administração Pública do Município de Senador Georgino Avelino obedecerá, além dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, aos da primazia do interesse público sobre o privado, da motivação de seus atos, da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, privilegiando em todos os seus atos:

I – o bem-estar, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento social do cidadão;

II – a preservação dos valores e dos bens históricos e culturais do Município;

III – o fortalecimento da vocação turística do Município;

IV – a cooperação com os Municípios do Estado, principalmente com aqueles do seu entorno;

V – a sustentabilidade nas atividades econômicas e no desenvolvimento urbano, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, com a garantia do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

VI – a competência, a probidade, o respeito ao cidadão, a transparência e a excelência no atendimento, como diretrizes dos seus servidores.

IV – o desenvolvimento sustentável.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º A Administração Pública do Município de Senador Georgino Avelino é formada por uma estrutura de órgãos, denominada de estrutura organizacional, e por uma estrutura de cargos públicos, cuja atividade é exercida por agentes públicos que desempenham funções previstas nesta Lei Complementar e em leis ou regulamentos próprios.

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DE SENADOR GEORGINO AVELINO

Seção I

Da Organização Básica

Art. 5º O quadro de pessoal do Município de Senador Georgino Avelino/RN é composto de um quadro permanente, formado por servidores públicos, ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo, e de um quadro de provimento em comissão, integrado por servidores públicos livremente nomeados e exonerados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º Os cargos públicos de provimento em comissão de que trata o caput são estabelecidos por cada órgão público da Administração

Pública direta do Município de Senador Georgino Avelino, conforme Anexos desta Lei Complementar.

§ 2º. As funções de confiança são exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, cuja nomeação também será de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, de modo que, em situação idêntica aos cargos em comissão, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos casos e condições estabelecidos em lei.

Art. 6º A Administração Pública direta do Município de Senador Georgino Avelino é constituída pelos seguintes órgãos públicos:

I – Gabinete do Prefeito – GAPRE;

II – Procuradoria Municipal – PM;

III – Controladoria Geral do Município – CGM;

V – Secretarias Municipais:

a) Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLA;

b) Secretaria Municipal de Finanças – SMF;

c) Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT;

d) Secretaria Municipal de Educação – SEME;

e) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEMTURDE;

f) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL;

g) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais – SEMIEPE;

h) Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente – SMAPMA;

i) Secretaria Municipal de Saúde – SEMS;

j) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

VI - Órgãos de regime especial e órgãos colegiados, criados por Lei específica, dotados de relativa autonomia administrativa e financeira e de quadro próprio de pessoal, para cuja eficiência operacional seja recomendável à simplificação dos controles aplicáveis à Administração Direta.

§ 1º Os Secretários Municipais são auxiliares diretos do Prefeito no desempenho das funções de direção superior da Administração Pública Municipal, e constituem unidades de apoio, representação e assessoramento do Prefeito, nas áreas de suas respectivas competências, o Gabinete Civil, a Procuradoria Municipal, a Controladoria-Geral do Município, e os órgãos colegiados criados por lei.

§ 2º Os órgãos de assessoramento imediato ao Prefeito e as Secretarias Municipais constituem a Administração superior, direta e centralizada do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º No exercício de suas funções, cabe aos Secretários Municipais orientar, coordenar e executar as atividades dos órgãos da administração municipal, referendar os atos e os decretos do Prefeito e expedir instruções para a execução das leis, dos decretos e dos regulamentos, nas áreas de sua competência.

Art. 8º. Às Secretarias Municipais, como órgãos públicos centrais de direção e coordenação das atividades de suas áreas de competência, cabe exercer a coordenação e a supervisão geral das unidades administrativas subordinadas.

Art. 9º Aos Servidores Públicos Municipal que foram investidos em cargos em comissão será permitido optar pelo vencimento do cargo em comissão ou pela remuneração do cargo efetivo, sem prejuízo de acréscimo com correspondente gratificação.

Seção II

Dos Cargos Públicos de Provimento em Comissão

Art. 10 Os cargos públicos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal de Senador Georgino Avelino – RN são destinados às seguintes atribuições e exigem os seguintes requisitos para provimento:

I - Chefe de gabinete: controlar e supervisionar as atividades do gabinete, assessorar o Prefeito nas atividades administrativas e auxiliares afetas ao Gabinete, identificado sob o código CC-1-A, cujos requisitos para provimento do cargo são possuir nível médio e/ou experiência comprovada na área correlata à pasta de Governo, na forma do regulamento;

II – Assessor jurídico: assessorar os Dirigentes do órgão público do poder Executivo Municipal na organização e controle de processos administrativos, emitir pareceres jurídicos e prestar assessoria sobre assuntos jurídicos referentes à atividade administrativa municipal, identificado sob o código CC1-B, cujo requisito do cargo é possuir nível superior em Direito e inscrição regularmente ativa na Ordem dos Advogados do Brasil;

III – Assessor técnico: prestar consultoria técnica sobre assuntos referentes à matéria da pasta de governo no âmbito de órgão público do Poder Executivo Municipal, identificado sob o código CC2-1, cujos requisitos para provimento do cargo são possuir nível superior em curso de graduação e/ou experiência comprovada na área correlata à pasta de Governo, na forma do regulamento;

IV – Assessor especial: assessorar aos Secretários e/ou superiores hierárquicos nos serviços técnicos-administrativos nas atividades de competência da Secretaria a que estiver vinculado, identificado sob o código CC2-1, cujos requisitos para provimento do cargo são possuir nível médio e/ou experiência comprovada na área correlata à pasta de Governo, na forma do regulamento.

V – Assistente: assistir aos Secretários e/ou superiores hierárquicos no desenvolvimento do apoio às atividades-meio e fim dos órgãos a que estiverem vinculados, identificado sob o código CC2-1, cujos requisitos para provimento do cargo são possuir nível médio e/ou experiência comprovada na área correlata à pasta de Governo, na forma do regulamento.

VI – Coordenador: chefiar a realização de atividades, programas, projetos e ações, relativos à matéria da pasta de Governo, no âmbito de órgão público do Poder Executivo Municipal, identificado sob o código CC-2 e CC-2B, cujos requisitos de provimento do cargo são possuir nível médio e/ou experiência comprovada na área correlata à pasta de Governo, na forma do regulamento;

VII – Subcoordenador: assessorar no planejamento de ações e projetos na unidade administrativa de órgão público do Poder Executivo Municipal, na qual estiver lotado, bem como desenvolver outras atividades que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal, Secretário Municipal ou Coordenador, identificado sob o código CC-3, cujos requisitos para provimento do cargo são possuir nível médio e/ou experiência comprovada na área correlata à pasta de Governo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO II

DOS TITULARES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS

Art. 11. O titular de órgãos da Administração Direta, de órgãos especiais ou de órgãos da Administração Indireta são detentores dos seguintes cargos:

- I** – Gabinete do Prefeito – Chefe de Gabinete;
- II** – Secretarias Municipais – Secretário Municipal;
- III** – Procuradoria do Município – Procurador Municipal;
- IV** – Controladoria Geral do Município – Controlador-geral do Município;
- V** – Órgãos especiais – Diretor-Geral;
- VI** – Fundações – Presidente;
- VII** – Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista – Presidente.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I

Das Competências Dos Órgãos Da Administração Direta Art. 12.

Compete ao Gabinete do Prefeito – GAPRE:

- I** – assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e administrativa;
- II** – assistir ao Prefeito em suas relações com autoridades, entidades civis, políticas e religiosas e com o público em geral;
- III** – assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;
- IV** – assistir ao Prefeito no exame dos assuntos políticos e administrativos, na análise de processos e demais documentos submetidos à sua apreciação e decisão;
- V** – elaborar e assessorar o expediente oficial da Prefeitura, bem como supervisionar a agenda administrativa e social do Prefeito;
- VI** – encaminhar para publicação os atos do Prefeito, articulando-se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais, com a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLA;
- VII** – cuidar da administração geral do prédio da Prefeitura Municipal em que funciona o Gabinete do Prefeito, zelando pelos bens imóveis e móveis, incluindo acervo de obras de arte;
- VIII** – coordenar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município;
- X** – promover mecanismos de interação da população com o Gabinete do Prefeito possibilitando a manifestação do cidadão sobre assuntos pertinentes ao governo municipal;
- XI** – prover a segurança do Prefeito;
- XIII** – proceder no âmbito do GAPRE a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na Unidade, bem como a gestão de pessoas e dos recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- XIV** – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 13. Integram a estrutura do GABINETE DO PREFEITO – GAPRE:

I – PREFEITO MUNICIPAL

II – Gabinete do Prefeito:

- a) Chefe de Gabinete;
- b) Assessor de Gabinete;
- c) Assessoria Especial para articulação institucional;
- d) Assessoria Técnica;
- e) Coordenação de Comunicação;
- f) Subcoordenador de Comunicação.

§1º Compete ao Chefe de Gabinete:

- I** – assistir ao Prefeito Municipal no estabelecimento, manutenção e desenvolvimento de suas relações administrativas internas e externas;
- II** – desempenhar as atividades de relações públicas e coordenar, junto aos órgãos de imprensa, a divulgação de informações e notícias do interesse da Casa Civil;
- III** – preparar e despachar o expediente e a correspondência do Gabinete;
- IV** – ordenar as atividades administrativas e auxiliares afetas ao Gabinete, estabelecendo diretrizes, normas e prioridades para os diversos encargos e trabalhos especiais;
- V** – manter arquivo de relatórios, correspondências e outros documentos de interesse do Gabinete do Prefeito;
- VI** – articular-se com os demais órgãos da estrutura organizacional do Município;
- VII** – promover a divulgação das informações de interesse público; e
- VIII** – exercer outras atividades correlatas.

§2º Assessor de Gabinete:

- I** – promover, coordenar e controlar as ações e recursos necessários à execução das atribuições do Gabinete;
- I** – organizar e coordenar a agenda do Prefeito;
- III** – assistir o Prefeito na sua representação institucional e social;

IV – desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios, despachos e ordens verbais;

V – receber e responder ofícios, requerimentos e outros documentos de interesse do Chefe do Poder Executivo;

VI – exercer outras atividades correlatas.

§ 3º Compete ao Assessor Especial para Articulação Institucional:

I – exercer as funções de relações públicas e a representação oficial do Prefeito;

II – assessorar o Prefeito na interlocução com os Poderes Institucionais e demais órgãos e entidades públicas e privadas;

III – atender parlamentares, autoridades, representantes de instituições públicas e privadas, associações, fazendo o seu encaminhamento aos órgãos competentes;

IV – prestar apoio logístico, organizar informações, preparar reuniões e demais informações pertinentes;

V – exercer outras atividades correlatas.

§ 4º Compete ao Assessor Técnico:

I – prestar assessoramento técnico especializado ao Gabinete do Prefeito na organização e controle de processos administrativos;

II – emitir pareceres, laudos técnicos e notas técnicas referentes à atividade administrativa municipal;

III - exercer outras atividades correlatas.

§ 5º Coordenador de Comunicação:

I – prestar assessoramento de caráter jornalístico ao Prefeito e Secretários;

II – coordenar a divulgação de informações sobre os diversos setores da administração pública;

III – manter contato constante com os órgãos de divulgação, visando propagar a imagem da Administração Municipal e do Município;

II – analisar e emitir pareceres sobre conteúdo de matérias jornalísticas a serem divulgadas;

III – atuar como órgão central de informações à imprensa, visando a transmissão dos objetivos da Administração Municipal;

IV – elaborar e providenciar a distribuição interna e externamente do boletim informativo da Prefeitura Municipal;

V – preparar, publicar e divulgar, por iniciativa própria ou por solicitação dos órgãos setoriais, boletins, cartazes e outros elementos necessários ao bom funcionamento das unidades executoras ou às campanhas informativas e educacionais ao público usuário;

VI – executar outras atividades correlatas.

VII - Gerenciar as redes sociais da prefeitura, garantindo um fluxo constante de informações relevantes, interatividade com a população e combate à desinformação.

VIII - Coordenar a produção de conteúdo audiovisual, incluindo vídeos institucionais, transmissões ao vivo e cobertura de eventos oficiais.

IX - Estabelecer diretrizes para o uso da identidade visual da prefeitura em todas as peças de comunicação, garantindo unidade e coerência na comunicação oficial.

X - Acompanhar a evolução de novas tecnologias e tendências de comunicação para modernizar e aprimorar os canais oficiais da prefeitura.

§ 6º Subcoordenador de Comunicação:

I – assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal e os demais órgãos da administração para organizar, quando necessário, o cerimonial das atividades representativas;

II – exercer outras atribuições necessárias ao pleno cumprimento de suas finalidades.

Art. 14. Compete à Procuradoria do Município – PDM:

I – promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial;

II – promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município;

III -exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município;

IV – elaborar projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;

V – assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive

elaborando as informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como co-autores;

VI – assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral;

VII – velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis;

VIII -Mantém-se a disposição do art. 4º inciso III da lei 236/2022;

IX – requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;

X – avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal;

XI – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 15. Integram a estrutura da Procuradoria Municipal– PM:

I - Procurador Municipal;

II – Gabinete do Procurador Municipal:

a) Procurador Adjunto Municipal;

b) Assessoria Jurídica.

§1º Compete ao Procurador do Município:

I – prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público Municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;

II – acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade;

III – postular em juízo ou fora dele em nome da Administração;

IV – orientar e supervisionar os assessores jurídicos que prestam assessoramento ao Chefe do executivo e os demais órgãos da Administração Direta da Prefeitura;

V – prestar acompanhamento e formalizar atos relativos ao pagamento de precatórios e requerimentos de pequeno valor, no que couber, na forma da legislação aplicável;

VI – ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal e, em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes;

VII – acompanhar processos administrativos externos em tramitação nos tribunais;

VIII – acompanhar procedimentos de interesse da administração, junto aos Órgãos do Ministério Público e Secretarias de Estado;

IX – analisar contratos firmados pelo município, avaliando os riscos nele envolvidos, com vistas a garantir a segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros;

X – recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública;

XI – elaborar pareceres jurídicos sempre que solicitado, além de redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes;

XII – desempenhar outras atividades correlatas.

§ 2º Compete ao Procurador Adjunto Municipal:

I – Substituir o Procurador-Geral do Município em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais;

II – Assistir o Procurador-Geral do Município no exercício de suas atribuições, especialmente:

a) Na distribuição, aos órgãos de atividades-fim, dos processos administrativos encaminhados à Procuradoria Geral do Município;

b) Na apreciação dos pareceres emitidos pelos órgãos de atividades-fim;

c) Na representação do Município em juízo ou fora dele;

III – Determinar correição de natureza técnica nos órgãos de atividades-fim, de atividades-meio e de assessoramento;

IV – Coordenar os trabalhos dos órgãos de atividades-meio, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços próprios;

V – Responder plenamente pelo expediente da Procuradoria Geral do Município durante a vacância do cargo superior;

VI – Prover as necessidades de pessoal e de material dos órgãos de atividades-fim e de atividades-meio, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira;

VII – Expedir atos de lotação dos servidores da Procuradoria Geral do Município;

VIII – Aplicar as leis referentes a direitos e vantagens dos Procuradores do Município e dos servidores da Procuradoria Geral do Município; e

IX – Adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas à Procuradoria Geral do Município;

§4º Compete ao Assessor Jurídico:

I – elaborar petições, relatórios, ofícios, pareceres, contratos, convênios e termos de quaisquer natureza, sob a orientação e supervisão do Procurador;

II – emitir resoluções e atos normativos referentes aos procedimentos internos juntamente com o Procurador do Município, nos limites de sua competência legal;

III - desenvolver atividades, projetos, eventos, estudos e pesquisas de interesse da Procuradoria-Geral, mantendo articulação e intercâmbio permanente com os demais órgãos da estrutura administrativa relativos a assuntos jurídicos;

IV - promover o acompanhamento e o controle do desempenho do pessoal, especialmente em relação aos processos judiciais, notificações, procedimentos administrativos e projetos de lei, encaminhando ao Procurador relatórios de atividades, caso solicitado, bem como gerindo a atuação dos Assessores Jurídicos; **V** - executar outras atividades correlatas.

Art. 16. Compete à Controladoria Geral do Município – CGM:

I – examinar e fiscalizar previamente todos os atos da gestão municipal, quanto à legalidade dos processos administrativos, financeiros, licitatórios, de recursos humanos e operacionais, pelas administrações direta e indireta;

II – Realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, Indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas;

III - Acompanhar e orientar de forma contínua as aplicações constitucionais na área de educação, saúde, assistência social e outras, além dos limites estabelecidos na lei de responsabilidade fiscal, realizando as respectivas prestações de contas dos convênios, quando couber;

IV - Fiscalizar previamente a aplicação dos recursos públicos municipais recebidos de órgãos externos e/ou repassados aos órgãos internos ou às entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado;

V - Acompanhar a aplicação dos créditos constantes do orçamento anual, bem como as modificações que se verificarem no curso do exercício e se a classificação das receitas está em conformidade com as determinações legais;

VI - Controlar a prestação de contas de convênios, suprimentos de fundo e acompanhamento de transferência de recursos às Secretarias municipais;

VII - Realizar auditorias técnicas, administrativas, financeira e orçamentária dos órgãos do poder executivo, quando entender conveniente ou de forma amostral, objetivando o controle legal, de mérito e técnico;

VIII - Efetuar o exame posterior e obrigatório dos contratos e dos empenhos de despesas de qualquer natureza, decidindo quanto ao seu registro definitivo, desde que esteja condizente com o orçamento e com a minuta anteriormente examinada; **IX** - Observar a aplicação dos recursos públicos no mercado financeiro nacional de títulos públicos e privados, bem como os provenientes das operações de crédito que o Município vier a contratar;

X - Analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas de responsabilidade do poder executivo e emitir relatórios anuais sobre as contas prestadas pelo Prefeito;

XI - Colaborar com a elaboração do balanço geral do município;

XII - Elaborar a prestação de contas do FUNDEB e respectivos balanços mensais e anuais;

XIII - Representar o Prefeito quanto às prestações de contas junto ao TCE;

XIV - Atender às diligências junto a outros órgãos;

XV - Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

Art. 17. Integram a estrutura da Controladoria Geral do Município – CGM:

I – Controlador Geral do Município

II – Gabinete do Controlador Geral do Município:

a) Coordenadoria da Controladoria.

§1º Compete ao Controlador Geral do Município:

I - coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promover a sua integração operacional e orientar a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, respondendo pelo encaminhamento das prestações de contas anuais,

atendimento aos técnicos do controle externo, recebimento de diligências e coordenação das atividades para a elaboração de resposta, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;

III - assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV - interpretar e pronunciar-se em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V - medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelos Órgãos Setoriais do Sistema, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias do Município, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI - avaliar, a nível macro, o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e nos Orçamentos do Município, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos;

VII - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com despesas na Área de Saúde;

VIII - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX - verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em restos a pagar;

X - efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos arts. 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

XI - efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a redução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, conforme o disposto no art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000;

XII - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;

XIII - efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e do inciso VI, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000;

XIV - exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei

Complementar nº 1001/2000, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

XV - relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XVI - participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município;

XVII - manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações;

XVIII - manifestar – se, quanto solicitado pela Administração e em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIX - propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XX - instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno no Município;

XXI - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticadas por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XXII - dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração não tomou as providências cabíveis visando à apuração de responsabilidade e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;

XXIII - revisar e emitir relatórios sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta, pelas Autarquias e pelas Fundações, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º Compete ao Coordenador de Controladoria:

I - assistir os auditores institucionais na atuação de contas do município, bem como projetos, programas, convênios, entre outros;

II - executar serviços da Controladoria-Geral, objetivando o cumprimento da legislação vigente, sob orientação;

III - auxiliar na execução de procedimentos ou atividades inerentes à auditoria de projetos, programas, convênios, entre outros;

IV - elaborar, acompanhar e executar cronogramas da Controladoria-Geral, sob orientação;

V - assistir e orientar as unidades de execução no cumprimento das normas e legislação, quando solicitado;

VI - prestar atendimento, orientações e informações ao público;

VII - desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de auditoria constitucional;

VIII - emitir pareceres em processos, interpretando e aplicando a legislação vigente, relativos à área de atuação;

IX - realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

X - atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

Art.18. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLA:

I - executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;

II - executar atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação de bens móveis, imóveis e semoventes;

III - coordenar e controlar a assistência administrativa aos demais órgãos do Executivo Municipal;

IV - planejar e coordenar as atividades de organização, modernização e desenvolvimento institucional da administração direta do poder executivo;

V - formular e aprimorar estratégias, normas, indicadores e padrões de operacionalização de ações governamentais, no âmbito do Município;

VI - planejar e coordenar a política geral de desenvolvimento do Município;

VII - coordenar, em articulação com os demais órgãos e entidades da administração pública, a captação e negociação de recursos financeiros junto a órgãos e instituições nacionais, organismos multilaterais e agências governamentais e não-governamentais estrangeiras, e monitorar sua aplicação;

Art. 19. Integram a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SMPA:

I – Secretário Municipal de Planejamento e Administração;

II – Coordenadoria Geral;

III – Coordenadoria de Recursos Humanos;

IV – Coordenadoria de Compras;

V – Coordenadoria de Patrimônio;

VI – Coordenadoria de Tecnologia e Informação;

VII – Coordenadoria Administrativa;

VIII – Subcoordenadoria de arquivo.

§1º Compete ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração:

I - assessorar o Prefeito na formulação de políticas voltadas para o Sistema de Administração;

II - planejar, programar e orientar a implantação do sistema definido para a Administração Municipal;

III - expedir normas e instruções sobre a implantação e funcionamento do Sistema de Administração do Município;

IV - coordenar e orientar a modernização administrativa, visando à racionalização, simplificação, agilização e atualização estrutural e funcional dos diversos órgãos da Administração do município;

V - articular-se com órgãos e entidades estaduais e federais, visando à obtenção de recursos financeiros e de cooperação técnica na área de sua competência;

VI - formular critérios e realizar a avaliação do desempenho dos servidores municipais, considerando a responsabilidade, pontualidade, produtividade, probidade, eficiência na execução de suas tarefas e a cordialidade no trato com o cidadão, requisitos indispensáveis à condição do servidor deste município, propondo a expurgação do quadro de servidores do município daqueles encontrados em falta, observado o devido processo legal, sob pena de responsabilidade por omissão;

VII - promover os atos necessários à admissão, lotação, exoneração, demissão e relotação de servidores no interesse da melhoria dos serviços públicos municipais, bem como ceder, afastar, colocar em disponibilidade e aposentar os servidores; **VIII** - promover a melhoria do serviço público através da capacitação permanente dos servidores municipais;

IX - promover o controle e acompanhamento crítico da folha de pagamento de pessoal;

X - atender e orientar com cordialidade a todos que busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse no município de Senador Georgino Avelino/RN, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

XI - realizar estudo para a elaboração de planos de cargos e salários;

XII - auxiliar no Planejamento Estratégico da Secretaria e na elaboração do PPA, LDO e LOAS;

XIII - exercer outras atividades correlatas.

§2º Compete ao Coordenador Geral:

I - coordenar e elaborar projetos em conformidade com a realidade do nosso município, dentro do determinado pela Secretaria de Planejamento Administração;

II - auxiliar os órgãos da secretaria;

III - gerir periodicamente reuniões com a equipe da secretaria;

IV - acompanhar e orientar os processos da secretaria;

V - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

§3º Compete ao Coordenador de Recursos Humanos:

I - registrar e encaminhar memorandos de Ata de Posse, entrada em exercício de servidores, requerimento de direitos e vantagens, etc;

II – solicitar direitos e vantagens, tais como: progressão funcional, participação em cursos e congressos, licenças, auxílios;
III – acompanhamento mensal de relatório de controle de frequência dos servidores, conforme norma em vigor;
IV – manter atualizado o cadastro de funcionários;
V – arquivar as ocorrências como atestados, certificados, documentos, certidões, comprovantes de endereço;
VI – acompanhar processos de gratificação por títulos, transferências e redistribuições;
VII – atender aos servidores, referente a todas as informações necessárias aos seus direitos, benefícios e obrigações;
VIII – verificar irregularidades de pagamento, benefícios e vantagens, cobrando os devidos ajustes e devoluções;
IX – criar e efetivar com regularidade a política de capacitação de pessoas da Administração;
X – desenvolver planos de capacitação de servidores;
XI – classificar e redistribuir cargos, orientar e acompanhar os servidores da Administração aplicando a legislação e normas específicas;
XII – coordenar, avaliar e executar o recrutamento, a admissão e o desligamento de pessoal efetivo, de temporários e de estagiários;
XIII - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

§4º Compete ao Coordenador de Compras:

I - processar os pedidos de aquisições e contratações através de Dispensa e Inexigibilidade de licitação, quando assim se enquadrar o objeto e na forma da legislação pertinente;
II - realizar as pesquisas de preços para apurar o valor médio das aquisições/contratações, bem como quando necessário averiguar os preços de mercado para as renovações contratuais e adesões à ata de registro de preços;

III – realizar a solicitação de aquisição de materiais necessários para manutenção e conservação de móveis, equipamentos, instalações hidráulicas, elétricas, prediais e telecomunicações;
IV – executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

§5º Compete ao Coordenador de Patrimônio:

I – registrar toda e qualquer cessão, alienação, permuta ou baixa de material permanente ou equipamentos;
II – realizar a movimentação de material permanente, de equipamentos e a numeração de tombamento destes;
III – executar relatórios da entrada e saída de materiais permanentes na Administração;
IV – informar a Coordenadoria sobre as baixas de materiais permanentes, informando o motivo;
V – realizar o cadastro de veículos e manter os processos de alienação dos mesmos em dia;
VI – executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

§6º Compete ao Coordenador de Tecnologia da Informação:

I – coordenar, organizar e controlar as atividades da área administrativa relativas ao setor de informática e sistemas de informação em saúde;
II – acompanhar e analisar os indicadores de desempenho definindo planos em conjunto com a equipe técnica;
III – fiscalizar e orientar no uso de máquinas e equipamentos de sistemas, garantindo a eficácia dos mesmos;
IV - desempenhar outras atividades correlatas, quando for solicitado.

§7º Compete ao Coordenador Administrativo:

I - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade;
II - cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria;
III - propor as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade; Planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos e materiais ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência;

IV - apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade.

§8º Compete ao Subcoordenador de Arquivo:

I – realizar a distribuição sistemática e temporal dos processos administrativos, para colocação em arquivo;
II – realizar os atos necessários para a manutenção dos processos e /ou documentos desta Secretaria junto ao arquivo central, quando passado mais de 10(dez) anos da expedição do documento ou da data de finalização do processo; **III** – manter um cadastro digital dos processos administrativos para busca e armazenamento.

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Finanças - SMF:

I – estabelecer o programa de execução orçamentária, acompanhar e avaliar a sua efetivação;
II – estabelecer a programação financeira de desembolso para os programas e atividades da Administração Municipal;
III – administrar os recursos financeiros do Município;
IV – orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de execução orçamentária e financeira das Secretarias, Órgãos e Entidades Públicas da Administração Direta e Indireta;
V – expedir atos normativos concernentes à elaboração orçamentária, à execução e à administração das dotações e dos recursos municipais;
VI – estabelecer normas gerais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;
VII – elaborar, consolidar e acompanhar o Plano Plurianual do Município;
VIII – estabelecer e promover as medidas assecuratórias do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município;
IX – realizar, com exclusividade, a contabilidade geral dos atos e dos recursos financeiros do Município;
X – receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;
XI - Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Secretaria Municipal de Finanças – SMF;
XII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XIII – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 21. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Finanças:

I – Secretário Municipal de Finanças;
II – Tesouraria;
III – Coordenador de Finanças;
IV – Coordenador de Orçamento;
V – Coordenador de Contabilidade;
VI – Subcoordenador de Contratos.

§1º Compete ao Secretário Municipal de Finanças:

I - administração dos recursos financeiros do Município;
II - o planejamento, a elaboração, a execução e o controle orçamentário do Município, além do gerenciamento do sistema de execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal, inclusive a elaboração e o monitoramento do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
III – o acompanhamento dos gastos com pessoal;
IV - coordenar e executar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do Município, nos termos da legislação em vigor;
V- normatizar a aplicação e consolidação das normas contábeis no município; **VI** – coordenar a execução orçamentária e financeira do Município;
I – coordenar o recebimento das receitas municipais, os pagamentos dos compromissos do Município e as operações relativas a financiamentos e repasses;
II - coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;
III – realizar outras atividades correlatas.

§ 2º Compete ao Coordenador de Tesouraria:

I – Coordenador todas as atividades financeiras desenvolvidas pela secretaria municipal de finanças.

II-responder como tecnicamente responsável pela Administração Municipal aos órgãos de controle interno e externo;

III – adotar as normatizações e os procedimentos contábeis emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo órgão central de contabilidade federal e do Estado;

IV – prover a conformidade do registro no sistema de contabilidade dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados no Órgão, conforme regime de competência;

V – proceder à conferência das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público e demais demonstrativos e relatórios exigidos em lei e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, mantendo sua fidedignidade com os registros contábeis do Órgão;

VI – coordenar a elaboração da tomada de contas anual e encaminhá-la ao ordenador de despesa do Município, para envio aos órgãos de controle interno e externo;

VII – formular pareceres e notas técnicas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, dirimindo possíveis dúvidas e/ou confrontações;

VII – atender às diretrizes e orientações técnicas da Secretaria Municipal da Economia, ao qual a Assessoria Contábil encontra-se tecnicamente subordinada;

VIII – subsidiar o ordenador de despesa de informações gerenciais da gestão orçamentária, financeira e patrimonial para a tomada de decisões;

IX – realizar outras atividades correlatas.

§3º Compete ao Coordenador de Finanças:

I - planejar e executar a administração financeira do Município;

II - coordenar métodos do processamento contábil da receita e da despesa e da escrituração orçamentária, financeira e patrimonial do Município, compatibilizando os cronogramas de repasse de recursos com aplicações realizadas e previstas de acordo com as informações e norma vigentes;

III - promover o processamento de contas e intervir em todas as fases de controle, empenho prévio, liquidação e pagamento;

IV - instaurar e instruir as tomadas de contas relativas a repasses, auxílios, subvenções, contribuições e subsídios de natureza orçamentárias, financeira ou de outra natureza, destinadas a pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da lei;

V - preparar processos de prestação de contas de recursos recebidos de outros entes da Federação;

VI - coordenar as unidades que lhe forem subordinadas;

VII - desempenhar outras atividades correlatas.

§4º Compete ao Coordenador de Orçamento:

I coordenar as unidades que lhe forem subordinadas;

II - estudar, pesquisar e levantar dados estatísticos e econômicos destinados ao planejamento do equilíbrio financeiro do Município;

III - coordenar programas e supervisionar a execução dos serviços de processamento informatizado de dados, buscando a otimização do uso dos recursos tecnológicos disponíveis para o tratamento adequado das informações de natureza econômico-fiscal, contábil, financeira e administrativa;

IV - elaborar relatórios referentes à situação financeira e patrimonial do Executivo;

V - desempenhar outras atividades correlatas.

§5º Compete ao Coordenador de Contabilidade:

I - coordenar as unidades que lhe forem subordinadas;

II - coordenar, planejar e executar as atividades da Secretaria inerentes à Contabilidade, compreendendo a elaboração de normas e procedimentos administrativos a serem executados no Município;

III - elaborar pareceres referentes à Contabilidade;

IV - integrar-se à Secretaria Geral Municipal e Secretaria Municipal de Tributação na elaboração da proposta orçamentária e das metas do Plano Plurianual - PPA, das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO,

das Propostas Orçamentárias Anuais - LOA; V- desempenhar outras atividades correlatas.

§6º Compete ao Subcoordenador de Contratos:

I - coordenar as unidades que lhe forem subordinadas;

II - proceder com o empenho prévio das despesas realizadas;

III - acompanhar o andamento dos processos de licitações e compras;

IV - realizar o acompanhamento da execução de convênios em que são convenientes órgãos ou entidades do Poder Executivo, bem como a avaliação sobre a fixação de contrapartidas que utilizam recursos financeiros de órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal

V - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEME:

I – elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Educação, com a participação de órgãos governamentais e sociedade civil, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Educação;

II – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação – MEC e Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394/96);

III – articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como com aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas públicas da educação e para a elaboração de legislação educacional e planejamento setorial; **IV** – estabelecer parcerias com a iniciativa privada com o objetivo de desenvolver educação de qualidade no âmbito do Município;

V – administrar, avaliar e controlar a Rede Municipal de Educação e Sistema Municipal de Ensino promovendo sua expansão qualitativa e quantitativa e atualização permanente;

VI – assegurar a formação continuada dos professores e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação;

VII – gerir os recursos financeiros previstos no Orçamento Municipal para o custeio e investimento em educação, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

VIII – manter e executar currículo atualizado para os níveis de ensino da competência do Município;

IX – planejar e executar ações intersecretoriais integradas as áreas culturais e esportivas do Município;

X – assegurar a todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;

XI – planejar, coordenar e executar os programas e projetos direcionados aos alunos, professores, servidores e comunidade escolar;

XII - convocar juntamente com o Conselho Municipal de Educação a Conferência Municipal de Educação;

XIII – receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;

XIV XIV - Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Secretaria Municipal de Educação – SEME;

XV – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XVI – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 23. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação:

I – Secretário Municipal de Educação;

II – Coordenador Geral;

III – Coordenador Administrativo;

IV – Coordenador de Planejamento;

V – Coordenador Pedagógico Infantil;

VI – Coordenador Pedagógico Fundamental I;

VII – Coordenador Pedagógico Fundamental II;

VIII – Coordenador Pedagógico Fundamental II e EJA;

IX – Subcoordenador de inspeção escolar.

§1º Compete ao Secretário Municipal de Educação:

I - organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação;

II - articular-se com órgãos dos Governos Federal e Estadual em matéria de política e legislação educacional;

III - apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;

IV - administrar, orientar e controlar o Sistema de Ensino Municipal, promovendo sua expansão e atualização;

V - estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

VI - propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;

VII - planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;

VIII - disseminar e apoiar a cultura no município, mediante programas pedagógicos;

IX - integrar-se aos órgãos locais objetivando a consolidação de uma política cultural para o município e o desenvolvimento de atividades culturais a nível curricular;

X - integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do Município;

XI - desenvolver e incentivar programas desportivos e de lazer, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XII - integrar-se ao Conselho Municipal de Educação e aos demais Conselhos da área educacional visando à formulação e controle da execução da política educacional e cultural do município; e

XIII - exercer outras atividades correlatas.

§2º Compete ao Coordenador Geral:

I – prestar assistência direta ao Secretário Municipal de Educação no que concerne ao andamento dos Programas existentes no âmbito municipal, estadual e federal; **II** – coordenar e fazer cumprir as metas estabelecidas pelos diversos programas educacionais implementados no município;

III – cobrar dos coordenadores de cada programa os relatórios de gestão e execução dos mesmos para estudos sobre a melhoria de cada programa;

IV – manter os índices atualizados dos programas em execução no município;

V – receber as prestações de contas de cada um dos programas, quando assim houver, e manter os sistemas atualizados sobre os referidos dados;

VI – exercer outras atividades correlatas com a sua função, quando solicitado.

§3º Compete ao Coordenador Administrativo:

I - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade;

II - cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria;

III - propor as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade;

IV - planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos e materiais ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência;

V - apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade.

§4º Compete ao Coordenador de Planejamento:

I – Coordenar a elaboração do calendário escolar anual para ser levado para aprovação ao Conselho Municipal de Educação;

II – promover técnicas e estudos para evitar a erradicação escolar, junto aos programas governamentais existentes;

III – articular-se com outros órgãos da Administração, para inserir dentro do calendário escolar, as semanas comemorativas do nosso município, bem como as campanhas e datas comemorativas a nível estadual e nacional;

IV - planejar, programar e disciplinar ações e estudos, dentro da legislação vigente, visando atingir as metas propostas no Plano Municipal de Educação;

V - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

§5º Compete ao Coordenador Pedagógico Infantil:

I – coordenar a realização de estudo visando garantir unidades de ensino infantil suficientes para a demanda do município, de acordo com o Plano Municipal de Educação;

II – manter atualizado o cadastro dos alunos da rede municipal de ensino integrantes do Ensino Infantil;

III – realizar processos pedagógicos dentro da grade do ensino infantil com as metas a serem atingidas pelos alunos;

IV – auxiliar no planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;

V - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

§6º Compete ao Coordenador Pedagógico Fundamental I:

I – coordenar a realização processos pedagógicos dentro da grade do ensino fundamental I com as metas a serem atingidas pelos alunos;

II – informar a Secretaria Municipal de Educação sobre a demanda dos profissionais de educação necessários ao bom andamento do calendário escolar do ensino fundamental I;

III – manter atualizado o cadastro dos alunos da rede municipal de ensino integrantes do ensino fundamental I;

IV – auxiliar no planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;

V - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

§7º Compete ao Coordenador Pedagógico Fundamental II e EJA:

I – informar a Secretaria Municipal de Educação sobre a demanda dos profissionais de educação necessários ao bom andamento do calendário escolar do ensino fundamental II correlacionada a educação de Jovens e Adultos;

II – manter atualizado o cadastro dos alunos da rede municipal de ensino integrantes do ensino fundamental II no tocante ao EJA;

III – realizar processos pedagógicos dentro da grade do ensino fundamental II com as metas a serem atingidas pelos alunos do EJA;

IV – auxiliar no planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;

V - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

VI – gerir e manter atualizado um cadastro com os alunos da rede de ensino municipal integrantes do EJA;

VII – desenvolver parcerias e alternativas para estimular a adesão de novos alunos ao Programa;

VIII – garantir a execução do calendário escolar obrigatório para os alunos;

IX - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

§8º Compete ao Coordenador de Programas e Projetos:

I – garantir o acesso e permanência do aluno na escola, planejando, implementando, acompanhando e avaliando a política pedagógica das unidades escolares de acordo com a demanda e assim oferecer segurança aos alunos;

II – garantir o acesso às unidades de ensino dos profissionais da rede municipal de ensino, em concordância com a legislação municipal;

III – proporcionar uma logística de atendimento aos Programas e Projetos Institucionais das Unidades de Ensino da rede pública municipal;

IV – prestar suporte na organização das licitações.

§9º Compete ao Subcoordenador de inspeção escolar:

I – elaborar e monitorar as equipes de inspeção escolar nas escolas do município;

II – orientar professores e alunos sobre as regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários e funções;

III – fazer relatório quando verificar o descumprimento dos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, por parte dos servidores do município;

IV – verificar as ocorrências contidas nos livros de registro da escola com relação aos funcionários;

V - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Tributação:

- I** – Executar a política tributária do Município e estimular o recolhimento espontâneo do imposto, melhorando o atendimento e a orientação ao contribuinte com uma ação fiscal setorial e preventiva;
- II** – Promover a inscrição da dívida ativa;
- III** – Efetuar a sistematização, coordenação, execução, avaliação e controle das atividades vinculadas à administração tributária e aos sistemas de arrecadação;
- IV** – Cadastrar e fiscalizar o funcionamento de todos os segmentos de prestação de serviço na área do município;
- V** – Coordenar e executar o cadastramento imobiliário no âmbito do Município;
- VI** – Enviar à Procuradoria do município, para efeito de cobrança, a relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa;
- VII** – Expedir certidão relativa à situação dos contribuintes para com o erário municipal;
- VIII** – Fomentar e implementar política de arrecadação dos tributos municipais;
- IX** – Cooperar na avaliação de imóveis por fins tributários;
- X** – Implementar ações que disponibilizem para a sociedade informações sobre o desempenho da receita e aplicação dos recursos;
- XI** - Promover outras medidas compatíveis com a destinação institucional do órgão;
- XII** – Desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo chefe do poder executivo.

Art. 25. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Tributação:

- I** – Secretário Municipal de Tributação;
- II** – Coordenador de atendimento ao contribuinte;
- III** – Subcoordenador de atendimento ao contribuinte.

§ 1º Compete ao Secretário Municipal de Tributação:

- I** - assessorar o Chefe do Executivo Municipal e os demais Secretários Municipais, nos assuntos de sua competência;
- II** - despachar diretamente com o Chefe do Executivo Municipal;
- III** - participar das reuniões do Secretariado Municipal;
- IV** - atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;
- V** - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diversos níveis da Secretaria;
- VI** - assinar contratos e convênios em que a Secretaria seja parte, desde que a despesa tenha sido autorizada pelo Prefeito;
- VII** - apresentar, anualmente, ao Chefe do Executivo Municipal, relatório das atividades da Secretaria;
- VIII** - expedir atos dispondo sobre a organização interna da Secretaria, bem como sobre a execução de leis e decretos que disciplinem assuntos de sua competência;
- IX** - emitir parecer de caráter conclusivo sobre os assuntos submetidos à sua apreciação;
- X** - autorizar a instauração de processos de licitação, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou determinar a sua dispensa nos termos da legislação aplicável à matéria;
- XI** - propor ao Chefe do Executivo Municipal, a declaração de inidoneidade de pessoas físicas ou jurídicas que, na prestação de serviços, fornecimento de materiais, ou execução de obras, que tenham agido de forma prejudicial aos interesses do município;
- XII** - referendar os atos que digam respeito a assuntos da área de competência da Secretaria;
- XIII** - fixar as políticas de ação da Secretaria Municipal de Tributação, estabelecendo as normas operacionais e administrativas que regerão suas atividades;
- XIV** - aprovar a programação a ser desenvolvida pela Secretaria, as Propostas Orçamentárias Anual e Plurianual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;
- XV** - cumprir e fazer cumprir as normas da Secretaria e as emanadas de autoridade competente;
- XVI** - expedir portarias e resoluções sobre a organização interna da Secretaria Municipal de Tributação, não disciplinada por atos normativos superiores, bem como sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse do órgão;
- XVII** - propor, para manifestação ou deliberação do Chefe do Executivo Municipal, quaisquer assuntos e matérias cuja importância, gravidade ou possibilidade de repercussão assim o determine;

XVIII - avocar, quando necessário, as atribuições exercidas por qualquer subordinado;

XIX - articular-se com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, visando a integração da Secretaria nos seus planos e programas de trabalho;

XX - impor pena disciplinares aos seus subordinados;

XXI - aprovar a escala legal de substituições por ausência ou impedimento, dos titulares dos Cargos ou Funções de Chefia, nos diversos níveis da Secretaria;

XXII - constituir comissões de inquérito administrativo e promover sindicâncias para apuração de responsabilidades de quaisquer dos seus subordinados; e

XXIII - desempenhar outras atribuições que lhes sejam delegadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

§2º Compete ao Coordenador de atendimento ao contribuinte:

I - atender e orientar os contribuintes em suas solicitações de informações, de forma precisa, rápida e conclusiva;

II - orientar e controlar a organização no atendimento aos contribuintes;

III - promover a simplificação de procedimentos e a disseminação de informações visando a facilitação do cumprimento das obrigações tributárias;

IV - recepcionar quaisquer documentos de entrega obrigatória pelo contribuinte, encaminhando em seguida, ao órgão competente;

V - executar outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Secretário Municipal de Tributação; e

VI - executar outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Coordenador de Atendimento ao Contribuinte.

§3º Compete ao Subcoordenador de atendimento ao contribuinte:

I - atender e orientar os contribuintes em suas solicitações de informações, de forma precisa, rápida e conclusiva;

II - orientar e controlar a organização no atendimento aos contribuintes;

III - promover a simplificação de procedimentos e a disseminação de informações visando a facilitação do cumprimento das obrigações tributárias;

IV - recepcionar quaisquer documentos de entrega obrigatória pelo contribuinte, encaminhando em seguida, ao órgão competente;

V - executar outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Secretário Municipal de Tributação; e

VI - executar outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Coordenador de Atendimento ao Contribuinte para os servidores lotados em quaisquer secretarias municipais,.

§1º Para os servidores lotados em quaisquer secretarias, bem como os ocupantes em cargos comissionados, exceto secretários municipais, fica criada gratificação, que pode exceder até 100% (cem por cento) da remuneração mensal, de acordo com o serviço executado, carga horária prestada, acúmulo de funções.

Art. 26. Compete à Secretaria Municipal de Turismo de Desenvolvimento Econômico – SEMTURDE:

I – definir as diretrizes para o desenvolvimento econômico tendo como principal indutor a atividade turística e a carnicultura;

II – promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando a dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;

III – planejar, organizar, executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas;

IV – administrar tecnicamente a política municipal do turismo incorporando à mesma, novos conceitos tecnológicos e científicos;

V – elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em parcerias com as demais esferas de governo bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;

VI – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUNATUR, conforme deliberações do Conselho Municipal de Turismo, desenvolvendo ações em toda a cadeia produtiva de turismo, gerando oportunidades aos setores comercial, industrial e de serviço;

VII – elaborar, com a participação das entidades representativas da sociedade, propostas para a política de desenvolvimento econômico do Município;

VIII – desenvolver estudos, projetos, inclusive em parceria, visando criar novas oportunidades econômicas para o Município e alavanca o desenvolvimento social e econômico;

IX – promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção do Município, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem apresentadas, limpas e seguras;

X – articular-se com os setores envolvidos na atividade turística na busca de identificação das dificuldades e definições de soluções a serem adotadas no sentido de superar os entraves existentes e, ao mesmo tempo, potencializar soluções e resultados;

XI – promover e manter um calendário de eventos turísticos, artísticos, culturais, esportivos e sociais, integrando todos os setores envolvidos, de forma a valorizar as manifestações e produções locais;

XII – promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, nacional e internacional, visando ao desenvolvimento econômico;

XIII – apoiar as atividades econômicas estratégicas para a geração de oportunidades de trabalho e riquezas para o Município;

XIV – fomentar a pequena e média empresa no Município;

XV – apoiar eventos e atividades que promovam a economia, principalmente através do turismo;

XVI – estruturar, em parceria com as demais secretarias municipais diretamente envolvidas, projetos que visem à melhoria e à adequação da infraestrutura do Município;

XVII – apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão-de-obra nas atividades envolvidas com o turismo;

XVIII – receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área; **XIX** - Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEMTURDE;

XX – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XXI – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 27. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEMTURDE:

I – Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

II – Coordenador de Turismo;

III – Coordenador de Desenvolvimento Econômico;

IV – Subcoordenador Administrativo;

V – Subcoordenador de Planejamento e Projetos.

§1º Compete ao Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

I – prestar assessoramento na formulação das diretrizes e na definição de prioridades da secretaria;

II – coordenar a elaboração do plano de trabalho da secretaria;

III – celebrar convênios, acordos e contratos com as instituições públicas e privadas municipais, estaduais, nacionais e internacionais e acompanhar a execução;

VI – exercer a supervisão, o acompanhamento e a avaliação dos planos, programas, projetos e atividades da Secretaria;

VII – identificar, em articulação com órgãos competentes, agências e fontes de financiamento para captação de recursos financeiros destinados à implantação de programas e projetos vinculados à secretaria;

VIII - viabilizar as solicitações de sistemas, rotinas, procedimentos e treinamentos, adequando-os às necessidades emergentes da Secretaria;

IX – exercer outras atividades correlatas.

§2º Compete ao Coordenador de Turismo:

I - Coordenar a elaboração do Calendário Oficial de Eventos Culturais no Município;

II - planejar, promover, articular, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento turístico do Município;

III - prover a estrutura e a ordenação turística do Município;

IV - organizar e difundir programas anuais de festas e diversões públicas que tenham interesse turístico;

realizar parcerias e convênios para a promoção de eventos, congressos e feiras em âmbito local, regional e nacional;

V - analisar e executar políticas de ação visando valorizar os aspectos de interesse turístico do Município;

VI - organizar e difundir informações úteis sobre o Município, para a população e visitantes;

VII - promover a articulação com entidades congêneres locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, visando ao desenvolvimento do setor turístico do Município;

VIII - estudar e propor planos de estímulo ao desenvolvimento de atividades de interesse turístico;

IX - prover a infraestrutura necessária ao desenvolvimento do turismo no Município;

X - levantar, organizar, catalogar e manter os locais, áreas e objetos de valor histórico e cultural, com vistas ao desenvolvimento do turismo no Município;

XI - desempenhar outras atividades afins.

§3º Compete ao Coordenador de Desenvolvimento Econômico:

I - coordenar, planejar e executar as atividades da Secretaria, inerentes à política de desenvolvimento econômico do Município, em consonância com o Plano Diretor; **II** - elaborar normas e procedimentos administrativos a serem executados pelos seus subordinados;

III - elaborar e fomentar a execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos do Município e com entidades empresárias; **IV** - articular-se com os demais entes da Federação, a fim de sincronizar ações e obter recursos orçamentários destinados ao desenvolvimento do setor industrial, comercial e de serviços do Município;

V - pensar e promover ações de desenvolvimento da indústria, do comércio, da prestação de serviço e da ciência e tecnologia no âmbito local;

VI - organizar mecanismos de divulgação dos potenciais econômicos do Município;

VII - planejar estratégias de incentivo à instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico do Município;

VIII - fixar diretrizes, acompanhar e avaliar os programas e as operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas, inerentes ao desenvolvimento Econômico;

IX - desempenhar outras competências afins.

§4º Compete ao Subcoordenador Administrativo:

I - coordenar e controlar as ações e recursos necessários à execução das atribuições da Secretaria;

II - coordenar, acompanhar e avaliar as ações das equipes administrativas;

III - coordenar as organizações dos eventos em geral;

IV - realizar outras atividades correlatas.

§5º Compete ao Subcoordenador de Planejamento e Projetos:

I - coordenar e elaborar planos e projetos inerentes à área, estabelecendo os objetivos e dimensionando os recursos necessários para prover diretrizes da política governamental;

II - supervisionar e discutir tarefas, orientando a execução, para implementar as atribuições cometidas;

III - realizar outras atividades correlatas.

Art. 28. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer – SEMCEL:

I – planejar, coordenar, controlar e executar programas culturais, atividades de prática recreativas, de lazer, arte e de turismo no município;

II – incentivar as atividades e práticas organizadas da população, voltadas à cultura, esporte, lazer, e turismo;

III - promover eventos de natureza econômica, propulsores do turismo no município;

IV - gerenciar as unidades esportivas, de lazer e de recreação do município;

V - organizar, promover e executar as atividades artísticas, culturais e de arquivo histórico do município;

VI - articular com outras instituições públicas e particulares municipais, estaduais, nacionais e internacionais, com vistas ao cumprimento de suas finalidades.

VII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 29. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer – SEMCEL:

I – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

II – Coordenador geral;

III – Coordenador administrativo;

IV – Coordenador de Cultura;

V – Coordenador de Esporte;

VI – Coordenador de Lazer;

VII – Coordenador de Eventos;

VIII – Subcoordenador de Promoção Cultural;

IX – Subcoordenador de Patrimônio Esportivo.

§1º Compete ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

I – construção e manutenção de estádios, quadras e outros equipamentos esportivos e de lazer destinadas à prática de diferentes modalidades esportivas e de lazer em parceria com outras instituições governamentais e iniciativa privada;

II – apoiar, tecnicamente, as diversas modalidades de esporte amador;

III – criar e manter atualizado um Cadastro Desportivo Municipal de associações e atletas de modalidades individuais e coletivas;

IV – propiciar ajuda aos atletas pertencentes ao cadastro Desportivo Municipal que participem de Certames Nacional, Internacional, Estadual ou Municipal;

V – proceder à cessão, concessão, permissão ou autorização, mediante o cumprimento das formalidades legais, dos próprios que administra, para a realização de festivais e certames de caráter cívico, filantrópico, social ou artístico, bem como para as competições desportivas oficiais, ou oficialmente autorizadas pela SEMCEL, às entidades competentes, nas diversas comunidades do Município; **VI** – promover, de forma permanente, a cultura, o esporte e o lazer no nível da Administração Municipal, permeando e institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação, conforme previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal;

VII – assessorar as demais esferas da Administração Municipal na elaboração, revisão e execução do planejamento local, no que se refere aos aspectos de cultura, recreação, lazer e desporto;

VIII – realizar a formatação e o controle das atividades desportivas, recreativas e de lazer;

IX – estabelecer diretrizes e desenvolver medidas objetivando atingir as metas propostas para o fomento da cultura, do esporte, do lazer e dos eventos correspondentes, observando a preservação do meio ambiente e do patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;

X – incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem estar social;

XI - incentivar a cultura participativa como forma de preservar a identidade cultural do Município e a promoção de lazer e melhoria socioeconômica da população;

XII – apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender às necessidades das Pessoas com Deficiência;

XIII – promover a utilização adequada dos espaços públicos destinados a eventos culturais, esportivos e recreativos, através de uma criteriosa definição de uso e ocupação e especificações de normas e projetos;

XIV – propor, formular e executar políticas públicas voltadas a valorização da cultura, do esporte e do lazer para os diversos segmentos da sociedade;

XV – organizar e desenvolver programas especiais de incentivo à prática de cultura, esportes, recreação e lazer para a terceira idade;

XVI – planejar e incentivar a prática e o desenvolvimento das modalidades olímpica e paraolímpica, tanto a nível amador, como profissional;

XVII – gerir, juntamente com os respectivos Conselhos, os Fundos Municipais de Cultura, Esporte;

XVIII – planejar, executar e acompanhar a política cultural da Cidade de Senador Georgino Avelino;

XIX – mapear, difundir e reforçar a identidade cultural do Município;

XX – desenvolver atividades de preservação do patrimônio histórico cultural e artístico no âmbito do Município;

XXI – promover a realização de eventos e festejos populares culturalmente significativos;

XXII – realizar atividades de incentivo ao folclore e todas as formas de cultura popular;

XXIII – desempenhar ações de apoio às artes nos estágios de formação, fomento e fruição;

XXIV – desenvolver estudos, projetos, propostas de trabalho que reforcem o turismo cultural no Município;

XXV – implantar a política de incentivos fiscais para financiamento de projetos culturais no Município, atendendo à demanda dos artistas, empreendedores e produtores culturais;

XXVI – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem informações referentes às intervenções a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL;

XXVII - Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL;

XXVIII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XXIX – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal

§2º Compete ao Coordenador geral:

I - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade;

II - cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria;

III - propor as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade; Planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos e materiais ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência;

IV - apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade.

§3º Compete ao Coordenador Administrativo:

I – coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade;

II – cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria;

III – propor as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade; Planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos e materiais ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência;

IV – apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade.

§4º Compete ao Coordenador de Cultura:

I – elaborar projetos visando promover a cultura do nosso município dentro e fora do Estado;

II – apoiar os grupos e atividades culturais, garantindo-lhes sempre o desenvolvimento das suas atividades;

III – elaborar uma agenda cultural para divulgação e promoção da cultura municipal;

IV – buscar parcerias pública e privada para a promoção da cultura do nosso município;

V – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

§5º Compete ao Coordenador de Esporte:

I – coordenar a realização de todos os eventos esportivos dentro do município, e orientar os organizadores de eventos a nível estadual e federal que ocorram no município;

- II** – planejar e organizar viagens de atletas (profissionais e/ou amadores) em competições;
- III** – atender às determinações constantes em leis esportivas;
- IV** – assessorar o Secretário Municipal de Esporte e Lazer em todos os assuntos relacionados à administração, coordenação, desenvolvimento, fiscalização das práticas esportivas em geral;
- V** – exercer outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

§6º Compete ao Coordenador De Lazer:

- I** – coordenar a realização de todas as atividades de lazer dentro do município;
- II** – desenvolver projetos para estimular a prática de lazer junto à população georginense;
- III** – promover a inclusão de pessoas com deficiência junto as atividades de lazer no município;
- IV** – assessorar o Secretário Municipal de Esporte e Lazer em todos os assuntos relacionados à administração, coordenação, desenvolvimento, fiscalização das atividades em geral;
- V** – exercer outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

§7º Compete ao Coordenador de Eventos:

- I** – coordenar e articular os eventos públicos a serem realizados no município;
- II** – prestar apoio à realização de eventos de interesse dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino;
- III** – coordenar a concepção e execução de eventos estratégicos;
- IV** – prestar apoio às festas tradicionais do nosso município, promovidas por entidades religiosas e/ou entidades de apoio e divulgação da cultura e do turismo do município;
- V** – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

§8º Compete ao Subcoordenador de Promoção Cultural:

- I** – elaborar projetos visando promover a atividade artística do nosso município dentro e fora do Estado;
- II** – apoiar as bandas e os artistas locais, garantindo-lhes sempre o desenvolvimento das suas atividades;
- III** – elaborar uma agenda para divulgação e promoção dos artistas georginenses;
- IV** – buscar parcerias pública e privada para a promoção dos artistas do nosso município;
- V** – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

§9º Compete ao Subcoordenador do Patrimônio Esportivo:

- I** – registrar toda e qualquer cessão, alienação, permuta ou baixa de material permanente ou equipamentos da Secretaria;
- II** – realizar a movimentação de material permanente, de equipamentos e a numeração de tombamento destes;
- III** – coordenar e administrar o uso das quadras poliesportivas do município, bem como dos campos de futebol municipais;
- IV** – informar a Coordenadoria sobre as baixas de materiais permanentes, informando o motivo;
- V** – exercer outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 30. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais – SEMIEPE:

- I** – administrar, fiscalizar, implantar, regular e racionalizar os serviços urbanos em cemitérios públicos, áreas públicas, horto municipal, solo urbano, iluminação pública convencional e especial de vias e logradouros públicos, feiras livres, mercados públicos, apreensão de animais, lavanderias públicas e outros serviços públicos municipais;
- II** – implantar medidas que estimulem o comércio diretamente do produtor ao consumidor;
- III** – projetar obras e serviços de interesse municipal;
- IV** – vincular suas ações à paisagem do Município de modo a mantê-la sempre atrativa e saudável, objetivando o cumprimento da sua vocação turística, priorizando essas ações em prol do bem-estar da população e do desenvolvimento das atividades turísticas;
- V** – promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana;

- VI** – executar e acompanhar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município;

- VII** – colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura;

- VIII** – promover a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreitada;

- IX** – coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União, Estado e ao setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;

- X** – planejar, organizar, dirigir e controlar o sistema de limpeza de vias públicas, coleta regular de lixo domiciliar e coleta de resíduos sólidos especiais, cuidando, inclusive, da sua destinação final;

- XI** - promover políticas públicas de desenvolvimento da mobilidade e acessibilidade de pedestres, ciclistas, idosos, gestantes, pessoas com deficiências física ou visual, temporária ou definitiva, motociclistas, automóveis, veículos de tração animal, e de transporte público, com o objetivo de fomentar

- uma melhor qualidade de vida da população, preservar o meio ambiente e assegurar os primados da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento social e econômico, de forma equilibrada e sustentável;

- XII** – tornar acessível os espaços reservados ao passeio público de Senador Georgino Avelino e as travessias de pedestres para as pessoas com deficiência física e visual, gestantes, idosos, devendo a SEMIEPE editar regulamentos e exercer poder de polícia para esse fim;

- XIII** – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem informações, apoio e serviços a serem prestados no interesse do desenvolvimento urbano, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área; **XIV** - Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e projetos Especiais – SEMIEPE;

- XV** – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

- XVI** – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 31. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais – SEMIEPE:

- I** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais;

- II** – Secretário adjunto de infraestrutura e projetos especiais;

- III** – Coordenador Geral;

- IV** – Coordenador Administrativo;

- V** – Coordenador de Obras;

- VI** – Coordenador de Trânsito e Mobilidade Urbana;

- VII** – Coordenador de defesa Civil;

- VIII** – Fiscal Coordenador de Obras;

- IX** – Subcoordenador de Iluminação Pública;

- X** – Subcoordenador de Manutenção de Prédios Públicos;

- XI** – Subcoordenador de Limpeza Pública.

§1º Compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais:

- I** - realizar o planejamento, execução, fiscalização e acompanhamento das obras públicas e prédios públicos;

- II** – controlar o sistema cartográfico do Município;

- III** – promover a implementação e fiscalização da legislação do solo urbano;

- IV** – promover a análise, aprovação, fiscalização e vistoria de projetos de obras e edificações públicas e particulares;

- V** – realizar o atendimento e orientação ao público na aprovação e regularização de obras e edificações;

- VI** – promover a abertura e manutenção de vias públicas e de estradas municipais;

- VII** – controlar a ocupação do solo urbano;

- VIII** – realizar os serviços de limpeza pública, coleta e disposição final do lixo;

- XIX** – realizar a manutenção de praças, calçadas, jardins, áreas verdes e fundo de vales;

- X** – executar os serviços de jardinagem e arborização;

- XI** – promover o controle da propaganda e publicidade em locais públicos;
- XII** – realizar a administração e controle de feiras e mercados públicos;
- XIII** – realizar o controle da denominação, emplacamento e numeração de logradouros e prédios;
- XIV** – realizar o controle e execução dos serviços de sinalização urbana e iluminação pública;
- XV** – controlar e supervisionar o serviço de água e esgoto;
- XVI** – gerenciar e normatizar as áreas de estacionamento rotativo;
- XVII** – zelar e reformar as placas de sinalização;
- XVIII** – executar outras atribuições afins.

§ 2º Compete ao Secretário adjunto de infraestrutura e projetos especiais:

- I** – assessorar o Secretário Municipal de infraestrutura e projetos especiais na formulação de planos e programas e na tomada de decisões;
- II** – substituir o Secretário Municipal de infraestrutura e projetos especiais em suas ausências e impedimentos;
- III** – articular-se com todos os órgãos da Secretaria, em nível de assessoramento direto ao Secretário Municipal infraestrutura e projetos especiais, a fim de integrar a ação global da instituição e compatibilizar as normas de procedimentos;
- IV** – opinar sobre projetos de lei de natureza da secretaria de infraestrutura e projetos especiais que devam ser submetidos à Câmara Municipal;
- V** – expedir atos normativos para execução dos serviços das coordenadorias e de outras tarefas realizadas pelo pessoal que lhe é subordinado;
- VI** – propor programas de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal lotado em sua área de competência;
- VII** – organizar, catalogar e divulgar normas, decisões e julgados administrativos e outras informações da área de infraestrutura de interesse do município; e
- VIII** – exercer outras atividades correlatas especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de infraestrutura e projetos especiais.

§3º Compete ao Coordenador geral:

- I** - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade;
- II** - cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria;
- III** - propor as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade; Planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos e materiais ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência;
- IV** - apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade.

§4º Compete ao Coordenador Administrativo:

- I** - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade;
- II** - cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria;
- III** - propor as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade; Planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos e materiais ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência;
- IV** - apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade.

§5º Compete ao Coordenador de Obras:

- I** – coordenar projetos e orçamentos, especificações técnicas e cronogramas que envolvam planejamento e execução de obras, conferindo adequação aos padrões estabelecidos e as normas técnicas; de engenharia, projetos e obras para o município;
- II** – realizar estudos de viabilidade e elaborar documentos com vistas a subsidiar decisões da Administração com relação a obras de

- construção, ampliação, restauração, reparos e melhorias, locações e ocupação das instalações no âmbito da administração municipal;
- III** – propor a celebração de convênios, contratos, acordos, termos de ajustes e outros instrumentos relacionados à sua área de atuação;
- IV** – analisar a aquisição, locação e execução de intervenções em imóveis, manutenções corretivas e preditivas, e em obras, garantindo as condições físicas do ambiente para desempenho das atividades funcionais dos prédios públicos municipais;
- V** – fornecer informações técnicas para auxiliar os trabalhos nas áreas de manutenção, segurança, ambiência laboral, tecnologia de informação, entre outras;
- VI** – estabelecer diretrizes e objeto para a contratação de serviços técnicos
- VII** – elaborar elementos técnicos com relação às necessidades e ocupações de imóveis locados;
- VIII**- exercer outras atividades correlatas, que lhe forem atribuídas.

§6º Compete ao Coordenador de Trânsito e mobilidade urbana:

- I** – planejar, fiscalizar e controlar as ações de trânsito no município;
- II** – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e ciclistas, promovendo este último meio de locomoção;
- III** – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- IV** – propor, implantar e gerir políticas de educação para a segurança do trânsito;
- V** – desempenhar outras atividades correlatas, especialmente quando for solicitado.

§7º Compete ao Coordenador de Defesa Civil:

- I** – incorporar as ações de proteção e de defesa civil junto a SEMTHAS;
- II** – organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- III** – auxiliar a defesa civil do município a manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrências de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastre;
- IV** – auxiliar na coleta, distribuição e o controle de suprimentos em situação de calamidade pública ou emergência;
- V** – prover a solução de moradia temporária para as famílias desabrigadas em situação de calamidade e/ou emergência.

§8º Compete ao Fiscal Coordenador de Obras:

- I**- Verificar se as obras estão de acordo com o Código de Obras e Edificações, o Plano Diretor e a Lei Municipal de Parcelamento do Solo
- II**-Garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas
- III**-Verificar a qualidade dos materiais utilizados
- IV**- Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança
- V**-Acompanhar o cronograma de execução das obras
- VI**-Elaborar relatórios de fiscalização
- VII**-Apurar denúncias e elaborar relatórios sobre as providências adotadas
- VIII**-Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação

§9º Compete ao Subcoordenador de Iluminação Pública:

- I** – coordenar e consolidar informações de caráter técnico e financeiro para a correta arrecadação e aplicação da Contribuição de iluminação pública;
- II** – implementar políticas públicas referentes a iluminação pública definidas pela administração;
- III** – assessorar a Coordenadoria de Serviços Urbanos nos assuntos relacionados à iluminação pública;
- IV** – coordenar as relações Institucionais, inclusive com órgãos intervenientes, nos assuntos relacionados à iluminação pública;
- V** – coordenar a elaboração de planos e programas de melhoria e expansão do sistema de iluminação pública do município;
- VI** – zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, convênios e acordos operacionais firmados com a Prefeitura pertinentes à iluminação pública; **VII** – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

§10 Compete ao Subcoordenador de Manutenção de Prédios Públicos:

I – realizar vistorias técnicas periódicas, com intervalo máximo de 05(cinco) anos, verificando as condições de conservação, estabilidade e segurança e garantindo, quando necessário à execução das medidas reparadoras;

II – emitir parecer técnico sobre as condições dos imóveis, para ser levado à Coordenadoria de Infraestrutura;

III – organizar as equipes do município nos serviços de manutenção e reparos seja eles estruturais, elétricos e/ou hidráulicos, para o pronto atendimento das demandas;

IV – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

§11 Compete ao Subcoordenador de Limpeza Pública:

I – planejar, coordenar, disciplinar, executar e operacionalizar políticas de limpeza pública urbana;

II – realizar o credenciamento e o monitoramento das pessoas jurídicas prestadoras dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos no âmbito municipal;

III – analisar informações sobre programas, contratos ou convênios e acompanhar o seu desenvolvimento, atuando na gestão dos mesmos, quando designado;

IV – propor apoio técnico, logístico e/ou convênios de cooperação técnica com as secretarias ou órgãos municipais competentes para as ações de fiscalização e monitoramento relacionados às matérias de limpeza urbana e resíduos sólidos;

V – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

Art. 32. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente – SMAPMA:

I – Propor, implantar, coordenar e apoiar políticas de desenvolvimento da pesca, agricultura e meio ambiente;

II – Coordenar todos os expedientes relativos à prestação de serviços de apoio, incentivo e fomento ao desenvolvimento da pesca, agricultura e meio ambiente;

III – Buscar a sustentabilidade ambiental, econômica e social da pesca e agricultura;

IV – Disponibilizar assistência técnica, dando apoio à defesa sanitária e a fiscalização de produtos e insumos ligados à pesca e à agricultura;

V – fiscalizar e coibir a atividade pesqueira nos períodos de Defesa, bem como atuar na preservação das espécies marinhas;

VI – promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio à pesca industrial, artesanal e amadora;

VII – desenvolver ações voltadas à implantação de infraestrutura de apoio ao desenvolvimento da agricultura.

Art. 33. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente – SMAPMA:

I – Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente;

II – Coordenador Geral;

III – Coordenador Administrativo;

IV – Coordenador de Agricultura e Pesca;

V – Coordenador de Meio Ambiente;

VI – Coordenador de Urbanismo;

VII – Fiscal Ambiental;

VIII – Subcoordenador de Projetos de Agricultura;

IX – Subcoordenador de Projetos Ambientais;

X – Subcoordenador de Projetos de Pesca.

§1º Compete ao Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente:

I – promover o planejamento urbanístico e ambiental do Município, em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, regional, estadual e federal;

II – elaborar estudos necessários à implementação, ao acompanhamento e à revisão do Plano Diretor do Município, inclusive com referência à compatibilização da legislação vigente;

III – propor estudos e medidas administrativas e leis que sejam relevantes para o crescimento ordenado do território e áreas destinadas à preservação ambiental do Município e do seu entorno;

IV – conceder alvará, certidão e “habite-se” para edificações no território do perímetro urbano do Município, inserindo tais informações no Cadastro Técnico Municipal;

V – estabelecer parcerias com outras Prefeituras ou Órgãos da Administração Estadual ou Federal para viabilizar assistência técnica a fim de compatibilizar medidas, programas e projetos de interesse comum;

VI – realizar as atividades de análise, controle, fiscalização do uso, parcelamento do solo e da poluição e degradação ambiental, no Município, em especial quanto às obras e edificações;

VII – colaborar com as diversas Unidades da Administração Municipal, para a consecução do planejamento urbano integrado do Município;

VIII – gerir o Sistema de Informações Geográficas da Prefeitura, bem como promover a atualização do Cadastro Técnico Municipal, compartilhada com outros órgãos municipais, visando à gestão do território do Município em suas diversas especificidades;

IX – supervisionar a implementação do Plano Diretor do Município;

X – compatibilizar o desenvolvimento urbano com a proteção ao meio ambiente, mediante a racionalização do uso dos recursos naturais;

XI – elaborar, promover, fiscalizar, supervisionar e executar programas, projetos e atividades relacionados com a preservação, conservação, controle, recuperação e melhoria do meio ambiente;

XII – monitorar as transformações do meio ambiente, identificando e corrigindo fatores que modifiquem os padrões tecnicamente desejáveis à manutenção da saúde, da segurança e da qualidade de vida da população;

XIII – preservar ou restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

XIV – exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;

XV – promover o zoneamento ambiental, no Município de Senador Georgino Avelino, identificando, caracterizando e cadastrando os recursos ambientais com vistas à execução de uma política de manejo, tendo por base critérios ecológicos compatibilizados com as definições gerais do Plano Diretor do Município;

XVI – controlar, através de um sistema de licenciamento, a instalação, a operação e a expansão de atividades poluidoras ou degradantes do meio ambiente;

XVII – realizar pesquisas e diagnósticos da cidade, promovendo a atualização permanente de dados indispensáveis ao planejamento municipal;

XVIII – controlar o uso das encostas, dunas, mananciais e manguezais;

XIX – identificar e prevenir a utilização de áreas de risco;

XX – promover ações de Educação Ambiental em nível formal e não formal, objetivando a participação ativa da comunidade escolar e população em geral na defesa do meio ambiente;

XXI – promover a gestão da Unidade de Conservação Municipal, na categoria Parque Natural Municipal, em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, regional, estadual e federal;

XXII – guardar, manter atualizada e fornecer para outros órgãos municipais a base cartográfica oficial do Município;

XXIII - Planejar, organizar, executar e controlar o desenvolvimento da pesca e da agricultura no Município;

XXIV - Apoiar e organizar feiras, exposições e outros eventos do interesse da pesca e agricultura no Município;

XXV - Promover e executar juntamente com outras Secretarias Municipais a implantação e manutenção de hortas nas escolas, creches e na comunidade;

XXVI - Acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Orçamento Plurianual de investimentos;

XXVII - Apoiar e desenvolver medidas que visem a segurança, saúde e higiene do trabalhador rural e da pesca;

XXVIII – Contribuir com a assistência técnica em colaboração com o Órgão Estadual da extensão rural;

XXIX - Dar apoio ao associativismo, cooperativismo e agricultura familiar e pesca artesanal;

XXX - Administrar e zelar pelos bens à disposição da Secretaria;

XXXI - Estabelecer controle e registro das atividades desenvolvidas pela Secretaria;

XXXII - Desenvolver, elaborar e executar os projetos de desenvolvimento da Fruticultura;

XXXIII - Desenvolver a articulação com instituições públicas ou privadas internas e externas, com a finalidade de subsidiar e fomentar o desenvolvimento da pesca e da agricultura;

XXXIV – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem informações, apoio e serviços a serem prestados no interesse

do desenvolvimento urbano, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;

XXXV - Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente – SMAPEM;

XXXVI – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XXXVII – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

§2º Compete ao Coordenador Geral:

I - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade;

II - cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria;

III - propor as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade; Planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos e materiais ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência;

IV - apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade.

§3º Compete ao Coordenador Administrativo:

I – coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade;

II – cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria;

III – propor as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade; Planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos e materiais ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência;

IV – apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade.

§4º Compete ao Coordenador de Agricultura e Pesca:

I – elaborar projetos que estimulem a agricultura no nosso município;

II – desenvolver planos, e programas de incentivo à prática de agricultura, voltados principalmente para o pequeno e médio produtor;

III – estimular o uso racional da água no desenvolvimento de projetos, visando sempre aumentar a produtividade com consciência ecológica;

IV – desempenhar outras atividades correlatas, especialmente quando for solicitado.

§5º Compete ao Coordenador de Meio Ambiente:

I – coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade;

II – cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria;

III – propor as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade; Planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos e materiais ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência;

IV – apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade.

§6º Compete ao Coordenador de Urbanismo:

I- Planejar e coordenar a elaboração de estudos e projetos urbanísticos

II-Fiscalizar o cumprimento da legislação urbanística

III-Fiscalizar a construção de edificações, parcelamento e uso do solo

IV-Fiscalizar o comércio de publicidade

V-Fiscalizar a poluição visual

VII-Controlar notificações, autos de infração, embargos de obras e comércio irregular

VIII-Coordenar a elaboração de planos diretores, planos de requalificação urbana, planos de habitação de interesse social, entre outros

IX-Coordenar a elaboração de estudos de impacto de vizinhança

X- Coordenar a elaboração de levantamentos topográficos

§7º Compete ao Subcoordenador de Projetos de Agricultura:

I – elaborar projetos que estimulem a agricultura no nosso município;

II – desenvolver planos, e programas de incentivo à prática de agricultura, voltados principalmente para o pequeno e médio produtor;

III – estimular o uso racional da água no desenvolvimento de projetos, visando sempre aumentar a produtividade com consciência ecológica;

IV – desempenhar outras atividades correlatas, especialmente quando for solicitado.

§8º Compete ao Subcoordenador de Projetos de Pesca:

I - elaborar planos, programas e projetos de ação governamental para pesquisa pesqueira, com vista ao desenvolvimento sustentável da pesca e à melhoria da qualidade de vida das famílias dos pescadores;

II – promover pesquisas que visem à modernização do processo produtivo, com vista à melhoria da qualidade dos produtos, minimização dos custos e maximização da produtividade;

III – disseminar entre os pescadores artesanais a cultura de sustentabilidade dos recursos pesqueiros;

IV – cumprir e fazer cumprir, normas e procedimentos operacionais estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 34. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Saúde, com a participação de órgãos governamentais e sociedade civil, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

II – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS (Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990);

III - promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de Senador Georgino Avelino, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infectocontagiosas, nutricionais e mentais;

IV – promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;

V – promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico, paramédicos e farmacêuticos;

VI – promover contratação supletiva de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos, em situações emergenciais;

VII – promover campanhas educacionais e informativas, visando à preservação das condições de saúde e a melhoria na qualidade de vida da população;

VIII – implementar projetos e programas estratégicos de saúde pública;

IX – promover medidas de atenção básica à saúde;

X – promover a formação continuada dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

XI - convocar juntamente com o Conselho Municipal de Saúde a Conferência Municipal de Saúde;

XII – manter, em local visível em cada unidade de Saúde, informações para os cidadãos acessarem a Ouvidoria através de telefone ou “site”, fazendo valer os seus direitos a um atendimento digno;

XIII – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que se possa prestar relacionadas ao sistema de saúde do Município, em particular aqueles gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde;

XIV - Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS;

XV – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XVI – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Secretário Municipal de Saúde;

II – Secretário Adjunto de Saúde;

III – Assessor de gabinete;

IV – Assessor Técnico;
V – Coordenador geral;
VI – Coordenador Administrativo;
VII – Coordenador de Planejamento e Gestão em Saúde;
VIII – Coordenador de Atenção Primária à saúde – APS;
IX – Coordenador de Assistência Farmacêutica;
X – Coordenador de Vigilância Epidemiológica;
XI – Coordenador de Vigilância Sanitária;
XII – Coordenador de Endemias;
XIII – Coordenador de Regulação, Auditoria e Avaliação;
XIV – Diretor de Unidade Básica de Saúde;
XV – Subcoordenador de Logística;
XVI – Subcoordenador de Estoque;
XVII – Subcoordenador de Distribuição.

§1º Compete ao Secretário Municipal de Saúde

I - promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de Senador Georgino Avelino, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infectocontagiosas, nutricionais e mentais;
II - promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;
III - promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico;
IV - promover campanhas educacionais e informativas, visando à preservação das condições de saúde da população;
V - promover medidas de atenção básica à saúde;
VI - capacitar recursos humanos para a saúde;
VII - atender e orientar com cordialidade, responsabilidade, probidade e zelo a todos que busquem quaisquer informações junto a Secretaria Municipal de Saúde; e
VIII - exercer outras atividades correlatas.

§2º Compete ao Secretário Adjunto de Saúde:

I - assessorar o Secretário Municipal de Saúde na formulação de planos e programas e na tomada de decisões;
II - substituir o Secretário Municipal de Saúde em suas ausências e impedimentos;
III - articular-se com todos os órgãos da Secretaria, em nível de assessoramento direto ao Secretário Municipal de Saúde, a fim de integrar a ação global da instituição e compatibilizar as normas de procedimentos;
IV - propor normas e procedimentos que facilitam o controle e verificação do recolhimento da receita própria de sua competência;

§3º Compete ao Assessor Executivo de Saúde:

I – promover, coordenar e controlar as ações e recursos necessários à execução das atribuições do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;
II - organizar e coordenar a agenda do Secretário Municipal de Saúde;
III – assistir o Secretário Municipal de Saúde na sua representação institucional e social;
IV – desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios, despachos e ordens verbais;
V – receber e responder ofícios, requerimentos e outros documentos de interesse do Secretário Municipal de Saúde;
VI – exercer outras atividades correlatas.

§4º Compete ao Assessor Técnico:

I – assessorar e assistir, tecnicamente, ao Secretário, Coordenadores e Subcoordenadores, na medida de suas atribuições em matéria de interesse público, compatíveis com sua formação e de acordo com as especificidades da Secretaria Municipal de Saúde;
II – assessorar na análise, gestão e coordenação dos documentos afetos ao expediente do Secretário Municipal, inclusive emitindo sugestões, ofícios ou pareceres;
III - elaborar relatórios e documentos relativos à sua área de atuação, quando solicitado;
IV - encarregar-se quando necessário, das comunicações e informações entre os diversos setores da Secretaria, e entre a Secretaria e outros órgãos e serviços;
V - exercer outras atribuições correlatas.

§5º Compete ao Coordenador Geral:

I – coordenar e elaborar projetos em conformidade com a realidade do nosso município, dentro do determinado pela Secretaria de Planejamento Administração;
II – auxiliar os órgãos da secretaria;
III – gerir periodicamente reuniões com a equipe da secretaria;
IV – acompanhar e orientar os processos da secretaria;
V - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

§6º Compete ao Coordenador Administrativo:

I - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade;
II - cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria;
III - propor as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade; Planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos e materiais ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência;
IV - apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade.

§7º Compete ao Coordenador de Planejamento e Gestão em Saúde:

I - Assessorar tecnicamente o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, as Coordenadorias e Programas de Saúde;
II - Conduzir a elaboração dos instrumentos relativos à gestão do Sistema Único de Saúde (SUS): Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório Anual de Gestão (RAG), Relatório Detalhado dos Quadrimestres (RDQA), Indicadores de Saúde, dentre outros, inserindo no Sistema DIGISUS;
III - Assessorar as Unidades, bem como outras áreas da Secretaria Municipal da Saúde, em relação aos instrumentos de Gestão do SUS e no planejamento local de saúde;
IV - Acompanhar alimentação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, bem como atualização de versão mensalmente;
V - Acompanhar alimentação do SIA-SUS, bem como transmissão da base para o Ministério da Saúde mensalmente;
VI - Assessorar, junto às equipes da Secretaria Municipal da Saúde, a elaboração dos seguintes instrumentos de gestão municipal: Plano Plurianual (PPA), Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual;(LOA);
VII - Assessorar projetos para implementação de políticas de saúde e ou atendimento às Portarias Ministeriais e Estaduais, realizando adesão e monitorando repasses interinstitucionais.
VIII- Assessorar na definição das áreas de abrangência das unidades de saúde do município e supervisionar estudos técnicos sobre revisão e adequação destas áreas, juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde;
IX - Supervisionar a elaboração de pareceres técnicos sobre temas relativos à gestão do SUS;
X - Conduzir a elaboração de instrumentos de parceria que serão celebrados com a Secretaria da Saúde;
XI - Assessorar na integração com outras Secretarias e órgãos municipais para viabilização de ações intersetoriais;
XII - Coordenar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

§8º Compete ao Coordenador de Atenção Primária à Saúde - APS:

I – Formular e promover estratégia, diretrizes e normas para implementação das políticas de Atenção Primária no âmbito do Município;
II – Coordenar o processo de organização e desenvolvimento dos serviços na atenção primária com ênfase na Estratégia de Saúde da Família, integrando ações e serviços de saúde no mesmo nível do sistema de saúde, com o objetivo de melhorar a qualidade da prestação de cuidados, reduzindo barreiras de acesso a distintos níveis de atenção e integrando ações e serviços;
III – Promover e apoiar a implantação da regulação da atenção ambulatorial especializada para Atenção Primária a Saúde;
IV – Coordenar o processo de implementação das políticas de saúde relacionadas às áreas estratégicas da Atenção Primária a partir das linhas de cuidado, acompanhando dos programas e estratégias no

âmbito da Atenção Primária, propostos por instituições governamentais e não governamentais;

V- Propor normas e critérios para criação, reestruturação e extinção de serviços assistenciais no âmbito da Atenção Primária, com ênfase nas linhas de cuidado; **VI-** Definir os indicadores e avaliar as informações relacionadas à Atenção primária, subsidiando os instrumentos de planejamento de saúde;

VII- Promover e participar do processo de incorporação de tecnologias e inovação em saúde relacionada à Atenção Primária.

VIII – Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

§ 9º Compete ao Coordenador de Assistência Farmacêutica:

I- Gerir o pessoal, os medicamentos, os materiais e o patrimônio;

II- Coordenar e supervisionar a farmácia pública;

III- Avaliar as condições para armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos;

IV- Participar da formulação de políticas e planejamento de ações sobre medicamentos;

V- Participar do processo de seleção e aquisição de medicamentos;

VI- Assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos;

VII- Auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Saúde;

VIII- Desenvolver ações para promoção do uso racional de medicamentos;

IX- Participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde;

X- Prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde.

§10 Compete ao Coordenador de Vigilância Epidemiológica:

I- Cadastrar e capacitar unidades de saúde do município notificantes, tanto públicas quanto particulares;

II- Analisar o comportamento epidemiológico de doenças e agravos;

III- Participar na formulação de políticas, planos e programas de saúde;

IV- Implantar, gerenciar e operacionalizar sistemas de informações epidemiológicas;

V- Promover investigação epidemiológica de casos e surtos;

VI- Realizar busca ativa em atendimentos diários e registros hospitalares na área de abrangência;

VII- Elaborar e divulgar protocolos, informes técnicos e planos de contingência;

VIII- Coordenar, planejar e avaliar programas municipais de vigilância, prevenção e controle;

IX- Apoiar as respostas às situações de emergência em saúde pública;

X- Gerenciar estudos embasados em análises dos dados epidemiológicos, demográficos e de produção assistencial;

XI- Capacitar os profissionais de saúde na área de imunização, vigilância em saúde, agravos de relevância em saúde pública, normas e rotinas nas Unidades de Saúde e sistemas de informação em saúde;

XII- Planejar cuidados que atendam às necessidades dos pacientes, integrando serviços, definindo fluxos, monitorando planos terapêuticos e demandas de saúde, acompanhando indicadores de saúde e seu registro nos sistemas, trabalhando junto aos profissionais da APS;

XIII- Elaborar, implementar, manter, avaliar e divulgar relatórios referentes aos agravos de relevância epidemiológica;

§11 Compete ao Coordenador de Vigilância Sanitária:

I- Assessorar a Coordenação de Atenção Primária à Saúde – COAPS;

II- Promover e acompanhar a implementação da Política de Atenção Primária à Saúde no município;

III- Apoiar as coordenações, promovendo a interação entre as áreas, no processo de município;

IV- Propor a incorporação de tecnologias e inovação em saúde em sua área de competência;

V- Participar do planejamento em saúde e planejamento orçamentário da Atenção Primária à Saúde e acompanhar a execução;

VI- Colaborar nas atividades de ensino profissional, pesquisa e extensão no âmbito da Atenção Primária à Saúde;

VII- Apoiar o Conselho Municipal de Saúde;

VIII- Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

§12 Compete ao Coordenador de Endemias:

I- Coordenar as atividades dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) de acordo com as diretrizes do SUS, da SESA/PR e da legislação;

II- Coordenar as ações desenvolvidas e o processo de atribuição de tarefas;

III- Estabelecer diretrizes operacionais, normas técnicas e padrões de procedimentos no campo do controle de endemias;

IV- Implantar e participar na formulação de políticas, planos e programas de saúde;

V- Organizar e executar os serviços do controle de endemias no âmbito municipal.

§13 Compete ao Coordenador de Regulação, Auditoria e Avaliação:

I- Coordenar, controlar, regular e avaliar o sistema de saúde;

II- Acompanhar o desenvolvimento das atividades de auditoria, desde o planejamento até a conclusão do relatório final;

III- Verificar a qualidade das atividades desenvolvidas;

IV- Supervisionar a equipe de auditoria;

V- Elaborar o planejamento das atividades de auditoria, monitoramento e promoção do SNA;

VI- Designar o coordenador da equipe de auditoria;

VII- Assinar o comunicado de auditoria;

VIII- Proporcionar o cuidado adequado e oportuno aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

IX- Responsável pelo agendamento de procedimentos a partir das solicitações formuladas através do preenchimento de laudos ou a partir de informações prestadas por telefone e/ou outros meios de comunicação;

X- Realizar o serviço de instalação, configuração e manutenção de sistemas operacionais e sistemas informatizados relacionados com a atividade;

XI- Realizar as atividades de avaliação do cumprimento das metas, da execução dos programas de governo e dos orçamentos.

§14 Compete ao Diretor de Unidade Básica de Saúde:

I – dirigir as ações de Atenção Primária à Saúde;

II – definir metas a curto e longo prazo para assistência à saúde básica;

III- manter-se integrado com os demais Diretores das UBS's compartilhando informações e levando-as também aos Subcoordenadores Distritais;

IV – desenvolver métodos para manter a equipe sempre motivada, aplicando a política de saúde do município em suas ações;

V – treinar os membros da equipe quando novas tecnologias forem introduzidas na atenção básica;

§15 Compete ao Subcoordenador de Logística:

I – gerenciar, organizar e controlar as atividades da área administrativa relativas ao monitoramento do consumo de insumos de saúde e medicamentos por parte dos estabelecimentos de saúde;

II – atualizar e monitorar o sistema de estoque a fim de qualificar a entrada e saída de materiais em saúde;

III - acompanhar e analisar os indicadores de desempenho, definindo planos em conjunto com a equipe;

IV – desempenhar outras atividades correlatas, quando for solicitado.

§16 Compete ao Subcoordenador de Estoque:

I – gerenciar, organizar e controlar as atividades da área administrativa relativas ao acompanhamento do estoque da central de abastecimento farmacêutico e da farmácia básica do município;

II – atualizar e monitorar o estoque via sistema de informação específico;

III – acompanhar e analisar os indicadores de desempenho, definindo planos em conjunto com a equipe;

IV – enviar relatórios periodicamente para a Coordenadoria de Atendimento sobre o estoque farmacêutico;

V – desempenhar outras atividades correlatas, quando for solicitado.

§17 Compete ao Subcoordenador de Distribuição:

I – gerenciar, organizar e controlar as atividades da área administrativa relativas à distribuição de medicamentos e insumos de saúde para todos os estabelecimentos de saúde do município;

II – acompanhar e analisar os indicadores de estoque, definindo planos em conjunto com a equipe;

III – enviar relatórios periodicamente para a Coordenadoria de Atendimento sobre a distribuição dos medicamentos e insumos;

IV – exercer outras atividades correlatas, quando for solicitado.

Art. 36. Compete à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

I - elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Assistência Social, com a participação de órgãos governamentais e sociedade civil, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;

II – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

III – coordenar, executar e avaliar a Política Municipal da Mulher, com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho e todas as formas de discriminação e de violência contra a sua dignidade de pessoa humana; **IV** - coordenar, executar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com vista ao cumprimento do Estatuto da Criança e do adolescente (Lei nº 8.069/90);

V – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho Emprego e Renda, articulada com as empresas locais e regionais;

VI – articular-se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas;

VII – celebrar convênios e contratos de parceria e cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e entidades privadas, além das organizações não governamentais, visando à execução, em rede, dos serviços socioassistenciais; **VIII** - formular, executar e acompanhar a Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária, mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;

IX – promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;

X – promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;

XI - articular a Política Municipal de Habitação com a política de desenvolvimento urbano e com as demais políticas públicas do Município;

XII – estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação.

Art. 37. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

I - Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

II – Coordenador Geral;

III – Coordenador da Proteção Social Especial – PSE;

IV – Coordenador da Proteção Social Básica – PSB;

V – Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

VI – Coordenador da Vigilância Socioassistencial;

VII – Coordenador do programa Bolsa Família – PBF;

VIII – Coordenador da Primeira Infância no SUAS;

IX – Coordenador de Habitação;

X – Coordenador de Programas e Projetos;

XI – Subcoordenador de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

XII – Subcoordenador de Programas e Projetos;

XIII – Subcoordenador de Habitação.

§ 1º Compete ao Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social: **I** - propor e efetivar a política de trabalho e da assistência social através de programas, projetos e ações de geração de renda, promoção e atenção à criança e ao adolescente, ao portador de deficiência, ao idoso, à mulher e demais usuários da assistência social do Município de Senador Georgino Avelino;

II - implementar a descentralização da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, públicas ou privadas, observando a legislação atinente em vigor;

III - atender e orientar com cordialidade a todos que busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse no Município de Georgino Avelino, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; e

IV - exercer outras atividades correlatas.

§2º Compete ao Coordenador Geral:

I – prestar assistência direta ao Secretário Municipal de Assistência, Trabalho e Habitação no que concerne ao andamento dos Programas existentes no âmbito municipal, estadual e federal;

II – coordenar e fazer cumprir as metas estabelecidas pelos diversos programas educacionais implementados no município;

III – cobrar dos coordenadores de cada programa os relatórios de gestão e execução dos mesmos para estudos sobre a melhoria de cada programa;

IV – manter os índices atualizados dos programas em execução no município;

V – receber as prestações de contas de cada um dos programas, quando assim houver, e manter os sistemas atualizados sobre os referidos dados;

VI – exercer outras atividades correlatas com a sua função, quando solicitado.

§3º Compete ao Coordenador da Proteção Social Especial – PSE:

I- Identificação e atendimento das demandas da Proteção Social Especial;

II- Definição de metodologia de trabalho e articulação com a rede intersetorial para possíveis encaminhamentos das demandas classificadas pelo grau de complexidade;

III- Planejamento, coordenação, regulação e orientação da execução de programas, serviços e projetos da Proteção Social Especial

IV- Mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial;

V- Definição de metodologias de trabalho com famílias, critérios de inclusão, acompanhamento e desligamentos;

VI- Monitoramento do envio de informações sobre serviços socioassistenciais;

VII- Participação na elaboração, acompanhamento e avaliação de fluxos e procedimentos;

VIII- Coordenação da execução de ações, garantindo a participação dos profissionais e das famílias;

IX- Condução de recursos humanos, fomentando a troca de ideias e opiniões na busca pela resolutividade das demandas de PSE no âmbito Municipal.

§4º Compete ao Coordenador da Proteção Social Básica – PSB:

I- Coordenar a rede de proteção social básica e a oferta de serviços da PSB;

II- Planejar, regular, coordenar e orientar a execução de ações, programas e projetos da PSB;

III- Definir o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento de famílias e indivíduos nos serviços de PSB;

IV- Definir os meios e ferramentas de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

V- Mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência;

VI- Gerir localmente a rede socioassistencial;

VII- Manter canais de comunicação abertos com a comunidade;

VIII- Acolher e responder a críticas, sugestões e demandas da comunidade;

IX- Ajustar os serviços conforme as necessidades identificadas;

§5º Compete ao Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

I- Organizar o desenvolvimento do trabalho com famílias no PAIF;

II- Definir critérios, objetivos e necessidades para as oficinas oferecidas às famílias;

- III-** Articular as possibilidades para qualificação e formação continuada dos profissionais técnicos do setor;
- IV-** Gerir a rede socioassistencial territorialmente;
- V-** Garantir que a equipe de referência faça um atendimento efetivo;
- VI-** Elaborar planejamentos e identificação de possíveis riscos sociais no território;
- VII-** Coordenar o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos na PSB;
- VIII-** Definir os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias;
- IX-** Mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS;
- X-** Comunicação efetiva com a gestão e demais equipamentos da rede.

§6º Compete ao Coordenador da Vigilância Socioassistencial:

- I-** Sistematizar os dados e as informações dos equipamentos socioassistenciais;
- II-** Desenvolver de forma colaborativa, o diagnóstico socioterritorial e quaisquer documentos que necessite da utilização de dados;
- III-** Identificar e compreender as situações de vulnerabilidade e risco que afetam a população;
- IV-** Monitorar a incidência de violência, negligência, maus tratos, abuso e exploração sexual e outras violências presentes no território;
- V-** Monitorar a qualidade dos serviços de Assistência Social;
- VI-** Produzir, sistematizar, analisar e divulgar informações territorializadas;
- VII-** Apoiar o planejamento, a organização e a execução de ações;
- VIII-** Promover a ampliação da capacidade de Proteção Social e Defesa de Direitos;
- IX-** Monitorar e avaliar a qualidade da oferta da Proteção Social e as condições de acesso à Rede Socioassistencial.

§7º Compete ao Coordenador do Programa Bolsa Família – PBF:

- I-** Responsável por coordenar as atividades e a equipe do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- II-** Planejar; monitorar e avaliar as ações de cadastramento de dados;
- III-** Elaborar relatórios;
- IV-** Articular e implementar parcerias;
- V-** Receber e tratar denúncias de irregularidades;
- VI-** Atuar junto as equipes de saúde e educação para garantia do cumprimento das condicionalidades do Programa;
- VII-** Desenvolver o trabalho com famílias, promovendo encontros e ações referentes ao programa;
- VIII-** Articular ações de busca ativa para qualificação dos dados do Cadastro Único;
- IX-** Monitorar e avaliar as taxas de avaliação do programa;
- X-** Desenvolver planejamento para execução dos recursos do Programa;
- XI-** Promover periodicamente apresentação da situação atual do programa ao CMAS.

§8º Compete ao Coordenador da Primeira Infância no SUAS:

- I-** Supervisionar e Organizar o do trabalho técnico junto aos visitadores;
- II-** Articular com o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e demais serviços das políticas setoriais, as necessidades e demandas das famílias que surgem nas visitas;
- III-** Registrar toda produção de visitas no sistema;
- IV-** Produzir relatórios.

§9º Compete ao Coordenador de Habitação:

- I-** Supervisionar, orientar, chefiar e controlar projetos e programas de habitação;
- II-** Planejar, coordenar, estabelecer diretrizes e monitorar as ações de urbanização;
- III-** Organizar e manter atualizado o banco de dados habitacional do Município;
- IV-** Estabelecer diálogo direto com a população;
- V-** Auxiliar na estruturação do setor habitacional do Município;

§10 Compete ao Coordenador de Programas e Projetos:

- I-** Coordenar a oferta de programas e projetos no âmbito do SUAS;

- II-** Planejar, organizar, dirigir a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

III- Exercer outras atividades correlatas referentes a oferta de programas e projetos desenvolvidos pela SEMTHAS.

§11 Compete ao Subcoordenador de Centro de Referências de Assistência Social – CRAS:

- I-** Atuação no apoio e organização administrativa do respectivo setor de trabalho;
- II-** Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas coordenações.

§12 Compete ao Subcoordenador de Programas e Projetos:

- I-** Atuação no apoio e organização administrativa do respectivo setor de trabalho;
- II-** Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas coordenações

§13 Compete ao Subcoordenador de Habitação:

- I-** Atuação no apoio e organização administrativa do respectivo setor de trabalho;
- II-** Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas coordenações

Seção II

Da Competência Dos Órgãos Colegiados

Art. 38. Os órgãos colegiados terão suas respectivas competências definidas em legislação específica.

Art. 40. O Prefeito Municipal, mediante indicação do titular de Secretaria, Órgão ou Entidade Pública da Administração, poderá atribuir ao servidor ocupante de cargo público, uma função gratificada para exercer função de direção, chefia ou assessoramento, dentre as abaixo relacionadas:

I - FUNÇÃO GRATIFICADA 1 – FG-1, a servidor ocupante de cargo público efetivo que possuir experiência administrativa na área de atribuição da função, conhecimentos técnico ou profissional e preferencialmente ter concluído o nível de formação do ensino fundamental, valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

II - FUNÇÃO GRATIFICADA 2 – FG-2, a servidor ocupante de cargo público efetivo que possuir experiência administrativa na área de atribuição da função, conhecimentos técnico ou profissional e preferencialmente ter concluído o nível de formação do ensino médio, com retribuição de R\$ 600,00 (seiscentos reais) reais);

III - FUNÇÃO GRATIFICADA 3 – FG-3, a servidor ocupante de cargo público efetivo que possuir experiência administrativa na área de atribuição da função, conhecimentos técnico ou profissional e preferencialmente ter concluído o nível de formação do ensino superior, com retribuição de R\$ 1.000,00 (mil reais).

CAPÍTULO

DA CRIAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E EXTINÇÃO DOS ÓRGÃOS E CARGOS PÚBLICOS

Art. 39. Os cargos públicos de provimento em comissão ocupados e integrantes das Leis anteriores, lei de nº 100/2013, 97/2013, 236/2013 serão extintos.

Parágrafo Único - Os subsídios dos Secretários, Prefeito e Vice-prefeito são estabelecidos pela Lei de Nº 258/2023.

Art. 40. Ficam criados os cargos públicos de provimento em comissão especificados por esta Lei Complementar e pelo Anexo I que passarão a compor os órgãos públicos da Administração Pública Municipal, e o Anexo II estabelece o reajuste salarial dos cargos efetivos municipais que passarão a compor os órgãos públicos da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. A Comissão de Licitação e Administrativa integrante da estrutura municipal será composta por três membros, no mínimo, é provida por ato do Chefe do Poder Executivo, observada a legislação

pertinente e especialmente a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Art. 42. A remuneração dos cargos públicos previstos nesta Lei Complementar constarão das tabelas anexas a esta Lei Complementar.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48. Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I - a Lei Municipal n.º 97, de 12 de abril de 2013;

II - a Lei Municipal n.º 100, de 17 de maio de 2013.

III - a Lei Municipal n.º 236 de 15 de setembro de 2022.

Senador Georgino Avelino, 31 de janeiro de 2025

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:CC1F8CFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE ADESÃO 004.2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços n.º **023/2024**, relativa ao Pregão Eletrônico n.º **23/2024-SRP**, realizado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, considerando a disposição contida no Art. 22, parágrafos 1 e 2 do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como a previsão contida nas Cláusulas da Ata supramencionada, firmada com a Empresa: **W.A.F. CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **21.417.7050001-89**

SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, 03/02/2025

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:62CDB64A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 004.2025

PROCESSO Nº ADESÃO 004.2025

Considerando a solicitação de Homologação emitida pela Setor de Contratações, bem assim, considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo e em obediência ao disposto no inciso VII do artigo 17 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, através de seu/sua PREFEITO MUNICIPAL, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços oriunda do Processo n.º 023/2024 do município de São José de Mipibu, gerenciada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN especificamente quanto aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos:

PROPONENTE: W.A.F. CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 21.417.7050001-89

ITEM :

0001210 - Serviços de reforma, adequação, manutenção predial civil, elétrica e mecânica

VALOR TOTAL: R\$ 1.581.000,00

Com base nas informações constantes do processo n.º ADESÃO 004.2025, na modalidade CARONA e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, declaro o presente processo HOMOLOGADO.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 03 de fevereiro de 2025

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:BDF71858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30225

CONTRATO Nº..... 30225

ORIGEM..... : CARONA Nº ADESÃO 004.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: W.A.F. CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

OBJETO..... Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma, adequação e manutenção predial civil, elétrica e mecânica, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Senador Georgino Avelino/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.581.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil reais)

VIGÊNCIA.....: 03 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026

DATA DA ASSINATURA..... 03 de fevereiro de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:E73FD58D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**SETOR DE CONTRATOS QUARTO TERMO DE
ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 032/2021 DO AARP 01/2021.**

Termo de aditivo de prazo, referente ao pregão Nº 01/2021. Contrato de prestação de serviços entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, doravante denominada contratante, e a empresa GM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 10.385.652/0001-40, doravante denominada contratada.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Contratação de empresa especializada para locação de veículos com motorista e máquinas pesadas com operador para atender as

demandas das Secretarias do Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento.

Item correspondente:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO de carga, capacidade mínima 3.000kg, em perfeito estado de conservação, manutenção por conta da contratada, no apoio as atividades corriqueiras e usuais da Secretaria de Infraestrutura e Abastecimento no transporte de materiais diversos, equipamentos, e apoio as demais secretarias municipais, no transporte de equipamentos da Secretaria de Educação, armários, estantes, móveis em geral, livros, material de limpeza nas 22 agrovilas rurais, como também na Secretaria Saúde, Transportes, Turismo e Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura no transporte de mudas, insumos agrícolas, serviços de mudanças para pessoas carentes, etc. Km livre, combustível por conta do município.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de **PRAZO** ao contrato, até **31 de janeiro de 2026**.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:5E296C77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 164/2025**

PORTARIA Nº 164, DE 03 DE FEVEREIRO 2025.

NOMEIA, o Sr.(a) CREUZA FRANCIELI PEREIRA DA COSTA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) CREUZA FRANCIELI PEREIRA DA COSTA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:75195F60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 053/2025**

PORTARIA Nº 053, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA, o Sr.(a) BRENO PAULA DANTAS no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) BRENO PAULA DANTAS no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal do Administração e Planejamento, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:C20C1402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 003 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ R\$ 1.846.000,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.846.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta e seis mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Transportes**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0003.2072 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Transporte	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.100.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0003.2072 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Transporte	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	746.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
VALOR TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR (R\$)	1.846.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – PODER EXECUTIVO

02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração	
3390370000 - Locação de mão de obra	410.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0003.2060 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Infraestrutura	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.100.000,00

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0003.2060 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Infraestrutura	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	100.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
04.122.0003.2075 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Agricultura	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	236.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
VALOR TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR (R\$)	1.846.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 03 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:3067C803

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: ANA NERI DA SILVA- EPP inscrita no CNPJ: 04.590.289/0001-05 situada na Av. Senador Salgado Filho, 1718 – sala 607 – Tirol way office, Tirol; Natal/RN – 59.022-000

OBJETO: Prorrogação do prazo e valor do Contrato Administrativo nº 072/2022 por 11 (onze) meses, referente ao serviço serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos de repasse e convênios estaduais e federais firmados pelo município de Serra Negra do Norte/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0040.2006 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;** **ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.39.00 – **OUTROS SERV. DE TERCEIROS (PJ); FONTES:** 15001000. **PERCENTUAIS:** RECURSOS PRÓPRIOS 100%.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 (onze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações aplicáveis, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

CPF Nº 626.249.464-20

ANDRÉ RICARDO DA SILVA

Pela Contratada

CPF nº 876.715.734-34

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:19D06EA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301030001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO:GIULLITE B MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ nº21.437.704/0001-04, com sede na Av. Rio Branco, nº 15, centro, Jardim de Piranhas/RN, 59.324-000.

OBJETO: Prorrogação do prazo e valor do Contrato Administrativo nº 031/2024 por 6 (seis) meses, referente ao registro de preços para possível aquisição gradativa de insumos para diabéticos do Município de Serra Negra do Norte/RN..

VALOR GLOBAL R\$ 175.094,73 (cento e setenta e cinco mil, noventa e quatro e setenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 10.301.0018.2063 – **GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA;** 10.303.0039.2064 - **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;** 10.302.0037.2068 – **GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL;** Elemento de Despesa:33.90.30 – **MATERIAL DE CONSUMO E 33.90.92 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;** **FUNTE:** 15001002; 16000000; 16210000; **PERCENTUAIS:** RECURSOS PRÓPRIOS: 20% E RECURSOS FEDERAIS: 80%. **PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 6 (seis) meses, com início em 01 de fevereiro de 2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações aplicáveis, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN,31 de janeiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

CPF Nº 626.249.464-20

GIULLITE BRENNER MEDEIROS

Pela Contratada

CPF nº 090.474.874-00

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:92EC9977

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2212080001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.136, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Prefeita do Município de Serrinha-RN, a Brasília, DF, Para participação do: **ENCONTRO DE NOVOS PREFEITOS E PREFEITAS, A SER REALIZADO DE 11 A 13 DE FEVEREIRO DE 2025, NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES, EM BRASÍLIA, DF.**

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA** (Prefeita) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 10 a 14 de fevereiro de 2025

Total das Diárias: 4 (diárias completas e ½ meia diária)

Valor Unitário da Diária: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 03 de fevereiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:275FB271

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 010/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 010/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.221.906/0001-10 para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de grades aradoras, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serrinha/RN, no importe global de R\$61.863,00 (sessenta e um mil oitocentos e sessenta e três reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 03 de fevereiro de 2025 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:1952619A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 011/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 011/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.221.906/0001-10 para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de roçadeira para trator, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serrinha/RN, no importe global de R\$29.952,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 03 de fevereiro de 2025 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:822FC4AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.137, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Desenvolvimento local e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **VANESSA MACIEL DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do **CPF: 117.XXX.XXX-60**, para exercer(em) a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único. O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPE) e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das MPE no município;
- III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- VII – Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;
- IX – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Serrinha-RN, em 03 de fevereiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:E6D4C62A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 138, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Exonera o Senhor, JUSCELINO ALVES DA SILVA, do cargo Comissionado de Coordenador das Políticas Públicas para as Mulheres e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o Senhor JUSCELINO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 010.XXX.XXX-09, do cargo comissionado de Coordenador das Políticas Públicas para as Mulheres, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se, as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 03 de fevereiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:234DED8F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.139, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera o Senhor, GEMERSON DA SILVA, do cargo Comissionado de Coordenador de Geração de Trabalho e Renda e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor, **GEMERSON DA SILVA**, inscrito no CPF nº 122.XXX.XXX-62, do cargo comissionado de Coordenador de Geração de Trabalho e Renda, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se, as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 03 de fevereiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:C4AC05F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Credenciamento Eletrônico nº. 002/2025.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público a todos os interessados a prorrogação da data limite para credenciamento, sendo definido a data de 07/02/2025 às 13h00min como nova data. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Serrinha/RN, 03 de fevereiro de 2025.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:71717A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO ADITIVO DE VALOR NO CONTRATO Nº 009/2023

Extrato Aditivo de valor no Contrato nº 009/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: SISAEDUC SISTEMAS LTDA

CNPJ nº: 37.512.587/0001-28

Objeto: REEQUILÍBRIO-FINANCEIRO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR E TREINAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRINHA/RN. Valor do Aditivo: R\$ 14.228,32 (quatorze mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).

Vigência: O presente aditivo contratual terá sua vigência inicial em 01/02/2025 até 31/12/2025.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Dotação orçamentária:

Fonte de Recurso/Unidade Orçamentária:

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Processo Administrativo nº 109001/2023

Serrinha/RN, 31 de janeiro de 2024.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

SISAEDUC SISTEMAS LTDA

CNPJ nº: 37.512.587/0001-28

SARAH RAQUEL DA ROCHA SILVA

CPF.: 073.912.914-71

PELA CONTRATADA

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:A356E644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação, correspondente à INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025, para Contratação de empresa especializada para o acompanhamento técnico e operacional das emendas parlamentares no âmbito federal e estadual, bem como, programas disponibilizados pela caixa econômicas federal, desde a inclusão das propostas até a elaboração das prestações de contas parcial e final na plataforma transferegov; B) Acompanhamento e alimentação de informações referente projetos no sistema próprio da FUNASA.D) Consultoria em Gestão Pública/políticas públicas. E) Planejamento e orientação administrativa, com foco na elaboração da agenda de atividades e respectivos cronogramas nas secretarias municipais. F) Monitoramento do cumprimento de agenda de desenvolvimento de atividades relacionadas às secretarias municipais. G) Orientação técnica quanto ao desenvolvimento de políticas públicas em parceria com o terceiro setor, incluindo apoio as associações com foco na captação de recursos públicos no âmbito estadual e federal, desde que, as ações estejam relacionadas a políticas pública de interesse do ente

municipal. H) Análise e emissão de pareceres técnicos, relacionados a matérias de projetos de leis, decretos, resoluções e congêneres de interesse da gestão municipal no âmbito de políticas públicas. I) Assistir o gabinete civil no monitoramento das atividades/ações, que resultem em parcerias com o ente público, iniciativa privada e empresas de economia mista., a ser prestado à Prefeitura Municipal de Serrinha /RN, ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO. CNPJ: 13.338.346/0001-46, no valor anual estimado de R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021.

Serrinha/RN, 10 de janeiro de 2025 – GABINETE DA PREFEITA

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:65F3E9F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 17 de fevereiro de 2025, o endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0002/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) A SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E RESPECTIVAS UNIDADES DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO NO ANO LETIVO DE 2025.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br> ou no email licitaserrinha@gmail.com. Serrinha dos Pintos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA

Pregoeiro(a).

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4424C12E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 18 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0005/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA LOCAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS DIÁRIAS NESTE MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br> ou no email licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos/RN, 03, de fevereiro de 2024.

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6A4FC3E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108/2025**

Severiano Melo/RN, 03 de Fevereiro de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora a Sra. **MAIRA CINTIA LUCENA MELO**, CPF: **088.503.854-12**, CPF: 011.932.924-76, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ZILDA AUGUSTA PAIVA MELO CC-2**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:C04CFE5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 310101/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA COMPOR TEMPORARIAMENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SEVERIANO MELO - RN, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PELO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO - RN

ORIGEM: Pregão 03/2025PE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU 35.537.126/0001-84

VALOR TOTAL: R\$ 3.031.678,65

VIGÊNCIA: 31/01/2025 a 31/01/2026

ORIGEM DOS RECURSOS: 683 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
282 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.90 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
178 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 4000 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
160 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 4000 . 2.48 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:B96F0F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 109/2025**

Severiano Melo/RN, 03 de Fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **JACINTO LOPES DE CARVALHO**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao Prefeito Municipal: **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer em Natal, no dia 04 de fevereiro de 2025, na sede da Secretaria do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF e no gabinete do Deputado Estadual Dr. Bernado Amorim..

Local de destino: NATAL/RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:E06FFA18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 4/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 4/2025

O Ordenador de Despesas da(o) **Prefeitura Municipal de Sítio Novo**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, e de acordo com o que determina o **Art. 74, I, (PNCP), da Lei federal 14.133/2021**, e considerando o que consta do **Processo Administrativo nº 74/2025**, Objeto: **11º Femptur (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), que ocorrerá nos dias 25 e 26 de abril de 2025, no Centro de Convenções de Natal**, que trata da contratação da empresa: **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, CNPJ: 13.505.964/0001-33**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:7DEB59E5

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 028/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 028/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **FRANCENILSON GONÇALO DE SOUZA**, Matrícula nº 174, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.***.134-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura-SEMEC, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/02/2025 à 04/03/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrezza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:BFF04B99

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 029/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 029/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora eletiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA OZANAITA DA ROCHA**, Matrícula nº 341, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.***.004-**, servidora pública, ocupante do cargo de provimento eletivo de CONSELHEIRA TUTUELAR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades-SEMTHAS, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/02/2025 à 04/03/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:23BF0617

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 030/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 030/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **RITA DE CÁSSIA DE SOUZA SILVEIRA**, Matrícula nº 226, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.***.974-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 03/02/2025 à 03/05/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:1078B2FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 031/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 031/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JOSÉ ADRIANO DA SILVA**, Matrícula nº 229, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.***.644-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/02/2025 à 04/03/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:CC19D8C2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 032/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 032/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DO SOCORRO DE LIMA**, Matrícula nº 144, inscrita no CPF/MF sob o nº 777.***.004-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades-SEMTHAS, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/02/2025 à 04/03/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:63FC6335

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 033/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 033/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **EDVAGNO TEIXEIRA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 151, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.***084-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MICRO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governança, Gestão e planejamento-SEMGE, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/02/2025 à 04/03/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:E4573614

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 034/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 034/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **EDILANE FRANCISCA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 580, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.***914-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/02/2025 à 04/03/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:9D1484D2

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 035/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 035/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ELIENE PEGADO DA ROCHA**, Matrícula nº 096, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.***654-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura-SEMEC, **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 03/02/2025 à 03/05/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:936F3527

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 036/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 036/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **ROSENILDO MEDEIROS DE ANDRADE**, Matrícula nº 4111, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.***384-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/02/2025 à 04/03/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:F62378AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 037/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 037/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **SAMUEL ARAÚJO COSTA**, Matrícula nº 718, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.***.414-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MICRO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura-SEMEC, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/02/2025 à 04/03/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:B0D3495C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 038/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 038/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **SOLANGE FERNANDES MEDEIROS**, Matrícula nº 172, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.***.494-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento-SEMGE, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/02/2025 à 04/03/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:5937C139

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 039/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 039/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **SEBASTIANA GLÓRIA BEZERRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 101, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.***.494-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades -SEMTHAS, **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 03/02/2025 à 03/05/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:DFEBE782

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 040/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 040/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ROSA MARIA ARAÚJO SOUZA**, Matrícula nº 146, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.***.414-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades -SEMTHAS, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 03/02/2025 à 03/05/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrezza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:EADB2334

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 041/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 041/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **PATRICK KEFFERSON DE ARAÚJO FIGUEIREDO**, Matrícula nº 492, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.***.874-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGILANTE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde -SMS, Licença Sem Vencimentos Para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 02 (dois) anos à contar de 03/02/2025 à 02/02/2027, conforme Capítulo VI, Artigo 128, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrezza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:E65C3BAE

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 042/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 042/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **EDGLEY GOMES DE ARAÚJO**, Matrícula nº 437, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.***.924-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura -SEMEC, Licença Sem Vencimentos Para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 02 (dois) anos à contar de 03/02/2025 à 02/02/2027, conforme Capítulo VI, Artigo 128, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrezza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:DB5BD377

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 043/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 043/2025-GC/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JOSE ISAAC DE ARAÚJO SILVA**, Matrícula nº 490, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.***.314-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde -SMS, Licença Sem Vencimentos Para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 02 (dois) anos à contar de 03/02/2025 à 02/02/2027, conforme Capítulo VI, Artigo 128, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:ADB23CC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
01/2025 E CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
01/2025 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: SHOWS E EVENTOS LTDA ME, inscrito no CNPJ/(MF) sob o nº 52.268.078/0001-95.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM DURANÇA DE 06 HS: trio elétrico carreta com: 3 eixos, 25 mts por 3,20 mts. (medida nacional); profissional motorista em aptidão, com experiência e treinado em puxar trio. parte estrutural constituída de: parte de cima do trio medindo 19,00 mts por 3,20 de largura e com altura total mínima de 5,10 mts (cobertura anti-chuva e material anti-chama); palco com piso com grama sintética ou emcarpetado, com medidas laterais medindo entre 18 mts de comprimento por 4,30 mts de largura (aberto) no mínimo, ou seja, abrindo e fechando automaticamente; palco de frente (próximo ao cavalinho) do trio com elevação hidráulica (subindo até 1,5 metro acima da altura do trio), parte interior: 2 escadas para acesso a parte superior do trio.

Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 30/06/2025.

Taipu/RN, 31 de janeiro de 2025.

Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:4D110F0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: SISAEDUC SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.512.587/0001-28.

OBJETO: Prorrogar até o dia 10.10.2025 o prazo para prestação de serviços para cessão de direito de uso anual do Sistema Integrado da Educação, conforme contrato celebrado em 11/10/2024, oriundo do processo de Dispensa nº 037/2023.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 11.10.2023, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 09/10/2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:AD352C8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO –
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO –
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.805.725/0001-67.

OBJETO: Prorrogar até o dia 02.02.2026 o prazo para Prestação de Serviço de Assessoria/Consultoria Contábil, Financeira, Fiscal, Planejamento e justificativas Técnico-Contábil, para atender a LRF, TCE e demais órgãos nas diversas secretarias deste município, conforme contrato celebrado em 02.02.2024, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024.

BASE LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 02.02.2024, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 24/01/2025.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:05796F9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO –
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO –
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.583.710/0001-33.

OBJETO: Prorrogar até o dia 04.10.2025 o prazo para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, de natureza singular e especializada junto ao setor de recursos humanos para implantação, implementação e acompanhamento do Sistema E-SOCIAL, conforme contrato celebrado em 04.10.2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 04.10.2022, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 04/10/2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito - Alessandro Roberto da Silva Rocha / empresa

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:BB7A1957

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU EXTRATO DE
CONTRATO – 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº
06/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.433.017/0001-47.

OBJETO: Prorrogar até o dia 31.12.2025 o prazo para prestação dos serviços de locação de estrutura para eventos, oriundo do processo de Adesão ao Pregão Eletrônico nº 05/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 20/12/2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Kleiber Antunes Furtado Junior/Empresa

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:BF4FCBB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU EXTRATO DE
CONTRATO – 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº
10/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.433.017/0001-47.

OBJETO: Prorrogar até o dia 31.12.2025 o prazo para locação de tendas, mesas, cadeiras e grades de isolamento para eventos, oriundo do processo de Adesão ao Pregão Eletrônico nº 24/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 20/12/2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Kleiber Antunes Furtado Junior/Empresa

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:A88EF1F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia Servidor para função que se especifica na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art.01- NOMEAR o Servidor, **GUSTAVO HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA FIRMINO**, inscrita no CPF/MF nº 016.437.944-42, Matrícula nº 00060520, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 03 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B5993383

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente,

apropriada para a devida execução do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, ESPECIALMENTE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, LIMPEZA DE FORROS EM GERAL E SANITIZAÇÃO.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, ESPECIALMENTE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, LIMPEZA DE FORROS EM GERAL E SANITIZAÇÃO.

CREDOR: ECOLIMP LIMPEZA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.053.311/0001-66.

VALOR TOTAL: R\$ 54.750,00 (Cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN 03 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankenberg Pereira Dantas
Código Identificador:CF846BAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620250003

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos.

ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços de apresentação do artista NAGIBE no dia 03 de Março de 2025 com duração de 02:00Min no tradicional CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2025 na cidade de Tenente Ananias/RN

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
6/2025-0003**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de prestação de serviços de apresentação do artista NAGIBE no dia 03 de Março de 2025 com duração de 02:00Min no tradicional CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2025 na cidade de Tenente Ananias/RN, junto à empresa BFRAN SERVIÇOS LTDA, situada a Av Presidente Epitácio Pessoa, 1133 sala 212 Bairro dos Estados João Pessoa-PB – CEP: 58.030-0001, inscrita no CNPJ nº 40.780.748/0001-79, através do seu representante legal o Rusceline Anne Candido Barbosa, empresária, inscrito no CPF nº 082.836.664-01, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, com a importância global estimada de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em

consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 03 de fevereiro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:6373FE78

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 620250003
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-0003 – PROC. ADMINIST.
PMTA/RN Nº 620250003**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN;
CONTRATADA: BFRAN SERVIÇOS LTDA, SITUADA A AV
PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 1133 SALA 212 BAIRRO DOS
ESTADOS JOÃO PESSOA-PB – CEP: 58.030-0001, INSCRITA NO
CNPJ Nº 40.780.748/0001-79, ATRAVÉS DO SEU
REPRESENTANTE LEGAL O RUSCELINE ANNE CANDIDO
BARBOSA, EMPRESÁRIA, INSCRITO NO CPF Nº 082.836.664-
01; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE APRESENTAÇÃO DO ARTISTA NAGIBE NO DIA 03 DE
MARÇO DE 2025 COM DURAÇÃO DE 02:00MIN NO
TRADICIONAL CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2025 NA
CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN, DATA DE
APRESENTAÇÃO: 03 DE MARÇO DE 2025; VIGÊNCIA
CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA
SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESSENTA (60) DIAS;
VALOR: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS); DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E 13 392 0022 2016 0000 – MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES:
DAYANE DA SILVA BATISTA – PELO CONTRATANTE E
BFRAN SERVIÇOS LTDA – PELA CONTRATADA.

TENENTE ANANIAS/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:26B899D6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO A ATA

TERMO DE ADESÃO A ATA Nº 012025/2025

**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS/RN
ORGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: MUNICÍPIO DE
TENENTE ANANIAS/RN
EMPRESA CONTRATADA: ESCOLA & ESCRITORIO
LIVRARIA E PAPELARIA, inscrita no CNPJ/MF nº.
00.800.611/0001-14**

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material escolar, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Bom Jesus/RN

DA JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Tenente Ananias/RN tem como responsabilidade garantir o pleno funcionamento das unidades de ensino, fornecendo os insumos necessários para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. A aquisição de materiais escolares é fundamental para assegurar a qualidade do ensino e viabilizar a execução do planejamento escolar, atendendo alunos e professores com os recursos necessários. A adesão à presente Ata de Registro de Preços representa uma solução eficiente e vantajosa para a administração municipal, garantindo a celeridade no processo de aquisição, a uniformidade na distribuição dos materiais e o atendimento à demanda escolar no menor prazo possível.

DO VALOR TOTAL DA ATA ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN: R\$ 650.447,70 (Seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos); **TIPO DE ADESÃO:** Trata-se de uma Adesão da ARP no valor de R\$ 332.843,50 (Trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);

NOTA EXPLICATIVA: Esclarecemos que os preços da Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao Registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade os produtos registrados, a referida adesão total dos itens registrados pela empresa fornecedora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação Cultura e desportos do município de Tenente Ananias/RN.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2024 Conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/02/2024 A 27/02/2025

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 03/02/2025 A 03/02/2026

Publique-se!

Tenente Ananias/RN, 03 de fevereiro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:AF67A0AC

GABINETE DA PREFEITA REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO

Instrução Normativa nº 001/2025-GS, de 13 de janeiro de 2025.

Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado, Simplificado e Regionalizado para as Microempresas de Pequeno Porte nos Processos de Licitações Públicas no Âmbito do município e dá outras providências.

O **Secretário de Administração e Planejamento de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a obrigatoriedade da transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional; a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) complementa as novidades introduzidas pelo Novo Marco Legal do Saneamento, aumentando a eficiência dos contratos advindos da nova fase do setor e, dentre as novidades, pode-se destacar o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, capazes de decidir eventuais controvérsias que surjam no decorrer do contrato de maneira mais técnica e célere; as disposições da LINDB, incorporadas no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, primam pela consensualidade, segurança jurídica e análise dos impactos das decisões administrativas na realidade fática pela Administração Pública, assim como, esse cenário cria um ambiente mais propício aos investimentos, tão necessários para a universalização dos serviços de saneamento básico até 31 de

dezembro de 2033; as licitações para concessão dos serviços públicos de saneamento básico são obrigatórias, como dispõe o art. 2º, II, da Lei nº 8.987/1995; que resta evidente, portanto, que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos complementa as previsões do Novo Marco Legal de Saneamento Básico, quanto a regionalização dos procedimentos licitatórios em geral, através dos novos institutos incorporados ao sistema de contratações públicas do país que têm potencial para facilitar as relações jurídicas dos contratos longos e complexos que surgirão nos próximos anos; o disposto nos Arts. 47 e 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores; a necessidade de fomentar o comércio local e regional; a necessidade de imprimir maior celeridade na compra e na entrega de bens ao Município; o Decreto Municipal nº 129/2023 e a as disposições da Instrução Normativa de nº 03/2024-GS, de 21 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido

tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual-MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas;

III - o incentivo à inovação tecnológica;

IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo;

V - estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico do Município.

§ 1º - Subordinam-se ao disposto nesta Instrução Normativa - IN, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.

§ 2º - Para os efeitos do disposto nesta IN, considera-se local ou municipal o limite geográfico do município;

§ 3º - Para efeitos do disposto nesta IN, considera-se regional, os limites dos Municípios:

I - Microrregião Oeste Potiguar: Mossoró, Areia Branca, Baraúnas, Serra do Mel, Grossos, Tibau, Apodi, Governador Dix-Sept Rosado, Caraúbas, Felipe Guerra, Augusto Severo, Parau, Janduíns, Triunfo Potiguar, Messias Targino, Upanema, Açú, Ipangaçu, Pendências, Alto do Rodrigues, Itajá, Porto do Mangue, Carnaubais, Jucurutu, São Rafael, Água Nova, Encanto, Riacho de Santana, Coronel João Pessoa, Luís Gomes, São Miguel, Doutor Severiano, Tenente Ananias, Venha Ver, Alexandria, José da Penha, Pau dos Ferros, Rafael Fernandes, São Francisco do Oeste, Francisco Dantas, Marcelino Vieira, Pilões, Riacho da Cruz, Severiano Melo, Viçosa, Itaú, Paraná, Portalegre, Rodolfo Fernandes, Taboleiro Grande, Almino Afonso, João Dias, Olho d'Água do Borges, Serrinha dos Pintos, Antônio Martins, Lucrécia, Patu, Umarizal, Frutuoso Gomes, Martins e Rafael Godeiro;

II - Paraíba: Sousa, Cajazeiras, Uiraúna, Lastro, Vieirópolis, Poço José de Moura, Poço Dantas, Marizópolis, São João do Rio do Peixe, Aparecida.

Art. 2º- Subordinam-se ao disposto nesta Instrução Normativa, os órgãos da Administração Pública local.

Art. 3º - Os certames atendidos por esta IN deverão especificar as condições de

tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo edital, sem prejuízo as demais normas vigentes de favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte no Município.

A eleição do critério de favorecimento local do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão/entidade licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados.

Art. 4º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, deverão

ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

Parágrafo Único. Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 03 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 5º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes:

I - deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;

II - sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

III - promover a padronização dos editais, termos de referência e demais documentos licitatórios;

IV - desenvolver propostas de modernização, celeridade e desburocratização dos processos licitatórios.

Art. 6º As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

§ 1º - As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º - A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 7º Salvo razões preponderantes, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 8º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa de consumo se dará nos termos da legislação específica.

Art. 9º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por este Decreto, a com-provação, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no Art. 42 ao Art. 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações, conforme exigências a serem estabelecidas no ato convocatório.

CAPÍTULO II DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 10. Nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta Municipal poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no Município de âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Seção I

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

Art. 11. Nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será adotado procedimento diferenciado.

§ 1º - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 2º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 3º - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 4º - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o § 2º.

Seção II

Da Preferência à MPE em Caso de Empate

Art. 12. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§ 1º - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

§ 2º - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º - A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

II - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º - Não se aplica o sorteio referido no inciso III do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º - No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.

Seção III

Da Exclusividade

Art. 13. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de micro-empresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o Art. 47 da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

§ 1º - Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item e, assim, deve-se sempre observar

os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 2º - Caberá à Administração licitante aferir, na fase interna da licitação, se existem no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE, sediada local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e, não existindo, aplica-se a regra excludente prevista no inciso II, do Art. 49, da LC 123/2006, destinando-se o certame às empresas em geral.

§ 3º - Uma vez definida a exclusividade da licitação para microempresas e empresas de pequeno porte, não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem nesta condição.

Seção IV

Da Subcontratação das MPE's.

Art. 14. Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação e microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;

II - que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 2º, do Art. 8º, da presente Instrução Normativa;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

§ 1º - Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.

§ 2º - É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 3º - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 15. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Art. 16. São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Seção V

Do Sistema de Cotas

Art. 17. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

§ 1º - O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º - O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada

ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contra-tação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º - Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º - Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando a licitação for exclusiva a participação de MPE's, prevista no Art. 15.

Seção VI

Da Regionalidade

Art. 18. Para a aplicação dos benefícios previstos no Art. 47, caput, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, quando se tratarem de processos exclusivos MPE's, em lotes ou itens com valor não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou no caso de sistema de reserva de cotas, nos seguintes termos:

I - aplica-se o disposto neste artigo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

II - estabelecida a prioridade de contratação das empresas enquadradas no disposto no Art.17, poderá a Administração pagar preço superior ao melhor preço válido, no limite de até 10% (dez por cento), para privilegiar MPE's sediadas no Município;

III - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de;

IV - nas licitações a que se refere o Art. 15, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

V - nas licitações com itens ou lotes exclusivos as MPE's, a prioridade será aplicada apenas aos lotes com a exclusividade;

VI - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência previstas no Art. 26, da Lei Federal nº 14.133/2021, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com as IN's de aplicação das margens de preferência, observado o limite estabelecido pela citada Lei;

VII - a aplicação do benefício previsto no "caput" e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos Art's. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

VIII - quando a licitação tratar da aplicação de recursos provenientes de transferências voluntárias da União, Estados, ou outras fontes de recurso, aplicar-se-á o disposto em regulamentação própria.

IX - as hipóteses de aplicação dos benefícios de que trata a regionalidade somente serão considerados em processos licitatórios em que o critério de julgamento seja o de MENOR PREÇO.

X - as hipóteses de aplicação dos benefícios de que trata a regionalidade serão aplicados em todas as modalidades de licitação, com ou sem disputa eletrônica, excetuados os casos de obras.

Seção VII

Da Aplicabilidade dos Benefícios

Art. 19. Não se aplica ao dispositivo da exclusividade e subcontratação, quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos Art's. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II, do caput do referido Art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo;

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no Art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II, do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou máximo;

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Poderá a Administração Municipal baixar instruções complementares re-lativamente ao disposto na presente Instrução Normativa.

Art. 21. Aplica-se supletivamente a esta IN, a legislação federal pertinente.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se todas as disposições em contrário

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento, aos 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ

Secretário

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:9FD4DA96

GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES

Portaria nº107/2025.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) COSME GENILSON SILVA DUARTE – Matrícula: 410;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 009/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) COSME GENILSON SILVA DUARTE – Matrícula: 410, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) COSME GENILSON SILVA DUARTE – Matrícula: 410, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2023 a 02/01/2024 e 02/01/2024 a 02/01/2025, com o período de gozo de 30/01/2025 a 30/03/2025, e retorno ao trabalho no dia 31/03/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento da metade de 1/3 de férias referente aos primeiros 15 dias solicitados a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 03 de Fevereiro de 2025.**

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:11615E51

**GABINETE DA PREFEITA
PRORROGA A CESSÃO DA SERVIDORA**

Portaria nº106/2025 – GP.

Prorroga a Cessão da Servidora ANA RAQUEL CLEMENTINO DA COSTA – Mat. 495 para o Município de Major Sales/RN e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação da servidora **ANA RAQUEL CLEMENTINO COSTA**, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos sob matrícula 495

Considerando a manifestação da Prefeita Municipal de Tenente Ananias, Dra. Dayane da Silva Batista;

Considerando os termos dos Autos do Processo Administrativo nº 0001.02.2020-GP, instaurado pela Portaria 015/2020-GS, de 5 de fevereiro de 2020, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, de 7 de fevereiro de 2020;

Considerando o Parecer da Procuradora Jurídica deste Município;

Considerando as disposições da Lei Municipal 068/2001, o advento do Decreto Federal 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que revogou o Decreto Federal 925/93, as cessões de servidores pertencentes ao Poder Executivo Federal para os outros Poderes da União, além dos Estados, Municípios e Distrito Federal, deveriam obedecer ao prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Considerando os fundamentos do Poder Discrecionário, etc,

Considerando o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora efetiva **ANA RAQUEL CLEMENTINO COSTA**, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos sob matrícula 495 ao município de Major Sales/RN, conforme estabelecido em Termo de Cessão de Servidor.

Parágrafo Único. A cessão de que trata a presente Portaria se dá com a permuta da servidora do município de Major Sales, **LUANA FERREIRA DA SILVA SANTOS – Matrícula 120496-3**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Tenente Ananias,

portadora do RG nº 2797407-SSP/RN e CPF nº 080.673.044-75, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, no cargo de

Professor de Educação Básica I – Ens. Fun. do 1º ao 5º Ano, do Major Sales/RN;

Art. 2º A remuneração, com ônus recíproco, da servidora cedida e operiúdo de duração da cessão obedecerá as disposições serão consignados no Termo de Cessão de Pessoal.

Art. 3º O Município de Tenente Ananias poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Termo de Cessão de Pessoal.

Art. 4º A servidora cedida obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Servidor Municipal de Major Sales enquanto durar a presente Cessão e perceberá sua remuneração de conformidade com a política de vencimentos, vigente neste município de Tenente Ananias/RN.

Art. 5º Até que seja notificada da concessão da cessão pleiteada, a referida servi-dora deve manter suas atividades laborais na sua Secretaria de Lotação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 1 de janeiro de 2025..

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 3 de fevereiro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:31CDA00D

**GABINETE DA PREFEITA
ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEI
FEDERAL 14.133**

Decreto nº158, de 13 de janeiro de 2025.

Atualiza os valores estabelecidos pela Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021 no âmbito do Município e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º e do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a obrigatoriedade de regulamentação da referida Lei Federal no âmbito do Município;

Considerando as disposições do Decreto Federal de nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº129/2023, que regula-menta no âmbito do Município, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a necessidade de manter atualizados os atos decorrentes da referida Lei, etc,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do abaixo especificado:

I - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto:

a) de: acima de R\$ 200.000.000,00;

b) para: acima de R\$ 250.902.323,87 (Art. 6º, inciso XXII);

II - serviços técnicos especializados de natureza intelectual:

a) de: acima de R\$ 300.000,00;

b) para: até R\$ 376.353,48 (Art. 37, § 2º);

III - contratações para entrega imediata ou produtos de pesquisa e desenvolvimento:

a) de: até R\$ 300.000,00;

b) para: até R\$ 376.353,48 (Art. 70, inciso III);

IV - dispensa de licitação – Obras e serviços de engenharia:

a) de: abaixo de R\$ 100.000,00;

b) para: até R\$ 125.451,15 (Art. 75, inciso I);

V - outros serviços e compras (exceto engenharia):
 a) de: abaixo de R\$ 50.000,00;
 b) para: até R\$ 62.725,59(Art. 75, inciso II);
 VI - produtos para pesquisa e desenvolvimento:
 a) de: até R\$ 300.000,00;
 b) para: até R\$ 376.353,48(Art. 75, alínea c);
 VII - manutenção de veículos automotores (serviços públicos):
 a) de: até R\$ 8.000,00;
 b) para: Agora: até R\$ 10.036,10(Art. 75, § 7º);
 VIII - contratos verbais para compras emergenciais e de pronto pagamento:
 a) de: até R\$ 10.000,00;
 b) para: até R\$ 12.545,11(Art. 95, § 2º);
 IX - convênios e contratos de repasse com a União (regime simplificado):
 a) de: até R\$ 1.500.000,00;
 b) para: até R\$ 1.576.882,20(Art. 184-A);
Art. 2º A atualização dos valores de que trata o Art. 1º do presente Decreto, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Diário Oficial do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais vigendo a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 13 de janeiro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Iran Pinto
Código Identificador:4D520251

GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Portaria de nº 108/2025-GP.

Concessão Licença sem vencimentos, para Tratar de Assuntos de Interesse Particular e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições do inciso IV, do Art. 113 e do Art. 128, da Lei Municipal nº 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando a solicitação da servidora ANGÉLICA LAIANE ARAÚJO SILVA – **Mat. 538, MONITORA DE CRECHE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 003.361.112-SSP/RN e CPF nº 079.798.284-10;
Considerando as considerações do Ilmo. Secretário Municipal de Educação e o Parecer da Doutra Procuradora deste Município;
Considerando a solicitação de concessão da referida licença, interposta pela referida servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesse Particular, por **02 (DOIS)** anos, sem vencimentos, a servidora municipal efetiva ANGÉLICA LAIANE ARAÚJO SILVA – **Mat. 538, MONITORA DE CRECHE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 003.361.112-SSP/RN e CPF nº 079.798.284-10.
Parágrafo Único. A licença concedida poderá ser suspensa a qualquer momento desde que a pedido do servidor e se dá de conformidade com as disposições do inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal nº 068/2001.
Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o imediato cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 03 de fevereiro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Iran Pinto
Código Identificador:DD165D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0018/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 0018/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

DECRETA.

Art. 1º. Fica prorrogado para 28 de fevereiro de 2025 o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxa de Coleta de Lixo alusivos ao Exercício de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 03 de Fevereiro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:BC0BC81C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sr. Nuno Frederico Rocha Martins, matrícula nº 0033839, Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Nova Cruz/RN, com saída programada no dia 04/02/2025,

com retorno no 04/02/2025, para participar do Encontro de prefeitos da Região Agreste e Litoral Sul Potiguar..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:AFD57265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES
URBANOS
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 009/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS
URBANOS**

RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 009/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,
CNPJ: 54.438.512/0001-63

Processo nº 011/2025- Dispensa nº 009/2025- Comissão de
Contratação

Objeto: REVISÃO DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
CHASSIS: LGC766AZVPC505631 PERTENCENTE A
SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
VALOR: R\$ 14.109,70 (quatorzemil, cento e nove reais e
setentacentavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:6E064F6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 008/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 008/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: ESPACIAL AUTO PEÇAS
LTDA, CNPJ: 09.114.091/0001-60

Processo nº 010/2025- Dispensa nº 008/2025- Comissão de
Contratação

Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO SPIN RQE-1C57PERTENCENTE
A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 2.742,72 (dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e
quarenta e dois centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA

Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:3B392D9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
311.114/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

**INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E
SERV.URBANOS**

**ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS
INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E OPERADOR
DE MÁQUINAS**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **SEVERINO ELIZIO DA SILVA**, CNPJ 43.346.986/0001-69, CPF nº 703.768.834-72, residente na Rua Joaquim Abdon Batista, 400 - Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000, como **SERVENTE DE PEDREIRO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:F70CB292

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
311.114/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 311.114/2024
- CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

**CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN; CREDENCIADO: profissional : SEVERINO
ELIZIO DA SILVA**, CNPJ 43.346.986/0001-69, CPF nº 703.768.834-72, residente na Rua Joaquim Abdon Batista, 400 - Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000, como **SERVENTE DE PEDREIRO**. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS**; VIGÊNCIA: 28 de janeiro de 2025 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e **SEVERINO ELIZIO DA SILVA** - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:5C8DBCA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
311.114/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

**INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E
SERV.URBANOS**

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **SILVAN MINERVINO DA SILVA**, CNPJ 45.716.847/0001-05, CPF nº851.117.164-91, residente na Rua Major Cazuza, 484 - Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000, como **PEDREIRO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:1D481791

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
311.114/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 311.114/2024
- CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: profissional : **SILVAN MINERVINO DA SILVA**, CNPJ 45.716.847/0001-05, CPF nº851.117.164-91, residente na Rua Major Cazuza, 484 - Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000, como **PEDREIRO**. **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS; VIGÊNCIA:** 29 de janeiro de 2025 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e **SILVAN MINERVINO DA SILVA** - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:95DD9D4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 146/2025 - GC**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal n. 909/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, matrícula nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, 1/2 (meia) diária Estadual, no valor unitário por diária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, no dia 04 de fevereiro de 2025, uma vez que estará transportando paciente que realizará consulta no Hospital Dr Mariano Coelho, em Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira que, após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Touros/RN, 03 de fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:BF708EEE

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 170, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

DECRETO Nº 170, de 03 de fevereiro de 2025.

Altera o Decreto Municipal nº 58, de 20 de março de 2023, para regulamentar o art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a contratação direta mediante dispensa de licitação e dá outras providências.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE Touros, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 97, inc. III, da Lei Orgânica do Município de Touros.

Art. 1º O art. 44, do Decreto Municipal nº 58, de 20 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44

§ 3º A Administração divulgará o aviso de contratação direta no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), com as informações essenciais para formulação das propostas pelos fornecedores interessados, tais como: descrição dos itens, condições de execução, critério de julgamento, condições para recebimento do objeto, documentação de habilitação, dentre outros.

§ 4º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará através de e-mail ou outro meio indicado no aviso de contratação direta, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

§ 5º Encerrado o procedimento de envio das propostas, nos termos do parágrafo anterior, a Administração realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e demais condições estabelecidas no aviso de contratação direta.

§ 6º Definida a proposta vencedora, a Administração convocará o fornecedor que apresentou a melhor proposta e publicará o mapa de apuração com a relação dos fornecedores e valor das propostas apresentadas.

§ 7º O fornecedor mais bem classificado deverá apresentar a documentação exigida no aviso de contratação direta, no prazo máximo de 24h, sob pena de desclassificação da sua proposta.

§8º Havendo a desclassificação da proposta vencedora ou o fornecedor não atendendo as exigências para fins de comprovação de sua habilitação, a Administração poderá revogar o procedimento ou convocar o segundo colocado para cumprimento do disposto no parágrafo anterior.

§ 9º Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 03 de fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:31C8DAB7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 145/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 145 /2025 – GABINETE CIVIL

CEDE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, PARA PRESTAR SERVIÇOS A CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação da Câmara Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício nº 009/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, com ônus para o órgão de destino “ Câmara Municipal de Touros, a Senhora JEÂNIA GARCIA DA SILVA COSTA, matrícula: 1680-1, Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar seus serviços junto ao Poder Legislativo de Touros, ficando sob a responsabilidade do órgão requisitante o controle de frequências do funcionário cedido.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo efeitos legais para a cessão de 30 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.
Touros/RN, 03 fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:6D40149A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 144/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 144/2025- GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR**, o 1º suplente de Conselheiro Tutelar, Senhor Juscelino Kubitschek Alves da Silva, inscrito no CPF sob nº XXX.566.XXX-19, para se apresentar e TOMAR POSSE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) Horas, em substituição ao Conselheiro Tutelar, JOSÉ ABSON DA SILVA VASCONCELOS, conforme Memorando nº 05/2025 - afastamento médico para tratamento de saúde, de acordo com o Regime Jurídico Único do Município de Touros.

Art. 2º – O período de afastamento é de 60 dias, conforme atestado médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN,03 de fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:A49B60B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art 1º - Nomear, com a seguinte composição, os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.**

José Nobre Fernandes Dantas Filho - COORDENADOR

Douglas Duarte Silva.- SECRETÁRIO

Christian de Menezes Reis - SETOR TÉCNICO

Matheus Henrique de Amorim Paiva - SETOR OPERATIVO

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:1F27CB85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 028/2024 PROCESSO N.º 3397/2024

Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 028/2024, tendo como objeto o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

GILVAN MATIAS CABRAL JUNIOR - CNPJ: 40.706.923/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8 com o valor de R\$ 2,45, perfazendo o Valor Total de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

MANOEL EVERTON GARCIA DE MEDEIROS - CNPJ: 51.275.489/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9 com o valor de R\$ 2,78, perfazendo o Valor Total de R\$ 63.940,00 (sessenta e três mil novecentos e quarenta reais).

ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO 18599534840 - CNPJ: 20.863.421/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13 com o valor de R\$ 3,75, perfazendo o Valor Total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

DIEGO MEDEIROS SILVA MATOSO 06689954404 - CNPJ: 33.024.318/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01 com o valor de R\$ 2.200,00, perfazendo o Valor Total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

JOSE AUGUSTO COSTA 01216359458 - CNPJ: 18.073.045/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14 com o valor de R\$ 2,60, perfazendo o Valor Total de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

JOSE BATISTA DA SILVA 41371550468 - CNPJ: 21.802.155/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02 com o valor de R\$ 2,65, perfazendo o Valor Total de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais);

JULIMAR BATISTA SOARES - CNPJ:13.265.959/0002-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 03 com o valor de R\$ 1,95, perfazendo o Valor Total de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais); item 04 com o valor de R\$2,75, perfazendo o Valor Total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); item 05 com o valor de R\$ 15.149,00, perfazendo o Valor Total de R\$ 181.788,00 (cento e oitenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais); item 06 com o valor de R\$ 2,64, perfazendo o Valor Total de R\$ 68.640,00 (sessenta e oito mil seiscentos e quarenta reais); item 07 com o valor de R\$ 2,94, perfazendo o Valor Total de R\$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais); item 10 com o valor de R\$ 2,70, perfazendo o Valor Total de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais); item 11 com o valor de R\$ 4,30, perfazendo o Valor Total de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais); e o item 12 com o valor de R\$ 1,83, perfazendo o Valor Total de R\$ 42.090,00 (quarenta e dois mil e noventa reais), Totalizando o Valor Global de R\$ 608.658,00 (seiscentos e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais)

Upanema/RN, 27 de janeiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:CC714692

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

CÉDMA ADRIÁDINA GONDIM BEZERRA FREIRE, portadora do CPF nº 082.848.054-05, matrícula 1914-6. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ANEXO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO, PARA SER UTILIZADO EM TREINAMENTOS, REUNIÕES E CONFERÊNCIAS, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 009/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ANTÔNIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE, CPF: 853.064.524-34.

Processo nº 050/2025 – Inexigibilidade nº 005/2025

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Anexo da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, para ser utilizado em treinamentos, reuniões e conferências.

Valor: O valor mensal a ser pago para locação será R\$900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor total de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) em 12 meses.

Upanema/RN, 03 de Fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B520E99E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 094/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 094/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONVOCA SUPLENTE PARA SER EMPOSSADO NO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL EM SUBSTITUIÇÃO A TITULAR EM PERÍODO DE FÉRIAS.

RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 132 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que dispõe sobre a composição do Conselho Tutelar Municipal, devendo o mesmo funcionar invariavelmente com o número de cinco integrantes;

CONSIDERANDO o afastamento de conselheiro titular por motivo de férias, direito assegurado pelo Art. 134, inciso II da Lei 8.069/90 alterado pela Lei 12.696 de 25 de julho de 2012, e havendo a necessidade de manutenção da composição do conselho conforme número legal previsto;

CONSIDERANDO a existência de suplente apta a assumir a função e exercê-la conforme as exigências legais;

CONSIDERANDO a ordem de classificação dos conselheiros suplentes; e

CONSIDERANDO o direito de férias do Conselheiro MATEUS MEDEIROS ROCHA;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o senhor JEFERSON RODOLFO DE MOURA SILVA MATOSO, Conselheiro Suplente, para ser empossado no cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 03 de Fevereiro de 2025 em substituição ao Conselheiro Tutelar MATEUS MEDEIROS ROCHA, em períodos de férias.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá dar posse ao suplente mencionado no artigo anterior para exercer o cargo no período de 03 de Fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D21AEF99

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 095/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - GPMU

PORTARIA Nº 095/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE VISITADOR DOMICILIAR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com os artigos 3º e 4º da Lei Municipal n.º 630, de 27 de novembro de 2017,

Resolve

Art. 1º. DESIGNAR, para o exercício da função de visitador domiciliar do Programa Criança Feliz do Município de Upanema/RN, a servidora efetiva abaixo identificada:

FRANCISCA NUZIA PEREIRA DE MELO, CPF: 035.549.214-83, matrícula 649, Professor Especializado.

Art. 2º. A servidora acima designada fará jus ao recebimento de gratificação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, nos termos do disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 630/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E5FFA7B4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 096/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - GPMU.

PORTARIA Nº 096/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE VISITADOR DOMICILIAR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com os artigos 3º e 4º da Lei Municipal n.º 630, de 27 de novembro de 2017,

Resolve

Art. 1º. DESIGNAR, para o exercício da função de visitador domiciliar do Programa Criança Feliz do Município de Upanema/RN, a servidora efetiva abaixo identificada:

DENIZE MARIA PINHEIRO DE FIGUEIREDO AQUINO, CPF: 638.677.374-87, matrícula 244, Professor especializado.

Art. 2º. A servidora acima designada fará jus ao recebimento de gratificação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, nos termos do disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 630/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8B09DB7A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 099, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 099, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 31/01/2025, de autoria do(a) servidor(a) LUCINETE NASCIMENTO DE MEDEIROS BATISTA, matrícula 125;

CONSIDERANDO os deferimentos do Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da Secretária Municipal Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao(a) servidor(a) LUCINETE NASCIMENTO DE MEDEIROS BATISTA, matrícula 125, de 03/02/2025 a 04/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 03 de Fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:88D9A326**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 0100, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.****PORTARIA N.º 0100, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 33, VII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema/RN, cumulado com o art. 37, § 14, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA, matrícula n.º 00000033, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B29E489F**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 098, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.****PORTARIA N.º 098, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) SANGELA MAYARY ROCHA TEIXEIRA, inscrito (a) no CPF/MF n.º 061.423.984-25, para exercer o cargo em comissão de Diretora Geral dos Conselhos Municipais do Município de Upanema/RN – nomenclatura CT, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C36C86ED**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA MUNICIPAL N.º 0101/2025**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA, portador do CPF n.º 092.661.524-63, matrícula 1925-8. De acordo com preceitua na Lei de Licitações N.º 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ATLAS GEOGRÁFICO ESCOLAR PERSONALIZADO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO N.º 013/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: YARA KENNIA DA SILVA PONTES, CNPJ: 51.376.627/0001-82

Processo n.º 035/2025 – Dispensa n.º 002/2025

Objeto: Aquisição de Atlas Geográfico escolar personalizado do município de Upanema/RN.

VALOR: R\$56.500,00(cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Upanema/RN, 03 de Fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:16A85FA0**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL N.º 097/2025**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

FERNANDO ALBERTO DA SILVA JUNIOR, portador do CPF nº 082.225.324-05, matrícula 001917-0. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA. VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATOS Nº 10/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: BEZERRA & SOUZA CONSTRUÇÕES - LTDA
Processo nº 2366/2023 – Pregão Presencial 15/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.
VALOR: R\$ 132.271,64 (cento e trinta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

CONTRATOS Nº 11/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: E A FELINTO CONSTRUÇÕES
Processo nº 2366/2023 – Pregão Presencial 15/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.
VALOR: R\$ 238.077,81 (duzentos e trinta e oito mil, setenta e sete reais e oitenta e um centavos).

CONTRATOS Nº 12/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: J DE SOUZA CABRAL NETO - ME
Processo nº 2366/2023 – Pregão Presencial 15/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.
VALOR: R\$ 119.950,80 (cento e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Upanema, 03 de Fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F7EBB31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ANTÔNIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE, CPF: 853.064.524-34
Processo nº 050/2025 - Inexigibilidade nº 005/2025
Objeto: Locação de imóvel destinado ao Anexo da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, para ser utilizado em treinamentos, reuniões e conferências.
VALOR: O valor mensal a ser pago para locação será R\$900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor total de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) em 12 meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

05.001 - Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento

AÇÃO

2011 - Funcionamento Das Atividades Da Administração, Finanças E Planejamento

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 03/02/2025 a 02/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

ANTÔNIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE,

CPF: 853.064.524-34

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:C579C59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: YARA KENNIA DA SILVA PONTES, CNPJ: 51.376.627/0001-82

Processo nº 035/2025 - Dispensa nº 002/2025

Objeto: Aquisição de Atlas Geográfico escolar personalizado do município de Upanema/RN.

VALOR: R\$56.500,00(cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO

15500000 - Transferência do Salário-Educação

VIGENCIA: 03/02/2025 a 02/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

YARA KENNIA DA SILVA PONTES, CNPJ: 51.376.627/0001-82

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:821F201D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: BEZERRA & SOUZA CONSTRUÇÕES - LTDA
PROCESSO Nº 2366/2023 Pregão Presencial 15/2023
OBJETO: Registro de preços visando à aquisição de material de construção para atendimento das necessidades da prefeitura Municipal de Upanema/RN.

UNIDADE ORÇAMENTARIA

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

VALOR: R\$ 132.271,64 (cento e trinta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

VIGENCIA: 31/01/2025 A 31/12/2025.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:43F26F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA: E A FELINTO CONSTRUÇÕES

PROCESSO Nº 2366/2023 Pregão Presencial 15/2023

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição de material de construção para atendimento das necessidades da prefeitura Municipal de Upanema/RN.

UNIDADE ORCAMENTARIA

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

VALOR: R\$ 238.077,81 (duzentos e trinta e oito mil, setenta e sete reais e oitenta e um centavos).

VIGENCIA: 31/01/2025 A 31/12/2025.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8DC132F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA: J DE SOUZA CABRAL NETO - ME

PROCESSO Nº 2366/2023 Pregão Presencial 15/2023

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição de material de construção para atendimento das necessidades da prefeitura Municipal de Upanema/RN.

UNIDADE ORCAMENTARIA

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

VALOR: R\$ 119.950,80 (cento e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

VIGENCIA: 31/01/2025 A 31/12/2025.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:EC294BD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. JOSÉ PAULO PIRES MACEDO**, inscrito no CPF sob o nº 114.971.104-32, cargo efetivo de **VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1 de fevereiro de 2025 a 2 de março de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 3 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 31 janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:CDB3A532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. KATSOM MIGUEL FRANKLIM FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 088.621.464-50, cargo efetivo de **ORIENTADOR SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1 de fevereiro de 2025 a 2 de março de 2025.

2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 3 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 31 janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:3CE7E22E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de licitação, avisa a todos os interessados que no período de 04/02/2025 à 06/02/2025 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de cesta s básicas para Secretaria Municipal de Assistência Social. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 03 de fevereiro de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:6678F78C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de licitação, avisa a todos os interessados que no período de 04/02/2025 à 06/02/2025 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa especializada em de lavanderia hospitalar com fornecimento de enxoval em comodato. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 03 de fevereiro de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:2CE03630

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN.

CONTRATADO: Cactus Construções, Comércio e Serviços LTDA, CNPJ Nº 32.755.989/0001-30.

OBJETO: Contrato de Repasse OGU Nº 928128/2022 - Operação 1082891-31 - Programa A Hora Do Turismo – Construção de Praça No Município De Florânia/RN.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 28 de abril de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, 03 de fevereiro de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município
CPF Nº 050.343.214-83
Prefeitura Municipal de Florânia /RN
CNPJ Nº 08.181.562/0001-90
Contratante

ANGELINA GOMES FELIX

Representante
CPF ***.684.***-52
Cactus Construcoes, Comercio e Servicos LTDA
CNPJ nº 32.755.989.0001.30
Contratada

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:DF694332

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Keilla Taise Lopes de Matos - ME, CNPJ nº 06.050.403/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de software de sistemas integrados de gestão escolar.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 31 de janeiro de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.620,00 (trinta e um mil, seiscentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 31 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME

CNPJ Nº 06.050.403/0001-21
Contratada

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:3E8617FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 034/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.000, de 08 de novembro de 2023, que disciplina e reestrutura o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Florânia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o edital de convocação nº 002/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a Senhora **MARCIA NESTOR DA SILVA**, 3ª suplente no CPF sob nº ***.644.784-**, em caráter de **SUBSTITUIÇÃO**, para o gozo de férias do Conselheiro Antonio Ricardo de Moraes, contados a partir do dia **05/02/2025** com término em **06/03/2025**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 03 de fevereiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:A118F22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 022/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **PAULO APOLINÁRIO DANTAS**, Agente Administrativo, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **10/02/2025** com término em **11/03/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 03 de fevereiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:313AF59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 024/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **IRACEMA BEZERRA**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 394, relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia **04/02/2025** com término em **05/03/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em
03/02/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:7E766A39

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 001/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 14/02/2025. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 03 de fevereiro de 2025.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:6EAA6CB2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
- EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 002/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos laboratoriais, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 09H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 14/02/2025. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de

Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 03 de fevereiro de 2025.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:D4D622FC

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

- EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 003/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 18/02/2025. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 03 de fevereiro de 2025.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Agente de contratação.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:48780FD6

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

- REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 004/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de horas de trator agrícola para o programa de corte de terras e ensilagens para pequenos agricultores e produtores rurais do Município de Florânia/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 19/02/2025. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 03 de fevereiro de 2025.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:4194FC40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI-RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (cronograma de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, o **resultado preliminar** para formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, na área da Educação, para os cargos de Professor PN-I (Educação Infantil e Ensino Fundamental), Professor de Língua Portuguesa, Professor de Geografia, Professor de Educação Física, Psicólogo e Psicopedagogo, sendo todos de nível superior, conforme segue abaixo:

PROFESSOR PN-I				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA	xxx.949.004-xx	10,0	CLASSIFICADA
02	MONTEÍCA ISIS SANTOS DA SILVA	xxx.509.824-xx	10,0	CLASSIFICADA
03	BARBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	xxx.675.174-xx	10,0	CLASSIFICADA
04	ANDRESSA AZEVEDO DE OLIVEIRA	xxx.813.374-xx	10,0	CLASSIFICADA
05	FRANCIENE DANTAS DA SILVA	xxx.117.754-xx	10,0	CLASSIFICADA
06	ANTÔNIO BATISTA DE FREITAS JUNIOR	xxx.590.864-xx	10,0	CLASSIFICADO
07	MICAELY HONÓRIO DA COSTA	xxx.465.554-xx	10,0	CLASSIFICADA
08	ALCIONE PEREIRA TRINDADE	xxx.766.644-xx	10,0	CLASSIFICADA
09	JOSÉ KLEDSON FERNANDES DO N. BARBOSA	xxx.183.474-xx	10,0	CLASSIFICADO
10	LIDIANE NASCIMENTO DE MEDEIROS	xxx.704.474-xx	10,0	CLASSIFICADA
11	PATRICIA LUIZA DA SILVA	xxx.794.874-xx	10,0	CLASSIFICADA
12	MARENICE COSTA DE LUCENA	xxx.074.468-xx	10,0	CLASSIFICADA
13	AMANDA ROSENDO DOS SANTOS SILVA	xxx.174.934-xx	9,5	CLASSIFICADA
14	JOYCE KAROLINE LEOPOLDO EVANGELISTA	xxx.323.194-xx	9,5	CLASSIFICADA
15	ADRIANA SILVA AQUINO MEDEIROS	xxx.294.724-xx	9,0	CLASSIFICADA
16	ALYNE CRYSTINA DOS SANTOS SILVA MEDEIROS	xxx.284.434-xx	9,0	CLASSIFICADA
17	FELÍCIA AZEVEDO DA COSTA	xxx.390.904-xx	9,0	CLASSIFICADA
18	PATRICIA ILANA DA SILVA DANTAS	xxx.740.374-xx	9,0	CLASSIFICADA
19	FRANCISCA MOREIRA FERREIRA	xxx.069.244-xx	9,0	CLASSIFICADA
20	ANA CLARA DE S. L. MEDEIROS	xxx.637.614-xx	8,5	CLASSIFICADA
21	ANNA TEREZA DANTAS DE MEDEIROS	xxx.909.004-xx	8,5	CLASSIFICADA
22	JAKLYNE DE FÁTIMA DA SILVA	xxx.730.664-xx	8,5	CLASSIFICADA
23	JÚLIA SIMONE MEDEIROS DANTAS	xxx.809.894-xx	8,5	CLASSIFICADA
24	LENICCE DOS SANTOS OLIVEIRA	xxx.538.564-xx	8,5	CLASSIFICADA
25	IVÂNIA VITÓRIA DE MEDEIROS ROQUE	xxx.523.464-xx	8,0	CLASSIFICADA
26	VANESSA MARISSA DE ARAÚJO	xxx.284.474-xx	8,0	CLASSIFICADA
27	MARIA ADRIANA SANTOS DA SILVA GABRIEL	xxx.810.394-xx	8,0	CLASSIFICADA
28	ANA PAULA DA SILVA	xxx.013.494-xx	8,0	CLASSIFICADA
29	GRACIELMA DE LIMA AZEVEDO	xxx.978.024-xx	8,0	CLASSIFICADA
30	ERICKSSON DEANGELLYS ALVES DE ARAÚJO	xxx.379.054-xx	8,0	CLASSIFICADA
31	THEREZA RAQUEL DANTAS V. DE ARAÚJO	xxx.924.004-xx	8,0	CLASSIFICADA
32	MARISE DOS SANTOS	xxx.005.574-xx	8,0	CLASSIFICADA

33	ANDRIELY BEZERRA DANTAS	xxx.-788.944-xx	7,5	CLASSIFICADA
34	ANA KÉSIA DANTAS BEZERRA	xxx. 628.784-xx	7,5	CLASSIFICADA
35	MOZÂNGELA CRISTINA SILVA DOS S. NASCIMENTO	xxx.700.654-xx	7,5	CLASSIFICADA
36	CARLINDA ÉLIDA FELIX DE OLIVEIRA	xxx.041.934-xx	7,0	CLASSIFICADA
37	VIVIANE OLIVEIRA DE SOUSA	xxx.016.674-xx	7,0	CLASSIFICADA

Informamos que, 37 (trinta e sete) candidatos não foram classificados no processo por não atingirem a nota mínima exigida no item 5.1 do edital nº 003/2025, ou seja “média igual ou superior a 6,0 (seis)”, pontuação necessária para a classificação no referido certame ou por não apresentarem a documentação completa exigida no item 2 do edital nº 003/2025, não cumprindo assim um requisito necessário e indispensável à seleção.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	BARBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	xxx.675.174-xx	10,0	CLASSIFICADA
02	LINDAYANE PEREIRA DE ARAÚJO	xxx.650.164-xx	9,5	CLASSIFICADA
03	MARILEIDE ZIZA PIRES BEZERRA	xxx.099.214-xx	8,5	CLASSIFICADA
04	GLAUBER FERNANDES DE CARVALHO	xxx.533.934-xx	8,5	CLASSIFICADO
05	SAYONARA PATRÍCIA AZEVEDO COSTA	xxx.193.714-xx	8,0	CLASSIFICADA
06	VITÓRIA MARIA GALVÃO	xxx.404.254-xx	8,0	CLASSIFICADA
07	MAIARA LOUISE OLIVEIRA BORGES	xxx.035.764-xx	7,0	CLASSIFICADA
08	GILDÁZIA GILÁRIA FERREIRA FERNANDES	xxx.800.964-xx	7,0	CLASSIFICADO
09	MARIA WILIANA FERREIRA SEVERIANO	xxx.193.284-xx	6,0	CLASSIFICADA

Informamos que, 05 (cinco) candidatos não foram classificados no processo por não atingirem a nota mínima exigida no item 5.1 do edital nº 003/2025, ou seja “média igual ou superior a 6,0 (seis)”, pontuação necessária para a classificação no referido certame ou por não apresentarem a documentação completa exigida no item 2 do edital nº 003/2025, não cumprindo assim um requisito necessário e indispensável à seleção.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	MARCIA MARIA JERÔNIMO DA SILVA	xxx.289.884-xx	10,0	CLASSIFICADA
02	JACKSON JAEDYSON DA SILVA	xxx.434.754-xx	9,0	CLASSIFICADO
03	ARTUR ANTUNES COIMBRA FELIX DE ARAUJO	xxx.488.744-xx	8,5	CLASSIFICADA
04	EVANDRO DE SOUZA SANTOS	xxx.767.654-xx	8,0	CLASSIFICADO
05	JARLENE DE OLIVEIRA LIMA	xxx.269.214-xx	7,5	CLASSIFICADA
06	RENE SANTOS DAS CHAGAS JUNIOR	xxx.946.354-xx	7,0	CLASSIFICADO
07	TATIANA MARIA DE OLIVEIRA	xxx.093.364-xx	6,0	CLASSIFICADA

Informamos que, 09 (nove) candidatos não foram classificados no processo por não atingirem a nota mínima exigida no item 5.1 do edital nº 003/2025, ou seja “média igual ou superior a 6,0 (seis)”, pontuação necessária para a classificação no referido certame ou por não apresentarem a documentação completa exigida no item 2 do edital nº 003/2025, não cumprindo assim um requisito necessário e indispensável à seleção.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	ALESSANDRO FORTUNATO DA SILVA	xxx.508.713-xx	9,5	CLASSIFICADO
02	JOELSON CÉSAR DE MEDEIROS D. DA SILVA	xxx.794.254-xx	9,0	CLASSIFICADO
03	LEANDRA ALVES DA SILVA	xxx.654.034-xx	9,0	CLASSIFICADA
04	REGIS ESTEVAM DA SILVA DANTAS	xxx.207.244-xx	9,0	CLASSIFICADO
05	LUCIANO MARCOLINO	xxx.774.764-xx	8,0	CLASSIFICADO
06	BRUNO MATEUS GUSTAVO DA SILVA	xxx.156.734-xx	8,0	CLASSIFICADO
07	EUGÊNIO SANTOS DE ARAÚJO	xxx.546.894-xx	6,5	CLASSIFICADA
08	ANTÔNIO HELEONARDE DANTAS DE MEDEIROS	xxx.387.183-xx	6,5	CLASSIFICADO
09	ELISABETE CRISTINA DE SOUZA SANTOS	xxx.369.074-xx	6,5	CLASSIFICADA

Informamos que, 08 (oito) candidatos não foram classificados no processo por não atingirem a nota mínima exigida no item 5.1 do edital nº 003/2025, ou seja “média igual ou superior a 6,0 (seis)”, pontuação necessária para a classificação no referido certame ou por não apresentarem a documentação completa exigida no item 2 do edital nº 003/2025, não cumprindo assim um requisito necessário e indispensável à seleção.

PSICÓLOGO				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	THAÍS NAYANE DE OLIVEIRA DUARTE	xxx.497.284-xx	10,0	CLASSIFICADA
02	KARILENE ÁDRIA SILVA DE MEDEIROS	xxx.583.114-xx	9,1	CLASSIFICADA
03	ANTÔNIA TATIANE MARIA GURGEL SOUZA	xxx.747.454-xx	9,0	CLASSIFICADA
04	ANA ELISA DE SENA ASSIS	xxx.771.564-xx	8,5	CLASSIFICADA
05	LOUIZE SWENIA AZEVEDO SANTOS	xxx.966.574-xx	8,0	CLASSIFICADA
06	FABRÍCIO JOSÉ DA SILVA	xxx.097.613-xx	8,0	CLASSIFICADO
07	ÊNIO NÉRCIO DE LIMA SILVA	xxx.576.244-xx	7,0	CLASSIFICADO

Informamos que, 02 (dois) candidatos não foram classificados no processo por não atingirem a nota mínima exigida no item 5.1 do edital nº 003/2025, ou seja “média igual ou superior a 6,0 (seis)”, pontuação necessária para a classificação no referido certame ou por não apresentarem a documentação completa exigida no item 2 do edital nº 003/2025, não cumprindo assim um requisito necessário e indispensável à seleção.

PSICOPEDAGOGO				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	RAFAELA GERMANA NASCIMENTO D. DE OLIVEIRA	xxx.997.654-xx	9,0	CLASSIFICADA
02	ANDREZA ALDALIANA DA SILVA	xxx.581.814-xx	9,0	CLASSIFICADA
03	CARLOS DIEGO DOS SANTOS DANTAS	xxx.401.624-xx	8,0	CLASSIFICADA
04	GERLANDIA MENDES DA SILVA AZEVEDO	xxx.151.824-xx	7,0	CLASSIFICADA

Informamos que, 04 (quatro) candidatos não foram classificados no processo por não atingirem a nota mínima exigida no item 5.1 do edital nº 003/2025, ou seja “média igual ou superior a 6,0 (seis)”, pontuação necessária para a classificação no referido certame ou por não apresentarem a documentação completa exigida no item 2 do edital nº 003/2025, não cumprindo assim um requisito necessário e indispensável à seleção.

Acari/RN, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS

Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:83E6B155**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**Processo Administrativo nº 015/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para **“contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta, incluindo os serviços de buffet, coffee break e lanches, destinados a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, em eventos oficiais, reuniões e outros compromissos institucionais”**.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a **apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação** que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO GLOBAL, COM DISPUTA POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 04/02/2025 até 06/02/2025, e deverão ser remetidas para os e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 06 de fevereiro de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 06 de fevereiro de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no Site Oficial do Município <http://170.79.153.44:9367/comprasedital/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Alto do Rodrigues/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de empresa objetivando a **“contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta, incluindo os serviços de buffet, coffee break e lanches, destinados a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, em eventos oficiais, reuniões e outros compromissos institucionais”**, mediante condições estabelecidas neste instrumento.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de serviços conforme condições observadas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para **“contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta, incluindo os serviços de buffet, coffee break e lanches, destinados a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, em eventos oficiais, reuniões e outros compromissos institucionais”**, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências deste Termo de Referência.

1.2. Do recebimento das propostas: O prazo para recebimento de propostas e da documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 04/02/2025 até 06/02/2025, e deverão ser remetidas para os e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 06 de fevereiro de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 06 de fevereiro de 2025.

1.3. Natureza da contratação: serviços**1.4.** Regime de execução: indireta.**1.5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:****1.5.1** Deverá ser atendida a especificação dos serviços, conforme discriminado abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	ALMOÇO PARA EVENTOS 1	320	UNID.
02	COFFEE BREAK 2	400	UNID..
03	JANTAR PARA EVENTOS 3	120	UNID.
04	LANCHE 4	400	UNID.
05	ORNAMENTAÇÃO 5	05	UNID.

1 - ALMOÇO PARA EVENTOS - PROTEÍNA DE PRIMEIRA (CARNE, FRANGO, PEIXE) A SER DEFINIDO PARA CADA EVENTO, 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA CRUA OU COZIDA, ARROZ (BRANCO OU TEMPERADO), MASSA E MOLHO PODENDO SER O POMODORO OU OUTRO A SER DEFINIDO PARA CADA EVENTO, LASANHA, FAROFA, BATATA PALHA, SOBREMESA (MOUSSE, PUDIM, TORTAS, PAVÉ) SUCO IN NATURA, REFRIGERANTE DE PRIMEIRA, ÁGUA E GELO;

2 - COFFE BREAK INCLUINDO CAFÉ, LEITE, 02 (DOIS) TIPOS DE SUCO DA FRUTA, 04 (QUATRO) TIPOS DE REFRIGERANTE (INCLUINDO DIET), ADOÇANTE E AÇUCAR, SALADA DE FRUTAS, 02 (DOIS) TIPOS DE BOLO, CACHORRO QUENTE COM CARNE MOÍDA MAGRA, TORTA DOCE, 04 (QUATRO) TIPOS DE SALGADOS (RISOLE, COXINHA, CANUDINHO, CROISSANT, QUICHE, PASTEL DE FORNO, EMPADA, ETC), 03 (TRÊS) TIPOS DE DOCES (BRIGADEIRO, BEM-CASADO, SURPRESA DE UVA, CROISSANT DOCE, ETC), MINI SANDUÍCHES VARIADOS;

3 - JANTAR PARA EVENTOS - SALGADOS FRITOS E DE FORNO DE ENTRADA, LOGO APÓS PROTEÍNA DE PRIMEIRA (CARNE, FRANGO, PEIXE) A SER DEFINIDO PARA CADA EVENTO, 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA CRUA OU COZIDA, ARROZ (BRANCO OU TEMPERADO), MASSA E MOLHO PODENDO SER O POMODORO OU OUTRO A SER DEFINIDO PARA CADA EVENTO, LASANHA, FAROFA, BATATA PALHA, SOBREMESA (MOUSSE, PUDIM, TORTAS, PAVÊ) SUCO IN NATURA, REFRIGERANTE DE PRIMEIRA, ÁGUA E GELO;

4 - LANCHE - 01 (UM) SUCO DE FRUTAS EMBALADO COM NO MÍNIMO 200ML, SABORES (UVA, LARANJA OU PESSÊGO); MARCAS DE REFERÊNCIA: ADES, DEL VALLE, MARATÁ OU SIMILIAR. 01 (UM) SANDUICHE NATURAL FEITO COM PROTEÍNA DE PRIMEIRA, E PÃO DE FORMA; 01 (UMA) FATIA DE BOLO DE CHOCOLATE; 01 (UMA) FRUTA PODENDO SER MAÇÃ OU BANANA; 01 (UMA) SACOLA DE PAPEL PARA EMBALAR O KIT LANCHE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: SACO CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT DE 120G/M2 SEM IMPRESSÃO. 06 (SEIS) SALGADOS PEQUENOS VARIADOS;

5 - ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇO - COM TEMÁTICA DE ACORDO COM OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PODENDO SER CONFRATERNIZAÇÕES OU DATAS COMEMORATIVAS, ARRANJOS ARTIFICIAIS APROPRIADOS PARA O EVENTO, ACOMPANHADO DE VASO, PAINEL, MESAS OU CILINDROS NECESSÁRIAS PARA DOCES E AFINS, SUPORTE PARA COLOCAR DOCES, BOLOS OU O QUE FOR NECESSÁRIO, TAPETES, MONTAGENS E DESMONTAGENS, POLTRONAS, DEVENDO SER ENTREGUE LAYOUT PRÉVIO PARA SER APROVADO PELO RESPONSÁVEL PELO EVENTO.

1.6. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, COM DISPUTA POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste TR.

1.7. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **015/2025**.

2. DO RELATÓRIO

2.1. Da Legislação aplicável:

Para efeito do atendimento da necessidade apontada neste, versa fazermos uso da Lei 14.133/2021 e suas alterações, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE

Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

2.2. Da forma de contratação:

A contratação de dará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, COM DISPUTA POR ITEM, tendo como base a média de mercado apresentada para os serviços de fornecimento parcelado de Alimentação Pronta, destinados a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

2.3 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Alimentação Pronta, visto que, os eventos oficiais, reuniões e outros compromissos institucionais demandam a oferta de alimentação pronta para servidores e convidados.

É importante que o processo de contratação inclua a definição clara de requisitos, a seleção criteriosa do fornecedor e a elaboração de um contrato abrangente que estipule os termos e responsabilidades de ambas as partes. Também é essencial estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação para garantir que os fornecimentos prestados atendam às expectativas e padrões exigidos pelo Município e pela legislação aplicável;

2.4 Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Esta contratação não terá tratamento de regime da Lei 123/2006, sendo a mesma destinada a ampla competição.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para fornecer Alimentação Pronta à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN é crucial para garantir um ambiente acolhedor e funcional tanto para munícipes quanto para servidores, visto que, os eventos oficiais, reuniões e outros compromissos institucionais demandam a oferta de alimentação pronta para servidores e convidados.

4. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Dado não haver plano de contratação estipulado para o exercício de 2025, prosseguimos, por meio de estimativa na concretização do atendimento da necessidade apontada.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente TR registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

- Definição clara e objetiva das necessidades;
- Apontamento dos fatores que restringem a contratação;
- Prerrogativa legal para determinação da melhor forma de seleção do fornecedor;
- Determinação de Fiscal e Gestor de contrato;
- Pesquisa para estimativa de valor.

Alguns dos principais requisitos a serem considerados quanto a contratação, objeto deste TR, são:

- Qualidade dos Produtos: Garantir que a empresa fornecedora ofereça produtos de alta qualidade e seguros para consumo direto, atendendo às normas sanitárias e regulamentações vigentes;
- Regularidade no Fornecimento: Verificar a capacidade da empresa de fornecer Alimentação Pronta de forma regular e pontual, assegurando que não haja interrupções no abastecimento;
- Logística Eficiente: Avaliar a eficiência da logística da empresa, incluindo o transporte, armazenamento e distribuição dos produtos, garantindo que cheguem em bom estado e dentro do prazo estabelecido;
- Preços Competitivos: Buscar propostas com preços competitivos e justos, considerando o custo-benefício dos produtos oferecidos em relação à qualidade e quantidade fornecida;

- Sustentabilidade: Priorizar empresas que adotem práticas sustentáveis em suas operações, como o uso de embalagens recicláveis, redução do consumo de recursos naturais e minimização do impacto ambiental;
- Atendimento ao Cliente: Verificar a qualidade do atendimento ao cliente oferecido pela empresa, incluindo a disponibilidade para resolver eventuais problemas ou solicitações dos usuários da Prefeitura Municipal;
- Experiência e Reputação: Avaliar a experiência e reputação da empresa no mercado, por meio de referências, avaliações de clientes anteriores e histórico de atuação no ramo de fornecimento de Alimentação Pronta; e
- Capacidade de Inovação: Considerar a capacidade da empresa de inovar e adaptar-se às necessidades específicas da Prefeitura Municipal, buscando soluções criativas e eficientes para melhorar o ambiente e a experiência dos usuários

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Os serviços pertencentes a este TR compreendem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	ALMOÇO PARA EVENTOS 1	320	UNID.
02	COFFEE BREAK 2	400	UNID.
03	JANTAR PARA EVENTOS 3	120	UNID.
04	LANCHE 4	400	UNID.
05	ORNAMENTAÇÃO 5	05	UNID.

1 - ALMOÇO PARA EVENTOS - PROTEÍNA DE PRIMEIRA (CARNE, FRANGO, PEIXE) A SER DEFINIDO PARA CADA EVENTO, 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA CRUA OU COZIDA, ARROZ (BRANCO OU TEMPERADO), MASSA E MOLHO PODENDO SER O POMODORO OU OUTRO A SER DEFINIDO PARA CADA EVENTO, LASANHA, FAROFA, BATATA PALHA, SOBREMESA (MOUSSE, PUDIM, TORTAS, PAVÊ) SUCO IN NATURA, REFRIGERANTE DE PRIMEIRA, ÁGUA E GELO;

2 - COFFEE BREAK INCLUINDO CAFÉ, LEITE, 02 (DOIS) TIPOS DE SUCO DA FRUTA, 04 (QUATRO) TIPOS DE REFRIGERANTE (INCLUINDO DIET), ADOÇANTE E AÇUCAR, SALADA DE FRUTAS, 02 (DOIS) TIPOS DE BOLO, CACHORRO QUENTE COM CARNE MOÍDA MAGRA, TORTA DOCE, 04 (QUATRO) TIPOS DE SALGADOS (RISOLE, COXINHA, CANUDINHO, CROISSANT, QUICHE, PASTEL DE FORNO, EMPADA, ETC), 03 (TRÊS) TIPOS DE DOCES (BRIGADEIRO, BEM-CASADO, SURPRESA DE UVA, CROISSANT DOCE, ETC), MINI SANDUÍCHES VARIADOS;

3 - JANTAR PARA EVENTOS - SALGADOS FRITOS E DE FORNO DE ENTRADA, LOGO APÓS PROTEÍNA DE PRIMEIRA (CARNE, FRANGO, PEIXE) A SER DEFINIDO PARA CADA EVENTO, 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA CRUA OU COZIDA, ARROZ (BRANCO OU TEMPERADO), MASSA E MOLHO PODENDO SER O POMODORO OU OUTRO A SER DEFINIDO PARA CADA EVENTO, LASANHA, FAROFA, BATATA PALHA, SOBREMESA (MOUSSE, PUDIM, TORTAS, PAVÊ) SUCO IN NATURA, REFRIGERANTE DE PRIMEIRA, ÁGUA E GELO;

4 - LANCHE - 01 (UM) SUCO DE FRUTAS EMBALADO COM NO MÍNIMO 200ML, SABORES (UVA, LARANJA OU PESSÊGO); MARCAS DE REFERÊNCIA: ADES, DEL VALLE, MARATÁ OU SIMILIAR. 01 (UM) SANDUICHE NATURAL FEITO COM PROTEÍNA DE PRIMEIRA, E PÃO DE FORMA; 01 (UMA) FATIA DE BOLO DE CHOCOLATE; 01 (UMA) FRUTA PODENDO SER MAÇÃ OU BANANA; 01 (UMA) SACOLA DE PAPEL PARA EMBALAR O KIT LANCHE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: SACO CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT DE 120G/M2 SEM IMPRESSÃO. 06 (SEIS) SALGADOS PEQUENOS VARIADOS;

5 - ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇO - COM TEMÁTICA DE ACORDO COM OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAL, PODENDO SER CONFRATERNIZAÇÕES OU DATAS COMEMORATIVAS, ARRANJOS ARTIFICIAIS APROPRIADOS PARA O EVENTO, ACOMPANHADO DE VASO, PAINEL, MESAS OU CILINDROS NECESSÁRIAS PARA DOCES E AFINS, SUPORTE PARA COLOCAR DOCES, BOLOS OU O QUE FOR NECESSÁRIO, TAPETES, MONTAGENS E DESMONTAGENS, POLTRONAS, DEVENDO SER ENTREGUE LAYOUT PRÉVIO PARA SER APROVADO PELO RESPONSÁVEL PELO EVENTO

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Com base na legislação vigente, algumas alternativas possíveis para o fornecimento de Alimentação Pronta à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, incluem:

- Licitação na Modalidade Pregão: A Lei 14.133/2021 mantém o pregão como uma modalidade de licitação preferencial para a aquisição de bens e serviços comuns, como Alimentação Pronta. Nesse caso, a Prefeitura Municipal poderia realizar pregões eletrônicos ou presenciais para selecionar fornecedores por meio de disputa de preços.
- Sistema de Registro de Preços: A nova lei também prevê o Sistema de Registro de Preços (SRP) como uma ferramenta para contratações futuras e aquisições de bens e serviços comuns. A Prefeitura Municipal poderia utilizar o SRP para registrar preços de Alimentação Pronta, permitindo contratações futuras de acordo com a necessidade e disponibilidade de recursos.
- Contratação Direta em Situações Específicas: A Lei 14.133/2021 estabelece hipóteses de contratação direta em situações excepcionais, como emergências ou quando houver inviabilidade de competição. No entanto, é necessário justificar de forma adequada e documentada a escolha do fornecedor sem a realização de processo licitatório.
- Inovações e Parcerias Estratégicas: A nova legislação também prevê a possibilidade de utilização de inovações e parcerias estratégicas, como o diálogo competitivo e o desenvolvimento colaborativo, para a contratação de bens e serviços inovadores. A Prefeitura Municipal poderia explorar essas alternativas para encontrar soluções mais eficientes e inovadoras para o fornecimento de Alimentação Pronta.

7.2. Da Solução escolhida

Das soluções apresentadas podemos concluir que a mais adequada trata da CONTRATAÇÃO DIRETA de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta, destinados ao consumo direto, visto que os eventos oficiais, reuniões e outros compromissos institucionais demandam a oferta de alimentação pronta para servidores e convidados.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para obtenção de valor estimado foi aplicada a média aritmética ao resultado da pesquisa mercadológica, que contou com a pesquisa realizada através do sistema de banco de preços.

A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente TR, que tentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM A ESTIMATIVA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL

01	ALMOÇO PARA EVENTOS 1	320	UNID.	44,97	14.390,40
02	COFFEE BREAK 2	400	UNID.	51,97	20.788,00
03	JANTAR PARA EVENTOS 3	120	UNID.	37,45	4.494,00
04	LANCHE 4	400	UNID.	18,41	7.364,00
05	ORNAMENTAÇÃO 5	05	UNID.	2.694,76	13.473,80
				VALOR GLOBAL	60.510,20

O valor total estimado global da contratação é de **R\$ 60.510,20 (sessenta mil, quinhentos e dez reais e vinte centavos)**.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 60.510,20 (sessenta mil, quinhentos e dez reais e vinte centavos)**.

Prazo de vigência da contratação: até **120 (cento e vinte) dias**, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, tornando a vigência deste contrato encerrada antes do prazo, caso processo licitatório que se encontra em fase de tramitação seja finalizado e homologado.

10. DA DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à prestação dos serviços:

A Contratação exige que os serviços busquem garantir a qualidade e a regularidade dos serviços prestados, bem como atender às exigências sanitárias e nutricionais adequadas, conforme necessidades demandadas da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O fornecimento dos serviços de publicações se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade momentânea registrada em ordem de serviço.

12. FORMA DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, COM DISPUTA POR ITEM** sobre o mapa da pesquisa mercadológica constante neste TR, sendo necessárias todas as informações constantes de acordo com o **ANEXO II**.

12.2 Os preços praticados serão considerados pelo valor unitário do item cotado, perfazendo o valor global expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores do item, total e global;

12.3. O valor ofertado irá incidir sobre o valor médio informado.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10.122.0007.2187.339039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
- 10.301.0106.2022.339039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 12.122.0007.2057.339039 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto
- 08.122.0003.2162.339039 – Manut. da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência
- 08.122.0017.2017.339039 – Gestão Admin. do Fundo de Assist.
- 04.122.0007.2003.339039 – Manut. da Secretaria de Administração e Planejamento
- 04.122.0007.2002.339039 – Manut. da Secretaria de Governo
- 13.392.0011.2074.339039 – Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- 13.392.0011.2191.339039 – Manut. Das Atividades do Fundo Municipal de Cultura

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão efetuados de acordo com as demandas necessárias e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, e nas quantidades discriminadas na ordem, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto deste processo que necessita de entregas parceladas e frequentes.

14.2. O prazo de entrega dos itens licitados será imediato, a contar do recebimento da ordem de serviço.

14.3. A necessidade atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA DESCRIÇÃO, DA SOLUÇÃO

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito dos municípios.

A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento de alimentação pronta é essencial, visto que, os eventos oficiais, reuniões e outros compromissos institucionais demandam a oferta de alimentação pronta para servidores e convidados. A contratação de uma empresa especializada visa garantir a qualidade e a regularidade dos serviços prestados, bem como atender às exigências sanitárias e nutricionais adequadas.

Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade do serviço.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento do menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1. Poderão participar deste processo de contratação direta os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste termo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste TR e seus Anexos.

16.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Os interessados em participar deste certame deverão atender as exigências quanto a documentação e seus anexos,
- h) As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem deste TR.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

17.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviço.

17.3. O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo do prazo de vigência de 06 (seis) meses, ou até a conclusão do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

17.4. Os serviços somente deverão ser efetuados mediante apresentação da Autorização dos serviços, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo necessário.

17.5. A vencedora deverá atender de forma eficiente e dentro do prazo as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.

17.6. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste TR em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

17.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

18.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

18.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

18.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

18.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

18.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

18.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

18.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta CONTRATAÇÃO;

18.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

18.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

18.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

18.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

18.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

18.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

18.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

18.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

19.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

20.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, e conter o número do empenho correspondente.

20.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento em vigor.

20.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada o menor preço, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa, junto do comprovante de residência;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

21.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

21.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

21.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnico-operacional da licitante em executar o objeto desta contratação, equivalentes ou superiores ao objeto proposto, estando obrigado a comprovação dos **serviços de fornecimento de alimentação pronta**, compatíveis em **CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO deste processo**. Estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e estar devidamente assinado e carimbado, para comprovar serviços de fornecimento de alimentação pronta, já realizados a outras entidades jurídicas de direito público ou privado.

21.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) Minuta de Declarações, conforme **Anexo I**.

21.6. MODO DE PARTICIPAÇÃO

a) Essa documentação poderá ser enviada via e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 06 de fevereiro de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 06 de fevereiro de 2025, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 04/02/2025 até 06/02/2025.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, por até 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Alto do Rodrigues/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Agente de Contratação

ANEXO I**ANEXO 01 – MINUTA DE DECLARAÇÕES****MODELOS DE DECLARAÇÕES**

À

Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN

Referência: **Dispensa de Licitação nº 006/2025-DISP.**

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta, incluindo os serviços de buffet, coffee break e lanches, destinados a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, em eventos oficiais, reuniões e outros compromissos institucionais.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

1. **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. **DECLARAÇÃO** de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. **DECLARAÇÃO** de ausência de servidor público Do Órgão Licitante no quadro social da empresa.

O proponente acima qualificado declara que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

Não será reajustado o valor contratual durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Pendências/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

LOCAL E DATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Legal Da Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Legal Da Contratada

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:84E3B43B

Processo Administrativo nº 016/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para **Contratação de empresa especializada nos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais destinadas aos servidores da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, no desempenho das atividades institucionais.**

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o legislativo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MAIOR DESCONTO**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 04/02/2025 até 06/02/2025, e deverão ser remetidas para os e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 06 de fevereiro de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 06 de fevereiro de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no Site Oficial do Município <http://170.79.153.44:9367/comprasedital/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Alto do Rodrigues/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para **Contratação de empresa especializada nos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais destinadas aos servidores da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, no desempenho das atividades institucionais**, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências deste Termo de Referência.

1.2. Natureza da contratação: serviços

1.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.3.1 Deverá ser atendida a especificação dos serviços, conforme discriminado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA
1	EMISSÃO + RAV	12	Serviço

1 - EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS + RAV

1.4. O critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste TR.

1.5. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025.

2. DO RELATÓRIO

2.1. Da Legislação aplicável:

Para efeito do atendimento da necessidade apontada neste, versa fazermos uso da Lei 14.133/2021 e suas alterações, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE

Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

2.2. Da forma de contratação:

A contratação de dará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento por MAIOR DESCONTO aplicado na média de mercado apresentada para os serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento.

2.3 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

Contratação de empresa especializada nos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais destinadas aos servidores da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, no desempenho das atividades institucionais.

2.4 Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Esta contratação não terá tratamento de regime da Lei 123/2006, sendo a mesma destinada a ampla competição.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada nos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas para a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN pode ser justificada pelos seguintes motivos:

- Especialização e Eficiência: Empresas especializadas possuem conhecimentos e experiência específica no setor de viagens, garantindo processos eficientes e rápidos na reserva e emissão de passagens aéreas.
- Economia de Tempo e Recursos: Ao terceirizar esses serviços, os servidores da Prefeitura Municipal podem focar em atividades prioritárias, evitando a necessidade de investimentos em infraestrutura, tecnologia e treinamento de pessoal para realizar essas tarefas internamente.

- **Negociação de Tarifas Preferenciais:** Empresas especializadas geralmente têm relacionamentos estabelecidos com companhias aéreas, permitindo a negociação de tarifas preferenciais e descontos em passagens aéreas, resultando em economia de custos para a instituição.
- **Qualidade e Precisão:** As empresas especializadas têm sistemas e processos automatizados para garantir a precisão das reservas e emissões de passagens aéreas, reduzindo o risco de erros humanos e custos adicionais associados.
- **Flexibilidade e Escalabilidade:** A contratação de uma empresa especializada oferece flexibilidade para ajustar o volume de serviços conforme necessário, atendendo às demandas específicas da Prefeitura Municipal em diferentes períodos e situações.
- **Atendimento Especializado:** Empresas especializadas oferecem suporte especializado aos clientes, incluindo assistência em caso de alterações ou cancelamentos de viagens, garantindo uma experiência positiva para os servidores da instituição.

4. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Dado não haver plano de contratação estipulado para o exercício de 2025, prosseguimos, por meio de estimativa na concretização do atendimento da necessidade apontada.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de uma empresa especializada nos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas para a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, os principais requisitos a serem considerados incluem:

- **Experiência e Credibilidade:** A empresa deve ter experiência comprovada na prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, preferencialmente atendendo a clientes do setor público ou entidades similares.
- **Capacidade Técnica:** Deve possuir uma infraestrutura adequada, incluindo sistemas de reservas atualizados e eficientes, equipe técnica qualificada e processos bem estabelecidos para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados.
- **Conformidade Legal:** A empresa deve estar devidamente registrada e licenciada para operar no setor de viagens, cumprindo todas as regulamentações e normas aplicáveis, incluindo as exigências específicas para prestação de serviços ao setor público.
- **Capacidade de Atendimento:** Deve ser capaz de atender à demanda da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, incluindo a disponibilidade para realizar reservas e emissões de passagens aéreas para diferentes destinos, em diferentes horários e para diferentes quantidades de servidores.
- **Transparência e Prestação de Contas:** Deve demonstrar transparência em suas operações e estar disposta a fornecer relatórios detalhados sobre as atividades realizadas, incluindo reservas feitas, bilhetes emitidos, custos incorridos e outras informações relevantes.
- **Preço Competitivo:** Deve oferecer preços competitivos e justos pelos serviços prestados, levando em consideração o orçamento disponível no Município e garantindo a melhor relação custo-benefício.
- **Atendimento ao Cliente:** Deve ter um bom histórico de atendimento ao cliente, demonstrando capacidade de responder prontamente a solicitações, resolver problemas de forma eficiente e oferecer suporte adequado aos usuários.
- **Garantia de Qualidade:** Deve oferecer garantias de qualidade em relação à precisão das reservas, pontualidade na emissão de bilhetes, disponibilidade de assistência em caso de alterações ou cancelamentos e outros aspectos relevantes para garantir uma experiência positiva para os servidores municipais.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Segue abaixo a descrição dos itens componentes do objeto deste termo:

Item	Descrição	Qtd	Medida
1	EMISSÃO + RAV 1	12	Serviço

1 - EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS + RAV

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Ao investigarmos as alternativas possíveis ao mercado, identificamos a possibilidade de atender à necessidade de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas para os servidores do município de Alto do Rodrigues/RN por meio das seguintes alternativas:

1. **Contratação de uma Agência de Viagens:** A Prefeitura Municipal pode contratar os serviços de uma agência de viagens especializada, que tenha experiência em lidar com reservas e emissões de passagens aéreas. A agência pode oferecer assistência personalizada, gerenciando todas as necessidades de viagem dos servidores, incluindo reserva de voos, marcação de assentos e fornecimento de bilhetes.
2. **Sistema de Gestão de Viagens:** Investir em um sistema de gestão de viagens pode ser uma opção eficiente. Esse sistema permite que os próprios servidores façam suas reservas e emissões de passagens aéreas de forma online, seguindo diretrizes e políticas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues. Isso pode economizar tempo e simplificar o processo.
3. **Convênios com Companhias Aéreas:** Estabelecer convênios ou parcerias com companhias aéreas pode garantir tarifas preferenciais para os servidores do município. Esses acordos podem incluir descontos em passagens, acesso a upgrades ou outras vantagens que tornem as viagens mais econômicas e confortáveis.
4. **Centro de Atendimento ao Viajante:** Criar um centro de atendimento ao viajante dentro da própria estrutura da Prefeitura Municipal, com pessoal treinado para lidar com todas as etapas do processo de viagem. Isso pode incluir desde a pesquisa de opções de voos até a assistência em caso de remarcações ou imprevistos durante a viagem.
5. **Treinamento para Servidores:** Oferecer treinamento para os servidores sobre como realizar reservas e emissões de passagens aéreas de forma eficiente e em conformidade com as políticas da Prefeitura Municipal. Isso pode capacitá-los a lidar com suas próprias necessidades de viagem, reduzindo a dependência de serviços externos.
6. **Monitoramento e Auditoria:** Implementar um sistema de monitoramento e auditoria para garantir que os gastos com viagens estejam sendo realizados de forma adequada e em conformidade com as políticas estabelecidas. Isso pode ajudar a identificar possíveis áreas de melhoria e evitar desperdícios de recursos.

7.2. Da Solução escolhida

Das alternativas apresentadas, dada a ampla oferta de mercado, e a menor complexidade de implantação escolhemos a Contratação de uma Agência de Viagens: O Município de Alto do Rodrigues, pode contratar os serviços de uma agência de viagens especializada, que tenha experiência em lidar com reservas e emissões de passagens aéreas. A agência pode oferecer assistência personalizada, gerenciando todas as necessidades de viagem dos servidores, incluindo reserva de voos, marcação de assentos e fornecimento de bilhetes.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para obtenção de valor estimado foi aplicada a média aritmética ao resultado da pesquisa mercadológica, que contou com a pesquisa realizada através do sistema de banco de preços.

A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente TR, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	CÓDIGO-DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. MÉDIO UNITÁRIO	VLR. MÉDIO TOTAL	DESCONTO OFERTADO
01	EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS	SERVIÇO	12	R\$ 4.765,93	R\$ 57.191,16	

	NACIONAIS E INTERNACIONAIS + RAV				
VALOR GLOBAL					R\$ 57.191,16

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 57.191,16** (cinquenta e sete mil, cento e noventa e um reais e dezesseis centavos).

Prazo de vigência da contratação: até **180 (cento e oitenta) dias**, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, tornando a vigência deste contrato encerrada antes do prazo, caso processo licitatório que se encontra em fase de tramitação seja finalizado e homologado.

10. DA DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica:

A contratação, objeto destes TR, não exige manutenção, instalação ou assistência técnica, por tratar-se de prestação de serviços, exigindo de fato a existência de SAC (Serviço de Apoio ao Consumidor), bem como atendimento 24h, na eventualidade do uso dos serviços.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação, objeto deste estudo, permite parcelamento da solução, considerando que deverá haver divisão dos efeitos, dada a característica parcelada nas marcações de viagens, por conta dos diversos eventos em localidades e datas distintas.

12. FORMA DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento será pelo critério de **MAIOR DESCONTO** sobre o mapa da pesquisa mercadológica constante neste TR.

12.2 Os descontos praticados serão considerados pelo valor total estimado;

12.3. O valor ofertado irá incidir sobre o valor médio informado.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0007.2002 – MANUT. DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

14. DO FORNECIMENTO

14.1. Os serviços serão efetuados de acordo com as demandas necessárias e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, e nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto deste processo licitatório que necessita de entregas parceladas e frequentes.

14.2. O prazo de entrega dos itens licitados será imediato, a contar do recebimento da ordem de serviço.

14.3. A necessidade atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA DESCRIÇÃO, DA SOLUÇÃO

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito dos municípios.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais é essencial, visto que apresenta melhor economia e aproveitamento dos recursos disponíveis da Prefeitura Municipal, portanto é importante destacar:

- **Especialização e Eficiência:** Uma empresa especializada nesses serviços provavelmente possui conhecimentos e experiência específica no setor de viagens, o que pode resultar em processos mais eficientes e rápidos na reserva e emissão de passagens aéreas. Isso pode economizar tempo e esforço dos servidores da Prefeitura Municipal, permitindo-lhes focar em outras atividades prioritárias.
 - **Negociação de Tarifas Preferenciais:** Empresas especializadas geralmente têm relacionamentos estabelecidos com companhias aéreas e fornecedores, o que lhes permite negociar tarifas preferenciais e descontos em passagens aéreas. Isso pode resultar em economia de custos significativa para a Prefeitura Municipal em comparação com a compra de passagens diretamente com as companhias aéreas.
 - **Otimização de Recursos Financeiros:** Ao terceirizar os serviços de reserva e emissão de passagens aéreas para uma empresa especializada, a Prefeitura Municipal pode evitar investimentos significativos em infraestrutura, tecnologia e treinamento de pessoal necessários para realizar essas atividades internamente. Isso permite uma alocação mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis.
 - **Redução de Erros e Custos Indiretos:** Uma empresa especializada provavelmente possui sistemas e processos automatizados para garantir a precisão das reservas e emissões de passagens aéreas, reduzindo assim o risco de erros humanos que podem resultar em custos adicionais, como taxas de remarcação ou cancelamento.
 - **Foco nas Atividades Essenciais:** Ao delegar as responsabilidades de reserva e emissão de passagens aéreas a uma empresa especializada, os servidores da Prefeitura Municipal podem concentrar seus esforços em atividades essenciais do órgão, como elaboração de políticas, prestação de serviços à comunidade e tomada de decisões estratégicas.
 - **Flexibilidade e Escalabilidade:** Ao contratar uma empresa especializada, a Prefeitura Municipal pode ajustar facilmente o volume de serviços conforme necessário, aumentando ou diminuindo a demanda de acordo com as necessidades específicas do órgão em determinados períodos.
- Portanto, ao optar pela contratação de uma empresa especializada nos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN pode esperar como resultado uma melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, além de um processo mais eficiente e transparente na gestão das viagens institucionais. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento do menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1. Poderão participar deste processo de contratação direta os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste termo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste TR e seus Anexos.

16.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- Os interessados em participar deste certame deverão atender as exigências quanto a documentação e seus anexos,
- As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem deste TR.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.
- Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.
- O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo do prazo de vigência de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato
- Os serviços somente deverão ser efetuados mediante apresentação da Autorização dos serviços, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo necessário.
- A vencedora deverá atender de forma eficiente e dentro do prazo as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.
- A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste TR em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

18.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

18.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

18.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

18.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta CONTRATAÇÃO;

18.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

18.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

18.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

18.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

18.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

18.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

18.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

18.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dívidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

19.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

20.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, e conter o número do empenho correspondente.

20.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento em vigor.

20.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada o menor preço, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

21.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

21.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização deste instrumento convocatório.

21.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnico-operacional da licitante em executar o objeto desta contratação, equivalentes ou superiores ao objeto proposto, estando obrigado a comprovação do fornecimento dos *serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais*, compatíveis em *CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO deste processo*. Estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e estar devidamente assinado e carimbado, para comprovar fornecimentos dos *serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais*, já realizados a outras entidades jurídicas de direito público ou privado.
- b) registro/inscrição junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR), em plena validade;

21.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Minuta de Declarações, conforme **Anexo I**.

21.6. MODO DE PARTICIPAÇÃO

- a) Essa documentação poderá ser enviada via e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações, limitada o envio por e-mail e a entrega via protocolo até às 12h59min do dia 06 de fevereiro de 2025, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do dia 04/02/2025 até 06/02/2025.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, por até 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Alto do Rodrigues/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Agente de Contratação

ANEXO I

ANEXO 01 – MINUTA DE DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN

Referência: **Dispensa de Licitação nº 007/2025-DISP.**

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais destinadas aos servidores da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, no desempenho das atividades institucionais.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

1. **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. DECLARAÇÃO de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. DECLARAÇÃO de ausência de servidor público Do Órgão Licitante no quadro social da empresa.

O proponente acima qualificado declara que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Senhor Agente de Contratação,

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, prestar os **serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais**, do item abaixo indicado, conforme Termo de Referência do processo de contratação direta nº 007/2025, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXX		X	XXX	XX.XXX.XX	XX.XXX.XX
VALOR GLOBAL						XX.XXX.XX

- a) Nos preços acima estão incluídos todos os custos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos **serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais**.
- b) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste TR e seus anexos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias
Local e data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.111/0001-07, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 137, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, neste ato representado(a) pelo senhor xxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxxxxx, Prefeita Municipal, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx, xxxxxx, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cep Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela (o) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta na Dispensa Emergencial de Licitação nº 007/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Lei municipal nº 789/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada nos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais destinadas aos servidores da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, no desempenho das atividades institucionais**. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xxx	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
VALOR TOTAL:					R\$ XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, até **180 (cento e oitenta) dias**, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, tornando a vigência deste contrato encerrada antes do prazo, caso processo licitatório que se encontra em fase de tramitação seja finalizado e homologado. Início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

04.122.0007.2002 – MANUT. DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

Não será reajustado o valor contratual durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Pendências/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

LOCAL E DATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:25CAEB4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2024**

DECRETO Nº 034/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 01 de novembro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					90.000,00
	2041 Manutenção do Ensino Fundamental				90.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15430000	0001	45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	45.000,00
Anexo II (Redução)					90.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					90.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%				70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	70.000,00
	2059 Formação e Capacitação Continuada.				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	20.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:37BC528C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2024**

PORTARIA Nº 076/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 2.793.561,96 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 01 de novembro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)					2.793.561,96
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					17.711,14
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara..				17.711,14
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.711,14
02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LLICIT.CONTR.COMP/TECN					110.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				110.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	29.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
02.004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO					2.000,00
	2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação				2.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					111.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				111.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	111.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.534.850,82
	2022 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.				1.500,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.500,00
	2023 Manutenção da Equipe Multiprofissional				60.000,00
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	60.000,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				202.350,82
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	68.050,82
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	200,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.100,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	120.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde				285.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	15.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	43.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	227.000,00
	2026 Manutenção das ESF				63.000,00
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	10.000,00
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	26050000	0001	3.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal				35.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	25.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.				90.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	45.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades				535.000,00
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	398.000,00
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	110.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	26.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2037 Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				2.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
	2038 Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS				116.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	26.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	39.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	51.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				145.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	42.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	65.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					806.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				205.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	190.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	2041 Manutenção do Ensino Fundamental				221.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15430000	0001	40.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	13.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	168.000,00
	2052 Manutenção dos Profissionais da Educação - FUNDAMENTAL 70%				119.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	89.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	30.000,00
	2053 Manutenção dos Profissionais da Educação - INFANTIL - 70%				192.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	44.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	148.000,00
	2054 Manutenção dos Profissionais da Educação - EJA - 70%				35.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	35.000,00
	2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação				34.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	34.000,00
02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER.TURISMO/DESEN.ECO					12.000,00
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria				12.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					73.000,00

	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)			73.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	61.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE				25.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente			25.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	10.000,00
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				102.000,00
	1054 Manutenção do Programa Criança Feliz			27.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	27.000,00
	2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)			6.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)			61.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	42.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	18.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			8.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)				2.793.561,96
01.001 CÂMARA MUNICIPAL				17.711,14
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara..			17.711,14
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.711,14
02.001 GABINETE CIVIL				64.000,00
	1005 Ouvidoria Municipal			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil			32.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2004 Manutenção das atividades da Comunicação Social			12.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	12.000,00
	2006 Manutenção das Atividades de Acompanhamento de Convênios			10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LLICIT.CONTR.COMP/TECN				110.000,00
	1007 Construção, Reforma e/ou Adequação do Prédio da Sede da Prefeitura Municipal			3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	1008 Manutenção das Atividades com Publicidade Legal e Controle Social			16.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras			62.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	46.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	2009 Manutenção das Atividades do Setor de Controle Administrativo e de Materiais			28.960,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.960,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02.004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO				3.000,00
	2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação			3.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.000,00
02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS				142.000,00
	1010 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos			6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			115.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	105.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
	2018 Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública			21.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				988.850,82
	1027 Manutenção e Ampliação dos Programas " Polos de Academia de Saúde"			9.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.700,00
	1029 Construção, Adequação e/ou Ampliação e Aquisição de equipamentos da Unid. Básicas de Saúde			110.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	110.000,00
	2021 Conferencia Municipal de Saúde			700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	2022 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.			135,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	135,00
	2023 Manutenção da Equipe Multiprofissional			42.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.500,00
	3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	8.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.800,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	7.400,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			241.407,00

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.800,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	18,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	231.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.040,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	44,00
	2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde			30.700,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.300,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.700,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	2026 Manutenção das ESF			116.250,82
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	13.294,52
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26050000	0001	3.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	3.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	64.506,30
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.400,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	400,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	150,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.000,00
	2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal			16.100,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.400,00
	2028 Manutenção das Atividades do Laboratório de Análises Clínicas			31.400,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
	2029 Instalação e Manutenção do CAPS			28.900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.			42.658,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.258,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	4.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.800,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	500,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	500,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.000,00
	2032 Manutenção do Programa Saúde na Escola PSE			21.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.800,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades			41.950,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.800,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.800,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	17.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	250,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.400,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.100,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.800,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	1.000,00
	2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica			38.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.900,00

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	18.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.900,00
	2036 Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças			19.250,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	750,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
	2037 Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária			6.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00
	2038 Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS			51.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	24.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
	2103 Manutenção do Programa Brasil Sorridente			7.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos			109.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	56.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	2105 Adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)			700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	700,00
	2128 Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde			24.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	2132 Manutenção e Fortalecimento do Programa Segurança Alimentar e Nutricional			100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	100,00
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			638.000,00
	1037 Const/Ref/Ampliação de Unid.de Ensino - INFANTIL			36.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	36.000,00
	1040 Aquis.de Fardamento Escolar - INFANTIL			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	1042 Construção de uma creche modelo PROINFÂNCIA - MEC/FNDE			30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação			94.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	80.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	14.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%			140.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	9.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	16.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
	2041 Manutenção do Ensino Fundamental			63.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	13.000,00
	2044 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL			30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Infantil - 30%			1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.000,00
	2051 Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT			120.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	120.000,00
	2052 Manutenção dos Profissionais da Educação - FUNDAMENTAL 70%			52.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	52.000,00
	2053 Manutenção dos Profissionais da Educação - INFANTIL - 70%			2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	2.000,00
	2054 Manutenção dos Profissionais da Educação - EJA - 70%			18.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	9.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	9.000,00
	2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação			34.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	34.000,00
	2059 Formação e Capacitação Continuada.			13.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	13.000,00
	02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO			12.000,00
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria			12.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.			76.000,00
	1057 Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2070 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato			13.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	2076 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente			16.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	3.000,00

	2084 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente			5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)			12.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	3005 Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social			8.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
	2106 Manutenção do Programa Alimento é Vida			12.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.000,00
	02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE			45.000,00
	1062 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente			5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	1069 Aquisição de Máquinas, Equipamentos Agrícolas e Rodoviários			20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	02.011 SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL			205.000,00
	2093 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Finanças, Controle e Orçamento Contábil			205.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	02.012 TESOURARIA			74.000,00
	2094 Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal			74.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.000,00
	02.013 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			90.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal			90.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL			120.000,00
	2300 Criação da Guarda Municipal			39.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2301 Implantação da Secretaria Municipal de Segurança			31.900,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.800,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.200,00
	2302 Criação do Departamento Municipal de Trânsito			49.100,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.200,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.400,00
	02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			108.000,00
	1054 Manutenção do Programa Criança Feliz			3.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2068 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência			3.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)			28.155,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	12.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	155,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2073 Estruturação da Rede de Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)			4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social			5.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	3.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)			29.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	18.000,00
	2086 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social			7.845,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	790,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.555,00
	2098 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social			1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social			9.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	3004 Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)			4.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.000,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	2214 Manutenção da Vigilância Socioassistencial			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	02.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
	9999 Reserva de Contingência			100.000,00
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:6C71537F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025**, processo administrativo nº **1.010.001/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de fraldas descartáveis para atender aos usuários idosos e portadores de deficiência do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 019/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS		
CNPJ: 35.284.764/0001-30	Telefone: (84) 98139-0189 / 8146-5131 / 9451-9315	Email: DHDMERCANTIL@HOTMAIL.COM; THALISSONCONTABEIS@GMAIL.COM
Endereço: R DOM CARLOS, 17 SALA 01, CENTRO, EXTREMOZ/RN, CEP: 59575-000		
Representante: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS - CPF: 702.309.754-61		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005017 - FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE, PACOTE C/6 COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERA SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.	PAMPERS	PCT	1200,00	12,360	14.832,00
2	0003961 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA TAMANHO M PACOTE COM 9 UNIDADES POSSUI BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO, TRANSFER-LAYER E GEL PROTECTOR QUE PROPORCIONAM SEGURANÇA NA ABSORÇÃO, RETENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MANTENDO A UMIDADE LONGE DA PELE.	BIGFRAL	PCT	1400,00	22,570	31.598,00
3	0003962 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA TAMANHO G PACOTE COM 8 UNIDADES POSSUI BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO, TRANSFER-LAYER E GEL PROTECTOR QUE PROPORCIONAM SEGURANÇA NA	BIGFRAL	Pacote	5200,00	23,800	123.760,00

	ABSORÇÃO, RETENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MANTENDO A UMIDADE LONGE DA PELE.					
4	0008727 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA TAMANHO EG PACOTE COM 7 UNIDADES POSSUI BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO, TRANSFER-LAYER E GEL PROTECTOR QUE PROPORCIONAM SEGURANÇA NA ABSORÇÃO, RETENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MANTENDO A UMIDADE LONGE DA PELE.	BIGFRAL	PCT	2000,00	24,570	49.140,00
9	0005014 - FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENA, PACOTE C/10 UNIDADES, COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERA SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.	PAMPERS	PCT	230,00	9,270	2.132,10
10	0005015 - FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIA, PACOTE C/8 COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERA SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.	PAMPERS	PCT	575,00	9,350	5.376,25
11	0005016 - FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, PACOTE COM/7 COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERA SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.	PAMPERS	PCT	920,00	10,050	9.246,00

VALOR TOTAL: R\$ 236.084,35, (duzentos e trinta e seis mil e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 31 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS
CNPJ/MF:35.284.764/0001-30
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, REPRESENTANTE
CPF/MF: 702.309.754-61
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:707CAADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA-RN**, com sede na Rua Antônio Bento Soares, SN, Centro, Baía Formosa/RN, CEP: 59.194-000, por ordem da Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para formação de cadastro de reserva a fim de compor a equipe da Prefeitura de Baía Formosa na área da SEMTHAS, nas funções de: Visitador da primeira infância do SUAS/CRIANÇA FELIZ – (nível médio), Psicólogos e Assistentes Sociais, Entrevistador/Digitador do Cadastro Único – (nível médio) e Orientador/Educador Social conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 562/2014 alterada pela Lei Municipal 753/2025.

Considerando que o Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, acontece de forma continuada, exigindo o número mínimo de 01 (um) supervisor e 06 (seis) visitantes para cumprimento da meta pactuada;

Considerando a necessidade urgente das funções de Psicólogo e Assistente Social para atendimento de diversas demandas, para o funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS, vinculados na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Baía Formosa;

Considerando a importância do Município de Baía Formosa ofertar à população diversos serviços na área da Proteção Social Básica e Especial – CRAS e CREAS, torna-se imprescindível a seleção desses profissionais descritos para sanar as demandas ora procuradas pela comunidade;

Considerando que o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo tem papel fundamental possibilitando que os governos federal, estadual e municipal orientem de forma mais integrada suas políticas de combate à pobreza e de redução das desigualdades;

Considerando que o Cadastro Único é uma ponte que facilita o acesso de cada pessoa e família cadastrada a políticas públicas que melhorem suas condições de vida e que para construir essa ponte, um dos primeiros passos é preencher os formulários de cadastramento com técnica e método, fazendo com que as informações registradas reflitam a realidade das famílias, sendo a tarefa do entrevistador uma das mais importantes

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de vagas POR TEMPO DETERMINADO por profissionais dos níveis médio e superior, cuja função e requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 01, de 31 de janeiro de 2025.

1.3 A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional e entrevista.

1.4 O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

1.5 Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, caso haja interesse da administração pública.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas **presencialmente** com a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, no período de **04 e 05 de fevereiro de 2025, das 08h00min às 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o Formulário de Inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1. Deverão ser apresentados, junto com o Formulário de Inscrição, **cópias** dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência;
- Currículo Profissional (ao currículo devem ser anexados todos os documentos que comprovam o grau de formação e eventuais especializações);
- Registro profissional no respectivo Conselho de Classe, quando houver.

2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;

2.3.3 Declaração de experiência profissional no âmbito da primeira infância nas áreas de Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, e demais previsões da resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011;

2.3.4 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção será realizada através de análise curricular e entrevista, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

QUADRO DEMONSTRATIVO (VISITADOR/ORIENTADOR/EDUCADOR SOCIAL)

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL MÉDIO			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio, reconhecido pelo MEC.– 30 (trinta) pontos.	01	30
02	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada na área da primeira infância, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois)	02	30
	certificados – 15 (quinze) pontos por certificado.		
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada na área da primeira infância ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 5 (cinco) pontos por certificado.	02	10
04	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada na área da primeira infância, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses	30
05	TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

QUADRO DEMONSTRATIVO (PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL)

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - NÍVEL SUPERIOR			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, reconhecido pelo MEC – 45 (quarenta e cinco) pontos, conforme cargo pretendido (ver Anexo I)	01	45
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	02	20
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 03 (três) certificados – 5 (cinco) pontos por certificado.	03	15
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 02 períodos de 06 meses	10
06	TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

QUADRO DEMONSTRATIVO (ENTREVISTADOR CAD/ÚNICO)

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL MÉDIO			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado de conclusão de ensino médio, reconhecido pelo MEC – 40 (quarenta) pontos.	01	50
02	Declaração de experiência profissional na área do cadastro único para programas sociais, devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 15 (quinze) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 02 períodos de 06 meses	30
03	Certificado de Qualificação através de cursos que tenham como finalidade, formação para o Cadastro único para programas sociais, com carga horária mínima de 20 horas cada, 10(dez) pontos por cada curso realizado de no mínimo 20 horas	Máximo de 02 cursos	20
04	TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

3.3 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

- I – Maior tempo de experiência profissional, comprovado por meio de documentos;
- II – O candidato que obtenha a maior nota, somados todos os cursos de aperfeiçoamento;
- III – Candidato de maior idade.

5 – DO RESULTADO:

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final da análise curricular e entrevista.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser entregues pelos inscritos para a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, por meio de requerimento dirigido à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.

6.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

6.4 A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pela Prefeita Municipal e publicado, na data provável de **18 de fevereiro de 2025**

8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.

8.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- h) Carteira de Identidade;
- i) Cartão PIS/PASEP;
- j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
- l) Comprovante de residência.

m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;

o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;

p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)

8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias e acompanhadas do original.

8.4 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado gera direito à contratação, a Administração Pública realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Baía Formosa/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.

9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

9.6.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;

9.6.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;

9.6.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;

9.6.4 ANEXO IV – Calendário de Atividades.

10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Baía Formosa/RN, 31 de janeiro de 2025.

FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Interino

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****CARGO: VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS / CRIANÇA FELIZ**

Nº DE VAGAS: 06	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE LOTAÇÃO
	Ensino Médio Completo	R\$ 1.518,00	40h	SEMTHAS

ATRIBUIÇÕES: Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; Acompanhar e registrar resultados alcançados; Participar de reuniões semanais com supervisor; Participar do processo de educação permanente; Registrar informações referentes a beneficiários e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas; Outras atribuições prevista na Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014 e PORTARIA MC Nº 664, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.

CARGO: ENTREVISTADOR / DIGITADOR CADÚNICO

Nº DE VAGAS: 06	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE LOTAÇÃO
	Ensino Médio Completo	R\$ 1.518,00	40h	SEMTHAS

ATRIBUIÇÕES: Entrevistador/Digitador: realizar triagem prévia baseado nos critérios de inclusão no cadastro único. Responsável por receber as famílias e realizar as entrevistas, entrevistar (nos postos de atendimento e na residência da família, em casos de visita domiciliar) e digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único. Esse profissional também organiza os arquivos e confere os formulários. Aferir os documentos e fazer registros físicos e eletrônicos dos dados. Checar possíveis casos de duplicidade ou situação diferenciada. Explicar o que for necessário, evitando qualquer sugestão de resposta. Preencher formulários, termos de autodeclaração e autorização para contato. Evitar qualquer expressão de julgamento pessoal sobre condições ou características das famílias. Inserir as informações coletadas na plataforma do Cadastro Único e demais atribuições correlatas a função

CARGO: PSICÓLOGO

Nº DE VAGAS: 02	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE LOTAÇÃO
	Curso Superior Completo (Curso de Psicologia e Registro no Órgão da Classe - CRP)	R\$ 1.971,83	40h	SEMTHAS

- Atribuições: Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnica psicológica apropriada, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; Reunir informações a respeito de usuários, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidade; Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura Municipal, participando da elaboração do acompanhamento e da avaliação de programas; Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura. Participar da elaboração e execução de programas de medicina e segurança no trabalho; Assistir o servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-se sobre a legislação que regulamenta a relação participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-se em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afeto ao Município; Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS e/ou acompanhadas pelos CREAS; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa; exercer atividade de coordenação; planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; participar e assessorar estudos, programas e planos relativos à organização da gestão do trabalho; realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe, estudos de casos; exercer atividade de coordenação; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DE VAGAS: 02	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE LOTAÇÃO
	Possuir graduação em Serviço Social, em instituição de ensino devidamente credenciada pelo MEC e Registro no conselho regional de serviço Social- CRESS, possuindo inscrição ativa e regular.	R\$ 1.971,83	30h	SEMTHAS

- Atribuições: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II do artigo 4º da Lei 8662/93; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades. Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; Assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social; Realizar visitas, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; Dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas

CARGO: ORIENTADOR / EDUCADOR SOCIAL

Nº DE VAGAS: 04	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE LOTAÇÃO
	Ensino Médio Completo	R\$ 1.518,00	40h	SEMTHAS

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedor; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nomedo Candidato(a):	
Sexo: () M () F	Data de Nascimento:

RG:		CPF:	
Nome da Mãe:			
Nome do Pai:			
Endereço: Nº			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone Residencial:	Telefone Celular:		
E-mail:			
Cargo:			

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados no item 2.3.1 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com apresentação de documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº, realizada em //2025

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: Nº Inscrição:

RG: CPF:

À Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Baía Formosa/RN

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Baía Formosa-RN para a função de , solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

Baía Formosa-RN, de de 2025.

Assinatura Candidato (a)

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.
4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Calendário	Datas Previstas	Local
Publicação do Edital	31 de janeiro de 2025	Diário da FEMURN
Inscrições	04 e 05 de fevereiro de 2025	Sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Publicação do Resultado preliminar	10 de janeiro de 2025	Diário da FEMURN
Entrega de Recurso do Resultado preliminar	11 de fevereiro de 2025	Sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Resultado da interposição de recursos	13 de fevereiro de 2025	Diário da FEMURN
Publicação do resultado final	14 de fevereiro de 2025	Diário da FEMURN
Homologação do Resultado Final	17 de fevereiro de 2025	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	A ser divulgado posteriormente	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	A ser divulgado posteriormente	Sede da SEMTHAS

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador: EF1CD810

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 869/2025

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a repassar o incentivo financeiro adicional mensal aos profissionais de saúde e de apoio que compõem a Atenção Primária à Saúde, de acordo com a Classificação no Componente de Qualidade da Portaria GM/MS Nº 3.493, De 10 De Abril De 2024, e dá outras providências, revogando a Lei nº 690/2020 e Lei nº 811/2023.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Autoriza o poder Executivo Municipal a repassar o incentivo financeiro adicional mensal aos profissionais de saúde e de apoio que compõem a Atenção Primária à Saúde, de acordo com a Classificação no Componente de Qualidade da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 De abril De 2024, a título de incentivo profissional a parcela denominada **Componente de Qualidade**, recebida mensalmente do Ministério da Saúde, previsto na Seção III da portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

§1º Esta lei visa estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na APS, buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

§2º O Incentivo a que se refere o art. 1º desta Lei, perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o Município de Baraúna/RN.

CAPÍTULO II – DOS BENEFICIÁRIOS DO INCENTIVO

Art. 2º - Farão jus ao incentivo os profissionais que compõem as equipes da Atenção Primária à Saúde, incluindo:

- I – Equipes de Saúde da Família (ESF);
- II – Equipes de Atenção Primária (EAP);
- III – Equipes de Saúde Bucal (ESB);
- IV – Equipes Multiprofissionais (EMULTI);
- V – Equipe de Apoio Técnico (EAT).

§1º Os referidos profissionais deverão estar, obrigatoriamente, inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, inseridos nas Equipes de Atenção Primária à Saúde.

§2º Os profissionais da Equipe de Apoio Técnica deverão ser nomeados pelo secretário (a) da pasta da saúde e estarem devidamente cadastrados no CNES da Secretaria Municipal de Saúde (7672756).

§ 3º Os profissionais de saúde que estiverem afastados por períodos superiores a 30 dias, como férias, licenças ou outras previstas em lei, terão a produção considerada no cálculo com valor zero para o(s) mês(es) de afastamento, sendo utilizada a avaliação qualitativa individual para compor o cálculo do desempenho.

CAPÍTULO III – DA DISTRIBUIÇÃO E RATEIO DO INCENTIVO

Art. 3º. O montante do Incentivo do Componente de Qualidade destinado as equipes serão determinadas conforme classificação estabelecida pela Portaria MS Nº 3.493 e sua distribuição interna será baseada no desempenho coletivo da equipe perante os indicadores.

§ 1º O valor do incentivo será calculado a partir do cumprimento dos indicadores para pagamento do componente de qualidade de acordo com Anexo I.

§ 2º O método de cálculo dos indicadores será definido de forma tripartite.

§ 3º O resultado da Classificação no Componente de Qualidade de cada equipe será publicado quadrimestralmente pelo ministério da saúde via Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica - SISAB.

§ 4º A apuração dos indicadores resultará na classificação de cada equipe conforme apresentado no Anexo II.

§ 5º O recálculo será realizado considerando os períodos de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro e subsidiará o custeio do incentivo financeiro de qualidade do quadrimestre posterior.

§ 6º O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais referidos nesta lei será repassado na folha de pagamento do mês subsequente ao do repasse.

§ 7º Os valores residuais resultantes do não cumprimento de metas serão rateados para todos os profissionais que compõem a equipe de forma proporcional ao seu Índice de Desempenho Individual do Profissional (IDI%).

Art. 4º - Fazendo, o Município, jus ao recebimento do incentivo do Componente de Qualidade, em decorrência do preenchimento das metas nacionais, os valores serão aplicados da seguinte forma para obter o valor base por profissionais de apoio e de saúde:

VALOR DO INCENTIVO TOTAL	CÁLCULO N1	CÁLCULO N2	CÁLCULO N3	CÁLCULO N4	CÁLCULO N5
VIT = 100% VALOR	$VC=VIT*45\%$	
	$VET=VIT*5\%$	$VETI=VET/QTPAT$	
	$VRI=VIT-VC-VET$	$VMP=VRI/QTP$	$VTPS = VMP*QTPS$	$VPPST=VTPS+(VTPA*30\%)$	$VPPSB=VPPST/QTPS$
			$VTPA = VMP*QTPA$	$VPPAT=(VTPS+VTPA) -VPPST$	$VPPAB=VPPAT/QTAP$

Legenda auxiliar:

VIT = Valor do Incentivo Total;
 VC = Valor de Custeio;
 VET = Valor Equipe Técnica;
 VETI = Valor Equipe Técnica Individual;
 QTP = Quantidade Total de Profissionais;
 QTPAT = Quantidade Total de Profissionais de Apoio Técnico;
 VRI = Valor Restante do Incentivo;
 VMP = Valor Médio por Profissional;
 VTPS = Valor Total de Profissionais da Saúde;
 VTPA = Valor Total de Profissionais de Apoio;
 QTPE = Quantidade Total de Profissionais da Equipe;
 QTPS = Quantidade Total de Profissionais de Saúde;
 QTPA = Quantidade Total de Profissionais de Apoio;
 VPPST = Valor Ponderado de Profissionais de Saúde Total;
 VPPAT = Valor Ponderado de Profissionais de Apoio Total;
 VPPSB = Valor Ponderado de Profissionais de Saúde Base;
 VPPAB = Valor Ponderado de Profissionais de Apoio Base;

CAPÍTULO IV – DA FORMA DE RATEIO INDIVIDUAL

Art. 5º - Definido o valor base para cada categoria (profissionais de apoio e profissionais de saúde) de cada equipe, será calculado o valor individual de cada profissional proporcional ao seu desempenho individual, conforme o cálculo abaixo:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE	PROFISSIONAIS DE APOIO	PROFISSIONAIS DE APOIO TÉCNICO
$VBPS = VPPSB * IDI\% (*)$	$VBPA = VPPAB * IDI\% (*)$	$VBPTEC = VETI * IDI\% (*)$
$VRTE = (VTPS + VTPA) -$	$VRTE = (VTPS + VTPA) -$	$VRTEC = VET -$
$VIPs = VBPS + (VRTE *)$	$VIPa = VBPA + (VRTE *)$	$VIPtec = VBPTEC + (VRTEC *)$

Legenda auxiliar:

VIPs = Valor do Incentivo do Profissional de Saúde;
 VIPa = Valor do Incentivo do Profissional de Apoio;
 VIPtec = Valor do Incentivo do Profissional de Apoio Técnico;
 VPPSB = Valor Ponderado de Profissionais de Saúde Base;
 VPPAB = Valor Ponderado de Profissionais de Apoio Base;
 VBPS = Valor Bruto do Profissional de Saúde;
 VBPA = Valor Bruto do Profissional de Apoio;
 VBPTEC = Valor Bruto do Profissional de Apoio Técnico;
 VBP = Valor Bruto por Profissional;
 IDI% = Índice de Desempenho Individual do Profissional;
 VET = Valor Equipe Técnica;
 VETI = Valor Equipe Técnica Individual;
 VTPS = Valor Total de Profissionais da Saúde;
 VTPA = Valor Total de Profissionais de Apoio;
 VRTE = Valor Residual Total por Equipe;
 VRTEC = Valor Residual Total da Equipe Técnica;
 PI = Produção Individual;
 MPC = Meta de Produção por Categoria;
 AI = Avaliação Individual;
 CHE = Carga Horária do Profissional na Equipe.

§ 1º O índice de desempenho individual do profissional de saúde (IDI%) será calculado com base na produção individual do profissional em relação às metas de produção estabelecidas para o mês e pela avaliação qualitativa individual;

§ 2º O VIP será calculado proporcionalmente a carga horária semanal do profissional dedicada à Equipe, tendo como valor base de 100% - 40h semanais para equipes ESF, ESB, EMULTI e EAT e 20h semanais para equipes EAP.

§ 3º Para efeitos de cálculo, o índice resultante da produção individual pela meta da categoria terá limite máximo de 100%;

§ 4º O Índice de Desempenho Individual dos profissionais de apoio e dos profissionais de apoio técnico será calculado com base na avaliação qualitativa.

§ 5º Compete a equipe de apoio técnico realizar a avaliação individual qualitativa dos profissionais de Saúde e dos Profissionais de Apoio;

§ 6º Compete ao gestor (a), da pasta da Secretaria de Saúde, realizar a avaliação individual qualitativa dos Profissionais de Apoio Técnico;

§ 7º O recálculo da avaliação individual qualitativa dos profissionais será realizado considerando os períodos de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro e subsidiará o custeio do incentivo financeiro de qualidade do quadrimestre posterior;

§ 8º As metas de produção, das categorias profissionais, serão estabelecidas pela equipe de profissionais de apoio técnico e podem sofrer alterações trimestralmente diretamente proporcional a quantidade de cidadãos cadastrados na unidade de saúde na qual estão vinculados.

§ 9º A avaliação qualitativa individual será composta pelos seguintes quesitos, descritos abaixo:

- I – Pontualidade: Considera o cumprimento dos horários estabelecidos para o exercício das funções e o atendimento ao público;
- II – Participação: Avalia o envolvimento do profissional em reuniões, treinamentos e atividades coletivas da unidade de saúde relacionadas às ações da Atenção Primária a Saúde;
- III – Assiduidade: Mede a frequência regular do profissional no trabalho, considerando faltas e afastamentos não justificados;
- IV – Proatividade: Avalia a capacidade do profissional de colaborar para o bom andamento das atividades planejadas, cumprindo suas responsabilidades de maneira organizada e contribuindo para a continuidade do cuidado em equipe.

§ 10º Cada quesito atingido pelo profissional garantirá 1 ponto, conforme o desempenho observado, sendo que a soma total da avaliação qualitativa individual varia entre 0 (mínimo) e 4 (máximo).

§ 11º A avaliação qualitativa individual será realizada com base na tabela a seguir, na qual a pontuação final será definida pela soma dos quesitos atingidos:

PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	Regular
2	Suficiente
3	Bom
4	Ótimo

§ 12º Após a apresentação da avaliação qualitativa individual pela Equipe Técnica, os profissionais terão o prazo de até 03 dias úteis para apresentar objeções em relação à sua avaliação individual, possibilitando a revisão em caso de inconsistências.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 6º - Para os profissionais de Saúde que estiverem em desvio de função, dentro de suas atividades da APS, será utilizado valor ponderado de profissionais de apoio para a definição de seu incentivo.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 7º - O valor do repasse por meio desta lei não se incorporará aos vencimentos dos beneficiados, não servindo como base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, sendo suplementada se necessário de acordo com a Lei Orçamentaria Anual.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, sendo vedado qualquer efeito anterior à data de sua vigência.

Baraúna/RN, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:60B9A324

GABINETE DO PREFEITO ANEXO DA LEI Nº 872/2025.

Anexo I **CARGOS CRIADOS**

SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO Secretário Municipal Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta da lei	COM / CONT	VG	NV
		1	CC1
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE Secretário Municipal Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta da lei	COM / CONT	VG	NV
		1	CC1
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO Consultor Geral Competência: Executar as competências definidas no teor desta da lei	COM / CONT	VG	NV
		1	CC1

Anexo II **CARGOS EXTINTOS**

SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. Coordenador de Limpeza Pública e Serviços Urbanos Competência: Coordenar o acompanhamento das demandas relacionadas à limpeza pública e aos serviços urbanos, em geral.	COM / CONT	VG	NV
		1	CC3
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS Coordenador Serviços de Poços e Chafariz Competência:	COM / CONT	VG	NV
		1	CC3

Coordenar o serviço de perfuração de poços e o funcionamento dos chafarizes públicos municipais, subordinado ao Secretário Municipal			
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	COM / CONT	VG	NV
Assessor de Gabinete do Secretário Competência: Assistência ao titular da pasta no desempenho das suas atribuições.		1	CC3
Assessor Técnico de Engenharia Civil e Arquitetura Competência: Assessorar no gerenciamento de reformas, avaliação técnica de projetos, acompanhamentos de obras e processos judiciais, relatórios, laudos, entre outras atribuições.		1	CC3
Coordenador Técnico em Administração e Logística Competência: Coordenar e acompanhar as tarefas administrativas e logística da secretaria municipal de educação e das escolas e creches municipais.		1	CC3
Coordenador de Transporte Escolar Competência: Acompanhar o quantitativo de transportes e sua destruições nas rotas, bem como o controle do quantitativos de alunos que necessitam de transporte escolar.		1	CC3
Coordenador de Assuntos Jurídicos Competência: Auxiliar na coordenação e orientação jurídica, no âmbito desta pasta, não podendo representar juridicamente o órgão, cuja competência é da Procuradoria Geral do Município.		1	CC3
Subcoordenador de Patrimônio Setorial Competência: Auxiliar na coordenação da manutenção e zelo do acervo patrimonial desta pasta.		1	CC4
Subcoordenador de Assuntos Jurídicos Competência: Executar atribuições de cunho jurídico, no âmbito desta pasta, não podendo representar juridicamente o órgão, cuja competência é da Procuradoria Geral do Município.		1	CC4
Subcoordenador de Práticas Culturais Competência: Auxiliar na coordenação das unidades educacionais que se dedicam à educação de jovens e adultos.		1	CC4
SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	COM / CONT	VG	NV
Subcoordenador Técnico Competência: Auxiliar as coordenações no desempenho de suas competências.		1	CC4
Subcoordenador Administrativo Competência: Auxiliar as coordenações no desempenho de suas competências, sob a perspectiva administrativa.		1	CC4
SEC. MUN. DE SAUDE PUBLICA	COM / CONT	VG	NV
Subcoordenador de Dados Estatísticos da Saúde Competência: Auxiliar o acompanhamento dos dados estatísticos da saúde pública, no âmbito deste município.		1	CC3
Coordenador de Saúde Psicossocial Competência: Coordenar os programas de saúde psicossocial, assessorando o supervisor da área, bem como ao Secretário Municipal.		1	CC3
Coordenador de Fisioterapia Competência: Coordenar o serviço de fisioterapia local, assessorando o Secretário Municipal.		1	CC3
Coordenador de Controle e Avaliação Competência: Coordenar o serviço de controle e avaliação da saúde pública local, assessorando o Secretário Municipal.		1	CC3
Subcoordenador Administrativo do centro de Apoio Psicossocial Competência: Auxiliar na coordenação dos programas de apoio psicossocial.		1	CC4
Subcoordenador de CPD (Central de Processamento de Dados) Competência: Auxiliar na compilação e processamento dos dados da saúde pública municipal.		1	CC4

Anexo III

CARGOS ALTERADOS

SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVICOS PUBLICOS	COM / CONT	VG	NV
Coordenador Geral de Departamento de Trânsito Competência: Cumprir as competências descritas no texto da lei.		1	CC1-A
Coordenador Geral dos Transportes. Competência: Coordenar e acompanhar as demandas relacionadas aos transportes e garagem pública municipal, garantindo a sua adequada e regular operação.		1	CC2
Membro da Jari Competência: Cumprir as competências descritas no texto da lei.		3	CC2
Coordenador de Fiscalização, Tráfego e Administração Competência: Cumprir as competências descritas no texto da lei.		1	CC3
Coordenação de Educação no Trânsito Competência: Cumprir as competências descritas no texto da lei.		1	CC3
Coordenação de Controle e Análise de Estatística de Trânsito Competência: Cumprir as competências descritas no texto da lei.		1	CC3

SEC. MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE	COM / CONT	VG	NV
Coordenador Geral de meio ambiente Coordenar o acompanhamento das demandas relacionadas à proteção e conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado como bem público essencial à sobrevivência coletiva.		1	CC3
Coordenador de engenharia ambiental Coordenar o acompanhamento das demandas relacionadas ao licenciamento ambiental do município.		1	CC3
Subcoordenador de licenciamento ambiental Auxiliar a coordenação no acompanhamento das demandas relacionadas ao meio ambiente, como meio de promoção de bem estar social		1	CC4

Anexo IV

QUADRO GERAL DEFINITIVO DE CARGOS COMISSIONADOS

SEC. MUN. DE CHEFIA DE GABINETE	COM / CONT	VG	NV
PREFEITO		1	1
VICE-PREFEITO		1	1
DEPARTAMENTO: GABINETE DO PREFEITO			
Secretário Municipal Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta da lei		1	CC1
Chefe de gabinete do Vice-prefeito Competência:		1	CC1

Desempenhar as competências fixadas na Lei Municipal 555/2017 auxiliando o secretário municipal, no assessoramento direto do Vice-prefeito			
DEPARTAMENTO: CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Consultor Geral Competência: Executar as competências definidas no teor desta lei		1	CC1
Ouvidor Geral Competência: Desempenhar as competências fixadas no teor desta lei, em subordinação ao Secretário Municipal		1	CC3
DEPARTAMENTO: ASSESSORIAS E COORDENAÇÕES TÉCNICAS			
Assessor Técnico de Projetos Especiais Competência: Assessorar o Secretário Municipal e, diretamente, o Prefeito Municipal na elaboração e execução de projetos especiais a serem desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, em subordinação do Secretário Municipal.		1	CC2
Coordenador de Expediente e Protocolo Geral Competência: Coordenar as demandas relacionadas à expedição de documentos públicos, bem como o protocolo de documentos remetidos a esta edilidade.		1	CC3
Coordenador de Marketing Digital Competência: Coordenar as demandas relacionadas ao Marketing Digital da prefeitura municipal e de seus órgãos, bem como a criação de conteúdo para o site e redes sociais da prefeitura.		1	CC3
Coordenador de Comunicação Social Competência: Executar as competências relacionadas à assessoria de comunicação, como fixado no teor da lei, em subordinação ao Secretário Municipal		1	CC3
Coordenador de Relação Comunitária e Atividades do Cerimonial Competência: Executar as competências relacionadas ao diálogo constante com a população, bem como organizar e executar as atividades do cerimonial ligado ao Gabinete do Prefeito, em subordinação ao Secretário Municipal		1	CC3

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	COM / CONT	VG	NV
Secretário Municipal Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta lei		1	1
DEPARTAMENTO: ASSESSORIAS E COORDENAÇÕES TÉCNICAS			
Coordenador Geral de Planejamento Competência: Executar as competências definidas no teor da lei, bem como aquelas que lhe sejam cometidas e delegadas pelo Secretário Municipal, seu superior hierárquico, inclusive, respondendo pela pasta nas ausências e impedimentos deste.		1	CC2
Coordenador de Gestão Competência: Executar o acompanhamento dos procedimentos administrativos internos, zelando pelo cumprimento das metas estabelecidas e resultados alcançados, bem como, em subordinação direta ao Secretário Municipal.		1	CC3

SEC. MUN. DE FINANÇAS	COM / CONT	VG	NV
Secretário Municipal Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta lei		1	CC1
DEPARTAMENTO: ASSESSORIAS E COORDENAÇÕES TÉCNICAS			
Coordenador Financeiro Competência: Executar as competências definidas no teor da lei, bem como aquelas que lhe sejam cometidas e delegadas pelo Secretário Municipal, seu superior hierárquico, inclusive, respondendo pela pasta nas ausências e impedimentos deste.		1	CC2
Coordenador de Execução Orçamentária Competência: Executar o acompanhamento da execução das leis orçamentárias municipais, zelando pelo estrito cumprimento destas e pela regularidade fiscal do ente público municipal, em subordinação direta ao Secretário Municipal.		1	CC2
Coordenador do Deptº. de Contabilidade e Prestação de Contas de Fundos e Convênios Competência: Coordenar e executar o acompanhamento contábil e da prestação de contas gerais, dos fundos e convênios, assegurando a transparência e o zelo com os recursos públicos, em subordinação direta aos Coordenadores e Secretário Municipal.		1	CC2

SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	COM / CONT	VG	NV
Secretário Municipal Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta lei		1	CC1
ASSESSORIAS E COORDENAÇÕES TÉCNICAS			
Pregoeiro Municipal Competência: Executar as competências definidas no teor da lei		1	CC1-A
Gerente do Setor de Compras e Complementos Competência: Executar as competências definidas no teor da Lei 556/2017.		1	CC1-A
Assistente de Pregoeiro Oficial do município de Baraúna Competência: Executar as competências definidas no teor da lei		1	CC2-A
Assessor Técnico de Projetos Especiais Competência: Assessorar o Secretário Municipal e na elaboração e execução de projetos a serem desenvolvidos pela pasta, em subordinação do Secretário Municipal.		1	CC2
Coordenador Administrativo e de Recursos Humanos Competência: Executar as competências definidas no teor desta lei, bem como aquelas que lhe sejam cometidas e delegadas pelo Secretário Municipal, seu superior hierárquico, inclusive, respondendo pela pasta nas ausências e impedimentos deste, se encarregando pela chefia do setor de Recursos Humanos.		1	CC2
Coordenador de Assuntos Institucionais Competência: Coordenar as demandas relacionadas aos expedientes e assuntos referentes à interação com os órgãos públicos municipais, bem como com outras instituições.		2	CC3
Coordenador de Patrimônio e Arquivo Competência: Coordenar o arquivo, bem como zelar pela manutenção e conservação patrimonial dos órgãos vinculados à administração pública direta municipal, em subordinação ao Secretário Municipal.		1	CC3
Coordenador de Almoarifado Competência: Coordenar o setor do almoxarifado municipal, bem como zelar pela manutenção e distribuição de insumos e materiais aos órgãos vinculados à administração pública direta municipal, em subordinação ao Secretário Municipal.		1	CC3
Coordenador de Planejamento e Compras Públicas Competência: Coordenar o planejamento e a execução de compras públicas em atendimento às demandas dos órgãos vinculados à administração pública direta municipal, em subordinação ao Secretário Municipal.		1	CC3
Chefe do Deptº. de Registros Licitatórios Competência:		1	CC3

Executar o registro documental dos atos emanados do setor de licitação, em subordinação ao Coordenador Administrativo e de Recursos Humanos.			
Subcoordenador para Atos Licitatórios Competência: Assessorar ao setor de licitação na prática dos atos licitatórios vinculados à administração pública direta municipal, em subordinação ao Coordenador Administrativo e de Recursos Humanos.		1	CC4
Subcoordenador de Recursos Humanos Competência: Assessorar ao setor de Recursos Humanos no desempenho de suas atribuições, em subordinação ao Coordenador Administrativo e de Recursos Humanos.		1	CC4

SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	COM / CONT	VG	NV
Secretário Municipal Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta da lei		1	CC1

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	COM / CONT	VG	NV
Controlador Geral do Município Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta lei		1	CC1
Coordenador Geral de Controle Interno Competência: Executar as competências definidas no teor da lei, bem como aquelas que lhe sejam cometidas e delegadas pelo Secretário Municipal, seu superior hierárquico, inclusive, respondendo pela pasta nas ausências e impedimentos deste.		1	CC2
Coordenador de Transparência Pública Competência: Assessorar ao Controlador Geral na coleta de informações e manutenção dos sistemas de informação ao cidadão direcionados à promover a transparência da gestão pública, em subordinação direta ao Controlador Geral.		1	CC3
Coordenador do serviço de Auditoria Geral Competência: Assessorar ao Controlador Geral na realização de auditorias e acompanhamento dos mecanismos de controle dos processos administrativos em geral, em subordinação direta ao Controlador Geral		1	CC3

SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	COM / CONT	VG	NV
Secretário Municipal Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta da lei		1	CC1
ASSESSORIAS E COORDENAÇÕES TÉCNICAS			
Assessor Técnico de Projetos Especiais Competência: Assessorar o Secretário Municipal e na elaboração e execução de projetos a serem desenvolvidos pela pasta, em subordinação do Secretário Municipal.		1	CC2
Coordenador de Infraestrutura e serviços públicos Competência: Executar as competências definidas no teor desta lei, bem como aquelas que lhe sejam cometidas e delegadas pelo Secretário Municipal, seu superior hierárquico, inclusive, respondendo pela pasta nas ausências e impedimentos deste.		1	CC2
Coordenador Geral do Mercado Público Municipal Competência: Coordenar as demandas relacionadas ao Mercado Público Municipal, garantindo a sua adequada e regular operação.		1	CC2
Coordenador de Cemitérios Competência: Coordenar o funcionamento do equipamento público, garantindo a sua adequada e regular operação.		1	CC3
Coordenador de Fiscalização Municipal. Competência: Coordenar o acompanhamento das demandas de fiscalização do código de postura municipal.		1	CC3
Subcoordenador de Fiscalização Municipal. Competência: Auxiliar a coordenação no acompanhamento das demandas de fiscalização do código de postura municipal.		1	CC4
Subcoordenador de Fiscalização Municipal. Competência: Auxiliar a coordenação no acompanhamento das demandas de fiscalização do código de postura municipal.		1	CC4

SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	COM / CONT	VG	NV
Secretário Municipal Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta da lei		1	CC1
ASSESSORIAS E COORDENAÇÕES TÉCNICAS			
Coordenador Geral de Departamento de Trânsito Competência: Cumprir as competências descritas no texto da lei		1	CC1-A
Coordenador Geral dos Transportes. Competência: Coordenar e acompanhar as demandas relacionadas aos transportes e garagem pública municipal, garantindo a sua adequada e regular operação.		1	CC2
Membro da Jari Competência: Cumprir as competências descritas no texto da lei.		3	CC2
Coordenador de Fiscalização, Tráfego e Administração Competência: Cumprir as competências descritas no texto da lei.		1	CC3
Coordenação de Educação no Trânsito Competência: Cumprir as competências descritas no texto da lei.		1	CC3
Coordenação de Controle e Análise de Estatística de Trânsito Competência: Cumprir as competências descritas no texto da lei.		1	CC3

SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL E URBANISMO	COM / CONT	VG	NV
Secretário Municipal Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta da lei		1	CC1
ASSESSORIAS E COORDENAÇÕES TÉCNICAS			
Coordenador de Habitação Competência: Executar as competências definidas no teor desta lei, bem como aquelas que lhe sejam cometidas e delegadas pelo Secretário Municipal, seu superior hierárquico, inclusive, respondendo pela pasta nas ausências e impedimentos deste.		1	CC2
Coordenador de Projetos Especiais Competência: Assessorar o Secretário Municipal na elaboração e execução de projetos a serem desenvolvidos pela pasta, em subordinação do Secretário Municipal		1	CC3
Coordenador Técnico de Engenharia Competência: Assessorar o Secretário Municipal na elaboração e execução de projetos técnicos de engenharia a serem desenvolvidos pela pasta, em subordinação do Secretário Municipal		1	CC3
Coordenador de Registros de Avaliação Social Competência:		1	CC3

Coordenar os registros em programas voltados para a habitação social.			
-----------------------------------------------------------------------	--	--	--

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	COM / CONT	VG	NV
Procurador Geral do Município Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta lei		1	CC1
Procurador Geral Adjunto Competência: Dirigir e executar as competências definidas na lei 557/2017		1	CC1-A
Subprocurador Jurídico Competência: Executar as competências que lhes sejam determinadas pelo Procurador Geral.		1	CC2
Coordenador Administrativo da Procuradoria Competência: Exercer a coordenação das atividades administrativas, no âmbito da procuradoria do município, sendo vedada a prática de atos de representação judicial exclusivo de procurador.		1	CC3

SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E RECURSOS HIDRICOS	COM / CONT	VG	NV
Secretário Municipal Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta lei		1	CC1
DEPARTAMENTO: ASSESSORIAS E COORDENAÇÕES TÉCNICAS			
Coordenador de Agricultura Competência: Executar as competências definidas no teor da lei, bem como aquelas que lhe sejam cometidas e delegadas pelo Secretário Municipal, seu superior hierárquico, inclusive, respondendo pela pasta nas ausências e impedimentos deste.		1	CC2
Coordenador de Projetos Especiais Competência: Elaborar e executar projetos especiais no sentido de fomentar as áreas temáticas desta secretaria.		1	CC3
Coordenador Técnico de Engenharia Agrônoma Competência: Executar o acompanhamento técnico dos projetos que envolvam a atuação de profissionais de engenharia agrônoma, no âmbito deste município, subordinado ao Secretário Municipal.		1	CC3

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	COM / CONT	VG	NV
------------------------------	-------------------	-----------	-----------

Secretário Municipal Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta lei		1	CC1
CHEFIA DE GABINETE, ASSESSORIAS E COORDENAÇÕES TÉCNICAS			
Assessor Especial Competência: Assessorar o Secretário Municipal nas atividades de natureza institucional.		1	CC2
Coordenador de Alimentação do Educando Competência: Coordenar a distribuição da merenda escolar para as unidades educacionais deste município.		1	CC3
Coordenador de monitoramento, preenchimento e avaliação de sistemas educacionais. Competência: Coordenar e monitorar os resultados obtidos pelas unidades educacionais em exames e índices de verificação da qualidade da educação deste município.		1	CC3
Coordenador de Acompanhamento Psicossocial Competência: Acompanhar os estudantes quanto às suas condições de acessibilidade social e saúde psicológica.		1	CC3
Coordenador do Núcleo de Tecnologia Educacional (NTE) Competência: Auxiliar no suporte ao uso da informática e do desenvolvimento da cultura digital alinhada as metodologias ativas para o processo de ensino e aprendizagem das Escolas Públicas Municipais de Baraúna.		1	CC3
Coordenador de Orçamento e Finanças. Competência: Coordenar o controle e a gestão dos recursos da educação, o acompanhamento e a execução da programação Orçamentária, Financeira e Contábil, gerenciando e supervisionando as atividades que envolvam processos orçamentários, financeiros e contábeis na pasta.		1	CC3
Coordenador Técnico da Educação Infantil Competência: Coordenar e acompanhar o funcionamento pedagógico de todas as creches que compõem a rede de educação deste município.		1	CC3
Coordenador Técnico do Ensino Fundamental Anos Iniciais Competência: Coordenar e acompanhar o funcionamento pedagógico de todas as escolas de 1º a 5º ano que compõem a rede de educação deste município.		1	CC3
Coordenador Técnico do Ensino Fundamental Anos Finais e EJA Competência: Coordenar e acompanhar o funcionamento pedagógico de todas as escolas de 6º a 9º ano e educação de jovens e adultos que compõem a rede de educação deste município.		1	CC3
Coordenador Técnico da Educação Especial Competência: Auxiliar na coordenação das unidades educacionais no que diz respeito à inclusão e acompanhamento de alunos com deficiências ou Necessidades Educacionais Especiais.		1	CC3
Coordenador de Controle e Avaliação da Frequência Escolar Competência: Acompanhar e controlar os indicadores da frequência escolar, criando estratégias para busca e retorno do estudante fora da escola.		1	CC3
Coordenador de avaliação de desempenho dos profissionais da educação Competência: Auxiliar na coordenação e orientação dos ocupantes de funções permanente e de confiança, no âmbito desta pasta.		1	CC3
Diretor Pedagógico das Escolas do Campo, Regiões: Oeste e Norte Competência: Dirigir o funcionamento da referida unidade educacional, nos termos da lei.		1	CC3
Diretor Pedagógico das Escolas do Campo, Regiões: Leste e Sul Competência: Dirigir o funcionamento da referida unidade educacional, nos termos da lei.		1	CC3
Diretor Geral Administrativo das Escolas do Campo Competência: Dirigir o funcionamento da referida unidade educacional, nos termos da lei.		1	CC3
Diretora Geral de Creche Urbana Competência: Dirigir o funcionamento da referida unidade educacional, nos termos da lei.		3	CC3
Diretora Adjunta de Creche Urbana Competência: Auxiliar na direção da referida unidade educacional, nos termos da lei.		3	CC3
Diretor Geral Escolar I (acima de 1.000 aluno) Competência: Dirigir o funcionamento da referida unidade educacional, nos termos da lei.		1	CC3
Diretor Geral Escolar II (até 1.000 alunos) Competência: Dirigir o funcionamento da referida unidade educacional, nos termos da lei.		1	CC4
Vice-diretor Geral Escolar I		1	CC4

Competência: Auxiliar e substituir o diretor da referida unidade educacional, nos termos da lei.			
Subcoordenador de Correção de Fluxo Competência: Desenvolver atividades/ações para combater a distorção idade série nas unidades educacionais		1	CC4
Subcoordenador de Educação Urbana Competência: Auxiliar na coordenação das unidades educacionais da zona urbana.		1	CC4
Subcoordenador de Educação Ambiental Competência: Executar atividades relacionadas à educação ambiental, no âmbito da rede municipal de ensino.		1	CC4
Subcoordenador de Esportes Escolares Competência: Executar atividades relacionadas aos esportes escolares, no âmbito da rede municipal de ensino.		1	CC4
Subcoordenador de Tecnologia da Informação e Educação Digital Competência: Auxiliar na coordenação e compilação de dados estatísticos desta pasta, bem como desempenhar as funções relacionadas à educação digital.		1	CC4
Subcoordenador de Mídias Digitais Competência: Desenvolver conteúdo original e informativo para as plataformas digitais e redes sociais, utilizando recursos de texto e imagem. Organizar conteúdo, bem como programação de publicações das mídias sociais.		1	CC4
Subcoordenador de Registros de Frequência Competência: Auxiliar na coordenação e acompanhamento da frequência dos alunos matriculados na rede pública de ensino municipal.		1	CC4

SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	COM / CONT	VG	NV
Secretário Municipal Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta da lei		1	CC1
ASSESSORIAS E COORDENAÇÕES TÉCNICAS			
Coordenador Técnico de Assistência Social Competência: Coordenar os programas públicos de assistência social no âmbito deste município.		1	CC2
Coordenador de Atenção à Criança e ao Adolescente Competência: Coordenar os programas públicos de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito deste município.		1	CC3
Coordenador de Atenção ao Idoso Competência: Coordenar os programas públicos de atendimento ao idoso no âmbito deste município.		1	CC3
Coordenador de Cadastros Sociais Competência: Coordenar o cadastramento dos usuários nos cadastros sociais, no âmbito deste município.		1	CC3
Coordenador de Políticas Públicas e Projetos Sociais Competência: Coordenar os programas públicos e demais projetos sociais com atuação no âmbito deste município.		1	CC3
Coordenador de Apoio à Família Competência: Coordenar os programas públicos de atendimento à família no âmbito deste município.		1	CC3
Coordenador de Expedição de Documentos Públicos Competência: Coordenar os programas públicos de expedição de documentos públicos ofertados por esta pasta no âmbito deste município.		1	CC3
Subcoordenador de Projetos Pedagógicos Competência: Auxiliar as coordenações no desempenho de suas competências, sob a perspectiva pedagógica.		1	CC4
Subcoordenador de Orientação Pedagógica Competência: Auxiliar as coordenações no desempenho de suas competências, sob a perspectiva pedagógica.		1	CC4
Subcoordenador de Atividades Recreativas Competência: Auxiliar as coordenações no desempenho de programas voltados para atividades recreativas.		1	CC4
Subcoordenador de Documentos civis Competência: Auxiliar a coordenação de expedição de documentos públicos no desempenho de suas competências.		1	CC4
Subcoordenador de documentos militares Competência: Auxiliar a coordenação de expedição de documentos públicos no desempenho de suas competências.		1	CC4

SEC. MUN. DE DESPORTO	0	1	CC1
Secretário Municipal Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta da lei		1	CC1
ASSESSORIAS E COORDENAÇÕES TÉCNICAS			
Coordenador Geral de Esporte Competência: Executar as competências definidas no teor desta lei, bem como aquelas que lhe sejam cometidas e delegadas pelo Secretário Municipal, seu superior hierárquico, inclusive, respondendo pela pasta nas ausências e impedimentos deste.		1	CC2
Subcoordenador de Unidades Esportivas Competência: Auxiliar a coordenação no acompanhamento das demandas relacionadas ao funcionamento e conservação das unidades esportivas.		1	CC3

SEC. MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE	COM / CONT	VG	NV
Secretário Municipal Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta da lei		1	CC1
ASSESSORIAS E COORDENAÇÕES TÉCNICAS			
Assessor Técnico de Projetos Especiais Competência: Assessorar o Secretário Municipal e na elaboração e execução de projetos a serem desenvolvidos pela pasta, em subordinação do Secretário Municipal		1	CC2
Coordenador Geral de juventude Coordenar o acompanhamento das demandas relacionadas à proteção e ao fomento de atividades que promovam o desenvolvimento dos jovens, propiciando oportunidades profissionais e culturais.		1	CC3
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BARAÚNA	COM / CONT	VG	NV
Presidente da Fundação Cultural de Baraúna Competência: Exercer a competência fixada pela Lei 369/2009.		1	CC2
Coordenador Geral de Cultura Competência: Executar as competências definidas no teor desta lei, bem como aquelas que lhe sejam cometidas e delegadas pelo Secretário Municipal, seu superior hierárquico, inclusive,		1	CC3

respondendo pela pasta nas ausências e impedimentos deste.			
Chefe do Deptº de Relação Comunitária Competência: Executar as competências relacionadas ao diálogo constante com a população, em subordinação direta ao Coordenador respectivo, bem como ao Secretário Municipal		1	CC3

SEC. MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS	COM / CONT	VG	NV
Secretário Municipal Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta lei.		1	CC1
ASSESSORIAS E COORDENAÇÕES TÉCNICAS			
Assessor Técnico de Projetos Especiais Competência: Assessorar o Secretário Municipal na elaboração e execução de projetos a serem desenvolvidos pela pasta, em subordinação do Secretário Municipal.		1	CC2
Coordenador de Atendimento Psico-social Competência: Coordenar o atendimento a orientação e escuta especializada as minorias vítimas de violência.		1	CC3
Chefe do Deptº de Políticas Soc. Def. Das Minorias e dos Interesses Dif. E Coletivo Competência: Coordenar a elaboração e execução de políticas públicas voltadas para o atendimento de minorias; dos interesses difusos e coletivos; e a promoção de igualdade entre gêneros.		1	CC4

SEC. MUN. DE SAÚDE PÚBLICA	COM / CONT	VG	NV
Secretário Municipal Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta lei		1	CC1
Secretário Adjunto Competência: Planejar, coordenar e executar as competências definidas no teor desta lei, bem como as atividades relacionadas ao desenvolvimento, manutenção e formação na área de gestão de projetos, inovação e tecnologia aplicada à Saúde, além daquelas que lhe sejam cometidas e delegadas pelo Secretário Municipal, inclusive, substituindo-o, em caso de necessidade.		1	CC1-A
Diretor Clínico Competência: Exercer as competências fixadas na lei.		1	CC1
ASSESSORIAS E COORDENAÇÕES TÉCNICAS			
Assessor Técnico de Projetos Especiais Competência: Assessorar o Secretário Municipal e na elaboração e execução de projetos a serem desenvolvidos pela pasta, em subordinação do Secretário Municipal		1	CC2
Supervisor de Dados Estatísticos da Saúde Competência: Supervisionar o acompanhamento dos dados estatísticos da saúde pública, no âmbito deste município, em subordinação do Secretário Municipal		1	CC3
Coordenador Geral do Hospital Municipal Francisco Bezerra Sobrinho Competência: Coordenar administrativamente a unidade hospitalar de saúde pública.		1	CC3
Coordenador Geral de Programas de Saúde Pública Competência: Coordenar todos os programas de saúde pública, assessorando os supervisores de cada um dos programas, bem como ao Secretário Municipal.		1	CC3
Coordenador de Vigilância Sanitária Competência: Coordenar o serviço de vigilância sanitária local, assessorando o Secretário Municipal.		1	CC3
Coordenador de Vigilância Epidemiológica Competência: Coordenar o serviço de vigilância epidemiológica local, assessorando o Secretário Municipal.		1	CC3
Coordenador de Regulação Competência: Coordenar o serviço de regulação de consultas, exames e procedimentos da saúde pública local, assessorando o Secretário Municipal.		1	CC3
Subcoordenador de saúde da Família Competência: Auxiliar na coordenação do programa saúde da família.		1	CC4
Subcoordenador de Combate às Endemias Competência: Auxiliar na coordenação dos programas de combate às endemias.		1	CC4
Subcoordenador de Apoio Operacional Competência: Auxiliar no apoio operacional às equipes de trabalho da pasta.		1	CC4
Subcoordenador de Estatísticas Competência: Auxiliar na compilação dos dados estatísticos da saúde pública municipal.		1	CC4
Subcoordenador de Controle de Metas Competência: Auxiliar no controle dos resultados e metas da saúde pública municipal.		1	CC4
Subcoordenador de Regulação Competência: Auxiliar no controle da regulação da saúde pública municipal.		1	CC4

SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO	COM / CONT	VG	NV
Secretário Municipal Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta lei		1	CC1
DEPARTAMENTO: ASSESSORIAS E COORDENAÇÕES TÉCNICAS			
Coordenador Tributário Competência: Executar as competências definidas no teor da lei, bem como aquelas que lhe sejam cometidas e delegadas pelo Secretário Municipal, seu superior hierárquico, inclusive, respondendo pela pasta nas ausências e impedimentos deste.		1	CC2
Coordenador Fiscal de Tributos Competência: Fiscalizar tributos, realizar levantamentos fiscais contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.		1	CC2
Chefe do Deptº. de Lançamentos de Impostos, Taxas e Contribuições Competência: Acompanhar a constituição e lançamento dos créditos tributários municipais, nos termos da lei, em subordinação direta aos Coordenadores da pasta e ao Secretário Municipal.		1	CC3
Chefe do Deptº. de Recuperação Tributária e Registros da Dívida Ativa Competência: Executar as políticas públicas relacionadas à recuperação de créditos tributários lançados e inadimplidos pelos contribuintes, nos termos da lei, em subordinação direta ao Secretário Municipal Acompanhar e fiscalizar a inscrição e exclusão dos créditos tributários municipais na dívida ativa, nos termos da lei, em subordinação direta aos Coordenadores da pasta e ao Secretário Municipal.		1	CC3

SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	COM / CONT	VG	NV
------------------------------	------------	----	----

Secretário Municipal Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta lei		1	CC1
ASSESSORIAS E COORDENAÇÕES TÉCNICAS			
Assessor Técnico de Projetos Especiais Competência: Assessorar o Secretário Municipal e na elaboração e execução de projetos a serem desenvolvidos pela pasta, em subordinação do Secretário Municipal		1	CC2
Coordenador Geral de Turismo Competência: Executar as competências definidas no teor desta lei, bem como aquelas que lhe sejam cometidas e delegadas pelo Secretário Municipal, seu superior hierárquico, inclusive, respondendo pela pasta nas ausências e impedimentos deste.		1	CC3

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	COM / CONT	VG	NV
Secretário Municipal Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta lei		1	CC1
ASSESSORIAS E COORDENAÇÕES TÉCNICAS			
Coordenador Geral de meio ambiente Coordenar o acompanhamento das demandas relacionadas à proteção e conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado como bem público essencial à sobrevivência coletiva.		1	CC3
Coordenador de engenharia ambiental Coordenar o acompanhamento das demandas relacionadas ao licenciamento ambiental do município.		1	CC3
Subcoordenador de licenciamento ambiental Auxiliar a coordenação no acompanhamento das demandas relacionadas ao meio ambiente, como meio de promoção de bem estar social		1	CC4

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:85392570

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 02120001/2024 CRÉDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0212001, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 247.353,61, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE barcelona/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 247.353,61 (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e três reais e sessenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BARCELONA/RN, 02 de dezembro de 2024

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

DECRETA

Anexo. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO		
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
33704100 - 15000000	Contribuições		5.208,97
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		47.686,34
		Soma da Ação:	52.895,31
2031	PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS - INSS		
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado		15.038,29
		Soma da Ação:	15.038,29
		Soma da Unidade:	67.933,60
	02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado		11.684,13
31901300 - 15401070	Obrigações patronais		1.474,04
		Soma da Ação:	13.158,17
	2066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN	
33903000 - 15760000	Material de consumo		40.000,00
		Soma da Ação:	40.000,00
	2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado		2.500,00
		Soma da Ação:	2.500,00
	2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente		16.140,00
		Soma da Ação:	16.140,00
	2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
33903000 - 15001001	Material de consumo		17.760,00

	2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Soma da Ação:	17.760,00
44905200 - 15690000		Equipamentos e material permanente		3.609,75
			Soma da Ação:	3.609,75
			Soma da Unidade:	93.167,92
	02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO		
	2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO		
33903000 - 17200000		Material de consumo		12.600,00
33903900 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.000,00
			Soma da Ação:	15.600,00
			Soma da Unidade:	15.600,00
	02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA		
	2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA		
33903900 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		13.000,00
			Soma da Ação:	13.000,00
			Soma da Unidade:	13.000,00
	03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE		
33903000 - 15001002		Material de consumo		7.000,00
			Soma da Ação:	7.000,00
			Soma da Unidade:	7.000,00
	2143	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		
31900400 - 16050000		Contratação por tempo determinado		49.152,09
			Soma da Ação:	49.152,09
			Soma da Unidade:	56.152,09
	04010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903000 - 15000000		Material de consumo		1.500,00
			Soma da Ação:	1.500,00
			Soma da Unidade:	1.500,00
			Total Geral:	247.353,61

Anexo. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

	02002	GABINETE DO PREFEITO		
	1005	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O GABINETE CIVIL		
44905200 - 15000000		Equipamentos e material permanente		1.400,00
			Soma da Ação:	1.400,00
	2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO		
33903000 - 15000000		Material de consumo		1.000,00
			Soma da Ação:	1.000,00
	2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
44905200 - 15000000		Equipamentos e material permanente		500,00
			Soma da Ação:	500,00
			Soma da Unidade:	2.900,00
	02003	ASSESSORIA ESPECIAL		
	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC ASSESSORIA ESPECIAL		
44905200 - 15000000		Equipamentos e material permanente		500,00
			Soma da Ação:	500,00
			Soma da Unidade:	500,00
	02004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
	2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
31901300 - 15000000		Obrigações patronais		22.400,00
33909200 - 15000000		Despesas de exercícios anteriores		7.700,00
			Soma da Ação:	30.100,00
			Soma da Unidade:	30.100,00
	02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	1016	AMPL / REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		
44903000 - 17000000		Material de consumo		478,17
			Soma da Ação:	478,17
	1018	AMPL. / REFORMA ENSINO INFANTIL		
44903000 - 15001001		Material de consumo		600,00
44903600 - 15001001		Outros serviços de terceiros - pessoa física		800,00
			Soma da Ação:	1.400,00
	2063	MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA		
33909200 - 15520000		Despesas de exercícios anteriores		4.900,00
			Soma da Ação:	4.900,00
	2066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN		
33903900 - 15760000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.400,00
			Soma da Ação:	1.400,00
	2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO		
33909200 - 15001001		Despesas de exercícios anteriores		800,00
44905200 - 15001001		Equipamentos e material permanente		12.500,00
44909200 - 15001001		Despesas de exercícios anteriores		5.100,00
			Soma da Ação:	18.400,00
	2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
44905200 - 15001001		Equipamentos e material permanente		5.208,97
			Soma da Ação:	5.208,97
			Soma da Unidade:	31.787,14
	02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO		
	1026	AMP / RECUP / REVITALIZACAO DO MERCADO PUBLICO		
44909300 - 15000000		Indenizações e restituições		2.200,00
			Soma da Ação:	2.200,00
	1027	REVITALIZAO DA FEIRA LIVRE		
44905100 - 15000000		Obras e instalações		650,00
			Soma da Ação:	650,00
	1037	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA		

44909300 - 15000000	Indenizações e restituições		2.200,00
		Soma da Ação:	2.200,00

	1048	CONSTRUÇÃO DO PÓTICO DO MUNICÍPIO	
44903900 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.200,00
44909300 - 15000000		Indenizações e restituições	2.200,00
		Soma da Ação:	4.400,00
	1051	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTE	
44905100 - 17040000		Obras e instalações	24.000,00
		Soma da Ação:	24.000,00
	1052	CONTRUÇÃO DE GALPÃO DESTINADO A FOMENTAR EMPREGO E RENDA	
44905100 - 17010000		Obras e instalações	6.500,00
		Soma da Ação:	6.500,00
	1053	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	
44903600 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.500,00
44903900 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.500,00
44909300 - 15000000		Indenizações e restituições	5.000,00
		Soma da Ação:	16.000,00
	2087	RECUPERACAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS	
44903600 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.000,00
44903900 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00
44909300 - 15000000		Indenizações e restituições	3.000,00
		Soma da Ação:	25.000,00
	2088	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
33903000 - 17510000		Material de consumo	6.000,00
33909200 - 17510000		Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
44903000 - 17060000		Material de consumo	6.000,00
44903000 - 17063110		Material de consumo	49.287,77
		Soma da Ação:	62.287,77
	2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
44903000 - 17063110		Material de consumo	5.148,70
44909300 - 15000000		Indenizações e restituições	2.200,00
		Soma da Ação:	7.348,70
		Soma da Unidade:	150.586,47
	02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
	1009	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS DE PQ. PORTE E IMPLEMENTOS	
44905200 - 15000000		Equipamentos e material permanente	250,00
44905200 - 17000000		Equipamentos e material permanente	480,00
		Soma da Ação:	730,00
	1010	CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR	
44903000 - 15000000		Material de consumo	400,00
		Soma da Ação:	400,00
	1011	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E SILOS	
44905100 - 17000000		Obras e instalações	550,00
		Soma da Ação:	550,00
	1012	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	
44905100 - 15000000		Obras e instalações	200,00
44905100 - 17000000		Obras e instalações	50,00
		Soma da Ação:	250,00
	2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
44905200 - 15000000		Equipamentos e material permanente	2.500,00
		Soma da Ação:	2.500,00
		Soma da Unidade:	4.430,00
	02012	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
	2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
31901300 - 15000000		Obrigações patronais	3.000,00
		Soma da Ação:	3.000,00
		Soma da Unidade:	3.000,00
	02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
	2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
33903300 - 15000000		Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
		Soma da Ação:	2.000,00
		Soma da Unidade:	2.000,00
	03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	1060	REFORMA/AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	

44909300 - 17000000	Indenizações e restituições		7.000,00
		Soma da Ação:	7.000,00
	2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
44905200 - 15001002		Equipamentos e material permanente	750,00
44905200 - 16000000		Equipamentos e material permanente	550,00
		Soma da Ação:	1.300,00
	2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
44905200 - 16000000		Equipamentos e material permanente	13.750,00
		Soma da Ação:	13.750,00
		Soma da Unidade:	22.050,00
		Total Geral:	247.353,61

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:2BED9E9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2024**

**Processo nº 59/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 22/ 2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2024

Aos 05 de novembro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DENTAL IPO LTDA, inscrita no CNPJ: 50.567.060/0001-69, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 22 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: DENTAL IPO LTDA		
CNPJ: 50.567.060/0001-69	Telefone: 3832132567	Email:
Endereço: R RUDI HORST, 34 SALA 12, CENTRO, Iporã do Oeste/SC, CEP: 89899-000		
Representante: ELCI TRICHES BERTI - CPF: 828.231.039-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0007105 - Amálgama em cápsulas de 1 porção, cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre – não gamma 2 com composição 40% de ag, 31,3% e sn, 28,7% cu, 47,9% de hg. Partículas esféricas irregulares, caixa com 50 unidades	SDI	PACOTES	1000,00	112,670	112.670,00
9	0007106 - Amálgama em cápsulas de 2 porções, cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre – não gamma 2 com composição 40% de ag, 31,3% de sn, 28,7% de cu, 47,9% de hg. Partículas esféricas irregulares, caixa c 50und	SDI	PACOTES	2000,00	198,120	396.240,00
13	0007110 - Anestésico local mepivacaína 3% sem vaso cx c/ 50 und	DLA	Caixas	500,00	121,180	60.590,00
35	0007132 - Caneta de Alta Rotação odontológica - Formato ergonômico com ranhuras antiderrapantes; Esterilizável ; Fixação de Brocas por sistema Push Button	Dentscler	unidades	10,00	446,650	4.466,50
41	0007138 - Cimento ionômero de vidro para restauração fotopolimerizável (kit)	Biodinâmica	Caixas	40,00	73,030	2.921,20
58	0007155 - Esponja hemostática ou esponja de fibrina - Caixa com 10 esponjas	Maquira	unidades	50,00	49,970	2.498,50
88	0007185 - Hidróxido de cálcio – tipo pasta/pasta para forramento de cavidades com pasta de 13g e pasta catalisadora de 11g mais bloco misturador	Maquira	Caixas	100,00	23,490	2.349,00
125	0007222 - Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma esférica shofu	MK LIFE	unidades	200,00	9,900	1.980,00
126	0007223 - Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma tronco cônica shofu	MK LIFE	unidades	200,00	9,870	1.974,00
137	0007234 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim.Cor A1, c/ 4g presa de 40 segundos.	FGM/Dentscare	unidades	100,00	47,740	4.774,00
138	0007235 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim.Cor A2, c/ 4g presa de 40 segundos.	FGM/Dentscare	unidades	150,00	47,740	7.161,00
139	0007236 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim.Cor A3, c/ 4g presa de 40 segundos.	FGM/Dentscare	unidades	150,00	47,740	7.161,00
140	0007237 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim.Cor B1, c/ 4g presa de 40 segundos.	FGM/Dentscare	unidades	100,00	47,740	4.774,00
141	0007238 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim.Cor B2, c/ 4g presa de 40 segundos.	FGM/Dentscare	unidades	150,00	47,740	7.161,00
142	0007239 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolim. Cor C1, C/4g presa de 40 segundos	Ultradent	unidades	100,00	73,820	7.382,00
155	0007252 - Sugador cirúrgico descartável esterilizado. Embalagem com 20 unidades	Maquira	Caixas	200,00	17,270	3.454,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 22/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 05 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Dental Ipo LTDA
CNPJ: 50.567.060/0001-69
ELCI TRICHES BERTI
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:59B3B362

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2024

Processo nº 59/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 22/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2024

Aos 05 de novembro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN, inscrita no CNPJ: 02.911.193/0001-68, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão

Eletrônico para Registro de Preços Nº 22 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 02.911.193/0001-68	Telefone: 3832132567	Email:
Endereço: Travessa Padre Ozeas Cavalcante, 48 Quadra - B, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, CEP: 54759-061		
Representante: SERGIO SANTOS - CPF: 793.411.874-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0007123 - Broca diamantada nº 1031; 1032; 1033; 1034; 1035; 1036	FAVA	unidades	200,00	3,600	720,00
29	0007126 - Broca diamantada nº 1190, 1190F, 1190FF	FAVA	unidades	200,00	3,600	720,00
85	0007182 - Gluconato de clorexidina a 0,1%. Frasco de 250ml (periogard)	INDALABOR	unidades	150,00	11,880	1.782,00
95	0007192 - Kit Caneta Baixa Rotação - contendo: 1 CONTRA ÂNGULO SACA BROCA e 1 MICRO MOTOR	MICRODENT	unidades	10,00	1.190,000	11.900,00
96	0007193 - Kit para acabamento de amalgama laminada c/06 uni	MICRODONT	KITS	20,00	89,360	1.787,20
104	0007201 - Mandril para peça de mão para uso com lixa	PREVEN	unidades	25,00	7,610	190,25
119	0007216 - Pasta alveolar, para uso em aveolites, com composta de: Iodofórmio, paramonoclorofenol. Pote com 20g	IODONTOSUL	unidades	15,00	51,000	765,00
123	0007220 - Pasta profilática tubo com 90g, sabores variados.	IODONTOSUL	unidades	200,00	7,020	1.404,00
131	0007228 - Porta Agulha 15cm - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável ; Especialidade: p/ Sutura; Medida: 16cm.	ABC	unidades	60,00	41,310	2.478,60
136	0007233 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotoplím. Cor C4 com 4g presa de 40 segundos anteriores fotoplím. Com A2 com 5g presa de 40g	BIODINÂMICA	unidades	50,00	19,850	992,50
149	0007246 - Solução de hipoclorito de sodio a 1% (solução de milton) embalagem de 1 litro	INDALABOR	Litros	50,00	12,060	603,00
150	0007247 - Solução de hipoclorito de sódio a 2,5% (solução de labaraque) embalagem de 1 litro	ASFER	Litros	50,00	10,350	517,50
154	0007251 - Stop cursor em silicone grau hospitalar autoclavavel. Possui perfuração central que direciona a entrada da lima e espessura de 1,5mm e 1,0mm não interfere no posicionamento da lima no conduto. Com 100 unidades	MEDIN	PACOTES	10,00	27,570	275,70
161	0007258 - Touca descartável branca com elástico. Pacote com 100 unidades	ABL	PACOTES	500,00	9,980	4.990,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 22/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 05 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Apogeu Center Comercial De Produtos
Hospitalares E Medicamentos LTDA
CNPJ: 02.911.193/0001-68
SERGIO SANTOS
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:98A7DC35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2024**

**Processo nº 59/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 22/ 2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2024

Aos 05 de novembro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.175.908/0001-12, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 22 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 06.175.908/0001-12	Telefone: 3832132567	Email:
Endereço: Rua Profª Zilda C. Cursi Mastriani, 265-A, 265 A, Jardim D'Ávila, Cambé/PR, CEP: 86182-530		
Representante: LUIS CARLOS DOS SANTOS - CPF: 365.440.519-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
46	0007143 - Cunhas de madeira anatômicas e individuais de cores sortidas (pacote com 100 unidades)	AF do BRASIL	PACOTES	50,00	6,560	328,00
51	0007148 - Edta para tratamento de canal c 10ml	AF do BRASIL	unidades	40,00	4,640	185,60
122	0007219 - Pasta polimento e acabamento de resina	AF DO BRASIL	unidades	30,00	7,240	217,20
129	0007226 - Pedra pomes extra fina pote com 100gr	AF do BRASIL	unidades	50,00	3,980	199,00
145	0007242 - Resina fluída flow cores A2 e A3	APPLIC FLOW _ MAQUIRA	unidades	100,00	13,850	1.385,00
164	0007261 - Verniz cavitário, em embalagem de 15ml. CAVITINE	CAVITA AF _ AF do BRASIL	unidades	30,00	12,040	361,20

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
 g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
 h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
 k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
 c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 22/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 05 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Bio Logica Distribuidora LTDA

CNPJ: 06.175.908/0001-12

LUIS CARLOS DOS SANTOS

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª	CPF	_____ - ____
2ª	CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:EEE38D2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2024

Processo nº 59/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 22/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2024

Aos 05 de novembro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP, inscrita no CNPJ: 04.709.243/0001-54, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 22 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP		
CNPJ: 04.709.243/0001-54	Telefone: 3832132567	Email:
Endereço: Rua Antonio de Souza Pinto, 30, Jardim Ribeiro, Varginha/MG, CEP: 37068-100		
Representante: JOSÉ MARCIO RODRIGUES RIBEIRO - CPF: 051.457.286-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0007115 - Autoclave Horizontal de Inox - capacidade 12 litros; Câmara com 2 band minima de 01 anoejas em alumínio; voltagem 220V; garantia 01 ano	Digitale/ Equipamentos	Bs unidades	6,00	2.959,990	17.759,94

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
 TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
 c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 22/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 05 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
 CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
 Prefeito

BS Equipamentos Industria e Comercio LTDA-EPP
 CNPJ: 04.709.243/0001-54
JOSÉ MARCIO RODRIGUES RIBEIRO
 Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	
2ª		CPF:	

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5593B6DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2024**

**Processo nº 59/2024 – PMB
 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 22/ 2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2024

Aos 05 de novembro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 18.929.297/0001-30, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 22 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 18.929.297/0001-30	Telefone: 3832132567	Email:
Endereço: Rua Duque de Caxias, 470, Santa Rita, Montes Claros/MG, CEP: 39400-418		
Representante: LUCILIA OLIVEIRA SOUZA - CPF: 677.465.606-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0007101 - Agulha gengival longa 27g, descartável e estéril. Caixa com 100 unidades com 100 uniddes	SR	Caixas	200,00	27.500	5.500,00
34	0007131 - Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfuro cortante 7L	medix	unidades	400,00	5,210	2.084,00
163	0007260 - Ultrassom Advance 1 - Analógico; Raspagem de cálculo	SCARLER JR	unidades	10,00	1.472.000	14.720,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;

- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 22/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 05 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
 CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
 Prefeito

Cirurgica Norte Brasil Produtos Medicos Hospitalares LTDA
 CNPJ: 18.929.297/0001-30
LUCILIA OLIVEIRA SOUZA
 Socia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:87F31DCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2024

Processo nº 59/2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 22/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2024

Aos 05 de novembro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.897.039/0001-00, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 22 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA		
CNPJ: 07.897.039/0001-00	Telefone: 3832132567	Email:
Endereço: R ANTONIO GRAVATA, 136 A, BETANIA, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-040		
Representante: ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR - CPF: 063.640.696-22		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
43	0007140 - Compressor De Ar Odontológico - Capacidade Reservatório: Volume Interno de no mínimo 30L; Isento Óleo, Tanque Pintura Interna Anticorrosiva, Voltagem: 110/220V; Válvula de segurança, Monômetro, Dreno para água, Componentes adicionais: Conexões, mangueir	DENTEMED/DENTEMED	unidades	4,00	2.656,000	10.624,00
44	0007141 - Consultório Odontológico - elevação eletromecânica; encosto da cabeça regulagem de altura e o refletor é monofocal; Caixa de conexões com mangueiras embutidas; Pedal Joystick móvel. Contendo: EQUIPO (Mesa); REFLETOR EVOLUTION LED; UNIDADE AUXILIAR	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	1,00	14.130,600	14.130,60
81	0007178 - Fotopolimerizador sem fio - com design anatômico; Biovolt; acompanhado de ponteiras. 3, 5, 10, 20 segundos. Garantia de no mínimo 12 meses	DENTEMED/DENTEMED	unidades	6,00	294,000	1.764,00
109	0007206 - Mocho odontologico - base giratória em Aço; espuma injetada no assento e no escosto; pistão a gás	DENTEMED/DENTEMED	unidades	10,00	423,000	4.230,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 22/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 05 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA

CNPJ: 07.897.039/0001-00

ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:B87153E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2024

Processo nº 59/2024 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 22/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2024

Aos 05 de novembro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Idealine Comercial Ltda - Me, inscrita no CNPJ: 06.331.320/0001-00, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 22 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: Idealine Comercial Ltda - Me		
CNPJ: 06.331.320/0001-00	Telefone: 3832132567	Email:
Endereço: Av. Dom Pedro II, 114 Sala 7, Centro, Quatro Barras/PR, CEP: 83420-000		
Representante: MONICA PANSOLIN - CPF: 017.223.539-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0007113 - AUTOCLAVE 21 LITROS INOX - Bandejas: 03 .Potência (watts): 1200; Voltagem: Automático 110V/220V; Secagem: 10 minutos (porta fechada);	STERMAX	unidades	3,00	3.298,950	9.896,85
17	0007114 - Autoclave 75 Litros - Câmaras de esterilização em aço inox; rede de assistências técnicas; Tensão 220V; garantia de 02 anos	STERMAX	Unidade	1,00	6.598,490	6.598,49

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 22/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 05 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Idealine Comercial LTDA - ME

CNPJ: 06.331.320/0001-00

MONICA PANSOLIN

Socia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:64D152F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2024

Processo nº 59/2024 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 22/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2024

Aos 05 de novembro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.001.234/0001-77, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 22 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 05.001.234/0001-77	Telefone: 81988467395	Email:
Endereço: Avenida Capitão Mor Gouveia, 1492 Loja C, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59070-400		
Representante: GABRIELLA PIMENTEL PORTELA DE MORAES UCHOA, - CPF: 042.203.604-84		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
47	0007144 - Detergente enzimático com 4 enzimas para uso de limpeza de instrumentais. Galão em 5 litros	LUAZUL	Galões	50,00	86,990	4.349,50
48	0007145 - Detergente enzimático - embalagem de 1 litro	LUAZUL	Litros	100,00	20,990	2.099,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 22/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 05 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

In Out Indústria, Comércio E Serviços LTDA

CNPJ: 05.001.234/0001-77

GABRIELLA PIMENTEL PORTELA DE MORAES UCHOA

Socia Administradora

TESTEMUNHAS:

1º		CPF	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2024Processo nº 59/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 22/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2024

Aos 05 de novembro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.690.173/0001-72, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 22 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI		
CNPJ: 26.690.173/0001-72	Telefone:	Email:
Endereço: AV INTERVENTOR MÁRIO CAMARA, 0, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59062-600		
Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - CPF: 007.422.234-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0007098 - Acido fosfórico 37% para condicionamento do esmalte (seringa com 2,5ml)	AF DO BRASIL	unidades	500,00	1,300	650,00
5	0007102 - Álcool 70% em embalagens de 1 litro	ITAJA	Litros	1000,00	6,540	6.540,00
11	0007108 - Anestésico local articaina 4% com vaso . cx c/ 50und	DFL	Caixas	500,00	160,410	80.205,00
12	0007109 - Anestésico local mepivacaína 2% sem vaso cx c/ 50 und	DLA	Caixas	300,00	152,320	45.696,00
14	0007111 - Anestésico local novocol a base cloridratos de lidocaína 0,02 + fenilefrina 0,0004g cx com 50 unidades	SS WHITE	Caixas	1500,00	70,650	105.975,00
24	0007121 - Broca de peça de mão tipo péra multilaminada de metal	AMERICAN BURRS	unidades	50,00	51,600	2.580,00
28	0007125 - Broca diamantada nº 1090; 1091; 1092; 1093; 1094; 1095	FAVA	unidades	200,00	2,550	510,00
30	0007127 - Broca diamantada nº 3081; 3082	FAVA	unidades	200,00	2,550	510,00
36	0007133 - Carbono oclusal do tipo biarticulado em duas cores: vermelho e azul (bloco) com 12 folhas	IODONTOSUL	PACOTES	100,00	2,990	299,00
64	0007161 - Fio de sutura de seda nº 3-0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 19mm (caixa com 24 unidades)	PROCARE	Caixas	800,00	33,730	26.984,00
65	0007162 - Fio de sutura de seda nº 4-0, montado com 45cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 19mm - caixa com 24 unidades	PROCARE	unidades	200,00	37,500	7.500,00
66	0007163 - Fio dental 100m	ALG	unidades	12000,00	1,290	15.480,00
82	0007179 - Gaze pré-cortada; não estéril, de 7,5x7,5cm, com densidade de 09 fios, pacote com 500 unidades	BIOTEXTIL	PACOTES	1500,00	9,700	14.550,00
83	0007180 - Gesso especial para uso em prótese dental, em potes de 01kg	YAMAY	unidades	50,00	15,970	798,50
84	0007181 - Gesso pedra para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem de 1 kg	YAMAY	unidades	100,00	6,750	675,00
105	0007202 - Mascaras cirurgicas descartaveis triplas proteção, com elastico para prender nas orelhas- caixa com 50 unidades	MEDIX	Caixas	500,00	5,750	2.875,00
108	0007205 - Pacotes com 100 unidades.	MK LIFE	PACOTES	150,00	8,000	1.200,00
113	0007210 - Papel grau cirurgica rolo medindo 8cm x 100mt	ESTERILCARE	unidades	100,00	35,300	3.530,00
114	0007211 - Papel grau cirurgico rolo medindo 10cm x 100mt	ESTERILCARE	unidades	150,00	43,000	6.450,00
115	0007212 - Papel grau cirurgico rolo medindo 12cm x 100mt	ESTERILCARE	unidades	100,00	52,300	5.230,00
116	0007213 - Papel grau cirurgico rolo medindo 15cm x 100mt	ESTERILCARE	unidades	100,00	65,360	6.536,00
117	0007214 - Papel grau cirurgico rolo medindo 20cm x 100mt	ESTERILCARE	unidades	100,00	86,700	8.670,00
118	0007215 - Papel grau cirurgico rolo medindo 25cm x 100mt	ESTERILCARE	unidades	100,00	105,400	10.540,00
166	0007263 - Xilol PA, solvente para guta-percha frasco com 15ml	BIODINAMICA	unidades	20,00	20,000	400,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 22/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 05 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

JM Comercio E Representação EIRELI
CNPJ: 26.690.173/0001-72
TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
Representante

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C975432C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2024

Processo nº 59/2024- PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 22/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2024

Aos 05 de novembro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGI, inscrita no CNPJ: 28.857.335/0001-40, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 22 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA		
CNPJ: 28.857.335/0001-40	Telefone: 3832132567	Email:
Endereço: Barao do Cerro Azul, 42 SALA 01, Vila Recreio, Londrina/PR, CEP: 86025-110		
Representante: LUIDY DE MORAIS MADEIRA - CPF: 042.999.099-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007099 - Adesivo dentinario monocomponente, com veiculo à base de acetona, fotoativado, contendo flúor em sua formulação, contendo aproximadamente 04ml.	DENTSPLY	Caixas	100,00	34,370	3.437,00
3	0007100 - Agulha gengival curta 30g, descartável e estéril. Caixa com 100 unidades	DESCARPACK	Caixas	500,00	24,280	12.140,00
6	0007103 - Alginato, tipo II, de presa normal para moldagem dental, com baixa distorção, em embalagem de 454 gramas, aproximadamente.	DENTSPLY	unidades	100,00	26,160	2.616,00
23	0007120 - Broca cirúrgica zekrya 28mm	IMPLA	Caixas	50,00	11,010	550,50
25	0007122 - Broca diamantada nº 1011,1012,1013,1014,1015,1016 e 1016HL	3R/MICRODONT	unidades	500,00	2,210	1.105,00
27	0007124 - Broca diamantada nº 1045; 1047	3R/MICRODONT	unidades	200,00	2,210	442,00
31	0007128 - Broca diamantada nº 3118, 3118F, 3118FF	3R/MICRODONT	unidades	200,00	2,150	430,00
32	0007129 - Broca diamantada nº 3168, 3168F, 3168FF	3R/MICRODONT	unidades	200,00	2,180	436,00
33	0007130 - Broca diamantada nº 3195, 3195F, 3195FF	3R/MICRODONT	unidades	200,00	2,210	442,00
38	0007135 - Cera nº 07, caixa com 12 unidades, na cor vermelha, para uso em laboratório prótese dentária	LYSANDA	Caixas	50,00	18,560	928,00
39	0007136 - Cera tipo utilidade em lâminas para uso e prótese dental. Caixa com 5 lâminas	LYSANDA	Caixas	50,00	17,420	871,00
52	0007149 - Escova de Robinson para profilaxia para adaptação em micromotor	IMPLA	unidades	200,00	0,800	160,00
53	0007150 - Escova dental adulto	ULTRA	unidades	5000,00	0,600	3.000,00
54	0007151 - Escova dental infantil	ULTRA	unidades	5000,00	0,590	2.950,00
57	0007154 - Espelho bucal plano sem rebarba inox embalagem limpada	IMPLA	unidades	150,00	2,820	423,00
62	0007159 - Fio de sutura de nylon nº3-0 montado com 45cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19mm - caixa com 24 unidades	MEDIX	Caixas	200,00	35,370	7.074,00
63	0007160 - Fio de sutura de nylon nº4-0 montado com 45cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19mm - caixa com 24 unidades	MEDIX	Caixas	50,00	35,320	1.766,00
67	0007164 - Fita matriz metálica 0,5mm	IMPLA	unidades	200,00	1,250	250,00
68	0007165 - Fita matriz metálica 0,7mm	IMPLA	unidades	200,00	1,300	260,00
72	0007169 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO 17 ADULTO - INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS; EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA	unidades	30,00	71,920	2.157,60
73	0007170 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO 18L ADULTO - INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO; EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA	unidades	30,00	71,890	2.156,70
74	0007171 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 150 ADULTO - INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES SUPERIORES. INSTRUMENTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA	unidades	30,00	71,900	2.157,00
75	0007172 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 151 ADULTO - INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES INFERIORES. INSTRUMENTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA	unidades	30,00	64,980	1.949,40
77	0007174 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 18R ADULTO - INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE MOLARES SUPERIORES DO LADO DIREITO. INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA	unidades	30,00	66,920	2.007,60
78	0007175 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 65 ADULTO - INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE INCISIVOS E RAIZES SUPERIORES. INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA	unidades	30,00	71,900	2.157,00
79	0007176 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 69 ADULTO - INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE FRAGMENTOS E RAIZES PEQUENAS SUPERIORES E INFERIORES ; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA	unidades	30,00	71,890	2.156,70
86	0007183 - Godiva em bastão, caixa com aproximadamente 15 bastões	LYSANDA	Caixas	10,00	27,200	272,00
87	0007184 - Hemostático solução c 10ml	BIODINAMICA	unidades	60,00	13,420	805,20
90	0007187 - Iomero de vidro cimentação po e liquido auto kit	SSWHITE	KITS	100,00	28,640	2.864,00
91	0007188 - Iomero de vidro forramento po e liquido auto kit	SSWHITE	KITS	50,00	26,080	1.304,00
92	0007189 - Iomero de vidro restaurador po e liquido auto kit	SSWHITE	KITS	100,00	28,860	2.886,00
94	0007191 - Jeltrate plus presa rápida. Embalagem com 410g	DENTSPLY	PACOTES	20,00	49,200	984,00
97	0007194 - Kit polimento de resina em silicone c/06 unid taça, cone e disco	MICRODONT	KITS	20,00	47,340	946,80
98	0007195 - Lamina de bisturi nº 12 – caixa com 100 unidades	DESCARPACK	Caixas	50,00	26,450	1.322,50
99	0007196 - Lamina de bisturi nº 15 – caixa com 100 unidades	DESCARPACK	Caixas	50,00	26,430	1.321,50
100	0007197 - Lamina de bisturi nº 22 – caixa com 100 unidades	DESCARPACK	Caixas	20,00	26,470	529,40
102	0007199 - Lixa amálgama (pacote com 12 unidades aproximadamente)	IMPLA	Caixas	200,00	4,780	956,00
112	0007209 - Óleo para lubrificação de alto e baixa rotação tipo spray com 200ml	IMPLA	unidades	50,00	17,960	898,00
127	0007224 - Pedra de Arkansas ponta shofu	IMPLA	unidades	200,00	9,010	1.802,00
128	0007225 - Pedra para afiar instrumentos branca	IMPLA	unidades	20,00	28,530	570,60
132	0007229 - Resina acrílica termopolimerizável na cor rosa medio, com embalagem de 1kg	DENTARIA BRASIL	unidades	10,00	124,270	1.242,70
133	0007230 - Resina acrílica termopolimerizável, com embalagem de 1 litro	DENTARIA BRASIL	unidades	20,00	109,930	2.198,60
147	0007244 - em cada embalagem	MAXCLEAN	PACOTES	1000,00	2,340	2.340,00
151	0007248 - Solução fixadora de filme radiográfico, em embalagem de 475	IMPLA	unidades	120,00	9,980	1.197,60
152	0007249 - Solução reveladora de filme radiográfico, em embalagem de 475ml	IMPLA	unidades	120,00	9,850	1.182,00
156	0007253 - Sugador descartável, pacote com 40 unidades	BIODONT	PACOTES	1000,00	7,240	7.240,00
157	0007254 - Taça de borracha branca para profilaxia	IMPLA	unidades	200,00	0,760	152,00
158	0007255 - TESOURA RETA - Indicado em procedimentos cirúrgicos usuais, cirurgias especializadas, micro cirurgias e cirurgias odontológicas.	IMPLA	unidades	60,00	21,360	1.281,60
160	0007257 - Tiras de lixa com granulação média/fina e centro neutro, contendo dorso de poliéster coberto com abrasivo de oxido de alumínio disperso em resina, cx c/ 150unid	IMPLA	Caixas	150,00	7,320	1.098,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 22/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 05 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Maxima Dental Importacao, Exportacao E Comercio De Produtos Odontologico LTDA

CNPJ: 28.857.335/0001-40

LUIDY DE MORAIS MADEIRA

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:23D1BE62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2024

Processo nº 59/2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 22/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2024

Aos 05 de novembro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 33.992.679/0001-00, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 22 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA		
CNPJ: 33.992.679/0001-00	Telefone: 8132029910	Email:
Endereço: AV PROTÁSIO ALVES, 1981 SALA 306, PETROPOLIS, Porto Alegre/RS, CEP: 90410-001		
Representante: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CPF: 038.249.750-33		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
55	0007152 - Espaço digital caixa com 4 unidades	TDK EURODONTO	Caixas	20,00	50,000	1.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
 c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 22/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 05 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
 CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
 Prefeito

Vitoria Teixeira De Oliveira
 CNPJ: 33.992.679/0001-00
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 Socia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador: 1BF68647

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2024**

**Processo nº 59/2024 – PMB
 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 22/ 2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2024

Aos 05 de novembro de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 33.992.679/0001-00, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 22 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA		
CNPJ: 33.992.679/0001-00	Telefone: 8132029910	Email:
Endereço: AV PROTÁSIO ALVES, 1981 SALA 306, PETROPOLIS, Porto Alegre/RS, CEP: 90410-001		
Representante: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CPF: 038.249.750-33		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

55	0007152 - Espaço digital caixa com 4 unidades	TDK EURODONTO	Caixas	20,00	50,000	1.000,00
----	-----------------------------------------------	---------------	--------	-------	--------	----------

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.

- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 22/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 05 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

CNPJ: 33.992.679/0001-00

Vitoria Teixeira de Oliveira

Socia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:B53D6EF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2025**

Processo nº 67/2024– PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 26/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2025

Aos 20 de janeiro de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.313.081/0001-21, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 26 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 13.313.081/0001-21	Telefone:	Email:
Endereço: R PO 4 BOCAS, 220, QUATRO BOCAS, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: GERSON LUIZ DE MEDEROS - CPF: 010.457.914-58		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007478 - LOCAÇÃO DE MAQUINA PC, MOVIDO A DIESEL, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA	N/C	Hora	500,00	320,000	160.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 26/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 20 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

Agile Locações E Serviços EIRELI

CNPJ: 13.313.081/0001-21

GERSON LUIZ DE MEDEROS

Representante

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8EEA9A0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2025

Processo nº 67/2024 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 26/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2025

Aos 20 de janeiro de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ: 36.182.708/0001-58, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 26 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA		
CNPJ: 36.182.708/0001-58	Telefone:	Email:
Endereço: FAZ. CARNAÚBA, 0, ZONA RURAL, LAGOA D'ANTA /RN, CEP: 59227-000		
Representante: DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO - CPF: 073.345.444-55		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0007483 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 4X2 COM CAÇAMBA BASULANTE NO MINIMO 12m², MOVIDO A DIESEL, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA	MERCEDES BEZ	Diaria	300,00	649,500	194.850,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;

- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 26/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 20 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
 CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
 Prefeito

Construtora Bezerril Souto LTDA
 CNPJ: 36.182.708/0001-58
DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO
 Administrador

TESTEMUNHAS:

1º		CPF	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:F6063F99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2025

Processo nº 67/2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 26/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2025

Aos 20 de janeiro de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 34.200.213/0001-89, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 26 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 34.200.213/0001-89	Telefone: 8488940266	Email:
Endereço: RODOVIA BR 226, 40, CENTRO, Serra Caiada/RN, CEP: 59245-000		
Representante: NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA - CPF: 084.678.644-61		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0007486 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BOIADEIRO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ADAPTADO COM GRADE PARA RECOLHER ANIMAIS SOLOS EM VIAS PÚBLICAS COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA, DENTRO DO LIMITE DO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN	N/C	Diaria	200,00	499,000	99.800,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 26/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 20 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

Engepro Construcoes E Comercio LTDA
CNPJ: 34.200.213/0001-89
NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª	CPF:	_____ - ____
2ª	CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7CC0D642

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2025

Processo nº 67/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 26/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2025

Aos 20 de janeiro de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.831.917/0001-51, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº

26 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA		
CNPJ: 05.831.917/0001-51	Telefone: 71996461999	Email:
Endereço: R ODILON BRAGA, 71, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59140-370		
Representante: ROSEANE APARECIDA CARVALHO DA ROCHA PINHEIRO - CPF: 036.769.374-73		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007479 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA, MOVIDO A DIESEL, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA	N/C	Hora	500,00	166,730	83.365,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 26/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 20 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

Engmaq Locacao E Servicos Tecnicos LTDA
CNPJ: 05.831.917/0001-51
ROSEANE APARECIDA CARVALHO DA ROCHA PINHEIRO
Socia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:574893DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2025

**Processo nº 67/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 26/ 2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2025

Aos 20 de janeiro de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa J S LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.635.950/0001-55, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 26 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: J S LOCACOES E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 01.635.950/0001-55	Telefone:	Email:
Endereço: R GILSON DE SOUZA, 10 LOJA 01, Centro, SERRINHA/RN, CEP: 59258-000		
Representante: JOÃO PAULO SOTO DE ARAÚJO - CPF: 123.458.894-38		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0007487 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM NO MÍNIMO 8m³ DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, EQUIPADO COM BOMBA A VÁCUO E SUÇÃO E MANGUEIRA COM NO MÍNIMO 50 METROS, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDA PELO IDEMA ,DENTRO DO LIMITE DO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN	N/C	Diaria	500,00	939,000	469.500,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 26/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 20 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

J S Locacoes E Servicos LTDA
CNPJ: 01.635.950/0001-55
JOÃO PAULO SOTO DE ARAÚJO
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador: 11664BA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2025

Processo nº 67/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 26/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2025

Aos 20 de janeiro de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa LLM LOC SERVICE LTDA ***, inscrita no CNPJ: 47.237.103/0001-33, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 26 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: LLM LOC SERVICE LTDA		
CNPJ: 47.237.103/0001-33	Telefone: (84) 98740-8028	Email: llmlocservice@gmail.com
Endereço: TRAVESSA VICENTE CICCO, 7, Centro, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, CEP: 59162-000		
Representante: ALMIR GÜTEMBERG MARCELINO LEITE CPF: 061.555.404-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0007480 - LOCAÇÃO DE TRATOR 4X4, COM GRADE ARADORA COM 14 DISCOS, MOVIDO A DIESEL, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA	N/C	Hora	2000,00	179,290	358.580,00
4	0007481 - LOCAÇÃO DE TRATOR 4X4 COM GRADE NIVELADORA COM 28 DISCOS, MOVIDO A DIESEL, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA	N/C	Hora	1500,00	180,130	270.195,00
11	0007488 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CESTO AÉREO 3/4 COM CAPACIDADE DE ALCANCE DE 10 METROS MUNCK - COM MOTORISTA OPERADOR, ENCARGOS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA	N/C	Hora	1000,00	179,830	179.830,00
12	0007489 - TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, EQUIPADO COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, COM NO MÍNIMO 1,4m DE LARGURA DE CORTE, COM UNIDADE ROTATIVA COM NO MÍNIMO 36 NAVALHAS. COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO.	N/C	Diária	300,00	1.076,360	322.908,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 26/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 20 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

LLM Loc Service LTDA
CNPJ: 47.237.103/0001-33
ALMIR GUTEMBERG MARCELINO LEITE
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:53BA05FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2025

Processo nº 67/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 26/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2025

Aos 20 de janeiro de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MESQUITA LOCAÇÕES EIRELI **, inscrita no CNPJ: 28.198.668/0001-04, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 26 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: MESQUITA LOCAÇÕES EIRELI **		
CNPJ: 28.198.668/0001-04	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOSÉ CORREIA DE ANDRADE, 71 SALA 02-CENTRO – SERRINHA/RN - CEP: 59258-000		
Representante: JOÃO MARIA MESQUITA - CPF: 025.713.174-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0007482 - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, MOVIDO A DIESEL; OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA	Caterpillar D6N	Hora	300,00	248,990	74.697,00
7	0007484 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 4X2, MOVIDO A DIESEL COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, EQUIPADO COM MUNCK (GUINDASTE) E CABINE SUPLEMENTAR	N/C	Hora	1500,00	139,000	208.500,00
8	0007485 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOVIDO A DIESEL, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CAPACIDADE DE 10.000 LITROS POR CARRADA. EQUIPADO COM QUITE, MOTOR BOMBA, GAMBIARRAS RABO DE PAVÃO. DENTRO DO LIMITE DO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN	N/C	Unid	1000,00	201,000	201.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 26/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 20 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

Mesquita Locações EIRELI **

CNPJ: 28.198.668/0001-04

JOÃO MARIA MESQUITA

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:63FD19F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 955.200,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais), destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					955.200,00
02.001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL					85.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil				85.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	85.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2006 Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA				5.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
02.010 SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL					45.000,00
	2060 Manut. das Ativ. da Sec.de Trab.Hab.e Assist. Social - SEMTHAS				45.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS					50.000,00
	2085 Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU				50.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE					11.200,00
	1176 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJU				11.200,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.600,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.600,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					514.000,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				514.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	470.000,00
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	44.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					211.000,00
	2027 Manut.das Atividades do Ensino Fundamental				211.000,00
	3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	211.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					34.000,00
	1190 POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB				34.000,00
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	34.000,00

Art. 2º Para cobertura da alteração dos elementos de despesas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam anuladas parcialmente ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias ou créditos adicionais:

Anexo II (Redução)					955.200,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					245.000,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				211.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	211.000,00
	2047 Manut. Bloco Atencao Básica- PAB				34.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	34.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					710.200,00
	2027 Manut.das Atividades do Ensino Fundamental				710.200,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	710.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 20 de dezembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:9479A9A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.722.330,36 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e trinta e seis centavos), destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.722.330,36
02.001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL					11.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
02.007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS					623.500,00
	2016 Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH				146.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	106.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	1062 Aquisição de Tratores, Retro Escavadeira, Equipamentos e Implementos Agrícolas				477.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	238.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	238.750,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					43.368,17
	2020 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME				43.368,17
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	37.368,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
02.010 SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL					64.259,11
	2060 Manut. das Ativ. da Sec.de Trab.Hab.e Assist. Social - SEMTHAS				64.259,11
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	64.259,11
02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS					266.485,44
	2085 Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU				266.485,44
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	196.485,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					20.953,64
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes - SEMT				20.953,64
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.953,64
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					123.750,00
	2081 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				123.750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	123.750,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					569.014,00
	2027 Manut.das Atividades do Ensino Fundamental				539.014,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	539.014,00
	2036 Manut. das Atividades do FUNDEB 30%				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00

Art. 2º Para cobertura da alteração dos elementos de despesas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam anuladas parcialmente ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias ou créditos adicionais:

Anexo II (Redução)					1.722.330,36
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL					54.900,00
	2002 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				54.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.200,00
02.003 ASSESSORIAS ESPECÍFICAS					9.359,11
	2004 Manutenção das Atividades do Setor de Assessorias Específicas				9.359,11
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.359,11
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					238.750,00
	2006 Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA				238.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	238.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150,00
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					162.200,00
	1009 Construção de 01 (um) galpão com alojamento, refeitório e cercamento do Lixão				83.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	83.000,00
	2087 Realização de Limpeza e Despoluição de Açudes e Rios.				33.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.500,00
	1142 Criação e Manutenção de Projetos de Valorização do Potencial Ecoturístico do Município				35.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	11.900,00
	1185 Construção de Portal no município de Campo Redondo				10.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.500,00
02.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					11.500,00
	2095 Reserva de Contingência				11.500,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	11.500,00

03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				854.647,32
1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				32.147,32
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001		32.147,32
2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				140.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		140.000,00
2047 Manut. Bloco Atencao Básica- PAB				435.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		435.500,00
2048 Manut. Bloco Atencao Básica- ESF				7.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		7.000,00
2049 Manutenção Bloco Atencao Básica - SB				94.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		13.000,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		81.000,00
2050 Manut. Bloco Atencao Básica- PACS				78.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		34.000,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		44.000,00
2056 Manutenção do Programa de Vigilância e Controle de Doenças-ECD				68.000,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		68.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				189.659,93
2027 Manut.das Atividades do Ensino Fundamental				189.659,93
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001		189.659,93
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				201.314,00
1074 Comemoração ao Dia do professor, Dia do Aluno e 07 de Setembro				10.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		3.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		3.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		3.500,00
1075 Programa Cultura Viva				12.900,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		3.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		3.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		5.900,00
1076 Fundo de Apoio as Atividades Culturais				22.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		3.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		3.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		7.900,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.700,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		5.900,00
1079 Programa de Valorização de Artistas Locais				12.900,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		3.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		3.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		5.900,00
1081 Incentivo a Banda de Música do Município				14.200,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		14.200,00
1084 Programa Cine Música				7.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		3.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		3.500,00
1085 Programa Show de Talentos				7.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		3.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		3.500,00
1086 Realização de Cursos Teatrais				12.900,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		3.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		3.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		5.900,00
1087 Promoção de Festas como: Emancip. Política, Reveillon, Festa da Padroeira, Carnaval e Festival Quadr				70.914,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		2.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		20.800,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001		23.814,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001		23.800,00
1088 Programa de Apoio a Associações, Grupos Folclóricos, Agremiações Carnavalescas e Quadrilhas Juninas				21.300,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		7.100,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		7.100,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		7.100,00
1190 POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB				9.200,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001		3.200,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001		3.000,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001		3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 20 de dezembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:6568921D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.549.593,26 (três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)					3.549.593,26	
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					728.589,55	
	2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS			728.589,55	
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	728.589,55
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.821.003,71	
	2024	Cota Parte da Cont.do Salário Educação			729.579,20	
		3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	15500000	0001	729.579,20
	2027	Manut.das Atividades do Ensino Fundamental			676.389,32	
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	676.389,32
	2036	Manut. das Atividades do FUNDEB 30%			837.953,70	
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	837.953,70
	2039	Manut. das Atividades do FUNDEB 70%			577.081,49	
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	577.081,49

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO – Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, Fonte: 15500000 – Transferência do Salário-Educação, Fonte: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos, Fonte: 15401070 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 20 de dezembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:2D777CD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA MFM ASSESSORIA E CONSULTA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI, CNPJ: 21.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediada na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.933.061-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MFM ASSESSORIA E CONSULTA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI**, CNPJ: **21.789.935/0001-79**, sediada na Rua Lucia Viveiros, 255, CCP, T4 Apto 901, Neopolis, CEP: 59.086-005, Natal/RN, neste ato representada pelo **Sr. MADSON FERREIRA DE MELO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 034.971.434-27 e inscrito no CPF sob nº 026.108.594-81, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão e governança pública no planejamento das contratações públicas em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO E DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1. A execução dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em gestão pública tem por finalidade ao planejamento, orientação e assessoramento dos agentes públicos, desenvolvendo tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar à administração da instituição a tomada de decisões por meio da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência e efetividade.

2.2. A assessoria deverá executar os serviços com base nas premissas da gestão e governança pública, as quais compreendem essencialmente o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações, com objetivos de alinhar gestão das contratações às prioridades do negócio da organização em prol de resultados, utilizar recursos de forma eficiente, otimizar a disponibilidade e o desempenho dos objetos adquiridos, mitigar riscos nas contratações, auxiliar a tomada de decisão sobre contratações, assegurar o cumprimento dos papéis e das responsabilidades e a transparência dos resultados das contratações para que as contratações agreguem valor ao negócio da organização, com riscos aceitáveis, conforme adaptação do relatório do Acórdão nº 2.622/2015 - TCU Plenário.

2.3. A contratada deverá observar, de forma subsidiária, as diretrizes, objetivos e soluções elencadas no referencial básico de governança organizacional, 3ª terceira edição aprovado pela Portaria nº 170/2020 do Tribunal de Contas da União disponível no sítio

Referencial_basico_governanca_organizacional_3_edicao.pdf, aplicando as boas práticas de gestão e governança pública na Administração Pública Municipal.

2.4. Com base nos itens 2.2 e 2.3 deste TR a contratada deverá:

Assessorar e orientar aos agentes públicos responsáveis pelas contratações públicas à luz da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.019/2014, Lei nº 9.637/1998 e das leis nº 8.666/93, 10.520/02 até o término das vigências contratuais à luz da lei nº 8.666/93;

Orientar aos gestores para se certificarem de que seus servidores públicos possuam habilidades, conhecimento e a experiência necessária para um bom desempenho, orientando também para que o gestor busque desenvolver e capacitar pessoas com responsabilidades de governo e avaliar os desempenhos como indivíduos e como grupo, promover ações ativas e planejadas para dialogar e prestar contas à sociedade;

Orientar quanto à promoção de procedimentos administrativos mais transparentes, céleres, mais simples, com burocracia reduzida desde o levantamento inicial das demandas passando pelos procedimentos licitatórios até a execução contratual com ações lastreadas na melhor prática da gestão pública e balizando pelo princípio da governança pública;

Orientar quando da avaliação do controle e legalidade dos processos de contratação direta e licitatórios, no aprimoramento de documentos pertinentes às contratações públicas, ou seja, atualização das minutas de editais, termo de contratos e termos aditivos, atos de designação de servidores, atas de sessões, organização e atualização do acervo documental do órgão e criação e implementação de fluxo processual, conforme premissas da governança pública;

Assessorar aos agentes públicos sobre as orientações e determinações constantes das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), jurisprudência do Tribunal de Contas da União, decretos municipais, decretos Federais e Instruções Normativas do Governo Federal;

Orientar aos agentes públicos na promoção de medidas administrativas pertinentes aos regramentos constantes da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 9.637/1998;

Analisar e orientar aos gestores e servidores envolvidos no planejamento das contratações, embasado na gestão e governança pública, a elaboração e aprimoramento de Documentos de Formalização de Demandas (DFDs), Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) e gestão de riscos, bem como os Termos de Referências (TRs), Projetos Básicos (PBs), Plano de Contratações Anual (PCA), celebração de contratos, alteração contratual e documentos correlatos no tocante aos aspectos administrativos, verificando a compatibilidade com a realidade do município, com as práticas de mercado e da governança pública;

Orientar à Unidade de Compras sobre a melhor metodologia a ser empregada quando da realização de compras centralizadas e descentralizadas, pesquisas de preços, utilização de bancos de preço e correlatos promovendo a padronização de procedimentos administrativos por meio de modelos de memorandos de requisição junto às unidades demandantes em atenção às suas necessidades;

Analisar os pedidos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação e orientar à Unidade de Compras sobre os atos administrativos atinentes às Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, publicações na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), quando do preenchimento do anexo nº 38 do SIAI-TCE/RN e envio de informações ao PNCP;

Assessorar e orientar à Unidade de Engenharia em relação aos atos administrativos relativos às qualificações técnicas, ou seja, atos estritamente pertinentes às licitações os quais poderão ser objeto de exigência editalícia à luz da legislação pertinente, jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), preenchimento do anexo nº 24 do SIAI-TCE/RN e envio de informações ao PNCP;

Orientar aos agentes públicos sobre a publicidade na Imprensa Oficial dos atos administrativos relacionados às contratações públicas à luz das legislações relativas às contratações públicas, em especial à Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527/2011;

Prestar assessoramento junto ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos, em especial às Comissões de Contratações, Agentes de Contratação e ao Pregoeiro desde a fase interna, com as instruções iniciais, minutas de editais de todas as modalidades de licitações, minutas de termos de contratos, minutas de termos aditivos até a fase externa inclusive na análise e julgamento de documentação de habilitação e julgamento de propostas técnicas e financeiras;

Orientar na elaboração de respostas às impugnações e aos recursos administrativos interpostos, conforme o caso, bem como, quando da homologação e adjudicação ou adjudicação e homologação no caso de pregão;

Assessorar e acompanhar:

Quando do preenchimento das informações relativas às licitações reguladas pelas leis nº 8.666/93 e 10.520/02 até o término das vigências contratuais à luz da lei nº 8.666/93 e da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 9.637/1998 conforme anexo nº 38 do SIAI-TCE/RN e envio de informações ao PNCP;

Quando da celebração de termos de contrato, alteração contratual, termos aditivos e apostilamentos e preenchimento das informações relativos aos Termos de Contratos e Termos Aditivos, conforme anexo nº 13 do SIAI-TCE/RN, assim como na implementação de novo modelo de acompanhamento gerencial dos contratos e envio de informações ao PNCP; e,

Quanto ao cumprimento das cláusulas pactuadas pelas partes em decorrência do procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade, pautando-se sempre por princípios de eficiência e eficácia, além dos demais princípios regedores da atuação administrativa, de forma a assegurar que a execução dos contratos ocorra com qualidade e em respeito à legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

3. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4. Conforme cláusula primeira fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajustamento de valores com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93 e cláusula décima sexta do Termo de Contrato nº 001/2021, de acordo com a tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR UNIT (R\$) (ANTERIOR)	VALOR UNIT (R\$) REAJUSTE – IPCA	VALOR MENSAL (R\$) REAJUSTADO COM (116 HORAS)*
Serviços de assessoria e consultoria em gestão e governança pública no planejamento das contratações públicas.	Hora	RS 78,05	RS 81,06	RS 9.402,96*

*Quantidade mínima de horas estimada.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

5. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 047/2021 - Processo Administrativo nº 816011/2021 não alcançadas pelo

presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 31 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	MFM Assessoria E Consulta Tecnica E Administrativa EIRELI
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	MADSON FERREIRA DE MELO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:17513E5F

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 (90014/2024) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1106008/2024.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S-10 e diesel S-500), visando o abastecimento da frota de veículo da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021 **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, cujo teve como vencedor o seguinte licitante:

AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, CNPJ: 27.822.137/0001-88:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD TOTAL	VALOR UNIT (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	VALOR LICITANTE COM DESCONTO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Gasolina Comum.	ALLE	Litro	348.960,00	R\$ 6,19	3,22%	R\$ 5,99	R\$ 2.090.270,40
2	Óleo Diesel S10.	ALLE	Litro	480.000,00	R\$ 5,90	0,51%	R\$ 5,87	R\$ 2.817.600,00
3	Óleo Diesel S-500.	ALLE	Litro	54.000,00	R\$ 6,07	0,50%	R\$ 6,03	R\$ 325.620,00
VALOR TOTAL								R\$ 5.233.490,40

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 3 de fevereiro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRERO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9C0E9D34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 486, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Fernando Pedroza/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 480/2024, de 30 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 339.000,00 (Trezentos e trinta e nove mil reais), quando serão incluídos os projetos/atividades “**Manutenção das Ações da Educação por Tempo Integral**”, “**Construção de Banheiros na Escola Municipal Fabricio Pedroza**” e “**Manutenção das Atividades da Secretaria municipal de Educação**” conforme detalhamento constante no anexo I.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no art. 1º desta Lei, a anulação de saldo de dotação orçamentária disponível, conforme detalhamento constante no anexo II, obedecendo as diretrizes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

PROJETOS/ATIVIDADE QUE SERÃO INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO

ANEXO I

Unid. Orçamentária	2.004 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub-função	361 – Educação fundamental
Projeto/atividade	Manutenção das Ações da Educação por Tempo Integral
Elemento	3390.30 – Material de consumo – R\$ 30.000,00
Elemento	3390.36 – Outros serviços de terceiros – PF – 4.000,00
Elemento	3390.39 – Outros serviços de terceiros – PJ – 10.000,00
Elemento	4490.52 – Equipamentos e material permanente – 10.000,00
Projeto/atividade	Construção de Banheiros na Escola Municipal Fabricio Pedroza
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações – R\$ 120.000,00
Fonte de recursos	1569.0000 – Outras transferências de recursos do FNDE
Total	R\$ 174.000,00

Unid. Orçamentária	2.004 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub-função	122 – Administração Geral
Projeto/atividade	Manutenção das atividades da Secretaria Mun. de Educação
Elemento	3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – R\$ 50.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações patronais – R\$ 5.000,00
Elemento	3190.91 – Sentenças Judiciais – R\$ 10.000,00
Elemento	3390.14 – Diárias – Civil – R\$ 20.000,00
Elemento	3390.30 – Material de consumo – R\$ 20.000,00
Elemento	3390.36 – Outros serviços de terceiros – PF – R\$ 5.000,00
Elemento	3390.39 – Outros serviços de terceiros – PJ – R\$ 20.000,00
Elemento	3390.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ – R\$ 5.000,00
Elemento	3390.92 – Despesas de exercícios anteriores – R\$ 20.000,00
Elemento	4490.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 10.000,00
Fonte de recursos	1500.1001 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Total	R\$ 165.000,00

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TERÃO ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO

ANEXO II

Unid. Orçamentária	2.004 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub-função	365 – Educação infantil
Projeto/atividade	1.021 – Construção de escola da educação infantil I
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações – R\$ 125.000,00
Fonte de recursos	1569.0000 – Outras transferências de recursos do FNDE
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações – R\$ 62.000,00
Fonte de recursos	1570.0000 – Transferências do governo federal referentes a convenio e instrumentos congêneres vinculados à educação
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações – R\$ 24.000,00
Fonte de recursos	1571.0000 - Transferências do estado referentes a convenio e instrumentos congêneres vinculados à educação
Total	R\$ 211.000,00

Unid. Orçamentária	2.004 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub-função	361 – Ensino fundamental
Projeto/atividade	1.016 – Implantação das ações do programa inclusão digital
Elemento	4490.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 44.000,00
Fonte de recursos	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
Total	R\$ 44.000,00

Unid. Orçamentária	2.004 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub-função	361 – Ensino fundamental
Projeto/atividade	1.065 – Edificação e estruturação de áreas de prática esportiva – Ensino fundamental
Elemento	4490.51 – Obras e instalações – R\$ 41.000,00
Fonte de recursos	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
Total	R\$ 41.000,00

Unid. Orçamentária	2.004 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub-função	361 – Ensino fundamental
Projeto/atividade	1.069 – Construção de acessibilidade nas escolas – Ensino fundamental
Elemento	4490.51 – Obras e instalações – R\$ 20.000,00

Fonte de recursos	1500.1001 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Total	R\$ 20.000,00

Unid. Orçamentária	2.004 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub-função	365 – Educação infantil
Projeto/atividade	1.020 – Modernização de sala de informática – Ensino infantil
Elemento	4490.51 – Obras e instalações – R\$ 23.000,00
Fonte de recursos	1500.1001 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Total	R\$ 23.000,00

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:16839490

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2024, processo administrativo nº 1027/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender as diversas secretarias municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 053/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL T&T LTDA						
CNPJ: 05.009.904/0001-00						
ENDEREÇO: Rua General Osório, Cidade Alta, Natal/RN,					CEP: 59.025-150	
REPRESENTANTE: Denis Oliveira de Albuquerque,					CPF: 027.969.444-09	
E-MAIL: comercial.trn@gmail.com					TEL.: (84) 3301-3425	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0017	0004990 - DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE MÍNIMA: 800 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTALPARAÁLCOOLGELOU SABONETE LÍQUIDO.	NOBRE	NOBRE	105,0000UN	R\$ 29,90	R\$ 3.139,50
0043	0003195 - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO,CAPACIDADE 10LITROS,COR PRETO, PEGADOR EMBUTIDO.	BOMPACK	BOMPACK	250,0000UN	R\$ 10,80	R\$ 2.700,00
0065	0011821- CORDADE NYLON PARA VARAL Nº 03(POLIETILENO90%E POLIPROPILENO10%COMEMBALAGEMCONTENDOUMA UNIDADE DE 10 METROS.	PAULISTA	PAULISTA	125,0000UN	R\$ 6,00	R\$ 750,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 6.589,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Comercial T&T LTDA

CNPJ: 05.009.904/0001-00

DENIS OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE

CPF: 027.969.444-09

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:3D8BDB0E

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025 - P.E Nº 56/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2024, processo administrativo nº 1126/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se

as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa para Aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do Município de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 056/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 12.418.191/0001-95						
ENDEREÇO: Rod BR 101, Várzea do Ranchinho, Camboriú/SC, CEP: 143.179.058-33						
REPRESENTANTE: Adriano Rodrigues da Silva, CPF: 143.179.058-33						
E-MAIL: Conquistamedicamentos@gmail.com				TEL.: (47) 3366-7867		
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0076	0009972 - SUXAMETÔNIO 500MG	FRASCO AMPOLA	SUCCITRAT/BLAU	100,0000 FR	R\$ 27,89	R\$ 2.789,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.789,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

- 4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.10 Por razão de interesse público;
- 7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de janeiro de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 143.179.058-33

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:8194747B

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025 - P.E Nº 56/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2024, processo administrativo nº 1126/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa para Aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do Município de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 056/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
ENDEREÇO: Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56.6 - Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53.409-260
REPRESENTANTE: Eugenio Jose Gusmão da Fonte Filho, CPF: 293.247.854-00
E-MAIL: pregaoeletronico@drogafonte.com.br
TEL.: (81)2102-1819

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0009886 - ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML	AMP	HYPOFARMA-MG (MG)	12.000,0000 AMP	R\$ 0,75	RS 9.000,00
0016	0009914 - CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML C/4ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	1.500,0000 AMP	R\$ 2,83	RS 4.245,00
0020	0009548 - CLORPROMAZINA 5MG/ML C/5ML	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	1.500,0000 AMP	R\$ 1,75	RS 2.625,00
0021	0009679 - DEXAMETASONA 2MG/ML C/1ML	AMP	HYPOFARMA-MG (MG)	16.500,0000 AMP	R\$ 0,66	RS 10.890,00
0022	0009681 - DEXAMETASONA 4MG/ML C/2,5ML	AMP	HYPOFARMA-MG (MG)	39.000,0000 AMP	R\$ 0,89	RS 34.710,00
0023	0031282 - DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL 5MG/ML C/2ML	AMP	SANTISA-SP (SP)	3.750,0000 AMP	R\$ 0,93	RS 3.487,50
0024	0031283 - DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HYPOFARMA-MG (MG)	15.000,0000 AMP	R\$ 0,77	RS 11.550,00
0025	0009701 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	AMP	HYPOFARMA-MG (MG)	48.000,0000 AMP	R\$ 0,69	RS 33.120,00
0027	0031285 - DOPAMINA 50MG INJETÁVEL 10 ML	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	750,0000 AMP	R\$ 3,28	RS 2.460,00
0028	0009918 - DOBUTAMINA 12,5ML/ML C/20ML	AMP	HYPOFARMA-MG (MG)	750,0000 AMP	R\$ 5,21	RS 3.907,50
0030	0009920 - ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	UN	CRISTALIA-SP (SP)	3.000,0000 SRG	R\$ 13,40	RS 40.200,00
0039	0031292 - FLUMAZENIL 0,1MG	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	500,0000 AMP	R\$ 7,39	RS 3.695,00
0040	0009934 - FUROSEMIDA 10MG/ML C/2ML	AMP	HYPOFARMA-MG (MG)	12.000,0000 AMP	R\$ 0,70	RS 8.400,00
0046	0009941 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML C/5ML	F/A	HIPOLABOR-MG (MG)	750,0000 AMP	R\$ 14,79	RS 11.092,50
0048	0009943 - HIDROCORTISONA SÓDICO 100MG	F/A	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	15.000,0000 FR	R\$ 3,17	RS 47.550,00
0052	0031301 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20MG/ML COM VASOCONSTRICTOR C/20ML	F/A	HYPOFARMA-MG (MG)	3.000,0000 AMP	R\$ 5,40	RS 16.200,00
0057	0009951 - METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	BOL	HALEX ISTAR (GO)	3.750,0000 BSA	R\$ 4,39	RS 16.462,50
0058	0009952 - MIDAZOLAM 5MG/ML C/10ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	3.000,0000 AMP	R\$ 2,70	RS 8.100,00
0061	0009809 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/ML	AMP	HYPOFARMA-MG (MG)	750,0000 AMP	R\$ 17,80	RS 13.350,00
0065	0009958 - ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	15.000,0000 AMP	R\$ 1,23	RS 18.450,00
0075	0009970 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% C/10ML	AMP	SAMTEC (SP)	1.000,0000 AMP	R\$ 5,58	RS 5.580,00
0077	0031314 - TRAMAL 100MG 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL A2	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	9.000,0000 AMP	R\$ 1,28	RS 11.520,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 316.595,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.9.1 Mantiverem sua proposta original.
- 4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de janeiro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Drogafonte LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO

CPF: 293.247.854-00

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:B2029E22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR-1º FASE**

E6-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- HISTÓRIA				
INSCRIÇÃO	NOME	1º FASE	2º FASE	STATUS
034	JOSÉ JOBSON GOMES CAMILO	55		CLASSIFICADO
012	SILVIO MENDONÇA DA SILVA	40		DECLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA- 50 PONTOS.
112	FRUTUOSO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	50		CLASSIFICADO
116	ADRIANA BARBOSA PEREIRA	50		CLASSIFICADA
147	MICHELLINE SIQUEIRA JERONIMO	50		CLASSIFICADA
132	PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	50		CLASSIFICADO
171	CLEMILDO CANELA DA SILVA	10		DECLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA- 50 PONTOS.
177	ANA PAULA GONÇALVES PEREIRA	25		DECLASSIFICADA- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/ ALGUMAS DECLARAÇÕES APRESENTADAS DE TEMPO DE SERVIÇO ULTRAPASSA O PERÍODO PRÉ-ESTABELECIDO NO EDITAL.
160	PAULO CESAR LIMA DA SILVA	40		DECLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA- 50 PONTOS.
161	EMANUEL FERNANDES DA SILVA	50		CLASSIFICADO
E7-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA				
INSCRIÇÃO	NOME	1º	2º	STATUS

083	FRANCISCO LUCAS DA SILVA NETO	25		DESCLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
073	JOÃO BOSCO DA NOBREGA COSTA	20		DESCLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS NÃO INSERIU A DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
017	VALÉRIA ÉVELIN FREITAS DE SOUZA	25		DESCLASSIFICADA- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
52	JOELMA COSME DE ALMEIDA NASCIMENTO	35		DESCLASSIFICADA- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
109	LIDIANE BEZERRA DA SILVA	10		DESCLASSIFICADA- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
145	AMANDA SILVA DOS SANTOS	15		DESCLASSIFICADA- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
E3-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-LÍNGUA INGLESA				
INSCRIÇÃO	NOME	1º FASE	2º FASE	STATUS
059	MARIA ALYNNE RODRIGUES BEZERRA	40		DESCLASSIFICADA- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
084	JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA	40		DESCLASSIFICADA- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS
165	JOSÉ TARCISIO BATISTA	40		DESCLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
125	LUCAS RAFAEL DA SILVA	50		CLASSIFICADO
E5-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA				
INSCRIÇÃO	NOME	1º FASE	2º FASE	STATUS
077	LUCAS ARAÚJO COSTA ALVES DE MEDEIROS	0		DESCLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS
046	DONILIO VINICIUS LISBOA	40		DESCLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
064	JUNIOR INÁCIO DA SILVA	50		CLASSIFICADO
093	RANIERE DE MORAIS SOARES	10		DESCLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
136	ADANILSON WELLIGTON DE MOURA DIAS	50		CLASSIFICADO
139	ANTONIO PEREIRA DA COSTA JUNIOR	0		DESCLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
140	BRENO OLIVEIRA SOUZA DA SILVA	0		DESCLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
176	FRANCISCO REGINALDO DA SILVA	30		DESCLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/ NÃO APRESENTOU HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA CONCORRER AO CARGO.
E8-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS				
INSCRIÇÃO	NOME	1º FASE	2º FASE	STATUS
018	MATHEUS DA COSTA FREIRE	25		DESCLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
015	JARIAN DE SOUZA E SILVA	0		DESCLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
042	SAMIRA DE ASSIS SILVA	15		DESCLASSIFICADA- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
106	TERCEIRO ABRAÃO QUEIROGA FORMIGA	10		DESCLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
114	KARJOENE CASSIMIRO VILAR RODRIGUES	25		DESCLASSIFICADA- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/NÃO APRESENTOU HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA CONCORRER AO CARGO.
156	JAQUELINE DE ALMEIDA RODRIGUES	50		CLASSIFICADA
178	RODRIGO RONDINELLY DE SOUZA BANDEIRA	0		DESCLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
162	KELVIN NASCIMENTO DE LIRA	0		DESCLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
E4-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -LÍNGUA PORTUGUESA				
INSCRIÇÃO	NOME	1º FASE	2º FASE	STATUS
078	HILDELETAN PEREIRA DE OLIVEIRA	50		CLASSIFICADA
025	MIKAELLA EDUARDA CÂMARA SILVA	15		DESCLASSIFICADA- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
039	IRANILSON PEDRO DE FREITAS	25		DESCLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
029	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	50		CLASSIFICADA
044	JAIME BEZERRA DE ARAÚJO	30		DESCLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
065	LEONARDO LIMA DA SILVA	45		DESCLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS. DECLARAÇÕES APRESENTADAS DE TEMPO DE SERVIÇO ULTRAPASSA O PERÍODO PRÉ-ESTABELECIDO NO EDITAL.
108	IANCA LADIANE GRILO BARBALHO	10		DESCLASSIFICADA- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
127	ROSELI PEREIRA DE FRANÇA	50		CLASSIFICADA
144	THATYANE SANTOS E SILVA DA PENHA	50		CLASSIFICADA
180	LEANDRA MARCELINO DA SILVA	15		DESCLASSIFICADA- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/NÃO APRESENTOU HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA CONCORRER AO CARGO
E9-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA				
INSCRIÇÃO	NOME	1º FASE	2º FASE	STATUS
074	FRANCISCO FÁBIO DE LIMA VARELA	50		CLASSIFICADO
060	DIEGO LEOPOLDO SOUZA RIBEIRO	50		CLASSIFICADO
014	MARIA DILLANE GRABRIEL DANTAS	20		DESCLASSIFICADA- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS
041	ALANE JUSSARA LEANDRO DE FREITAS	50		CLASSIFICADA
051	JANAILDON BERNARDO DE SOUZA	30		DESCLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
035	PEDRO RAFAEL DE LIMA CAETANO	5		DESCLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
159	JOSÉ AUGUSTO BEZERRA CID DA SILVA	35		DESCLASSIFICADO-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/ ALGUMAS DECLARAÇÕES APRESENTADAS DE TEMPO DE SERVIÇO ULTRAPASSAM O PERÍODO PRÉ-ESTABELECIDO NO EDITAL.
181	JOÃO VICTOR BARBOSA DA SILVA	0		DESCLASSIFICADO- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
104	EMANUEL PEREIRA DE MELO	15		DESCLASSIFICADO-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS
126	LUIZ CLÊNIO DE BRITO	50		CLASSIFICADO
135	EVANDRO SEVERIANO BARBOSA	10		DESCLASSIFICADO-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/ DECLARAÇÕES APRESENTADAS DE TEMPO DE SERVIÇO ULTRAPASSAM O PERÍODO PRÉ-ESTABELECIDO NO EDITAL.
170	CARLOS EDUARDO SILVA DE MELO	50		CLASSIFICADO
155	JOÃO FELIPE DA SILVA JÚNIOR	50		CLASSIFICADO
149	EDUARDO CARLOS DE SOUZA	0		DESCLASSIFICADO-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/ NÃO APRESENTOU HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA

SILVA				CONCORRER AO CARGO.
E2-PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
INSCRIÇÃO	NOME	1º FASE	2º FASE	STATUS
086	KALINE LISDAIANA COSTA CASSIANO	35		DECLASSIFICADA- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
082	ALDENIR SOARES LEOCADIO DE LIMA	25		DECLASSIFICADA- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
071	LUCILA BATISTA DE SOUZA	40		DECLASSIFICADA- NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/ APRESENTOU DECLARAÇÃO SEM ESPECIFICAR O CARGO DE PROFESSORA A ETAPA DE ENSINO.
012	MARIA JACYANE DA SILVA	50		CLASSIFICADA
087	EDIVANIA CARDOSO NOBREGA DE MEDEIROS	10		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/ DECLARAÇÕES APRESENTADAS DE TEMPO DE SERVIÇO ULTRAPASSAM O PERÍODO PRÉ-ESTABELECIDO BO EDITAL.
011	THAISE DAMASCENO ALVES FERNANDES	25		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
008	ADRIANA DA COSTA PEREIRA	50		CLASSIFICADA
001	JACKELINE DE SOUZA XAVIER ANDRADE	40		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
002	ADEIZA FERNANDES DE SOUZA COSTA	40		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
004	JULIETE SUÉLY DE OLIVEIRA	50		CLASSIFICADA
026	TAZIANA ESTEVAM PIMENTEL	50		CLASSIFICADA
021	JANELEIDE FARIAS DE ANDRADE	0		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
019	ANGÉLICA DE LIMA DIAS SILVA	0		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
005	ANA LÚCIA LIMA DA SILVA	50		CLASSIFICADA
020	EDNAZIA DA CRUZ GOMES	40		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
022	MARIA LIDIANE SOARES DE MORAIS	25		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
033	MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA	10		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
007	REGINEIDE SILVA DE ARAÚJO	20		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
009	LEIDE LAURA DE SOUZA VIEIRA	35		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
023	IARA CARVALHO DA SILVA	35		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
028	JOSILENE INÁCIO DA SILVA	50		CLASSIFICADA
027	MARIA ELOIZA DA SILVA	50		CLASSIFICADA
053	JOSEFA RIZONEIDE DA SILVA RIBEIRO	50		CLASSIFICADA
030	LÍVIA NUNES FARIAS DE ANDRADE	30		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS
032	DAIANE ALVES DA COSTA	10		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS
036	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	20		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS
038	CRISLEIDE DO NASCIMENTO FERREIRA	40		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS
048	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA	50		CLASSIFICADA
043	ANA CASSIA FARIAS DA SILVA MEDEIROS	15		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS
045	FLÁVIO GAUDÊNCIO DE OLIVEIRA	0		DECLASSIFICADO-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
069	BRUNA DAMASCENA DOS SANTOS	0		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/ NÃO APRESENTOU HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA CONCORRER AO CARGO.
066	EDNA MARIA DA SILVA	30		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/ ALGUMAS DECLARAÇÕES APRESENTADAS DE TEMPO DE SERVIÇO ULTRAPASSAM O PERÍODO PRÉ-ESTABELECIDO/ NÃO INSERIU A DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS NO ENVELOPE.
047	ANA LÚCIA FARIAS DA SILVA	20		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
063	JOANA DARC SANTOS DE MELO	25		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS
061	ANDRÉA SOARES DO NASCIMENTO	50		CLASSIFICADA
062	VALDENICE LOPES DA SILVA ANSELMO	65		CLASSIFICADA
067	MARIA GRACIDEIDE ULISES DE OLIVEIRA	20		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS
101	MARIA CONCEIÇÃO GÓIS DE FREITAS	15		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/ ALGUMAS DECLARAÇÕES APRESENTADAS DE TEMPO DE ATUAÇÃO/SERVIÇO ULTRAPASSAM O PERÍODO PRÉ-ESTABELECIDO NO EDITAL.
088	FRANCISCA DÉBORAH SANTOS DE SOUZA	20		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
089	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SENA	45		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
096	LUANA BEATRIZ RIBEIRO DE LIMA	20		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
091	ANAINE MEDEIROS DOS SANTOS	30		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
097	JOSEANE JUSTINO DA TRINDADE	15		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
098	NOEMI MATIAS GUEDES	0		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
100	ERIKA LOUISE GOMES DOS SANTOS	15		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
103	ROSANE ANDRADE DE VASCONCELOS	20		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
105	SILVANIA JORGE DA SILVA	10		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
102	ARIANNE RAYLA PEREIRA NERI	40		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
141	FRANCIENEIDE PAIXÃO DA SILVA	10		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
110	JOSILENE FERREIRA DE LIMA	55		CLASSIFICADA
111	DJULIAN LETICIA LIMA DOS SANTOS	0		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
137	LAUDICEIA FÉLIX DE FARIAS	55		CLASSIFICADA
142	RAISSA MIKAELLY SOUZA DA SILVA	40		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
121	MARIA ROSA ROMUALDO DE OLIVEIRA	25		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
146	SOLANGE SAMAYA DA SILVA BARBOSA	50		CLASSIFICADA
175	IRIS SOARES DA COSTA	35		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
115	MARIA LUCÉLIA FARIAS	60		CLASSIFICADA
129	MARIA RENIARA LOPES DE OLIVEIRA	40		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
124	MARIA JOSE DE SOUZA	35		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/ NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS/ APRESENTADA DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO ULTRAPASSANDO O PERÍODO DE EXPEDIÇÃO PRÉ-ESTABELECIDO NO EDITAL.

179	RAQUEL COSTA GOMES	0		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
174	CRISTINEIDE RODRIGUES DA CRUZ	55		CLASSIFICADA
172	MARIA VERA LÚCIA FERREIRA CORDEIRO	20		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS
130	LEILANNE FELIX DE FARIAS SANTIAGO	35		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS
131	MARIA DA PENHA MENDES HERCULANO DOS SANTOS	40		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS
E1-PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
INSCRIÇÃO	NOME	1º FASE	2º FASE	STATUS
085	LENILSON ELIAS TEIXEIRA	50		CLASSIFICADO
081	ANNA PAULA PENHA DE OLIVEIRA	0		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
080	JOSUÉ GOMES DA COSTA	10		DESCLASSIFICADO-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
182	CINTHIA RAFAELLA DA SILVA ARAGÃO	30		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
079	TAISE KELLY DA SILVA	10		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
040	LAISE BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO	50		CLASSIFICADA
010	ELZA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	50		CLASSIFICADA
037	REGILMA NASCIMENTO DA SILVA	10		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
031	ANDRIELLE ALVES DA COSTA	35		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
057	SIMONE DA SILVA ANDRADE	20		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS
076	MARJORE ALVES LEÃO	40		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
055	JOSIVÂNIA GOMES DE SOUZA	20		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS
050	LIDIANE DO CARMO LIRA ARAÚJO	05		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
058	MARIA JOSÉ VARELA DA SILVA	20		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
016	GESIANE GESIA DE LIMA GUILHERMINO	25		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
075	JOSEANE NUNES DE LIMA	50		CLASSIFICADA
049	MARCLEIDE CABRAL DE LIMA	20		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/ ALGUMAS DECLARAÇÕES APRESENTADAS DE TEMPO DE ATUAÇÃO/SERVIÇO ULTRAPASSAM O PERÍODO DE EXPEDIÇÃO PRÉ-ESTABELECIDO NO EDITAL.
054	MARIA GERLANDE RODRIGUES DE SOUZA	50		CLASSIFICADA
056	SILVANIA DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO	70		CLASSIFICADA
068	MICHAEL DOUGLAS ARAÚJO FERNANDES	15		DESCLASSIFICADO-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
072	JOVELINA SALATIANA DE FREITAS	20		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
070	HALINE MARIA DE MEDEIROS	55		CLASSIFICADA
006	LUIZA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	30		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
024	MARIA JOSÉ GABRIEL DA SILVA	15		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
164	MÉRCIA DE OLIVEIRA SILVA	15		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS
003	JÉSSICA NASCIMENTO DA SILVA	20		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
154	GILIANA DE SOUZA LUCAS ANDRADE	10		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
148	IRIS MARIS GALDENCIO DA SILVA	20		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
151	RUTENIA REGINALDO DA TRINDADE	30		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/ ALGUMAS DECLARAÇÕES APRESENTADAS DE TEMPO DE ATUAÇÃO/SERVIÇO ULTRAPASSA O PERÍODO DE EXPEDIÇÃO PRÉ-ESTABELECIDO NO EDITAL.
157	MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO SANTOS	55		CLASSIFICADA
173	GENEIRE FELIZARDO DA SILVA	50		CLASSIFICADA
152	RUBIANA MARIA REGINALDO DA TRINDADE	15		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/ ALGUMAS DECLARAÇÕES APRESENTADAS DE TEMPO DE ATUAÇÃO/SERVIÇO ULTRAPASSA O PERÍODO DE EXPEDIÇÃO PRÉ-ESTABELECIDO NO EDITAL.
169	ANA PAULA VIANA DA SILVA MELO	50		CLASSIFICADA
168	MARIA LURDIERTE SILVA DE ARAÚJO	55		CLASSIFICADA
167	ARIANE PAZ LEITE	55		CLASSIFICADA
163	MARIA LUZINETE FAUSTINO DE SOUZA	55		CLASSIFICADA
166	MÉRCIA REJANE PEREIRA DA SILVA	0		DESCLASSIFICADA-DECLARAÇÕES APRESNETADAS NÃO ESPECIFICAM A FUNÇÃO DE PROFESSORA. NÃO APRESENTOU O ANEXO II DO EDITAL-CURRÍCULO PADRÃO
150	ROZANGELA DE SOUZA DA SILVA	5		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
153	DALYANE DA SILVA BEZERRA	15		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
143	JULYANE ELKE DA SILVA	0		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
134	MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA	10		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
093	JUCIELLY NUNES GONÇALVES	10		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
090	JARLIANE GOMES	55		CLASSIFICADA
095	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA FERREIRA	35		DECLASSIFICADA
138	SUELEIDE PEREURA TINOCO	0		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/ NÃO APRESENTOU DECLARAÇÕES DE TEMPO DE ATUAÇÃO/SERVIÇO.
092	ÉRICA FERNANDES DE LIMA	35		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
158	JOÃO VITOR DA SILVA LIMA	10		DESCLASSIFICADO-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS/ APRESENTOU DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO/TEMPO DE SERVIÇO COM RASURAS NA DATA DE EXPEDIÇÃO.
133	TIAGO ARAUJO DE SEVERO	15		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
094	LUCITANIA SALUSTRIANO DE LIMA	20		DECLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
128	ERIKA LAIZE BEZERRA DE MORAIS	15		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
123	MIKALY MARTINS DE SOUZA	50		CLASSIFICADA
119	KERCIA CRISTINA ALVES CAMPOS BRANDÃO	20		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
107	GILMARA COSTA DE SOUZA	40		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
122	ALICE CRISTINA URBANO ARAÚJO	30		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.
100	FRANCISCA SILVANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	55		CLASSIFICADA
117	MARIA DILZA LOPES FERREIRA	65		CLASSIFICADA
113	PAOLA EDNARA CASSIMIRO DOS	0		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS

	SANTOS			
118	DANIELLE NICÁCIO DA SILVA	40		DESCLASSIFICADA-NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA-50 PONTOS.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8734D010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 136, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal nº 1.421, de 26 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para recebimento de Responsabilidade de Prestação de Contas – GRP no valor de R\$300,00 (trezentos reais).

NOME	CPF	INSTITUIÇÃO
JOAQUIM MANOEL DE AZEVEDO JÚNIOR	038.438.204-57	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA DA GUIA DE MEDEIROS COSTA
DICKÇA CRYSTIANNE AZEVEDO SILVA	036.355.494-79	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZÉLIA COSTA DA CUNHA
IARA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO	082.558.954-18	CRECHE MUNICIPAL CONCESSA CUNHA DE FIGUEIREDO
JOSIVANIA CUNHA DE MEDEIROS ARAUJO	042.907.954-04	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES MEDEIROS DA CUNHA
MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA BATISTA	068.874.194-08	CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL MARINHA SAMPAIO SANTOS
MARIVALDO SANTOS DE MEDEIROS	021.058.904-31	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CALPURNIA CALDAS DE AMORIM
LAIZE KARLA DE LIMA	081.154.714-02	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA CLENITA DE AZEVEDO DANTAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:19D57FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”**

O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (tres) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: smejardimdoserido@gmail.com ou smeducacaojscompras@gmail.com

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para suprir as demandas das unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO:

CNPJ: .../..-..

ENDEREÇO:

CONTATOS: () -_-E-MAIL:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
01	Aparador de Socos para artes marciais (muay-thai) Manopla de Soco, Manopla de Foco, Alta Densidade, Couro Ecológico, Formato Anatômico, Costura reforçada, Revestimento externo em Couro Ecológico, Preenchimento de espuma injetada de alta densidade e EVA, Tamanho único, Abertura superior na ponta dos dedos da luva, Cores a definir no pedido pela Secretaria, conteúdo da embalagem: (par) 2 unidades.	Par	20
02	Aparador de chutes para artes marciais (muay-thai) Fabricado em Poliuretano (PU) e Nylon traçado, Costura reforçada, Enchimento em duas camadas com EVA e espuma de alta densidade, Acabamento contendo rebite, Pegador para mão, Velcro reforçados na parte traseira, Fechamento em zíper, Ajuste no braço e antebraço, Duas alças com fechamento em velcro. Tamanho P(ESCUDO); cores a definir no pedido pela Secretaria, conteúdo da embalagem: (par) 2 unidades.	Par	10
04	Apito para arbitragem Apito profissional, material plástico, tipo 40, sem esfera, som nítido, para uso na arbitragem de várias modalidades esportivas	Und	30
05	Bambolê de plástico 60cm - composição: plástico - diâmetro: 60cm - diâmetro do tubo: 17mm; - Possuir selo de aprovação do Inmetro.	Und	100

06	Bola de borracha para recreação Confeccionada em borracha, peso 180-200 gramas	Und	60
07	Bola de futebol Confeccionada em material pu, peso cheia 410-450g, circunferência 68-70 cm características adicionais c/ costura, modelo oficial	Und	60
08	Bola de Futsal em PU PRO com 11 gomos Com tecnologia de termo fusão (TERMOTEC) que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Maior durabilidade e alta performance, com (DUPLA COLAGEM) - Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno exclusivo, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminuí o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.	Und	50
09	Bola de Futsal em PU com 8 gomos Com tecnologia de termo fusão (TERMOTEC) que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Maior durabilidade e alta performance, com (DUPLA COLAGEM) - Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL) - Composto de amortecimento interno com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminuí o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 350-380 e circunferência entre 55-59. Produzida no Brasil.	Und	40
10	Bola de Futsal em PU com 8 gomos Com tecnologia de termo fusão (TERMOTEC) que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Maior durabilidade e alta performance, com (DUPLA COLAGEM) - Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL) - Composto de amortecimento interno com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminuí o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 250-280 e circunferência entre 49,5-50,5. Produzida no Brasil.	Und	50
11	Bola de vôlei de quadra Características: revestimento externo em microfibras com 16 gomos; peso: 260 - 280g; circunferência: 65 - 67cm; câmara de butil; miolo removível e lubrificado; forro interno com camada de fios sintéticos enrolados em sistema multiaxial; produto matrizado.	Und	40
12	Bolas de tênis de mesa Fabricada em acetado de celuloide, com 40 mm de diâmetro, peso líquido de 2,7g, em laranja fosca, de classificação 3 estrelas. As características de peso, tamanho e classificação deverão ser informadas na embalagem, ou no próprio produto ou ainda no site da fabricante. Kit com 06 bolas.	Kit	30
13	Bomba de ar Bomba encher bola, tecnologia double action infla nos dois sentidos contem mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílico butadieno estireno.	Und	15
14	Cone de PVC - 23 cm de altura, cor laranja, com furos.	Und	60
15	Cone de PVC - 50 cm de altura, cor laranja, com furos	Und	60
16	Colchonete Confeccionado em espuma, material plástico emborrachado, comprimento 1,58, largura 0,60, espessura 0,5cm, cor azul	Und	60
17	Colete esportivo de identificação Confeccionado em tecido 100% poliéster (fio 72/72 texturizado, malha dupla, diâmetro 28, finura 34, solides de cor a fricção de 4 a 5, grau de formação de pilling até 7.000 ciclos graus 4 a 5), gramatura do tecido: aproximadamente 80 gramas/m2 (mais ou menos 5%), com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: 65 cm de altura x 45 cm de largura, nas cores: verde (pantone: 156340), azul (pantone: 193952), amarelo pantone: 120643), laranja (pantone: 151157) - Kit com 12 unidades.	Kit	20
18	Escada de treinamento Com 4 metros de comprimento, fita de nylon e hastes de pvc contendo 9 degraus. acompanhada de bolsa para transportar o equipamento.	Und	06
19	Kit badminton Kit badminton com 4 raquetes; 3 petecas nylon; um jogo de rede e uma bolsa de transparência frontal para armazenamento.	Und	12
20	Luva para artes marciais (muay-thai /boxe) Par de luvas protetoras para treinamento e prática de lutas, design ergonômico, fabricada com revestimento externo sintético de alta qualidade e bactericida, enchimento em camadas densas de espuma de alta densidade, cano da luva tamanho M, fechamento no punho autocolante, costura reforçada, cores a definir no pedido pela Secretaria, conteúdo da embalagem: (par) 2 unidades.	Par	20
21	Luva bate saco para artes marciais (muay-thai /boxe) Par de luvas bate saco protetoras para treinamento e prática de lutas, fabricada com revestimento externo em couro PU flexível, Proteção acrílica/vinílica, bactericida, Costura reforçada, Enchimento com duas camadas de diferentes densidades de alta qualidade, Fechamento no punho em velcro ajustável durável, Abertura no polegar, Cores a definir no pedido pela Secretaria SETEL, Conteúdo da embalagem: (par) 2 unidades	Par	20
22	Medalhas personalizadas para futebol, futsal e voleibol. Composição do produto: Medalha fundida em metal. Banho: ouro/prata/bronze. Medidas: Alt. 67mm Larg. 65mm. Incluso fita de cetim 85 cm de comprimento por 2cm de largura na cor escolhida personalizada com logo da secretaria de educação e nome do evento	Und	600
23	Medalhas personalizadas para atletismo. (Caminhada, Corrida, maratona etc.) Composição do produto: Medalha fundida em metal. Banho: Ouro/Prata/Bronze. Medidas: Alt. 70mm Larg. 61mm. Incluso fita de cetim 85 cm de comprimento por 2cm de largura na cor escolhida personalizada com logo da secretaria de educação e nome do evento.	Und	400
24	Mesa Pebolim Confeccionada em madeira maciça, pés desmontáveis também em madeira maciça com sapata de polipropileno (pp), acabamento com verniz tingido brilhante, saída da bolinha em tampa de gaveta, bonecos de alumínio fundido com pintura epóxi, varões embutidos. Dimensões aproximadas de largura 81 cm x altura 87,2 cm x profundidade 136 cm. Garantia mínima de 12 Meses.	Und	05
25	Mesa tênis de mesa (ping-pong) Confeccionada em mdf em medidas oficiais que atendam aos padrões da ITTF. Acabamento em primer azul com linhas divisórias brancas. Pés de madeira maciça dobráveis. Garantia mínima: 03 meses.	Und	06
26	Pares de rede de malha, fio 4mm, para futsal Confeccionada em polipropileno com borda em lona, malha 13X13cm, largura 3,20m, altura 2,20m, tendo um recuo superior de 0,60 centímetros e inferior de 1 metro. Modelo Vêu de Noiva. colmeia/hexagonal, com 7cm cada lado.	Par	10
27	Peteca Material base de borracha sintética, tamanho único, tipo pena natural, com pena branca, peso, 40 e 42, gramas, tipo oficial, características adicionais com amortecedor	Und	40
28	Raquete de chutes e socos para treinamento e prática de lutas Fabricada com revestimento externo em couro PU de alta qualidade, Costura reforçada, Enchimento com EVA e espuma, Cabo e Alça reforçados, Cor preta, Conteúdo da embalagem: 01 unidade.	Und	10
29	Raquete de tênis de mesa Empunhadura clássica, com 5 folhas, sendo no mínimo duas de fibra de carbono e ideal para jogo de estratégia OFF (ataque). Todos os atributos conforme normas da CBTM (Confederação Brasileira de Tênis de Mesa). Características abaixo devem estar descritas na embalagem original ou na própria raquete: peso máximo de 85gr, pontuação mínima de 8,00 para os atributos de velocidade e controle.	Par	20

30	Rede profissional de tênis de mesa Rede de algodão, cor azul, com corrente de esticar, e régua de altura. Haste com regulagem de altura e tensão na rede, grampo em aço pintado anodizado em azul, Grampo proteção com borracha. Utilizado em competições oficiais da CBTM Modelo: Ferro pintado / Com rede. Ferro pintado. Medida: 15,25 x 15,25 cm	Und	06
31	Rede de vôlei oficial Tamanho oficial, 4 faixas em fio 2mm preto torcido, 100% polipropileno (PP) na cor preta com tratamento UV. Comprimento: 10 m, Malha: 10 x 10, Altura 1m.	Und	06
32	Saco de pancada para treino de artes marciais Fabricada com revestimento externo em PVC de alta resistência com proteção bactericida, Costura reforçada, Zíper na parte superior. Contendo 04 pontas de apoio com dupla camada de PVC, 04 Argolas, 04 correntes e 01 mosquetão. Medidas aproximadas: 180 cm altura por 100 cm de circunferência, o total de medidas da alça até o fundo do saco tem aproximadamente 195 cm, Capacidade de peso aproximada de 100kg, Cor preto, Conteúdo da embalagem: 01 unidade.	Und	05
33	Tatame Tatame para prática de esporte e recreação, tamanho 10mm (1m x 1m). Produto fabricado com matéria prima especial para tatame, proporcionando proteção contra quedas. Possui superfície texturizada para facilitar na limpeza e manutenção. Placa individual com face única e cores variadas.	Und	200
34	Troféus 1º lugar 81 cm , com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, acima uma coluna na cor dourada fosca com anel e tampa em polímero metalizado na cor dourada. taça com 21 cm de largura a partir das alças. taça composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada fosca, tampa em polímero metalizada na cor dourada e estatueta intercambiável de acordo com o evento. com gravação na base, sendo com 10cm de comprimento e com 5cm de altura escritas em branco, com o nome da secretaria, seguindo as cores de fundo da secretaria e brasão do município as cores das listras devem ser com efeito em degrade conforme layout mantendo a sua originalidade nas cores e detalhes em alta resolução, podendo ser alterado as cores de acordo com a solicitação da secretaria.	Und	40
35	Troféu 2º lugar Com 77cm, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, acima uma coluna na cor dourada fosca com anel e tampa em polímero metalizado na cor dourada. taça com 21 cm de largura a partir das alças. taça composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada fosca, tampa em polímero metalizada na cor dourada e estatueta intercambiável de acordo com o evento. com gravação na base, sendo com 10cm de comprimento e com 5cm de altura escritas em branco, com o nome da secretaria, seguindo as cores de fundo da secretaria e brasão do município as cores das listras devem ser com efeito em degrade conforme layout mantendo a sua originalidade nas cores e detalhes em alta resolução, podendo ser alterado as cores de acordo com a solicitação da secretaria.	Und	40
36	Troféu 3º lugar Com 69cm, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, acima uma coluna na cor dourada fosca com anel e tampa em polímero metalizado na cor dourada. taça com 21 cm de largura a partir das alças. taça composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada fosca, tampa em polímero metalizada na cor dourada e estatueta intercambiável de acordo com o evento. com gravação na base, sendo com 10cm de comprimento e com 5cm de altura escritas em branco, com o nome da secretaria, seguindo as cores de fundo da secretaria e brasão do município as cores das listras devem ser com efeito em degrade conforme layout mantendo a sua originalidade nas cores e detalhes em alta resolução, podendo ser alterado as cores de acordo com a solicitação da secretaria.	Und	40

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado Cidade/Estado, em / /

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador: 1FE59D6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ARTICULADA E CAMINHÃO TIPO MUNCK PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 43/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para locação de plataforma articulada e caminhão tipo munck para realização dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública no município de Monte Alegre/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JONAS DA SILVA AZEVEDO		
CNPJ: 26.536.294/0001-64	Telefone:	Email:
Endereço: ROD ESTRADA RN 160, 517, ESPERANCA, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: JONAS DA SILVA AZEVEDO - CPF: 086.631.764-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Vlr.
------	-----------	-------	---------	--------	-------	------

		Medida	Unit.(R\$)	Total(R\$)
1	0041519 - LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ARTICULADA AUTO PROPELIDA Z-45/25, PAINEL DE CONTROLE NA BASE E NA PLATAFORMA, ALTURA MÁXIMA DE TRABALHO COM OPERADOR 15,90M, ALTURA MÁXIMA DA PLATAFORMA SEM OPERADOR 13,90M ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,70M ROTAÇÃO DA MESA 355° NÃO CONTÍNUO, PESO 6.850KG, CAPACIDADE DE CARGA PARA ELEVAÇÃO 227KG. QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	Diária	300,00	293.700,00
2	0041518 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO MUNCK COM SISTEMA HIDRÁULICO PARA MOVIMENTAÇÃO, GUINDASTE, CESTA AÉREA DUPLA PARA DUAS PESSOAS E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 METROS DE ALTURA. COM OPERADOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	Diária	400,00	391.600,00

O valor da presente é de R\$ 685.300,00, (seiscentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 13 de janeiro de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Jonas da Silva Azevedo

Representante Legal:

JONAS DA SILVA AZEVEDO,

Representante,

CPF/MF: 086.631.764-30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGESCOMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Nº 001/2025 – NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Nº 001/2025 – NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, CONVOCA as instituições interessadas em obter a qualificação como Organização da Sociedade Civil no âmbito desta municipalidade, para futuro eventual gerenciamento de ações e serviços de saúde, tornando-se aptas a celebrarem TERMO DE COLABORAÇÃO com o município com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, Decreto Estadual nº 31.067 de 09 de novembro de 2021, Decreto Federal nº 11.948 de 12 de março de 2024, Decreto de Municipal nº 004/2025, além da e a Constituição Federal de 1988 e as demais normas que regem a espécie e as condições previstas neste Edital.

OBJETO	CREDENCIAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA SE QUALIFICAREM COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA HABILITAÇÃO EM EVENTUAL E FUTURO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.
MODALIDADE	CREDENCIAMENTO
Nº	001/2025
PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS DOCUMENTOS:	A partir de: 06/03/2025
LOCAL DO RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS DOCUMENTOS:	Centro administrativo, rua Etelvino Sales, S/N, centro, olho d'Água do Borges/RN, no horário de expediente (das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira), a partir de 06/03/2025.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, para se qualificarem como Organização da Sociedade Civil (OSC), para habilitação de eventual e futuro gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, mediante futura celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, no âmbito do Município de Olho d'Água do Borges/RN.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente CREDENCIAMENTO qualquer pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída sob forma de fundação, associação ou sociedade civil, sem fins lucrativos, que preencha aos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº 004/2025.

2.2. Serão vedadas, sob qualquer hipótese, as participações de:

2.2.1. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o município de Olho d'Água do Borges/RN enquanto durarem os efeitos da sanção;

2.2.2. Pessoas Jurídicas sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

2.2.2.1. Será permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

2.2.3. Pessoas jurídicas cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de servidor público do município de Olho d'Água do Borges/RN;

2.2.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;

2.2.5. As entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;

2.2.6. Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

2.2.7. As organizações partidárias, inclusive suas fundações;

2.2.8. As entidades que operam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;

2.2.9. As cooperativas.

3. CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO

3.1. Para fins de obtenção da qualificação como Organização da Sociedade Civil, as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, deverão encaminhar REQUERIMENTO dirigido ao Prefeito Municipal de Olho d'Água do Borges/RN, a ser protocolado junto à Comissão de Avaliação e

Qualificação de Organização da Sociedade Civil, sob a presidência do Agente de Contratação do Município, situada no Centro Administrativo, rua Etelvino Sales, S/N, centro, Olho d'Água do Borges/RN, no horário de expediente (das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira), a partir de 06/03/2025.

3.2. O presente Edital de Qualificação de Organização Social é de caráter permanente, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.

3.3. O requerimento de qualificação, acompanhado dos documentos a seguir, deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope lacrado e devidamente identificado externamente da seguinte forma:

**À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
REFERENTE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
NOME DA PROPONENTE**

3.3.1. A proponente deverá comprovar que o seu ato constitutivo registrado, dispondo sobre:

I. natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

II. finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

III. previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, com Diretoria Executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àqueles composição e atribuições normativas e de controle básico previstos na lei Federal LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

IV. no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

V. proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

VI. obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra entidade qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;

VII. Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

VIII. Comprovar instalações, condições materiais a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas ou projetos previstos na parceira e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.3.2. O requerimento deverá ainda estar acompanhado, ainda, da seguinte documentação:

I. Existência, com cadastro ativo, de no mínimo 05 (cinco) anos de abertura, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Sede no Estado do Rio Grande do Norte;

III. Comprovação de escritório, sala ou ambiente similar na localidade da prestação do serviço ou em local com até 70 km de distância;

IV. Cópia autenticada do seu Estatuto Social devidamente registrado em cartório;

V. Cópia autenticada da ata de eleição e nomeação dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

VI. Balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros devidamente registrados, compatíveis financeiramente com a execução da parceria;

VII. Cópia autenticada da Declaração de isenção do imposto de renda;

VIII. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

IX. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

X. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

XI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

XII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

XIII. Comprovação de ser entidade idônea judicial e administrativamente, a ser comprovada mediante apresentação de Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União, disponível no seguinte endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

XIV. Declaração de que os membros eleitos ou indicados para compor o conselho não são:

- a. Parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
- b. Servidores públicos detentores de cargo de provimento em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do poder público municipal;
- XV. O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Na hipótese de dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interposição deste Edital e seus Anexos, os interessados deverão solicitá-los por escrito à Comissão de Avaliação e Qualificação;
- 4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades nas normas aplicáveis, a qualquer tempo.
- 4.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser feitas por escrito e encaminhados à Comissão de Avaliação e Qualificação fisicamente na sede da Prefeitura Municipal, situada Rua Etelvino Sales, S/N, centro, Olho d'Água do Borges/RN.
- 4.4. A Comissão de Avaliação e Qualificação apresentará suas respostas no sítio eletrônico oficial do município, no seguinte endereço: <https://olhodaguadoborges.rn.gov.br/>, para ciência dos interessados.
- 4.5. Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital que o Município julgar necessárias serão disponibilizadas no mesmo sítio eletrônico citado acima, para ciência dos interessados.
- 4.6. É obrigação dos interessados o acompanhamento dos comunicados e informações disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do município. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.
- 5. DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO E RESULTADOS**

- 5.1. A Comissão de Avaliação e Qualificação de Organização da Sociedade Civil, após o recebimento do requerimento acompanhado de toda a documentação prevista neste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, deferir ou não o pedido de Qualificação com emissão de Parecer fundamentado a ser dirigido à Secretária Municipal de Saúde e ao Prefeito Municipal.
- 5.2. Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Avaliação e Qualificação do Município procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.
- 5.3. Após a emissão do parecer técnico pela Comissão de Avaliação e Qualificação de Organização da Sociedade Civil, quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada na imprensa oficial.
- 5.4. No caso de deferimento dos pedidos, a Comissão de Avaliação e Qualificação formalizará a qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.
- 5.5. O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Comissão de Avaliação e Qualificação de Organização da Sociedade Civil concederá à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.
- 5.7. Se no prazo previsto acima, a Organização da Sociedade Civil não apresentar a documentação faltante o pedido de qualificação será indeferido.
- 5.8. A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.
- 5.9. As entidades que forem qualificadas como Organização da Sociedade Civil poderão ser consideradas aptas a assinar com este Poder Público Municipal contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.
- 5.10. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da OSC, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da administração indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação.

6. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 6.1. Do ato que decida pela não qualificação da entidade, fundamentado em parecer desfavorável da Comissão de Avaliação e Qualificação, caberá pedido de reconsideração a ele dirigido, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da decisão.
- 6.2. No exercício do direito fundamental de petição, previsto no art. 5, XXXIV, "a", da Constituição Federal, qualquer participante poderá requerer reconsideração das decisões proferidas em relação aos demais participantes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da decisão.
- 6.2.1. Apresentando o pedido na forma do item 7.2, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ser realizado pelo interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da interposição.
- 6.3. O pedido de reconsideração poderá suscitar ilegalidade no procedimento de qualificação, contrapor razões de mérito ou apresentar, de forma comprovada, fato novo suficiente a alterar a decisão recorrida.
- 6.4. A decisão que examinar o pedido de reconsideração será motivada, devendo conter, obrigatoriamente, no mínimo, os fatos e fundamentos jurídicos que ensejaram bem como a concordância com fundamentos de decisões técnicas anteriores, referindo-se como parte integrante do ato, ou discordância, devidamente fundamentada.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

7.1. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração ou o transcurso do prazo para sua interposição, a Secretaria de Saúde deverá homologar o resultado e o mesmo será divulgado no sítio eletrônico do município.

7.2. A qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil será formalizada por portaria emitida pela comissão avaliadora.

8. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Eventuais conflitos ou pontos omissos ou obscuros serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Qualificação com amparo na legislação municipal, que proferirá manifestação.

8.2. A qualificação de entidade como OSC no âmbito no Município de Olho d'Água do Borges/RN, não obriga a Administração Pública a formar TERMO DE COLABORAÇÃO com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivos a qualquer tipo de repasse financeiro.

8.3. As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que a Prefeitura de Olho d'Água do Borges/RN, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

8.4. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação deverá ser comunicada à Prefeitura de Olho d'Água do Borges/RN, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação.

8.5. O prazo de validade da qualificação será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação da Portaria que o motivou, ficando a entidade interessada em renová-lo, obrigada a apresentar novo requerimento no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao vencimento.

8.6. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo partes integrantes, independentemente de sua transcrição:

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 03 de fevereiro de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO

Presidente da Comissão de Qualificação

Portaria nº 078/2025

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:88FC781C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230111/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 037/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14110037/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230111/2025
PREGÃO ELERÔNICO N.º 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14110037/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada na Avenida Camila de Léllis, nº 285 inscrito no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2024, publicada no dia 19/11/2024 processo administrativo nº 14110037/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos visando o atendimento das necessidades de unidades administrativas e secretarias municipais de Riacho da Cruz/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 037/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA					
Qtd. Itens:	2	Média Desconto(%): -		Total:		
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
2	Mesa auxiliar em MDP de 15mm e revestida por FF (Finish Foil) medidas são de 75,5 cm x 90 cm x 45 cm cod de acordo com p	Politorno	UND	16,00	215,00	3.440,00
6	Cadeira em plastico monobloco, empilhável .Produto aditivado com anti-UV, ou seja, resistente aos raios solares Resiste	Nobre	UND	100,00	34,50	3.450,00
Total de Itens por Fornecedor: 2			Total por Fornecedor:		6.890,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 23/01/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DF DE S SILVA

CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:6B4A3E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230112/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 037/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14110037/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230112/2025
PREGÃO ELERÔNICO N.º 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14110037/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada na Avenida Camila de Léllis, nº 285 inscrito no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2024, publicada no dia 19/11/2024 processo administrativo n.º 14110037/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos visando o atendimento das necessidades de unidades administrativas e secretarias municipais de Riacho da Cruz/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 037/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	09.442.524/0001-07 - PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:	11.999,50	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
7	CADEIRAS ESTOFADAS SEM BRAÇOS	IMPACTO	UND	50,00	239,99	11.999,50
Total de Itens por Fornecedor: 1			Total por Fornecedor:			
			11.999,50			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 23/01/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

PROSPERITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Nº 09.442.524/0001-07
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:7A1F0291

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230113/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 037/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14110037/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230113/2025
PREGÃO ELERÔNICO N.º 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14110037/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada na Avenida Camila de Léllis, nº 285 inscrito no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2024, publicada no dia 19/11/2024 processo administrativo n.º 14110037/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos visando o atendimento das necessidades de unidades administrativas e secretarias municipais de Riacho da Cruz/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 037/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	20.903.036/0001-92 - A N Q GONÇALVES JUNIOR					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:	3.600,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
8	Armário Vitrine 2 portas, construído em cantoneiras de 7/8" x 1/8" de espessura, porta e laterais em vidro 3mm com fecha	CATFELLI	UND	4,00	900,00	3.600,00
Total de Itens por Fornecedor: 1		Total por Fornecedor:			3.600,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 23/01/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

A N Q GONÇALVES JUNIOR
CNPJ/MF Nº 20.903.036/0001-92
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:905C05F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230114/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 037/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14110037/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230114/2025
PREGÃO ELERÔNICO N.º 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14110037/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada na Avenida Camila de Lellis, nº 285 inscrito no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2024, publicada no dia 19/11/2024 processo administrativo nº 14110037/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos visando o atendimento das necessidades de unidades administrativas e secretarias municipais de Riacho da Cruz/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 037/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 24.487.206/0001-56 - SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA							
Qtd. Itens:	2	Média Desconto(%):	-	Total:		7.120,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
1	3 Armário balcão 02 portas com chave, em MDP, revestimento BP, pés niveladores de altura, dobradiças metálicas. Medindo	MICHIBEL	UND	10,00	464,00	4.640,00	
4	Cadeira de escritório Secretária em base palito fixa preta com estofado de tecido	VECTOR	UND	16,00	155,00	2.480,00	
Total de Itens por Fornecedor: 2		Total por Fornecedor:				7.120,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 23/01/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MÓVEIS LTDA

CNPJ/MF Nº 24.487.206/0001-56

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B15D6D78

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030201/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 041/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26120041/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030201/2025
PREGÃO ELERÔNICO N.º 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26120041/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada na Avenida Camila de Lélis, nº 285 inscrito no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2024, publicada no dia 31/12/2024 processo administrativo nº 26120041/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por

ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar destinado ao atendimento de kits pedagógicos para a rede pública municipal de ensino**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 041/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA							
39	Média Desconto(%):	-	Total:			120.724,75	
Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total		
Caneta Esferográfica Cor: Azul Caixa c/ 100 und.	compactor	CX	60,00	79,00	4.740,00		
Caneta Esferográfica Cor: Preto Caixa c/ 100 und.	compactor	CX	55,00	79,85	4.391,75		
Caneta Esferográfica Cor: Vermelho Caixa c/ 100 und	compactor	CX	55,00	79,66	4.381,30		
APONTADOR DE LÁPIS MANUAL UMA ENTRADA.	masterprint	UND	900,00	0,39	351,00		
BORRACHA BICOLOR	redbor	CX	130,00	19,85	2.580,50		
-LÁPIS BORRACHA	brw	UND	300,00	0,85	255,00		
BORRACHA BRANCA BORRACHA BRANCA ESCOLAR RETANGULAR 3X4	redbor	UND	1.040,00	0,78	811,20		
CADERNO CAPA DURA DE 12 MATERIAS	3b	UND	950,00	16,85	16.007,50		
CADERNO CAPA DURA DE 1 MATERIA	3b	UND	3.500,00	9,85	34.475,00		
Cola Branca 40g	frama	UND	900,00	1,39	1.251,00		
COLEÇÃO GRANDE DE MADEIRA CAIXA COM 12	masterprint	CX	1.100,00	3,79	4.169,00		
LÁPIS GRAFITE CX/144	masterprint	UND	60,00	35,70	2.142,00		
LÁPIS/GIZ DE CERA C/6 CORES	maripel	CX	300,00	2,69	807,00		
MASSA DE MODELAR C/6 CORES	maripel	CX	700,00	2,98	2.086,00		
Régua de 30 cm	maxcrl	UND	900,00	0,99	891,00		
TESOURA ESCOLAR	masterprint	UND	900,00	1,79	1.611,00		
TINTA GUACHE 15ML C 6 CORES	maripel	CX	800,00	5,03	4.024,00		
Caderno para Desenho 48 folhas	3b	UND	1.100,00	7,89	8.679,00		
PINCEL QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3MM	masterprint	UND	300,00	2,99	897,00		
PINCEL QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3MM - VERMELHO.	masterprint	UND	300,00	2,99	897,00		
PINCEL QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3MM, PRETO.	masterprint	UND	300,00	2,98	894,00		
TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO	brw	UND	150,00	4,85	727,50		
APAGADOR QUADRO BRANCO	masterprint	UND	350,00	4,89	1.711,50		
PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO FINA	polibras	UND	400,00	2,36	944,00		
6367 - PASTA TRANSPARENTE SEM ELÁSTICO PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO:SIMPLES, LARGURA:245 MM,	polibras	UND	100,00	3,79	379,00		
PASTA COM ABA E ELÁSTICO - PAPELÃO...	frama	UND	700,00	2,79	1.953,00		
FITA GOMADA CREPE, P/ EMPACOTAMENTO, 19MM X 50 M, C/ALTO PODER COLANTE	adelbras	UND	100,00	7,45	745,00		
FITA GOMADA 3m 45x50	adelbras	UND	100,00	8,69	869,00		
FITA GOMADA LISA, PARAEMPACOTAMENTO, 50 MM X 50 M, C/ ALTO PODER COLANTE	adelbras	UND	50,00	8,69	434,50		
1011 - CORRETIVO LÍQUIDO, BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, FRASCO, PAPEL COMUM ML, 18 ML	frama	UND	500,00	1,79	895,00		
Caderno Capa Dura c/ 15 Matérias	3b	UND	300,00	14,30	4.290,00		
Caderno para Caligrafia	jandaia	UND	500,00	3,59	1.795,00		
COLA BRANCA 90 GR.	frama	UND	300,00	2,19	657,00		
COLEÇÃO HIDROCOR.	brw	UND	900,00	3,98	3.582,00		
-GIZ DE CERA	maripel	CX	400,00	3,89	1.556,00		
Conjunto Desenho Escolar (Transferidor + Réguas)	maxcrl	UND	800,00	2,59	2.072,00		
5942 - PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO:SIMPLES, LARGURA:245 MM,	polibras	UND	300,00	2,50	750,00		
FITA DUREX TRANSPARENTE FINA	adelbras	UND	100,00	2,34	234,00		
FITA DUREX TRANSPARENTE LARGA	adelbras	UND	100,00	7,89	789,00		
Total de Itens por Fornecedor: 39				Total por Fornecedor:	120.724,75		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 03/02/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

D F DE S SILVA

CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:0BA4FD6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230105/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 036/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12110036/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230105/2025

PREGÃO ELERÔNICO N.º 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12110036/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada na Avenida Camila de Lélis, nº 285 inscrito no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2024, publicada no dia 14/11/2024 processo administrativo n.º 12110036/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras, visando atendimento das necessidades das secretarias municipais de Riacho da Cruz**, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 036/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

22.071.358/0001-48 - ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS					
45	Média Desconto(%)	- Total:			139.186,71
Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
ABRACADEIRA DE NYLON 4.8X500 PACOTE COM 100 UNIDADES	FERTAK	UND	400,00	25,00	10.000,00
ADAPTADOR ROSCÁVEL 50MM	KRONA	UND	40,00	3,50	140,00
ALAVANCA DE ESCAVAÇÃO	MEM CONSTR	UND	40,00	99,00	3.960,00
ABRACADEIRA DE NYLON 4.8X200 PACOTE COM 100 UNIDADES	FERTAK	UND	200,00	4,40	880,00
ABRACADEIRA DE NYLON 4.8X400 PACOTE COM 100 UNIDADES	FERTAK	UND	400,00	6,30	2.520,00
ARAME GALVANIZADO Nº18	SIGMA	KG	160,00	6,70	1.072,00
BACIA SANITARIA ACOPLADA	CELITE	UND	20,00	290,00	5.800,00
BOTINA DE COURO	CARTOM	UND	150,00	44,00	6.600,00
CAIXA DE AGUA 5.000 LTS	FORTLEV	UND	5,00	2.517,00	12.585,00
CARRO DE MAO	BOTAFOGO	UND	10,00	200,00	2.000,00
COLA BRANCA PVA 1KG	TINTASMIL	UND	10,00	11,45	114,50
DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	TRAMONTINA	UND	10,00	56,90	569,00
FECHADURA EXTERNA DE ALAVANCA	3F	UND	50,00	29,99	1.499,50
FECHADURA EXTERNA BOLA	3F	UND	50,00	33,00	1.650,00
FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 12MM PROFISSIONAL	BLACKDECKER	UND	3,00	163,00	489,00
JANELAO DE MADEIRA MISTA 0,80X0,80	MEM CONSTR	UND	6,00	228,00	1.368,00
JANELAO DE MADEIRA MISTA 0,80X1,20	MEM CONSTR	UND	7,00	319,00	2.233,00
LAMPADA LED 12W	OUROLUX	UND	150,00	3,90	585,00
LONA EM PLASTICO	LONAX	UND	50,00	22,00	1.100,00
LUVA DE COURO	CALYPSON	UND	1.000,00	10,50	10.500,00
LUVA LATEX	CALYPSON	PAR	200,00	6,50	1.300,00
LUVA LR DE 25X3/4	KRONA	UND	50,00	2,00	100,00
NERVURA	MEM CONSTR	UND	500,00	12,55	6.275,00
OCULOS DE PROTEÇÃO ANTIRRISCO COM HASTE AJUSTAVEL	WURTH	UND	50,00	8,00	400,00
PORTA MADEIRA MISTA 0,80X2,10	MEM CONSTR	UND	6,00	308,00	1.848,00
PORTA MADEIRA MISTA ESP Nº 02 - 0,60X2,10	MEM CONSTR	UND	6,00	260,00	1.560,00
REGISTRO DE PLASTICO PVC 50MM	KRONA	UND	10,00	18,50	185,00
REGISTRO DE PLASTICO PVC 75MM	KRONA	UND	10,00	31,00	310,00
SILICONE TRANSPARENTE 280 G	WURTH	UND	20,00	8,85	177,00
TELHA JARDIM 1	CERAMICA PEREIRA	UND	20.000,00	0,75	15.000,00
THINNER 1010	ANJO	UND	50,00	17,99	899,50
TINTA EXTERNA 3,6LTS	TINTAS LUX	UND	30,00	40,99	1.229,70
TORNEIRA 1158 P/ PIA BICA LONGA METAL	LG	UND	20,00	69,99	1.399,80
TORNEIRA LONGA PLASTICA	GLOBALPLASTIC	UND	20,00	4,99	99,80
TUBO PVC 75MM	ASPERBRAS	UND	50,00	96,45	4.822,50
VASSOURA CERDAS RIGIDAS PARA GARI	VOMINA	UND	200,00	22,95	4.590,00
FERRO 5/16 COM 12MTS	VIEIRA AÇO	UND	100,00	45,29	4.529,00
JOELHO PARA ESGOTO 50MM	KRONA	UND	30,00	1,49	44,70
JOELHO ROSCAVEL 25X3/4	KRONA	UND	50,00	2,49	124,50
PIA INOX DE 1,00M	BRAVOX	UND	2,00	187,99	375,98
PIA INOX DE 1,20M	BRAVOX	UND	2,00	230,99	461,98
LINHA 5x12 - MADEIRA MASSARANDUBA	CASA DA MADEIRA	M	150,00	35,49	5.323,50
LINHA 5x20 - MADEIRA MASSARANDUBA	CASA DA MADEIRA	M	145,00	67,99	9.858,55
CAIBRO - MADEIRA MASSARANDUBA	CASA DA MADEIRA	M	780,00	8,49	6.622,20
RIPA - MADEIRA MASSARANDUBA	CASA DA MADEIRA	M	1.500,00	3,99	5.985,00
Total de Itens por Fornecedor: 45	Total por Fornecedor:				139.186,71

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 23/01/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previso no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS

CNPJ/MF Nº 22.071.358/0001-48

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:99AE0B5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 62 DE 2024

DECRETO Nº 62, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.269.421,35, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 571/2023 - (LOA 2024), de 16 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.269.421,35 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I, da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 02 de dezembro de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 62/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.269.421,35
02.001 GABINETE DO PREFEITO					25.325,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				25.325,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.525,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					22.948,50
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				6.041,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.041,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2006 Pagamento de Contribuição ao PASEP				16.907,50
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	16.907,50
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.355,00
	1011 Amortização da Dívida Pública				9.315,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	9.315,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				1.040,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.040,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					13.516,00
	2011 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				12.816,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.060,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.081,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	675,00
	2012 Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente				700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					73.843,40
	2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				15.124,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	124,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.400,00
	2022 Fundo Municipal de Assistência Social				32.530,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	23.367,70
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.267,70
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	895,00
	2023 Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF				15.411,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	15.411,00
	2024 Piso Básico Fixo-PBF				8.778,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.575,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.203,00
	2139 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16610000	0001	2.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.800,00
	2028 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.800,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					187.073,40
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				20.008,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8,00
	2034 Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				336,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	336,00
	2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				45.140,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	25.140,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC				56.235,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.235,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	2043 Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				880,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	880,00
	2142 Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem				64.474,40
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	23.370,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	41.104,40
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					358.832,31
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				3.453,31
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	641,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.812,27
	2049 Manutenção do Ensino Fundamental-QSE				16.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	16.500,00

	2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				1.041,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		241,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		800,00
	2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE				125,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001		125,00
	2059 Manutenção dos Serviços Culturais				336.742,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		21.741,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		315.001,00
	2093 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE				250,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001		250,00
	2096 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA				721,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001		721,00
08.002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA					101.220,24
	2063 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-70%				62.054,74
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001		62.054,74
	2066 Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%				26.753,30
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001		26.753,30
	2099 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-70%				12.412,20
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001		12.412,20
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					434.222,00
	2067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				434.222,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		93.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		341.222,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					11.167,50
	2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				11.167,50
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		11.167,50
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					3.601,00
	2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento				3.601,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		3.601,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					23.517,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				23.517,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		12.495,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.022,00
Anexo II (Redução)					1.269.421,35
02.001 GABINETE DO PREFEITO					25.325,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				18.800,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		8.800,00
	2003 Manutenção do Controle Interno				6.525,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		4.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		1.525,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					323.725,50
	1006 Amortização da Dívida Junto ao INSS				30.941,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001		1.041,00
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001		9.900,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001		20.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				292.784,50
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		16.907,50
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		23.200,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001		1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17180000	0001		8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		232.977,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17540000	0001		9.900,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.355,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				1.040,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		1.040,00
	2122 Sistema Único e Integ. de Execução Orçamentária, adm. e Controle - SIAFIC				9.315,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		8.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		1.315,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					10.879,00
	2011 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				8.073,02
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		3.642,14
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001		2.999,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.330,89
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		100,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social				2.805,98
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		499,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.306,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		999,99
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					56.365,40
	2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				7.563,99
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001		6.940,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001		124,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		499,99
	2022 Fundo Municipal de Assistência Social				7.394,98
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		5.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001		999,99
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		350,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		545,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		499,99
	2023 Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF				16.971,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		2.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001		12.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		1.100,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001		1.871,00

	2024 Piso Básico Fixo-PBF			17.277,98
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.575,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.999,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.250,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	953,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,99
	2025 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS			2.499,98
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.999,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,99
	2026 Trabalho e Renda			1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
	2129 Serviço de Proteção e Atend. Especializado à Família e Indivíduos			2.657,47
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.999,99
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	657,48
	2139 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16610000	0001	1.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				3.800,00
	2028 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			3.800,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.600,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				99.208,40
	1066 Aquisição de Equipamentos e Material			3.260,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.260,00
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			6.748,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.740,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8,00
	2034 Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS			336,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	336,00
	2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			55.874,43
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	36.752,20
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.622,23
	2038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC			1.010,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	1.010,00
	2042 Programa de Vigilância em Saúde			380,01
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	380,01
	2043 Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças			499,99
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	499,99
	2086 Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD			16.699,97
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.100,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	14.499,97
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.100,00
	2100 Educação e Formação em Saúde			4.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.200,00
	2133 Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo de Média Complexidade			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				574.583,00
	1025 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas			535.532,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	378.481,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	88.550,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	68.501,00
	1074 Reforma da Praça Miguel de Moura			16.601,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	6.601,00
	2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras			22.450,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.450,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				5.590,31
	2046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL			971,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	971,00
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental			641,04
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	340,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	301,04
	2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação			1.041,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	241,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	400,00
	2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE			2.937,27
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	125,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	812,27
08.002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA				101.220,24
	2062 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-30%			7.933,66
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	2.933,70
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	1.999,99
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	999,99
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	999,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	999,99
	2063 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-70%			48.991,89
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	27.110,44
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	21.881,45
	2064 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE FEB-30%			9.999,93
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	999,99
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	999,99

	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	999,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.999,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	999,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.999,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	1.999,99
	2065 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-70%			27.648,96
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	27.648,96
	2102 Manutenção do Ensino Especial - FEB-70%			6.645,80
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	6.645,80
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				40.445,00
	1050 Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro			32.223,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	22.223,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	10.000,00
	2067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura			8.222,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	482,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	840,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				4.407,50
	2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			4.407,50
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.240,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	167,50
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				13.517,00
	1096 Aquisição de Trator e Implementos			2.760,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.760,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			3.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	2138 RATEIO ENTRE O CIM-AMLAP			7.757,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.757,00

Ruy Barbosa/RN, 02 de dezembro de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador: A474098B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 63 DE 2024**

DECRETO Nº 63, DE 02 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Lei Municipal nº 571/2023 (LOA-2024), observando o disposto no Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, e a necessidade de adequação orçamentaria, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 571/2023 - (LOA 2024), de 16 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.467.474,60 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I, da Tabela Anexa deste Decreto. deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação, apurado entre a arrecadação prevista e a realizada, de acordo com o Art. 43 1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 02 de dezembro de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 63/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.467.474,60
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					463.696,60
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				381.696,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	82.508,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	182.837,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	115.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.351,00
	2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				82.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	82.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.003.778,00
	2046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL				21.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	21.400,00
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				854.432,00

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	31.712,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.520,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	798.000,00
	2049 Manutenção do Ensino Fundamental-QSE			35.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	31.500,00
	2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE			48.830,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	41.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	7.830,00
	2056 Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA			2.056,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.056,00
	2058 Manutenção do Ensino Especial			760,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	760,00
	2093 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE			9.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.800,00
	2094 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA			18.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.900,00
	2096 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA			12.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.100,00

Ruy Barbosa/RN, 02 de dezembro de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:F94FA13E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 65 DE 2024

DECRETO Nº 65, DE 09 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, para inclusão de fonte de recurso em elementos de despesas, na Lei Municipal nº 571/2023 (LOA-2024), observando o disposto no Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentaria, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 571/2023 - (LOA 2024), de 16 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I, da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação, apurado entre a arrecadação prevista e a realizada, de acordo com o Art. 43 1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 09 de dezembro de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 65/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					140.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					140.000,00
	1109 Aquisição de Veículo Ambulância				140.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	140.000,00

Ruy Barbosa/RN, 09 de dezembro de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:69CE180C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN,**CONSIDERANDO**

Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO o Decreto Executivo n.º 2099/2025, de 17 de janeiro de 2025, onde foi decretado Estado de Calamidade Pública no município de Santa Cruz/RN, em razão de severas irregularidades administrativas e precariedade dos serviços essenciais herdados da gestão anterior e a necessidade de manutenção de continuidade de serviços indispensáveis para o funcionamento da gestão pública.

TORNA PÚBLICO

o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de produtos gêneros alimentícios para atendimento às diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Santa Cruz/RN, nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	AÇAFRÃO: pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	2000
2	Farinha de Mandioca: Fina, branca, torrada Classificação: farinha de mandioca fina beneficiada tipo 1. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Não deve conter material não proveniente da raiz de mandioca, tais como: partículas metálicas, argila, areia, sujidades. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	1000
3	Sardinha Enlatada: Sardinha em lata preparada com pescado fresco, em latas de 250 gramas, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.	UNIDADE	3000
4	Peito de frango: Peito de frango com osso Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto e apresentando o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF Acondicionado em caixas lacradas.	KG	5000
5	CARNE BOVINA MAGRA (MÚSCULO MOÍDA): A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção	KG	6000
6	CARNE BOVINA MAGRA (MÚSCULO MOÍDA): A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	KG	2000
7	Aveia em flocos Finos: Alimento composto por grãos de aveia em sua forma integral. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UNIDADE	150
8	Bebida Láctea sem lactose: Ingredientes: leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, cacau em pó hidratado, açúcar cristal, cloreto de sódio, enzima lactase, soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, estabilizantes fosfato trissódico, xantana, carboximetilcelulose sódica e carragena e aromatizante.		300
9	ACHOCOLATADO EM PÓ: Achocolatado sem leite em sua composição, enriquecido com vitaminas, instantâneo, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Embalagem com 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UNIDADE	1000
10	Biscoito tipo cream-cracker: A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem 400g	UNIDADE	3000
11	CARNE BOVINA (TIPO MÚSCULO) DE 2ª QUALIDADE: Carne bovina (Tipo Músculo) De 2ª qualidade (tipo músculo), resfriada, embalada individualmente. Deverá ser entregue limpa e apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, igualmente distribuída pela peça, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Apresentando aspecto, cor vermelha brilhante e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Deve ser firme e elástica. A embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	6000
12	Polpa de Fruta Congelada Sabor Acerola: Selecionada e pasteurizada, de primeira qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 (um) Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Selecionada e isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	KG	500
13	Polpa de Fruta Congelada Sabor Caju: Selecionada e pasteurizada, de primeira qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 (um) Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Selecionada e isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	KG	500
14	Polpa de Fruta Congelada Sabor Goiaba: Selecionada e pasteurizada, de primeira qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 (um) Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Selecionada e isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente	KG	2040
15	Polpa de Fruta Congelada Sabor Manga: Selecionada e pasteurizada, de primeira qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 (um) Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Selecionada e isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg deve conter a validade de no	KG	500

	mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente		
16	Alho Graúdo: Alho Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser transportada em carro refrigerado conforme legislação vigente	KG	3000
17	Alho em pasta sem sal: Ingredientes: Alho reidratado, ácido cítrico, sobato de potássio, sem sal. Embalagens plásticas de polietileno resistente. Com identificação do produto especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso, líquido e rotulagem, de acordo com a legislação, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 30 dias. Embalagem com 200g	UNIDADE	3000
18	Pão Seda: Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade deverá conter 50g	KG	2000
19	Pão tipo francês: Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega	KG	2000
20	TORRADAS DE PÃO FRANCÊS: De primeira qualidade. Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, e fermento químico. Atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade de 24 horas após entrega. Embalagem de 1000g	KG	1000
21	Açúcar refinado: Açúcar cristal obtido de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	10500
22	Adoçante dietético artificial em pó: A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso do produto, número de registro. A base de sacarose, em sachê de 800 mg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78).	CAIXA	100
23	AÇÚCAR MASCAVO: Data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC nº 360/03 - ANVISA. Embalagem com 1 kg	KG	100
24	Arroz Integral: Características: classe: longo, fino tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, prepara-o final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	KG	300
25	Arroz Polido: Longo fino, tipo I, grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	6000
26	Arroz parboilizado: Longo fino, tipo I. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	6000
27	Feijão Carioca: Feijão Carioca Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg	KG	5000
28	Feijão Macassar: Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	2000
29	Feijão Preto tipo 1: Classe preto, em sacos plásticos, transparentes. Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	4500
30	Leite em pó desnatado: Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 200g	PACOTE	200
31	Leite em pó integral: Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender às especificações técnicas da Portaria 369/97 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 200g	PACOTE	4000
32	Leite em pó sem lactose: Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, ou em pacote plástico, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender às especificações técnicas da Portaria 369/97 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Embalagem com 380g. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega	EMBALAGEM	400
33	Biscoito tipo cream-cracker integral: A base de farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem 400g	PACOTE	500
34	Biscoito Doce tipo Maria (sem lactose): Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabisulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteínase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio.	PACOTE	500
35	Biscoito de Arroz: Mini biscoito de arroz integral: biscoito de arroz integral e sal, sem conservantes e sem aromatizantes. Sem glúten, açúcar, leite e derivados. Embalagem de 150 gramas	PACOTE	300
36	Farinha de Milho flocada: Farinha de milho pré-cozida tipo floção Flocos grandes, amarelos, sem sal. Acondicionada em pacote plástico, não violados, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Registro no MS.	PACOTE	9000
37	Farinha de trigo sem fermento: Especial sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embaladas em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2000
38	Milho amarelo para mungunzá: Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PACOTE	600
39	Proteína texturizada cor escura de soja: Apresentada em grãos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada	PACOTE	2500

	em saco plástico transparente, isento de sujidades. Embalagem de 400g		
40	Proteína texturizada cor clara de soja: Apresentada em grãos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. Embalagem de 400g.	PACOTE	2500
41	Sal refinado: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, apresentar dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 (seis) meses, peso do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003	KG	650
42	Bolo de Ovos: Bolo de ovos sem recheio e sem cobertura. Produzido e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalado em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg	KG	2000
43	Macarrão espagete: Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PACOTE	9000
44	Macarrão parafuso: Massa alimentícia tipo seca vitaminada, sem glúten, tipo parafuso, isenta de sujidades e parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 500g. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PACOTE	1000
45	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500 g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	100
46	MACARRÃO DE ARROZ: Macarrão de arroz, sem ovos, tipo parafuso: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500 g. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	PACOTE	200
47	EXTRATO DE TOMATE: sem aromatizantes e corantes artificiais. Contendo os seguintes ingredientes: tomate, açúcar e sal, embalagem 850 g. Validade mínima de 6 meses		1000
48	MARGARINA: CARACTERÍSTICA TÉCNICAS DEVE CONTER ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ, CONTENDO NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS, VITAMINA A, CREME VEGETAL DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E ZERO GORDURA TRANS. DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTES DE POLIETILENO RESISTENTE, COM TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGENS DE 500G	UNIDADE	2500
49	ÓLEO DE SOJA: Refinado, 100% natural, não deve apresentar, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos; Embalagem intacta acondicionada em embalagens plásticas de 900ml de peso líquido. Fabricação máxima de 30 dias. Validade de 10 meses.	UNIDADE	2500
50	CAFÉ EM PÓ: Torrado e moído, procedentes de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado e aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Com selo de pureza (ABIC), e atender as especificações NTA 44 do Decreto Estadual nº12.486 de 20/10/1978. Pacotes de 250 gramas, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto	PACOTE	700
51	Batata Inglesa: Batata inglesa De primeira qualidade, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, íntegra, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, casca lisa, sem germinação e corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	500
52	Goma de Tapioca: Goma de tapioca de primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300
53	CANJICQUINHA DE MILHO: Textura fina, coloração amarela, isenta de mofo e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g	UNIDADE	1000
54	Leite a base de soja em pó: Preparado com proteína isolada de soja, enriquecida com vitamina A e Cálcio. Isento de lactose, sacarose, proteína láctea e colesterol. Embalado em latas de flandres ou alumínio, isentas de ferrugem, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369/97 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 380g	UNIDADE	100
55	Colorau sem sal: O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacote plástico resistente contendo 1 Kg. O produto deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº276/2005. Embalagem 1 KG	KG	1000
56	Orégano: tempero seco. Ingredientes: folhas de orégano picadas e desidratadas. Não contém glúten. EMBALAGEM: plástica atóxica de 500grs (quinhentos gramas). VALIDADE: prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PACOTE	100
57	FILE PEITO DE FRANGO: de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas	KG	12000

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br em atenção ao Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s), Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

As propostas deverão ser encaminhadas em até 3 (três) dias úteis a partir da data desta publicação.

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador: 1FFF9310

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO o Decreto Executivo n.º 2099/2025, de 17 de janeiro de 2025, onde foi decretado Estado de Calamidade Pública no município de Santa Cruz/RN, em razão de severas irregularidades administrativas e precariedade dos serviços essenciais herdados da gestão anterior e a necessidade de manutenção de continuidade de serviços indispensáveis para o funcionamento da gestão pública.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de material de expediente para atendimento às diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Santa Cruz/RN, nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade carga 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cores tintas azul/preta/vermelha. Caixa com 50 unidades	CX	110
2	Bandeja para expediente com 03 compartimentos em acrílico fumê – bandeja para papel, tamanho ofício, em acrílico fumê, com 03 compartimentos (tipo andar), medindo aproximadamente 230mm de largura e 350mm de comprimento	UND	13
3	Cartolina color set, tipo estampada papel off set, gramatura 110g/m2, tamanho aproximado 48x60cm, pacote com 20 folhas cores variadas	PCT	125
4	Caderno material off-set 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 96 folhas, formato aproximadamente 140x200mm	UND	562
5	Cartolina guache, material celulose vegetal, gramatura 270g/m2, tamanho aproximado 48x66cm.	UND	1.700
6	Clips para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 2/0. Caixa com 100 unidades	CX	570
7	Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivinila. Unidade com 1000g	UND	100
8	Cola tipo bastão (branca), composição resina sintética, glicerina, água e conservantes, aplicação em papel atóxico, unidade com 10g	UND	275
9	Coleção de lápis de cor, cores vibrantes e variadas, corpo em madeira, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição; pigmento com 12 cores	CX	580
10	Corretivo em fita, formato anatômico, secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Dimensões 5mmx5m	UND	450
11	Envelope branco, tipo para convite com abas, tamanho 162mmx229mm, cores variadas	UND	2000
12	Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 26x36cm	UND	3750
13	Etiqueta adesiva ink jet laser, código 6183, tamanho da etiqueta 50,8 x 101,6mm, folha papel carta com 30 etiquetas, caixa com 3.000 etiquetas	CX	200
14	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tamanho 150x18mm	UND	87
15	Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor marrom. Rolo de 25mmx50m	UND	125
16	Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor marrom. Rolo de 50mmx50m	ROLO	62
17	Fita adesiva, tipo monofase em polipropileno colorido, 45mmx50m, aplicação multiuso	ROLO	150
18	Fita adesiva, tipo monofase em polipropileno transparente, 45mmx50m, aplicação multiuso	ROLO	120
19	Fita adesiva, tipo monofase, em polipropileno transparente, 12x20m, aplicação multiuso	ROLO	100
20	Fita gomada confeccionada em papel natural, 80g/m² e cola vegetal, reforço de nylon (fios de nylon), monofase. Rolo com 18mmx50m	ROLO	137
21	Fita gomada confeccionada em papel natural, 80g/m² e cola vegetal, reforço de nylon (fios de nylon), monofase. Rolo com 45mmx50m	ROLO	125
22	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. caixa com 5.000 unidades	CX	287
23	Lápis preto, nº 2, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite	UND	3200
24	Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas	UND	62
25	Livro protocolo, papel off-set, gramatura 54g/m2 capa dura, com folhas numeradas sequencialmente, formato 216x153mm, com 100 folhas	UND	75
26	Molha-dedo, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g	UND	112
27	Papel tipo A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas	UND	500
28	Papel peso 60, celulose vegetal, cor branca, embalagem com 50 folhas	PCT	50
29	Papel tipo laminado, em cores variadas vivas e com brilho intenso, proporcionando excelente aspecto visual, gramatura de 60g/m2, medindo aproximadamente 48x60cm.	UND	2060
30	Pasta arquivo AZ, lombo largo, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor de plástico lateral com etiqueta removível	UND	787
31	Pasta classificadora, Classificadores em cartão duplo 480g/m2 colorido, de ótima qualidade. Com impressão externa, lombo regulável, e com grampo plástico grande para prender as folhas. A parte interior vem pintada da mesma cor da parte exterior. Para classificar e arquivar documentos em geral. ESPECIFICAÇÕES: Dimensões: 35x23cm Tamanho das folhas que cabem na pasta: Carta; Ofício 2 (Folio); Ofício 9; A4. Cores: Cinza; Amarelo; Verde; Rosa; Azul. Material: Cartão Duplo Não Plastificado. Cores definidas na emissão da ordem de compra, exclusivo me epp e equiparados	UND	1875
32	Pasta documento material pvc, com abas e elástico, cores variadas, comprimento pasta 35cm, fininha, transmitância transparente	UND	3200
33	Pasta plástica em LPP 0,15 ofício transparente, Produto em polipropileno, leve, resistente e atóxica, dimensão 330x230mm, formato ofício, pacote com 10 unidades	PCT	600

34	Pasta suspensa, em cartolina, gramatura 35g/m2, sem prendedor interno, tamanho 37x24cm, visor plástico transparente com 9cm, com haste em metal e ponteiras plásticas	UND	2281
35	Perfurador de papel, material metal, tipo grande (11,5cm de base maior), tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com indicação para centragem do papel, capacidade perfuração de até 12 folhas de gramatura 75g/m2, funcionam	UND	43
36	Placa de E.V.A. com brilho, cores variadas, com 2mm de espessura, 40x60cm	UND	1500
37	Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 10mm. Medindo 1,00x0,50cm	UND	140
38	Placa em poliestireno expandido (isopor) espessura 15mm. Medindo 1,00x0,50cm	UND	140
39	Quadro branco 100x80 cm, tampo confeccionado em laminado melamínico (fórmica branca) para uso de marcador para quadro branco, com inserção de chapa metálica galvanizada 0,45mm de espessura sob a superfície branca, fundo do tampo em chapa de fibra de alta	UND	35
40	Régua escritório, material acrílico/plástico, comprimento 30cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente	UND	100
41	Tesoura escolar pequena, sem ponta, de primeira linha, com lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno (plástico) com formato anatômico com cores variadas, tamanho aproximado 10cm	UND	400
42	Tinta guache, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, cores variadas. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Frasco com 15ml (c/6 unidade)	CX	312
43	Tinta para carimbo, sem óleo, cores azul/preta, aspecto físico líquido. Composição: água, pigmentos. Frasco de 42ml	UND	43
44	Borracha Ponteira escolar branca, atóxica	UND	375
45	Cola contato bisnaga 75G	UND	187
46	Fita Adesiva Transparente 24mm X 50m	UND	550
47	Atóxico, Cor: Variadas, Tamanho: Grande, Espessura: Fina 113 - 0039961 Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico, Cor: Variadas, Tamanho: Grande, Espessura: Fina	CX	187
48	Folhas de papel camurça (60x45cm) cores variadas	UND	375
49	Tela De Pintura, 20cm X 30cm - Branco	UND	125
50	Papel Madeira 66x96 Folha	UND	125
51	Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, com depósito, lâmina em aço inoxidável	UND	212
52	Atilio amarelo (elástico em látex), nº 18, forma circular, resistente. Composição: borracha natural. Pacote com	PCT	75
53	Balão de látex (bexiga) para aniversário nº 07 lisos e sortidos com cores variadas. Pacote com 50 unidades	PCT	400
54	Bandeja para expediente com 02 compartimentos em acrílico fumê – bandeja para papel, tamanho officio, em acrílico fumê, com 02 compartimentos (tipo andar), medindo aproximadamente 230mm de largura e 350mm de comprimento	UND	25
55	Borracha apagadora de escrita, material borracha, atóxica, com capa protetora ergonômica, dimensões mínimas: comprimento 32mm, largura 23mm, altura 7mm, cores variadas, tipo macia, que não borre nem danifique o papel	UND	300
56	Calculadora manual a pilha, teclado alfanumérico, dimensões mínimas de 15x10cm, corpo em material plástico, permitindo a realização de operações matemáticas básicas: soma, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e raiz quadrada	UND	93
57	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cores variadas, boa resistência à luz.	UND	750
58	Caneta marcador permanente para CD/DVD, material plástico, formato corpo cilíndrico, espessura escrita média, ponta de 2.0mm, cor carga azul/preta/vermelha	UND	62
59	Cartolina color set, papel off set, gramatura 110g/m2, tamanho aproximado 48x66cm, com 20 folhas cores variadas	PCT	130
60	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 3/0. Caixa com 50 unidades	CX	550
61	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 4/0. Caixa com 50 unidades	CX	212
62	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 8/0. caixa com 25 unidades	UND	100
63	Cola branca, lavável, atóxica. Composição	UND	87
64	Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivinila. Unidade com 90g	UND	550
65	Cola glitter, material não tóxico, composição: resina vinílica gelatinosa com glitter à base de água, para uso decorativo e escolar, com bico aplicador, embalagem com 6 unidades de cores variadas com aproximadamente 23g cada	UND	87
66	Cola para isopor, cola especial para EPS 900g	UND	100
67	Envelope colorido, tipo para convite com abas, tamanho 114mmx162mm, cores variadas	UND	2000
68	Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 24x34cm	UND	3500
69	Estilete plástico lâmina estreita 9mm	UND	0,79
70	Estilete, tipo largo, espessura 20mm, aplicação escritório, com lâmina	UND	100
71	Fita adesiva material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor marrom. Rolo de 50mmx50m	ROLO	87
72	Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor marrom. Rolo de 19mmx50m	ROLO	137
73	Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca. Rolo de 45mmx50m	ROLO	125
74	Grampeador, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável, tipo mesa, profissional, capacidade mínima de 200 folhas de gramatura 75g/m2	UND	37
75	Livro de ponto, capa dura, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas	CX	330
76	Papel carbono, aplicação escrita manual, tipo monofase, comprimento 297mm, largura 210mm, cor preta. Caixa com 100 unidades	PCT	45
77	Papel lembrete adesivo (nota autoadesiva), colorido, 4 blocos de 100 folhas cada dimensões aproximadas do produto 5x5x1cm cada bloco. (38x50mm.).	UND	412
78	Pasta arquivo, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m2, cores variadas, com prendedor interno grampo trilho, sem aba e elástico, medindo 240x345mm	UND	662
79	Pasta classificadora, Classificadores em cartão duplo 480g/m2 colorido, de ótima qualidade. Com impressão externa, lombo regulável, e com grampo plástico grande para prender as folhas. A parte interior vem pintada da mesma cor da parte exterior. Para classificar e arquivar documentos em geral. ESPECIFICAÇÕES: Dimensões: 35x23cm Tamanho das folhas que cabem na pasta: Carta; Ofício 2 (Folio); Ofício 9; A4. Cores: Cinza; Amarelo; Verde; Rosa; Azul. Material: Cartão Duplo Não Plastificado. Cores definidas na emissão da ordem de compra.	UND	4500
80	Pasta suspensa, em cartolina, gramatura 35g/m2, sem prendedor interno, tamanho 37x24cm, visor plástico transparente com 9cm, com haste em metal e ponteiras plásticas	UND	5475
81	Perfurador papel, material metal, tipo profissional, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e Base plástica com boa durabilidade, com escala para ajuste do formato do papel, capacidade perfuração de até 100 folhas de gramatura 75g/m2.	UND	37
82	Pincel atômico, permanente, cores azul/preta/vermelha, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água	UND	130
83	Pistola para cola quente grande, em material plástico, bivolt, com fio reforçado e plug elétrico. Acompanha 02 bastões de cola. Tamanho aproximado: 14cm	UND	56
84	Prancheta tamanho ¼, material Eucatex com prendedor de papéis	UND	80
85	Prancheta tamanho A4, material Eucatex com prendedor de papéis	UND	250
86	Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno (plástico) com formato anatômico na cor preta, tamanho aproximado 21cm	UND	240

87	Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno (plástico) com formato anatômico na cor preta, tamanho aproximado 12cm	UND	137
88	Colher de plástico para refeição (merenda escolar), em polipropileno, material resistente, cores variadas e de boa qualidade	UND	400
89	Coleção hidrocor fino 12 cores	UND	75
90	Pincel marcador para quadro branco/magnético, corpo plástico, ponta em feltro, carga descartável, cor preta, vermelha e azul	UND	62
91	Caixa para arquivo morto, confeccionado material plástico, cores variadas, modelo desmontável, dimensões aproximadas 350mmx250mmx130mm.	UND	375
92	Copo material plástico tipo escolar (cores variadas) 350 ml	UND	500
93	Borracha apagadora de escrita, material plástico, atóxica, sem capa protetora, dimensões mínimas: comprimento 32mm, largura 23mm, altura 5mm, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel	UND	360
94	Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta polifacetado, espessura escrita fina, ponta de 1mm, cor carga azul/preta/vermelha, para retroprojektor	UND	270

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br em atenção ao Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s), Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

As propostas deverão ser encaminhadas em até **3 (três) dias úteis** a partir da data desta publicação.

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador: 7498C773

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN,

CONSIDERANDO princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO o Decreto Executivo n.º 2099/2025, de 17 de janeiro de 2025, onde foi decretado Estado de Calamidade Pública no município de Santa Cruz/RN, em razão de severas irregularidades administrativas e precariedade dos serviços essenciais herdados da gestão anterior e a necessidade de manutenção de continuidade de serviços indispensáveis para o funcionamento da gestão pública.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de material de limpeza para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Santa Cruz/RN, nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE CLORO, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, UNIDADE COM 1000 ML	LITRO	10.000
2	APARELHO DE BARBEAR TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS EM AÇO, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA E FITA LUBRIFICANTE	UNIDADE	500
3	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS E ALÇA LATERAL EM ARAME GALVANIZADO, SEM TAMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	UNIDADE	80
4	ÁCIDO MURIÁTICO, LÍQUIDO FUMEGANTE, TRANSPARENTE, MISCÍVEL EM ÁGUA, PARA LIMPEZA DE PEÇAS CERÂMICAS E CALÇADAS	LITRO	400
5	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMUM, 70º, USO DOMÉSTICO, UNIDADE COM 500 ML	LITRO	1.000
6	AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPA À BASE DELAVANDA, ASPECTO FÍSICO VISCOSO CONCENTRADO, UNIDADE COM 2000 ML, COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR	GALAO	100
7	BATERIA TIPO ALCALINA 9V x 1,5A, DE ALTA PERFORMANCE, NÃO RECARREGÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100
8	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, COM TAMPAS E ALÇAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 42 LITROS NO MÍNIMO	UNIDADE	50
9	DESINFETANTE CONCENTRADO, PARA AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, EMBALAGEM COM 140ML	UNIDADE	150

FRAGRÂNCIA DIVERSAS			
10	DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LOUÇA, NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM "BICO ECONÔMICO", PADRÃO PH ENTRE 6.5 E 7.0, VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML	UNIDADE	2.500,00
11	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA, MÉDIA ABRASIVIDADE, FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X60X20 MM	UNIDADE	4.000
12	FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, ÁREA DERISCAGEM DA CAIXA COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇO COM 10 CAIXAS	UNIDADE	400
13	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	400
14	LÁ DE AÇO, MÉDIA ABRASIVIDADE APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 08 UNIDADES	PACOTE	1.000
15	PALITO DE DENTE, ROLIÇO, DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200
16	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA SIMPLES COM APROXIMADAMENTE 30X10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M2; CL	PACOTE	5.000
17	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHAS SIMPLES, BRANCO C/ 1.000 FOLHAS	FARDO	2.000
18	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLA DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM	UNIDADE	3.000
19	PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V AAA, PALITO CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	80
20	PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, AA, PEQUENA CAIXA COM 52 UNIDADES	CAIXA	60
21	POLIDOR DE ALUMÍNIO, PARA LIMPAR UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PEÇAS DE OURO, PRATA E BRONZE, UNIDADE COM 500 ML	UNIDADE	800
22	RODO, BASE EM MADEIRA, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 CM FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M	UNIDADE	400
23	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA GERAL, DE "PRIMEIRA LINHA", BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 G	UNIDADE	7.000
24	TAMPA PS ULTRA DESCARTÁVEL TRANSLÚCIDA C/50 UNID. PARA POTE 100 E 145 ML, COPO 150, 180 E 200ML	PACOTE	200
25	VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CERDAS EM NYLON, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM	UNIDADE	100
26	LIXEIRA, TIPO CESTO TELADO, VAZADO, PARA LIXO, TAMANHO PEQUENO, FORMATO BALDE (CÔNICO), MEDINDO 26 CM DE DIÂMETRO SUPERIOR X 28 CM DE ALTURA (PODENDO VARIAR ± 2 CM), CAPACIDADE 10 LITROS (PODENDO VARIAR ± 1 LITRO), CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	100
27	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 03 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24x31CM, PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	100
28	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	100
29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	100
30	DESINFETANTE DE USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, AROMA LAVANDA OU FLORAL. PRINCÍPIO ATIVO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO - CLORETO DE BELZACÔNIO. DILUIÇÃO EM ÁGUA DE 1:5 ATÉ 1:20 CONFORME NECESSIDADE DO USO. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO OU NOTIFICADO PELA ANVISA/MS. EMBALAGENS RESISTENTES DE 05 LITROS CADA	GALÃO	600
31	DESINFETANTE 2 LT - PARA BANHEIRO COM AROMA DE FLORAL OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA - EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS	UNIDADE	4000
32	COLHER REFEIÇÃO EM POLIESTIRENO C/50 UNID.	PACOTE	200
33	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE	UNIDADE	400
34	INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO, UNIDADE COM 400 ML	UNIDADE	400
35	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, FRASCO PLÁSTICO COM GATILHO, UNIDADE COM 500 ML 200	UNIDADE	200
36	MARMITEX EM ALUMÍNIO FECHAMENTO MANUAL REDONDA Nº 8 C/100 UN	PACOTE	80
37	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 30M X 10CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26 GRAMAS POR MF.	PACOTE	1.500
38	PAPEL TOALHA, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 22X20 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 38G/M2, ALVURA	PACOTE	1.500
39	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA QUE DESINFETA, LIMPA, PERFUMA, ELIMINA GERMES E BACTÉRIAS, COM 3 UNIDADES, PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO, AROMAS DE CITRUS, FRESH, MARINE, LAVANDA.	CAIXA	100
40	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	UNIDADE	500

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br em atenção ao Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s), Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

As propostas deverão ser encaminhadas em até 3 (três) dias úteis a partir da data desta publicação.

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
 Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:5293E974

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANALISE DA CONTA DO FUNDEB 2024

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO								
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB								
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024								
MÊS	REPASSE FEITO PELO MUNICÍPIO E APLICAÇÃO	RETORNO DO ESTADO P/ O FUNDEB	DESPEZA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES 70%	PERC. APLIC.	OUTRAS DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL	PERC. APLIC.	SALDO P/ O MÊS SEGUINTE
JANEIRO	40.767,95	193.145,46	234.523,46	221.629,34	114,75	12.894,12	6,68	100.354,88
FEVEREIRO	798,38	224.807,83	262.652,15	231.068,27	102,78	31.583,88	14,05	63.308,94
MARÇO	470,53	152.412,06	144.516,44	144.516,44	94,82	-	-	71.675,09
ABRIL	578,15	168.859,31	143.415,26	114.559,62	67,84	28.855,64	17,09	97.697,29
MAIO	647,64	190.836,98	210.000,00	210.000,00	110,04	-	-	79.181,91
JUNHO	579,68	201.453,70	200.000,00	200.000,00	99,28	-	-	81.215,29
JULHO	595,03	157.820,72	180.000,00	180.000,00	114,05	-	-	59.631,04
AGOSTO	545,25	186.882,77	147.545,50	147.545,50	78,95	-	-	99.513,56
SETEMBRO	612,32	158.060,95	190.000,00	190.000,00	120,21	-	-	68.186,83
OUTUBRO	626,88	174.236,70	170.591,32	170.591,32	97,91	-	-	72.459,09
NOVEMBRO	579,83	180.078,53	190.000,00	190.000,00	105,51	-	-	63.117,45
DEZEMBRO	366,98	225.950,70	166.124,95	149.561,20	66,19	15.563,75	-	123.310,18
TOTAL	47.168,62	2.214.545,71	2.239.369,08	2.149.471,69	97,06	88.897,39	4,01	-

Publicado por:
 Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:5F4B6C89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDITO SUPLEMENTAR DE NOVEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
 Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -
 DECRETO Nº 39, DE 04 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.342.540,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.342.540,00 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 04 de novembro de 2024

121.560.014-30

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.342.540,00
02.001 Gabinete Civil do Prefeito					2.900,00
	2050 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				2.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.900,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					30.600,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				30.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					380.200,00
	1010 Amortização da Dívida junto ao FGTS				88.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	88.000,00
	1011 Amortização da Dívida junto ao INSS				76.000,00

		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	76.000,00
	1013 Demais Parcelamentos Administrativos				116.200,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	116.200,00
	2252 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				100.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100.000,00
05 .001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					28.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	28.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					215.100,00
	2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
	2259 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				8.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.100,00
	2266 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2063 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2064 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio				67.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	67.000,00
	2065 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
06 .002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					850.000,00
	2010 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				850.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	850.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					1.126.000,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				295.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	226.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	63.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				240.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	218.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	22.900,00
	2213 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2214 Manutenção da Farmácia Básica				72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	72.000,00
	2215 Manutenção da Vigilância Sanitária				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2223 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
	2224 Manutenção do Programa de Reabilitação				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica				495.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	441.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	54.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					13.700,00
	2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social				13.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.700,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					594.540,00
	1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas				115.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	52.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	63.500,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				239.040,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	111.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	45.000,00
	2242 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				240.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	240.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Tributação					36.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Cultura					6.500,00
	2232 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				6.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.500,00
15 .001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social					59.000,00
	2062 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social				59.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	59.000,00
Anexo II (Redução)					3.342.540,00
02 .001 Gabinete Civil do Prefeito					17.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				4.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17210000	0001	2.000,00

		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.100,00
	2050 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
	2198 Contribuição a Entidades Sem Fins Lucrativos				2.400,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	2.400,00
	2199 Fundo da Infância e da Adolescência - FIA				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					142.500,00
	1158 Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Prefeitura				4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.990,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				68.190,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17210000	0001	4.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	15.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE			
			15000000	0001	2.500,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	19.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	4.990,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	6.990,00
	2024 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM				1.150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.150,00
	1193 Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes				15.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.600,00
	2201 Criação de Ouvidoria				8.970,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.990,00
	2202 Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC				19.960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.990,00
	2204 Realização de Concurso Público				4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.990,00
	2251 Capacitação e Qualificação dos Servidores Públicos				5.480,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.990,00
	2253 Preservação e Conservação do Patrimônio Público				4.940,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.490,00
	2255 Projeto de Inclusão Digital				8.230,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.250,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					147.200,00
	1011 Amortização da Dívida junto ao INSS				116.200,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	116.200,00
	2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	7.000,00
	2252 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				24.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	13.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17110000	0001	9.900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17500000	0001	1.100,00
05.001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					188.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				158.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2166 Corte de Terra				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					400.100,00
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escola do Ensino Infantil				16.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	6.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	4.900,00
	1038 Reequipamento de Unidade Escolar de Educação Infantil				34.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	29.000,00
	1124 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental				23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15440000	0001	5.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	2.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	9.900,00
	1125 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				20.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.500,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	15.000,00
	1126 Aquisição de Imóveis				24.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17550000	0001	24.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				55.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental				32.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	2.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	14.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	900,00
	2030 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Creche				10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.500,00
	2032 Manutenção do Ensino Infantil				34.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	22.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2038 Manutenção da EJA				40.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	39.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	700,00
	2059 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso				9.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	3.900,00
	2265 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	21.000,00
	2267 Programa BRALF - Brasil Alfabetizado				4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	4.200,00
	1209 Adaptação de Unidades de Ensino				30.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	9.900,00
	2063 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	900,00
	2064 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio				21.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	21.400,00
	2065 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil				3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.800,00
	2066 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE) PPA				16.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	9.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	0001	2.400,00
06 .002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					850.000,00
	2009 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15400000	0001	20.000,00
	2021 Manutenção do FUNDEB 70% Infantil - Creche				460.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	210.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	250.000,00
	2022 Manutenção do FUNDEB 70% EJA				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	150.000,00
	2260 Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Pré Escola				190.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	39.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE			
		PESSOA DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	39.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15400000	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	79.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo					219.000,00
	1059 Construção de Quadras Cobertas - PROINF				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	19.000,00
	1079 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Espaços de Esporte e Lazer				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
	1160 Construção de Mercado de Artesanato				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo				84.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17110000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17110000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17110000	0001	18.000,00
	2040 Promoção de Eventos Esportivos				15.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	15.000,00

	1163 Construção de Arena Society Pública na Zona Urbana				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	40.000,00
	1164 Construção do Sistema e Iluminação do Campo de Futebol				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	35.000,00
08.001	Secretaria Municipal de Saúde				55.700,00
	1070 Construção e Ampliação do Sistema Saneamento Básico				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	9.000,00
	1101 Construção de Unidades Sanitárias				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	1.000,00
	2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				11.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.900,00
	2044 Apoio ao Conselho Municipal de saúde				11.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.900,00
08.002	Fundo Municipal de Saúde				632.300,00
	1041 Aquisição de Veículos para Secretaria de Saúde				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	4.500,00
	1053 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde				13.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	4.500,00
	1057 Aquisição de Ambulâncias				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.500,00
	1112 Construção, Reforma e Ampliação de UBS				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	2.500,00
	1130 Aquisição de Equipamentos e Material permanente				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	4.500,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	48.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				73.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	400,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	4.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	400,00
	2212 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde				169.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	2.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	160.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	400,00
	2213 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica				11.490,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	7.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	90,00
	2214 Manutenção da Farmácia Básica				114.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	29.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	56.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	29.000,00
	2215 Manutenção da Vigilância Sanitária				1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	100,00
	2221 Manutenção do Centro Especializado de Odontologias - CEO				50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50,00
	2222 Programa Saúde na Escola - PSE				1.190,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.190,00
	2223 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				150,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	16000000	0001	50,00

		CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	50,00
	2224 Manutenção do Programa de Reabilitação				1.220,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	50,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	16000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.120,00
	2225 Programa Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD				6.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.900,00
	2227 Manutenção do Programa Mais Médicos				3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	3.000,00
	2228 Manutenção das Ações e Atividades do SAMU				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2229 Manutenção das Ações e Atividades do Laboratório Municipal				1.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	250,00
	2250 Manutenção do Centro de Especialidades Médicas				50,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	16000000	0001	50,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica				148.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	52.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003120	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	81.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	3.900,00
09 .001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					120.000,00
	1069 Construção de Aterro Sanitário				27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	4.000,00
	1152 Construção da Usina de Beneficiamento de Lixo e Compostagem do Resíduo Orgânico				19.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	9.900,00
	1153 Aquisição de Imóveis				4.900,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.900,00
	2016 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				58.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	2239 Contribuição a Consórcio				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	5.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social					38.500,00
	1212 Construção de Unidades Habitacionais Rurais				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	9.000,00
	2276 Doação de Materiais de Construção e Ajuda para Melhoria Habitacional				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	1218 Aquisição de Painéis Solares Fotovoltaicos (Painel Solar)				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	2086 Manutenção das Ações do Selo UNICEF				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					202.700,00
	1134 Reforma e Ampliação do Centro de Convivência Idoso				5.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	4.900,00
	1171 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				16.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16610000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	6.400,00
	2175 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				44.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social			Social	8.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2269 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
	2279 Piso Básico Fixo				47.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	25.000,00
	2281 Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	45.000,00
	2283 Manutenção do Programa IGD SUAS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
	1215 Construção da Sede do SCFV				4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	4.900,00
11.001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					300.040,00
	1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas				25.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	8.000,00
	1062 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				8.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	4.000,00
	1064 Construção e Reforma de Praças				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.000,00
	1065 Construção de Galerias e Canais				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	1066 Construção e/ou Reforma de Cemitérios Públicos				3.140,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.140,00
	1142 Construção de Calçadas e Passeios Públicos				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.000,00
	1145 Ampliação da Rede Pública de Energia				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	14.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				151.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17110000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	73.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17110000	0001	4.000,00
	2196 Atualização do Plano Diretor				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2197 Serviços de Tapa Buracos				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2242 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				34.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.000,00
	2243 Manutenção da Estradas Vicinais				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	2244 Manutenção da Iluminação Pública				31.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	7.000,00
	2245 Conservação dos Prédios Públicos				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	2246 Jardinagem e Arborização de Vias e Praças				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2247 Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Logradouros				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
	2248 Aquisição de Fardamentos				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	400,00
	1199 Pavimentação Asfáltica das Ruas do Centro da Cidade				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.000,00
14.001 Secretaria Municipal de Cultura					18.500,00
	2163 Manutenção do Conselho da Cultura				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2232 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
	1194 Construção do Acesso ao Túmulo de Ana Joaquina de Pontes				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	1195 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00

15.001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social					11.000,00
	2173 Manutenção da Guarda Municipal				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D4989939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR DE DEZEMBRO DE 2024**

Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -
DECRETO Nº 43, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.660.562,58, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.660.562,58 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 02 de dezembro de 2024

121.560.014-30

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.660.562,58
02.001 Gabinete Civil do Prefeito					49.500,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
	2003 Manutenção da Procuradoria Jurídica				9.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.500,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					27.817,49
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				27.817,49
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.717,49
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.800,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					77.724,67
	1013 Demais Parcelamentos Administrativos				27.562,20
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	27.562,20
	2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.500,00
	1201 Amortização da Dívida junto ao IBAMA				400,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	400,00
	1203 Amortização da Dívida com os Precatórios				45.262,47
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	33.562,47
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	11.700,00
05.001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					63.200,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				63.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					153.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
	2036 Manutenção do Setor Ensino Médio				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	2063 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental				38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	38.000,00
	2064 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
	2065 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.000,00
06.002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					1.504.170,42
	2010 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				1.212.655,49
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	3.655,49
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.209.000,00
	2021 Manutenção do FUNDEB 70% Infantil - Creche				124.554,50

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	124.554,50
	2039 Manutenção do FUNDEB 70% Pré-Escola				166.960,43
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	60.799,33
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	106.161,10
07 .001	Secretaria Municipal de Esportes e Turismo				5.000,00
	2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
08 .002	Fundo Municipal de Saúde				188.900,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				28.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				61.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	20.500,00
	2213 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica				6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.500,00
	2215 Manutenção da Vigilância Sanitária				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2223 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	2224 Manutenção do Programa de Reabilitação				7.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde- Atenção Básica				68.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	36.000,00
10 .002	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				120.000,00
	2175 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência			Social	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
	2269 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	14.000,00
	2278 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2287 Programa Bolsa Renda PBR				20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
11 .001	Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos				441.500,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				107.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	88.000,00
	2242 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				270.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	270.000,00
	2244 Manutenção da Iluminação Pública				64.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	64.500,00
13 .001	Secretaria Municipal de Tributação				13.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
14 .001	Secretaria Municipal de Cultura				16.750,00
	2232 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				3.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.750,00
	2292 Execução da Lei Paulo Gustavo-Lei nº 195/2022-Art. 5º - Audiovisual				13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					2.660.562,58
02 .001	Gabinete Civil do Prefeito				49.500,00
	1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2050 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
03 .001	Secretaria Municipal de Administração				71.017,49
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				63.717,49
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.117,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17110000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17110000	0001	400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2024 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM				3.400,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.400,00
	2251 Capacitação e Qualificação dos Servidores Públicos				1.400,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
	2253 Preservação e Conservação do Patrimônio Público				2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
	2255 Projeto de Inclusão Digital				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					90.724,67
	1010 Amortização da Dívida junto ao FGTS				2.400,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	400,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	2.000,00
	1011 Amortização da Dívida junto ao INSS				2.700,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	2.700,00
	1092 Amortização da Dívida junto a CAERN				3.500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.500,00
	1150 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				3.062,47
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.062,47
	2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17110000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17110000	0001	4.500,00
	1202 Amortização da Dívida junto a Receita Federal do Brasil - PASEP				4.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	4.000,00
	1203 Amortização da Dívida com os Precatórios				51.062,20
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	46.562,20
05.001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					111.200,00
	1090 Aquisição de Equipamentos e Material permanente				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103210	0001	4.500,00
	1154 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.500,00
	2006 Manutenção das Atividades do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				76.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17110000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17180000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.500,00
	2060 Implantação e Manutenção da Horta Comunitária				4.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.900,00
	2166 Corte de Terra				4.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00
	2241 Campanhas de Vacinação de Rebanhos				900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
	2254 Programa de Incentivo Agricultura Familiar				3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.400,00
	2256 Apoio ao Agronegócio Familiar				2.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.900,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					176.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	2032 Manutenção do Ensino Infantil				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	2063 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental				81.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	41.000,00
	2064 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
	2065 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil				31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	20.000,00
06.002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					1.026.170,42
	1037 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Fundamental - FEB 30%				53.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15430000	0001	29.000,00
	1039 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Infantil - FEB 30%				24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	24.000,00
	2009 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				99.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.900,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	3.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	4.900,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	9.900,00
	2010 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				23.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	18.000,00
	2011 Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Creche				42.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	4.900,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	4.900,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	4.900,00
	2021 Manutenção do FUNDEB 70% Infantil - Creche				468.753,83
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	236.754,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	150.799,33
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	19.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	8.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	19.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15421070	0001	700,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	4.900,00
	2022 Manutenção do FUNDEB 70% EJA				54.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	9.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	17.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	2.000,00
	2037 Manutenção do FUNDEB 30% EJA				19.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.900,00
	2039 Manutenção do FUNDEB 70% Pré-Escola				138.116,59
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	110.071,10
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	14.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	9.955,49
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	200,00
	2195 Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Especial - Fundamental				7.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	1.900,00
	2260 Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Pré Escola				32.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	4.900,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	6.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	4.900,00
	2261 Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Especial - Educação Infantil				14.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	4.900,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	4.900,00
	1211 Reequipamento de Escolas de Ensino Fundamental - FEB 30%				49.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	49.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo					20.000,00
	2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	2.500,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					293.900,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				126.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	13.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	100,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	61.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				59.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	2.400,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	56.000,00
	2214 Manutenção da Farmácia Básica				31.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	29.150,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde- Atenção Básica				76.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	970,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.250,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	20.250,00
10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					305.800,00
	2175 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social			Social	16.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	16.800,00
	2269 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				119.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	86.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	15.000,00
	2274 Programa de Benefícios Eventuais				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	2278 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				73.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	23.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
	2279 Piso Básico Fixo				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
	2281 Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI				55.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	14.000,00
	2283 Manutenção do Programa IGD SUAS				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.000,00
	2285 Proteção Social Especial de Média Complexidade				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
11.001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					499.500,00
	1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas				5.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	5.500,00
	1072 Ampliação e/ou Reforma do Terminal Rodoviário				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				190.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	93.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	4.000,00
	2242 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
14.001 Secretaria Municipal de Cultura					16.750,00
	2232 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15000000	0001	2.000,00
	2233 Incentivo e Apoio para as Atividades Culturais				1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
	2249 Revitalização do Ponto Histórico-Cultural do Túmulo de Ana Joaquina de Pontes				2.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃORua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -
DECRETO Nº 44, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.772.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.772.000,00 (três milhões, setecentos e setenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º desta lei, o excesso de arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provocado pela arrecadação da fonte de recursos da Lei Complementar nº 195, de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 02 de dezembro de 2024

121.560.014-30

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.772.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					155.000,00
	1010 Amortização da Dívida junto ao FGTS				80.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	80.000,00
	2252 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				75.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	75.000,00
05.001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					40.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					652.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental				190.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	190.000,00
	2032 Manutenção do Ensino Infantil				462.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	372.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					2.525.000,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				295.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	275.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				1.075.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	800.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	75.000,00
	2212 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde				180.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	180.000,00
	2213 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	20.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde- Atenção Básica				955.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	700.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	75.000,00
10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					150.000,00
	2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
	2269 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
11.001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					170.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				170.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	160.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
15.001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social					80.000,00
	2062 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3826C548

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 041/2024 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS.

MODALIDADE: PE 041/2024

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE							
CNPJ: 19.918.905/0001-73							
Endereço: RUA BRUNO MAIA DE MELO, Nº 81, MANGABEIRA, João Pessoa/PB							
Representante: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11510	APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED DE 43 POLEGADAS, DESIGN SLIM VISOR FULL HD COM RESOLUCAO DE IMAGEM 1366 X 768 (HD) OU SUPERIOR FREQUENCIA DE TELA MINIMA DE 60HZ AUDIO COM POTENCIA SONORA (RMS) MINIMA DE 10W COM WI-FI EMBUTIDO, COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO CONECTIVIDADE MINIMA: HDMI = 2 CONEXOES, USB = 1 CONEXAO, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAIDA DE AUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLOGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTACAO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORCA, MANUAL DO USUARIO EM LINGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRONICO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	semp	5,00	1.619,7000	8.098,50
4	11526	APARELHO AR CONDICIONADO MODELO: SPLIT INVERTER CAPACIDADE REFRIGERACAO MINIMA: 12.000 BTUS TENSAO: 220 V EFICIENCIA ENERGETICA: COM SELO PROCEL, CLASSIFICACAO ENERGETICA A CICLO: FRIO COM FILTRO TIPO REMOVIVEL/LAVAVEL GARANTIA DO PRODUTO: 2 ANOS CONTROLE REMOTO SEM FIO MANUAL DE INSTRUCOES: EM PORTUGUES, COM CERTIFICADO DE GARANTIA COR: BRANCA COM AS SEGUINTE FUNCOES: REGULAGEM DA VELOCIDADE DE VENTILACAO, TIMER, SLEEP, SWING, TURBO FILTRO ANTI-BACTERIANO PROTECAO ANTI-CORROSAO CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRONICO COM INDICACAO EM DISPLAY MATERIAL DO CONDENSADOR: METAL EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 16401 E CERTIFICACAO DO INMETRO.	UND	AGRATTO	20,00	2.597,1000	51.942,00
9	11575	BEBEDOURO AGUA ELETRICO, TIPO COLUNA, PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: TIPO COLUNA PARA USO COM GARRAFAO DE 20 LITROS COM DOIS DISPOSITIVOS PARA SERVIREM, CADA UM, AGUA GELADA E NATURAL, EM FORMA DE TORNEIRAS EXTERNAS ACIONADAS POR PRESSAO OU DISPOSITIVO EMBUTIDO ACIONADO POR PRESSAO COM CAPACIDADE DE REFRIGERACAO MINIMA DE AGUA GELADA DE 3,5 LITROS POR HORA (3,5 L/H), EM TEMPERATURA AMBIENTE BANDEJA PINGADEIRA DE AGUA REMOVIVEL PARA LIMPEZA TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA ENTRE 5 E 15°C SISTEMA DE REFRIGERACAO COM GAS ECOLOGICO, TIPO 134A OU SIMILAR VOLTAGEM: 220 V REFRIGERACAO POR COMPRESSOR ACABAMENTO EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO OU INOX PES ANTIDERRAPANTES. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVACAO DE ENERGIA, EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICACAO A. COM FURADOR DE GALAO.	UND	KERINA	10,00	680,6000	6.806,00
10	11576	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS, INOX 3 TORNEIRAS GELADAS 1 NATURAL 220V, CAPACIDADE 100 LITROS, TERMOSTATO 7	UND	KNOX	5,00	2.489,2300	12.446,15

		NIVEIS, CERTIFICADO PELO INMETRO.					
11	11577	CADEIRA DE PLASTICO COM BRACO, MODELO POLTRONA EMPILHAVEL, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATE 180 KG.	UND	PLASTEX	100,00	43,8000	4.380,00
16	11582	CHALEIRA ELETRICA FEITA EM MATERIAL: ACO INOXIDAVEL E VIDRO. CAPACIDADE: 1,8 L. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESLIGAMENTO AUTOMATICO, BASE DESTACAVEL, TIPO: ELETRICA, POTENCIA MINIMA: 1.200 W, VOLTAGEM: 220 V.	UND	AGRATTO	10,00	81,0000	810,00
17	11583	CLIMATIZADOR, TIPO: EVAPORATIVO, TENSAO ALIMENTACAO: 220 V, POTENCIA: 270 W, TIPO MOTOR: MONOFASICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FUNCOES DE CIRCULADOR E UMIDIFICADOR, VAZAO AR: 3.700 M3/H.	UND	VENTISOL	3,00	1.603,0000	4.809,00
19	11585	FOGAO GAS, TIPO FOGAO: CONVENCIONAL. QUANTIDADE BOCAS: 4 UND, NORMAS TECNICAS: SELO INMETRO CATEGORIA A. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMATICO / FORNO AUTOLIMPANTE / TAM, VOLTAGEM: 220 V, COR: BRANCA.	UND	BRASLAR	5,00	823,0000	4.115,00
21	11587	FORNO MICROONDAS, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE: 30 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM PRATO GIRATORIO E FUNCAO GRILL, FUNCOES: GRILL, DOURADOR E TOSTADOR.	UND	AGRATTO	5,00	644,0000	3.220,00
22	11588	FREEZER HORIZONTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: COM CAPACIDADE MINIMA DE 400 L, VOLTAGEM: 220 VOLTS COM PES NIVELADORES ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVACAO DE ENERGIA, EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICACAO ECONOMICA.	UND	FRICON	5,00	3.349,4500	16.747,25
24	11590	LIQUIDIFICADOR BASCULANTE. DIMENSOES: 385MM X 1150MM X 550MM (LARGURA, ALTURA, PROFUNDIDADE) PESO: BRUTO: 23KG LIQUIDO: 20,5KG, METRO CUBICO: 0,278 POTENCIA DO MOTOR: 1,5CV CONSUMO: 1,1KW/H VOLTAGEM: 220V, ROTACOES: 3400 RPM, CAPACIDADE: 25 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES	UND	CATARINA	5,00	1.943,0000	9.715,00
25	11591	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, TIPO: AUTOMATICA, CAPACIDADE: 15 KG, APLICACAO: DOMESTICA, LAVAGEM/ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM E ABERTURA SUPERIOR, VOLTAGEM: 127/220 V, MATERIAL GABINETE: METALICO, MATERIAL CESTO: ACO INOXIDAVEL.	UND	CONSUL	1,00	2.099,0000	2.099,00
27	11593	MAQUINA LAVAR PISO, TIPO: AUTOMATICO, TENSAO: 24 V, CAPACIDADE LIMPEZA: 3.000 M2/H, CAPACIDADE RESERVATORIO AGUA: 50 L.	UND	KARCHE	1,00	15.566,0000	15.566,00
29	11595	MESA DE PLASTICO, EM FORMATO QUADRADO, TAMANHO 70 X 70 CM.	UND	PLASTEX	50,00	93,0000	4.650,00
33	11599	VENTILADOR TIPO PAREDE, 3 VELOCIDADES, 6 QUANTIDADES DE PAS, DIAMETRO ENTRE 40 E 60 CM, 170 W DE POTENCIA, SILENCIOSO, OSCILACAO HORIZONTAL E VERTICAL, 220 V.	UND	VENTISOL	5,00	253,8000	1.269,00
						Total	146.672,90

Vencedor: MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

Endereço: RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA 2770, Nº 2770, planalto martinense, Martins/RN

Representante: MARCOS JULIANO DA SILVA

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
6	11572	ARMARIO DE ACO, COM 2 PORTAS E FECHAMENTO POR CHAVE. COM ESPESSURA DA CHAPA 26 (0,40 MM), PORTAS COM REFORCO INTERNO, MEDIDAS: MINIMO DE ALTURA 2 M X LARGURA 70 CM X 33,5 CM DE PROFUNDIDADE, ACOMPANHANDO 4 PRATELEIRAS MOVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, COM CAPACIDADE DE 30 KG POR PRATELEIRA. PRODUTO COM FOSFATIZACAO E PINTURA ELETROSTATICA A PO E PES METALICOS COM SAPATAS DE PLASTICO REGULAVEIS.	UND	GQS	20,00	916,0000	18.320,00
7	11573	ARMARIO VITRINE, MATERIAL DA PORTA: VIDRO 3MM, MATERIAL PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS VIDRO COM 4MM ESPESSURA. QUANTIDADE PORTAS: 2 PORTAS, TIPO FECHADURA: FECHADURA CILINDRICA, ALTURA: 1,65 M, LARGURA: 0,65 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, APLICACAO: USO HOSPITALAR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FUNDO E TETO EM CHAPA ACO ESMALTADO.	UND	CATFELLI	10,00	1.260,0000	12.600,00
12	11578	CADEIRA DE PLASTICO SEM BRACO MODELO BISTRO, EMPILHAVEL.	UND	TRAMONTINA	100,00	39,0000	3.900,00
13	11579	CADEIRA MODELO SECRETARIA, FIXA E SEM BRACOS, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: FEITA DE ESPUMA LAMINADA, ESCALA DE BRILHO FOSCO, MEDIDAS DE NO MINIMO 45 CM DE LARGURA X 83 CM DE ALTURA X 47 CM DE PROFUNDIDADE. EM CORES DO REVESTIMENTO EXTERNO A COMBINAR COM O COMPRADOR	UND	EMILY	25,00	240,0000	6.000,00
14	11580	CADEIRA MODELO SECRETARIA, MODELO GIRATORIA COM BRACOS REGULAVEIS E ERGONOMICA, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DE SUPORTAR ATE 110 KG, LARGURA DO	UND	PRIZI	25,00	290,0000	7.250,00

		ENCOSTO DE NO MINIMO 36 CM, ALTURA DO ENCOSTO NO MINIMO 28 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO DE NO MINIMO 39 CM, LARGURA DO ASSENTO DE NO MINIMO 43 CM, LARGURA MAXIMA EM RELACAO AO CHAO DE 40 CM, MATERIAL DO ASSENTO: ESPUMA LAMINADA, MATERIAL DA BASE: NYLON DE ALTA RESISTENCIA, EM CORES A COMBINAR COM O COMPRADOR.					
15	11581	CADEIRA SOBRE LONGARINA MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: CORINO, EM CORES A DEFINIR COM O COMPRADOR QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UNIDADES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM BRACO, COMPRIMENTO: LONGARINA. APROXIMADAMENTE 1,65 CM, LARGURA LONGARINA: APROXIMADAMENTE 63 CM, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO ACO PINTADO.	UND	PRIZI	20,00	450,0000	9.000,00
18	11584	ESTANTE DE ACO COM 6 BANDEJAS REGULAVEIS, MEDINDO 2 M DE ALTURA, 0,92 CM DE LARGURA, 0,40 CM DE PROFUNDIDADE, COM CAPACIDADE 60 KG POR BANDEJA. COM CHAPA DE FUNDO DE 20, CHAPA DE COLUNA DE 16, E CHAPA DE PRATELEIRA DE 22. NAS CORES CINZA OU PRETA.	UND	AMAPÁ	20,00	350,0000	7.000,00
20	11586	FOGAO INDUSTRIAL A GAS CARACTERISTICAS DO PRODUTO: FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM CHAPA, ALTA PRESSAO INOX. CONFECCIONADO EM CHAPA ACO INOX 430. GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM DIMENSAO 40X40 CM E PINTURA ELETROSTATICA A PO CINZA CLARO. QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTATICA METADE SIMPLES E METADE DUPLO (ESPALHADORES COM CHAMA DUPLA DE 170MM E CHAMA SIMPLES DE 130MM DE DIAMETRO). REGISTRO TIPO APIS. CHAPA. FORNO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO INOX 430. ISOLAMENTO TERMICO COM LA DE VIDRO. TAMPA DE INOX. ACOMPANHA UMA GRADE. FOGAO PREPARADO PARA GAS GLP. DIMENSOES DO FOGAO: (ALT.XLARG.XPROF.) 800X1980X120MM. DIMENSOES INTERNAS DO FORNO: (ALT.XLARG.XPROF.) 300X520X490MM. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	CRISTALAÇO	6,00	2.700,0000	16.200,00
23	11589	FREEZER VERTICAL, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 L, VOLTAGEM: 220 VOLTS COM PES NIVELADORES ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVACAO DE ENERGIA, EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICACAO ECONOMICA.	UND	CONSUL	5,00	3.400,0000	17.000,00
30	11596	REFRIGERADOR ELETRICO, TIPO FROST FREE, COM 1 PORTA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: COM CAPACIDADE TOTAL INTERNA MINIMA DE 322 LITROS E MAXIMA DE 343 LITROS CAPACIDADE MINIMA DO CONGELADOR DE 46 LITROS COR BRANCA VOLTAGEM: 220 VOLTS COM PES NIVELADORES COM SISTEMA FROST FREE , SENDO DESNECESSARIO REALIZAR O DEGELO ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVACAO DE ENERGIA, EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICACAO A. COM CONTROLE REGULAVEL DE TEMPERATURA RECURSOS: PORTA LATAS, GAVETAS PARA FRUTAS/VEGETAIS, COMPARTIMENTO PARA LATICINIOS E PORTA OVOS. MATERIAL DA PRATELEIRA: VIDRO TEMPERADO. DEVE POSSUIR PORTA REVERSIVEL.	UND	CONSUL	5,00	2.800,0000	14.000,00
32	11598	VENTILADOR DE COLUNA, DIAMETRO ENTE 50 E 60 CM, OSCILANTE, DEVE POSSUIR BASE DESMONTAVEL E SISTEMA DE CONTROLE INDEPENDENTE. VOLTAGEM: 220V - CONTROLE DE ROTACAO: DE 0 A 1150 RPM - POTENCIA: MINIMA DE 130W COMPRIMENTO DO CABO: MINIMO DE 1,80M ALTURA TOTAL: MINIMO DE 1,70 METROS GARANTIA DE 12 MESES E POSSUIR MANUAL DE INSTRUCAO.	UND	VENTISOL	5,00	249,0000	1.245,00
						Total	112.515,00

Valor total da contratação 259.187,90

São José do Seridó/RN, 03/02/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:19B78C3C

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 041/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS.
MODALIDADE: PE 041/2024

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE							
CNPJ: 19.918.905/0001-73							
Endereço: RUA BRUNO MAIA DE MELO, Nº 81, MANGABEIRA, João Pessoa/PB							
Representante: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11510	APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED DE 43 POLEGADAS, DESIGN SLIM VISOR FULL HD COM RESOLUCAO DE IMAGEM 1366 X 768 (HD) OU SUPERIOR FREQUENCIA DE TELA MINIMA DE 60HZ AUDIO COM POTENCIA SONORA (RMS) MINIMA DE 10W COM WI-FI EMBUTIDO, COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO CONECTIVIDADE MINIMA: HDMI = 2 CONEXOES, USB = 1 CONEXAO, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAIDA DE AUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLOGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTACAO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORCA, MANUAL DO USUARIO EM LINGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRONICO, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	semp	5,00	1.619,7000	8.098,50
4	11526	APARELHO AR CONDICIONADO MODELO: SPLIT INVERTER CAPACIDADE REFRIGERACAO MINIMA: 12.000 BTUS TENSÃO: 220 V EFICIENCIA ENERGETICA: COM SELO PROCEL, CLASSIFICACAO ENERGETICA A CICLO: FRIO COM FILTRO TIPO REMOVIVEL/LAVAVEL GARANTIA DO PRODUTO: 2 ANOS CONTROLE REMOTO SEM FIO MANUAL DE INSTRUcoes: EM PORTUGUES, COM CERTIFICADO DE GARANTIA COR: BRANCA COM AS SEGUINTEs FUNCoes: REGULAGEM DA VELOCIDADE DE VENTILACAO, TIMER, SLEEP, SWING, TURBO FILTRO ANTI-BACTERIANO PROTECAO ANTI-CORROSAO CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRONICO COM INDICACAO EM DISPLAY MATERIAL DO CONDENSADOR: METAL EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 16401 E CERTIFICACAO DO INMETRO.	UND	AGRATTO	20,00	2.597,1000	51.942,00
9	11575	BEBEDOURO AGUA ELETRICO, TIPO COLUNA, PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, COM AS SEGUINTEs ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: TIPO COLUNA PARA USO COM GARRAFAO DE 20 LITROS COM DOIS DISPOSITIVOS PARA SERVIREM, CADA UM, AGUA GELADA E NATURAL, EM FORMA DE TORNEIRAS EXTERNAS ACIONADAS POR PRESSAO OU DISPOSITIVO EMBUTIDO ACIONADO POR PRESSAO COM CAPACIDADE DE REFRIGERACAO MINIMA DE AGUA GELADA DE 3,5 LITROS POR HORA (3,5 L/H), EM TEMPERATURA AMBIENTE BANDEJA PINGADEIRA DE AGUA REMOVIVEL PARA LIMPEZA TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA ENTRE 5 E 15°C SISTEMA DE REFRIGERACAO COM GAS ECOLOGICO, TIPO 134A OU SIMILAR VOLTAGEM: 220 V REFRIGERACAO POR COMPRESSOR ACABAMENTO EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO OU INOX PES ANTIDERRAPANTES, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVACAO DE ENERGIA, EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICACAO A. COM FURADOR DE GALAO.	UND	KERINA	10,00	680,6000	6.806,00
10	11576	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS, INOX 3 TORNEIRAS GELADAS 1 NATURAL 220V, CAPACIDADE 100 LITROS, TERMOSTATO 7 NIVEIS, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	KNOX	5,00	2.489,2300	12.446,15
11	11577	CADEIRA DE PLASTICO COM BRACO, MODELO POLTRONA EMPILHAVEL, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATE 180 KG.	UND	PLASTEX	100,00	43,8000	4.380,00
16	11582	CHALEIRA ELETRICA FEITA EM MATERIAL: ACO INOXIDAVEL E VIDRO. CAPACIDADE: 1,8 L. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESLIGAMENTO AUTOMATICO, BASE DESTACAVEL, TIPO: ELETRICA, POTENCIA MINIMA: 1.200 W, VOLTAGEM: 220 V.	UND	AGRATTO	10,00	81,0000	810,00
17	11583	CLIMATIZADOR, TIPO: EVAPORATIVO, TENSÃO ALIMENTACAO: 220 V, POTENCIA: 270 W, TIPO MOTOR: MONOFASICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FUNCOES DE CIRCULADOR E UMIDIFICADOR, VAZAO AR: 3.700 M3/H.	UND	VENTISOL	3,00	1.603,0000	4.809,00
19	11585	FOGAO GAS, TIPO FOGAO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UND, NORMAS TECNICAS: SELO INMETRO CATEGORIA A, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMATICO / FORNO AUTOLIMPANTE / TAM, VOLTAGEM: 220 V, COR: BRANCA.	UND	BRASLAR	5,00	823,0000	4.115,00
21	11587	FORNO MICROONDAS, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE: 30 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM PRATO GIRATORIO E FUNCAO GRILL, FUNCOES: GRILL, DOURADOR E TOSTADOR.	UND	AGRATTO	5,00	644,0000	3.220,00
22	11588	FREEZER HORIZONTAL, COM AS SEGUINTEs	UND	FRICON	5,00	3.349,4500	16.747,25

		CARACTERISTICAS: COM CAPACIDADE MINIMA DE 400 L, VOLTAGEM: 220 VOLTS COM PES NIVELADORES ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVACAO DE ENERGIA, EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICACAO ECONOMICA.					
24	11590	LIQUIDIFICADOR BASCULANTE. DIMENSOES: 385MM X 1150MM X 550MM (LARGURA, ALTURA, PROFUNDIDADE) PESO: BRUTO: 23KG LIQUIDO: 20,5KG, METRO CUBICO: 0,278 POTENCIA DO MOTOR: 1,5CV CONSUMO: 1,1KW/H VOLTAGEM:220V, ROTACOES: 3400 RPM, CAPACIDADE: 25 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES	UND	CATARINA	5,00	1.943,0000	9.715,00
25	11591	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, TIPO: AUTOMATICA, CAPACIDADE: 15 KG, APLICACAO: DOMESTICA, LAVAGEM/ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM E ABERTURA SUPERIOR, VOLTAGEM: 127/220 V, MATERIAL GABINETE: METALICO, MATERIAL CESTO: ACO INOXIDAVEL.	UND	CONSUL	1,00	2.099,0000	2.099,00
27	11593	MAQUINA LAVAR PISO, TIPO: AUTOMATICO, TENSAO: 24 V, CAPACIDADE LIMPEZA: 3.000 M2/H, CAPACIDADE RESERVATORIO AGUA: 50 L.	UND	KARCHE	1,00	15.566,0000	15.566,00
29	11595	MESA DE PLASTICO, EM FORMATO QUADRADO, TAMANHO 70 X 70 CM.	UND	PLASTEX	50,00	93,0000	4.650,00
33	11599	VENTILADOR TIPO PAREDE, 3 VELOCIDADES, 6 QUANTIDADES DE PAS, DIAMETRO ENTRE 40 E 60 CM, 170 W DE POTENCIA, SILENCIOSO, OSCILACAO HORIZONTAL E VERTICAL, 220 V.	UND	VENTISOL	5,00	253,8000	1.269,00
						Total	146.672,90

Vendedor: MARCOS JULIANO DA SILVA
CNPJ: 12.633.952/0001-21
Endereço: RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA 2770, Nº 2770, planalto martinense, Martins/RN
Representante: MARCOS JULIANO DA SILVA

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
6	11572	ARMARIO DE ACO, COM 2 PORTAS E FECHAMENTO POR CHAVE. COM ESPESSURA DA CHAPA 26 (0,40 MM), PORTAS COM REFORCO INTERNO, MEDIDAS: MINIMO DE ALTURA 2 M X LARGURA 70 CM X 33,5 CM DE PROFUNDIDADE, ACOMPANHANDO 4 PRATELEIRAS MOVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, COM CAPACIDADE DE 30 KG POR PRATELEIRA. PRODUTO COM FOSFATIZACAO E PINTURA ELETROSTATICA A PO E PES METALICOS COM SAPATAS DE PLASTICO REGULAVEIS.	UND	GQS	20,00	916,0000	18.320,00
7	11573	ARMARIO VITRINE, MATERIAL DA PORTA: VIDRO 3MM, MATERIAL PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS VIDRO COM 4MM ESPESSURA. QUANTIDADE PORTAS: 2 PORTAS, TIPO FECHADURA: FECHADURA CILINDRICA, ALTURA: 1,65 M, LARGURA: 0,65 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, APLICACAO: USO HOSPITALAR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FUNDO E TETO EM CHAPA ACO ESMALTADO.	UND	CATFELLI	10,00	1.260,0000	12.600,00
12	11578	CADEIRA DE PLASTICO SEM BRACO MODELO BISTRO, EMPILHAVEL.	UND	TRAMONTINA	100,00	39,0000	3.900,00
13	11579	CADEIRA MODELO SECRETARIA, FIXA E SEM BRACOS. COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: FEITA DE ESPUMA LAMINADA, ESCALA DE BRILHO FOSCO, MEDIDAS DE NO MINIMO 45 CM DE LARGURA X 83 CM DE ALTURA X 47 CM DE PROFUNDIDADE. EM CORES DO REVESTIMENTO EXTERNO A COMBINAR COM O COMPRADOR	UND	EMILY	25,00	240,0000	6.000,00
14	11580	CADEIRA MODELO SECRETARIA, MODELO GIRATORIA COM BRACOS REGULAVEIS E ERGONOMICA, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DE SUPORTAR ATE 110 KG, LARGURA DO ENCOSTO DE NO MINIMO 36 CM, ALTURA DO ENCOSTO NO MINIMO 28 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO DE NO MINIMO 39 CM, LARGURA DO ASSENTO DE NO MINIMO 43 CM, LARGURA MAXIMA EM RELACAO AO CHAO DE 40 CM, MATERIAL DO ASSENTO: ESPUMA LAMINADA, MATERIAL DA BASE: NYLON DE ALTA RESISTENCIA, EM CORES A COMBINAR COM O COMPRADOR.	UND	PRIZI	25,00	290,0000	7.250,00
15	11581	CADEIRA SOBRE LONGARINA MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: CORINO, EM CORES A DEFINIR COM O COMPRADOR QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UNIDADES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM BRACO, COMPRIMENTO: LONGARINA, APROXIMADAMENTE 1,65 CM, LARGURA LONGARINA: APROXIMADAMENTE 63 CM, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO ACO PINTADO.	UND	PRIZI	20,00	450,0000	9.000,00
18	11584	ESTANTE DE ACO COM 6 BANDEJAS REGULAVEIS, MEDINDO 2 M DE ALTURA, 0,92 CM DE LARGURA, 0,40 CM DE PROFUNDIDADE, COM CAPACIDADE 60 KG POR BANDEJA. COM CHAPA DE FUNDO DE 20, CHAPA DE COLUNA DE 16, E CHAPA DE PRATELEIRA DE 22. NAS CORES CINZA OU PRETA.	UND	AMAPÁ	20,00	350,0000	7.000,00
20	11586	FOGAO INDUSTRIAL A GAS CARACTERISTICAS DO PRODUTO: FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM CHAPA, ALTA	UND	CRISTALACAO	6,00	2.700,0000	16.200,00

		PRESSAO INOX. CONFECCIONADO EM CHAPA ACO INOX 430. GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM DIMENSAO 40X40 CM E PINTURA ELETROSTATICA A PO CINZA CLARO. QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTATICA METADE SIMPLES E METADE DUPLO (ESPALHADORES COM CHAMA DUPLA DE 170MM E CHAMA SIMPLES DE 130MM DE DIAMETRO). REGISTRO TIPO APIS. CHAPA. FORNO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO INOX 430. ISOLAMENTO TERMICO COM LA DE VIDRO. TAMPA DE INOX. ACOMPANHA UMA GRADE. FOGAO PREPARADO PARA GAS GLP. DIMENSOES DO FOGAO: (ALT.XLARG.XPROF.) 800X1980X120MM. DIMENSOES INTERNAS DO FORNO: (ALT.XLARG.XPROF.) 300X520X490MM. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.					
23	11589	FREEZER VERTICAL, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 L, VOLTAGEM: 220 VOLTS COM PES NIVELADORES ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVACAO DE ENERGIA, EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICACAO ECONOMICA.	UND	CONSUL	5,00	3.400,0000	17.000,00
30	11596	REFRIGERADOR ELETRICO, TIPO FROST FREE, COM 1 PORTA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: COM CAPACIDADE TOTAL INTERNA MINIMA DE 322 LITROS E MAXIMA DE 343 LITROS CAPACIDADE MINIMA DO CONGELADOR DE 46 LITROS COR BRANCA VOLTAGEM: 220 VOLTS COM PES NIVELADORES COM SISTEMA FROST FREE, SENDO DESNECESSARIO REALIZAR O DEGELO ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVACAO DE ENERGIA, EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICACAO A. COM CONTROLE REGULAVEL DE TEMPERATURA RECURSOS: PORTA LATAS, GAVETAS PARA FRUTAS/VEGETAIS, COMPARTIMENTO PARA LATICINIOS E PORTA OVOS. MATERIAL DA PRATELEIRA: VIDRO TEMPERADO. DEVE POSSUIR PORTA REVERSIVEL.	UND	CONSUL	5,00	2.800,0000	14.000,00
32	11598	VENTILADOR DE COLUNA, DIAMETRO ENTE 50 E 60 CM, OSCILANTE, DEVE POSSUIR BASE DESMONTAVEL E SISTEMA DE CONTROLE INDEPENDENTE. VOLTAGEM: 220V - CONTROLE DE ROTACAO: DE 0 A 1150 RPM - POTENCIA: MINIMA DE 130W COMPRIMENTO DO CABO: MINIMO DE 1,80M ALTURA TOTAL: MINIMO DE 1,70 METROS GARANTIA DE 12 MESES E POSSUIR MANUAL DE INSTRUCAO.	UND	VENTISOL	5,00	249,0000	1.245,00
						Total	112.515,00

Valor total da contratação 259.187,90

São José do Seridó/RN, 03/02/2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:AA64879B

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 043/2024 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

MODALIDADE: PE 043/2024

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: UNIPLAN SERIDO COM E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 31.373.365/0001-95							
Endereço: R MAJOR LULA, Nº 101, CENTRO, JUCURUTU/RN							
Representante: EUDES DE LIMA MOURA							
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total	(%)Desconto
1	5801	URNA MORTUARIA COM VISOR, EM MADEIRA ENTELHADA, COM BABADO, ALCA DURA, MODELO SEXTAVADO, MEDIDAS MINIMAS DE 1,90 X 0,65 X 0,31 CM, FORRO EM TNT E BABADO RENDADO, BIBLIA OU CRUZ.	UND	5,00	1.200,0000	6.000,00	1,00
2	5802	URNA MORTUARIA COM VISOR, EM MADEIRA ENTELHADA, COM BABADO, ALCA DURA, MODELO SEXTAVADO, MEDIDAS MINIMAS DE 2,10 X 0,80 X 0,31 CM, FORRO EM TNT E BABADO RENDADO, BIBLIA OU CRUZ.	UND	2,00	1.307,2500	2.614,50	1,00
3	5803	URNA INFANTIL, EM MADEIRA ENTELHADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 CM A 1,60 MT DE ALTURA E DE 30 A 40 CM DE LARGURA CONFORME A NECESSIDADE, SEXTAVADA COM 4 ALCAS COM VISOR, NA COR BRANCA, COM RENDA, VERNIZ ALTO BRILHO, TODA FORRADA EM TECIDO TNT, COM 2 OU 4 CHAVETAS DE ACORDO COM A SITUACAO.	UND	3,00	749,5300	2.248,59	1,00
4	5804	VESTIMENTA COMPLETA PARA ADULTO (FEMININO OU MASCULINO), CONFECCIONADA EM CETIM.	UND	10,00	166,0000	1.660,00	1,00
5	5805	VELAS BRANCAS, TAMANHO 37 CM	UND	20,00	45,3300	906,60	1,00

6	5806	ORNAMENTACAO DO CORPO COM FLORES ARTIFICIAIS	UND	10,00	287.0000	2.870,00	1,00
7	5808	HIGIENIZACAO SIMPLES DO CORPO PARA ATE 24 HORAS DE VELORIO.	UND	5,00	699.6700	3.498,35	1,00
8	5809	HIGIENIZACAO COMPLETA COM PROCEDIMENTOS DE TANATOPRAXIA, RETIRADA DE LIQUIDOS DO CORPO E APLICACAO DE PRODUTOS QUIMICOS ESPECIFICOS PARA CONSERVACAO DE ATE 48 HORAS.	UND	5,00	947.7400	4.738,70	1,00
9	5810	TRANSLADO POR KM RODADO CALCULADO CONFORME: TRANSPORTE DO CADAVER DO LOCAL DE LIBERACAO PARA SEPULTAMENTO (EXCETO EM CASOS DE MORTE NATURAL), E CORTEJO DA RESIDENCIA DO CADAVER AO LOCAL DE SEPULTAMENTO.	KM	10.000,00	5.0500	50.500,00	1,00
					Total	75.036,74	

Valor total da contratação 75.036,74

São José do Seridó/RN, 03/02/2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:50F1947C

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 043/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

MODALIDADE: PE 043/2024

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: UNIPLAN SERIDO COM E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 31.373.365/0001-95							
Endereço: R MAJOR LULA, Nº 101, CENTRO, JUCURUTU/RN							
Representante: EUDES DE LIMA MOURA							
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total	(%)Desconto
1	5801	URNA MORTUARIA COM VISOR, EM MADEIRA ENTELHADA, COM BABADO, ALCA DURA, MODELO SEXTAVADO, MEDIDAS MINIMAS DE 1,90 X 0,65 X 0,31 CM, FORRO EM TNT E BABADO RENDADO, BIBLIA OU CRUZ.	UND	5,00	1.200,0000	6.000,00	1,00
2	5802	URNA MORTUARIA COM VISOR, EM MADEIRA ENTELHADA, COM BABADO, ALCA DURA, MODELO SEXTAVADO, MEDIDAS MINIMAS DE 2,10 X 0,80 X 0,31 CM, FORRO EM TNT E BABADO RENDADO, BIBLIA OU CRUZ.	UND	2,00	1.307,2500	2.614,50	1,00
3	5803	URNA INFANTIL, EM MADEIRA ENTELHADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 CM A 1,60 MT DE ALTURA E DE 30 A 40 CM DE LARGURA CONFORME A NECESSIDADE, SEXTAVADA COM 4 ALCAS COM VISOR, NA COR BRANCA, COM RENDA, VERNIZ ALTO BRILHO, TODA FORRADA EM TECIDO TNT, COM 2 OU 4 CHAVETAS DE ACORDO COM A SITUACAO.	UND	3,00	749,5300	2.248,59	1,00
4	5804	VESTIMENTA COMPLETA PARA ADULTO (FEMININO OU MASCULINO), CONFECCIONADA EM CETIM.	UND	10,00	166,0000	1.660,00	1,00
5	5805	VELAS BRANCAS, TAMANHO 37 CM	UND	20,00	45,3300	906,60	1,00
6	5806	ORNAMENTACAO DO CORPO COM FLORES ARTIFICIAIS	UND	10,00	287,0000	2.870,00	1,00
7	5808	HIGIENIZACAO SIMPLES DO CORPO PARA ATE 24 HORAS DE VELORIO.	UND	5,00	699,6700	3.498,35	1,00
8	5809	HIGIENIZACAO COMPLETA COM PROCEDIMENTOS DE TANATOPRAXIA, RETIRADA DE LIQUIDOS DO CORPO E APLICACAO DE PRODUTOS QUIMICOS ESPECIFICOS PARA CONSERVACAO DE ATE 48 HORAS.	UND	5,00	947,7400	4.738,70	1,00
9	5810	TRANSLADO POR KM RODADO CALCULADO CONFORME: TRANSPORTE DO CADAVER DO LOCAL DE LIBERACAO PARA SEPULTAMENTO (EXCETO EM CASOS DE MORTE NATURAL), E CORTEJO DA RESIDENCIA DO CADAVER AO LOCAL DE SEPULTAMENTO.	KM	10.000,00	5,0500	50.500,00	1,00
					Total	75.036,74	

Valor total da contratação 75.036,74

São José do Seridó/RN, 03/02/2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:761C9EEB

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 001/2025 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS NECESSÁRIOS AOS ATENDIMENTOS DE ODONTOLOGIA.

MODALIDADE: PE 001/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL							
CNPJ: 27.029.083/0001-06							
Endereço: AVENIDA JOÃO XXIII, Nº, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN							
Representante: JUCELINO MACAL DE MEDEIROS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11371	ABRIDOR DE BOCA EM BORRACHA, TAMANHO ADULTO, AUTOCLAVAVEL.	UND	MAQUIRA	10,00	9,5300	95,30
2	11372	ABRIDOR DE BOCA EM BORRACHA, TAMANHO INFANTIL, AUTOCLAVAVEL.	UND	MAQUIRA	10,00	9,5300	95,30
4	11339	ADESIVO AUTO-CONDICIONANTE FOTOPOLIMERIZAVEL DE FRASCO UNICO, RESPONSVEL PELA UNIAO ENTRE A ESTRUTURA DENTAL (ESMALTE E DENTINA) E MATERIAIS RESTAURADORES. O PRIMER E O ADESIVO ESTAO COMBINADOS EM UM FRASCO UNICO. O USO PREVIO DE AGENTE CONDICIONANTE E OPCIONAL EM AMBOS ESMALTE E DENTINA. PORTANTO, O ADESIVO PODE SER UTILIZADO DE TRES MODOS: AUTO-CONDICIONANTE, SELETIVO EM ESMALTE OU CONDICIONAMENTO TOTAL (ESMALTE E DENTINA). O PRODUTO PODE SER UTILIZADO PARA RESTAURACOES DIRETAS FEITAS DE RESINAS COMPOSTAS E IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL OU PARA PROCEDIMENTOS INDIRETOS QUANDO ASSOCIADO AO CIMENTO RESINOSO. INGREDIENTES ATIVOS: MDP (10-METACRILILOXIDECIL DIHIDROGENOFOSFATO), MONOMEROS METACRILATOS, COMPLEXO FOTOINICIADOR (APS), CO-INICIADORES E ESTABILIZANTES. INGREDIENTES INATIVOS: CARGA INERTE (PARTICULAS DE SILICA) E VEICULO (ETANOL). ACONDICIONADO EM FRASCO COM 5ML DO PRODUTO.	FRAS	DENTSCARE	30,00	184,6000	5.538,00
5	11340	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G: 22MM X 0,3MM. AGULHA GENGIVAL EM ACO INOXIDAVEL COM BISEL TRIFACETADO ULTRA AFIADO QUE PERMITE FACIL PENETRACAO NO TECIDO E BORDAS ARREDONDADAS QUE PROTEGEM A GENGIVA, CANULA ALTAMENTE FLEXIVEL SILICONIZADA, ESTOJO PLASTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANCA QUE GARANTE A ESTERILIDADE, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE E BISEL INTERNO COM ANGULO CURTO. ESTERIL A OXIDO DE ETILENO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MINIMA 24 MESES. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	DESCARPACK	120,00	33,6700	4.040,40
6	11341	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G: 30MM X 0,4MM. AGULHA GENGIVAL EM ACO INOXIDAVEL COM BISEL TRIFACETADO ULTRA AFIADO QUE PERMITE FACIL PENETRACAO NO TECIDO E BORDAS ARREDONDADAS QUE PROTEGEM A GENGIVA, CANULA ALTAMENTE FLEXIVEL SILICONIZADA, ESTOJO PLASTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANCA QUE GARANTE A ESTERILIDADE, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE E BISEL INTERNO COM ANGULO CURTO. ESTERIL A OXIDO DE ETILENO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MINIMA 24 MESES. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	PROCARE	120,00	41,6000	4.992,00
9	9777	ALGODAO HIDROFILO EM ROLETE PARA USO ODONTOLOGICO C/100	PCT	QUALYBLESS	500,00	3,8400	1.920,00
10	9817	ANESTESICO ARTICAINA ASSOCIADO COM EPINEFRINA 4% + 1.100.000, COM TUBETES DE 1,8 ML, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	DFL	3,00	240,5000	721,50
12	11342	APLICADOR DE RESINA EM TAMANHO: REGULAR. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	PCT	BIODINÂMICA	60,00	19,4400	1.166,40
13	9783	BABADOR DESCARTAVEL, TAMANHO 33X48 CM. EMBALAGEM COM 100 UNID.	PCT	QUALYBLESS	50,00	20,1500	1.007,50
14	11338	BENZOCAINA COM CONCENTRACAO DE 20%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 12G, DE USO ADULTO E PEDIATRICO EXCLUSIVAMENTE PARA USO TOPICO EM MUCOSAS.	UND	DFL	60,00	10,6600	639,60
15	9823	BICARBONATO DE SODIO EM PO, EMBALAGEM DE 100G.	FRAS	MAQUIRA	15,00	11,5300	172,95
16	11375	BROCA CIRURGICA ODONTOLOGICA, NUMERO 08.	UND	ANGELUS	10,00	16,2500	162,50
17	11376	BROCA CIRURGICA ODONTOLOGICA, NUMERO 70L.	UND	ANGELUS	10,00	16,2500	162,50
18	11377	BROCA CIRURGICA ODONTOLOGICA, NUMERO 702.	UND	ANGELUS	10,00	16,2500	162,50
22	11354	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZAVEL. PRODUTO QUE POSSUA UMA BOA ADESAO AO ESMALTE E A DENTINA SENDO DESNECESSARIO A CRIACAO DE RETENCOES. MAIOR CAPACIDADE DE LIBERACAO DE FLUOR COM FINALIDADE ANTICARIOGENICA. MAIOR CAPACIDADE DE RECARGA DE FLUOR. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 10G DE PO + 8G DE LIQUIDO + 1 DOSADOR DE PO + 1 BLOCO DE	UND	DENTSCARE	70,00	42,9000	3.003,00

		ESPATULACAO.					
23	11355	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL. RESISTENTE AO DESGASTE A LONGO PRAZO. REFORCADO COM RESINA PARA EXCELENTE ESTETICA. ALTA RESISTENCIA A FLEXAO. RADIOPACO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 8G DE LIQUIDO + 15G DE PO + ACESSORIOS.	UND	BIODINÂMICA	50,00	89,7000	4.485,00
24	11349	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA + EPINEFRINA, 2%, 1:1000.000, COM VASOCONSTRITOR, TUBETE 1,80 ML. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	DLA	2,00	194,8700	389,74
25	11350	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA + EPINEFRINA, 2%, 1:1000.000, SEM VASOCONSTRITOR, TUBETE 1,80 ML. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	DLA	2,00	194,8700	389,74
26	11344	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO 37% - GEL. VISCOSIDADE ADEQUADA PARA FLUIR NA QUANTIDADE DESEJAVEL. SOLUVEL EM AGUA DEVIDO SUA FORMULA ESPECIAL. INDICADO PARA OS PROCEDIMENTOS CLINICOS QUE VISAM A ADERENCIA DE MATERIAIS RESINOSOS SEJAM ESTE AUTO OU FOTOPOLIMERIZAVEIS E SUPERFICIE DA DENTINA OU DO ESMALTE. GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ACIDO FOSFORICO A 37% E 2% DE CLOREXIDINA. CONDICIONADOR DENTAL ACIDO FOSFORICO 37%, CLOREXIDINA 2%. NAO ESCORRE PARA AREAS INDESEJAVEIS. BAIXA VISCOSIDADE E EXCELENTE TIXOTROPIA. SEM SILICA (NAO INTERFERE NA ADERENCIA DE MATERIAIS RESINOSOS). PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA.	UND	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	100,00	5,4600	546,00
28	11345	CUNHAS DE MADEIRA ANATOMICAS, EM EMBALAGENS COM TAMANHOS DIFERENCIADOS POR CORES. PRODUZIDA EM MADEIRA ESPECIAL POSSUINDO FORMATO ANATOMICO SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATOXICOS PRONTA PARA USO, DISPONIVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES FACILITANDO SUA ESCOLHA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	MAQUIRA	10,00	22,7500	227,50
29	11378	CURATIVO ALVEOLAR. INDICADO PARA TRATAMENTO E PREVENCAO DE ALVEOLITES. CONTEM PROPOLIS E IODOFORMIO. LIVRE DE EUGENOL. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 10G.	UND	BIODINÂMICA	15,00	51,7700	776,55
30	11379	CURETA No 00, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	6B INVENT GERMANY INOX	10,00	22,3500	223,50
31	11343	ENXAGUANTE BUCAL COM SOLUCAO DE CLOREXIDINA A 0,12% - SEM ALCOOL, INDICADO PARA PREVENCAO DA PLACA BACTERIANA, DA GENGVITE E DO MAU HALITO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1.000 ML E COM REGISTRO NA ANVISA.	FRAS	RIOQUIMICA	20,00	29,2500	585,00
32	9797	ESCOVA DE ROBSON DE USO ODONTOLÓGICO PLANA	UND	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	200,00	1,6900	338,00
33	9818	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	ALG BRASIL	400,00	1,2400	496,00
34	9819	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	ALG BRASIL	1.000,00	1,1700	1.170,00
39	11384	ESPATULA PARA RESINA, NUMERO 1, DUPLAS PONTAS, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	MARINOX	30,00	10,3400	310,20
40	11385	ESPELHO BUCAL NUMERO 5, PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL COM CABO ACOPLADO	UND	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	100,00	7,7400	774,00
41	9806	ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVÍVEL DE COLÁGENO MICRO FIBRILAR, TAMANHO 1X1X1 CM, CAIXA C/ 10 UNIDADES.	CX	MAQUIRA	10,00	64,9400	649,40
42	11346	FILME RADIOGRAFICO INTRAORAL PERIAPICAL. INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRAFICAS INTRA-ORAIS (FILME 22X35MM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMATICO. VALIDADE: 2 ANOS APOS SUA FABRICACAO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	CX	KODAK	3,00	306,1500	918,45
44	9821	FIO DENTAL EXTRAFINO 100M	ROLO	ALG BRASIL	40,00	2,2800	91,20
45	11348	FITA MATRIZ METALICA TAMANHO DE 7 X 0,05 X 500 MM. CONFECCIONADA DE ACO INOXIDAVEL SUPERFICIE UNIFORME BORDAS NAO MACHUCA O PACIENTE PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL FACIL REMOCAO SEM DANIFICAR A RESTAURACAO. EMBALAGEM COM 1 ROLO DE 50 CM.	ROLO	MAQUIRA	50,00	2,2800	114,00
46	11357	FIXADOR RADIOGRAFICO DE IMAGEM DO FILME RADIOGRAFICO, COMPOSICAO: BISSULFITO DE SODIO, SULFATO DE ALUMINIO E AMONIA. PRONTO PARA O USO, VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM UM FRASCO DE 500 ML	FRAS	SS PLUS	20,00	14,0400	280,80
47	11386	FORCEPS ADULTO NUMERO 150, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	6B INVENT GERMANY INOX	6,00	104,3700	626,22
48	11387	FORCEPS ADULTO NUMERO 151, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	6B INVENT GERMANY INOX	6,00	104,3700	626,22
49	11388	FORCEPS ADULTO NUMERO 16, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	6B INVENT GERMANY INOX	6,00	104,3700	626,22
50	11389	FORCEPS ADULTO NUMERO 18 L, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	6B INVENT GERMANY INOX	6,00	104,3700	626,22
51	11390	FORCEPS ADULTO NUMERO 18 R, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	6B INVENT GERMANY INOX	6,00	104,3700	626,22
52	11391	FORCEPS ADULTO NUMERO 65, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	6B INVENT GERMANY INOX	6,00	104,3700	626,22
53	11392	FORCEPS ADULTO NUMERO 69, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	6B INVENT GERMANY INOX	6,00	104,3700	626,22

54	11393	FORCEPS INFANTIL NUMERO 2, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	6B INVENT GERMANY INOX	6,00	104,3700	626,22
55	11358	FORMOCRESOL - COMPOSTO DE FORMALDEIDO + CRESOL + GLICERINA + ALCOOL ETILICO, PARA TRATAMENTO CONSERVADOR DENTES DECIDUOS/PERMANENTES, FRASCO 10 MILILITRO.	FRAS	MAQUIRA	30,00	14,2400	427,20
56	11423	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS- APARELHO FOTOPOLIMERIZADO ODONTOLOGICO LED SEM FIO - PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS, LUZ FRIA(AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTENCIA 1250 MW, DEVE EMITIR LUZ FRIA AZUL NO ESPECTRO DE 440 NM A 480 NM APROXIMADAMENTE, COM UMA PONTEIRA CLAREADORA PARA UM DENTE DE FIBRA OTICA E COM UMA PONTEIRA CLAREADORA PARA TRES DENTES DE FIBRA OTICA, CANETA PORTATIL PARA FOTO POLIMERIZACAO COM BATERIA DE LITIO INTERNA, LEVE E ANATOMICA E DE FACIL MANUSEIO, COM BIB SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMATICO, COM PROTETOR OCULAR, COM BASE DE CARREGAMENTO VOLTAGEM BIVOLT OU 220V GARANTIA MINIMA 12 MESES. CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO E REGISTRO NA ANVISA.	UND	SCHUSTER	2,00	774,6700	1.549,34
57	11359	GAZE CORTADA ESTERIL, TAMANHO CDE 7,5X7,5CM, COM DENSIDADE DE 09 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UND	ULTRA TEXTIL	1.000,00	0,7200	720,00
58	11360	HEMOSTATICO TOPICO - AGENTE HEMOSTATICO USO ODONTOLOGICO, EM FRASCO DE LIQUIDO COM 10ML, COMPOSTO DE CLORETO ALUMINIO, SULFATO HIDROXIQUINOLEINA OU HIDROXIQUINOLINA, ALCOOL PARA HEMOSTASIA E RETRACAO GENIVAL IMEDIATA.	FRAS	MAQUIRA	20,00	18,1400	362,80
59	11361	HIDROXIDO DE CALCIO (PASTA/DYCAL), APRESENTACAO EM PASTA, COMPOSTO POR 01 TUBO PASTA BASE 13G, 01 TUBO PASTA CATALISADORA 11G E 01 BLOCO DE MISTURA.	UND	MAQUIRA	20,00	28,4700	569,40
60	11362	HIDROXIDO DE CALCIO P.A - COMPOSTA POR 100% DE HIDROXIDO DE CALCIO PURO NA FORMA DE PO. EMBALAGEM COM 10G.	UND	MAQUIRA	10,00	6,4400	64,40
61	11396	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, FINA COM CENTRO NEUTRO, CAIXA COM 150 UNIDADES.	CX	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	15,00	13,2600	198,90
62	11363	LUBRIFICANTE SPRAY PARA LUBRIFICACAO INTERNA DE TURBINAS, MICROMOTORES E INSTRUMENTOS (PECAS DE MAO), ANTES DE CADA CICLO DE ESTERILIZACAO. OLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, NAO TOXICO, COM ALTO GRAU DE PUREZA. PROPRIEDADE ANTIOXIDANTE/LUBRIFICANTE E ACAA DETERGENTE/BACTERICIDA (DURABILIDADE MAIOR). NAO CONTEM CLORO FLUOR CARBONO. FORMA DE USO: SPRAY LIQUIDO. ACOMPANHA ADAPTADOR DE SILICONE PARA UMA APLICACAO SEGURA. EMBALAGEM COM 200ML.	FRAS	MAQUIRA	30,00	27,9500	838,50
63	9773	PASTA ABRASIVA, PARA POLIMENTO E ACABAMENTO EM RESINA, ACONDICIONADA EM BISNAGA DE 4G. COMPOSTA COM BASE DE OXIDO DE ALUMINIO DE GRANULACAO EXTRA FINA, CARBOWAX, PEDRA POMES, E ETILENO GLICOL.	BISNA	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	10,00	14,2400	142,40
64	11364	PASTA PROFILATICA COM FLUOR INDICADA PARA UTILIZACAO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOCAO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS E POLIMENTO. ACONDICIONADA EM BISNAGA DE 90 G.	BISNA	MAQUIRA	50,00	7,7400	387,00
65	9790	PEDRA POMES ULTRAFINA PARA USO DIRETO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS - EMBALAGEM PADRAO 100G.	FRAS	PREVEN	10,00	6,4400	64,40
66	11397	PINCA CLINICA PARA ALGODAO, PRODUZIDA EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL.	UND	MARINOX	20,00	14,9500	299,00
67	11398	PINCA DENTE DE RATO, PRODUZIDA EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL.	UND	ABC	10,00	21,1900	211,90
69	11400	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULACAO DE MATERIAIS, DIMENSÕES APROXIMADAS (MM) 08X72X150.	UND	PREVEN	4,00	17,7500	71,00
70	11401	PONTA DIAMANTADA 1012 HL, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	FAVA	30,00	3,6400	109,20
71	11402	PONTA DIAMANTADA 1012, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	FAVA	30,00	3,6400	109,20
72	11403	PONTA DIAMANTADA 1014, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	FAVA	30,00	3,6400	109,20
73	11404	PONTA DIAMANTADA 1015, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	FAVA	30,00	3,6400	109,20
74	11405	PONTA DIAMANTADA 1035, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	FAVA	30,00	3,6400	109,20
75	11406	PONTA DIAMANTADA 2135 F, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	FAVA	30,00	3,6400	109,20
76	11407	PONTA DIAMANTADA 3118 F, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	FAVA	30,00	3,6400	109,20
77	11408	PONTA DIAMANTADA 3118 FF, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	FAVA	30,00	3,6400	109,20

78	11409	PONTA DIAMANTADA 3168 F, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	FAVA	30,00	3,6400	109,20
82	11413	PORTA AGULHA 15CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ESPECIALIDADE: P/ SUTURA MEDIDA: 16CM. AUTOCLAVAVEL.	UND	ABC	4,00	53,3000	213,20
83	9775	POSICIONADOR FILME RADIOLÓGICO, CONJUNTO COMPLETO, ATÉ 4 UNIDADES, ADULTO	UND	CONFORT ODONTO	4,00	83,2000	332,80
84	2840	POTE DAPPEN VIDRO	UND	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	40,00	7,7400	309,60
85	11365	RESINA DENTAL MICRO HIBRIDA, FOTO INDICADA PARA RESTAURACAO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES NA COR A1, COMPOSICAO: TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL, 4-METILFENOL 4G.	BISNA	DENTSPLY	25,00	31,8500	796,25
86	11366	RESINA DENTAL MICRO HIBRIDA, FOTO INDICADA PARA RESTAURACAO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES NA COR A2, COMPOSICAO: TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL, 4-METILFENOL 4G.	BISNA	DENTSPLY	50,00	31,8500	1.592,50
87	11367	RESINA DENTAL MICRO HIBRIDA, FOTO INDICADA PARA RESTAURACAO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES NA COR A3, COMPOSICAO: TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL, 4-METILFENOL 4G.	BISNA	DENTSPLY	60,00	31,8500	1.911,00
88	11368	RESINA DENTAL MICRO HIBRIDA, FOTO INDICADA PARA RESTAURACAO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES NA COR A3,5, COMPOSICAO: TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL, 4-METILFENOL 4G.	BISNA	DENTSPLY	60,00	31,8500	1.911,00
89	9807	REVELADOR RADIOLOGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO 475 ML	FRAS	IODONTOSUL	20,00	14,1700	283,40
90	11414	SELANTE DE CICATRICULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL, BRANCO OPACO, CONTENDO FLUOR EM SUA COMPOSICAO 2G.	BISNA	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	20,00	16,2500	325,00
91	11415	SERINGA EM ACO INOXIDAVEL 1,80 ML TIPO CARPULE SERINGA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, TIPO USO: AUTOCLAVAVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO: CARPULE, APLICACAO: REFLUXO TRADICIONAL.	UND	MARINOX	20,00	44,8500	897,00
92	11416	SINDESMOTOMO FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL, COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDACAO, AUTOCLAVAVEL.	UND	MARINOX	20,00	12,9400	258,80
93	11417	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL, ESTERILIZADO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	UND	2I	50,00	29,4500	1.472,50
94	9808	SUGADOR DESCARTAVEL, MATERIAL: PVC, COM ARAME, EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES.	PCT	QUALYBLESS	300,00	10,6600	3.198,00
95	11418	TACA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA.	UND	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	20,00	1,1700	23,40
96	11419	TENTACANULA PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	ABC	6,00	11,6400	69,84
97	11420	TESOURA IRIS RETA EM ACO INOX	UND	ABC	40,00	30,5500	1.222,00
99	11422	TIRAS ABRASIVAS (POLIESTER + OXIDO DE ALUMINIO) PRE-CORTADAS. UTILIZADAS EM ISOLAMENTO DE RESTAURACOES INTERPROXIMAIS COM RESINA COMPOSTA, 100% POLIESTER E SUPER FLEXIVEL, TAMANHO: 170 MM X 2,5 MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UND	MAQUIRA	20,00	2,5400	50,80
100	11369	VERNIZ COM FLUOR QUE CONTEM 5% DE FLUORETO DE SODIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS - EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO DE 10ML DE VERNIZ COM FLUOR E 01 FRASCO DE 10ML DE SOLVENTE.	KIT	DENTSCARE	15,00	39,2400	588,60
101	11370	VERNIZ DENTARIO, CAVITARIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10ML.	UND	BIODINÂMICA	20,00	15,9200	318,40
						Total	64.317,42

Valor total da contratação 64.317,42

São José do Seridó/RN, 03/02/2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E6E0AA95

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 001/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS NECESSÁRIOS AOS ATENDIMENTOS DE ODONTOLOGIA.

MODALIDADE: PE 001/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL

CNPJ: 27.029.083/0001-06

Endereço: AVENIDA JOÃO XXIII, Nº, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN

Representante: JUCELINO MACAL DE MEDEIROS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11371	ABRIDOR DE BOCA EM BORRACHA, TAMANHO ADULTO, AUTOCLAVAVEL.	UND	MAQUIRA	10,00	9,5300	95,30
2	11372	ABRIDOR DE BOCA EM BORRACHA, TAMANHO INFANTIL, AUTOCLAVAVEL.	UND	MAQUIRA	10,00	9,5300	95,30
4	11339	ADESIVO AUTO-CONDICIONANTE FOTOPOLIMERIZAVEL DE FRASCO UNICO, RESPONSAVEL PELA UNIAO ENTRE A ESTRUTURA DENTAL (ESMALTE E DENTINA) E MATERIAIS RESTAURADORES. O PRIMER E O ADESIVO ESTAO COMBINADOS EM UM FRASCO UNICO. O USO PREVIO DE AGENTE CONDICIONANTE E OPCIONAL EM AMBOS ESMALTE E DENTINA, PORTANTO, O ADESIVO PODE SER UTILIZADO DE TRES MODOS: AUTO-CONDICIONANTE, SELETIVO EM ESMALTE OU CONDICIONAMENTO TOTAL (ESMALTE E DENTINA). O PRODUTO PODE SER UTILIZADO PARA RESTAURACOES DIRETAS FEITAS DE RESINAS COMPOSTAS E IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL OU PARA PROCEDIMENTOS INDIRETOS QUANDO ASSOCIADO AO CIMENTO RESINOSO. INGREDIENTES ATIVOS: MDP (10-METACRILILOXIDECIL DIHIDROGENOFOSFATO), MONOMEROS METACRILATOS, COMPLEXO FOTOINICIADOR (APS), CO-INICIADORES E ESTABILIZANTES. INGREDIENTES INATIVOS: CARGA INERTE (PARTICULAS DE SILICA) E VEICULO (ETANOL). ACONDICIONADO EM FRASCO COM 5ML DO PRODUTO.	FRAS	DENTSCARE	30,00	184,6000	5.538,00
5	11340	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G: 22MM X 0,3MM. AGULHA GENGIVAL EM ACO INOXIDAVEL COM BISEL TRIFACETADO ULTRA AFIADO QUE PERMITE FACIL PENETRACAO NO TECIDO E BORDAS ARREDONDADAS QUE PROTEGEM A GENGIVA. CANULA ALTAMENTE FLEXIVEL SILICONIZADA. ESTOJO PLASTICO E PROTETOR. LACRE DE SEGURANCA QUE GARANTE A ESTERILIDADE. ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE E BISEL INTERNO COM ANGULO CURTO. ESTERIL A OXIDO DE ETILENO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MINIMA 24 MESES. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	DESCARPACK	120,00	33,6700	4.040,40
6	11341	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G: 30MM X 0,4MM. AGULHA GENGIVAL EM ACO INOXIDAVEL COM BISEL TRIFACETADO ULTRA AFIADO QUE PERMITE FACIL PENETRACAO NO TECIDO E BORDAS ARREDONDADAS QUE PROTEGEM A GENGIVA. CANULA ALTAMENTE FLEXIVEL SILICONIZADA. ESTOJO PLASTICO E PROTETOR. LACRE DE SEGURANCA QUE GARANTE A ESTERILIDADE. ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE E BISEL INTERNO COM ANGULO CURTO. ESTERIL A OXIDO DE ETILENO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MINIMA 24 MESES. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	PROCARE	120,00	41,6000	4.992,00
9	9777	ALGODAO HIDROFILO EM ROLETE PARA USO ODONTOLOGICO C/100	PCT	QUALYBLESS	500,00	3,8400	1.920,00
10	9817	ANESTESICO ARTICAINA ASSOCIADO COM EPINEFRINA 4% + 1.100.000, COM TUBETES DE 1,8 ML, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	DFL	3,00	240,5000	721,50
12	11342	APLICADOR DE RESINA EM TAMANHO: REGULAR. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	PCT	BIODINÂMICA	60,00	19,4400	1.166,40
13	9783	BABADOR DESCARTAVEL, TAMANHO 33X48 CM. EMBALAGEM COM 100 UNID.	PCT	QUALYBLESS	50,00	20,1500	1.007,50
14	11338	BENZOCAINA COM CONCENTRACAO DE 20%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 12G, DE USO ADULTO E PEDIATRICO EXCLUSIVAMENTE PARA USO TOPICO EM MUCOSAS.	UND	DFL	60,00	10,6600	639,60
15	9823	BICARBONATO DE SODIO EM PO, EMBALAGEM DE 100G.	FRAS	MAQUIRA	15,00	11,5300	172,95
16	11375	BROCA CIRURGICA ODONTOLOGICA, NUMERO 08.	UND	ANGELUS	10,00	16,2500	162,50
17	11376	BROCA CIRURGICA ODONTOLOGICA, NUMERO 701.	UND	ANGELUS	10,00	16,2500	162,50
18	11377	BROCA CIRURGICA ODONTOLOGICA, NUMERO 702.	UND	ANGELUS	10,00	16,2500	162,50
22	11354	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZAVEL. PRODUTO QUE POSSUA UMA BOA ADESAO AO ESMALTE E A DENTINA SENDO DESNECESSARIO A CRIACAO DE RETENCOES. MAIOR CAPACIDADE DE LIBERACAO DE FLUOR COM FINALIDADE ANTICARIOGENICA. MAIOR CAPACIDADE DE RECARGA DE FLUOR. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 10G DE PO + 8G DE LIQUIDO + 1 DOSADOR DE PO + 1 BLOCO DE ESPATULACAO.	UND	DENTSCARE	70,00	42,9000	3.003,00
23	11355	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL. RESISTENTE AO DESGASTE A LONGO PRAZO. REFORCADO COM RESINA PARA EXCELENTE ESTETICA. ALTA RESISTENCIA A FLEXAO. RADIOPACO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 8G DE LIQUIDO + 15G DE PO + ACESSORIOS.	UND	BIODINÂMICA	50,00	89,7000	4.485,00
24	11349	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA + EPINEFRINA,	CX	DLA	2,00	194,8700	389,74

		2%, 1:1000.000, COM VASOCONSTRITOR, TUBETE 1,80 ML. CAIXA COM 50 UNIDADES.					
25	11350	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA, 2%, 1:1000.000, SEM VASOCONSTRITOR, TUBETE 1,80 ML. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	DLA	2,00	194,8700	389,74
26	11344	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO 37% - GEL. VISCOSIDADE ADEQUADA PARA FLUIR NA QUANTIDADE DESEJAVEL. SOLUVEL EM AGUA DEVIDO SUA FORMULA ESPECIAL. INDICADO PARA OS PROCEDIMENTOS CLINICOS QUE VISAM A ADERENCIA DE MATERIAIS RESINOSOS SEJAM ESTE AUTO OU FOTOPOLIMERIZAVEIS E SUPERFICIE DA DENTINA OU DO ESMALTE. GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ACIDO FOSFORICO A 37% E 2% DE CLOREXIDINA. CONDICIONADOR DENTAL ACIDO FOSFORICO 37%, CLOREXIDINA 2%. NAO ESCORRE PARA AREAS INDESEJAVEIS. BAIXA VISCOSIDADE E EXCELENTE TIXOTROPIA. SEM SILICA (NAO INTERFERE NA ADERENCIA DE MATERIAIS RESINOSOS). PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA.	UND	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	100,00	5,4600	546,00
28	11345	CUNHAS DE MADEIRA ANATOMICAS, EM EMBALAGENS COM TAMANHOS DIFERENCIADOS POR CORES. PRODUZIDA EM MADEIRA ESPECIAL POSSUINDO FORMATO ANATOMICO SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATOXICOS PRONTA PARA USO, DISPONIVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES FACILITANDO SUA ESCOLHA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	MAQUIRA	10,00	22,7500	227,50
29	11378	CURATIVO ALVEOLAR. INDICADO PARA TRATAMENTO E PREVENCAO DE ALVEOLITES. CONTEM PROPOLIS E IODOFORMIO. LIVRE DE EUGENOL. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 10G.	UND	BIODINÂMICA	15,00	51,7700	776,55
30	11379	CURETA No 00, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	6B INVENT GERMANY INOX	10,00	22,3500	223,50
31	11343	ENXAGUANTE BUCAL COM SOLUCAO DE CLOREXIDINA A 0,12% - SEM ALCOOL, INDICADO PARA PREVENCAO DA PLACA BACTERIANA, DA GENGVITE E DO MAU HALITO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1.000 ML E COM REGISTRO NA ANVISA.	FRAS	RIOQUIMICA	20,00	29,2500	585,00
32	9797	ESCOVA DE ROBSON DE USO ODONTOLOGICO PLANA	UND	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	200,00	1,6900	338,00
33	9818	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	ALG BRASIL	400,00	1,2400	496,00
34	9819	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	ALG BRASIL	1.000,00	1,1700	1.170,00
39	11384	ESPATULA PARA RESINA, NUMERO 1, DUPLAS PONTAS, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	UND	MARINOX	30,00	10,3400	310,20
40	11385	ESPELHO BUCAL NUMERO 5, PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL COM CABO ACOPLADO	UND	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	100,00	7,7400	774,00
41	9806	ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVIVEL DE COLAGENO MICRO FIBRILAR, TAMANHO 1X1X1 CM, CAIXA C/ 10 UNIDADES.	CX	MAQUIRA	10,00	64,9400	649,40
42	11346	FILME RADIOGRAFICO INTRAORAL PERIAPICAL. INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRAFICAS INTRA-ORAIS (FILME 22X35MM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMATICO. VALIDADE: 2 ANOS APOS SUA FABRICACAO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	CX	KODAK	3,00	306,1500	918,45
44	9821	FIO DENTAL EXTRAFINO 100M	ROLO	ALG BRASIL	40,00	2,2800	91,20
45	11348	FITA MATRIZ METALICA TAMANHO DE 7 X 0,05 X 500 MM. CONFECCIONADA DE ACO INOXIDAVEL SUPERFICIE UNIFORME BORDAS NAO MACHUCA O PACIENTE PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL FACIL REMOCAO SEM DANIFICAR A RESTAURACAO. EMBALAGEM COM 1 ROLO DE 50 CM.	ROLO	MAQUIRA	50,00	2,2800	114,00
46	11357	FIXADOR RADIOGRAFICO DE IMAGEM DO FILME RADIOGRAFICO. COMPOSICAO: BISSULFITO DE SODIO, SULFATO DE ALUMINIO E AMONIA. PRONTO PARA O USO, VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM UM FRASCO DE 500 ML	FRAS	SS PLUS	20,00	14,0400	280,80
47	11386	FORCEPS ADULTO NUMERO 150, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	6B INVENT GERMANY INOX	6,00	104,3700	626,22
48	11387	FORCEPS ADULTO NUMERO 151, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	6B INVENT GERMANY INOX	6,00	104,3700	626,22
49	11388	FORCEPS ADULTO NUMERO 16, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	6B INVENT GERMANY INOX	6,00	104,3700	626,22
50	11389	FORCEPS ADULTO NUMERO 18 L, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	6B INVENT GERMANY INOX	6,00	104,3700	626,22
51	11390	FORCEPS ADULTO NUMERO 18 R, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	6B INVENT GERMANY INOX	6,00	104,3700	626,22
52	11391	FORCEPS ADULTO NUMERO 65, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	6B INVENT GERMANY INOX	6,00	104,3700	626,22
53	11392	FORCEPS ADULTO NUMERO 69, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	6B INVENT GERMANY INOX	6,00	104,3700	626,22
54	11393	FORCEPS INFANTIL NUMERO 2, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	6B INVENT GERMANY INOX	6,00	104,3700	626,22
55	11358	FORMOCRESOL - COMPOSTO DE FORMALDEIDO + CRESOL + GLICERINA + ALCOOL ETILICO, PARA TRATAMENTO CONSERVADOR DENTES DECIDUOS/PERMANENTES, FRASCO 10 MILILITRO.	FRAS	MAQUIRA	30,00	14,2400	427,20
56	11423	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS- APARELHO FOTOPOLIMERIZADO ODONTOLOGICO LED SEM FIO - PARA RESTAURACOES DIRETAS E	UND	SCHUSTER	2,00	774,6700	1.549,34

		INDIRETAS, LUZ FRIA(AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTENCIA 1250 MW. DEVE EMITIR LUZ FRIA AZUL NO ESPECTRO DE 440 NM A 480 NM APROXIMADAMENTE, COM UMA PONTEIRA CLAREADORA PARA UM DENTE DE FIBRA OTICA E COM UMA PONTEIRA CLAREADORA PARA TRES DENTES DE FIBRA OTICA, CANETA PORTATIL PARA FOTO POLIMERIZACAO COM BATERIA DE LITIO INTERNA, LEVE E ANATOMICA E DE FACIL MANUSEIO, COM BIB SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMATICO, COM PROTETOR OCULAR, COM BASE DE CARREGAMENTO VOLTAGEM BIVOLT OU 220V GARANTIA MINIMA 12 MESES. CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO E REGISTRO NA ANVISA.					
57	11359	GAZE CORTADA ESTERIL, TAMANHO CDE 7,5X7,5CM, COM DENSIDADE DE 09 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UND	ULTRA TEXTIL	1.000,00	0,7200	720,00
58	11360	HEMOSTATICO TOPICO - AGENTE HEMOSTATICO USO ODONTOLOGICO, EM FRASCO DE LIQUIDO COM 10ML, COMPOSTO DE CLORETO ALUMINIO, SULFATO HIDROXIQUINOLEINA OU HIDROXIQUINOLINA, ALCOL PARA HEMOSTASIA E RETRACAO GENIVAL IMEDIATA.	FRAS	MAQUIRA	20,00	18,1400	362,80
59	11361	HIDROXIDO DE CALCIO (PASTA/DYCAL). APRESENTACAO EM PASTA, COMPOSTO POR 01 TUBO PASTA BASE 13G, 01 TUBO PASTA CATALISADORA 11G E 01 BLOCO DE MISTURA.	UND	MAQUIRA	20,00	28,4700	569,40
60	11362	HIDROXIDO DE CALCIO P.A - COMPOSTA POR 100% DE HIDROXIDO DE CALCIO PURO NA FORMA DE PO. EMBALAGEM COM 10G.	UND	MAQUIRA	10,00	6,4400	64,40
61	11396	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, FINA COM CENTRO NEUTRO, CAIXA COM 150 UNIDADES.	CX	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	15,00	13,2600	198,90
62	11363	LUBRIFICANTE SPRAY PARA LUBRIFICACAO INTERNA DE TURBINAS, MICROMOTORES E INSTRUMENTOS (PECAS DE MAO), ANTES DE CADA CICLO DE ESTERILIZACAO. OLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, NAO TOXICO, COM ALTO GRAU DE PUREZA. PROPRIEDADE ANTIOXIDANTE/LUBRIFICANTE E ACAA DETERGENTE/BACTERICIDA (DURABILIDADE MAIOR). NAO CONTEM CLORO FLUOR CARBONO. FORMA DE USO: SPRAY LIQUIDO. ACOMPANHA ADAPTADOR DE SILICONE PARA UMA APLICACAO SEGURA. EMBALAGEM COM 200ML.	FRAS	MAQUIRA	30,00	27,9500	838,50
63	9773	PASTA ABRASIVA, PARA POLIMENTO E ACABAMENTO EM RESINA, ACONDICIONADA EM BISNAGA DE 4G. COMPOSTA COM BASE DE OXIDO DE ALUMINIO DE GRANULACAO EXTRA FINA, CARBOWAX, PEDRA POMES, E ETILENO GLICOL.	BISNA	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	10,00	14,2400	142,40
64	11364	PASTA PROFILATICA COM FLUOR INDICADA PARA UTILIZACAO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOCAO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS E POLIMENTO. ACONDICIONADA EM BISNAGA DE 90 G.	BISNA	MAQUIRA	50,00	7,7400	387,00
65	9790	PEDRA POMES ULTRAFINA PARA USO DIRETO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS - EMBALAGEM PADRAO 100G.	FRAS	PREVEN	10,00	6,4400	64,40
66	11397	PINCA CLINICA PARA ALGODAO, PRODUZIDA EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL.	UND	MARINOX	20,00	14,9500	299,00
67	11398	PINCA DENTE DE RATO, PRODUZIDA EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL.	UND	ABC	10,00	21,1900	211,90
69	11400	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULACAO DE MATERIAIS, DIMENSOES APROXIMADAS (MM) 08X72X150.	UND	PREVEN	4,00	17,7500	71,00
70	11401	PONTA DIAMANTADA 1012 HL, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	FAVA	30,00	3,6400	109,20
71	11402	PONTA DIAMANTADA 1012, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	FAVA	30,00	3,6400	109,20
72	11403	PONTA DIAMANTADA 1014, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	FAVA	30,00	3,6400	109,20
73	11404	PONTA DIAMANTADA 1015, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	FAVA	30,00	3,6400	109,20
74	11405	PONTA DIAMANTADA 1035, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	FAVA	30,00	3,6400	109,20
75	11406	PONTA DIAMANTADA 2135 F, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	FAVA	30,00	3,6400	109,20
76	11407	PONTA DIAMANTADA 3118 F, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	FAVA	30,00	3,6400	109,20
77	11408	PONTA DIAMANTADA 3118 FF, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	FAVA	30,00	3,6400	109,20
78	11409	PONTA DIAMANTADA 3168 F, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	FAVA	30,00	3,6400	109,20
82	11413	PORTA AGULHA 15CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ESPECIALIDADE: P/ SUTURA MEDIDA: 16CM. AUTOCLAVAVEL.	UND	ABC	4,00	53,3000	213,20
83	9775	POSICIONADOR FILME RADIOLÓGICO, CONJUNTO COMPLETO, ATÉ 4 UNIDADES, ADULTO	UND	CONFORT ODONTO	4,00	83,2000	332,80

84	2840	POTE DAPPEN VIDRO	UND	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	40,00	7,7400	309,60
85	11365	RESINA DENTAL MICRO HIBRIDA, FOTO INDICADA PARA RESTAURACAO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES NA COR A1. COMPOSICAO: TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL, 4-METILFENOL 4G.	BISNA	DENTSPLY	25,00	31,8500	796,25
86	11366	RESINA DENTAL MICRO HIBRIDA, FOTO INDICADA PARA RESTAURACAO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES NA COR A2. COMPOSICAO: TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL, 4-METILFENOL 4G.	BISNA	DENTSPLY	50,00	31,8500	1.592,50
87	11367	RESINA DENTAL MICRO HIBRIDA, FOTO INDICADA PARA RESTAURACAO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES NA COR A3. COMPOSICAO: TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL, 4-METILFENOL 4G.	BISNA	DENTSPLY	60,00	31,8500	1.911,00
88	11368	RESINA DENTAL MICRO HIBRIDA, FOTO INDICADA PARA RESTAURACAO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES NA COR A3.5. COMPOSICAO: TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL, 4-METILFENOL 4G.	BISNA	DENTSPLY	60,00	31,8500	1.911,00
89	9807	REVELADOR RADIOLOGICO, SOLUCAO AQUOSA PRONTA PARA USO 475 ML	FRAS	IODONTOSUL	20,00	14,1700	283,40
90	11414	SELANTE DE CICATRICULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL, BRANCO OPACO, CONTENDO FLUOR EM SUA COMPOSICAO 2G.	BISNA	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	20,00	16,2500	325,00
91	11415	SERINGA EM ACO INOXIDAVEL 1,80 ML TIPO CARPULE SERINGA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, TIPO USO: AUTOCLAVAVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO: CARPULE, APLICACAO: REFLUXO TRADICIONAL.	UND	MARINOX	20,00	44,8500	897,00
92	11416	SINDESMOTOMO FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL, COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDACAO, AUTOCLAVAVEL.	UND	MARINOX	20,00	12,9400	258,80
93	11417	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERILIZADO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	UND	2I	50,00	29,4500	1.472,50
94	9808	SUGADOR DESCARTAVEL, MATERIAL: PVC, COM ARAME, EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES.	PCT	QUALYBLESS	300,00	10,6600	3.198,00
95	11418	TACA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA.	UND	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	20,00	1,1700	23,40
96	11419	TENTACANULA PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	ABC	6,00	11,6400	69,84
97	11420	TESOURA IRIS RETA EM ACO INOX	UND	ABC	40,00	30,5500	1.222,00
99	11422	TIRAS ABRASIVAS (POLIESTER + OXIDO DE ALUMINIO) PRE-CORTADAS. UTILIZADAS EM ISOLAMENTO DE RESTAURACOES INTERPROXIMAIS COM RESINA COMPOSTA. 100% POLIESTER E SUPER FLEXIVEL. TAMANHO: 170 MM X 2,5 MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UND	MAQUIRA	20,00	2,5400	50,80
100	11369	VERNIZ COM FLUOR QUE CONTEM 5% DE FLUORETO DE SODIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS - EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO DE 10ML DE VERNIZ COM FLUOR E 01 FRASCO DE 10ML DE SOLVENTE.	KIT	DENTSCARE	15,00	39,2400	588,60
101	11370	VERNIZ DENTARIO, CAVITARIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10ML.	UND	BIODINÂMICA	20,00	15,9200	318,40
						Total	64.317,42

Valor total da contratação 64.317,42

São José do Seridó/RN, 03/02/2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: ABE9B565

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250036**

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL

Nº 003-2023

CONTRATO 20250036

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000115/23

CONTRATO Nº.....: 20250036

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493 CNPJ 32.803.197/0001-93 ENDEREÇO R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 29, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS ABRANGENDO LAVAGEM DE VEÍCULOS.

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085911	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO PASSEIO. (LAVAGEM FU NELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO PASSEIO. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM • POLIMENTO EM CERA)	UNIDADE	10,00	42,000	420,00
085912	LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO F4000, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO F4000, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE • BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	UNIDADE	3,00	123,000	369,00
085927	LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO TRATOR. (LAVAGEM FU NELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO TRATOR. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM • POLIMENTO EM CERA)	UNIDADE	75,00	279,000	20.925,00
VALOR GLOBAL					RS 21.714,00
VALOR TOTAL.....: R\$ 21.714,00 (vinte e um mil, setecentos e quatorze reais)					

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: GILSON DIEGO DA SILVA portador do CPF 077.262.134-93

FISCAL DO CONTRATO: VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT. 865

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:18B614FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250004

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250004

.PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000115/23

CONTRATO Nº.....: 20250004

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: ADRIANO BRITO CHAGAS - ME CNPJ 13.278.864/0001-11 ENDEREÇO R DR WALKER MACEDO, 470, ANTONIO RAFAEL, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, TROCA E CONSERTO DE PNEUS

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018829	TROCA DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO PIPA TROCA DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO PIPA	UNIDADE	15,00	40,000	600,00
018831	TROCA DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO BASCULANTE TROCA DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO BASCULANTE	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
063614	CONSERTO DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO PIPA CONSERTO DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO PIPA	UNIDADE	40,00	120,000	4.800,00
063615	CONSERTO DE PNEUS DO CAMINHÃO BASCULANTE CONSERTO DE PNEUS DO CAMINHÃO BASCULANTE	UNIDADE	20,00	120,000	2.400,00
063616	TROCA DE PNEUS RETROESCAVADEIRA TROCA DE PNEUS RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15,00	115,000	1.725,00
063617	CONSERTO DE PNEUS RETROESCAVADEIRA CONSERTO DE PNEUS RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	20,00	150,000	3.000,00
063618	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU RETROESCAVADEIRA SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	40,00	420,000	16.800,00
063619	TROCA DE PNEUS (PÁ CARREGADEIRA) TROCA DE PNEUS (PÁ CARREGADEIRA)	UNIDADE	20,00	110,000	2.200,00
063620	CONSERTO PNEUS (PÁ CARREGADEIRA) CONSERTO PNEUS (PÁ CARREGADEIRA)	UNIDADE	40,00	130,000	5.200,00
063621	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU PA CARREGADEIRA SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU PA CARREGADEIRA	UNIDADE	40,00	420,000	16.800,00
085908	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU CAMINHÃO PIPA SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	40,00	250,000	10.000,00
085909	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU CAMINHÃO BASCULA SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU CAMINHÃO BASCULANTE	UNIDADE	20,00	250,000	5.000,00
VALOR GLOBAL					RS 68.925,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 68.925,00 (sessenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1101.154510008.2.072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 68.925,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: ADRIANO BRITO CHAGAS portador do CPF 020.XX.XXX-79

FISCAL DO CONTRATO: RAUL DE OLIVEIRA portador do CPF nº 070.XXX.XXX-70

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E20B64B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250008

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000115/23**CONTRATO Nº**.....: 20250008**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023**CONTRATANTE**.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O)**.....: ADRIANO BRITO CHAGAS - ME CNPJ 13.278.864/0001-11 ENDEREÇO R DR WALKER MACEDO, 470, ANTONIO RAFAEL, Currais Novos-RN, CEP 59380-000**OBJETO**.....: SERVIÇOS DIVERSOS DE TROCA, CONSERTO DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062402	TROCA DE PNEUS DE MOTONIVELADORA TROCA DE PNEUS DE MOTONIVELADORA	UNIDADE	20,00	115,000	2.300,00
063626	CONSERTO DE PNEUS DE MOTONIVELADORA CONSERTO DE PNEUS DE MOTONIVELADORA	UNIDADE	20,00	170,000	3.400,00
063627	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU MOTONIVELADORA SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU MOTONIVELADORA	UNIDADE	20,00	420,000	8.400,00
VALOR GLOBAL R\$					14.100,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.100,00 (quatorze mil, cem reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0909.267820010.2.059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 14.100,00**VIGÊNCIA**.....: 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de Janeiro de 2025**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06**PELA CONTRATADA:** ADRIANO BRITO CHAGAS portador do CPF 020.XXX.XXX-79**FISCAL DO CONTRATO:** MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA portador do CPF nº 050.XXX.XXX-80

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0DFDD916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**SERVIÇOS COMUNS ABRANGENDO BORRACHARIA (INCLUINDO TROCA, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS).****EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250038****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000115/23**CONTRATO Nº**.....: 20250038**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023**CONTRATANTE**.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O)**.....: ADRIANO BRITO CHAGAS - ME CNPJ 13.278.864/0001-11 ENDEREÇO R DR WALKER MACEDO, 470, ANTONIO RAFAEL, Currais Novos-RN, CEP 59380-000**OBJETO**.....: **SERVIÇOS COMUNS ABRANGENDO BORRACHARIA (INCLUINDO TROCA, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS).**

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063610	TROCA DE PNEUS (TRATOR) TROCA DE PNEUS (TRATOR)	UNIDADE	25,00	100,000	2.500,00
063611	CONSERTO PNEUS (TRATOR) CONSERTO PNEUS (TRATOR)	UNIDADE	30,00	150,000	4.500,00
063612	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU TRATOR SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU TRATOR	UNIDADE	25,00	420,000	10.500,00
VALOR GLOBAL					R\$ 17.500,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.**VIGÊNCIA**.....: 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de Janeiro de 2025**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** ADRIANO BRITO CHAGAS portador do CPF 020.325.574-79**FISCAL DO CONTRATO:** VICENTE BALBINO DE MEDEIROS MAT. 865

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:288CE673

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250027****EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250027****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000115/23****CONTRATO Nº**.....: 20250027**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023**CONTRATANTE**.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: ADRIANO BRITO CHAGAS - ME CNPJ 13.278.864/0001-11 ENDEREÇO R DR WALKER MACEDO, 470, ANTONIO RAFAEL, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS ABRANGENDO LAVAGENS DE VEÍCULOS, BORRACHARIA (INCLUINDO TROCA, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS) E SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM.

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018826	TROCA DE PNEUS ÔNIBUS	UNIDADE	40,00	70,000	2.800,00
	TROCA DE PNEUS ÔNIBUS				
018827	CONSERTO DE PNEUS ÔNIBUS	UNIDADE	60,00	120,000	7.200,00
	CONSERTO DE PNEUS ÔNIBUS				
063590	TROCA DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPOVAN.	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
	TROCA DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO VAN.				
063591	CONSERTO DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO V	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
	CONSERTO DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO VAN.				
085910	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU CAMINHÃO/ÔNIBUS	UNIDADE	30,00	250,000	7.500,00
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU CAMINHÃO/ÔNIBUS				
VALOR GLOBAL R\$					18.100,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.100,00 (dezoito mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.019 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: ADRIANO BRITO CHAGAS portador do CPF 020.325.574-79

FISCAL DO CONTRATO: GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA MAT. 1267

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:33C3A7D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024 CONTRATO 20250072

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024 CONTRATO 20250072

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000085/24

CONTRATO Nº.....: 20250072

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME CNPJ 27.907.844/0001-77 ENDEREÇO RUA ANTONIO CUNHA LIMA, 240, CENTRO, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003833	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do • papel, capacidade perfuração mínima de 20fls de gramatura 75g/m2, funcionamento • manual.	UNIDADE	5,00	14,000	70,00
003834	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, • híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do • papel, capacidade perfuração mínima de 60fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	UNIDADE	7,00	159,900	1.119,30
003836	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas. PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas.	PACOTE	20,00	3,800	76,00
003838	PINCÉIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO) PINCÉIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	20,00	13,700	274,00
003839	PINCÉIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO) PINCÉIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	20,00	16,300	326,00
003860	TECIDO TNT LISO, Cores Diversas. TECIDO TNT LISO, Cores Diversas.	METRO	65,00	1,030	66,95
003861	TECIDO TNT ESTAMPADO. TECIDO TNT ESTAMPADO.	METRO	50,00	3,500	175,00
003864	TINTA FACIAL TINTA FACIAL para maquiagens artísticas, Ideal para ser utilizada em: festas temáticas, • festas á fantasia, desfiles e eventos em geral. Recipiente com 25 ml.	FRASCO	60,00	5,400	324,00
030120	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ES PÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM, • TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	UNIDADE	5,00	1,300	6,50
051796	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tama nho mínimo de 13cm. CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.	UNIDADE	8,00	9,900	79,20
051828	COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido - mínimo de 40 gramas COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido - mínimo de 40 gramas, ideal para utilização • em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça • e outros.	UNIDADE	20,00	6,400	128,00
051849	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel • de 75g/m ² , de uma só vez.	UNIDADE	13,00	47,000	611,00
051864	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Emb alagem contendo 100 fls PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls, Ideal • para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	PACOTE	35,00	36,900	1.291,50
051868	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, b ranco, 130g, Alta resolução PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução, Para • impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, • embalagem com 20 folhas.	PACOTE	70,00	6,000	420,00
051869	PAPEL FOTOGRAFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução PAPEL FOTOGRAFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a • jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem • com 50 folhas.	PACOTE	75,00	10,500	787,50
051873	PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m ² , pacote contendo 100 Folhas PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m ² , pacote contendo 100 Folhas, cores • diversas.	PACOTE	18,00	6,950	125,10

051889	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml e m plástico/cristal. PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.	UNIDADE	5,00	41,000	205,00
051896	RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm	UNIDADE	12,00	29,400	352,80
051901	MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada e m poliéster/nylon, com costu MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura • reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta	UNIDADE	100,00	32,000	3.200,00
074244	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofad a na cor azul ou preta. Medi ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo • aproximadamente 6 x 9,5 cm.	UNIDADE	3,00	3,900	11,70
074245	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo ap roximadamente 17x6 cm, com b APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com base de • feltro.	UNIDADE	80,00	2,700	216,00
074257	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto d descartável; Ideal para marca CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável Ideal para marcar, escrever e desenhar Tinta atóxica Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.	PACOTE	140,00	3,700	518,00
074263	CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2 mm aproximadamente, usado pa CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para • credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos.	ROLO	20,00	20,000	400,00
074269	FOLHA ISOPOR 30 mm FOLHA ISOPOR 30 mm	UNIDADE	20,00	6,100	122,00
074270	FOLHA ISOPOR 40 mm FOLHA ISOPOR 40 mm	UNIDADE	20,00	7,150	143,00
074273	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico	UNIDADE	5,00	8,500	42,50
074278	COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elabor COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elaborado a • base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas • aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.	PACOTE	20,00	6,000	120,00
074279	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (Tensão 127/220 vol ts) 60 Hz, mínimo de 15W. PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (Tensão 127/220 volts) 60 Hz, mínimo de 15W.	UNIDADE	6,00	18,200	109,20
085765	GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no míni no 200mm de comprimento, 64m GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no mínimo 200mm de comprimento, 64mm de • altura e 50mm de largura, tendo, sua estrutura de aço, sistema prático para recarga • rápida, com capacidade para frampear até 30 folhas, permitindo grampos de 24/6 e 26/6.	UNIDADE	40,00	11,900	476,00
VALOR GLOBAL					RS 11.796,25

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.796,25 (onze mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.019,90, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.776,35

VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Janeiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS portador do CPF 200.XXX.XXX-49

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS MAT. 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:692523E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024 CONTRATO 20250070

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024 CONTRATO 20250070

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000085/24

CONTRATO Nº.....: 20250070

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEMS:	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003771	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 un idades.	PACOTE	90,00	3,000	270,00
	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com50 unidades.				
003772	COLHER DESCARTÁVEL, para Sobremesa, pacote com 50 un idades.	PACOTE	90,00	2,100	189,00
	COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com50 unidades.				
003774	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pa cote com 100 unidades.	PACOTE	70,00	3,200	224,00
	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades.				
003799	GARFO DESCARTÁVEL para refeição, pacote com 50 unida des.	PACOTE	100,00	2,800	280,00
	GARFO DESCARTÁVEL, para refeição. Pacote com 50 unidades.				
003800	GARFO DESCARTÁVEL para sobremesa. Embalagem com 50 u nidades.	PACOTE	100,00	2,450	245,00
	GARFO DESCARTÁVEL, para sobremesa. Embalagem com 50 unidades.				
003848	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote c om 10 unidades.	PACOTE	100,00	1,280	128,00
	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.				
003850	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote c om 10 unidades.	PACOTE	100,00	1,220	122,00
	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.				
003851	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote co m 10 unidades.	PACOTE	100,00	2,300	230,00
	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.				
030121	FITA ADESIVA, LARGA, TRANSPARENTE, 48MM X 50M	UNIDADE	20,00	2,600	52,00
	FITA ADESIVA, LARGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONO-FACE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48MM X 50M, COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA				
051782	ALFINETE, material metal, tamanho 03, c/ 25 und	CAIXA	35,00	2,050	71,75
	ALFINETE, material metal, tratamento superficial níquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 25 unidades.				
051790	BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxi ca, tamanho 43,4x17,4x11,8mm	UNIDADE	285,00	0,500	142,50
	BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.				
051792	CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico polionda, material c om áreas de picote cor AZUL	UNIDADE	7,00	3,100	21,70
	CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e				

	fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL.				
051836	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m ² , com 100 unidades.	CAIXA	4,00	22,400	89,60
	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m ² , com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.				
051839	FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 unidades	PACOTE	70,00	3,000	210,00
	FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 unidades.				
051851	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13.	CAIXA	63,00	5,100	321,30
	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades.				
051853	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca	PACOTE	50,00	12,400	620,00
	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/m ²).				
051854	GUILHOTINA DE FACAÇÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área	UNIDADE	1,00	123,900	123,90
	GUILHOTINA DE FACAÇÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.				
051897	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m ² , medindo 210x297mm	CAIXA	131,00	189,800	24.863,80
	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m ² , medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.				
074247	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escola r, quantidade de furos 1, se	CAIXA	188,00	7,000	1.316,00
	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades				
074252	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m ² , capa dura, apresentação	UNIDADE	285,00	7,000	1.995,00
	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m ² , capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias)				
074254	CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada inter	UNIDADE	9,00	19,500	175,50
	CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro.				
074256	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e verm elha), escrita grossa 1.2mm	CAIXA	225,00	14,600	3.285,00
	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1,2mm e macia, com tampa antiafíxiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar				
074271	PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, t transparente, protegido no ve	PACOTE	12,00	56,700	680,40
	PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0,08mm, rolo com 45cm x 25m.				
074274	RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espes	UNIDADE	250,00	0,520	130,00
	RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.				
074275	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espes	UNIDADE	241,00	0,540	130,14
	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.				
097393	AGENDA COM CALENDÁRIO 2024 E/OU 2025	UNIDADE	30,00	13,900	417,00
	AGENDA, com calendário dos anos 2024 e/ou 2025, papel miolo off-set de gramatura 63g/m ² , 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.				
097398	AGENDA (TIPO TELEFÔNICA), revestimento capa dura de papel	UNIDADE	15,00	11,900	178,50
	AGENDA (TIPO TELEFÔNICA), revestimento capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura 90g/m ² , comprimento 210 mm, largura 150 mm tipo encadernação espiral plástico, tipo papel miolo off-set, com índice alfabético de a/z.				
VALOR GLOBAL RS					36.512,09

VALOR TOTAL.....: R\$ 36.512,09 (trinta e seis mil, quinhentos e doze reais e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salárial Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 19.612,84, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACA INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 11.835,90, Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. d Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.9 no valor de R\$ 5.063,35

VIGÊNCIA.....: 30 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Janeiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.569.144-51

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS MAT 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 13417E6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024 CONTRATO 20250073

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024 CONTRATO 20250073

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000085/24

CONTRATO Nº.....: 20250073

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: UNIVERSO LTDA CNPJ 50.435.233/0001-95 ENDEREÇO R VEREADORA FRANCISCA LINS RODRIGUES 360, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-846

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003776	COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pa cote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	130,00	7,080	920,40
003784	ESTILETE, estilete com largura mínima 18mm. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm.	UNIDADE	10,00	1,200	12,00
003809	LIVRO DE ATA, com 100 folhas numeradas. LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas.	UNIDADE	50,00	10,300	515,00

006025	CLIPES EM AÇO NIQUELADO N 2/0 COM 100 UND. CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, • com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	130,00	1,900	247,00
006075	COLA PARA ISOPOR, EMBALAGEM CONTENDO 90 GRAMAS COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G	UNIDADE	15,00	3,800	57,00
019069	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38 x50 mm BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50 mm, cada pacote com 04 unidades • com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega	PACOTE	100,00	2,600	260,00
030126	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO DESENVOLVIDO PARA REMOVER TODO TIPO DE RESÍDUO, • INCLUSIVE TINTA PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO), DO QUADRO BRANCO, SEM PREJUDICAR SEU USO, • FRASCO CONTENDO 60 ML.	FRASCO	50,00	7,300	365,00
051785	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho • mínimo officio.	UNIDADE	21,00	33,900	711,90
051786	BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m	UNIDADE	50,00	7,400	370,00
051787	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, me dindo 7,6x1,5cm BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com • 04 blocos com 45marcadores.	PACOTE	140,00	1,200	168,00
051789	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76 x76mm, com 100 folhas. BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
051793	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L	UNIDADE	8,00	100,700	805,60
051794	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 125L (Caixa)	UNIDADE	15,00	99,500	1.492,50
051795	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L	UNIDADE	15,00	149,300	2.239,50
051798	CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatur a mínima de 140g CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g, em várias cores.	UNIDADE	175,00	0,540	94,50
051799	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48 x66cm, cores variadas. CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas.	UNIDADE	150,00	0,870	130,50
051800	CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm. CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm.	UNIDADE	150,00	1,100	165,00
051824	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, f abricado com arame de aço CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com • tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	100,00	2,120	212,00
051833	COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em p lástico polipropileno grosso COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de • alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea • em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100oC por 20 • minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha • 51 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm, • espessura do cabo 4 mm.	UNIDADE	250,00	1,100	275,00
051837	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no míni mo 80g/mý, com 100 unidades. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/mý, com 100 unidades. Papel • Off-Set Cor branco.	CAIXA	48,00	29,900	1.435,20
051841	FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aprox imadamente 24 mm X 2m FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação • permanente.	UNIDADE	50,00	5,400	270,00
051842	FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variada FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variadas	ROLO	50,00	17,300	865,00
051843	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/mý, na cor branca, ta manho A4. FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/mý, na cor branca, tamanho A4.	UNIDADE	16,00	0,140	2,24
051845	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estam pas diversas FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estampas diversas.	UNIDADE	125,00	1,700	212,50
051846	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas. FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas.	UNIDADE	130,00	1,400	182,00
051847	FOLHA EM EVA, com gliter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm FOLHA EM EVA, com gliter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm.	UNIDADE	125,00	3,300	412,50
051856	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na c or preta, atóxico LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de • barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do • grafite HB, me90dindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	CAIXA	160,00	14,800	2.368,00
051858	LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas. LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de50 folhas numeradas.	UNIDADE	50,00	14,500	725,00
051859	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	UNIDADE	50,00	7,900	395,00
051862	PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote contem do 100 unidades. PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote contendo 100 unidades.	PACOTE	150,00	2,400	360,00
051875	PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura • superior	UNIDADE	35,00	2,890	101,15
051876	PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para a rquivamento de folhas A4, na PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor • preta.	UNIDADE	40,00	12,190	487,60
051877	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em car tolina plastificada PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura • 480g/mý, com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 • mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	PACOTE	50,00	48,900	2.445,00
051890	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal. PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal.	UNIDADE	10,00	30,300	303,00
051894	REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, co r preto, medindo 280x350 mm; REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com • argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão • para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da • capade 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para • identificar o conteúdo.	UNIDADE	36,00	10,000	360,00
051895	REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor p reto, medindo 280x350 mm; co REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com • argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão • para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da • capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para • identificar o conteúdo.	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
051899	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branc a, folha tamanho carta, caix ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com • 100 folhas, sendo 20etiquetas por folha.	CAIXA	50,00	42,500	2.125,00
074260	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 li CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	UNIDADE	80,00	4,370	349,60
	VALOR GLOBAL				R\$ 22.929,69

VALOR TOTAL.....: R\$ 22.929,69 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 14.392,95, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.536,74

VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Janeiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: RAFAEL ALVES FERREIRA portador do CPF 071.XXX.XXX-57

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS MAT 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B993471F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250043

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250043

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000115/23

CONTRATO Nº.....: 20250043

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493 CNPJ 32.803.197/0001-93 ENDEREÇO R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 29, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: SERVIÇOS COMUNS ABRANGENDO LAVAGENS DE VEICULOS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085912	LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO F4000. (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE	UNIDADE	14,00	123,000	1.722,00
	LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO F4000. (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE • BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)				
085930	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE.(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIA	UNIDADE	18,00	333,000	5.994,00
	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE .(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO • INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)				
				VALOR GLOBAL R\$	7.716,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.716,00 (sete mil, setecentos e dezesseis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. De Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: GILSON DIEGO DA SILVA portador do CPF 077.262.134-93

FISCAL DO CONTRATO: EMERSON GUSTAVO GALVÃO CPF: 016.693.884-10

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CE88F5A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20250044

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

CONTRATO 20250044

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000115/23

CONTRATO Nº.....: 20250044

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: ADRIANO BRITO CHAGAS – ME CNPJ 13.278.864/0001-11 ENDEREÇO R DR WALKER MACEDO, 470, ANTONIA RAFAEL, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: SERVIÇOS COMUNS ABRANGENDO BORRACHARIA (INCLUINDO TROCA, CONserto E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS).

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018831	TROCA DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO BASCULANTE TROCA DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO BASCULANTE	UNIDADE	20,00	40,000	800,00
063615	CONserto DE PNEUS DO CAMINHÃO BASCULANTE CONserto DE PNEUS DO CAMINHÃO BASCULANTE	UNIDADE	20,00	120,000	2.400,00
085906	TROCA DE PNEUS VEICULO F4000 TROCA DE PNEUS VEICULO F4000	UNIDADE	20,00	35,000	700,00
085907	CONserto DE PNEUS VEICULO F4000 CONserto DE PNEUS VEICULO F4000	UNIDADE	20,00	35,000	700,00
085909	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU CAMINHÃO BASCULA SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU CAMINHÃO BASCULANTE	UNIDADE	45,00	250,000	11.250,00
VALOR GLOBAL					R\$ 15.850,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: ADRIANO BRITO CHAGAS portador do CPF 020.325.574-79

FISCAL DO CONTRATO: EMERSON GUSTAVO GALVÃO CPF: 016.XXX.XXX-10

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4340B044

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 013-2024 CONTRATO 20250065

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 013-2024 CONTRATO 20250065

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/24

CONTRATO Nº.....: 20250065

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 013-2024

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: J G VAREJINHO COMÉRCIO LTDA- ME CNPJ 16.606.276/0001-58 ENDEREÇO RUA RUI BARBOSA, 184, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE BOMBONIERE

ITEMS:	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051514	BALA MASTIGÁVEL, SORTIDA: embalagem pesando em média 600g. - Marca.: Dimbinho BALA MASTIGÁVEL, SORTIDA: embalagem pesando em média 600g.	PACOTE	70,00	8,400	588,00
051515	BALAS DE GOMA (JUBUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem pesando 420G - Marca.: DOCILE BALAS DE GOMA (JUBUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem pesando 420G, contendo 30 unidades.	CAIXA	75,00	15,700	1.177,50
051516	BOMBOM DE CHOCOLATE, tipo Serenata de amor ou similar, embalagem pesando 825g. - Marca.: GAROTO BOMBOM DE CHOCOLATE, tipo Serenata de amor ou similar, embalagem pesando 825g.	PACOTE	50,00	46,000	2.300,00
051517	CARAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando em média 700g. - Marca.: SANTA RITA CARAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando em média 700g	PACOTE	80,00	13,000	1.040,00
051519	CHOCOLATE LARANJA, embalagem pesando em média 1 kg, contendo 125 unidades. - Marca.: EMBARÉ CHOCOLATE LARANJA, embalagem pesando em média 1 kg, contendo 125 unidades.	CAIXA	50,00	30,000	1.500,00
051520	BOMBOM SORTIDO, tipo garoto ou similar, embalagem pesando em média 250g. - Marca.: GAROTO BOMBOM SORTIDO, tipo garoto ou similar, embalagem pesando em média 250g.	CAIXA	50,00	13,550	677,50
051521	CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÃ: tipo Nucita ou similar - Marca.: NUCITA CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÃ: tipo Nucita similar. Embalagem pesando em média 480g, com unidades.	CAIXA ou 48	75,00	14,200	1.065,00
051522	GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unid - Marca.: SAM'S GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem pesando, mínimo, 350g, contendo 100 unidades.	PACOTE no	75,00	8,700	652,50
051523	PASTILHA: sabor hortelã extra forte, embalagem com 6 80g, contendo 40 unidades. - Marca.: DOCILE PASTILHA: sabor hortelã extra forte, embalagem com 680g, contendo 40 unidades.	CAIXA	50,00	25,400	1.270,00
051524	PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS, tipo disquete ou similar, embalagem com 36 u - Marca.: COLORETI PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS, tipo disquete similar, embalagem com 36 unidades. Peso líquido (caixa): 396g.	CAIXA ou	50,00	18,000	900,00
051525	PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, pacote contendo 20 unidades de 10g ca - Marca.: BOKUS PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote contendo 20 unidades de 10g cada.	PACOTE	75,00	7,400	555,00
051526	PIRULITO MASTIGÁVEL, sabor Iorgute. Embalagem com 56 0g, contendo 50 unidades. - Marca.: DORI PIRULITO MASTIGÁVEL, sabor Iorgute. Embalagem com 560g, contendo 50 unidades.	CAIXA	76,00	14,250	1.083,00
051527	PIRULITO SORTIDO, tipo Cara Pop ou similar, embalagem pesando em média 600g, com - Marca.: BABOOM PIRULITO SORTIDO, tipo Cara Pop ou similar, embalagem pesando em média 600g, com 50 unidades.	PACOTE	75,00	11,400	855,00
085189	PAÇOCA ROLHA - Marca.: MINDY PAÇOCA ROLHA: Ingredientes: Amendoim torrado e moído, açúcar e sal, não contém glúten • alérgicos; contém amendoim Embalagem com 945g 63 unidades.	POTE	50,00	18,000	900,00
085190	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE - Marca.: MINDY PÉ DE MOLEQUE CROCANTE: embalagem com 50 unidade de 16g cada.	POTE	50,00	18,000	900,00
085191	SALGADINHO FEST - Marca.: IANE SALGADINHO FEST produto reconhecido no mercado, devendo ser contendo 20 unidades de • 30g diversos sabor.	PACOTE	75,00	8,300	622,50
085192	BOLINHO TRELOSO - Marca.: TRELOSO BOLINHO TRELOSO chocolate 480g com 12 unidade de 40g cada	CAIXA	75,00	21,700	1.627,50
097657	CHOCOLATE LANCHE: tipo BIS ou similar. Embalagem pesando 100,8 g, com 16 und - Marca.: LACTA CHOCOLATE LANCHE: tipo BIS ou similar. Embalagem pesando 100,8 g, com 16 unidades.	CAIXA	75,00	6,550	491,25
097658	SALGADINHO TIPO PIPOCA, tipo milho, com sal micronizado, com 55g cada - Marca.: BOKUS SALGADINHO TIPO PIPOCA, tipo milho especial de alta expansão com sal micronizado e • óleo sabor manteiga, com 55g cada.	PACOTE	60,00	13,900	834,00
097659	CHOCOLATE AO LEITE, tipo baton ou similar, embalagem com 30 unidades de 16g cada - Marca.: GAROTO CHOCOLATE AO LEITE, tipo baton ou similar, embalagem com 30 unidades de 16g cada.	CAIXA	60,00	39,800	2.388,00
097660	AMENDOIN SALGADO, tipo japonês, unidade com 60g. - Marca.: AMENDUPÁ AMENDOIN SALGADO, tipo japonês, unidade com 60g.	PACOTE	37,00	1,500	55,50
097661	CHOCOLATE EM BARRA, tipo wafer ou similar, caixa com 12 unidades, 41g cada. - Marca.: NESTLE CHOCOLATE EM BARRA, tipo wafer ou similar, caixa com 12 unidades, 41g cada.	CAIXA	40,00	3,500	140,00
097662	DISQUETE MINI, caixa com 36 unidades, 11g cada. - Marca.: DORI DISQUETE MINI, caixa com 36 unidades, 11g cada.	CAIXA	60,00	23,750	1.425,00
097663	BALA GELADA CEREJA, pacote com 600g. - Marca.: SAM'S BALA GELADA CEREJA, pacote com 600g.	PACOTE	60,00	12,900	774,00
097666	SACO TRANSPARENTE incolor, pacote com 50 unidade, medidas: 45x59cm. - Marca.: CROMUS SACO TRANSPARENTE incolor, pacote com 50 unidade, medidas: 45x59cm.	PACOTE	75,00	14,900	1.117,50
VALOR GLOBAL					RS 24.938,75

VALOR TOTAL.....: R\$ 24.938,75 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcadas na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99,

VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Janeiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO portador do CPF 060.983.964-00

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS MAT. 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4BBACEC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011-2024 CONTRATO 20250083

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011-2024 CONTRATO 20250083

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000091/24

CONTRATO Nº.....: 20250083

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 011-2024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ 34.681.564/0001-59 ENDEREÇO SITIO POVOADOSANTA MARIA, 374, ZONA RURAL, Brejinho-RN, CEP 59219-000

OBJETO.....: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008329	ROTA: Sede do município via Saco da Luiza, passando pelas comunidades do sítio ROTA: Sede do município via Saco da Luiza, passando pelas comunidades do sítio José • Antonio, Baixa do Sítio, finalizando a rota no sítio Umarizeiro, especificamente na • EMDB. Viagem (ida e volta): Cerca 40 km. PERÍODO: Vespertino (40 km) com volta • estipulada para o período noturno. Obs: Rota exclusiva para transporte de professores	UNIDADE	130,00	300,000	39.000,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 39.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 12.368.0027.2015 Manut. da Secr. Mun. Da Secretaria de Educação Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,

VIGÊNCIA.....: 31 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Janeiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS portador do CPF 289.097.474-04

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS MAT 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5E599A62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 002-2024 CONTRATO 20250011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000050/24

CONTRATO Nº.....: 20250011

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 002-2024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA CNPJ 39.892.378/0001-82 ENDEREÇO R VICE PREFEITO JOAO LOURENCO DE MORAIS, CENTRO, Senador Elói de Souza-RN, CEP 59250-000

OBJETO.....: contratação de empresa para locação mensal de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre para atender as demandas do município de São Vicente/RN nas condições estabelecidas no Termo de Referência

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097643	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SUV, 05 (CINCO) PORTA LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SUV, 05 (CINCO) PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2022, CONTENDO NO PELO MENOS AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO AUTOMÁTICO, MOTOR COM VARIAÇÃO DE 1800 (MIL E OITOCENTOS) A 2000 (DOIS MIL) CILINDRADAS, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS COM PELÍCULA E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.	MÊS	9	R\$ 5.588,00	R\$ 50.292,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 50.292,00 (cinquenta mil, duzentos e noventa e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0202.041220004.2.002 Manut. do Gabinete do Prefeito(a), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

VIGÊNCIA.....: 22 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Janeiro de 2025

ASSINAM:**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR portador do CPF 043.859.224-70**FISCAL DO CONTRATO:** BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERREIRA MAT. 1232**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:96838AA5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024 CONTRATO 20250077**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024****CONTRATO 20250077****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/24****CONTRATO Nº.....:** 20250077**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....:** UNIVERSO LTDA CNPJ 50.435.233/0001-95 ENDEREÇO R VEREADORA FRANCISCA LINS RODRIGUES 360, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-846**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003776	COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pa cote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	10,00	7,080	70,80
006054	TESOURA MULTIUSO C/ LAMINA EM AÇO TAMANHO APROX 20CM TESOURA MULTIUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.	UNIDADE	10,00	4,600	46,00
019069	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38 x50 mm BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50 mm, cada pacote com 04 unidades com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega	PACOTE	20,00	2,600	52,00
051785	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo ofício.	UNIDADE	6,00	33,900	203,40
051787	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, me dindo 7,6x1,5cm BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 45 marcadores.	PACOTE	20,00	1,200	24,00
051789	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76 x76mm, com 100 folhas. BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.	UNIDADE	20,00	1,900	38,00
051802	ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro) C/ 200 UND ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades.	PACOTE	10,00	4,100	41,00
051824	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, f fabricado com arame de aço CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	6,00	2,120	12,72
051837	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no míni mo 80g/mý, com 100 unidades. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/mý, com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	CAIXA	1,00	29,900	29,90
051841	FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aprox imadamente 24 mm X 2m FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente.	UNIDADE	6,00	5,400	32,40
051843	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/mý, na cor branca, ta manho A4. FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/mý, na cor branca, tamanho A4.	UNIDADE	100,00	0,140	14,00
051856	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na c or preta, atóxico LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do grafite HB, me90dindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	CAIXA	2,00	14,800	29,60
051876	PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para a rquivamento de folhas A4, na PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para tolina plastificada PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/mý, com1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	UNIDADE	2,00	12,190	24,38
051894	REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, co r preto, medindo 280x350 mm; REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capde 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
051895	REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor p reto, medindo 280x350 mm; co REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mmaproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
051899	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branc a, folha tamanho carta, caix ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha.	CAIXA	50,00	42,500	2.125,00
074260	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 li CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	UNIDADE	4,00	4,370	17,48
VALOR GLOBAL					R\$5.405,68

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.405,68 (cinco mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0404.041230006.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças Tribut e Controle Orçamentário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.405,68**VIGÊNCIA.....:** 30 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de Janeiro de 2025**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** RAFAEL ALVES FERREIRA portador do CPF 071.945.764-57**FISCAL DO CONTRATO:** MARIA SIMARA S DE SANTANA MAT. 1026**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1861CD2C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024 CONTRATO 20250079

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024 CONTRATO 20250079**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/24****CONTRATO Nº.....: 20250079****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024****CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN****CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864****OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL E MATERIAL DE EXPEDIENTE**

ITEMS:	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	003774	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pa cote com 100 unidades. COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	10,00	3,200	32,00
	030121	FITA ADESIVA, LARGA, TRANSPARENTE, 48MM X 50M FITA ADESIVA, LARGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONO-FACE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48MM X 50M, COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA	UNIDADE	6,00	2,600	15,60
	051790	BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxi ca, tamanho 43,4x17,4x11,8mm BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as particulas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.	UNIDADE	10,00	0,500	5,00
	051792	CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico poliionda, material e om áreas de picote cor AZUL CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico poliionda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL.	UNIDADE	100,00	3,100	310,00
	051851	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado , tamanho 23/13. GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades.	CAIXA	2,00	5,100	10,20
	051853	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Juli eta), cor branca GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julietta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/mý).	PACOTE	6,00	12,400	74,40
	051897	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/mý, medindo 210x297mm RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/mý, medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	CAIXA	40,00	189,800	7.592,00
	074247	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escola r, quantidade de furos 1, se APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades	CAIXA	1,00	7,000	7,00
	074252	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g /m2, capa dura, apresentação CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias)	UNIDADE	2,00	7,000	14,00
	074256	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e verm elha), escrita grossa 1.2mm CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm e macia, com tampa antiafíxiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproxi-madamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar	CAIXA	4,00	14,600	58,40
	074275	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparen RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	10,00	0,540	5,40
	097393	AGENDA COM CALENDÁRIO 2024 E/OU 2025 AGENDA, com calendário dos anos 2024 e/ou 2025, papel miolo off-set de gramatura 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	UNIDADE	15,00	13,900	208,50
					VALOR GLOBAL	R\$ 8.332,50

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.332,50 (oito mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0404.041230006.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99****VIGÊNCIA.....: 30 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025****DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Janeiro de 2025****ASSINAM:****PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06****PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.XXX.XXX-51****FISCAL DO CONTRATO: MARIA SIMARA S DE SANTANA MAT. 1026****Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5E4E20DF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024 CONTRATO 20250080**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024 CONTRATO 20250080****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/24****CONTRATO Nº.....: 20250080****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024****CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN****CONTRATADA(O).....: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME CNPJ 27.907.844/0001-77 ENDEREÇO RUA ANTONIO CUNHA LIMA, 240, CENTRO, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000****OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENRUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE****ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003834	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade perfuração mínima de 60fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	UNIDADE	6,00	159,900	959,40
003836	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas. PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas.	PACOTE	10,00	3,800	38,00

030120	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ES PÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	UNIDADE	10,00	1,300	13,00
051796	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm. CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.	UNIDADE	6,00	9,900	59,40
051849	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m ² , de uma só vez.	UNIDADE	1,00	47,000	47,00
051868	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d'água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.	PACOTE	6,00	6,000	36,00
051869	PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d'água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	PACOTE	6,00	10,500	63,00
051901	MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta	UNIDADE	5,00	32,000	160,00
074273	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico	UNIDADE	10,00	8,500	85,00
085765	GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no mínimo 200mm de comprimento, 64mm de largura, tendo, sua estrutura de aço, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 30 folhas, permitindo grampos de 24/6 e 26/6.	UNIDADE	6,00	11,900	71,40
VALOR GLOBAL					R\$ 1.532,20

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.532,20 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0404.041230006.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.532,20

VIGÊNCIA.....: 30 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Janeiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS portador do CPF 200.135.234-49

FISCAL DO CONTRATO: MARIA SIMARA S DE SANTANA MAT. 1026

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7DCA0FEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024 CONTRATO 20250056

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024 CONTRATO 20250056

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/24

CONTRATO Nº.....: 20250056

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: UNIVERSO LTDA CNPJ 50.435.233/0001-95 ENDEREÇO R VEREADORA FRANCISCA LINS RODRIGUES 360, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-846

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003776	COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pa cote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	1.000,00	7,080	7.080,00
003784	ESTILETE, estilete com largura mínima 18mm. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm.	UNIDADE	20,00	1,200	24,00
003809	LIVRO DE ATA, com 100 folhas numeradas. LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas.	UNIDADE	20,00	10,300	206,00
006025	CLIPES EM AÇO NIQUELADO Nº 2/0 COM 100 UND. CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	50,00	1,900	95,00
006054	TESOURA MULTIUSO C/ LAMINA EM AÇO TAMANHO APROX 20CM TESOURA MULTIUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.	UNIDADE	20,00	4,600	92,00
006075	COLA PARA ISOPOR, EMBALAGEM CONTENDO 90 GRAMAS COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G	UNIDADE	60,00	3,800	228,00
019069	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38 x50 mm BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50 mm, cada pacote com 04 unidades com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega	PACOTE	200,00	2,600	520,00
030126	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO DESENVOLVIDO PARA REMOVER TODO TIPO DE RESÍDUO, INCLUSIVE TINTA PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO), DO QUADRO BRANCO, SEM PREJUDICAR SEU USO, FRASCO CONTENDO 60 ML.	FRASCO	6,00	7,300	43,80
051784	BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacot e com 50 unidades. BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	200,00	4,400	880,00
051785	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo ofício.	UNIDADE	20,00	33,900	678,00
051786	BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m	UNIDADE	20,00	7,400	148,00
051787	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, me dindo 7,6x1,5cm BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 45 marcadores.	PACOTE	200,00	1,200	240,00
051789	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76 x76mm, com 100 folhas. BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.	UNIDADE	200,00	1,900	380,00
051793	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L	UNIDADE	4,00	100,700	402,80
051794	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 125L (Caixa)	UNIDADE	4,00	99,500	398,00
051795	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L	UNIDADE	4,00	149,300	597,20
051798	CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatur a mínima de 140g, em várias cores.	UNIDADE	300,00	0,540	162,00
051799	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48 x66cm, cores variadas. CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas.	UNIDADE	300,00	0,870	261,00
051800	CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm. CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm.	UNIDADE	300,00	1,100	330,00
051802	ATILHO DE BORRACHA (Elasticos para prender dinheiro) C/ 200 UND ATILHO DE BORRACHA (Elasticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades.	PACOTE	100,00	4,100	410,00
051824	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, f abricado com arame de aço CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	50,00	2,120	106,00
051837	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no míni mo 80g/m ² , com 100 unidades. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m ² , com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	CAIXA	50,00	29,900	1.495,00
051841	FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aprox imadamente 24 mm X 2m FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo	UNIDADE	30,00	5,400	162,00

	aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente.				
051842	FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variada FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variadas	ROLO	50,00	17,300	865,00
051843	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/m ² , na cor branca, tamanho A4. FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/m ² , na cor branca, tamanho A4.	UNIDADE	4.000,00	0,140	560,00
051845	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estampas diversas FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estampas diversas.	UNIDADE	200,00	1,700	340,00
051846	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas. FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas.	UNIDADE	400,00	1,400	560,00
051847	FOLHA EM EVA, com glitter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm FOLHA EM EVA, com glitter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm.	UNIDADE	200,00	3,300	660,00
051856	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sexstavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do grafite HB, me90dindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	CAIXA	10,00	14,800	148,00
051858	LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas. LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas.	UNIDADE	20,00	14,500	290,00
051859	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	UNIDADE	20,00	7,900	158,00
051862	PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote contendo 100 unidades. PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote contendo 100 unidades.	PACOTE	100,00	2,400	240,00
051875	PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura superior	UNIDADE	50,00	2,890	144,50
051876	PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta. PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta.	UNIDADE	20,00	12,190	243,80
051877	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m ² , com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	PACOTE	20,00	48,900	978,00
051894	REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preta, medindo 280x350 mm; REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preta, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
051895	REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preta, medindo 280x350 mm; REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preta, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
051899	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha.	CAIXA	20,00	42,500	850,00
074260	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 li CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	UNIDADE	50,00	4,370	218,50
VALOR GLOBAL					R\$ 21.994,60

VALOR TOTAL.....: R\$ 21.994,60 (vinte e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.573,56, Exercício 2025 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.764,95, Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.066 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.345,65, Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.062 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.310,44

VIGÊNCIA.....: 24 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Janeiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: RAFAEL ALVES FERREIRA portador do CPF 071.945.764-57

FISCAL DO CONTRATO: MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS MAT. 0859

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B1235B72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024 CONTRATO 20250057

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024 CONTRATO 20250057

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0085/24

CONTRATO Nº.....: 20250057

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, (8), CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEMS:	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003771	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades.	PACOTE	70,00	3,000	210,00
003772	COLHER DESCARTÁVEL, para Sobremesa, pacote com 50 unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades.	PACOTE	70,00	2,100	147,00
003774	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pa cote com 100 unidades. COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	2.500,00	3,200	8.000,00
003799	GARFO DESCARTÁVEL para refeição, pacote com 50 unida des. GARFO DESCARTÁVEL, para refeição. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	200,00	2,800	560,00
003800	GARFO DESCARTÁVEL para sobremesa. Embalagem com 50 unidades. GARFO DESCARTÁVEL, para sobremesa. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	100,00	2,450	245,00
003848	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote c om 10 unidades. PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	1.000,00	1,280	1.280,00
003850	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote c om 10 unidades. PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	500,00	1,220	610,00
003851	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote co m 10 unidades. PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	1.000,00	2,300	2.300,00
030121	FITA ADESIVA, LARGA, TRANSPARENTE, 48MM X 50M FITA ADESIVA, LARGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONO-FACE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48MM X 50M, COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA	UNIDADE	200,00	2,600	520,00

051782	ALFINETE, material metal, tamanho 03, c/ 25 und ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 25 unidades.	CAIXA	20,00	2,050	41,00
051790	BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxi ca, tamanho 43,4x17,4x11,8mm BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.	UNIDADE	80,00	0,500	40,00
051792	CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico polionda, material e om áreas de picote cor AZUL CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL.	UNIDADE	150,00	3,100	465,00
051836	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no míni mo 80g/mý, com 100 unidades. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/mý, com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	CAIXA	30,00	22,400	672,00
051839	FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 u nidades FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	50,00	3,000	150,00
051851	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado , tamanho 23/13. GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades.	CAIXA	40,00	5,100	204,00
051853	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Juli eta), cor branca GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/mý).	PACOTE	10,00	12,400	124,00
051854	GUILHOTINA DE FACAÓ, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área GUILHOTINA DE FACAÓ, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.	UNIDADE	3,00	123,900	371,70
051897	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/mý, medindo 210x297mm RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/mý, medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	CAIXA	80,00	189,800	15.184,00
074247	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escola r, quantidade de furos 1, se APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades	CAIXA	10,00	7,000	70,00
074252	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g /m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias)	UNIDADE	60,00	7,000	420,00
074254	CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em P olipropileno na camada inter CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro.	UNIDADE	8,00	19,500	156,00
074256	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e verm elha), escrita grossa 1.2mm CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm e macia, com tampa antiafíxiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproxi-madamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar	CAIXA	50,00	14,600	730,00
074271	PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, t transparente, protegido no verso por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0,08mm, rolo com 45cm x 25m.	PACOTE	20,00	56,700	1.134,00
074274	RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparen te, comprimento 20 cm, espes RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	20,00	0,520	10,40
074275	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparen te, comprimento 30 cm, espes RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	20,00	0,540	10,80
097393	AGENDA COM CALENDÁRIO 2024 E/OU 2025 AGENDA, com calendário dos anos 2024 e/ou 2025, papel miolo off-set de gramatura 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	UNIDADE	80,00	13,900	1.112,00
097398	AGENDA (TIPO TELEFÔNICA), revestimento capa dura de papel AGENDA (TIPO TELEFÔNICA), revestimento capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura 90g/m2, comprimento 210 mm, largura 150 mm tipo encadernação espiral plástico, tipo papel miolo off-set, com índice alfabético de a/z.	UNIDADE	8,00	11,900	95,20
VALOR GLOBAL					RS 34.862,10

VALOR TOTAL.....: R\$ 34.862,10 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do

objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut.

da Proteção Social Básica ,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.989,54, Exercício 2025 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut.

da Proteção Social Especial

de Média Complexidade ,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.047,87, Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.066

Manut.

do Setor de Cad. Único e Bolsa Família , Classificação

econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.792,60, Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.062 Manut. do Programa

Primeira Infância no SUAS

, Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento

3.3.90.30.99, no valor

de R\$ 3.200,54, Exercício 2025 Atividade

1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de

Assistência Social e Desenvolvimento

Comunitário , Classificação

econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento

3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.831,55

VIGÊNCIA.....: 24 de Janeiro de 2025 a

31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Janeiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE

HOLANDA NETO portador do CPF 117.XXX.XXX-51

FISCAL DO CONTRATO: MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS MAT. 0859

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F84C7378

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024 CONTRATO 20250058

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024 CONTRATO 20250058**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/24****CONTRATO Nº.....: 20250058****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024****CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN****CONTRATADA(O).....: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP CNPJ 19.210.207/0001-19 ENDEREÇO AVENIDA SERIDÓ, 787, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000****OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE****ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051840	FITA ADESIVA (ESTREITA), material polipropileno transparente, tipo mono-face	UNIDADE	100,00	0,650	65,00
	FITA ADESIVA (ESTREITA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12 mm de largura por 30m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.				
051852	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferr	CAIXA	40,00	3,600	144,00
	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidade				
051855	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sext	CAIXA	40,00	3,150	126,00
	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sextavado em madeira. Caixa contendo no mínimo 12 unidades em várias cores, atóxico.				
051860	MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8c	CAIXA	100,00	2,900	290,00
	MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8cm.				
051865	PAPEL CELOFANE, tamanho 85x100cm, cores variadas	UNIDADE	100,00	1,000	100,00
	PAPEL CELOFANE, tamanho 85x100cm, cores variadas				
051867	PAPEL CREPON Folha medindo 48cm x 2m em cores variad	UNIDADE	50,00	1,100	55,00
	PAPEL CREPON Folha medindo 48cm x 2m em cores variadas,				
051871	PAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, cores diversas ou estampadas	UNIDADE	100,00	0,490	49,00
	PAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, cores diversas ou estampadas				
051872	PAPEL SEDA Tamanho aproximadamente 50x70cm, em cores variadas	UNIDADE	100,00	0,270	27,00
	PAPEL SEDA Tamanho aproximadamente 50x70cm, em cores 109variadas				
051879	PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho	UNIDADE	10,00	16,500	165,00
	PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho. Tamanho ofício. Dimensões aproximadas: 390 mm x 260 mm x 140 mm. Cor Preto Fumê.				
051885	PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta chanfrada indeformável em feltro	UNIDADE	20,00	1,580	31,60
	PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta chanfrada indeformável em feltro, nas cores azul, vermelho e preto				
051887	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, a	UNIDADE	20,00	1,720	34,40
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, azul, ou vermelho, recarregável.				
074267	FOLHA ISOPOR 10 mm	UNIDADE	40,00	2,790	111,60
	FOLHA ISOPOR 10 mm				
074276	RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espes	UNIDADE	5,00	3,150	15,75
	RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.				
097395	clipes, em aço niquelado, nº4/0 com 50 unidades	CAIXA	50,00	2,000	100,00
	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.				
097399	glitter em pó: embalagem com no mínimo 5g, em cores variadas GLITER EM PÓ: embalagem com mínimo de 5g, em cores variadas.	UNIDADE	100,00	0,780	78,00
	VALOR GLOBAL R\$				1.392,35

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.392,35 (um mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 566,10, Exercício 2025 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 277,95, Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.066 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 161,45, Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.062 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 386,85

VIGÊNCIA.....: 24 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025**DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Janeiro de 2025****ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79**PELA CONTRATADA:** LYBIA MARIA DE ARAÚJO portador do CPF 538.XXX.XXX-49**FISCAL DO CONTRATO:** MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS MAT. 0859

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:55AFB2EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024 CONTRATO 20250059

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024 CONTRATO 20250059
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/24
CONTRATO Nº.....: 20250059
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02
ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN
CONTRATADA(O).....: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME CNPJ 27.907.844/0001-77 ENDEREÇO RUA ANTONIO CUNHA LIMA, 240, CENTRO, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003817	PAPEL CARBONO, tamanho A4. Caixa com 100 folhas, dup la face. PAPEL CARBONO, tamanho A4. Caixa com 100 folhas, dupla face.	CAIXA	1,00	27,800	27,80
003833	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do • papel, capacidade perfuração mínima de 20fls de gramatura 75g/m2, funcionamento • manual.	UNIDADE	3,00	14,000	42,00
003834	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, • híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do • papel, capacidade perfuração mínima de 60fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	UNIDADE	5,00	159,900	799,50
003836	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas. PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas.	PACOTE	80,00	3,800	304,00
003838	PINCÉIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO) PINCÉIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	5,00	13,700	68,50
003839	PINCÉIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO) PINCÉIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	5,00	16,300	81,50
003860	TECIDO TNT LISO, Cores Diversas. TECIDO TNT LISO, Cores Diversas.	METRO	60,00	1,030	61,80
003861	TECIDO TNT ESTAMPADO. TECIDO TNT ESTAMPADO.	METRO	30,00	3,500	105,00
003864	TINTA FACIAL TINTA FACIAL para maquiagens artísticas, Ideal para ser utilizada em: festas temáticas, • festas á fantasia, desfiles e eventos em geral. Recipiente com 25 ml.	FRASCO	20,00	5,400	108,00
030120	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ES PÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM, • TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	UNIDADE	20,00	1,300	26,00
051796	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tama nho mínimo de 13cm. CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.	UNIDADE	10,00	9,900	99,00
051828	COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido - mínimo de 40 gramas COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido - mínimo de 40 gramas, ideal para utilização • em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça • e outros.	UNIDADE	10,00	6,400	64,00
051849	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel • de 75g/mý, de uma só vez.	UNIDADE	3,00	47,000	141,00
051864	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Emb alagem contendo 100 fls PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls, Ideal • para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	PACOTE	20,00	36,900	738,00
051868	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, b ranco, 130g. Alta resolução PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução, Para • impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, • embalagem com 20 folhas.	PACOTE	50,00	6,000	300,00
051869	PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a • jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem • com 50 folhas.	PACOTE	50,00	10,500	525,00
051873	PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/mý, pacote contendo 100 Folhas PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/mý, pacote contendo 100 Folhas, cores • diversas.	PACOTE	150,00	6,950	1.042,50
051889	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml e m plástico/cristal. PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.	UNIDADE	10,00	41,000	410,00
051896	RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm	UNIDADE	5,00	29,400	147,00
051901	MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada e m poliéster/nylon, com costu MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura • reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta	UNIDADE	4,00	32,000	128,00
074244	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofad a na cor azul ou preta. Medi ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo • aproximadamente 6 x 9,5 cm.	UNIDADE	10,00	3,900	39,00
074257	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto d escartável. Ideal para marca CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável Ideal para marcar, escrever e desenhar Tinta atóxica Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.	PACOTE	60,00	3,700	222,00
074263	CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2 mm aproximadamente, usado pa CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para • credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos.	ROLO	8,00	20,000	160,00
074273	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico	UNIDADE	10,00	8,500	85,00
074278	COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elabor COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elaborado à • base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas • aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.	PACOTE	5,00	6,000	30,00
074279	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (Tensão 127/220 vol ts) 60 Hz, mínimo de 15W. PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (Tensão 127/220 volts) 60 Hz, mínimo de 15W.	UNIDADE	30,00	18,200	546,00
085765	GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no míni no 200mm de comprimento, 64m GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no mínimo 200mm de comprimento, 64mm de • altura e 50mm de largura, tendo, sua estrutura de aço, sistema prático para recarga • rápida, com capacidade para grampear até 30 folhas, permitindo grampos de 24/6 e 26/6.	UNIDADE	40,00	11,900	476,00
VALOR GLOBAL R\$ 6.776,60					
VALOR TOTAL.....: R\$ 6.776,60 (seis mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)					
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica - Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.459,70, Exercício 2025 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.315,50, Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.066 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família - Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.231,90, Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.062 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS - Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.769,50					
VIGÊNCIA.....: 24 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025					
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Janeiro de 2025					
ASSINAM:					
PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79					
PELA CONTRATADA: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS portador do CPF 200.XXX.XXX-49					
FISCAL DO CONTRATO: MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS MAT. 0859					

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9AE910CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO. 00012/24, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nro. 00012/24, de 02 de Dezembro de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.289.358,31 (Três Milhões, Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00740/23

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.289.358,31 (Três Milhões, Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$3.289.358,31 (Três Milhões, Duzentos e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 02 de dezembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/24 de 02 de Dezembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0004 2.002	Manut. do Gabinete do Prefeito(a)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	55.567,78
TOTAL Gabinete do Prefeito			55.567,78
PARA:			
03 03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04 122 0005 2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	110.321,94
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			110.321,94
PARA:			
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0006 2.006	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	54.159,54
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	5.500,00
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			64.659,54
PARA:			
05 05.	Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura		
	Meio Ambiente e Abastecimento		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	45.772,10

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/24 de 02 de Dezembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	23.882,00
TOTAL Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste			69.654,10
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.015	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	28.366,95
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	32.667,85
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	5.168,14
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	18.873,50
12 361 0025 2.016	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	20.606,03
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
		Anul.dotação	7.954,44
		Anul.dotação	13.579,37
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		

1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	102.117,72
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
		Anul.dotação	32.554,67
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
		Anul.dotação	223.595,89
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	20.437,55
		Anul.dotação	27.253,58
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	24.800,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/24 de 02 de Dezembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0025 2.018	Manutenção da Quota Salário Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	2.842,04
12 361 0025 2.019	Manut. do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	8.355,24
12 365 0025 2.023	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
		Anul.dotação	5.086,33
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	113.812,79
13 392 0029 2.030	Manut. do Setor Cultural		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	3.398,15
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			691.470,24

PARA:

07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0011 2.038	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	21.766,58
10 301 0013 2.041	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	13.400,00
		Anul.dotação	95.229,64
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	79.072,00
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem		
		Anul.dotação	47.765,77
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	204.667,02
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	20.000,97
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	161.928,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/24 de 02 de Dezembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 302 0014 2.048	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	151.762,57
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	713,54
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	6.378,32
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	32.242,75
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	150.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Anul.dotação	140.957,00
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	280.514,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	55.000,00
10 303 0016 2.051	Org. da Assist. Farmacêutica no SUS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	5.565,90
10 304 0015 2.053	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de		
	Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	35.169,74
1604000000	Transf. ag. de saúde e comb. às endemias		
		Anul.dotação	5.648,00
		Anul.dotação	11.296,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			1.519.077,80
PARA:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 2.055	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	3.774,10

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/24 de 02 de Dezembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	127.454,91
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	33.537,33
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			164.766,34
PARA:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 2.059	Manut. da Secr. Mun. de Transporte		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	31.099,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			31.099,00
PARA:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 2.061	Manut. da Proteção Social Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	2.708,00
08 244 0017 2.062	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.592,92
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	4.986,00
08 244 0021 2.065	Manut. da Secr. Mun. de Assistência		
	Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	9.583,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	36.608,71
08 244 0021 2.067	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	2.914,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			58.392,63

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/24 de 02 de Dezembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
11 01.	Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídricos		
15 451 0008 2.072	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	6.416,04
3.3.90.30.00	Material de consumo		

1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	53.255,94
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	38.599,90
TOTAL Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídri			98.271,88
PARA:			
12.01.	Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicente		
09.271.0002.2.073	Manut. Serv/Ativ do Inst. de Prev. dos Serv. Públicos e São Vicente		
3.1.90.01.00	Aposentad. , reserva remun. e reformas		
1800111100	RPPS Previdenciário Executivo		
		Anul.dotação	425.802,06
TOTAL Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicente			425.802,06
PARA:			
13.13.	Sec. Municipal de Esporte		
27.812.0028.2.075	Manut. da Secr. de Esporte		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	275,00
TOTAL Sec. Municipal de Esporte			275,00
TOTAL GERAL			3.289.358,31

São Vicente, 02 de Dezembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/24 de 02 de Dezembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.02.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0004.2.002	Manut. do Gabinete do Prefeito(a)		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			17.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			16.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			6.426,49
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			37,50
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			1.762,05
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			4.516,09
04.122.0004.2.003	Manut. da Cordenadora da Defesa Civil		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			387,50
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			500,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			46.629,63
DE:			
03.03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04.122.0005.2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			9.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.500,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			1.212,50

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/24 de 02 de Dezembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			7.703,39
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			12.744,25

3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		1.200,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		1.898,00
04.122.0005.2.005	Manut. da Junta Militar		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		3.100,00
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			42.358,14
DE:			
04.04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04.123.0006.2.006	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		10.800,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		112.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		12.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		13.984,60
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		24.948,49
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		8.500,95
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		617,50
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		26.598,87

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/24 de 02 de Dezembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
4.4.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		6.447,21
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			215.897,62
DE:			
05.05.	Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste		
20.608.0007.1.004	Reforma e Modernização do Mercado Público Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		12.774,97
1700000000	Outros convênios da União		5.000,00
20.608.0007.1.048	Apoio e Incentivo - Festival da Colheita		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1701000000	Outros convênios do Estado		95.000,00
20.608.0007.2.007	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		10.000,00
20.608.0007.2.008	Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		500,00
TOTAL Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste			123.274,97
DE:			
06.06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12.122.0027.2.015	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		29.000,00
12.361.0025.1.005	Const. Ampl. e/ou Reforma de Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1569000000	Outras transferências do FNDE		37.272,97
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		17.299,21

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/24 de 02 de Dezembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0025 1.006	Aquisição de Veículo p/ Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1569000000	Outras transferências do FNDE		
			4.999,75
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			200,00
12 361 0025 1.007	Aquisição de Mobiliário Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1569000000	Outras transferências do FNDE		
			28.000,00
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			9.668,03
12 361 0025 2.016	Manut. da Educação Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			4.373,38
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			56.000,00
12 361 0025 2.017	Manut. da Merenda Escolar - Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de recursos do PNAE		
			10.000,00
12 361 0025 2.018	Manutenção da Quota Salário Educação		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
			1.724,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
			500,90
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
			5.104,98
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
			8.336,00
12 361 0025 2.019	Manut. do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1553000000	Transferência de recursos do PNATE		
			31.000,00
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educação		
			6.300,59
1573000000	Royalties do petróleo e gás à Educação		
			1.655,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educação		
			9.634,95

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/24 de 02 de Dezembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0025 2.023	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			16.000,00
12 365 0025 2.024	Manut. da Merenda Escolar - Creche		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de recursos do PNAE		
			31.404,91
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1552000000	Transferência de recursos do PNAE		
			1.000,00
12 365 0025 2.025	Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de recursos do PNAE		
			16.717,74
12 366 0025 2.027	Manut. do Ensino de Jovens e Adultos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			2.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			2.000,00
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
			10.000,00
13 392 0029 2.030	Manut. do Setor Cultural		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			2.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		

1500000000	Recursos não vinculados de impostos		4.400,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		6.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		2.973,94
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			361.066,35
DE:			
07 11.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0011 2.038	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		9.500,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/24 de 02 de Dezembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		7.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		6.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		45.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		34.026,98
10 122 0011 2.039	Contribuição a Consórcios de Saúde		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		9.000,00
10 122 0012 2.040	Manut. do Controle Social no SUS		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		2.514,38
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		1.785,15
10 301 0013 1.013	Const. Ampl. e/ou Ref. de Unid. Básicas de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1601000000	Transferência SUS Bloco de estruturação		1.270,34
10 301 0013 2.041	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		24.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		432.044,64
			150.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		10.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/24 de 02 de Dezembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		30.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		4.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		200.000,00
			40.000,00
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		8.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		8.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		

1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			200.000,00
			14.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			57.000,00
10 302 0014 1.015	Const. Ampl. e/ou Reforma de Unid. Espec. ializada em Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1601000000	Transferência SUS Bloco de estruturação		
			2.217,90
1700000000	Outros convênios da União		
			4.200,00
10 302 0014 1.016	Aquisição de Veículos e Equipamentos - Atenção Especializada em Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de estruturação		
			125.320,00
10 302 0014 2.048	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			57.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			49.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/24 de 02 de Dezembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			17.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			20.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			120.000,00
1635000000	Royalties do petróleo e gás à Saúde		
			5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			8.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			3.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			35.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			100.000,00
1635000000	Royalties do petróleo e gás à Saúde		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			190.000,00
10 303 0016 2.052	Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			3.134,96
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			28.127,86
10 304 0015 2.053	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.900,43
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			13.593,32
TOTAL Fundo Municipal de Saude			2.116.635,96

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/24 de 02 de Dezembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 08	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 2.055	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		

1500000000	Recursos não vinculados de impostos		19.681,77
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		11.111,23
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		2.660,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		4.281,64
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			67.734,64
DE:			
09 09	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 2.059	Manut. da Secr. Mun. de Transporte		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		34.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		7.500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			46.500,00
DE:			
10 12	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 1.028	Const. Ampl. e/ou Reforma Sede do CRAS e CREAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros convênios da União		3.904,91

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/24 de 02 de Dezembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0017 2.061	Manut. da Proteção Social Básica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		40.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		34.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		6.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		687,50
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		5.260,50
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		735,00
08 244 0017 2.062	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		1.280,51
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		2.694,10
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		3.866,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		5.520,57
08 244 0018 2.064	Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		15.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		7.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		9.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		6.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		

1500000000	Recursos não vinculados de impostos		4.554,08
------------	-------------------------------------	--	----------

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/24 de 02 de Dezembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		562,50
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		2.729,59
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		1.580,76
08 244 0021 2.065	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		7.141,86
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		2.821,65
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		529,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		988,00
08 244 0021 2.066	Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		1.470,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		3.590,00
08 334 0021 2.071	Manut. do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		10.373,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			177.289,53
DE:			
11 01.	Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídricos		
15 544 0008 1.029	Perf. e Inst. de Poços Amazona e Tubular bem e/ Const. de Chafarizes Públicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		20.944,00
TOTAL Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídri			20.944,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/24 de 02 de Dezembro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
13 13.	Sec. Municipal de Esporte		
27 812 0028 1.032	Aquisicao de veiculo Tipo VAN		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1700000000	Outros convênios da União		67.085,70
27 812 0028 2.075	Manut. da Secr. de Esporte		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		3.941,77
TOTAL Sec. Municipal de Esporte			71.027,47
TOTAL GERAL			3.289.358,31

São Vicente, 02 de Dezembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0C8F1EDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para atender às necessidades dos policiais militares em serviço, como também dos profissionais que trabalham em regime de plantão na Rede Municipal de Saúde e, quando necessário, para funcionários da administração pública do município de Senador Elói de Souza/RN

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	<p>CAFÉ DA MANHÃ</p> <p>COMPOSIÇÃO BÁSICA: CAFÉ, LEITE, PÃO, MARGARINA, OVOS E FRIOS;</p> <p>OBS: REFEIÇÃO PRONTA, PREPARADA DENTRO DAS MELHORES TÉCNICAS CULINÁRIAS, UTILIZANDO GÊNEROS DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME PARÂMETROS DO PAT (PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - GOVERNO FEDERAL).</p>	UND	1.000
2	<p>ALMOÇO</p> <p>COMPOSIÇÃO BÁSICA: PRATO PRINCIPAL: 02 TIPOS DE CARNES (BOVINA, AVE, PESCADOS OU SUÍNA); ACOMPANHAMENTO: ARROZ E FEIJÃO; GUARNIÇÃO: MASSAS, PURÉS OU LEGUMINOSAS OU FAROFA; SALADA CRUA OU COZIDA (DIARIAMENTE); SUCCO.</p> <p>OBS: REFEIÇÃO PRONTA, PREPARADA DENTRO DAS MELHORES TÉCNICAS CULINÁRIAS, UTILIZANDO GÊNEROS DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME PARÂMETROS DO PAT (PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - GOVERNO FEDERAL).</p>	UND	1.500
3	<p>JANTAR</p> <p>COMPOSIÇÃO BÁSICA: ENTRADA: SOPA; PRATO PRINCIPAL: 02 TIPOS DE CARNES (BOVINA, AVE OU PESCADOS); ACOMPANHAMENTO: ARROZ DE LEITE OU CUSCUZ OU MACARRÃO COM MOLHO DE TOMATE; GUARNIÇÃO: MASSAS OU PURÉS; SALADA CRUA OU COZIDA (DIARIAMENTE); CAFÉ COM LEITE</p> <p>OBS: REFEIÇÃO PRONTA, TIPO SELF-SERVICE, PREPARADA DENTRO DAS MELHORES TÉCNICAS CULINÁRIAS, UTILIZANDO GÊNEROS DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME PARÂMETROS DO PAT (PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - GOVERNO FEDERAL).</p>	UND	1.000

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

A participação no certame licitatório será limitada a empresas localizadas a até **2 km da Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN**, visando assegurar a eficiência, qualidade e pontualidade na entrega das refeições. Essa proximidade facilita a logística, permitindo respostas rápidas e evitando atrasos que poderiam afetar as atividades municipais e a segurança alimentar dos produtos.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 06/02/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HUDSON ARAÚJO LUCAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:A1F28D81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 0022/2025, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 038/2024, relativa ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2024, – Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, destinado ao Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM O OBJETIVO DE ATENDER DE FORMA EFICIENTE E CONTÍNUA ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE...**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: M.C FELIPE CAMPOS – ME

CNPJ: 01.070.693/0001-51

ENDEREÇO: Rua da Toada, 1010 - A, Conjunto Nova Natal, Potengi, Natal/RN, CEP: 59138-0370.

OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO ADMINISTRATIVO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.”

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	BALÃO BEXIGA Nº 07: CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	500	R\$15,78	R\$7.890,00
12	BORRACHA BICOLOR: CORES AZUL E VERMELHA, CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	120	R\$31,20	R\$3.744,00
14	CADERNO CAPA DURA: 10 MATÉRIAS, COM ESPIRAL, FOLHAS PAUTADAS	UND	200	R\$31,20	R\$6.240,00
18	CADERNO DE DESENHO, COM ESPIRAL, TAMANHO A4	UND	200	R\$16,50	R\$3.300,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA PRETA: CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	80	R\$64,70	R\$5.176,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA PRETA: CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	50	R\$64,70	R\$3.235,00
31	CARREGADOR DE PILHA: COMPATÍVEL COM PILHAS AAA E AA	UND	10	R\$169,00	R\$1.690,00
35	CLIPS TAMANHO 8.0: CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	200	R\$9,90	R\$1.980,00
36	COLA BRANCA: EMBALAGEM DE 90 G, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES	CAIXA	200	R\$4,49	R\$898,00
42	COLA LÍQUIDA PARA EVA: EMBALAGEM PLÁSTICA, 90G	UND	50	R\$9,60	R\$480,00
48	MARCA-TEXTO: CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	200	R\$39,10	R\$7.820,00
60	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA: NIQUELADO, AÇO INOXIDÁVEL OU METAL CROMADO, MEDINDO 15 CM, PARA GRAMPOS 26/6 E 26/8	UND	150	R\$6,90	R\$1.035,00
69	FOLHA DE ISOPOR: ESPESSURA 15 MM	UND	250	R\$12,90	R\$3.225,00
71	FOLHA DE ISOPOR: ESPESSURA 25 MM	UND	250	R\$16,90	R\$4.225,00
75	FOLHA DE ISOPOR: ESPESSURA 5 MM	UND	250	R\$3,97	R\$992,50
79	GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA: METAL, PARA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA ATÉ 10 FOLHAS DE 75G/M²	UND	300	R\$26,80	R\$8.040,00
86	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6: CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	80	R\$14,80	R\$1.184,00
88	LÁPIS DE CERA: BASTÃO GROSSO	CAIXA	100	R\$9,95	R\$995,00
90	LÁPIS GRAFITE Nº 2: CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	80	R\$78,90	R\$6.312,00
96	LÁPIS PARA RETROPROJETOR PRETO: CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20	R\$101,90	R\$2.038,00
101	LIVRO DE ATA: 100 FOLHAS	UND	70	R\$24,90	R\$1743,00
103	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA: CAPA DE PAPELÃO 705G/M², IMPRESSÃO OFFSET, 100 FOLHAS, FORMATO DE 153 MM X 216 MM	UND	50	R\$17,60	R\$880,00
104	LIVRO DE REGISTRO GRANDE: TIPO CARTÓRIO	UND	5	R\$999,00	R\$4.995,00
124	PAPEL SULFITE A4 VERDE: 210 MM X 297 MM, GRAMATURA DE 75 G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS, EMBALAGEM RESISTENTE À UMIDADE	PCT	20	R\$57,90	R\$1.158,00
126	PAPEL SULFITE A4 ROSA: 210 MM X 297 MM, GRAMATURA DE 75 G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS, EMBALAGEM RESISTENTE À UMIDADE	PCT	20	R\$57,60	R\$1.152,00
160	PINCEL CHATO Nº 12: MACIO, CABO REFORÇADO	UND	100	R\$8,60	R\$860,00
162	PINCEL CHATO Nº 24: MACIO, CABO REFORÇADO	UND	100	R\$10,90	R\$1.090,00
170	PRANCHETA PORTÁTIL: ACRÍLICO FUMÊ, 235 X 340 MM, ESPESSURA 3 MM, PRENDEDOR DE METAL, CANTOS ARREDONDADOS	UND	250	R\$28,40	R\$7.100,00
172	QUADRO BRANCO GRANDE: 200 X 250 CM	UND	30	R\$656,00	R\$19.680,00
178	SACO PARA PRESENTE: 20 X 30 CM - LISO EM CORES NEUTRAS	UND	100	R\$227,90	R\$22.790,00
187	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, 15 CM	UND	10	R\$19,70	R\$197,00
191	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO: PRETA	UND	10	R\$12,80	R\$128,00
195	UMEDECEDOR DE DEDOS: PASTOSO, ATÓXICO, PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE 12 G	UND	50	R\$7,99	R\$399,50
VALOR TOTAL: R\$ 132.672,00					

Senador Elói de Souza/RN, 31 de janeiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Contratante

MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS

CPF nº 019.216.687-50

Representante da Empresa:

M.C Felipe Campos – ME

CNPJ: 01.070.693/0001-51

Contratada

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:AFD9694F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 0022/2025, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 037/2024, relativa ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2024, – Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, destinado ao Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM O OBJETIVO DE ATENDER DE FORMA EFICIENTE E CONTÍNUA ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE...**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: GF DE OLIVEIRA COMERCIAL E SERVIÇOS - ME

CNPJ: 08.236.940/0001-96

ENDEREÇO: Avenida Tenente Medeiros, 33, Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59140-020.

OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO ADMINISTRATIVO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.”

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE: TAMANHO 15 X 21 CM, CAPA DURA COM ESPIRAL	UND	50	TILIBRA	R\$50,00	R\$2.500,00
2	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 000: MATERIAL EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CABEÇA PLÁSTICA REDONDA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	40	ACC	R\$8,15	R\$326,00
3	APAGADOR DE QUADRO BRANCO: CORPO EM PLÁSTICO COM FELTRO, DIMENSÕES 140 X 50 X 40 MM (VARIAÇÃO DE +/- 5 MM). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E FABRICANTE	UND	120	RADEX	R\$13,00	R\$1.560,00
4	APONTADOR ESCOLAR (LÁPIS): MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DEPÓSITO, FORMATO RETANGULAR, 4,5 X 1,5 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	45	CIS	R\$32,00	R\$1.440,00
5	BANDEJA PARA DOCUMENTOS SIMPLES: ACRÍLICO RESISTENTE, TAMANHO OFÍCIO, COR FUMÉ	UND	30	WALEU	R\$40,00	R\$1.200,00
6	BANDEJA PARA DOCUMENTOS 2 DIVISÕES: ACRÍLICO RESISTENTE, TAMANHO OFÍCIO, COR FUMÉ, USO ABERTO OU FECHADO	UND	50	WALEU	R\$99,61	R\$4.980,50
7	BANDEJA PARA DOCUMENTOS 3 DIVISÕES: ACRÍLICO RESISTENTE, TAMANHO OFÍCIO, COR FUMÉ, USO ABERTO OU FECHADO	UND	100	WALEU	R\$150,00	R\$15.000,00
8	BARBANTE: PRODUZIDO EM FIO DE SISAL, 2 MM, 100 METROS	ROLO	100	EUROMA	R\$13,54	R\$1.354,00
9	BARBANTE DE ALGODÃO: 6 FIOS, ACABAMENTO CRU, 100 METROS	ROLO	10	AMALU	R\$7,90	R\$79,00
11	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA: LARGURA 57 MM	UND	20	SPIRAL	R\$4,59	R\$91,80
13	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS	UND	400	CIS	R\$0,44	R\$176,00
15	CADERNO SIMPLES: 10 MATÉRIAS, COM ESPIRAL, FOLHAS PAUTADAS	UND	300	SÃO DOMINGOS	R\$19,00	R\$5.700,00
16	CADERNO 1/4 BROCHURA: 140 X 200 MM, 48 FOLHAS	UND	200	SÃO DOMINGOS	R\$6,30	R\$1.260,00
17	CADERNO 1/4 BROCHURA: 140 X 200 MM, 96 FOLHAS	UND	100	SÃO DOMINGOS	R\$7,60	R\$760,00
19	CADERNO ESPIRAL GRANDE, TAMANHO A4, COM 100 FOLHAS	UND	250	SÃO DOMINGOS	R\$17,20	R\$4.300,00
20	CADERNO EM ESPIRAL – TAMANHO A5	UND	50	SÃO DOMINGOS	R\$9,64	R\$482,00
21	CALCULADORA ELETRÔNICA: 12 DÍGITOS, OPERAÇÕES BÁSICAS, COM DISPLAY GRANDE	UND	80	KENKO	R\$46,07	R\$3.685,60
22	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA AZUL: CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100	COMPACTOR	R\$60,00	R\$6.000,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA AZUL: CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	50	COMPACTOR	R\$61,00	R\$3.050,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA VERMELHA: CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	30	COMPACTOR	R\$49,40	R\$1.482,00
27	CANETA HIDROGRÁFICA AZUL: MATERIAL PLÁSTICO, PARA RETROPROJETOR	UND	25	CIS	R\$8,83	R\$220,75
28	CANETA HIDROGRÁFICA PRETA: MATERIAL PLÁSTICO, PARA RETROPROJETOR	UND	25	CIS	R\$2,25	R\$56,25

29	CANETA HIDROGRÁFICA VERMELHA: MATERIAL PLÁSTICO, PARA RETROPROJETOR	UND	25	CIS	RS8,59	RS214,75
30	CAIXA ARQUIVO MORTO: PAPELÃO, TAMANHO GRANDE, 14 X 36 X 25 CM, COR PARDAS	UND	100	POLIBRAS	RS5,45	RS545,00
32	CLIPS TAMANHO 2.0: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	ACC	RS2,15	RS430,00
33	CLIPS TAMANHO 4.0: CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	500	ACC	RS5,33	RS2.665,00
34	CLIPS TAMANHO 6.0: CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	500	ACC	RS2,98	RS1.490,00
37	COLA COLORIDA: 4 CORES, TUBO DE 23 G, CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	100	ACRILEX	RS12,82	RS1.282,00
38	COLA BASTÃO: PLÁSTICO, 8G, À BASE DE GLICERINA, BRANCA, ATÓXICA, PARA PAPEL	CAIXA	120	KOALA	RS3,20	RS384,00
39	COLA GLITTER: 23G, CAIXA COM 6 TUBOS	UND	80	ACRILEX	RS21,38	RS1.710,40
40	COLA DE ISOPOR: 40G	UND	250	KOALA	RS5,20	RS1.300,00
41	COLA INSTANTÂNEA: LÍQUIDA, INCOLOR, PARA METAL, ACRÍLICO, VIDRO E PLÁSTICO. TUBO DE 3G	UND	50	TEKBOND	RS9,99	RS499,50
43	COLA PVA: LÍQUIDA, BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, PARA USO ESCOLAR, PESO LÍQUIDO 500G	UND	50	LEO E LEO	RS40,00	RS2.000,00
44	LÁPIS DE CERA (COLEÇÃO): CAIXA COM 12 CORES	UND	100	ACRILEX	RS6,88	RS688,00
45	LÁPIS DE MADEIRA (COLEÇÃO): CAIXA COM 12 CORES	UND	100	LEO E LEO	RS9,00	RS900,00
46	CONJUNTO 3 EM 1: KIT PORTA-LÁPIS, CLIPS E CARTÃO LEMBRETE, AÇO CHAPA EXPANDIDA, CORES: PRETA OU PRATA, 28,5 X 9 X 10 CM, PESO 365G	UND	100	WALEU	RS29,91	RS2.991,00
47	CORRETIVO SECO: FITA DE 4,2 MM X 6 M, BASE DE RESINA DE POLIÉSTER, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE	UND	250	CIS	RS18,00	RS4.500,00
49	ENVELOPE BRANCO CARTA - 11,4 X 16,2 CM	UND	2000	SCRITY	RS0,38	RS760,00
50	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO - 11,4 X 22,9 CM	UND	2000	SCRITY	RS0,37	RS740,00
51	ENVELOPE BRANCO A5 - 17,6 X 25 CM	UND	2000	SCRITY	RS0,66	RS1.320,00
52	ENVELOPE KRAFT PARDAS A5 - 17,6 X 25 CM	UND	2000	SCRITY	RS0,62	RS1.240,00
53	ENVELOPE BRANCO A4 - 22,9 X 32,4 CM	UND	2000	SCRITY	RS0,88	RS1.760,00
54	ENVELOPE KRAFT PARDAS A4 - 22,9 X 32,4 CM	UND	2000	SCRITY	RS0,79	RS1.580,00
55	ENVELOPE BRANCO A3 - 37 X 47 CM	UND	2000	SCRITY	RS2,50	RS5.000,00
56	ENVELOPE KRAFT PARDAS A3 - 37 X 47 CM	UND	2000	SCRITY	RS2,39	RS4.780,00
57	ESTILETE RESTRÁTIL 25MM REFORÇADO COM PONTA DE METAL	UND	120	MASTERPRINT	RS15,00	RS1.800,00
58	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO Nº 18: EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	20	MERCUR	RS126,97	RS2.539,40
59	ETIQUETA BRANCA ADESIVA: 50,8 X 101,6 MM, PARA JATO DE TINTA E COPIADORAS, FOLHA COM 10 ETIQUETAS, PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	30	PIMACO	RS138,00	RS4.140,00
61	FITA ADESIVA DUPLA FACE: POLIPROPILENO, 12 MM X 20 M	UND	100	ADELBRAS	RS18,89	RS1.889,00
62	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: CONTENDO 4 UNIDADES	PCT	120	ADELBRAS	RS29,00	RS3.480,00
63	FITA DECORATIVA: CORES VARIADAS	UND	80	ADELBRAS	RS10,26	RS820,80
64	FITA DUPLA FACE, MEDINDO 25 X 30 M	UND	100	ADELBRAS	RS23,70	RS2.370,00
65	FITA DUREX: ROLO PEQUENO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	150	ADELBRAS	RS25,19	RS3.778,50
66	FITA GOMADA: 45 X 50, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	PCT	120	ADELBRAS	RS130,00	RS15.600,00
67	FITA GOMADA TRANSPARENTE: 45 MM X 45 M	DUZIA	100	ADELBRAS	RS28,39	RS2.839,00
68	FOLHA DE ISOPOR: ESPESSURA 10 MM	UND	250	FRICALOR	RS6,20	RS1.550,00
70	FOLHA DE ISOPOR: ESPESSURA 20 MM	UND	300	FRICALOR	RS13,00	RS3.900,00
72	FOLHA DE ISOPOR: ESPESSURA 30 MM	UND	250	FRICALOR	RS15,00	RS3.750,00
73	FOLHA DE ISOPOR: ESPESSURA 35 MM	UND	250	FRICALOR	RS20,21	RS5.052,50
74	FOLHA DE ISOPOR: ESPESSURA 50 MM	UND	300	FRICALOR	RS22,00	RS6.600,00
76	GLITTER: 3G, POTE PLÁSTICO, CORES VARIADAS	CAIXA	150	ACRILEX	RS10,00	RS1.500,00
77	GRAMPEADOR MÉDIO: METAL, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS	UND	30	MASTERPRINT	RS38,36	RS1.150,80
78	GRAMPEADOR PARA ATÉ 100 FOLHAS: BASE EM PLÁSTICO REFORÇADO, CORPO EM AÇO OXIDADO, CABO EM AÇO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA. USA GRAMPOS 23/08 (ATÉ 50 FOLHAS) E 23/10 (ATÉ 70 FOLHAS)	UND	40	MASTERPRINT	RS120,00	RS4.800,00
80	GRAMPO DE TRILHO (FERRO): FABRICADO EM FERRO	CAIXA	200	ACC	RS30,00	RS6.000,00
81	GRAMPO DE TRILHO (PLÁSTICO): MATERIAL PLÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100	ACC	RS34,00	RS3.400,00
82	GRAMPO 23/10: GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR SEMI-INDUSTRIAL, FABRICADO COM AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	120	ACC	RS62,81	RS7.537,20
83	GRAMPO 23/13: GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR SEMI-INDUSTRIAL, FABRICADO COM AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	120	ACC	RS65,00	RS7.800,00
84	GRAMPO 26/8: GALVANIZADO, FABRICADO COM AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	80	ACC	RS18,03	RS1.442,40
85	GRAMPO PEQUENO 26/6: CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	100	ACC	RS5,20	RS520,00
87	GIZ DE CERA: CAIXA COM 12 UNIDADES, FABRICADOS COM CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS, ATÓXICOS	CAIXA	50	CIS	RS5,95	RS297,50
89	LÁPIS GRAFITE 2B, 3B, 5B E 6B: CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	80	CIS	RS39,00	RS3.120,00
91	LAPISEIRA METALIZADA - PONTEIRA COM MINITUBO RESTRÁTIL - BORRACHA ACOPLADA - ESPESSURA DO GRAFITE: 0,7MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	50	CIS	RS135,00	RS6.750,00
92	MINAS GRAFITE - PONTA DE 0,7MM - CAIXA COM 12 GRAFITES - CAIXA COM 12 CAIXAS COM 12 GRAFITES	CAIXA	50	CIS	RS139,71	RS6.985,50
93	LÁPIS HIDROCOR: CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	200	MASTERPRINT	RS12,00	RS2.400,00
94	COLEÇÃO DE LÁPIS HIDROCOR: CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	100	MASTERPRINT	RS11,85	RS1.185,00
95	LÁPIS PARA RETROPROJETOR AZUL: CAIXA COM 12	CAIXA	20	BRW	RS99,00	RS1.980,00

	UNIDADES					
97	LÁPIS PARA RETROPROJETOR VERMELHO: CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20	BRW	RS97,00	RS1.940,00
98	LÁPIS PILOTO: CORES VARIADAS	UND	200	BRW	RS6,82	RS1.364,00
99	LÂMINA PARA ESTILETE: AÇO, 9 CM DE LARGURA, USO DESCARTÁVEL	UND	50	MASTERPRINT	RS9,20	RS460,00
100	LIVRO ATA: CAPA DE PAPELÃO 100G/M², FOLHAS INTERNAS DE 56G/M², 50 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS, 220 MM X 320 MM	UND	100	TILIBRA	RS18,00	RS1.800,00
102	LIVRO DE PONTO: 100 FOLHAS	UND	100	TILIBRA	RS26,00	RS2.600,00
105	NYLON 2MM	ROLO	5	VONDER	RS10,00	RS50,00
106	MASSA PARA MODELAR: CAIXA COM 12 UNIDADES DE 18G, ATÓXICA, COM 12 CORES, NÃO OLEOSA, IDEAL PARA USO ESCOLAR	UND	150	KOALA	RS10,00	RS1.500,00
107	PAPEL A2: PAPEL ALCALINO, 420 MM X 594 MM, GRAMATURA DE 75 G/M², PARA IMPRESSORA	PCT	120	SUZANO	RS183,64	RS22.036,80
108	PAPEL CARTÃO PARDO: PH NEUTRO, 0,96 X 0,66 CM, GRAMATURA 400 G/M²	PCT	50	VMP	RS510,00	RS25.500,00
109	PAPEL SEDA: CORES VARIADAS	UND	200	VMP	RS1,00	RS200,00
110	PAPEL CELOFANE: CAIXA COM 50 UNIDADES	PCT	20	VMP	RS80,00	RS1.600,00
111	PAPEL CARTOLINA BRANCO: MATERIAL EM CELULOSE VEGETAL, 210 CM X 297 CM, GRAMATURA 120 G/M², PACOTE COM 250 FOLHAS	PCT	50	VMP	RS325,82	RS16.291,00
112	PAPEL CARTOLINA AMARELO: MATERIAL EM CELULOSE VEGETAL, 660 MM X 500 MM, GRAMATURA 190 G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	50	VMP	RS200,00	RS10.000,00
113	PAPEL CARTOLINA AZUL: MATERIAL EM CELULOSE VEGETAL, 660 MM X 500 MM, GRAMATURA 190 G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	50	VMP	RS203,39	RS10.169,50
114	PAPEL CARTOLINA BRANCO: MATERIAL EM CELULOSE VEGETAL, 660 MM X 500 MM, GRAMATURA 190 G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	50	VMP	RS190,00	RS9.500,00
115	PAPEL DE PRESENTE: INFANTIL, PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	50	VMP	RS58,42	RS2.921,00
116	PAPEL FOTOGRAFICO A4 GLOSSY 180G MASTERPRINT COR BRANCO, PACOTE 10 UNIDADES	PCT	100	MASTERPRINT	RS20,00	RS2.000,00
117	PAPEL MADEIRA: PACOTE COM 250 UNIDADES	PCT	20	VMP	RS539,42	RS10.788,40
118	PAPEL MICROONDULADO: CORES VARIADAS	UND	600	VMP	RS8,00	RS4.800,00
119	PAPEL MILIMETRADO A4 63/62 50 FOLHAS	PCT	200	VMP	RS141,75	RS2.835,00
120	PAPEL OFÍCIO A4: CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	400	REPORT	RS330,00	RS132.000,00
121	PAPEL PARA FLIP CHART: 64 CM X 88 CM	UND	50	SPIRAL	RS74,39	RS3.719,50
122	PAPEL PAUTADO: RESMA	RESMA	30	TILIBRA	RS220,45	RS6.613,50
123	PAPEL SULFITE A4 AMARELO: 210 MM X 297 MM, GRAMATURA DE 75 G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS, EMBALAGEM RESISTENTE À UMIDADE	PCT	20	SUZANO	RS54,00	RS1.080,00
125	PAPEL SULFITE A4 AZUL: 210 MM X 297 MM, GRAMATURA DE 75 G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS, EMBALAGEM RESISTENTE À UMIDADE	PCT	20	SUZANO	RS50,00	RS1.000,00
127	PAPEL SULFITE 40 G/M²: 210 MM X 297 MM, PACOTE COM 250 FOLHAS	PCT	10	SUZANO	RS100,00	RS1.000,00
128	PAPEL SULFITE 60 G/M²: 210 MM X 297 MM, PACOTE COM 250 FOLHAS	PCT	10	SUZANO	RS152,43	RS1.524,30
129	PASTA ARQUIVO MORTO CAIXA POLIONDA PLÁSTICO 10 UND KIT	UND	250	POLIBRAS	RS120,00	RS30.000,00
130	PASTA ARQUIVO SUSPensa	UND	250	FRAMA	RS7,01	RS1.752,50
131	PASTA CATÁLOGO COM 20 FOLHAS: SACO 12 MM	UND	130	FRAMA	RS28,00	RS3.640,00
132	PASTA CATÁLOGO COM 30 FOLHAS: SACO 12 MM	UND	110	FRAMA	RS32,53	RS3.578,30
133	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS: SACO 12 MM	UND	120	FRAMA	RS40,00	RS4.800,00
134	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS: SACO 12 MM	UND	100	FRAMA	RS85,86	RS8.586,00
135	PASTA SANFONA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	UND	100	FRAMA	RS40,00	RS4.000,00
136	PASTA SANFONADA A4 COM 31 DIVISÓRIAS	UND	50	FRAMA	RS94,12	RS4.706,00
137	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 18 CM	UND	200	POLIBRAS	RS6,50	RS1.300,00
138	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 4 CM	UND	500	POLIBRAS	RS8,05	RS4.025,00
139	PASTA AZ LOMBO ESTREITO: TAMANHO OFÍCIO, GARRAS REFORÇADAS EM FERRO CROMADO OU GALVANIZADO, CORPO EM PAPELÃO COM 3 MM DE ESPESURA, REVESTIDA COM PELÍCULA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO	UND	200	FRAMA	RS22,00	RS4.400,00
140	PASTA AZ LOMBO LARGO: TAMANHO OFÍCIO, GARRAS REFORÇADAS EM FERRO CROMADO OU GALVANIZADO, CORPO EM PAPELÃO COM 3 MM DE ESPESURA, REVESTIDA COM PELÍCULA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO	UND	140	FRAMA	RS20,00	RS2.800,00
141	PASTAS POLIONDA COM ELÁSTICO 35 MM: COR AMARELA, PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	100	POLIBRAS	RS5,61	RS561,00
142	PASTAS POLIONDA COM ELÁSTICO 4 MM	UND	100	POLIBRAS	RS6,00	RS600,00
143	PASTAS POLIONDA COM ELÁSTICO 6 MM	UND	50	POLIBRAS	RS8,20	RS410,00
144	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 2 CM	UND	400	POLIBRAS	RS6,00	RS2.400,00
145	PASTA COM ELÁSTICO A4 FINA KIT C/10 UNIDADES	UND	100	POLIBRAS	RS43,89	RS4.389,00
146	PASTA GRAMPO COM MOLA OFÍCIO BRANCA, COM ABA	UND	200	POLIBRAS	RS4,20	RS840,00
147	PASTA L COM PORTA CARTÃO: TAMANHO A4, CHAPA TRANSPARENTE, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE, CORTE MEIA LUA, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	50	POLIBRAS	RS25,84	RS1.292,00
148	PALITO PARA CHURRASCO: PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	30	THEOTO	RS14,00	RS420,00
149	PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA: PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	40	THEOTO	RS14,05	RS562,00
150	PERFURADOR MÉDIO, 2 FUROS: BASE DE 15 CM, CAPACIDADE DE ATÉ 60 FOLHAS DE 75G/M², CORPO EM FERRO FUNDIDO, SEMI PROFISSIONAL	UND	50	MASTERPRINT	RS200,00	RS10.000,00
151	PERFURADOR PARA PAPEL: CORPO EM FERRO FUNDIDO, COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, CAPACIDADE PARA 10 FOLHAS SULFITE COM 75G/M²	UND	30	MASTERPRINT	RS44,07	RS1.322,10
152	PILHA RECARREGÁVEL AA: NIMH, 1,25V, 2.400 MAH	UND	350	MULTLASER	RS40,64	RS14.224,00
153	PILHA RECARREGÁVEL AAA: NIMH, 1,5V, 800 MAH	UND	350	MULTLASER	RS39,51	RS13.828,50
154	PILHA AA ALCALINA, MODELO D	UND	200	MULTLASER	RS52,49	RS10.498,00

155	PILHA BATERIA 9V	UND	50	MULTLASER	RS\$33,15	RS\$1.657,50
156	PILHA AAA ALCALINA, MODELO AA: 1.5V, NÃO RECARREGÁVEL	UND	200	MULTLASER	RS\$15,32	RS\$3.064,00
157	PEN DRIVE 128 GB USB 2.0; COR PRETA, COMPATÍVEL COM MAC E WINDOWS, TAXAS DE 3 MB/S GRAVAÇÃO, 10 MB/S LEITURA	UND	100	MULTLASER	RS\$174,46	RS\$17.446,00
158	PINCEL ATÔMICO: CORPO PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, CORES: AZUL, VERMELHO, PRETO E VERDE	CAIXA	50	LEO E LEO	RS\$66,07	RS\$3.303,50
159	PINCEL CHATO Nº 04: MACIO, CABO REFORÇADO	UND	100	LEO E LEO	RS\$5,01	RS\$501,00
161	PINCEL CHATO Nº 14: MACIO, CABO REFORÇADO	UND	100	LEO E LEO	RS\$9,20	RS\$920,00
163	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: À BASE DE ÁLCOOL, PACOTE COM 12 UNIDADES	CAIXA	100	BRW	RS\$135,00	RS\$13.500,00
164	POST-IT GRANDE: 102 X 76 MM	UND	250	NOTEFIX	RS\$10,38	RS\$2.595,00
165	POST-IT MÉDIO: 76 X 76 MM, PACOTE COM 2 UNIDADES	UND	700	NOTEFIX	RS\$9,20	RS\$6.440,00
166	POST-IT PEQUENO: 38 X 50 MM, PACOTE COM 4 UNIDADES	UND	700	NOTEFIX	RS\$8,56	RS\$5.992,00
167	POST IT MARCADOR DE PÁGINA ADESIVOSSETAS, 5 CORES SORTIDAS, 1.1 CM X 4.3 CM, 100 FOLHAS	UND	100	NOTEFIX	RS\$16,00	RS\$1.600,00
168	POST-IT MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO FLAGS DE PAPEL, CORES SORTIDAS, 3,8 CM X 1,5 CM	UND	100	NOTEFIX	RS\$15,94	RS\$1.594,00
169	POST-IT CUBO NEON 47,6MX47,6MM 400 FOLHAS CORES VARIADAS	UND	100	NOTEFIX	RS\$60,00	RS\$6.000,00
171	QUADRO BRANCO MÉDIO: 100 X 80 CM	UND	40	CORTIART	RS\$159,00	RS\$6.360,00
173	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO: CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	UND	100	BRW	RS\$9,50	RS\$950,00
174	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO: CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	UND	100	BRW	RS\$11,43	RS\$1.143,00
175	RÉGUA 30 CM: PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	50	CIS	RS\$52,00	RS\$2.600,00
176	RÉGUA 50 CM: PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	50	CIS	RS\$63,53	RS\$3.176,50
177	SUPORTE PARA DUREX PEQUENO	UND	60	RADEX	RS\$40,00	RS\$2.400,00
179	SACO PARA PRESENTE: 45 X 60 CM - LISO EM CORES NEUTRAS	UND	100	VMP	RS\$4,10	RS\$410,00
180	TACHINHA DESTAQUE Nº 04	CAIXA	5	ACC	RS\$14,34	RS\$71,70
181	TATAME EM EVA: 1 X 1 METRO	UND	50	EVAMAX	RS\$213,53	RS\$10.676,50
182	TATAME EM EVA: 50 X 50 CM	UND	50	EVAMAX	RS\$150,00	RS\$7.500,00
183	TESOURA ESCOLAR - CORES DIVERSAS	UND	250	CIS	RS\$6,88	RS\$1.720,00
184	TESOURA GRANDE: 21 CM	UND	50	CIS	RS\$20,00	RS\$1.000,00
185	TESOURA MÉDIA: 15 CM	UND	50	CIS	RS\$17,70	RS\$885,00
186	TESOURA PARA PICOTAR: PACOTE COM 2 UNIDADES	CAIXA	30	CIS	RS\$40,00	RS\$1.200,00
188	TINTA À DEDO: 6 CORES VARIADAS	CAIXA	80	ACRILEX	RS\$8,50	RS\$680,00
189	TINTA GUACHE: 250 ML	UND	300	ACRILEX	RS\$16,50	RS\$4.950,00
190	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO: AZUL	UND	10	RADEX	RS\$11,00	RS\$110,00
192	TINTA SPRAY PARA MADEIRA: CORES VARIADAS	UND	100	TEKBOND	RS\$39,15	RS\$3.915,00
193	TINTA SPRAY PARA TECIDO: CORES VARIADAS	UND	100	ACRILEX	RS\$39,52	RS\$3.952,00
194	TINTA SPRAY PARA METAL: CORES VARIADAS	UND	100	TEKBOND	RS\$34,00	RS\$3.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 743.401,25						

Senador Elói de Souza/RN, 31 de janeiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Contratante

GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA

CPF nº 413.411.124-20

Representante Da Empresa: GF De Oliveira Comercial E Serviços – ME

CNPJ: 08.236.940/0001-96

Contratada

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:972F71C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I E II DA LEI DE REORGANIZACAO ADMINISTRATIVA LEI N 274 DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS EM COMISSÃO, QUANTITATIVOS E REMUNERAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO – GP			
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	CCI-A	01	4.800,00
ASSESSOR DO GABINETE	CC2-1	01	3.200,00
ASSESSORIA ESPECIAL PARA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	CC1-B	02	4.800,00
ASSESSOR TÉCNICO	CC2-1	04	3.000,00
COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO	CC2-B	01	2.000,00
SUBCOORDENADOR DE COMUNICAÇÃO	CC3-1	01	1.900,00

PROCURADORIA MUNICIPAL- PGM			
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC1-A	01	6.000,00

PROCURADOR ADJUNTO	CC1-B	01	3.200,00
ASSESSORIA JURÍDICA	CC1-B	01	3.200,00

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CONGM			
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
CONTROLADOR GERAL	CC1-A	01	4.800,00
COORDENADOR	CC2-1	01	2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SMPA			
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	CC1-A	01	4.800,00
COORDENADOR GERAL	CC2-A	01	3.000,00
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR DE COMPRAS	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR DE PATRIMÔNIO	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CC2-A	01	2.000,00
SUBCOORDENADOR DE ARQUIVO	CC3-A	01	1.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SMF			
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	CC1-A	01	4.800,00
COORDENADOR DE TESOUREARIA	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR DE FINANÇAS	CC2-B	01	2.000,00
COORDENADOR DE ORÇAMENTO	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR DE CONTABILIDADE	CC2-A	01	2.000,00
SUBCOORDENADOR DE CONTRATOS	CC3-A	01	1.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CC1-A	01	4.800,00
COORDENADOR GERAL	CC2-A	01	3.000,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO INFANTIL	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO FUNDAMENTAL I	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO FUNDAMENTAL II	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO FUNDAMENTAL II E EJA	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS	CC2-A	01	2.000,00
SUBCOORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR	CC3-A	01	1.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – SMT			
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	CC1-A	01	4.800,00
COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	CC2-A	01	2.000,00
SUBCOORDENADOR DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	CC3-A	01	1.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMTURDE			
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CC1-A	01	4.800,00
COORDENADOR DE TURISMO	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO	CC2-A	01	2.000,00
SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO	CC3-A	01	1.900,00
SUBCOORDENADOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	CC3-A	01	1.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS			
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC1-A	01	4.800,00
COORDENADOR GERAL	CC2-A	01	3.000,00
COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA –PSB	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL-	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR DE HABITAÇÃO	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS	CC2-A	01	2.000,00
SUBCOORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	CC3-A	01	1.900,00
SUBCOORDENADOR DE SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS	CC3-A	01	1.900,00
SUBCOORDENADOR DE HABITAÇÃO	CC3-A	01	1.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS			
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	CC1-A	01	4.800,00
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE	CC1-B	01	4.200,00
ASSESSOR DE GABINETE	CC2-A	01	4.000,00
ASSESSOR TÉCNICO	CC2-A	01	3.500,00
COORDENADOR GERAL	CC2-A	01	3.000,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS	CC2-A	01	2.000,00

COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR DE ENDEMIAS	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR DE REGULAÇÃO, AUDITORIA E AVALIAÇÃO	CC2-A	01	2.000,00
DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	CC2-A	02	2.000,00
SUBCOORDENADOR DE LOGÍSTICA	CC3-A	01	1.900,00
SUBCOORDENADOR DE ESTOQUE	CC3-A	01	1.900,00
SUBCOORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO	CC3-A	01	1.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMCEL			
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	CC1-A	01	4.800,00
COORDENADOR GERAL	CC2-A	01	3.000,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR DE CULTURA	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR DE ESPORTE	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR DE LAZER	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR DE EVENTOS	CC2-A	01	2.000,00
SUBCOORDENADOR DE PROMOÇÃO CULTURAL	CC3-A	01	1.900,00
SUBCOORDENADOR DO PATRIMÔNIO ESPORTIVO	CC3-A	01	1.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS - SEMIEPE			
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS	CC1-A	01	4.800,00
SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS	CC1-B	01	4.200,00
COORDENADOR GERAL	CC2-A	01	3.000,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR DE OBRAS	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	CC2-A	01	2.000,00
FISCAL DE OBRAS	CC2-A	01	2.000,00
SUBCOORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CC3-A	01	1.900,00
SUBCOORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	CC3-A	01	1.900,00
SUBCOORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA	CC3-A	01	1.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE - SMAPMA			
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE	CC1-A	01	4.800,00
COORDENADOR GERAL	CC2-A	01	3.000,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR DE AGRICULTURA E PESCA	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR DE URBANISMO	CC2-A	01	2.000,00
COORDENADOR FISCAL AMBIENTAL	CC2-A	01	2.000,00
SUBCOORDENADOR DE PROJETOS DE AGRICULTURA	CC3-A	01	1.900,00
SUBCOORDENADOR DE PROJETOS AMBIENTAIS	CC3-A	01	1.900,00
SUBCOORDENADOR DE PROJETOS DE PESCA	CC3-A	01	1.900,00

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS, QUANTITATIVOS E REMUNERAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL	1	R\$ 2.000,00
CONSELHEIRO TUTELAR	5	R\$ 2.500,00
ENFERMEIRA - TEC.VIG.SANITARIA	1	R\$ 1.650,00
ASSISTENTE SOCIAL	2	R\$ 2.200,00
AUX.ADMINISTRATIVO	5	R\$ 1.700,00
AG.ADMINISTRATIVO	10	R\$ 2.000,00
AUX.SERV.GERAIS	35	R\$ 1.650,00
DIGITADOR	2	R\$ 1.650,00
MOTORISTA	6	R\$ 1.650,00
TRATORISTA	1	R\$ 1.650,00
FISIOTERAPEUTA	1	R\$ 1.700,00
AUX.LABORATORIO	1	R\$ 1.650,00
VIGIA	16	R\$ 1.600,00
PREGOEIRO	01	R\$ 4.000,00

TODOS OS CARGOS DE PRIMEIRO ESCALÃO TÊM O SÍMBOLO: CC1-A

OS CARGOS DE PRIMEIRO ESCALÃO DENTRO DO ORGANOGRAMA DE PRIMEIRO ESCALÃO (SUBSECRETARIA/ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL/PROCURADORIA ADJUNTA/ASSESSORIA JURÍDICA) TERÃO O SÍMBOLO CC1-B

CARGOS DE SEGUNDO ESCALÃO (COORDENADORIAS E ASSESSORIAS) TERÃO O SÍMBOLO CC2-A, COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO E COORDENADORIA DE FINANÇAS TERÃO O SÍMBOLO CC2-B

CARGOS DE TERCEIRO ESCALÃO (SUBCOORDENADORIAS) TERÃO DO SÍMBOLO CC3-A

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:35DF64AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021 DO AARP 01/2021.

Termo de aditivo de prazo, referente ao pregão eletrônico Nº 01/2021. Contrato de prestação de serviços entre o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, doravante denominada contratante, e a empresa **O S LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **17.409.932/0001-95**, doravante denominada contratada.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Contratação de empresa especializada para locação de veículos com motorista e máquinas pesadas com operador para atender as demandas das Secretarias do Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento.

Os itens correspondentes:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR - PESSOA JURIDICA - MENSAL tipo pick-up cabine dupla, 4x4, trio elétrico, ar, automática, Diesel, máximo 05 anos de uso, capacidade de carga 900kg. Para atuar exclusivamente a disposição do gabinete do executivo municipal.
2	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR - PESSOA JURIDICA - MENSAL tipo pick-up cabine dupla, 4x4, trio elétrico, ar, automática, Diesel, máximo 05 anos de uso, capacidade de carga 900kg. Para atuar exclusivamente a disposição do gabinete do vice prefeito.
3	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO COM CONDUTOR - MENSAL, de 04 portas, motorização mínima 1.0, ar condicionado, para ficar à disposição exclusiva da Sec. de Educação, no atendimento de suas necessidades, deslocamento de supervisores nas 22 agrovilas e demais serviços usuais. Como também no transporte de auxiliares de Secretaria na realização de matrículas, regularização de alunos, reuniões, planejamentos, distribuição de livros e materiais e equipamentos de menor porte e outras atividades inerentes as atividades de ensino da Secretaria. Veículo com no máximo 10 anos de uso.
4	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA tipo passeio com capacidade para 05 passageiros, motorização mínima 1.0, básico, máximo de 10 anos de uso, a disposição da secretaria municipal de saúde para transporte de pacientes carentes crianças e adultos (patologias atendidas pelo CAPS) das diversas vilas rurais para o hospital municipal, para que sejam deslocadas para centro especializados Mossoró, Areia Branca, Caicó e Fortaleza, em veículos próprios do município. De segunda a sexta feira, passando pelas vilas rurais na madrugada com destino a Vila Brasília, e aguardando o retorno dos pacientes que ocorre em horários variados dependendo dos centros especializados em que se destinam, para então iniciar a rota de condução dos pacientes de volta para suas residências nas vilas rurais. Atualmente esses pacientes residem nas vilas Piauí, Acre, Goiás, Bahia, Ceará, São Paulo e Minas Gerais, podendo surgirem necessidades em outras vilas. Rota 02
5	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO COM CONDUTOR - PESSOA JURIDICA - MENSAL para 05 passageiros, motorização mínima 1.0, ar condicionado, máximo de 06 anos de uso, a disposição da secretaria municipal de saúde e do hospital municipal para auxiliar exclusivamente nos trabalhos logísticos e administrativo dos dois órgãos, reuniões, viagens a capital do Estado visitas a UBS e Postos de Saúde localizadas as vilas Rurais como também realização de suprimentos diversos nesses locais.
6	SERVICO DE CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO COM CONDUTOR - PESSOA JURIDICA - MENSAL para 05 passageiros, motorização mínima 1.0, ar condicionado, máximo de 06 anos de uso, a disposição do Programa NASF/ATENÇÃO BÁSICA. Visitas nas Vilas rurais aos pacientes que não tem condições a ir ao centro para realização de consultas especializadas (Tratamento com fisioterapia, fonoaudiólogo, nutricionista, assistente social e Educador Físico. Nas vilas rurais são realizadas ainda palestras além do suporte as Equipes do PSF e PSE. Os deslocamentos para as Vilas Rurais ocorrem diariamente de segunda a sexta feira de 07 as 17 horas e de acordo com as necessidades insurgentes.
7	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO COM CONDUTOR - PESSOA JURIDICA - MENSAL, de 04 portas, motorização mínima 1.0, ar condicionado, para ficar à disposição exclusiva do setor de engenharia da Secretaria, como também nas atividades de visitas as obras, medições, fiscalizações e outras atividades complementares da Secretaria.
8	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO COM CONDUTOR - PESSOA JURIDICA - MENSAL para 05 passageiros, motorização mínima 1.0, ar condicionado, máximo de 10 anos de uso, a disposição da secretaria municipal de Tributação para auxiliar exclusivamente nos trabalhos de fiscalização e autuação nas sedes das empresas instaladas no município de diversas vilas rurais, como também em suas sedes regionais.
9	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO COM CONDUTOR - PESSOA JURIDICA - MENSAL para 05 passageiros, motorização mínima 1.0, ar condicionado, máximo de 10 anos de uso a disposição da secretaria municipal de Agricultura no apoio logístico na manutenção do sistema de abastecimento de água no município, atividades agrícolas de apoio a cajucultura, campanhas de vacinação de rebanhos e demais serviços administrativos.
10	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO COM CONDUTOR - PESSOA JURIDICA - MENSAL para 05 passageiros, motorização mínima 1.0, ar condicionado, máximo de 10 anos de uso, a disposição da secretaria municipal de transportes para auxiliar exclusivamente nos trabalhos de logística da Secretaria, como também a disposição do gabinete do Secretário Municipal e na fiscalização das atividades realizadas pelos veículos locados e pertencentes a frota municipal e demandas diversas.
11	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO COM CONDUTOR – Tipo pick up CABINE DUPLA, carroceria com capacidade mínima de carga de 900kg PESSOA JURIDICA - MENSAL para 05 passageiros, cabine dupla 04 portas, motorização mínima 2.5, ar condicionado, DH, máximo de 05 anos de uso a disposição da secretaria municipal de Administração e Planejamento para auxiliar exclusivamente nas atividades de compras, logística, atendimento ao Centro Administrativo Municipal e demandas diversas.
12	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA com capacidade para 05 passageiros, máximo 10 anos de uso motorização mínima 1.0, ar condicionado, para transporte de equipes do programa saúde da família saindo da Unidade Mista de Saúde para as vilas rurais 05 dias por semana de segunda a sexta feira em horário corrido das 08 as 14 horas. O veículo e o motorista deverão ficar a disposição da equipe durante todo o período de atendimento. VEÍCULO EQUIPE 02 – Vilas Rurais atendidas: Ceará, Piauí, Sergipe, Acre, Pará, Maranhão, Amazonas, Paraíba.
13	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA com capacidade para 05 passageiros, máximo 10 anos de uso, motorização mínima 1.0, ar condicionado, para transporte de equipes do programa saúde da família saindo da Unidade Mista de Saúde para as vilas rurais 05 dias por semana de segunda a sexta feira em horário corrido das 08 as 14 horas. O veículo e o motorista deverão ficar a disposição da equipe durante todo o período de atendimento. VEÍCULO EQUIPE 03 – Vilas rurais atendidas: Paraná, São Paulo, Guanabara, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro.
14	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA com capacidade para 05 passageiros, motorização mínima 1.0, máximo 10 anos de uso, ar condicionado, para transporte de equipes do programa saúde da família saindo da Unidade Mista de Saúde para as vilas rurais 05 dias por semana de segunda a sexta feira em horário corrido das 07 as 16 horas. O veículo e o motorista deverão ficar a disposição da equipe durante todo o período de atendimento. VEÍCULO EQUIPE 04 – Vilas Alagoas, Mato Grosso, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais e Pernambuco.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de **PRAZO** ao contrato, até **31 de janeiro de 2026**.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:BCF3D7C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL

LISTA DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS:

Nº	NOME
01	ANA PATRÍCIA DOS SANTOS VIANA
02	CAROLINE NAYARA NASCIMENTO DOS SANTOS
03	JOAMA SILVA DINIZ
04	MATHEUS GARCIA DE MORAIS
05	TEREZA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA
06	VÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS

PROFESSOR(A) DE INGLÊS:

Nº	NOME
01	FRANCISCO ALVES DA SILVA
02	JORGE ERISON DUTRA ALVES
03	SALVELINA MARIA DA SILVA

PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA:

Nº	NOME
01	ALINNE KAREN GOMES DE CASTRO
02	CLEDENILDO LEANDRO DE SOUSA
03	EDVAN ALVES CANUTO SEGUNDO
04	ELISANGELA DE SOUSA SILVA
05	ELIVANIO CARNEIRO DO NASCIMENTO JUNIOR
06	FRANCILMÁRIA MEDEIROS DA SILVA
07	JOÃO AMÉICO DE SOUZA FILHO
08	JUSSARA PEREIRA DA SILVA

PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL):

Nº	NOME
01	ADRIANA DE BRITO PEREIRA
02	ALBÂNIA MICHELLE BATISTA MARIZ
03	ALBERTINA CÂNDIDA RAMALHO
04	ANA CLÁUDIA TIBÚRCIO DOS SANTOS
05	ANA LÚCIA FERNANDES
06	ANA SANTANA DANTAS DE LUCENA
07	ANDSON PEREIRA DE ARAÚJO
08	ARIANA ANDRIOLLA DA SILVA
09	BARTIRA ARAÚJO DA SILVA BEZERRA
10	BRUNA JÉSSICA DA SILVA
11	BRUNA MICHELLY DE MEDEIROS SILVA
12	CAMILA ALVES GONÇALVES
13	CAMILLY VITÓRIA FERREIRA DA SILVA
14	CARLA CRISTIANE MARIZ DE SOUSA SANTOS
15	CARLA MYRELE GOMES RIBEIRO
16	CAROLINE FERREIRA DA SILVA MARTINS
17	CÍCERA ARAÚJO MOREIRA MARIZ
18	CÍNTYA GERCILANE OLIVEIRA DA SILVA
19	CLÉA MARIA DE MORAIS LIMA SANTOS
20	DÁGILA DUTRA DOS SANTOS
21	DAIANA MURIELE DOS SANTOS SILVA
22	DAMIANA DA SILVA OLIVEIRA
23	DANIELLE DAIANY BEZERRA DA SILVA
24	DAUANE DUTRA DE ARAÚJO
25	DAYANNE CÂNDIDO DA SILVA
26	EDICLEIDE GOMES DOS SANTOS
27	EDINETE ALVES DE OLIVEIRA
28	EDINILMA MAIA DE MEDEIROS
29	EDNA MARIA DE MELO
30	EDUARDA LINHARES FERNANDES FARIAS
31	ELOIZE MONTEIRO DOS SANTOS
32	ELUZINETE DOS SANTOS LINHARES
33	EMANUELLA NICHELLE FONSECA SILVA
34	ERICA GIGLIOLA LINHARES MARQUES DE MEDEIROS
35	ERILENE MEDEIROS DE ARAÚJO
36	ESTELITA DINIZ RODOLFO NETA
37	FABIANA ARAÚJO DOS SANTOS
38	FLÁVIA DE OLIVEIRA DIAS
39	FRANCINEIDE DA SILVA LEANDRO
40	FRANCISCA ILDA DE ASSIS
41	FRANCISCA RITA DE OLIVEIRA
42	FRANCISCA SUÊNIA BEZERRA
43	GERCIENE ALVES BATISTA
44	GILBERLÂNIA DA SILVA FÉLIX
45	GILDETE MEDEIROS DE ARAÚJO
46	GILVANIA LIMA DOS SANTOS
47	GLAUCIENE ALVES DE BRITO BRITO
48	HELIANA NAZARÉ DA SILVA
49	HEWELYNE LUCENA SANTOS
50	IANE KARINE DA SILVA
51	IARA DOS SANTOS SILVA
52	IDACLEIA GOMES DA SILVA
53	ILCA DANTAS FERNANDES
54	INGRIDY DÁVYLLA DE ASSIS CRISTINO
55	ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA
56	ISABELA MARIZ DE OLIVEIRA
57	ISLEIDE CAVALCANTE LINHARES
58	IZANGELA FERNANDES DE FARIAS
59	JAILMA ALVES SILVA
60	JANDIRA MONTEIRO DE SOUZA
61	JEANNY ARAÚJO SILVA
62	JESSIKA MEDEIROS DOS SANTOS
63	JOÃO PAULO DE LIMA SILVA
64	JOISSY MIRELLY FERREIRA DE ALMEIDA
65	JOSINEIDE FERNANDES DE LUCENA
66	KÉVIA DE MEDEIROS FERNANDES
67	LANUZIA SILVA MORAIS

68	LIVIA DE ALMEIDA CORREIA
69	MAISA FERREIRA DE FREITAS
70	MANUELA MOURA DE ALMEIDA
71	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS
72	MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES
73	MARIA APARECIDA DANTAS
74	MARIA BETÂNIA DA CONCEIÇÃO
75	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
76	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS BATISTA
77	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
78	MARIA DO CÉU ARAÚJO FREIRE
79	MARIA DO Ó MORAIS DE SOUZA SILVA
80	MARIA EDINETE MARTINS FERNANDES
81	MARIA ROSINEIDE FERNANDES DA SILVA
82	MARIA SUELEIDE FEITOSA PINHEIRO
83	MARINALVA SOARES DOS SANTOS PRIMO
84	MAYZA GOMES DE FARIAS
85	MICAELE FERNANDES DE FRANÇA
86	MICHELLY CAVALCANTE E SILVA SOUSA
87	NARIELLY PEREIRA DANTAS
88	NATHALIA SANTOS BERNARDO
89	NILTON ALVES DE MELO
90	RAILE MAELE DE MORAIS DIAS
91	RITA DE CASSIA ARAÚJO DA SILVA
92	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA
93	ROGERLÂNDIA DE FREITAS SILVA DUTRA
94	SANDRA MARIA DA SILVA
95	STELLA DE MEDEIROS BRITO
96	SUERDA WANDERLEY DA SILVA
97	TAINARA TAISE DA SILVA
98	THAÍS DE OLIVEIRA CÂNDIDO
99	THALITA LUANA DA SILVA FERREIRA
100	THAYNNAR ALVES GOMES
101	VIVANIA ALVES DE MEDEIROS
102	WÉLIDA SABRINA GOMES DE OLIVEIRA ALVES
103	WELLMA KARLA BARBOSA DE MEDEIROS
104	YERKIANY KIEVY MEDEIROS FERNANDES

PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA:

Nº	NOME
01	ANA SANTANA DE ARAÚJO
02	ANAILSON CARLOS DE MEDEIROS
03	DANTON LUMMIERE MIGUEL DANTAS BATISTA DE ARAÚJO
04	DAYANE RAQUEL DA CRUZ GUEDES OLIVEIRA
05	DEISE SANTOS SALDANHA
06	JOELDA SILVA
07	LETÍCIA LAIANNY DUTRA
08	LUANA CARLA MARIZ DA SILVA
09	LUCIANO MARCOLINO
10	MARIA LUCIA DE QUEIROZ
11	MISMANA MORAIS MOURA
12	RAILA MARIZ FÁRIA

PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS:

Nº	NOME
01	ANA CLÁUDIA ALVES BEZERRA DE ALMEIDA
02	BIANCA THALIA DA SILVA GOMES CÂMARA
03	BRENDA KIRSIA DE SOUSA SILVA
04	DANIEL DA SILVA MODESTO
05	FERNANDA MONTEIRO DE FARIAS
06	LAUANNA GISELLY DOS SANTOS OLIVEIRA
07	MARIA HELOISA FURTUNATO ROCHA
08	RITA DE CÁSSIA FERREIRA BERNARDO
09	ROSINEIDE DOS SANTOS GUIMARÃES
10	RUANA CAROLINA CABRAL DA SILVA
11	TÁTILA THAIS FERREIRA DE MORAIS

PROFESSOR(A) DE ARTES:

Nº	NOME
01	LUCAS DE SOUSA FERREIRA

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Nº	NOME
01	DOGISVAN ARAUJO DA SILVA
02	FLÁVIA DE FRANÇA SOUSA
03	GALDENES DA SILVA ARAÚJO
04	JOAO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS
05	LUANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS
06	LUCAS ALVES MONTEIRO LUCENA
07	MÁRCIO MARCONNY DA SILVA DUTRA
08	MARIANA RIBEIRO DANTAS

09	MATHEUS DOS SANTOS DA SILVA LEITÃO
10	RAUL BRITO SILVA
11	RIVYANE SOARES DOS SANTOS
12	ROGÉRIO BATISTA PONTES

PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA:

Nº	NOME
01	ARLENDELL MARLOM DOS SANTOS SILVA
02	EDUARDO PERMÍNIO LEITE
03	FRANCISCO JOSÉ SILVA
04	NELIO ALADIM ROCHA
05	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS
06	RODRIGO DA SILVA LUCENA

PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A):

Nº	NOME
01	BRUNA JÉSSICA DA SILVA

PROFESSOR(A) DE MÚSICA:

Nº	NOME
01	ANDERSON ALVES DA CRUZ
02	LEONARDO PEREIRA SANTOS DA SILVA
03	LUCAS RAFAEL XAVIER MARTINS

Serra Negra do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA JOSÉ DA SILVA
Sec. Mun. de Educação e Cultura

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:B40DDA91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0019/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 0019/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALOR DE R\$ 56.500,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0031	Cadastro Único e Programa Bolsa Família				
Ação	2205	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	16600000	R\$	22.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						22.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Ação	2206	Bloco da Proteção Social Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	16600000	R\$	16.500,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						16.500,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2207	Bloco da Proteção Social Especial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	16600000	R\$	18.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						18.500,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						56.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0031	Cadastro Único e Programa Bolsa Família				
Ação	2205	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16600000	R\$	22.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						22.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Ação	2206	Bloco da Proteção Social Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16600000	R\$	16.500,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						16.500,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2207	Bloco da Proteção Social Especial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16600000	R\$	18.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						18.500,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						56.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7187E7DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Fixa a tabela de tarifas para a prestação de serviços de táxi no âmbito do Município de Tibau do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 51, inciso XVII, c/c art. 6º, inciso XVII, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os valores tarifários cobrados pela prestação dos serviços de táxi no âmbito do Município de Tibau do Sul;

CONSIDERANDO a consensualidade na padronização dos valores tarifários entre os representantes dos taxistas e as autoridades públicas municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º. As tarifas de táxi para transporte individual de passageiros no Município de Tibau do Sul ficam fixadas conforme Tabelas anexas ao presente Decreto.

Art. 2º. Os valores fixados nas tabelas em anexo deverão ser obrigatoriamente observados pelos taxistas, sob pena de perda da concessão da vaga para o serviço de transporte de passageiros, assegurado o devido processo legal.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Tributação deverá fornecer a cada taxista cópia das Tabelas de Preços anexas ao presente Decreto, as quais deverão ser fixadas no interior dos veículos/táxi em local de fácil visibilidade e livre acesso aos passageiros.

Art. 4º. Os valores tarifários fixados no presente Decreto serão reajustados anualmente por Decreto Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 31 de janeiro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

TABELA DE TARIFAS DE TÁXI	
INTERMUNICIPAL	VIAGENS RÁPIDAS
TIBAU – INTERNO R\$ 30,00	GOIANINHA R\$ 130,00
TIBAU – MADEIRO R\$ 30,00	BARRA DE CUNHAÚ R\$ 150,00
TIBAU – PIPA R\$ 50,00	BAÍA FORMOSA R\$ 220,00
TIBAU – PRAIA DAS MINAS R\$ 60,00	NÍSIA FLORESTA R\$ 230,00
TIBAU – SIBAÚMA R\$ 60,00	SÃO JOSÉ DE MIPIBU R\$ 200,00
TIBAU – CABECEIRAS R\$ 35,00	PARNAMIRIM R\$ 250,00
TIBAU – MUNIM R\$ 40,00	NATAL R\$ 280,00
TIBAU – MANIMBU R\$ 45,00	VIAGENS
TIBAU – BELA VISTA R\$ 50,00	SAGI R\$ 270,00
TIBAU – PIAÚ R\$ 55,00	CANGUARETAMA R\$ 170,00
TIBAU – UMARI R\$ 70,00	PONTA NEGRA R\$ 270,00
	MAMANGUAPE R\$ 300,00
	JOÃO PESSOA R\$ 450,00
	RECIFE R\$ 800,00
	MARAGOGI R\$ 1.300,00
	OLINDA R\$ 700,00
	CAMPINA GRANDE R\$ 750,00
	PORTO DE GALINHAS R\$ 1.000,00
	CANOA QUEBRADA R\$ 1.500,00
	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO R\$ 650,00
	AEROPORTOS
	NATAL R\$ 300,00
	JOÃO PESSOA R\$ 400,00
	RECIFE R\$ 800,00
	FORTALEZA R\$ 2.000,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de janeiro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:0E876C1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RGF ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - PODER EXECUTIVO 2º SEMESTRE 2024 PASSAGEM

MUNICÍPIO DE PASSAGEM							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO							Exercício: 2024 -			
2º Semestre/2024										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			Demais Obrigações Financeiras¹ (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)² (g) =(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	24.628,90	0,00	4.000,00	0,00	1.905,38	0,00	18.723,52	0,00	0,00	18.723,52
Recursos não Vinculados de Impostos	24.628,90	0,00	4.000,00	0,00	1.905,38	0,00	18.723,52	0,00	0,00	18.723,52
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	1.021.151,12	0,00	163.607,11	0,00	37.914,51	0,00	819.629,50	352.846,47	0,00	466.783,03
Recursos Vinculados à Educação	143.809,40	0,00	0,00	0,00	1.767,03	0,00	142.042,37	0,00	0,00	142.042,37
Transferências do FUNDEB	1.970,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970,80	0,00	0,00	1.970,80
Outros Recursos Vinculados à Educação	141.838,60	0,00	0,00	0,00	1.767,03	0,00	140.071,57	0,00	0,00	140.071,57
Recursos Vinculados à Saúde	543.444,06	0,00	39.730,43	0,00	0,00	0,00	503.713,63	314.000,00	0,00	189.713,63
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	517.919,49	0,00	39.730,43	0,00	0,00	0,00	478.189,06	314.000,00	0,00	164.189,06
Outros Recursos Vinculados à Saúde	25.524,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.524,57	0,00	0,00	25.524,57
Recursos Vinculados à Assistência Social	30.432,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.432,40	0,00	0,00	30.432,40
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	302.478,59	0,00	123.876,68	0,00	36.147,48	0,00	142.454,43	38.846,47	0,00	103.607,96
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	18.999,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.999,29	0,00	0,00	18.999,29
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	283.479,30	0,00	123.876,68	0,00	36.147,48	0,00	123.455,14	38.846,47	0,00	84.608,67
Demais Vinculações Legais	986,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986,67	0,00	0,00	986,67
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	986,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986,67	0,00	0,00	986,67
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			Demais Obrigações Financeiras¹ (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)² (g) =(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						

		Anteriores (b)	(c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.045.780,02	0,00	167.607,11	0,00	39.819,89	0,00	838.353,02	352.846,47	0,00	485.506,55
1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.										
2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR	GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA	JESIelly BRAGA HERNES	LUCIENE CAVALCANTE M. DE CARVALHO							
###.389.384-##	###.371.834-##	###.309.424-##	###.157.714-##							
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Controladora	Tec Contabilidade							

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:5A1A9801

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
SETOR DE RECURSOS HUMANOS RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2023***

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, considerando a Decisão Judicial constante no Processo nº0800147-66.2024.8.20.5127, torna público a Retificação do resultado definitivo do processo seletivo simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, conforme EDITAL Nº 004/2023.

469	MARIA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO	ADMINISTRACAO	11/10/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	42	APROVADO	-	1
279	MICARLA RAMOS DA SILVA	ADMINISTRACAO	15/05/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	40	APROVADO	-	2
631	ANTÔNIO RICARDO DE SOUSA SILVA	ADMINISTRACAO	06/08/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	25	APROVADO	-	3
389	ALLEN BRUNO CARDOSO DA SILVA	ADMINISTRACAO	08/01/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	20	APROVADO	-	4
001	GUSTAVO BRUNO CÂMARA DA SILVA	ADMINISTRACAO	22/09/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	20	APROVADO	-	5
212	GIRLANE PATRICIA DA SILVA	ADMINISTRACAO	19/07/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	15	APROVADO	-	6
223	FRANCINALDO CUNHA DE SOUSA	ADMINISTRACAO	08/01/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	13	APROVADO	-	7
362	TEODULO BATISTA DOS SANTOS	ADMINISTRACAO	02/07/1966	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	12	APROVADO	-	8
467	DÉBORA CARLA GOMES DE MOURA	ADMINISTRACAO	18/10/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	8	APROVADO	-	9
613	SILVANETE MACEDO DA SILVA	ADMINISTRACAO	10/06/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	2	APROVADO	-	10
494	MARCELO DA SILVA DE SOUSA	ADMINISTRACAO	25/01/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	2	APROVADO	-	11
702	LUANA SULAMITA SILVA DE FRANÇA	ADMINISTRACAO	18/02/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	2	APROVADO	-	12
669	DÉBORA ELLEN DA SILVA DA ROCHA	ADMINISTRACAO	28/04/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	2	APROVADO	-	13
591	ALINE DA CUNHA MOURA	ADMINISTRACAO	20/01/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	0	APROVADO	-	14
479	GABRIEL VICTOR PINTO SILVA	ADMINISTRACAO	13/07/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	0	APROVADO	-	15
674	ANNY SUNAMITA SILVA DE	ADMINISTRACAO	11/05/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	0	APROVADO	-	16

	FRANÇA							
429	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES	ADMINISTRACAO	12/12/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
121	SANTANA LIDES FERNANDES DE ARAUJO	ADMINISTRACAO	20/11/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
041	LIDIANA DA CUNHA LOBATO	ADMINISTRACAO	20/04/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
641	LAURA DAMASCENO MENDES SILVA	ADMINISTRACAO	26/10/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
701	JOÃO FELIPE DA TRINDADE DE LIMA	ADMINISTRACAO	22/06/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
642	DACIANA ALVES DA SILVA SOARES	ADMINISTRACAO	21/05/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	65	REPROVADO	ITEM 2.6	-
336	ALDAIR DENIS DE MORAIS	ADMINISTRACAO	28/02/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	45	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.6	-
163	JÉSSYCA ALCANTARA DE SOUZA	ADMINISTRACAO	07/06/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	27	REPROVADO	ITEM 2.6	-
704	LAYSE ISAYANNE DANTAS DE MEDEIROS	ADMINISTRACAO	13/10/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	14	REPROVADO	ITEM 2.6	-
274	LÍDIA DAS GRAÇAS CARVALHO DE SOUSA	ADMINISTRACAO	26/11/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	13	REPROVADO	ITEM 2.6	-
334	SANTANA LIDES FERNANDES DE ARAUJO	ADMINISTRACAO	20/11/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	8	REPROVADO	ITEM 2.2, 2.4 E 2.6	-
457	ADRIELLY CLARISSI DA SILVA DE OLIVEIRA	ADMINISTRACAO	12/12/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	7	REPROVADO	ITEM 2.6	-
421	ANDREA MARIA DA FONSECA RIBEIRO	ADMINISTRACAO	20/09/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	7	REPROVADO	ITEM 2.6	-
180	ALEANDRO WELLINGTON DA SILVA	ADMINISTRACAO	17/03/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	5	REPROVADO	ITEM 2.6	-
604	SIMILLY KARLA BARBOSA DE LIMA	ADMINISTRACAO	03/03/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	5	REPROVADO	ITEM 2.6	-
200	RAQUEL FELIPE E SILVA	ADMINISTRACAO	10/06/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	4	REPROVADO	ITEM 2.6	-
268	ALDJANE LUANA DE MOURA MACEDO	ADMINISTRACAO	09/10/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	2	REPROVADO	ITEM 2.6	-
710	JOÃO FELIPE DA TRINDADE DE LIMA	ADMINISTRACAO	22/06/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	2	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.6	-
091	ELIEL FRANCISCO DA SILVA	ADMINISTRACAO	11/05/1980	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
502	ANANYAS GUILHERME SILVEIRA DE SOUSA	ADMINISTRACAO	10/01/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.2, 2.3, 2.4 E 2.6	-
757	GUSTAVO BRENO SILVA COSTA	ADMINISTRACAO	17/06/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.6	-
048	ANDERSON MATEUS BATISTA SILVA	ADMINISTRACAO	21/08/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.6	-
058	ERICA DUARTE DA SILVEIRA	ADMINISTRACAO	10/06/1987	ASD - 40H	50	APROVADO		1
386	KILVIA MACÊDO QUINTO	ADMINISTRACAO	30/06/1995	ASD - 40H	15	APROVADO		2
082	DEYSE SUZIANE FERREIRA DE ARAÚJO	ADMINISTRACAO	09/07/1989	ASD - 40H	10	APROVADO		3
306	CARLA PATRICIA LOPES DE ARAUJO	ADMINISTRACAO	14/07/1982	ASD - 40H	0	APROVADO		4
603	ANNA BEATRIZ DE ARRUDA CÂMARA SILVA	ADMINISTRACAO	15/12/2000	ASD - 40H	0	APROVADO		5
388	MÔNICA FREITAS DE MOURA DA COSTA	ADMINISTRACAO	01/10/1984	ASD - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
626	CAIO LUCAS DOS SANTOS DE BRITO	ADMINISTRACAO	20/02/2003	ASD - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
417	ELINEIDE COSTA DA SILVA	ADMINISTRACAO	07/02/1986	ASD - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2	-
267	NILZA MARIA DA SILVA	AGRICULTURA	07/02/1979	ASD - 40H	25	APROVADO		1
260	JULIA BEATRIZ SILVA BEZERRA	AGRICULTURA	21/07/1999	ASD - 40H	0	APROVADO		2
445	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES	AGRICULTURA	12/12/1986	ASD - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	
408	ALINE KELLY DA CUNHA	AGRICULTURA	11/05/1998	ASD - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	
530	MARCOS JOSÉ DE SOUSA	AGRICULTURA	02/03/1981	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40H	60	APROVADO	-	1
014	ARMANDO DANTAS DE CARVALHO NETO	AGRICULTURA	07/08/1989	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40H	52	APROVADO	-	2
134	FRANCINILTON MEDEIROS	AGRICULTURA	02/05/1991	OPERADOR DE MÁQUINAS	4	APROVADO	-	3

	GOMES			PESADAS - 40H				
240	FRANCISCO PATRICIO NUNES DE OLIVEIRA	AGRICULTURA	06/08/1984	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
516	GABRIEL DIAS DE ARAUJO	AGRICULTURA	17/10/1986	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40H	55	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.6	-
060	DJADILSON JOSÉ DA SILVA	AGRICULTURA	07/08/1996	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40H	51	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.6	-
539	VINÍCIUS ARRUDA RANGEL DE SOUSA	AGRICULTURA	01/06/1989	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40H	10	REPROVADO	ITEM 2.2, 2.3 E 2.6	-
146	PAULO BARROS DA SILVA FORMIGA	AGRICULTURA	26/05/1996	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40H	10	REPROVADO	ITEM 2.6	-
447	JOÃO PAULO BATISTA DA SILVA	AGRICULTURA	14/10/2000	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40H	10	REPROVADO	ITEM 2.6	-
724	FRANCISCO PATRICIO NUNES DE OLIVEIRA	AGRICULTURA	06/08/1984	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40H	8	REPROVADO	ITEM 2.2, 2.3 E 2.6	-
173	JOSÉ BRAZ DA SILVA	AGRICULTURA	07/06/1991	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
141	ERIK WESLEY DA SILVA ARAÚJO	AGRICULTURA	09/09/2004	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.4 E 3.6	-
410	IRENE BEZERRA DOS SANTOS	CRAS	06/10/1968	ASG - 40H	40	APROVADO	-	1
297	MARIA STEFANY DA SILVA VASCONCELOS	CRAS	18/04/2001	ASG - 40H	40	APROVADO	-	2
009	ANIFRA BATISTA RODRIGUES DA FONSECA	CRAS	20/11/1980	ASG - 40H	20	APROVADO	-	3
186	ANA TEONIA DA SILVA	CRAS	06/01/1980	ASG - 40H	15	APROVADO	-	4
030	RANNYELLY EMYKARLA DA SILVA COSTA	CRAS	09/06/1986	ASG - 40H	8	APROVADO	-	5
241	NAYARA DA ROCHA BEZERRA	CRAS	15/02/1995	ASG - 40H	6	APROVADO	-	6
395	MÔNICA FREITAS DE MOURA DA COSTA	CRAS	01/10/1984	ASG - 40H	0	APROVADO	-	7
328	REJANE DA SILVA XAVIER	CRAS	30/11/1993	ASG - 40H	0	APROVADO	-	8
310	RUAMA DO VALE LUCENA	CRAS	06/12/1993	ASG - 40H	0	APROVADO	-	9
156	GABRIELA MEDEIROS SILVA	CRAS	18/05/1997	ASG - 40H	0	APROVADO	-	10
709	MARIA JOZIELMA PEREIRA DA SILVA	CRAS	13/03/1999	ASG - 40H	0	APROVADO	-	11
208	ANA EDUARDA MACEDO DA SILVA	CRAS	16/07/2000	ASG - 40H	0	APROVADO	-	12
694	MARCOS FELIPE BEZERRA MOURA	CRAS	16/06/2003	ASG - 40H	0	APROVADO	-	13
077	IRENE BEZERRA DOS SANTOS	CRAS	06/10/1968	ASG - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
131	FABIO DA SILVA MOURA	CRAS	20/11/1973	ASG - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
298	FÁBIO DA SILVA MOURA	CRAS	20/11/1973	ASG - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
155	GILVANILDA DE OLIVEIRA BARBOZA COSTA	CRAS	09/12/1982	ASG - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
095	ANA EDUARDA MACEDO DA SILVA	CRAS	16/07/2000	ASG - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
431	ROSANIA COSTA DA SILVA	CRAS	27/09/1981	ASG - 40H	45	REPROVADO	ITEM 2.4	-
458	MARIA JAILMA DE SOUSA XAVIER MOURA	CRAS	06/03/1982	ASG - 40H	20	REPROVADO	ITEM 3.6	-
510	FÁBIO DA SILVA MOURA	CRAS	20/11/1973	ASG - 40H	19	REPROVADO	ITEM 2.6	-
628	JOÃO TOBIAS DA CUNHA MELO	CRAS	08/12/2000	ASG - 40H	10	REPROVADO	ITEM 3.6	-
615	ANA LÍCIA DE OLIVEIRA SILVA	CRAS	08/11/2023	ASG - 40H	4	REPROVADO	ITEM 2.2 E 3.6	-
401	ROBERTA SUELLEN FERREIRA ASSUNÇÃO	CRAS	18/03/2004	ASG - 40H	2	REPROVADO	ITEM 3.6	-
074	EDNEIDE FELIX BRAGA	CRAS	02/04/1976	ASG - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
403	GEOVANI ALVES DA SILVA	CRAS	18/07/2000	ASG - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-

601	EULAYNE CRISTINA DA SILVA ARAÚJO	CRAS	13/03/2002	ASG - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
696	CLEITON DE LIMA CUNHA	CRAS	19/12/2003	ASG - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
511	CAMILY GABRIELY MATIAS DE MACEDO	CRAS	01/08/2005	ASG - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
270	BRUNA THAYNÁ BEZERRA SILVA	CRAS	27/05/1995	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	48	REPROVADO	ITEM 3.6	-
404	MARCILENE SANTOS	CRAS	18/02/1998	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	14	REPROVADO	ITEM 3.6	-
425	CAMILA EVELLYN SILVA DE ARAÚJO	CRAS	28/12/2003	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
713	LUCIJAN ALFREDO DA CUNHA	CRAS	21/06/1980	FACILITADOR DE OFICINAS DE MÚSICA - 40H	52	REPROVADO	ITEM 2.2 E 3.6	-
033	SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO	CRAS	06/09/1992	FACILITADOR DE OFICINAS DE MÚSICA - 40H	50	APROVADO	-	1
210	ANIKERLY RACHEL LIMA SOUSA GONÇALVES	CRAS	10/03/1998	FACILITADOR DE OFICINAS DE MÚSICA - 40H	0	APROVADO	-	2
509	ORMISON MARCOS MELO DA COSTA	CRAS	20/06/1981	MOTORISTA - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
676	FRANCENILTON BARBOSA FERNANDES	CRAS	12/05/1985	MOTORISTA - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
015	CLEUDO LENILSON DA SILVA	CRAS	01/08/1986	MOTORISTA - 40H	8	REPROVADO	ITEM 2.6	-
188	MANNUEL RAFAEL ARAUJO DA SILVA	CRAS	01/05/2000	MOTORISTA - 40H	10	APROVADO	-	1
622	CAIO LUCAS DOS SANTOS DE BRITO	CRAS	20/02/2003	MOTORISTA - 40H	0	APROVADO	-	2
663	ANDRÉIA KARLA DE MEDEIROS MENDES	CRAS	22/03/1992	ORIENTADOR SOCIAL - 40H	36	APROVADO	-	1
380	JOSÉ ROBERTO DA CUNHA COSTA	CRAS	01/03/1999	ORIENTADOR SOCIAL - 40H	25	APROVADO	-	2
333	ERIKA LARISSA DE CARVALHO BARROS DA CUNHA	CRAS	18/10/1977	ORIENTADOR SOCIAL - 40H	20	APROVADO	-	3
013	DANIELLY NAFTALI JALES DA COSTA DE ARAÚJO	CRAS	18/07/1992	ORIENTADOR SOCIAL - 40H	16	APROVADO	-	4
152	JOAO BOSCO ROCHA JUNIOR	CRAS	05/02/1986	ORIENTADOR SOCIAL - 40H	15	APROVADO	-	5
647	JULIANA BRENA DOS SANTOS	CRAS	17/01/1993	ORIENTADOR SOCIAL - 40H	13	APROVADO	-	6
487	ALENCAR SILVEIRA DE ANCHIETA GUIMARÃES BRAGA	CRAS	04/04/1992	ORIENTADOR SOCIAL - 40H	5	APROVADO	-	7
598	YASMIM CRISLEY DA SILVEIRA SOUSA	CRAS	06/10/1992	ORIENTADOR SOCIAL - 40H	5	APROVADO	-	8
555	LETÍCIA MIRELLY DA SILVA DE MELO	CRAS	23/11/2002	ORIENTADOR SOCIAL - 40H	4	APROVADO	-	9
341	LETÍCIA MIRELLY DA SILVA DE MELO	CRAS	23/11/2002	ORIENTADOR SOCIAL - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
459	MARIA JOSÉ SOUZA DE ARAÚJO	CRAS	01/09/1989	ORIENTADOR SOCIAL - 40H	20	REPROVADO	ITEM 3.6	-
686	ANA ALICE ALEXANDRE DA SILVA	CRAS	05/08/2002	ORIENTADOR SOCIAL - 40H	15	REPROVADO	ITEM 3.6	-
170	LIDIENE DE ARAÚJO SIMÕES	CRAS	23/05/1980	ORIENTADOR SOCIAL - 40H	8	REPROVADO	ITEM 3.6	-
139	SUYANNE MAROYSE DA CRUZ	CRAS	09/03/1998	ORIENTADOR SOCIAL - 40H	8	REPROVADO	ITEM 3.6	-
116	ADLA ESTÉPHANY BARROS DA SILVA	CRAS	11/11/2004	ORIENTADOR SOCIAL - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
203	HÉRICA RAYANE DA PAZ AVELINO	CRAS	16/07/1990	PSICÓLOGO - 30H	40	APROVADO	-	1
519	MARIA EDUARDA DANTAS DE ALMEIDA	CRAS	04/11/1993	PSICÓLOGO - 30H	15	REPROVADO	ITEM 2.7	-
144	ARTHUR VICTOR GOMES DE OLIVEIRA	CRAS	13/01/1997	PSICÓLOGO - 30H	10	REPROVADO	ITEM 2.3 E 3.6	-
675	BELIZARIO DESIDERIO CARLOS	CREAS	11/10/1972	ADVOGADO - 40H	21	APROVADO	-	1
423	LARISSA VERAS DE LIMA	CREAS	08/09/1990	ADVOGADO - 40H	15	APROVADO	-	2
483	BARBARA GABRIELLA PEREIRA DE SOUZA	CREAS	12/06/1995	ADVOGADO - 40H	10	APROVADO	-	3
044	ERICK PATRICK DE FRANÇA PINHEIRO	CREAS	13/01/1980	ADVOGADO - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-

606	JOSÉ DIEGO RODRIGUES ARAÚJO	CREAS	15/06/1986	ADVOGADO - 40H	52	REPROVADO	ITEM 2.6	-
219	ANGELA MARIA ASSUNÇÃO DE CASTRO	CREAS	26/09/1965	ADVOGADO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
230	ERICK PATRICK DE FRANÇA PINHEIRO	CREAS	13/01/1980	ADVOGADO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
346	ADONIAS REGINALDO LOPES NETO	CREAS	21/10/1983	ADVOGADO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.6	-
446	TACILA GEANINE DA SILVA	CREAS	22/11/1985	ADVOGADO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
617	MARCUS VINÍCIUS DANTAS DA SILVA	CREAS	18/11/1988	ADVOGADO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
335	GUSTAVO ARAÚJO MOTA	CREAS	23/11/1988	ADVOGADO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.6	-
337	FRANCISCA FABIANA BATISTA MONTEIRO	CREAS	19/02/1971	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	30	REPROVADO	ITEM 2.6	-
451	IONARA DA SILVA SANTANA	CREAS	08/12/1984	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	68	APROVADO	-	1
561	ANDREA ALVES DE CARVALHO	CREAS	29/08/1998	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	4	APROVADO	-	2
276	EDILENE BEZERRA DA CUNHA	CREAS	20/08/1991	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H	65	APROVADO	-	1
051	MARIA CLARA DA SILVA LOPES	CREAS	14/03/2000	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H	38	APROVADO	-	2
434	IZHANA JOSEFA FERREIRA FORMIGA	CREAS	27/12/1989	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H	25	APROVADO	-	3
623	MARIA DA GUIA DA SILVEIRA	CREAS	04/01/1974	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H	22	APROVADO	-	4
588	FRANCISCA APARECIDA DE SOUSA	CREAS	13/11/1982	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H	18	APROVADO	-	5
532	MARIA LUCIVANIA CARLOTA DE SOUZA	CREAS	16/12/1995	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H	17	APROVADO	-	6
234	MARIA CLARA DA SILVA BARBOSA	CREAS	11/03/1996	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H	10	APROVADO	-	7
549	WELLY MARIA CARAU PEREIRA	CREAS	11/05/2000	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H	9	APROVADO	-	8
652	DAYANE KELLY DA CUNHA SEVERO	CREAS	21/07/1997	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H	5	APROVADO	-	9
372	EDINANGELA APARECIDA MESSIAS SANTOS	CREAS	08/02/2001	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H	0	APROVADO	-	10
352	ANDERSON DA SILVA MARTINS	CREAS	31/03/2002	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H	0	APROVADO	-	11
567	MARIA EDUARDA DAMASCENO MARQUES DA SILVA	CREAS	21/12/2002	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H	0	APROVADO	-	12
294	MARIA DA GUIA DA SILVEIRA	CREAS	04/01/1974	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
575	SIMILLY KARLA BARBOSA DE LIMA	CREAS	03/03/1996	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
080	MARCELO DA SILVA DE SOUSA	CREAS	25/01/2001	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
354	EDINANGELA APARECIDA MESSIAS SANTOS	CREAS	08/02/2001	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
453	EVANEIDE MENDES DE CARVALHO	CREAS	03/12/1980	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
586	JOSE VALCENIR DE LIMA	CREAS	17/07/1984	PSICÓLOGO - 30H	60	REPROVADO	ITEM 2.2 E 3.6	-
506	LAIZA FERREIRA DA CRUZ	CREAS	20/03/1986	PSICÓLOGO - 30H	22	APROVADO	-	2
360	ANA HELOISA DA COSTA FAUSTINO	CREAS	13/06/1994	PSICÓLOGO - 30H	50	APROVADO	-	1
612	ANNELY BRIGIDA SOARES	CREAS	26/05/1997	PSICÓLOGO - 30H	6	APROVADO	-	3
205	CASSIO JULIO DA SILVA	EDUCACAO	09/10/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	39	APROVADO	-	1
444	JOSÉ EUDEMAYKE DA SILVA	EDUCACAO	19/03/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	35	APROVADO	-	2
460	LIDIANA DA CUNHA LOBATO	EDUCACAO	20/04/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	25	APROVADO	-	3
481	MARCOS VINÍCIUS DA SILVA CÂMARA	EDUCACAO	28/08/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	22	APROVADO	-	4
299	MARCIO ADRIANO XAVIER DA SILVA	EDUCACAO	24/05/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	9	APROVADO	-	5
659	MARIELE CAVALCANTE DA CUNHA	EDUCACAO	01/12/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	7	APROVADO	-	6
758	SÓCRATES MARX DOS SANTOS PEREIRA	EDUCACAO	11/02/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	0	APROVADO	-	7

634	SIMILLY KARLA BARBOSA DE LIMA	EDUCACAO	03/03/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
461	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES	EDUCACAO	12/12/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	25	REPROVADO	ITEM 3.6	-
714	MARIA DE FÁTIMA FRANÇA	EDUCACAO	03/03/1972	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	10	REPROVADO	ITEM 3.6	-
708	LAURA DAMASCENO MENDES SILVA	EDUCACAO	26/10/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H	5	REPROVADO	ITEM 3.6	-
078	GISLENNE CRISTINA DE FREITAS DUARTE	EDUCACAO	05/03/1992	ASD - 40H	52	APROVADO	-	1
225	EDUARDO DURAES RODRIGUES	EDUCACAO	04/09/1979	ASD - 40H	50	APROVADO	-	2
572	MARIA LUCIEIDE DA SILVA FERREIRA	EDUCACAO	02/01/1980	ASD - 40H	50	APROVADO	-	3
433	GILVANILDA DE OLIVEIRA BARBOZA COSTA	EDUCACAO	09/12/1982	ASD - 40H	50	APROVADO	-	4
233	MARCOS VINICIUS FERREIRA DE MACEDO	EDUCACAO	26/04/1991	ASD - 40H	24	APROVADO	-	5
227	ROMAINE CRISTINA DE LIRA	EDUCACAO	08/12/1988	ASD - 40H	20	APROVADO	-	6
025	IRIANE MAIARA DA SILVA	EDUCACAO	26/05/1993	ASD - 40H	15	APROVADO	-	7
424	PAULO CESAR COSTA DUARTE	EDUCACAO	22/03/1997	ASD - 40H	15	APROVADO	-	8
006	ILMA FABRICIA DA SILVA	EDUCACAO	13/11/1982	ASD - 40H	10	APROVADO	-	9
193	JAILMA JOTA ALVES DURAES	EDUCACAO	08/05/1991	ASD - 40H	10	APROVADO	-	10
500	FRANCISCO ODELSON PINHEIRO CAETANO	EDUCACAO	25/09/1984	ASD - 40H	8	APROVADO	-	11
222	JEANE DE OLIVEIRA SILVA DE SOUSA	EDUCACAO	03/07/1992	ASD - 40H	7	APROVADO	-	12
640	JEANE CRISTINA RODRIGUES LOPES	EDUCACAO	17/12/1990	ASD - 40H	6	APROVADO	-	13
596	LUCIANA PAULA FONSECA	EDUCACAO	31/12/1976	ASD - 40H	5	APROVADO	-	14
463	MARIA MARCIANA DA SILVA SILVA FERNANDES	EDUCACAO	11/10/1989	ASD - 40H	5	APROVADO	-	15
040	MARIA ALCICLEIDE DA CUNHA FERREIRA	EDUCACAO	20/12/1983	ASD - 40H	5	APROVADO	-	16
478	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DELMIRO	EDUCACAO	12/04/1984	ASD - 40H	5	APROVADO	-	17
556	LUZIA BARBOSA DE SOUSA	EDUCACAO	15/10/1982	ASD - 40H	2	APROVADO	-	18
236	MARIA TENIEUDA SOARES DE MELO	EDUCACAO	22/04/1985	ASD - 40H	2	APROVADO	-	19
160	LUIZ DA CUNHA LOBATO NETO	EDUCACAO	15/07/1986	ASD - 40H	2	APROVADO	-	20
542	BETANIA MARIA DE MELO	EDUCACAO	28/10/1972	ASD - 40H	0	APROVADO	-	21
177	MARIA LUSIANE DA SILVA XAVIER	EDUCACAO	22/11/1988	ASD - 40H	0	APROVADO	-	22
503	ERICA NAYANE SALVIANO DE FRANÇA	EDUCACAO	18/09/1994	ASD - 40H	0	APROVADO	-	23
092	ARTUR FELIPE DA SILVA ALVES	EDUCACAO	15/12/1995	ASD - 40H	0	APROVADO	-	24
468	WANDERLEA DA SILVA ALVES	EDUCACAO	23/07/1999	ASD - 40H	0	APROVADO	-	25
514	LUCAS PINTO DA SILVA	EDUCACAO	14/09/1999	ASD - 40H	0	APROVADO	-	26
666	MARIA VANESSA DA SILVA ALVES	EDUCACAO	24/10/2002	ASD - 40H	0	APROVADO	-	27
056	FRANCISCA JURANEIDE DE MELO DA SILVA	EDUCACAO	22/08/2003	ASD - 40H	0	APROVADO	-	28
633	JOSE EDSON MATEUS	EDUCACAO	17/06/1970	ASD - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
320	MARIA LUCIEIDE DA SILVA FERREIRA	EDUCACAO	02/01/1980	ASD - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
419	GILVANILDA DE OLIVEIRA BARBOZA COSTA	EDUCACAO	09/12/1982	ASD - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
350	MÓNICA FREITAS DE MOURA DA COSTA	EDUCACAO	01/10/1984	ASD - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
228	MARIA TENIEUDA SOARES DE MELO JOTA	EDUCACAO	22/04/1985	ASD - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
098	WANDERLEA DA SILVA ALVES	EDUCACAO	23/07/1999	ASD - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
245	WANDERLEA DA SILVA ALVES	EDUCACAO	23/07/1999	ASD - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
213	FERNANDO LUIZ DA SILVA DE ARAUJO	EDUCACAO	27/02/2002	ASD - 40H	15	REPROVADO	ITEM 3.6	-

278	ANDREZA CARLA ROCHA DA SILVA	EDUCACAO	16/01/1986	ASD - 40H	10	REPROVADO	ITEM 3.6	-
739	MIDYAN DA SILVA MATEUS	EDUCACAO	19/06/1996	ASD - 40H	5	REPROVADO	ITEM 3.6	-
303	MARIA EURISELIA DA COSTA ROCHA ALVES	EDUCACAO	16/10/1986	ASD - 40H	2	REPROVADO	ITEM 3.6	-
133	ANA HELOISA SEVERO DE OLIVEIRA	EDUCACAO	10/05/1994	ASD - 40H	2	REPROVADO	ITEM 3.6	-
562	JOSIELDA FREITAS DE SOUSA SEVERO	EDUCACAO	10/07/1979	ASD - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
625	JOSILENE PEREIRA DA SILVA	EDUCACAO	27/09/1979	ASD - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
627	ROZANA MARIA LEONEL DA SILVA	EDUCACAO	12/12/1990	ASD - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
563	MARIA ELIANE SILVA DE SOUSA	EDUCACAO	22/10/1993	ASD - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
728	GABRIELLY BEATRIZ DE OLIVEIRA SOARES	EDUCACAO	12/09/1999	ASD - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
498	GILBERTO RIBEIRO DA SILVA FILHO	EDUCACAO	14/10/1999	ASD - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
229	CARLOS DANIEL PEREIRA DA SILVA	EDUCACAO	22/10/1999	ASD - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
665	IGOR TALLE ALVES DA SILVA BREJEIRO	EDUCACAO	11/10/2000	ASD - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
314	CATARINA MARIA DA SILVA	EDUCACAO	15/05/1974	MERENDEIRA (O) ESCOLAR - 40H	12	APROVADO	-	1
232	RAISSA MORGANA PEREIRA TOMAZ IDALINO	EDUCACAO	14/06/1992	MERENDEIRA (O) ESCOLAR - 40H	12	APROVADO	-	2
749	ALEXANDRA PAULINO DUARTE GUIMARAES	EDUCACAO	06/10/1982	MERENDEIRA (O) ESCOLAR - 40H	10	APROVADO	-	3
489	PALOMA LOPES DE ARAUJO	EDUCACAO	27/07/1984	MERENDEIRA (O) ESCOLAR - 40H	0	APROVADO	-	4
292	ROSANA TOMAZ DA SILVA VASCONCELOS	EDUCACAO	21/05/1986	MERENDEIRA (O) ESCOLAR - 40H	0	APROVADO	-	5
416	RAILMA CAVALCANTE DOS SANTOS	EDUCACAO	03/05/1992	MERENDEIRA (O) ESCOLAR - 40H	0	APROVADO	-	6
295	VALERIA NANSI MATIAS SOARES	EDUCACAO	12/08/2001	MERENDEIRA (O) ESCOLAR - 40H	0	APROVADO	-	7
770	OSNIR FAUSTO DE MELO MONTENEGRO	EDUCACAO	16/03/1988	MERENDEIRA (O) ESCOLAR - 40H	0	ELIMINADO	ITEM 3.1	-
214	RÉGIA DA SILVA XAVIER	EDUCACAO	15/05/1995	MERENDEIRA (O) ESCOLAR - 40H	20	REPROVADO	ITEM 3.6	-
349	EVANEIDE SOARES DE LIMA	EDUCACAO	04/05/1972	MERENDEIRA (O) ESCOLAR - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
251	EDCLEIDE ALVES DE LIMA DA SILVA	EDUCACAO	28/12/1985	MERENDEIRA (O) ESCOLAR - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
052	CLÁUDIA DE MACEDO SILVA	EDUCACAO	20/12/1995	MERENDEIRA (O) ESCOLAR - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
338	MARNISE SANTANA DANTAS LOPES DA SILVA	EDUCACAO	24/07/1996	MERENDEIRA (O) ESCOLAR - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
711	MARIA TEREZA RODRIGUES DA SILVA	EDUCACAO	19/08/2000	MERENDEIRA (O) ESCOLAR - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
057	ANGÉZICA JAKELLYNE DO NASCIMENTO MEDEIROS	EDUCACAO	25/01/2004	MERENDEIRA (O) ESCOLAR - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
191	JADSON DIEGO DA SILVA SOUSA	EDUCACAO	13/09/1997	MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR - 40H	20	APROVADO	-	1
264	JEFERSON BRUNO LOPES DA CUNHA	EDUCACAO	08/08/1997	MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR - 40H	18	APROVADO	-	2
439	MARCELO MAURICIO DE ASSIS	EDUCACAO	19/09/1975	MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR - 40H	10	APROVADO	-	3
466	ANTONIO PLACIDO DE ARAUJO NETO	EDUCACAO	23/01/1984	MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR - 40H	7	APROVADO	-	4
293	JOSEILSON ALCIDES DA CUNHA	EDUCACAO	23/01/1979	MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR - 40H	2	APROVADO	-	5
179	JOSEILSON ALCIDES DA CUNHA	EDUCACAO	23/01/1979	MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
217	JOSEILSON ALCIDES DA CUNHA	EDUCACAO	23/01/1979	MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-

029	YUDSON TORRES DE MORAIS	EDUCACAO	11/09/1990	MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
065	YUDSON TORRES DE MORAIS	EDUCACAO	11/09/1990	MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR - 40H	10	REPROVADO	ITEM 3.6	-
427	JOSÉ IVANILDO DE LIMA PEREIRA	EDUCACAO	12/03/1983	MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
407	RODOLFO FELIPE DE ARAUJO SILVA	EDUCACAO	15/09/1994	MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
657	LAYLA RAFAELA DANTAS SILVA	EDUCACAO	03/02/1993	NUTRICIONISTA - 40H	60	APROVADO	-	1
120	ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA	EDUCACAO	28/04/1994	NUTRICIONISTA - 40H	20	REPROVADO	ITEM 3.6	-
353	JÉSSICA DÉBORA DE SOUZA DAVI	EDUCACAO	13/07/1994	NUTRICIONISTA - 40H	15	REPROVADO	ITEM 3.6	-
129	LAYLA RAFAELA DANTAS SILVA	EDUCACAO	03/02/1993	NUTRICIONISTA - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
618	LAYLA RAFAELA DANTAS SILVA	EDUCACAO	03/02/1993	NUTRICIONISTA - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
358	ABIMAELO ELOHIM LIMA DE ASSUNÇÃO	EDUCACAO	23/03/1999	NUTRICIONISTA - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
039	RAIMUNDA GENICLEIDE HENRIQUE MENDONÇA SANTOS	EDUCACAO	06/02/1977	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	70	APROVADO	-	1
034	REGINA KELLY DA SILVA	EDUCACAO	31/03/1989	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	70	APROVADO	-	2
288	MARIA LENÚSIA DA SILVA CUNHA	EDUCACAO	09/01/1995	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	70	APROVADO	-	3
499	PAULA ROSEANE SANTOS DE LIMA	EDUCACAO	16/12/1990	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	66	APROVADO	-	4
535	JOSELMA DELMIRO DE SOUZA SANTOS	EDUCACAO	12/05/1970	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	63	APROVADO	-	5
414	MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO CIPRIANO	EDUCACAO	29/09/1982	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	60	APROVADO	-	6
521	CONCEIÇÃO NAÍRA DA CUNHA COSTA	EDUCACAO	08/12/1992	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	60	APROVADO	-	7
281	CÁTIA CRISTINA SILVEIRA PEIXOTO	EDUCACAO	10/04/1978	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	59	APROVADO	-	8
018	JOSIANE MARTINS DE PAIVA	EDUCACAO	18/11/1976	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	49	APROVADO	-	9
375	HELOÍSA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES	EDUCACAO	06/08/1989	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	48	APROVADO	-	10
016	EVANILDA PEREIRA DA SILVA	EDUCACAO	01/10/1980	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	40	APROVADO	-	11
085	VERÔNICA VITÓRIA DE LIMA	EDUCACAO	08/04/1980	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	35	APROVADO	-	12
527	ANA MARIA DE MELO SOARES	EDUCACAO	23/06/1979	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	30	APROVADO	-	13
746	ANNA SCARLET DA SILVA CÂMARA	EDUCACAO	19/04/1996	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	29	APROVADO	-	14
171	FLAVIANE DE LIMA PEREIRA	EDUCACAO	01/02/1998	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	25	APROVADO	-	15
650	INAYRA LEYLANY FERREIRA GARCIA	EDUCACAO	20/11/1986	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	20	APROVADO	-	16
649	WESLANE LACERDA DE ARAÚJO	EDUCACAO	25/07/1982	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	20	APROVADO	-	17
301	ANA CRISTINA SILVA DE BRITO MACEDO	EDUCACAO	11/05/1999	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	10	APROVADO	-	18
472	ANA CLAUDIA DA SILVA FRANÇA	EDUCACAO	09/09/1985	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	5	APROVADO	-	19
066	ROSÂNGELA MARIA ARAÚJO DA SILVA	EDUCACAO	20/07/1993	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	5	APROVADO	-	20
011	JOSIANE MARTINS DE PAIVA	EDUCACAO	18/11/1976	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
010	RAIMUNDA GENICLEIDE HENRIQUE MENDONÇA SANTOS	EDUCACAO	06/02/1977	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
493	ANA MARIA DE MELO SOARES	EDUCACAO	23/06/1979	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
507	WESLANE LACERDA DE ARAÚJO	EDUCACAO	25/07/1982	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
128	MARIA DE FATIMA DE CARVALHO CIPRIANO	EDUCACAO	29/09/1982	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
004	REGINA KELLY DA SILVA	EDUCACAO	31/03/1989	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-

081	HELOÍSA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES	EDUCACAO	06/08/1989	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
772	KARLA JAKCELINE DA SILVA NASCIMENTO	EDUCACAO	10/08/1981	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	0	ELIMINADO	ITEM 3.1	-
643	DANIELLE DAIANY BEZERRA DA SILVA	EDUCACAO	16/05/1986	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	70	REPROVADO	ITEM 3.6	-
620	CÍCERA FÉLIX DA SILVA LINDOMAR	EDUCACAO	18/01/1981	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	61	REPROVADO	ITEM 3.6	-
104	AMINADABE LIRA RODRIGUES	EDUCACAO	14/06/1987	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	61	REPROVADO	ITEM 3.6	-
577	FERNANDA LARISSA RICARDO DE SOUZA	EDUCACAO	01/02/1999	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	60	REPROVADO	ITEM 3.6	-
553	LILIANE BARBOSA DE ALMEIDA	EDUCACAO	07/05/1983	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	57	REPROVADO	ITEM 3.6	-
185	REJANE MARIA DE SOUSA CAMPOS	EDUCACAO	04/09/1985	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	53	REPROVADO	ITEM 3.6	-
237	MARIA YOLLANDA PEREIRA DE MEDEIROS	EDUCACAO	18/01/1993	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	45	REPROVADO	ITEM 3.6	-
741	ADRIANA SILVA AQUINO MEDEIROS	EDUCACAO	03/06/1973	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	40	REPROVADO	ITEM 3.6	-
526	CARLOS LAMARCA SILVA	EDUCACAO	26/06/1991	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	38	REPROVADO	ITEM 3.6	-
209	MARIA MICHELE DE SOUSA SANTOS	EDUCACAO	23/12/1992	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	35	REPROVADO	ITEM 3.6	-
697	GEANE KELE PEREIRA DE LIMA	EDUCACAO	22/09/1993	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	35	REPROVADO	ITEM 3.6	-
725	FRANCISCO PELONHA GONÇALVES NETO	EDUCACAO	13/09/1966	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	30	REPROVADO	ITEM 3.6	-
271	JACQUELINE MARIA BATISTA DE ARAUJO	EDUCACAO	16/08/1967	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	25	REPROVADO	ITEM 3.6	-
115	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	EDUCACAO	15/12/1982	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	15	REPROVADO	ITEM 3.6	-
330	JOSEFA JAQUELINE DANTAS DE SOUZA	EDUCACAO	02/09/1997	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	15	REPROVADO	ITEM 3.6	-
246	DECIULA DUDA CAVALCANTE	EDUCACAO	31/10/1966	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	13	REPROVADO	ITEM 3.6	-
619	JAKELL LUYDJA DA CUNHA MARINHEIRO	EDUCACAO	17/06/1983	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	7	REPROVADO	ITEM 3.6	-
291	LAUANNY JÉSSICA DE OLIVEIRA LERINA	EDUCACAO	30/12/1994	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	5	REPROVADO	ITEM 3.6	-
508	FRANCISCA ERILANIA LEMOS SILVA	EDUCACAO	11/02/1983	PROFESSOR ANOS INICIAIS - 30H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
168	MARIA LEIDIANE DE QUEIROZ	EDUCACAO	21/10/1985	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H	70	APROVADO	-	1
679	AMANDA CRISTINA DANTAS DE SOUZA	EDUCACAO	26/06/1990	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H	65	APROVADO	-	2
343	AUDILENE GOMES DE ARAÚJO	EDUCACAO	10/07/1975	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H	65	APROVADO	-	3
394	ANDERSON BRUNO DA SILVA	EDUCACAO	12/01/1993	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H	50	APROVADO	-	4
692	FRANCISCO CLODOALDO DE SOUSA PINHEIRO	EDUCACAO	31/03/1980	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H	36	APROVADO	-	5
522	THAYNAH MAYARA OLIVEIRA DAMASCENO	EDUCACAO	23/05/1996	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H	29	APROVADO	-	6
540	RONISON INOCENCIO NUNES	EDUCACAO	10/08/1995	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H	29	APROVADO	-	7
242	FRANCISCO DE PAULO FERREIRA JUNIOR	EDUCACAO	10/04/1995	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H	9	APROVADO	-	8
397	SARA RUTHE DE SOUZA GOMES	EDUCACAO	25/01/1990	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H	0	APROVADO	-	9
195	JOSÉ RONALDO DA SILVA	EDUCACAO	20/04/1977	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
159	AMANDA CRISTINA DANTAS DE SOUZA	EDUCACAO	26/05/1990	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
164	AMANDA CRISTINA DANTAS DE SOUZA	EDUCACAO	26/05/1990	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
764	ARIAN JUNIOR DOS SANTOS LOPES	EDUCACAO	03/04/1995	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H	0	ELIMINADO	ITEM 3.1	-
148	DALÂNIA DA SILVA CAVALCANTE	EDUCACAO	03/06/1982	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H	69	REPROVADO	ITEM 3.6	-
544	FRANCISCO GILSON DE QUEIROZ	EDUCACAO	19/08/1981	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H	66	REPROVADO	ITEM 3.6	-
263	JOSÉ DE ANCHIETA FRANCO DE SOUZA FILHO	EDUCACAO	15/05/1988	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H	60	REPROVADO	ITEM 3.6	-

683	VERONICA PATRÍCIA DA COSTA	EDUCACAO	07/04/1977	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H	55	REPROVADO	ITEM 3.6	-
304	ERVESON WDSOEN DE LIMA	EDUCACAO	03/09/1989	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H	55	REPROVADO	ITEM 3.6	-
432	VIRGÍLIO ZOÉ DIAS DE BRITO	EDUCACAO	27/06/1991	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H	54	REPROVADO	ITEM 3.6	-
374	LAYARA DANTAS DE AZEVEDO	EDUCACAO	04/08/1996	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H	45	REPROVADO	ITEM 3.6	-
718	CARLOS ALEXANDRE AMARO BORGES	EDUCACAO	30/07/1978	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H	35	REPROVADO	ITEM 3.6	-
585	FRANCISCO GOMES DE QUEIROZ	EDUCACAO	15/11/1989	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H	35	REPROVADO	ITEM 3.6	-
252	ALENBERG AQUINO DA SILVA	EDUCACAO	29/05/1989	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H	30	REPROVADO	ITEM 3.6	-
176	ISRAEL FRANÇA CARDOSO	EDUCACAO	01/09/1986	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H	27	REPROVADO	ITEM 3.6	-
474	MARIA DE LOURDES DA CUNHA NETA	EDUCACAO	24/10/1996	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H	25	REPROVADO	ITEM 3.6	-
573	THIAGO SILVA DE ARAÚJO	EDUCACAO	06/02/1987	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H	15	REPROVADO	ITEM 3.6	-
339	RAQUEL LUCENA ABRAÃO	EDUCACAO	13/06/2000	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H	13	REPROVADO	ITEM 3.6	-
068	ALEXANDRE DA SILVA AVELINO	EDUCACAO	15/05/1998	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H	11	REPROVADO	ITEM 3.6	-
070	ANDRÉIA GABRIELA ANDRADE DA SILVA NERY	EDUCACAO	02/08/1987	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H	10	REPROVADO	ITEM 3.6	-
023	JULIANA RAQUEL FERREIRA SORIANO	EDUCACAO	02/12/1987	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H	10	REPROVADO	ITEM 3.6	-
269	MAYCON DOUGLAS FREITAS FERREIRA	EDUCACAO	20/02/1997	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H	5	REPROVADO	ITEM 3.6	-
412	JOSÉ RONALDO DA SILVA	EDUCACAO	20/04/1977	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H	5	REPROVADO	ITEM 3.6	-
323	FRANCISCO ALISSON DE MOURA ALVES	EDUCACAO	28/04/1998	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 30H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
359	ANA MARIA XAVIER IDALINO NOBRE	EDUCACAO	19/04/1981	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30H	65	APROVADO	-	1
387	LIONETE MARQUES CUNHA	EDUCACAO	12/05/1977	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30H	60	APROVADO	-	2
738	MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA SILVA	EDUCACAO	22/12/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30H	60	APROVADO	-	3
182	SABRINNA RAYSSA CUNHA RODRIGUES	EDUCACAO	19/11/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30H	60	APROVADO	-	4
559	IZA MARIA MONTEIRO ALVES	EDUCACAO	31/08/1963	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30H	50	APROVADO	-	5
368	ELIVANIA LUZIA DE CARVALHO	EDUCACAO	15/02/1981	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30H	50	APROVADO	-	6
582	BIANCA JUCIELE GOMES DE SOUSA	EDUCACAO	12/01/1998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30H	50	APROVADO	-	7
560	RANDKELLY CUNHA BARBOSA MOREIRA	EDUCACAO	09/10/1975	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30H	24	APROVADO	-	8
437	MARIA VITORIA DA SILVA XAVIER FERREIRA	EDUCACAO	03/03/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30H	61	REPROVADO	ITEM 3.6	-
402	JOSÉ DOMINGOS SOARES	EDUCACAO	11/10/1973	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30H	60	REPROVADO	ITEM 3.6	-
740	JOYCE ALMEIDA DA SILVA	EDUCACAO	30/08/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30H	55	REPROVADO	ITEM 3.6	-
340	MARIA JOSÉ DE ARAÚJO	EDUCACAO	05/05/1983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30H	30	REPROVADO	ITEM 3.6	-
576	ERASMO AMORIM SALLES	EDUCACAO	12/03/1966	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30H	25	REPROVADO	ITEM 3.6	-
751	MONALLIZA WANDERLEY DE MACÊDO	EDUCACAO	18/05/1990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30H	23	REPROVADO	ITEM 3.6	-

490	JANICLECIA VANESSA DE MEDEIROS TAVARES	EDUCACAO	04/04/1997	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30H	20	REPROVADO	ITEM 3.6	-
050	MAYNARA VALESCA MESSIAS DA SILVA	EDUCACAO	23/05/1998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30H	15	REPROVADO	ITEM 3.6	-
369	WALGRENO MEDEIROS ALVES	EDUCACAO	08/06/1985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H	75	APROVADO	-	1
127	THALIS LUAN DOS SANTOS SANTANA	EDUCACAO	04/02/1996	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H	60	APROVADO	-	2
153	SIDNEY ISIFRAN DA SILVA	EDUCACAO	30/05/1982	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H	50	APROVADO	-	3
564	KÁTIA JULIANA MEDEIROS DOS SANTOS	EDUCACAO	05/04/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H	35	APROVADO	-	4
639	MANOEL ALLYSON DA SILVA FARIAS	EDUCACAO	07/04/1992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H	26	APROVADO	-	5
132	ELÁINE GABRIELA DA CUNHA MACEDO	EDUCACAO	01/05/1984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H	20	APROVADO	-	6
118	ÁDRIA SAMARA NEGRÃO NORONHA	EDUCACAO	05/09/1996	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H	15	APROVADO	-	7
737	DALINE JULIANE GOMES DO NASCIMENTO	EDUCACAO	29/08/1990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H	6	APROVADO	-	8
087	ÁDRIA SAMARA NEGRÃO NORONHA	EDUCACAO	05/09/1996	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
504	MARCIO MENEZES DUARTE	EDUCACAO	12/09/1971	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H	70	REPROVADO	ITEM 2.6	-
529	ARIANA MANOELA DA SILVA	EDUCACAO	11/01/1996	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H	65	REPROVADO	ITEM 3.6	-
455	FRANCISCO ALDICLECIO BEZERRA VITORINO	EDUCACAO	30/09/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H	58	REPROVADO	ITEM 3.6	-
616	MARCOS ANTÔNIO SOARES DE SOUZA	EDUCACAO	31/10/1974	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H	40	REPROVADO	ITEM 3.6	-
677	FRANKLIN DELLANY OLIVEIRA DA FONSECA	EDUCACAO	22/04/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H	40	REPROVADO	ITEM 3.6	-
207	LENILDO LUCENA DE MEDEIROS	EDUCACAO	26/07/1981	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H	30	REPROVADO	ITEM 3.6	-
061	PAULO SÉRGIO DE LIMA FILHO	EDUCACAO	05/07/1990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H	25	REPROVADO	ITEM 3.6	-
283	MARCELO PAULINO DA SILVA	EDUCACAO	07/12/1979	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H	25	REPROVADO	ITEM 3.6	-
646	JAILMA DOS SANTOS GUEDES	EDUCACAO	09/05/1982	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H	25	REPROVADO	ITEM 3.6	-
342	LEONARDO OLIVEIRA DA COSTA	EDUCACAO	23/04/1983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H	20	REPROVADO	ITEM 3.6	-
319	WHABSON KAIO SOARES DOS SANTOS	EDUCACAO	12/01/1992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H	16	REPROVADO	ITEM 3.6	-
664	ERNANY JOSE DO NASCIMENTO	EDUCACAO	08/10/1985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H	15	REPROVADO	ITEM 3.6	-
761	CAIO VINÍCIUS MORAIS DA SILVA	EDUCACAO	04/10/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H	5	REPROVADO	ITEM 3.6	-
300	FRANCISCO ERIVAN DA SILVA	EDUCACAO	10/11/1975	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H	5	REPROVADO	ITEM 3.6	-
167	RICARDO CÉSAR SANTOS BEZERRA	EDUCACAO	18/01/1976	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H	5	REPROVADO	ITEM 3.6	-
100	LUIS FELIPE BARROS DAMASCENO	EDUCACAO	07/12/1996	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
197	LUCAS MATTHEUS DA CUNHA	EDUCACAO	03/08/2000	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
273	ELEXANDRA MARIA ASSUNCAO	EDUCACAO	29/06/1973	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	65	APROVADO	-	1
580	LUDJANE MEDEIROS DA SILVA	EDUCACAO	30/04/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	65	APROVADO	-	2
537	MARIA ZAIRA DE SOUZA TAVARES	EDUCACAO	04/04/1966	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	58	APROVADO	-	3
174	CLEILMA ROBERTA AIRES DE	EDUCACAO	11/10/1981	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	55	APROVADO	-	4

	ALMEIDA			INFANTIL - 30H				
492	MARIA VANUZIA MACEDO DA SILVA	EDUCACAO	26/04/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	50	APROVADO	-	5
194	MARILEIDE PEREIRA DA SILVA GOMES	EDUCACAO	27/06/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	50	APROVADO	-	6
367	VERÔNICA CARVALHO DA SILVA DE MELO	EDUCACAO	02/03/1980	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	36	APROVADO	-	7
254	MARIA FRANCIELY SILVA DE ARAÚJO	EDUCACAO	16/11/2000	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	26	APROVADO	-	8
441	KELSEANE JUNIARIA DA SILVA	EDUCACAO	20/11/1990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	20	APROVADO	-	9
158	MARIA JANIANE DA SILVA SANTOS DE ARAUJO	EDUCACAO	25/11/1990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	20	APROVADO	-	10
712	SUZENAIDE MARIA FERREIRA	EDUCACAO	24/03/1963	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	15	APROVADO	-	11
184	ANA KAROLYNNE DE SOUZA CUNHA	EDUCACAO	06/02/2001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	10	APROVADO	-	12
181	FRANCILENE PEREIRA DE SOUSA	EDUCACAO	14/05/1983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	6	APROVADO	-	13
224	ROZILENE MARIA DOS SANTOS	EDUCACAO	02/05/1973	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	2	APROVADO	-	14
449	LIDIANE MICHELINE FERREIRA DA SILVA	EDUCACAO	13/06/1985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	0	APROVADO	-	15
406	DEYSIANE KARELINE DOS SANTOS	EDUCACAO	29/09/1985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	0	APROVADO	-	16
189	DECIULA DUDA CAVALCANTE	EDUCACAO	31/10/1966	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
138	VERÔNICA CARVALHO DA SILVA DE MELO	EDUCACAO	02/03/1980	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
448	MARCELA MAGNA NASCIMENTO DE ARAÚJO	EDUCACAO	17/07/1983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
681	FABIA AMANDA OLIVEIRA DE SANTANA	EDUCACAO	14/10/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
745	JACIELLY RIBEIRO DA SILVA	EDUCACAO	11/12/2023	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
771	IRILANDIA BÁRBARA DA SILVA ARAUJO	EDUCACAO	08/03/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	0	ELIMINADO	ITEM 3.1	-
670	LUZANIRA MOURA DE ARAUJO	EDUCACAO	06/10/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	63	REPROVADO	ITEM 3.6	-
557	DEBORA DANIELE RODRIGUES RAMALHO	EDUCACAO	02/05/2000	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	60	REPROVADO	ITEM 3.6	-
605	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE MENESES SILVA	EDUCACAO	12/10/1978	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	50	REPROVADO	ITEM 3.6	-
687	GIRLANE DA CONCEIÇÃO SOUZA	EDUCACAO	27/07/1998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	50	REPROVADO	ITEM 3.6	-
565	MARCELA MAGNA NASCIMENTO DE ARAÚJO	EDUCACAO	17/07/1983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	35	REPROVADO	ITEM 3.6	-

733	FRANSENI FERREIRA DUARTE	EDUCACAO	05/08/1982	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	25	REPROVADO	ITEM 3.6	-
086	LUIZA ESTER CECILIA DA NÓBREGA MEDEIROS	EDUCACAO	02/01/1985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	15	REPROVADO	ITEM 3.6	-
759	JACIELLY RIBEIRO DA SILVA	EDUCACAO	06/06/1998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	10	REPROVADO	ITEM 3.6	-
720	CLÁUDIA LÚCIA DA SILVA LIMA	EDUCACAO	05/05/1980	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	10	REPROVADO	ITEM 3.6	-
621	LUCIA DANTAS DE ARAUJO	EDUCACAO	02/04/1969	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	9	REPROVADO	ITEM 3.6	-
324	HAYRLLA GISELE MAIA SALDANHA	EDUCACAO	05/03/2001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	8	REPROVADO	ITEM 3.6	-
656	EDNA FERREIRA DA SILVA	EDUCACAO	29/06/1981	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	5	REPROVADO	ITEM 3.6	-
671	EDNARA FERREIRA DA SILVA	EDUCACAO	01/06/1985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	5	REPROVADO	ITEM 3.6	-
723	MIKAEL BERNARDO GALVAO	EDUCACAO	17/01/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	5	REPROVADO	ITEM 3.6	-
684	SUEDNA CRISTIANE DE BRITO	EDUCACAO	11/02/1987	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	4	REPROVADO	ITEM 3.6	-
088	MARIA APARECIDA DE FREITAS DA COSTA	EDUCACAO	20/09/1984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
706	FABIA AMANDA OLIVEIRA DE SANTANA	EDUCACAO	14/10/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	0	REPROVADO	ITEM 1.10	-
450	ANA PATRICIA RIBEIRO VALE	EDUCACAO	13/09/1985	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30H	70	APROVADO	-	1
137	VINIERY CAVALCANTE BARROS	EDUCACAO	14/01/1997	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30H	38	APROVADO	-	2
253	LUCIANO MARCOLINO	EDUCACAO	12/09/1988	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30H	63	APROVADO	-	3
630	GERONIMO DA SILVA COSTA	EDUCACAO	01/04/1995	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30H	65	REPROVADO	ITEM 3.6	-
742	ANA CLARA DAMASCENO SOUZA COSTA	EDUCACAO	01/07/1994	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30H	40	REPROVADO	ITEM 3.6	-
484	ITALLA CRISTINA NEVES	EDUCACAO	16/05/1989	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30H	40	REPROVADO	ITEM 3.6	-
578	JOÃO RODRIGUES DA SILVA BISNETO	EDUCACAO	03/05/1997	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30H	38	REPROVADO	ITEM 3.6	-
678	EDNA MARIA SARAIVA LOPES OLIVEIRA	EDUCACAO	23/03/1988	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30H	37	REPROVADO	ITEM 3.6	-
318	LETÍCIA ANDRADE DA SILVA	EDUCACAO	18/01/1991	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30H	30	REPROVADO	ITEM 3.6	-
568	FERNANDO EDUARDO BORGES DA SILVA	EDUCACAO	27/09/1998	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30H	25	REPROVADO	ITEM 3.6	-
309	LUANA CARLA MARIZ DA SILVA	EDUCACAO	21/11/1991	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30H	20	REPROVADO	ITEM 3.6	-
672	JOSHUA DAVINCI NUNES ROCHA	EDUCACAO	28/04/1997	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30H	20	REPROVADO	ITEM 3.6	-
202	MOISES SANSÃO PEREIRA	EDUCACAO	10/06/1987	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30H	12	REPROVADO	ITEM 3.6	-
476	MATHEUS DANTAS DAS CHAGAS	EDUCACAO	02/02/1999	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30H	10	REPROVADO	ITEM 3.6	-
192	MATHEUS LENUS DA SILVA OLIVEIRA	EDUCACAO	24/11/1997	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30H	5	REPROVADO	ITEM 3.6	-
007	RENATA VANIELE DOS SANTOS GOMES	EDUCACAO	15/07/1991	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H	70	APROVADO	-	1
055	ADERILDO CUNHA MACÊDO	EDUCACAO	27/11/1974	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H	65	APROVADO	-	2
695	EDUARDO DE SOUZA SOARES	EDUCACAO	13/10/1975	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H	40	APROVADO	-	3
754	CAMILA FERNANDA DA FONSECA GALIZI	EDUCACAO	21/10/1997	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H	25	APROVADO	-	4
315	DEIVID CARLOS DA COSTA DE SOUZA	EDUCACAO	05/03/1995	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H	5	APROVADO	-	5

501	LEONARDO GOMES DE FARIAS	EDUCACAO	24/07/1994	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
762	MARICELIA DOS SANTOS	EDUCACAO	28/06/1982	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H	0	ELIMINADO	ITEM 3.1	-
765	JEFSON BEZERRA DE AZEVEDO FILHO	EDUCACAO	11/10/1995	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H	0	ELIMINADO	ITEM 3.1	-
021	EDUARDO PERMÍNIO LEITE	EDUCACAO	24/03/1997	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H	60	REPROVADO	ITEM 3.6	-
673	VIKELANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	EDUCACAO	05/11/1993	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H	50	REPROVADO	ITEM 3.6	-
528	LEONARDO GOMES DE FARIAS	EDUCACAO	24/07/1994	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H	33	REPROVADO	ITEM 3.6	-
546	FRANCIELY DE LUCENA MEDEIROS	EDUCACAO	24/04/1998	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H	30	REPROVADO	ITEM 3.6	-
571	MOIZÉS SABÓIA DA SILVA	EDUCACAO	28/07/1994	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H	30	REPROVADO	ITEM 3.6	-
351	MARIA TEREZA COSTA DOS SANTOS	EDUCACAO	29/06/1997	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H	30	REPROVADO	ITEM 3.6	-
383	JOSÉ ROMÁRIO SANTOS DA SILVA	EDUCACAO	14/09/1994	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H	25	REPROVADO	ITEM 3.6	-
363	FRANCISCO WILSON DE CARVALHO FILHO	EDUCACAO	11/11/1988	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H	17	REPROVADO	ITEM 3.6	-
744	CLARA ESTEFANY DE LIMA ALVES	EDUCACAO	22/10/1998	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H	15	REPROVADO	ITEM 3.6	-
258	KARINE MARIA LIMA LOPES	EDUCACAO	16/08/1997	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H	13	REPROVADO	ITEM 3.6	-
592	MARCELLA KATHERINE ARAÚJO CALIFE MAIA	EDUCACAO	22/07/2000	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H	6	REPROVADO	ITEM 3.6	-
731	MANSUETO SEREJO CARDOSO	EDUCACAO	06/09/1957	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
727	LUCENILDO COSTA E SILVA	EDUCACAO	14/05/1986	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
691	MATHEUS ARCE CORREIA PINTO	EDUCACAO	02/03/1998	PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
595	GABRIELA GISLAINE DE SOUZA ROCHA	EDUCACAO	01/08/1999	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - 30H	43	APROVADO	-	1
113	RAYSSA NATÁLIA BRITO DE ANDRADE	EDUCACAO	23/12/1997	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - 30H	25	APROVADO	-	2
111	THALES EMANUEL SARAIVA COSTA	EDUCACAO	04/05/2000	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - 30H	5	APROVADO	-	3
243	GABRIELA GISLAINE DE SOUZA ROCHA	EDUCACAO	01/08/1999	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - 30H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
766	MÔNICA FREITAS AZEVEDO	EDUCACAO	13/02/1970	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - 30H	0	ELIMINADO	ITEM 3.1	-
063	LUCIANA GABRIELE MAURICIO DE MACEDO CUNHA	EDUCACAO	27/05/1994	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - 30H	70	REPROVADO	ITEM 3.6	-
426	HÉLIA DA SILVA ALVES CARDOSO	EDUCACAO	15/07/1988	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - 30H	55	REPROVADO	ITEM 3.6	-
715	FRANCISCO ALVES DA SILVA	EDUCACAO	20/11/1982	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - 30H	50	REPROVADO	ITEM 3.6	-
248	FRANCISCO BERNARDO DA SILVA JÚNIOR	EDUCACAO	14/09/1993	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - 30H	50	REPROVADO	ITEM 3.6	-
216	ELIZANDRA OLIVEIRA DA SILVA	EDUCACAO	15/12/1994	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - 30H	50	REPROVADO	ITEM 3.6	-
632	MARCO VINYCIUS PEREIRA MEDEIROS	EDUCACAO	09/12/1995	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - 30H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
187	EMANUEL VITOR DA CUNHA SILVEIRA	EDUCACAO	30/10/1998	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - 30H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
002	FRANCISCO RADSON XAVIER DE ARAÚJO	EDUCACAO	08/12/1984	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H	80	APROVADO	-	1
688	LUIZA MARTE FERREIRA	EDUCACAO	17/04/1969	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H	72	APROVADO	-	2
145	DALLYNE DE FÁTIMA SILVA FELEX	EDUCACAO	31/10/1997	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H	70	APROVADO	-	3
376	JOANA D'ARC DANTAS DOS SANTOS	EDUCACAO	21/11/1989	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H	63	APROVADO	-	4
748	LINDJANNE MANNUELLE MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DE MELO	EDUCACAO	07/07/1989	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H	49	APROVADO	-	5
525	FLAVITONIO MACEDO QUINTO	EDUCACAO	05/05/1993	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H	25	APROVADO	-	6

107	MARIA AUXILIADORA LIMA SOUSA GONÇALVES	EDUCACAO	29/03/1966	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
211	IRANILSON PEDRO DE FREITA	EDUCACAO	01/01/1982	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
655	ROSANA FERNANDES SOUZA	EDUCACAO	13/05/1977	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H	59	REPROVADO	ITEM 3.6	-
661	JADSON DA SILVA PEREIRA	EDUCACAO	17/12/1992	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H	55	REPROVADO	ITEM 3.6	-
533	BEATRIZ AGUIAR PERES DE LUCENA	EDUCACAO	08/09/2000	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H	45	REPROVADO	ITEM 3.6	-
266	IRANILSON PEDRO DE FREITAS	EDUCACAO	01/01/1982	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H	31	REPROVADO	ITEM 3.6	-
201	JOAMA SILVA DINIZ	EDUCACAO	12/01/1988	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H	25	REPROVADO	ITEM 3.6	-
157	PATRÍCIA DA SILVA MARTINS	EDUCACAO	08/03/1999	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H	22	REPROVADO	ITEM 3.6	-
162	MARIA AUXILIADORA LIMA SOUSA GONÇALVES	EDUCACAO	29/03/1966	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H	20	REPROVADO	ITEM 3.6	-
220	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	EDUCACAO	07/06/1989	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H	10	REPROVADO	ITEM 3.6	-
471	VANIA MARIA DE MELO TAVARES	EDUCACAO	03/03/1983	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H	10	REPROVADO	ITEM 3.6	-
755	ANA MARLY DA SILVA	EDUCACAO	08/08/1971	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H	8	REPROVADO	ITEM 3.6	-
277	SHILEIDE RAMALHO DE SOUSA	EDUCACAO	11/05/1980	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 30H	5	REPROVADO	ITEM 3.6	-
284	OTACÍLIA MARIA LOPES BARBALHO	EDUCACAO	26/09/1990	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30H	75	APROVADO	-	1
190	EUFRASIO LINO DA SILVA	EDUCACAO	30/05/1977	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30H	60	APROVADO	-	2
480	JOAUKLEY ATANASIO ALEXANDRE	EDUCACAO	14/04/1999	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30H	59	APROVADO	-	3
296	RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA	EDUCACAO	17/05/1978	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30H	55	APROVADO	-	4
305	MANOEL FRANCISCO COSME NETO	EDUCACAO	20/01/1964	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30H	28	APROVADO	-	5
517	MARIA IRIANE DE OLIVEIRA PAZ	EDUCACAO	20/05/1988	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30H	14	APROVADO	-	6
069	ANA CLARA GOMES LEITE DOS SANTOS	EDUCACAO	24/01/1996	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30H	9	APROVADO	-	7
122	EUFRASIO LINO DA SILVA	EDUCACAO	30/05/1977	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
175	RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA	EDUCACAO	17/05/1978	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
183	MARCIO MAGNOS JACINTO FERREIRA	EDUCACAO	24/08/1991	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30H	76	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.6	-
735	ALANDERSON DOS SANTOS MARCOLINO	EDUCACAO	20/01/1987	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30H	73	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.6	-
736	PAULO VITOR SILVA DE ANDRADE	EDUCACAO	29/03/1989	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30H	67	REPROVADO	ITEM 2.3	-
523	MARIA ALDIENE DANTAS	EDUCACAO	08/03/1978	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30H	64	REPROVADO	ITEM 2.4 E 2.6	-
331	JOSÉ ARLEN DE BRITO BRAZ	EDUCACAO	15/11/1998	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30H	57	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.6	-
743	MARIA ALZENIR DA CUNHA	EDUCACAO	21/01/1974	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30H	34	REPROVADO	ITEM 2.4 E 2.6	-

126	LUANA MARÍLIA FERNANDES MANIÇOBA NÓBREGA	EDUCACAO	04/08/1987	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30H	20	REPROVADO	ITEM 2.6	-
599	HUMBERTO LUIS MEDEIROS DE SOUSA	EDUCACAO	18/04/2001	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30H	13	REPROVADO	ITEM 2.2, 2.3 E 2.6	-
005	DIANNA DÉBORAH DE SOUZA CAVALCANTE	EDUCACAO	25/06/1996	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30H	12	REPROVADO	ITEM 2.6 E 3.7	-
347	JOHNATHAN ENDERSON FARIAS DE OLIVEIRA	EDUCACAO	25/05/1995	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30H	5	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.6	-
719	JOSANIEL RIBEIRO CUNHA	EDUCACAO	08/12/1987	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
103	ALINILTON ALEXANDRE DA SILVA	GABINETE	09/02/1986	MOTORISTA - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
239	ALINILTON ALEXANDRE DA SILVA	GABINETE	09/02/1986	MOTORISTA - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
054	MAURO CELIO NUNES DOS SANTOS	GABINETE	04/09/1986	MOTORISTA - 40H	15	APROVADO	-	2
042	JOSENILTON JEFFERSON DA CÂMARA MARQUES	GABINETE	10/03/1989	MOTORISTA - 40H	2	REPROVADO	ITEM 2.4	-
169	JOSÉ BRAZ DA SILVA	GABINETE	07/06/1991	MOTORISTA - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
524	JOSÉ CARLOS DO SANTOS TAVARES	GABINETE	22/07/1992	MOTORISTA - 40H	50	APROVADO	-	1
594	HEBERT AIRTON DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES	GABINETE	31/05/1994	MOTORISTA - 40H	25	REPROVADO	ITEM 2.3 E 3.6	-
693	VITOR BRUNO CLAUDINO BATISTA	GABINETE	29/09/1997	MOTORISTA - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
053	EMANOEL DE MESQUITA E SILVA	GABINETE	22/03/2001	MOTORISTA - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.2, 2.3 E 2.6	-
488	JURANDIR RODRIGUES PINHEIRO	OBRAS	13/01/1961	COVEIRO - 40H	15	APROVADO	-	2
140	JOAO ORLANDO DE CARVALHO JUNIOR	OBRAS	13/04/1969	COVEIRO - 40H	20	APROVADO	-	1
321	ANTÔNIO RICARDO SILVA ALVES	OBRAS	14/06/1993	COVEIRO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.6	-
036	PRISCILA DA CUNHA SILVA	OBRAS	05/06/1994	GARI - 40H	7	APROVADO	-	1
071	IVANEIDE BARBOSA DA SILVA MEDEIROS	OBRAS	09/03/1973	GARI - 40H	5	APROVADO	-	2
206	FRANCISCA ELESANDRIA DA ROCHA	OBRAS	03/03/1979	GARI - 40H	5	APROVADO	-	3
391	MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA	OBRAS	01/11/1979	GARI - 40H	0	APROVADO	-	4
073	ANTONIO XAVIER IDALINO	OBRAS	03/04/1983	GARI - 40H	0	APROVADO	-	5
379	JAILSON DE SOUSA XAVIER	OBRAS	21/07/1983	GARI - 40H	0	APROVADO	-	6
629	EMANUELA CARLA DA SILVA PEREIRA	OBRAS	15/03/1988	GARI - 40H	0	APROVADO	-	7
608	RODRIGO DE SOUSA DE ASSIS	OBRAS	08/12/1990	GARI - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
473	JESSYCA MAYRIS BENTO DA CUNHA	OBRAS	11/08/2005	GARI - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
705	RODRIGO DE SOUSA DE ASSIS	OBRAS	08/12/1990	GARI - 40H	47	REPROVADO	ITEM 2.6	-
032	ROBERIO JOSE DA ROCHA	OBRAS	08/06/1976	GARI - 40H	20	REPROVADO	ITEM 3.7	-
373	MARCELO MAGNO LEOCADIO	OBRAS	12/10/1979	GARI - 40H	12	REPROVADO	ITEM 3.7	-
635	JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO	OBRAS	15/03/1985	GARI - 40H	5	REPROVADO	ITEM 2.2	-
566	MARIA DE FÁTIMA SANTOS MEDEIROS	OBRAS	23/12/1977	GARI - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.2, 2.6 E 3.7	-
151	JACKSON MARTINS BATISTA	OBRAS	17/01/1988	GARI - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.2 E 2.6	-
497	RENATO ALESSANDRO DA ROCHA BARBOSA	OBRAS	14/11/1997	GARI - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.6	-
442	MARLOS DA SILVA DE SOUSA	OBRAS	25/01/2001	GARI - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.2	-
722	GIZELY MAYARA DA SILVA DOS SANTOS	OBRAS	27/06/2001	GARI - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
311	MARIA DE JESUS BARBOSA DA CUNHA	OBRAS	16/10/2002	GARI - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
076	KERGILSON DA SILVA DE MACEDO	OBRAS	16/02/2003	GARI - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.3 E 3.6	-
658	JESSYCA MAYRIS BENTO DA CUNHA	OBRAS	11/08/2005	GARI - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
518	VIDAL SILVEIRA BRAGA NETO	OBRAS	09/12/1976	VIGIA - 40H	10	APROVADO	-	1

265	JOSE VITOR JOTA ALVES	OBRAS	06/08/1996	VIGIA - 40H	4	APROVADO	-	2
370	WALTER JOSÉ DA SILVA	OBRAS	15/06/1985	VIGIA - 40H	2	APROVADO	-	3
172	WALTER JOSÉ DA SILVA	OBRAS	15/06/1985	VIGIA - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
409	ALCEMI HORTINS DE SOUTO MACEDO	OBRAS	07/09/1991	VIGIA - 40H	58	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.4	-
020	JOSELTON EDUARDO DA SILVA	OBRAS	25/07/1996	VIGIA - 40H	24	REPROVADO	ITEM 2.3	-
289	BRUNO DE ARAUJO PEREIRA COSTA	OBRAS	13/01/1987	VIGIA - 40H	21	REPROVADO	ITEM 2.6	-
150	ROBERTO DUARTE MENDES	OBRAS	22/01/1981	VIGIA - 40H	20	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.6	-
003	GILMÁRIO RICARDO DA SILVA	OBRAS	21/04/1992	VIGIA - 40H	17	REPROVADO	ITEM 3.6	-
249	MADSON KAIJO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	OBRAS	26/07/1996	VIGIA - 40H	4	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.6	-
430	FRANKLIN SUEIDE COSME	OBRAS	24/03/1986	VIGIA - 40H	2	REPROVADO	ITEM 2.6	-
645	JOÃO MARIA DE FARIAS	OBRAS	22/08/1979	VIGIA - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.6	-
356	JOÃO PAULO ALVES DE MACEDO	OBRAS	25/09/1984	VIGIA - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.2, 2.6 E 3.7	-
699	JOSÉ EDILSON DA SILVA	OBRAS	03/10/1984	VIGIA - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.3, 2.4, 2.6 E 3.6	-
114	JOSÉ APARECIDO MOREIRA DA COSTA	OBRAS	11/10/1985	VIGIA - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.6	-
729	LUCIANO LEOCÁDIO DA SILVA	OBRAS	08/07/1989	VIGIA - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
541	PALOMA MAIARA DA SILVA ALMEIDA	SAUDE	27/04/1995	ASD - 40H	9	APROVADO	-	1
108	FRANCISCO DAMIÃO ANSELMO CLEMENTINO	SAUDE	21/04/1980	ASD - 40H	4	APROVADO	-	2
364	ROQUE FERREIRA DA COSTA NETO	SAUDE	11/01/2000	ASD - 40H	4	APROVADO	-	3
411	MARIA DORINETE DE ARAUJO	SAUDE	25/10/1978	ASD - 40H	2	APROVADO	-	4
520	CARLAS MICHELLE BARBOSA DOS SANTOS	SAUDE	06/03/1983	ASD - 40H	0	APROVADO	-	5
587	EVANEIDE DAMASCENO DE MACEDO	SAUDE	22/12/1971	ASD - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.4 E 3.6	-
638	MARIA JARLEIDE DA FONSECA DE MACEDO	SAUDE	17/02/1972	ASD - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.4 E 3.6	-
099	ELAINE CRISTIANA DE CARVALHO BARROS	SAUDE	19/03/1976	ASD - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6 E 3.6	-
035	ELIEL FRANCISCO DA SILVA	SAUDE	11/05/1982	ASD - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.1 A 2.6 E 3.6	-
166	GEOVANI ALVES DA SILVA	SAUDE	18/07/2000	ASD - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.2, 2.3 E 3.6	-
382	TAMARA MELISSA BRAGA DE ASSUNÇÃO	SAUDE	19/03/2002	ASD - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.2 E 3.6	-
327	PRISCILA DE ALMEIDA LOPES	SAUDE	07/03/1993	ASSISTENTE SOCIAL - 40H	65	APROVADO	-	1
700	ISABEL CRISTINA FERREIRA	SAUDE	13/04/1977	ASSISTENTE SOCIAL - 40H	64	APROVADO	-	2
037	WERLLANDY JACÓ DA SILVA LOPES	SAUDE	20/12/1971	ASSISTENTE SOCIAL - 40H	60	APROVADO	-	3
685	ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA	SAUDE	08/01/1989	ASSISTENTE SOCIAL - 40H	60	APROVADO	-	4
285	WILLIANE BILRO DA SILVA TRINDADE	SAUDE	06/04/1985	ASSISTENTE SOCIAL - 40H	60	APROVADO	-	5
680	KARLA SKARLLACK OLIVEIRA FARIAS	SAUDE	10/06/1994	ASSISTENTE SOCIAL - 40H	50	APROVADO	-	6
668	MONAISA LIZIANE DA SILVA ARAUJO	SAUDE	06/02/1994	ASSISTENTE SOCIAL - 40H	11	APROVADO	-	7
123	PRISCILA DE ALMEIDA LOPES	SAUDE	07/03/1993	ASSISTENTE SOCIAL - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
316	KARLA SKARLLACK OLIVEIRA FARIAS	SAUDE	10/06/1994	ASSISTENTE SOCIAL - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
325	KARLA SKARLLACK OLIVEIRA FARIAS	SAUDE	10/06/1994	ASSISTENTE SOCIAL - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
660	KARLA SKARLLACK OLIVEIRA FARIAS	SAUDE	10/06/1994	ASSISTENTE SOCIAL - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
231	GEISE KELLY DA SILVA	SAUDE	21/05/1995	ASSISTENTE SOCIAL - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
392	MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO	SAUDE	25/05/1993	ASSISTENTE SOCIAL - 40H	70	REPROVADO	ITEM 2.6	-
226	AMARALINA DA SILVA SANTOS	SAUDE	11/07/1992	ASSISTENTE SOCIAL - 40H	61	REPROVADO	ITEM 2.6 E 3.6	-
482	BÁRBARA SANTINA DANTAS	SAUDE	09/02/1998	ASSISTENTE SOCIAL - 40H	40	REPROVADO	ITEM 2.6 E 3.6	-

	DE MEDEIROS							
443	GEISE KELLY DA SILVA	SAUDE	21/05/1995	ASSISTENTE SOCIAL - 40H	10	REPROVADO	ITEM 2.7	-
726	DÉBORA JULIANA DE ARAÚJO LOPES	SAUDE	13/06/1995	DENTISTA - 20H	66	APROVADO	-	1
422	JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO	SAUDE	14/04/1996	DENTISTA - 20H	65	APROVADO	-	2
756	ALBILENE BEZERRA DA SILVA	SAUDE	06/05/1986	DENTISTA - 20H	60	APROVADO	-	3
721	MÁRCIO AIRES DE AMORIM	SAUDE	22/03/1992	DENTISTA - 20H	48	APROVADO	-	4
307	LUTHGARD DE SOUZA SANTOS	SAUDE	29/08/1991	DENTISTA - 20H	40	APROVADO	-	5
238	RAQUEL MARTINS LOPES	SAUDE	09/06/1997	DENTISTA - 20H	39	APROVADO	-	6
707	BIANCA DA SILVA RODRIGUES	SAUDE	27/05/1992	DENTISTA - 20H	29	APROVADO	-	7
415	ALINA LEAL VIANA DA CÂMARA	SAUDE	22/01/1997	DENTISTA - 20H	21	APROVADO	-	8
607	JÚLIA VITAL DE OLIVEIRA	SAUDE	10/09/1998	DENTISTA - 20H	15	APROVADO	-	9
689	SAMILLE BIASI MIRANDA	SAUDE	17/12/1997	DENTISTA - 20H	15	APROVADO	-	10
486	MICARLA MELO DA SILVA	SAUDE	20/07/1995	DENTISTA - 20H	10	APROVADO	-	11
465	RAYRANE IRIS MELO DA CUNHA OLIVEIRA	SAUDE	28/09/1999	DENTISTA - 20H	10	APROVADO	-	12
282	MOISES WILLIANS DA SILVA	SAUDE	13/08/1983	DENTISTA - 20H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
551	ANE BEATRIZ DOS SANTOS DANTAS	SAUDE	22/08/1996	DENTISTA - 20H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
452	JÚLIA VITAL DE OLIVEIRA	SAUDE	10/09/1998	DENTISTA - 20H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
026	CLEBIO JARLISON REGO DE FREITAS	SAUDE	16/07/1992	DENTISTA - 20H	75	REPROVADO	ITEM 2.3	-
750	ADSON GOMES DOS SANTOS	SAUDE	22/08/1994	DENTISTA - 20H	60	REPROVADO	ITEM 2.3	-
579	JESSYCA TAMYRES PALHARES ASSUNÇÃO	SAUDE	12/04/1992	DENTISTA - 20H	54	REPROVADO	ITEM 2.6	-
198	FELIPE YURI ARAUJO EVARISTO	SAUDE	23/04/1996	DENTISTA - 20H	40	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.6	-
096	CRISTIANE DOS SANTOS ARISTIMUNHA	SAUDE	11/03/1975	DENTISTA - 20H	27	REPROVADO	ITEM 2.6	-
390	FELIPE MENDES DAMASCENA	SAUDE	23/04/1998	DENTISTA - 20H	12	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.6	-
581	ANE BEATRIZ DOS SANTOS DANTAS	SAUDE	22/08/1996	DENTISTA - 20H	11	REPROVADO	ITEM 2.6	-
094	JOSÉ DENNY BARBOSA MARANHÃO	SAUDE	29/12/2000	DENTISTA - 20H	10	REPROVADO	ITEM 2.6	-
698	AMANDA DE MEDEIROS AMANCIO	SAUDE	21/10/1996	DENTISTA - 20H	8	REPROVADO	ITEM 2.6	-
515	AMAAD ESOJ MORAIS PEREIRA GUIMARÃES	SAUDE	01/06/1992	DENTISTA - 20H	4	REPROVADO	ITEM 2.6	-
280	ANNA KÉLLITA DE SOUSA SILVA	SAUDE	01/01/1998	DENTISTA - 20H	4	REPROVADO	ITEM 2.6 E 2.7	-
491	MOISÉS WILLIANS DA SILVA	SAUDE	13/08/1983	DENTISTA - 20H	0	REPROVADO	ITEM 2.3	-
109	MILKA FERREIRA DA SILVA	SAUDE	20/04/1984	DENTISTA - 20H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
017	DEMETRIO XAVIER CAVALCANTE FILHO	SAUDE	20/01/1986	DENTISTA - 20H	0	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.6	-
257	PRISCILLA RABELO CARNEIRO GUIMARAES	SAUDE	04/07/1989	DENTISTA - 20H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
385	KARLA DE PAIVA AQUINO SILVA	SAUDE	20/02/1992	DENTISTA - 20H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
496	WESLEY SHAYNE DE CARVALHO SANTOS	SAUDE	23/01/1994	DENTISTA - 20H	0	REPROVADO	ITEM 2.3	-
538	JOÃO LUCAS RIFAUSTO SILVA	SAUDE	29/09/1994	DENTISTA - 20H	0	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.6	-
610	WELISON MATHEUS SOARES DE MEDEIROS	SAUDE	27/12/1994	DENTISTA - 20H	0	REPROVADO	ITEM 2.3	-
045	DENIS RAMOM DE ANDRADE JALES	SAUDE	15/05/1995	DENTISTA - 20H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
651	LUCAS DANTAS PEREIRA	SAUDE	03/06/1996	DENTISTA - 20H	0	REPROVADO	ITEM 2.3	-
102	MARIA LILLIAN LORENA SILVA DOS SANTOS	SAUDE	20/05/2000	DENTISTA - 20H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
378	FELLYPE EMANNUEL ALVES MOREIRA	SAUDE	11/12/2023	DENTISTA - 20H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
165	ANA ALINE MATOS DE MEDEIROS	SAUDE	22/01/1991	ENFERMEIRO - 40H	78	APROVADO	-	1
090	HELENO LOPES DA SILVA	SAUDE	31/01/1976	ENFERMEIRO - 40H	70	APROVADO	-	2

	NETO							
204	ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVA	SAUDE	14/08/1981	ENFERMEIRO - 40H	70	APROVADO	-	3
119	ZEUNY ANNA AZEVEDO SILVA	SAUDE	24/10/1989	ENFERMEIRO - 40H	70	APROVADO	-	4
255	KARTANA DE FÁTIMA ESPÍNOLA	SAUDE	15/04/1984	ENFERMEIRO - 40H	66	APROVADO	-	5
125	ADLADAIANY PRYSCILLA SILVA DA CUNHA	SAUDE	17/02/1988	ENFERMEIRO - 40H	65	APROVADO	-	6
543	ANDRIELE RANANY FERNANDES DE ARAUJO	SAUDE	16/09/1989	ENFERMEIRO - 40H	65	APROVADO	-	7
547	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	SAUDE	23/08/1991	ENFERMEIRO - 40H	60	APROVADO	-	8
690	THAYANE KELLY DE SOUSA FERREIRA DA SILVA	SAUDE	08/03/1988	ENFERMEIRO - 40H	50	APROVADO	-	9
662	PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA	SAUDE	10/01/1994	ENFERMEIRO - 40H	50	APROVADO	-	10
302	DEBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS	SAUDE	10/03/1996	ENFERMEIRO - 40H	45	APROVADO	-	11
272	SILVIA KALYMA PAIVA LUCENA	SAUDE	10/02/1993	ENFERMEIRO - 40H	44	APROVADO	-	12
531	CARLA MURIELI ALVES DE MEDEIROS	SAUDE	19/11/1989	ENFERMEIRO - 40H	41	APROVADO	-	13
760	HÉVERSON BATISTA FERREIRA	SAUDE	06/10/1993	ENFERMEIRO - 40H	30	APROVADO	-	14
117	MARIA KAROLINY ALVES SOARES	SAUDE	21/07/1994	ENFERMEIRO - 40H	25	APROVADO	-	15
381	MÔNICA MARIA XAVIER DE MACEDO	SAUDE	10/09/1994	ENFERMEIRO - 40H	25	APROVADO	-	16
317	NIDIANE GOMES DA SILVA	SAUDE	03/03/1992	ENFERMEIRO - 40H	15	APROVADO	-	17
593	KARINA SANT'ANA DE ANDRADE	SAUDE	24/03/1995	ENFERMEIRO - 40H	15	APROVADO	-	18
064	EDIVALDO DUARTE BARBOSA	SAUDE	08/06/1969	ENFERMEIRO - 40H	14	APROVADO	-	19
485	DINAH TEREZA MOURA DE MEDEIROS	SAUDE	09/10/1992	ENFERMEIRO - 40H	13	APROVADO	-	20
031	EDIVALDO DUARTE BARBOSA	SAUDE	08/06/1969	ENFERMEIRO - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
130	ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVA	SAUDE	14/08/1981	ENFERMEIRO - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
084	KARTANA DE FÁTIMA ESPÍNOLA	SAUDE	15/04/1984	ENFERMEIRO - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
344	ÁLIA CLARA MONTEIRO	SAUDE	28/09/1987	ENFERMEIRO - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
667	THAYNA CRISTINA GUIMARAES BRAGA	SAUDE	17/12/1989	ENFERMEIRO - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
590	HÉVERSON BATISTA FERREIRA	SAUDE	06/10/1993	ENFERMEIRO - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
106	MARIA KAROLINY ALVES SOARES	SAUDE	21/07/1994	ENFERMEIRO - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
774	LORENA YNGRID GOMES DANTAS	SAUDE	26/05/1992	ENFERMEIRO - 40H	0	ELIMINADO	ITEM 3.1	-
763	JULIANA DA SILVA PIRES	SAUDE	12/03/1996	ENFERMEIRO - 40H	0	ELIMINADO	ITEM 3.1	-
773	YURI DE ARAUJO CUNHA	SAUDE	11/03/2000	ENFERMEIRO - 40H	0	ELIMINADO	ITEM 3.1	-
653	DELLANIO DIONE DE OLIVEIRA ARAÚJO	SAUDE	04/03/1994	ENFERMEIRO - 40H	55	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.6	-
332	NEWTON MARCOS GONÇALVES DE SOUZA	SAUDE	23/11/1972	ENFERMEIRO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.3	-
046	CARLOS HENRIQUE LEÃO DE MEDEIROS COSTA	SAUDE	07/01/1974	ENFERMEIRO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.6	-
275	POLIANA SEMONE FERREIRA BARROS	SAUDE	10/05/1982	ENFERMEIRO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
589	TATIANE DE SOUSA LIMA SANTOS	SAUDE	27/04/1983	ENFERMEIRO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
475	FRANCEANA FERREIRA DE HOLANDA CAVALCANTI	SAUDE	21/05/1984	ENFERMEIRO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
753	ANDRESSA CARLA DE MOURA	SAUDE	17/05/1986	ENFERMEIRO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.2	-
462	PRISCYLA RAFAELLY PALHARES DE ASSUNÇÃO	SAUDE	21/07/1986	ENFERMEIRO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
047	DANIELLY RUTH DIAS DE ARAÚJO SANTOS	SAUDE	31/10/1986	ENFERMEIRO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-

552	ALIA CLARA MONTEIRO	SAUDE	28/09/1987	ENFERMEIRO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
495	JOSELANY KERCIA DANTAS CARNEIRO	SAUDE	27/09/1988	ENFERMEIRO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
454	FLAVIANNA COSTA DE LIMA	SAUDE	18/10/1991	ENFERMEIRO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
043	JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS	SAUDE	20/02/1992	ENFERMEIRO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.3	-
022	HELOISA HELENA DE MEDEIROS SILVA	SAUDE	20/06/1992	ENFERMEIRO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
550	PETERSON ANDRÉ DO NASCIMENTO COSTA	SAUDE	29/10/1992	ENFERMEIRO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.6	-
262	PAULO HENRIQUE DA SILVA TENÓRIO	SAUDE	04/02/1993	ENFERMEIRO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.6	-
112	KAROLINE BORGES DE MEDEIROS	SAUDE	26/07/1993	ENFERMEIRO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
730	SHEILA MIKELLE DA SILVA PEREIRA	SAUDE	02/10/1993	ENFERMEIRO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
365	MAYRA BEZERRA DOS SANTOS	SAUDE	23/07/1994	ENFERMEIRO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
400	JÓÃO PAULO FRANCO DE AZEVEDO	SAUDE	24/08/1995	ENFERMEIRO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.3	-
534	VANESSA ISABELY VIANA GOMES BEZERRA	SAUDE	20/06/1996	ENFERMEIRO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
290	YASMIN VARELA COSTA DE ALMEIDA	SAUDE	09/07/1996	ENFERMEIRO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
072	NATHÁLIA MENDES DOS SANTOS	SAUDE	10/02/1997	ENFERMEIRO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
196	LHAUANY MONAYARA DA SILVA	SAUDE	23/07/1997	ENFERMEIRO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
377	LARISSA KELLY DA CUNHA	SAUDE	09/07/1998	ENFERMEIRO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
361	MARIA KAROLINA XAVIER LOPES	SAUDE	25/07/1998	ENFERMEIRO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
716	KÁTARA GARDÊNIA SOARES ALVES	SAUDE	21/12/1998	ENFERMEIRO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
215	FRANCISCO NOBRE FILHO	SAUDE	21/01/1944	MÉDICO - 40H	37	APROVADO	-	1
405	FABIANE RENATA DA SILVA	SAUDE	08/02/1986	MÉDICO - 40H	19	APROVADO	-	2
398	LUCIANO CA TELAN DA SILVA	SAUDE	08/02/1986	MÉDICO - 40H	14	APROVADO	-	3
602	ISABEL CRISTINA MEDEIROS DANTAS	SAUDE	04/04/1997	MÉDICO - 40H	10	APROVADO	-	4
247	TAISA LORENA LEITE DE FREITAS GALDINO	SAUDE	10/01/1997	MÉDICO - 40H	8	APROVADO	-	5
308	VALDEMAR ARAÚJO MEDEIROS	SAUDE	06/05/1941	MÉDICO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.2 E 2.6	-
161	PAULO FERNANDO BARROS SOBRINHO	SAUDE	06/05/1978	MÉDICO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.6	-
396	ALMIR JOSÉ CIRQUEIRA PEREIRA	SAUDE	26/02/1987	MÉDICO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
244	PEDRO PAULO PAIVA DOS REIS	SAUDE	25/09/1987	MÉDICO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.2	-
028	FRANCISCO DAS CHAGAS ARTUR KLEITON DE OLIVEIRA	SAUDE	26/09/1990	MÉDICO - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
682	EDSON CABRAL DE MACEDO	SAUDE	30/07/1979	MOTORISTA - 40H	39	APROVADO	-	1
732	VITOR BRUNO CLAUDINO BATISTA	SAUDE	29/09/1997	MOTORISTA - 40H	10	APROVADO	-	2
734	EDMILSON BARBOSA FAUSTINO	SAUDE	15/04/1967	MOTORISTA - 40H	0	APROVADO	-	3
558	CARLOS ALBERTO DE MOURA FILHO	SAUDE	10/07/1988	MOTORISTA - 40H	0	APROVADO	-	4
371	SAMUEL NILTON NUNES DA SILVA	SAUDE	03/05/1997	MOTORISTA - 40H	0	APROVADO	-	5
110	SAMUEL NILTON NUNES DA SILVA	SAUDE	03/05/1997	MOTORISTA - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
218	BRUNO ANDERSON MEDEIROS DA COSTA	SAUDE	17/09/1995	MOTORISTA - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
583	LYNEKER EGON TEIXEIRA DE MIRANDA	SAUDE	18/12/1990	MOTORISTA - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
154	RAIMUNDO NOBRE	SAUDE	13/08/1973	MOTORISTA - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6	-
654	JOSE EDSON MATEUS	SAUDE	17/10/1970	MOTORISTA - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.6	-
366	ALCILENE CUNHA DA	SAUDE	08/11/1976	NUTRICIONISTA - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-

	FONSECA HOLANDA							
329	NATHALYA JULYA ALMEIDA BARBALHO	SAUDE	07/04/1995	NUTRICIONISTA - 40H	15	REPROVADO	ITEM 2.6	-
038	DIEGO MATEUS AZEVEDO SOUTO	SAUDE	22/11/1995	NUTRICIONISTA - 40H	35	APROVADO	-	1
584	JHULYANE AUGUSTA DE MORAIS FERNANDES	SAUDE	02/11/1997	NUTRICIONISTA - 40H	16	APROVADO	-	2
418	MATHEUS DA SILVA PAULO	SAUDE	02/12/1999	NUTRICIONISTA - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.6	-
357	JESSIKA LARISSA SILVA DE LIMA DE SOUZA	SAUDE	04/02/1990	PSICÓLOGO - 40H	15	APROVADO	-	1
178	JÉSSIKA LARISSA SILVA DE LIMA DE SOUZA	SAUDE	04/02/1990	PSICÓLOGO - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
636	ELIENE ELOI CAVALCANTE	SAUDE	08/02/1977	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	65	APROVADO	-	1
597	LUSICLELIA LOPES DE AEAUJO	SAUDE	23/08/1962	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	60	APROVADO	-	2
199	MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES	SAUDE	28/11/1973	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	60	APROVADO	-	3
089	MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS	SAUDE	08/07/1975	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	60	APROVADO	-	4
147	MARIA DE FATIMA DA SILVA	SAUDE	20/07/1981	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	60	APROVADO	-	5
067	LIVIAN MARTA DE ARAUJO	SAUDE	01/07/1987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	60	APROVADO	-	6
438	THAIZY ANGELICA FLORENCIO QUINTO	SAUDE	23/08/1987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	60	APROVADO	-	7
600	DAMIAO MARCOS BEZERRA FERREIRA	SAUDE	26/05/1989	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	60	APROVADO	-	8
436	MARIA ADRIANA SILVA	SAUDE	19/06/1989	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	60	APROVADO	-	9
075	ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA	SAUDE	29/06/1993	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	60	APROVADO	-	10
512	JOÃO BATISTA SILVA CAETANO	SAUDE	16/06/1995	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	60	APROVADO	-	11
124	FRANCINETI PEREIRA DA COSTA SOBRINHO	SAUDE	20/11/1975	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	60	APROVADO	-	12
470	ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ	SAUDE	05/11/1985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	56	APROVADO	-	13
312	YGLE MELINE DE MEDEIROS COUTINHO	SAUDE	10/01/1986	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	55	APROVADO	-	14
393	FRANCISCA LUCIENE BARBOSA DA COSTA	SAUDE	15/03/1981	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	54	APROVADO	-	15
062	CLENILDA MARIA DE ARAÚJO BRITO	SAUDE	08/11/1965	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	50	APROVADO	-	16
570	MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES	SAUDE	29/05/1974	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	50	APROVADO	-	17
256	ELIANA KARELINE SILVA DA ROCHA	SAUDE	05/04/1987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	43	APROVADO	-	18
420	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO SANTOS	SAUDE	18/02/1973	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	36	APROVADO	-	19
477	ANTONIO CAMPELO NETO	SAUDE	31/03/1968	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	35	APROVADO	-	20
574	MARCELLE MAYARA NASCIMENTO DE ARAÚJO	SAUDE	28/08/1984	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	25	APROVADO	-	21
609	WELIQUECIA PEREIRA E SILVA	SAUDE	07/10/1994	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	17	APROVADO	-	22
348	ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL	SAUDE	22/06/1997	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	17	APROVADO	-	23
703	JUCIANA FERNANDA DA SILVEIRA SILVA	SAUDE	28/02/1996	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	15	APROVADO	-	24
049	ILHANA LUIZA FERREIRA FORMIGA	SAUDE	21/03/1987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	10	APROVADO	-	25
136	MARIA CEZARINA CARLOTA	SAUDE	06/03/1964	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	0	APROVADO	-	26
079	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO SANTOS	SAUDE	18/02/1973	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
097	MARIA SANDRA TRINDADE DA SILVA	SAUDE	28/05/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
024	ELINEIDE COSTA DA SILVA	SAUDE	07/02/1986	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
027	LIVIAN MARTA DE ARAUJO	SAUDE	01/07/1987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
083	THAIZY ANGELICA FLORENCIO QUINTO	SAUDE	23/08/1987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
012	IVAN MEDEIROS DA SILVA	SAUDE	21/04/1995	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-

286	JOÃO BATISTA SILVA CAETANO	SAUDE	16/06/1995	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
768	WALESCA ADJANE DA CONCEIÇÃO DE ASSUNÇÃO	SAUDE	01/11/1993	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	0	ELIMINADO	ITEM 3.1	-
637	JOSEILDA FREITAS DE SOUSA CUNHA	SAUDE	25/04/1977	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	60	REPROVADO	ITEM 2.6	-
221	LARISSA PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA	SAUDE	17/12/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	60	REPROVADO	ITEM 3.6	-
456	FRANCISCO LEONARDO DE FARIAS	SAUDE	02/05/1979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	58	REPROVADO	ITEM 3.6	-
440	JOSENILDA SOARES DO NASCIMENTO	SAUDE	02/11/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	54	REPROVADO	ITEM 3.6 E 3.7	-
142	HILIANA PATRÍCIA DA SILVA VIEIRA	SAUDE	03/09/1981	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	54	REPROVADO	ITEM 3.6 E 3.7	-
399	KATIANE KELLY SILVA DE OLIVEIRA	SAUDE	06/09/1979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	53	REPROVADO	ITEM 2.6	-
235	IVAN MEDEIROS DA SILVA	SAUDE	21/04/1995	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	36	REPROVADO	ITEM 3.6	-
569	FRANCIRAIANY	SAUDE	27/09/1996	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	30	REPROVADO	ITEM 2.2	-
019	JOSE CARLOS PEDRO DE MELO	SAUDE	06/05/2002	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	27	REPROVADO	ITEM 3.6 E 3.7	-
322	DAIANE MARIA DE PAULA ASSUNÇÃO	SAUDE	01/08/1991	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	25	REPROVADO	ITEM 2.7	-
413	IONARA REGINA MIZAEZ GOMES DE ARAUJO	SAUDE	22/02/1985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	2	REPROVADO	ITEM 3.7	-
008	MARIA CEZARINA CARLOTA	SAUDE	06/03/1964	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
105	MARIA DENIZE DE MEDEIROS	SAUDE	09/02/1974	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.2 3 2.6	-
464	MARIA JOSÉ DA CUNHA MARTINS DE MOURA	SAUDE	14/03/1979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
135	MARIA SANDRA TRINDADE DA SILVA	SAUDE	28/05/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
554	MARIA JANYFRAN DE SOUSA DA FONSECA MACEDO	SAUDE	12/11/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
059	VALDILENE FERREIRA	SAUDE	15/01/1983	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
717	VIVIAN PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	SAUDE	19/03/1984	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
614	MARIA JOSENILSA DA CUNHA	SAUDE	20/02/1985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
545	MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE	SAUDE	14/05/1986	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
505	FOFINHO	SAUDE	04/12/1987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6 E 3.7	-
611	GIRLENE PEREIRA CARDOSO	SAUDE	20/04/1991	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	0	REPROVADO	ITEM 3.6 E 3.7	-
624	VITÓRIA CRISTINA MELO FLORÊNCIO	SAUDE	23/09/1996	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
345	VITORIA MARIA DA SILVA SOUSA	SAUDE	09/10/1999	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
513	MARIA RAQUEL DE MATOS	SAUDE	22/04/2001	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
250	MIRELLY LORRANY DA SILVA VIEIRA	SAUDE	24/07/2002	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6 E 3.6	-
428	MARIA BHEATRIZ DE SOUZA ANDRADE	SAUDE	22/03/2005	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	0	REPROVADO	ITEM 2.6 E 3.6	-
644	MAURI LOURENÇO	SAUDE	08/10/1993	TÉCNICO DE RADIOLOGIA - 24H/SEMANA	60	APROVADO	-	1
384	FERNANDA LEILA RIBEIRO VALE	SAUDE	10/02/1987	TÉCNICO DE RADIOLOGIA - 24H/SEMANA	24	APROVADO	-	2
648	LUZIA FERREIRA MENDONÇA	SAUDE	06/12/1986	TÉCNICO DE RADIOLOGIA - 24H/SEMANA	10	APROVADO	-	3
259	MARIA ELIZABETE DA SILVA VARELA	SAUDE	20/08/2001	TÉCNICO DE RADIOLOGIA - 24H/SEMANA	6	APROVADO	-	4
261	THAYNÁ CRISTINA GUIMARÃES BRAGA	SAUDE	17/12/1989	TÉCNICO DE RADIOLOGIA - 24H/SEMANA	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
093	ORLEYR SILVA LIMA	SAUDE	10/12/1994	TÉCNICO DE RADIOLOGIA - 24H/SEMANA	0	CANCELADA	ITEM 1.10	-
767	ANTONIO EUSEBIO DO NASCIMENTO SILVA	SAUDE	10/09/1979	TÉCNICO DE RADIOLOGIA - 24H/SEMANA	0	ELIMINADO	ITEM 3.1	-
769	AILA TARGINO DA SILVA ALVES	SAUDE	29/04/1995	TÉCNICO DE RADIOLOGIA - 24H/SEMANA	0	ELIMINADO	ITEM 3.1	-
101	VALKIRIA MARIA ALVES MARTINS	SAUDE	01/02/1976	TÉCNICO DE RADIOLOGIA - 24H/SEMANA	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-

536	RICHELIER OLIVEIRA DOS SANTOS	SAUDE	06/05/1976	TÉCNICO DE RADIOLOGIA - 24H/SEMANA	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
313	FABIANO APRIGIO VIEIRA DANTAS	SAUDE	14/11/1982	TÉCNICO DE RADIOLOGIA - 24H/SEMANA	0	REPROVADO	ITEM 2.6 E 2.7	-
326	SANDRA SARA SOARES DA SILVA	SAUDE	20/08/1986	TÉCNICO DE RADIOLOGIA - 24H/SEMANA	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
752	RAFAEL MEDEIROS DE SOUSA	SAUDE	17/07/1987	TÉCNICO DE RADIOLOGIA - 24H/SEMANA	0	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.6	-
548	BRENO PEREIRA DE SOUZA	SAUDE	04/09/1990	TÉCNICO DE RADIOLOGIA - 24H/SEMANA	0	REPROVADO	ITEM 2.3	-
143	MARIA KALINE FERREIRA DE SOUSA	SAUDE	15/04/1992	TÉCNICO DE RADIOLOGIA - 24H/SEMANA	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
435	HERMESON BRAZ DO NASCIMENTO	SAUDE	26/06/1993	TÉCNICO DE RADIOLOGIA - 24H/SEMANA	0	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.6	-
149	MÍRIAM APARECIDA DE QUEIROZ	SAUDE	03/12/1993	TÉCNICO DE RADIOLOGIA - 24H/SEMANA	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
355	ORLEYR SILVA LIMA	SAUDE	10/12/1994	TÉCNICO DE RADIOLOGIA - 24H/SEMANA	0	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.6	-
747	MARIA LUISA ARAUJO DE MEDEIROS	SAUDE	03/05/1996	TÉCNICO DE RADIOLOGIA - 24H/SEMANA	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-
287	WALLESCA GABRIELI SOARES CELESTINO	SAUDE	27/04/2002	TÉCNICO DE RADIOLOGIA - 24H/SEMANA	0	REPROVADO	ITEM 2.6	-

*Republicado após Decisão Judicial

Santana do Matos-RN, 03 de fevereiro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:A43590A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0749/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando								

19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
	335 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 34.000,00
Total da Ação:			R\$ 34.000,00
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
	372 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 54.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
	343 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 19.000,00
	826 - 3.3.42.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:			R\$ 34.000,00
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
	368 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 54.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 03 de fevereiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: C00FF45B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE